

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema

1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba

2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano

3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes

1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradadas

2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoal

1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito

2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
03/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2020. ORIGEM: Pregão Presencial Nº. 003/2020. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 01.739.520/0001-83. OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, tipo pick-up cabine dupla com capacidade para 05 lugares, ano e modelo mínimo 2020/2021, zero km, cor branca no padrão original de fábrica; tração 4x2, biocombustível. VALOR DO CONTRATO: R\$ 176.000,00. VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 18/12/2020

Publicado por:

Renata Marques Drumond

Código Identificador:8766A9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
10/2020, DISPENSA 09/2020

Processo nº 10/2020, Dispensa 09/2020. Objeto: Contratação de serviços gráficos para impressão e encadernação de livros fiscais, capa dura e escritas preto e branco para o Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba – CIDES.

Empresa: GOVERNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.104.324/0001-99. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 910,20 (novecentos e dez reais e vinte centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 17 de novembro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

Publicado por:

Maria Carolina Gonçalves Nunes

Código Identificador:2BD22AF9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO Nº 05/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve: REVOGAR PARCIALMENTE, o Contrato nº 07/2020, do Processo Licitatório nº 05/2020, adesão nº 005/2020, cujo objeto: **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 REALIZADA PELO CIS-URG PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS (EQUIPAMENTOS MÉDICOS), SANEANTES E CONGÊNERES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISTRI-SAMU192, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO É MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO CATÁLOGO DE PREÇOS DA REVISTA SIMPRO**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO a pandemia covid19 a escassez de EPI no mercado, a empresa contratada informa que não tem disponível os materiais de EPI; luvas de procedimento, máscara cirúrgica tripla e máscara N95.

Diante exposto acima, o CISTRI em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior e o interesse público, será realizado novas contratações emergenciais para atender demanda urgente do SAMU192.

REVOGA-SE parcialmente os itens: **luvas de procedimento, máscara cirúrgica tripla e máscara N95 do contrato nº 07/2020, PROCESSO Nº 05/2020, com empresa CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.583.629/0001-13, determinando-se a abertura, de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto em detrimento da aplicação da Lei 8.666/1993 e Medida Provisória Nº 961, de 6 de maio DE 2020.

Uberlândia, 07 de maio de 2020

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Cristiani Borges de Oliveira

Código Identificador:7A5A2D85

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 204/2020

CISTM – Extrato do Contrato 204/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0001-55, para realização de 10 (dez) Exames de Ecocardiograma de Estresse em Uberlândia. Valor do Exame: R\$177,00 (cento e setenta e sete reais). Total do contrato: R\$1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 26/11/2020 a 18/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:5F7B8AB8

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CISTM – RETIFICAÇÃO do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 122/2020. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 122/2020, publicado na data de 28 de setembro de 2020, pelo código identificador: 6F8F1D92. **ONDE SE LÊ:** Com esta supressão, o valor do Contrato 122/2020 passará para o montante de R\$70.900,00 (setenta mil e novecentos reais), **LEIA-SE:** Com esta supressão, o valor do Contrato 122/2020 passará para o montante de R\$87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais). As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no site www.cistm.com.br.

Uberlândia, 02 de dezembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0DC0EEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTES:

1. **AREADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Areado/MG;
2. **BOM JESUS DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Bom Jesus da Penha/MG;
3. **BOTELHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.847.641/0001-89, com sede na Praça São Benedito, nº 131, Botelhos/MG;
4. **CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Cabo Verde/MG;
5. **GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40, Guaranésia/MG;
6. **GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Vale, nº 68, Guaxupé/MG;
7. **JACUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.186.056/0001-48, com sede na Presidente Vargas, nº 72, Jacuí/MG;
8. **JURUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.368/0001-98, com sede na Rua Ana Vitória, nº 135, Juruaia/MG;
9. **MONTE BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, nº 379, Monte Belo/MG;

10. **MONTE SANTO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.241.372/0001-75, com sede na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205, Monte Santo de Minas/MG;

11. **NOVA RESENDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.823/0001-33, com sede na Rua Cel. Jaime Gomes, nº 58, Nova Resende/MG;

12. **SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.666.172/0001-33, com sede na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46, São Pedro da União/MG.

INTERVENIENTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12-A, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Edson José Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-3.537.718/SSPMG e CPF (MF) nº 342.391.116-68, domiciliado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG.

CONTRATADA:

LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.280.448-0001-34, com sede na Rua dos Caetés, nº 92, 1º andar, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Passos-MG, representado por Mayara de Siqueira Cardoso, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-11.599.426/SSPMG e CPF (MF) nº 072.640.986-30, domiciliada na Rua Depurado Lourenço de Andrade, nº 222, sala 01, centro, Centro, Passos-MG.

Pelo presente instrumento, os CONTRATANTES e a empresa CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato, que rege a execução e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica prorrogada a vigência dos contratos celebrados entre as partes por mais 12 meses, a contar da data da assinatura.
2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as CLÁUSULAS, firmam o presente TERMO ADITIVO em 15 (quinze) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Guaxupé-MG, 02 de dezembro de 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA
CNPJ: 32.308.233/0001-42

Município De Areado/MG
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Município De Bom Jesus Da Penha/MG
NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito

Município De Botelhos/MG
EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

Município De Cabo Verde/MG
EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito

Município De Guaranésia/MG
LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA
Prefeito

Município De Guaxupé/MG
JARBAS CORREA FILHO
Prefeito

Município De Jacuí/MG
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Município De Juruaia/MG
CLAUDECI DIVINO DE ARAÚJO
Prefeito

Município De Monte Belo/MG
VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito

Município De Monte Santo De Minas/MG
PAULO SÉRGIO GORNATI
Prefeito

Município De Nova Resende/MG
JOSE ROBERTO RODRIGUES
Prefeito

Município De São Pedro Da União/MG
CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito

LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 19.280.448-0001-34

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:C4C29837

EDITAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTES:

1. **AREADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Areado/MG;

2. **BOM JESUS DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Bom Jesus da Penha/MG;

3. **BOTELHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.847.641/0001-89, com sede na Praça São Benedito, nº 131, Botelhos/MG;

4. **CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Cabo Verde/MG;

5. **GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40, Guaranésia/MG;

6. **GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Vale, nº 68, Guaxupé/MG;

7. **JACUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.186.056/0001-48, com sede na Presidente Vargas, nº 72, Jacuí/MG;

8. **JURUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.368/0001-98, com sede na Rua Ana Vitória, nº 135, Juruaia/MG;

9. **MONTE BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, nº 379, Monte Belo/MG;

10. **MONTE SANTO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.241.372/0001-75, com sede na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205, Monte Santo de Minas/MG;

11. **NOVA RESENDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.823/0001-33, com sede na Rua Cel. Jaime Gomes, nº 58, Nova Resende/MG;

12. **SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.666.172/0001-33, com sede na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46, São Pedro da União/MG.

INTERVENIENTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12-A, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Edson José Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-3.537.718/SSPMG e CPF (MF) nº 342.391.116-68, domiciliado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG.

CONTRATADA:

LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.280.448-0001-34, com sede na Rua dos caetés, nº 92, 1º andar, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Passos-MG, representado por Mayara de Siqueira Cardoso, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-11.599.426/SSPMG e CPF (MF) nº 072.640.986-30, domiciliada na Rua Depurado Lourenço de Andrade, nº 222, sala 01, centro, Centro, Passos-MG.

Pelo presente instrumento, os CONTRATANTES e a empresa CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato, que regerá pelas condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica prorrogada a vigência dos contratos celebrados entre as partes por mais 12 meses, a contar da data da assinatura.

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as CLÁUSULAS, firmam o presente TERMO ADITIVO em 15 (quinze) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Guaxupé-MG, 02 de dezembro de 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA
CNPJ: 32.308.233/0001-42

Município De Areado/MG
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Município De Bom Jesus Da Penha/MG
NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito

Município De Botelhos/MG
EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

Município De Cabo Verde/MG
EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito

Município De Guaranésia/MG
LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA
Prefeito

Município De Guaxupé/MG
JARBAS CORREA FILHO
Prefeito

Município De Jacuí/MG
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Município De Juruiaia/MG
CLAUDECI DIVINO DE ARAÚJO
Prefeito

Município De Monte Belo/MG
VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito

Município De Monte Santo De Minas/MG
PAULO SÉRGIO GORNATI
Prefeito

Município De Nova Resende/MG
JOSE ROBERTO RODRIGUES
Prefeito

Município De São Pedro Da União/MG
CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito

LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 19.280.448-0001-34

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:AB7E8EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº.: 039/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da(o) Câmara Municipal

O Presidente da Câmara do Município de Conquista-MG, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da(o) Câmara Municipal, no valor de R\$ 1531.61 (Um Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

01.002 Secretaria
01.122.0002 2.003 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

3.3.3.90.30.00/ 100

Material de Consumo

Ficha:

017 1.531,61

1.531,61

Art. 2º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, da(s) seguinte(s) dotação(ões):

01.002 Secretaria
01.122.0002 2.003 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

3.3.1.90.04.00/ 100

Contratação por Tempo Determinado

Ficha:

007 1.531,61

1.531,61

Conquista, 30 de Novembro de 2020.

Presidente da Câmara

L & C - Assessoria Contábil Página: 1 de 1

Publicado por:
Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves
Código Identificador:A80454E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 258, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 258/2020

APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE APROVOU AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao Processo 1.071.854, exercício 2018, gestão do Prefeito Maurílio Soares Guimarães.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

JOSE RAFAEL COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:423F1090

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 505/2020

PORTARIA Nº 505, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2020, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Geralda Lúcia Pereira da Fonseca – Chefe do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal – para atuar como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 23/2020, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2020, que tem por objeto a

“Contratação de empresa especializada em assessoria à Administração Pública na área de Contabilidade Pública para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo”.

Art. 2º Designar, como suplente, o servidor Júlio César Pereira de Souza – Assessor de Gabinete.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete à fiscal e gestora, ora designada, acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 23/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 2 de dezembro de 2020.

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA

Presidente

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:1407C3DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

RATIFICAÇÃO

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao Processo nº 20/2020 – Dispensa de Licitação nº 05/2020, no cumprimento do artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com supedâneo no artigo 24, inciso VIII, para Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09.

Curvelo, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:5CDE4508

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO PORTARIA Nº 506/2020

PORTARIA Nº 506, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2020, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 20/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Érica Maria da Silva Coura – Coordenadora Geral – para atuar como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 24/2020, oriundo do Processo nº 20/2020 – Dispensa de Licitação nº 05/2020, que tem por objeto a “Contratação

de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos”.

Art. 2º Designar, como suplente, a servidora Maria Marlene Diniz Soares – Oficial Legislativo I.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete à fiscal e gestora, ora designada, acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 24/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 2 de dezembro de 2020.

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA

Presidente

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:306871D0

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA LEI APROVADA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK 27 – Centro – Telefax: (038) 3531 – 1228/3910**

CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

LEI Nº 4.117, DE 20 DE 20 DFE NOVEMBRO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA SANTA CLARA A LOGRADOURO PÚBLICO SEM NOME NO DIS – TRITO DE SÃO JOÃO DA CHAPADA, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Diamantina decretou e eu Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, nos termos do Artigo 20, inciso XIII do Regimento Interno, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Rua Santa Clara, um logradouro público sem nome, situado no distrito de São João da Chapada, neste município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 20 de Novembro de 2020.

EDIVAN SILVA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:3C7E31C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Câmara Municipal de Diamantina/MG.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que às 14h00 do dia 14 de Dezembro de 2020, na sala de licitações da Câmara Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos Básicos.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Diamantina/MG, ou pelo site <http://www.camaradiamantina.cam.mg.gov.br>.

Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (38) 3531 1228/3910, no horário 12:h00 min às 17h30, min.

Diamantina/MG, 01 de dezembro de 2020.

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:448F0655

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 80/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno e de acordo com a Resolução nº 312/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:

Antônio Carlos de Campos Junior – Presidente
Ederson dos Reis Moraes – Relator
Maria Cristina Labella de Carvalho – Membro

Suplentes:

1º Suplente – José Carlos Campos
2º Suplente – Elisângela Garcia de Araújo
3º Suplente – Magno Luiz da Silva

Parágrafo único. Esta Comissão ficará sob a presidência do primeiro nomeado e terá vigência até 30 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Câmara Municipal de Formiga, 1º de dezembro de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:3481C358

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA JULGAMENTO FINAL

ATA DA REUNIÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO – SEGUNDO PERÍODO – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – 27/11/2020 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG
PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 02/2020

-Aos 27 -vinte e sete) dias do mês de novembro de 2020 -Dois mil e vinte), às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Guaraciaba - MG, situado na Rua Coração de Maria, 232, nesta cidade, após espera pelo senhor Gustavo Castro de Andrade, denunciado, por uma hora, reuniram-se os Vereadores que integram a Câmara Municipal, para a reunião especial de julgamento do processo de cassação de mandato eletivo nº 02/2020, tendo como denunciado o senhor Gustavo Castro de Andrade, na forma do art. 5º, do decreto lei 201/67; sob a presidência do Vereador Roberto de Souza Castro, vice-presidência do Vereador Silvério Cândido Gaudêncio e Secretariado pelo Vereador Reinaldo Edwirges Militão. O Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à chamada nominal dos Vereadores, constatando-se as seguintes presenças: José Domingos Pinto; José Geraldo de Castro Araújo; José de Jesus Pereira; Rafael Silveira Moreira; Reinaldo Edwirges Militão; Semeão de Oliveira Vitor; Roberto de Souza Castro; Silvério Cândido Gaudêncio e Vantuir Martir de Souza. Havendo quorum regimental, o Presidente, sob a proteção de Deus e em nome do povo Guaraciabense, declarou abertos os trabalhos.

- O vereador Rafael Silveira Moreira, que teve diagnóstico positivo para COVID 19, participou da sessão de julgamento por videoconferência, em razão de estar cumprindo quarentena, sem oposição de qualquer dos presentes.

- Foi informado aos vereadores que seria seguido, neste julgamento, o rito previsto no art. 5º, incisos V e VI do Decreto lei 201/67.

- Em seguida o Sr. Presidente apregou o Excelentíssimo senhor Gustavo Castro de Andrade ou seus advogados, para ocupar o lugar no Plenário e exercer os atos de defesa, estando ausente o denunciado e seus procuradores.

- Em vista da ausência do denunciado, bem como de procurador constituído, o presidente nomeou para defesa dativa o Dr. José Luiz Gonçalves, inscrito na OAB/MG 189.633, convidando-o para tomar assento em Plenário.

- Ato contínuo o Presidente consultou aos vereadores e o advogado dativo nomeado, se desejavam a leitura de peças do processo, indicando as que desejassem.

- O vereador José Geraldo de Castro Araújo, pugnou pela leitura da denúncia de fls. 2-A a 4-A, relatório do áudio realizado pela Polícia Civil fls. 8 a 25, e do parecer final da Comissão Processante fls. 305 a 322.

- A defesa concordou com a leitura dessas mesmas peças, informando que leria as razões finais do denunciado em sua manifestação em plenário.

- As peças foram lidas pelo Primeiro Secretário e pelo Assessor Jurídico da Câmara, a pedido do Secretário e com a anuência do presidente.

-Após a leitura abriu-se aos vereadores a palavra pelo prazo máximo de 15 minutos. Pediram a palavra os vereadores, Vantuir Martir de Souza, José Geraldo de Castro Araújo, Semeão de Oliveira Vitor, Reinaldo Edwirges Militão, José de Jesus Pereira, sendo observado o prazo legal de 15 -quinze) minutos.

- Após, abriu-se o prazo de até 02 -duas) horas ao advogado dativo, José Luiz Gonçalves, inscrito na OAB/MG 189.633, que produziu a defesa oral, em razão da ausência do denunciado, que não mandou representante.

- Ato contínuo, passou-se a leitura e explicação do quesito, elaborado na forma do art. 5º, inciso VI do Decreto-lei 201/67.

- Após a leitura o Presidente consultou os vereadores e a defesa se estavam de acordo com a proposta dos quesitos que seriam submetidos a votação. A defesa e os vereadores manifestaram-se favoráveis à quesitação tal como apresentada.

- O Presidente determinou a realização da votação, pela forma nominal, consignando que, ao ser perguntado, cada vereador deveria responder se julgava procedente ou improcedente a denúncia relativa a infração político-administrativa imputada ao Prefeito, colhendo-se em seguida o voto de cada um dos vereadores.

- Passou-se então a votação do seguinte quesito:

- QUESITO: Art. 4º, inciso X, do Decreto Lei 201/67: A conduta imputada ao denunciado, de, no dia 03 de junho de 2020, oferecer vantagem indevida ao vereador Roberto Carlos Pantaleão, para que o mesmo votasse pela rejeição da denúncia oferecida no processo de cassação de mandato eletivo nº 01/2020, configura ato incompatível com a dignidade e o decoro do cargo de prefeito municipal, na forma do artigo 4º, inciso X, do Decreto Lei 201/67? Vereador José de Jesus Pereira votou pela procedência; Vereador José Domingos Pinto votou pela improcedência; Vereador José Geraldo de Castro Araújo votou pela procedência; Vereador Rafael Silveira Moreira votou pela procedência; Vereador Reinaldo Edwirges Militão votou pela procedência; Vereador Semeão de Oliveira Vitor votou pela procedência; Vereador Silvério Cândido Gaudêncio votou pela improcedência; Vereador Vantuir Martir de Souza votou pela procedência; em seguida o Presidente passou a palavra a Vice-Presidente para que fosse colhido seu voto; assim, o Vereador Roberto de Souza Castro votou pela Procedência da denúncia.

- Em seguida, a palavra tornou ao Presidente, que proclamou o resultado final da votação como sendo 7 votos pela procedência da denúncia e 2 votos pela improcedência da denúncia, dando o denunciado como incurso na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso X, do Decreto-lei 201/67, e declarou cassado o mandato eletivo do denunciado, em razão da votação pela procedência da acusação por mais de 2/3 dos integrantes desta Câmara Municipal.

- Em seguida o Presidente determinou a leitura e apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020, pelo Assessor Jurídico da Câmara, a pedido do Secretário e com a anuência do presidente, retratando o resultado do julgamento ocorrido na data de hoje, na forma do art. 5º, inciso VI do Decreto-lei 201/67.

- Ato contínuo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2020 foi colocado em primeiro turno de discussão e de votação, e resultou aprovado por unanimidade de votos.

- Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa, por unanimidade de votos;

- Neste momento a conexão com o vereador Rafael da Silveira Moreira foi interrompida, assim determinou-se o prazo de 5 minutos, para reconexão. Após reconexão, o presidente consultou o vereador Rafael sobre até qual momento ele acompanhou a votação e o mesmo informou que votou até a dispensa do interstício regimental. Para não haver qualquer dúvida o presidente votou novamente a dispensa do interstício regimental, para apreciação do projeto de decreto legislativo nº 14/2020, nesta mesma sessão.

-Consultado o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020, em segundo turno, nesta mesma sessão, foi aprovada a dispensa, por unanimidade de votos;

- Colocado em segundo turno de discussão e de votação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2020 resultou aprovado por unanimidade.

- Assim, o Decreto Legislativo nº 14/2020 foi promulgado e publicado em Plenário nesta data, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais da Câmara.

- Foi determinado o encaminhamento do resultado da presente sessão de julgamento à Justiça Eleitoral.

- Comunique-se o resultado deste julgamento, com encaminhamento de cópia do Decreto Legislativo nº 14/2020, ao denunciado via correios.

-Foi determinada a juntada do vídeo desta assentada para registro integral da sessão de julgamento.

-Em seguida o Presidente suspendeu os trabalhos da reunião por 10 minutos para que fosse lavrada a ata nessa mesma sessão.

-Dando continuidade, o Sr. Presidente determinou à Assessoria Jurídica que fizesse a leitura da ata da sessão de hoje, que após lida foi colocada em turno único de discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade de votos.

- Nada mais havendo a tratar, a presente Ata, após lida e achada conforme, vai por mim _____ Secretário assinada, pelo Presidente, e por todos Vereadores presentes.

Guaraciaba/MG, 27 de novembro de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Vice Presidente

REINALDO EDWIRGES MILITÃO
Primeiro – Secretário

SEMEÃO DE OLIVEIRA VITOR
Segundo – Secretário

JOSÉ DOMINGOS PINTO
Vereador

JOSÉ DE JESUS PEREIRA
Vereador

RAFAEL SILVEIRA MOREIRA
Vereador

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Vereador

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Vereador

JOSÉ LUIZ GONÇALVES
Advogado Dativo
OAB/MG nº 189.633

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:DF3C3AEB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA PAUTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 03/12/20, é a seguinte:

1ª PARTE

• Leitura e Votação da Ata Reunião 26/11/2020.

• Leitura do Expediente da Câmara Municipal Guaraciaba MG.

2ª PARTE

Discussão e votação

Indicação

Requerimento

Projeto de lei 013/2020 Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2021 e dá outras providências;

Projeto de lei 012/2020 Estima receita fixa a despesa do Município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2021

Projeto de decreto Legislativo 015/2020- Poder Legislativo- Concede Horaria- Medalha de Honra ao mérito Legislativo –Outorga-Providência

3ª PARTE

Palavra Livre

Palavra Livre – Neide Ferreira Secretária de Educação da Prefeitura de Guaraciaba, que foi convocado para prestar esclarecimentos sobre a distribuição de Merendas feitas no Município de Guaraciaba no ano de 2020

Guaraciaba/MG, 02 de dezembro de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:42BA96AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 095-2020 - EXONERA RAQUEL

PORTARIA Nº 95/2020

Exonera Empregada Pública Que Menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal - LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações:

Registra neste documento os agradecimentos do Legislativo aos serviços prestados pela Empregada Pública Raquel Vidal Gonçalves de Oliveira e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Empregada Pública **RAQUEL VIDAL GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº M – 1.011.486, inscrita no C.P.F. nº 397.887.506-30, do Emprego Público de Assessora Parlamentar Nível Superior, símbolo de vencimento C-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 02 de dezembro de 2020.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F211CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 92, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE POSSE DOS ELEITOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições, Considerando que no dia 1º de janeiro de 2020 dar-se-á a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores eleitos para o mandato 2021-2024;

Considerando que a posse dos eleitos é de responsabilidade da Câmara Municipal; Considerando que a organização requer muitas atividades envolvendo vários setores;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Organização das Cerimônias de Posse dos Eleitos para o mandato 2021-2024 os seguintes servidores:

a) Mariana Augusta Nunes de Souza Gabriel, Secretária Executiva;

b) Renilda Pereira Cruz Nunes, Diretora Administrativa; e

c) Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira, Chefe do Setor de Imprensa, Produção Gráfica e Cerimonial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 1º de dezembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:F0DA2BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2020.

“Revoga o Decreto Legislativo n. 01 de 20 de agosto de 2.020 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Simão Pereira, Considerando a informação pela D. Juíza da Comarca de Matias Barbosa – MG, a qual encaminha cópia da decisão proferida em Ação Rescisória interposta por Antônio José Gonçalves da Silva perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, comunicando a concessão de antecipação de tutela determinando a suspensão do cumprimento de sentença da ação civil pública que efetivou a condenação primitiva do requerente;

Considerando que a tutela deferida abrange a execução de todos os consectários da sentença de procedência prolatada pelo juízo de Matias Barbosa nos autos da ação civil pública de nº 0408.12.002659-1, inclusive no aspecto que suspendeu os direitos políticos do autor, causando a perda do mandato eletivo e que fundamentou a edição do Decreto Legislativo nº. 01 de 20/08/2.020;

Decreto:

Art. 1º. Revogar o Decreto Legislativo n. 01 de 20 de agosto de 2.020, em cumprimento a antecipação de tutela proferida nos autos do processo 1.000.20.567110-0/000.

Art. 2º. Nos termos regimentais, convocar Sessão Extraordinária para o dia 07 de dezembro de 2.020, às 19hs, no salão nobre da Câmara Municipal, para reintegração ao cargo de Chefe do Executivo, o Sr. Antônio José Gonçalves da Silva.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 02 de dezembro de 2.020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vanessa Andrade Santos
Código Identificador:7C403E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 042/2020

PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Participante e vencedor

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
CNPJ 05.340.639/0001-30

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:37FE29E4

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PRECLUSÃO DE RECURSO**

**EXTRATO DE PRECLUSÃO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – A PRECLUSÃO do direito de interposição de recursos referente ao julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, por parte da empresa RD PHARMA.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:2C81D16F

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO**

**EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - LTDA/EIRELI, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a mesma Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:340DCE59

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO 014/2020.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – **EXTRATO DE SUSPENSÃO - Pregão Presencial n.º 014/2020. Fica Suspenso até nova publicação a sessão do Pregão que seria realizada no dia 03/12/2020 as 14:00 hs para Registro de Preços de Peças novas para manutenção dos veículos da frota do CISMEV.** Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Curvelo 01 de dezembro de 2020.

LEIDIANE MENEZES VIEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:6024BBBE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 = FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE -
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 29/2020, instaurado na modalidade pregão presencial nº 28/2020, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, torna público aos interessados em geral que a peça intitulada "impugnação ao edital", apresentada pela empresa W&M Comércio e Distribuição Ltda, não foi recebida como tal, mas, sim, como Direito de Petição e no mérito foi indeferido o pedido pela autoridade superior, nos termos da fundamentação abaixo. O processo licitatório encontra com vista franqueada aos interessados na sede deste Consórcio. Sete Lagoas, 02.12.2020. Ana Flávia de Aguiar Pinto, Pregoeira.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Por entender que o edital regente do processo licitatório nº 29/2020, instaurado na modalidade pregão presencial nº 28/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material de expediente destinados às atividades do Consórcio, fere o princípio da legalidade, a partir do momento em que não consta como anexo do edital a planilha do valor estimado, afrontando as normas que regem o certame, a empresa **W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, aviou impugnação ao edital.

Aduz a impugnante, sucintamente, que:

“(…)

É cediço que a estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro.

Todavia, o edital definiu como critério de julgamento as propostas que apresentarem o menor preço por item, porém o referido instrumento convocatório deixou de APRESENTAR OS VALORES ESTIMADOS POR CADA ITEM A SER LICITADO.

“De certo o Instrumento Convocatório informou o valor estimado global, considerando a soma de todos os itens. TODAVIA, SENDO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO O DEM MENOR PREÇO POR ITEM, QUE TERÁ COMO TETO O VALOR ESTIMADO, É IMPRESCINDÍVEL A INFORMAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS ESTIMADOS DE CADA ITEM A SER ADQUIRIDO, [...]”

Ante as razões de direito aduzidas, espera a Impugnante que seja recebida, processada e julgada a presente impugnação que ao final deve ser integralmente acolhida para que seja procedida a divulgação dos valores estimados a quem possa interessar, a fim de possibilitar a correta formulação da proposta, [...]”.
Original grifado.

Em fundamentado parecer o assessor jurídico, lotado no Setor de Licitações deste Consórcio, opinou no sentido de receber a peça aviada pela empresa W&M Comércio e Distribuição Ltda não como impugnação ao edital, mas, como Direito de Petição assegurado constitucional a todos os interessados, isto porque trata-se de uma peça APÓCRIFA, eis que a subscrição (de próprio punho ou digitalmente) é condição para sua existência jurídica.

DECIDO

Comungando com o entendimento do causídico deixo de receber a peça intitulada como “impugnação ao edital”, interposta pela potencial licitante proponente W&M Comércio e Distribuição Ltda, mas, a recebo como Direito de Petição e darei a necessária resposta, diante da urgência.

No mérito hei por bem indeferir o pedido apresentado.

A modalidade licitatória adotada para realização do certame em comento está submetida à **legislação específica**, no caso a Lei Nacional nº 10.520, de 2002, sendo que a questão colocada em debate está **expressamente definida** no art. 3º, inciso III, portanto, inaplicável a subsidiariedade da Lei Geral das Licitações, qual seja, a Lei Nacional nº 8.666, de 1993. Dispõe o artigo ora focado.

*“Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
[...]”*

*III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, **bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e** [...]”*. Original sem grifo.

Não é de hoje que a matéria apreciada vem sendo o alicerce para fundamentar as peças impugnatórias de editais. Entretanto, se as decisões proferidas pelas Cortes de Contas não são unânimes, são elas **maioria esmagadora**. A singela interpretação do dispositivo em comento não deixa nenhuma dúvida que a inserção do valor estimado da contratação, como anexo do edital, não é uma obrigatoriedade, mas, sim uma faculdade.

O que obriga, na verdade, o art. 3º da lei regente é que o valor estimado da contratação **conste nos autos** do processo licitatório. Compulsando os autos do pregão presencial nº 28/2020, constato de forma cabal a existência de orçamentos obtidos no mercado e a respectiva planilha do valor estimado para a contratação, apurando-se a necessária média.

Portanto, a fase preparatória do certame, chamada de fase interna, atendeu de forma satisfatória a determinação legal, sendo visível a planilha dos valores estimados, o que permite aos interessados terem pleno conhecimento para formulação de sua proposta, uma vez que os autos estão à disposição para vista desde a data de publicação do aviso de licitação.

A respeito do assunto, vale aqui trazer a ementa da decisão proferida pela Corte de Contas Mineira, nos autos da Denúncia nº 969339, de lavra do Conselheiro Relator Adonias Monteiro.

*“DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. [...] ORÇAMENTO ESTIMADO DOS CUSTOS DISPONÍVEL NA FASE INTERNA. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO COMO ANEXO DO EDITAL. POSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTE.
[...]”*

2. Nas licitações na modalidade pregão, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo, no entanto, fazê-lo constar, obrigatoriamente, da fase interna do certame, nos termos do art. 3º, inciso III, da lei n. 10.520/2002”. Original sem grifo.

No mesmo sentido a decisão nos autos da Denúncia 1015596, de lavra do Conselheiro Relator Gilberto Diniz.

“DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. [...] AUSÊNCIA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. [...]”

1. Nas licitações sob a modalidade pregão, a divulgação do orçamento, como anexo do edital, é faculdade da Administração, pois, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei nº 10.520, de 2020, o que se exige é a inserção desse documento nos autos do processo licitatório, bastando, assim, a sua inclusão na fase interna do certame”.

Grifei.

Ademais, vale registrar que o edital não **fixa o preço máximo**, ou seja, um limite absoluto de valores das propostas capaz de sustentar a tese da peticionária. Seria inevitável a apresentação do valor estimado, em planilha anexa ao edital, se constasse no instrumento convocatório a fixação do preço máximo, o que nem de longe se vislumbra. Não se está utilizando o valor estimado como preço máximo, institutos bem diferentes, mas, sim, como balizador para a

Quanto a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada que foi pela Lei Complementar nº 147, de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às microempresas e as empresas de pequeno porte, o edital faz expressa referência à citada norma, estando preservados todos os direitos nela constantes, notadamente a participação exclusiva das empresas enquadradas naquelas categorias.

Conclusão: Por todo o exposto, recebo a peça intitulada “impugnação ao edital” não como tal, mas, como Direito de Petição, porque apócrifa, e no mérito **INDEFERIDO** o pedido da potencial licitante W&M Comércio e Distribuição Ltda, mantendo inalteradas as cláusulas do edital regente do certame.

Dê prosseguimento ao presente certame com a manutenção da data de protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Diante da proximidade da sessão pública, intime-se a peticionária e aos demais interessados através de inserção desta decisão no site oficial deste Consórcio e, posteriormente, a publicação no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br.

Sete Lagoas, 02 de dezembro de 2020.

GERALDO CUSTÓDIO SILVA JÚNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:05122D22

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 = FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE -
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 29/2020, instaurado na modalidade pregão presencial nº 28/2020, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, torna público aos interessados que a peça intitulada "impugnação ao edital" apresentada pela empresa W&M Comércio e Distribuição Ltda não foi recebida como tal, mas, sim, como Direito de Petição, tendo a autoridade superior indeferido o pedido nos termos da fundamentação abaixo. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sede deste Consórcio.

Sete Lagoas, 02.12.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Pregoeira.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Por entender que o edital regente do processo licitatório nº 29/2020, instaurado na modalidade pregão presencial nº 28/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material de expediente destinados às atividades do Consórcio, fere o princípio da legalidade, a partir do momento em que não consta como anexo do edital a planilha do valor estimado, afrontando as normas que regem o certame, a empresa **W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, auiu impugnação ao edital.

Aduz a impugnante, sucintamente, que:

“(…) *É cediço que a estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro.*

*Todavia, o edital definiu como critério de julgamento as propostas que apresentarem o menor preço por item, porém o referido instrumento convocatório deixou de **APRESENTAR OS VALORES ESTIMADOS POR CADA ITEM A SER LICITADO**.*

“De certo o Instrumento Convocatório informou o valor estimado global, considerando a soma de todos os itens. **TODAVIA, SENDO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO O DE MENOR PREÇO POR ITEM, QUE TERÁ COMO TETO O VALOR ESTIMADO, É IMPRESCINDÍVEL A INFORMAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS ESTIMADOS DE CADA ITEM A SER ADQUIRIDO, [...].**

“(…) *Ante as razões de direito aduzidas, espera a Impugnante que seja recebida, processada e julgada a presente impugnação que ao final deve ser integralmente acolhida para que seja procedida a divulgação dos valores estimados a quem possa interessar, a fim de possibilitar a correta formulação da proposta, [...].*

Original grifado.

Em fundamentado parecer o assessor jurídico, lotado no Setor de Licitações deste Consórcio, opinou no sentido de receber a peça enviada pela empresa W&M Comércio e Distribuição Ltda não como impugnação ao edital, mas, como Direito de Petição assegurado constitucional a todos os interessados, isto porque trata-se de uma peça APÓCRIFA, eis que a subscrição (de próprio punho ou digitalmente) é condição para sua existência jurídica.

DECIDO

Comungando com o entendimento do causídico deixo de receber a peça intitulada como “impugnação ao edital”, interposta pela potencial licitante proponente W&M Comércio e Distribuição Ltda, mas, a recebo como Direito de Petição e darei a necessária resposta, diante da urgência.

No mérito hei por bem indeferir o pedido apresentado.

A modalidade licitatória adotada para realização do certame em comento está submetida à **legislação específica**, no caso a Lei Nacional nº 10.520, de 2002, sendo que a questão colocada em debate está **expressamente definida** no art. 3º, inciso III, portanto,

inaplicável a subsidiariedade da Lei Geral das Licitações, qual seja, a Lei Nacional nº 8.666, de 1993. Dispõe o artigo ora enfocado.

“Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
[...]

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e [...]. Original sem grifo.

Não é de hoje que a matéria apreciada vem sendo o alicerce para fundamentar as peças impugnatórias de editais. Entretanto, se as decisões proferidas pelas Cortes de Contas não são unânimes, são elas **maioria esmagadora**. A singela interpretação do dispositivo em comento não deixa nenhuma dúvida que a inserção do valor estimado da contratação, como anexo do edital, não é uma obrigatoriedade, mas, sim uma faculdade.

O que obriga, na verdade, o art. 3º da lei regente é que o valor estimado da contratação **conste nos autos** do processo licitatório. Compulsando os autos do pregão presencial nº 28/2020, constato de forma cabal a existência de orçamentos obtidos no mercado e a respectiva planilha do valor estimado para a contratação, apurando-se a necessária média.

Portanto, a fase preparatória do certame, chamada de fase interna, atendeu de forma satisfatória a determinação legal, sendo visível a planilha dos valores estimados, o que permite aos interessados terem pleno conhecimento para formulação de sua proposta, uma vez que os autos estão à disposição para vista desde a data de publicação do aviso de licitação.

A respeito do assunto, vale aqui trazer a ementa da decisão proferida pela Corte de Contas Mineira, nos autos da Denúncia nº 969339, de lavra do Conselheiro Relator Adonias Monteiro.

“DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. [...]. ORÇAMENTO ESTIMADO DOS CUSTOS DISPONÍVEL NA FASE INTERNA. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO COMO ANEXO DO EDITAL. POSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTE.
[...]

2. Nas licitações na modalidade pregão, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo, no entanto, fazê-lo constar, obrigatoriamente, da fase interna do certame, nos termos do art. 3º, inciso III, da lei n. 10.520/2002”. Original sem grifo.

No mesmo sentido a decisão nos autos da Denúncia 1015596, de lavra do Conselheiro Relator Gilberto Diniz.

“DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. [...]. AUSÊNCIA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. [...]

1. Nas licitações sob a modalidade pregão, a divulgação do orçamento, como anexo do edital, é faculdade da Administração, pois, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei nº 10.520, de 2020, o que se exige é a inserção desse documento nos autos do processo licitatório, bastando, assim, a sua inclusão na fase interna do certame”.

Grifei.

Ademais, vale registrar que o edital não **fixa o preço máximo**, ou seja, um limite absoluto de valores das propostas capaz de sustentar a tese da peticionária. Seria inevitável a apresentação do valor estimado, em planilha anexa ao edital, se constasse no instrumento convocatório a fixação do preço máximo, o que nem de longe se vislumbra. Não se está utilizando o valor estimado como preço máximo, institutos bem diferentes, mas, sim, como balizador para a

Quanto a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada que foi pela Lei Complementar nº 147, de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às microempresas e as empresas de

pequeno porte, o edital faz expressa referência à citada norma, estando preservados todos os direitos nela constantes, notadamente a participação exclusiva das empresas enquadradas naquelas categorias.

Conclusão: Por todo o exposto, recebo a peça intitulada “impugnação ao edital” não como tal, mas, como Direito de Petição, porque apócrifa, e no mérito *INDEFERIDO* o pedido da potencial licitante W&M Comércio e Distribuição Ltda, mantendo inalteradas as cláusulas do edital regente do certame.

Dê prosseguimento ao presente certame com a manutenção da data de protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Diante da proximidade da sessão pública, intime-se a peticionária e aos demais interessados através de inserção desta decisão no site oficial deste Consórcio e, posteriormente, a publicação no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br.

Sete Lagoas, 02 de dezembro de 2020.

GERALDO CUSTÓDIO SILVA JÚNIOR

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Sector de Licitação

Código Identificador:962161B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 30 de outubro de 2020 o QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato nº. 010/2019 referente ao PAL nº. 010/2019, ARP nº. 001/2019. Objeto: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2019, firmado em 02/05/2019 decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº. 032/2018 - Processo 039/2018, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS. **Determina o acréscimo contratual do valor equivalente a R\$ 245.000,00**, na forma de art. 65, I “b” e II “b” da Lei nº. 8.666/1993, em razão de alterações quantitativas decorrentes de fatos supervenientes incidentes na execução do contrato, contemplando serviços de gerenciamento da frota de veículos do CII-AMAJE. Valor Consolidado: 595.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Publicado por:

Aline Gusmão Freires

Código Identificador:F2E137E7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
PONTO FACULTATIVO**

PORTARIA Nº 012/2020

O Presidente do CII-AMAJE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 15, XII do Estatuto do Consórcio, em acordo com o Decreto 436 de 01 de dezembro de 2020 do Município de Diamantina/MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar PONTO FACULTATIVO no Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Amaje (CII-AMAJE), no dia 07 de dezembro de 2020, segunda-feira, véspera de feriado no Município de Diamantina.

Art. 2º – O ponto facultativo não se aplica aos servidores escalados para trabalhar no período mencionado.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

LUÍZ FERNANDO ALVES

Presidente CII-AMAJE

Publicado por:

Aline Gusmão Freires

Código Identificador:938D8124

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONVOCAÇÃO PARA 21ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA -
RETIFICAÇÃO**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 21ª
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CII-AMAJE -
RETIFICAÇÃO*

O Senhor Luiz Fernando Alves, Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da AMAJE, no uso de suas atribuições, convoca os membros integrantes do CII- AMAJE, em primeira, segunda e última convocação, respectivamente, a participarem **da 21ª Assembleia Ordinária a se realizar no dia 10 de dezembro de 2020 (quinta-feira), às 09h00 no auditório do CISAJE**, localizado no Beco Felisberto, 101 – Rio Grande, **em Diamantina/MG**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Relatório de atividades desenvolvidas em 2020;
Aprovação do orçamento para 2021;
Aprovação do valor do rateio para 2021;
Aprovação do valor do serviço de coleta de Resíduo de Serviço de Saúde;
Aprovar a prestação de serviço de coleta de Resíduo de Serviço de Saúde para os hospitais;
Devolução de Imposto de Renda aos Municípios;
Aprovação de cancelamento de restos a pagar não processados e
Outros assuntos de interesse.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

LUÍZ FERNANDO ALVES

Presidente do CII-AMAJE

Publicado por:

Aline Gusmão Freires

Código Identificador:04B99D71

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONVOCAÇÃO PARA 5ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 5ª
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CII-
AMAJE*

O Senhor Luiz Fernando Alves, Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da AMAJE, no uso de suas atribuições, convoca os novos prefeitos eleitos dos municípios consorciados ao CII-AMAJE, em primeira, segunda e última convocação, respectivamente, a participarem **da 5ª Assembleia Extraordinária a se realizar no dia 11 de dezembro de 2020 (sexta-feira), às 14h00 no auditório do CISAJE**, localizado no Beco Felisberto, 101 – Rio Grande, **em Diamantina/MG**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Eleições 2021;
Apresentação do CII-AMAJE aos novos eleitos e Outros assuntos de interesse.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020

LUÍZ FERNANDO ALVES
Presidente do CII-AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:09200CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO
LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 021/2020 no dia 18/12/2020 às 09:00 horas**, através da plataforma www.licitardigital.com.br, para **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de plataforma elevatória hidráulica de acessibilidade para a sede do CISCEL**. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 02 de dezembro de 2020.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:38D5E6EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 16/12/2020, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 1º/12/2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE.

BRUNA CARLA PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E9B21B89

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem serviços na realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do CISLESTE, a se realizar a partir do dia 16/12/2020, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis. Muriaé, 1º/12/2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE.

BRUNA CARLA PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7B1A462F

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões Médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 16/12/2020, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 1º/12/2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE.

BRUNA CARLA PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:27D7772E

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao “CEAE” – Centro Estadual de Atenção Especializada, desempenhado pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 16/12/2020, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 1º/12/2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE.

BRUNA CARLA PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:D0538E6B**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa de Saúde Mental, desenvolvido pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 16/12/2020, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 1º/12/2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Presidente do CISLESTE.

BRUNA CARLA PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:AACC4D2F**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para procedimentos ambulatoriais pré e pós-cirúrgicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 16/12/2020, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis. Muriaé, 1º/12/2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Presidente do CISLESTE.

BRUNA CARLA PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:B5D6B7F3**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS
MARIAS - IPREM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS
MARIAS - IPREM
DECRETO****DECRETO Nº 3.137/2020**

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral, nos termos do Art.6º da EC nº 41/2003, cc Art. 40 § 5º, e, Art. 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme requerimento nº 253/2020, datado de 20 de novembro de 2020, a servidora efetiva **Sra. GILVA ANTÔNIA ALVES**, Professor, P 29, Nível I, Masp. Nº 7418-8, inscrita no CPF sob o nº 771.328.316-15, Pasep nº 1.704.816.294-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de novembro de 2020.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO

Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozânia A. M. Souza

Código Identificador:0D1D0A51**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS
MARIAS - IPREM
DECRETO****DECRETO Nº 3.132/2020**

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005 e Art. 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme requerimento nº 253/2020, datado de 16 de novembro de 2020, a servidora efetiva **Sra. JAILDE SANTANA FERREIRA**, Servente Escolar, P-11, Nível I, Masp. 1114-1, inscrita no CPF sob o nº 632.959.626-34, Pasep nº 1.701.314.484-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de novembro de 2020.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO

Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozânia A. M. Souza

Código Identificador:E564C7B6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS
MARIAS - IPREM
DECRETO**

DECRETO Nº 3.133/2020

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral, nos termos Art. 3º da EC nº 47/2005 e Art. 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme requerimento nº 254/2020, datado de 13 de novembro de 2020, a servidora efetiva **Sra. CLEUSA APARECIDA CAMILO CELLI**, Assistente de Criança, P-18, Nível I, Masp. 7273-7, inscrita no CPF sob o nº 757.013.326-91, Pasep nº 1.701.100.569-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de novembro de 2020.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:8CB645D6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS
MARIAS - IPREM
DECRETO**

DECRETO Nº 3.134/2020

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcional, nos termos do Art.40,§ 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal e Art. 33 da Lei Municipal 1945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 255/2020, datado de 16 de novembro de 2020, a servidora efetiva **Sra. MARIA LÚCIA ROSA DA SILVA**, Cozinheira, NI, P-01, Masp. nº 8528-6, inscrita no CPF sob o nº 779.626.306-63, Pasep 1.272.780.611-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de novembro de 2020.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:3D9732F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2019**

OBJETO: Contratação de 01(um) veículo fiat uno Mille way econ com capacidade de 5(cinco) lugares potencia do motor 066 cv, ano de fabricação 2010, placa HCH-9572, Chassi 9BD15844AA6449199 com condutor para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Açucena/MG, descrição conforme anexo I do contrato, nos termos do Edital do Pregão nº 035/2019, a que corresponde este pacto.

Contratada: ADILSON MEDEIROS DA SILVA 97442100600

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 02 de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2021

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C532657F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2016**

OBJETO: Fica rescindido, a partir da data de 01 de dezembro de 2020, de comum acordo entre as partes Contratantes, o contrato administrativo nº 016/2016, celebrado em 20 de abril de 2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão ambiental, com elaboração de processos de licenciamento ambiental (outorgas, AAF- Autorização Ambiental de Funcionamento, Certidões de Não Passível de licenciamento, laudos, relatórios e pareceres técnicos, recursos administrativos, gestão de resíduos sólidos), levantamentos e serviços topográficos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Obras..

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Contratada: 3A Engenharia e Topografia LTDA- ME

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E2D35BCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2020**

OBJETO: Fica rescindido, a partir da data de 03 de dezembro de 2020, de comum acordo entre as partes Contratantes, o contrato administrativo nº 009/2020, celebrado em 27 de fevereiro de 2020, que tem por objeto a prestação de serviços para execução de serviços de cadastramento imobiliário para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal, na sede do Município e nos Distritos de Nanuque (Naquinho) e Aramirim.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Contratado: WIDSON JOSE RAMOS DA CRUZ

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES

Pres.da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Mayron Cesar Moreira Magalhaes

Código Identificador:B0C1CCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

OBJETO: Fica rescindido, a partir da data de 03 de dezembro de 2020, de comum acordo entre as partes Contratantes, o contrato administrativo nº 011/2020, celebrado em 27 de fevereiro de 2020, que tem por objeto a prestação de serviços para execução de serviços de cadastramento imobiliário para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal, na sede do Município e nos Distritos de Nanuque (Nanuquinho) e Aramirim.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Contratado: WILKNER SAIMONTON SILVA

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES

Pres.da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Mayron Cesar Moreira Magalhaes

Código Identificador:4C994912

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 078/2020

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Sérgio Humberto Guimarães, CPF 661.190.146-91. **Objeto:** concessão de uso de bem público localizado na Praça Carolina de Almeida (Bar da Praça) com a finalidade de exploração de serviço de lanchonete. **Despesas:** sem ônus para o Município. **Valor da concessão:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) / anual. **Vigência:** 01/01/2021 a 31/12/2021. **Data da assinatura:** 01/12/20. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Sérgio Humberto Guimarães. **Processo:** pregão presencial 003/2020.

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:75AB29C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Panificadora e Confeitaria Ribeiro Ltda, CNPJ 86.565.157/0001-80. **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, itens de panificação, para atender os diversos departamentos da estrutura organizacional. **Valor:** R\$ 228.694,00 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais); **Vigência:** 01/12/2020 a 30/11/2021. **Data da assinatura:** 01/12/2020. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Nilmar Ribeiro Miguel, representante legal. **Processo:** Pregão presencial 004/2020.

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:F57346E8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2020, cujo o objeto é a aquisição de insumos para custeio das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária à saúde, para enfrentamento ao COVID19 O credenciamento e recebimento de envelopes será no dia 09/12/2020 às 09:00 Informações complementares no site da prefeitura:www.aguasvermelhas.mg.gov.br, no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min ou através do e-mail:licitacao.prefeituraav@gmail.com.

Águas Vermelhas/MG, 02/12/2020

CLÉCIO TEIXEIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Clecio Teixeira Alves

Código Identificador:8B463344

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 108/2020 PP 054/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 30/11/2020 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 108/2020 – PP Nº 054/2020 OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020, REFERENTE AO PREGÃO 006/2020 PROCESSO Nº14/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA/MG, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERRAPLANAGEM PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CASCALHAMENTO DE RUAS NOS BAIRROS SÃO FRANCISCO E ALTO PARAÍSO, EXTRATO DE CONTRATO Nº179/2020- LUTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 355.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) ASSINATURA 30/11/2020, VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2020.

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:9DE0A4B4

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO VALOR DE R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda, criando a fonte **108** (Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente para cobrir despesas de PASEP e tarifas bancárias, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.02.01.28.846.0004.2020	3.3.90.47.00	108	CONTR. PATR. PÚBLICO	90	1.000,00

02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.39.00	108	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA	105	100,00
TOTAL					1.100,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.12.02.18.541.0008.3042	44.90.51.00	108	CONSTR. REF. AMPL. PROT. MEIO AMBIENTE	596	1.100,00
TOTAL					1.100,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 29 de junho de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larysse Amaral Jardim

Código Identificador:8E9623B2

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 504 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 504 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADES NAS AÇÕES E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a gratificação denominada “Ação Emergencial de Combate ao COVID-19”, a ser concedida em decorrência do desempenho de atividades nas ações e medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Farão jus à gratificação criada por esta Lei, todos servidores, efetivos, contratados e comissionados, em atividade em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí e que estejam desempenhando suas atividades nas ações e medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. A gratificação “Ação Emergencial de Combate ao COVID-19” será paga até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada caso permaneça a situação emergencial em decorrência do Coronavírus (COVID-19), decretada pelo município de Araçuaí, condicionada à disponibilidade de recursos para esta finalidade.

§ 2º. A gratificação será paga aos servidores definidos no *caput* deste artigo, sem distinção de cargos.

§ 3º. A gratificação será paga no percentual de 30% do nível I Tabela de Vencimento do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos da Lei Complementar 07/2007.

§ 4º. A gratificação “Ação Emergencial de Combate ao COVID-19” não se incorpora aos vencimentos do servidor beneficiado.

§5º. A prorrogação da gratificação após 31 de dezembro de 2020, caso seja necessária, ocorrerá mediante decreto do Poder Executivo

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 08 de setembro de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larysse Amaral Jardim

Código Identificador:516DE180

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DOS TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, CNPJ: 17.281.106/0001-03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo de Araçuaí-MG, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, autorizado a outorgar “concessão de direito real de uso de **parte dos terrenos** especificados no art. 2º desta lei, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, para fins de implantação das Estações Elevatórias de Esgoto, EEE-V e EEE-VI, localizadas nos Bairros Alto Paraíso e São Francisco.

Art. 2º - A área dos terrenos a serem outorgadas são de 200,00m2 (duzentos metros quadrados) e 100,00m2 (cem metros quadrados), sendo:

I - ÁREA 01: Matrícula 23786, Livro 2-RG Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araçuaí-MG, localizado na rua José Onnis Chieza, s/nº, Bairro Alto Paraíso em Araçuaí/MG – Área para concessão de uso de 200 m² (duzentos metros quadrados), demarcada previamente pela equipe técnica do Município.

II - ÁREA 02: Matrícula nº33687, Livro 2-RG, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araçuaí-MG, localizado na rua dos Ipês, s/nº, Condomínio Jardim das Palmeiras. Área para concessão de uso de 100 m² (cem metros quadrado), demarcada previamente pela equipe técnica do Município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal transfere à COPASA/MG a utilização gratuita, por prazo indeterminado, de parte dos terrenos retromencionados, obrigando-se a concessionária a dar-lhe o uso prometido, sob o gravame de o mesmo voltar-se ao poder concedente, com todas as benfeitorias e sem nenhum ônus para o município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 08 de setembro de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larysse Amaral Jardim

Código Identificador:99A783A8

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, NOS

FINAIS DE SEMANA E VÉSPERA DE FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que o povo de Araçuaí-MG, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica proibida a suspensão do serviço de fornecimento de energia elétrica e de fornecimento de água, por partes das respectivas empresas concessionárias, por motivo de inadimplência.

§ 1º - O Período que abrange a proibição, constante no caput deste, a partir das 12H (doze horas) de sexta – feira até as 12H (doze horas) da segunda – feira subsequente.

§ 2º - A proibição, constante no caput deste artigo, abrange também o período das 12H (doze horas) do último dia útil anterior a qualquer feriado nacional, estadual ou municipal e a ponto facultativo municipal, até as 12h (doze horas) do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - O consumidor, beneficiado por esta Lei, não terá direito a benefícios cumulativos sem antes quitar o seu debito com a respectiva concessionária.

Art. 3º - O Não cumprimento de disposto nesta lei sujeitara o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo às demais sacões previstas na legislação.

I – Advertência, quando da primeira infração, sendo fixado prazo para cumprimento das medidas na advertência;

II – Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 25 (vinte e cinco) UFPA”S;

III – Havendo uma terceira e posteriores infrações, a multa cobrada sempre será no valor dobrado da última multa aplicada.

Art. 4º - Os Valores financeiros arrecadados pelo Município, oriundos das penalidades desta Lei, serão aplicados em melhorias nos serviços de fornecimentos de energia elétrica e de água, que competem ao Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí-MG, 13 de outubro de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larysse Amaral Jardim

Código Identificador:366FF249

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO 076/2020**

PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

IMPUGNANTE: WILSON RIBEIRO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Resultado do Julgamento de Impugnação ao Edital: Processo 076/2020 – Pregão Presencial 049/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Geriátricas – A comissão de licitação de Araújos/MG DECIDE por DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento contido na Impugnação ao Edital apresentado por WILSON RIBEIRO DA SILVA, por entender que exigir Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA promoveria limitação de participação de empresas na licitação em questão. Fica acrescida a “letra k)” ao Anexo VII do Edital (Relação de Documentos para Habilitação), com a exigência a da apresentação do Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária municipal, estadual ou federal, válido e regular, sendo que a alteração não afeta as condições de elaboração de proposta comercial, ficando mantida a data de 15/12/2020, às 13h00min a sessão de recebimento dos envelopes – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010 – no horário de 13h00min às 16h00min

Publicado por:

Adimelia Xavier Garcia

Código Identificador:8D92B9DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 568/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº568/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018

CONTRATO Nº 005/2019

ADITIVO 05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: COLONIAL SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 29.143.342/0001-42, estabelecida à Rua Jose Teles de Menezes, 507-A, centro, Japaraíba/MG, representada por Estevão Luis Magalhães Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG:11394497 e CPF (MF) n.º046.328.706-17. .

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a Contratação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

Fica acrescido o valor de R\$20.875,88 (vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento), conforme solicitação da secretaria requisitante e de acordo com a lei.

O contrato do exercício de 2020 passa a ser de R\$575.867,41 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para este aditivo será 02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.37 (396).

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 20 de novembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito

Contratante

COLONIAL SERVIÇOS LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:06390324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL271/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº271/2020
CONVITE Nº 005/2020
Contrato nº099/2020
ADITIVO 02

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS/MG, C.N.P.J. nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, C.N.P.J. nº 64.280.993/0001-85, estabelecida a rua Tenente Florêncio Nunes, 39, sala A, bairro Calcita, Arcos - MG, CEP-35.588-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente contrato a Ampliação e reforma da edificação do Posto de Saúde da Família – PSF do bairro Brasília da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Arcos/MG, obrigando-se a CONTRATADA a executar os serviços ali descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2.1. Fica acrescido o valor de R\$26.853,21 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), correspondente a 21% (vinte e um por cento) do contrato original, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

2.2. O valor global passa a ser de R\$154.724,52 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação para este aditivo é 02.13.10.301.9016.1.144.000.4.4.90.51 (409/1785).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem integras as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos, 26 de novembro de 2020.

MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada
MUNICIPIO DE ARCOS/MG
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:15136C4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
MUNICIPAL 5796/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.796 – 25/11/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.382.000.3.1.90.13 R\$ 4.000,00
21.01.10.301.9024.2.362.000.3.1.90.11 R\$ 30.000,00
21.01.10.301.9024.2.362.000.3.1.90.13 R\$ 7.000,00
21.01.10.302.9024.2.365.000.3.1.90.11 R\$ 32.000,00
21.01.10.302.9024.2.365.000.3.1.90.13 R\$ 7.000,00
21.01.10.302.9024.2.370.000.3.1.90.11 R\$ 30.000,00
21.01.10.302.9024.2.371.000.3.1.90.11 R\$ 15.000,00
21.01.10.302.9024.2.379.000.3.1.90.13 R\$ 3.000,00

TOTAL: R\$128.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.382.000.3.1.90.11 R\$ 20.000,00
21.01.10.122.9024.2.385.000.3.1.90.11 R\$ 45.000,00
21.01.10.122.9024.2.385.000.3.1.90.13 R\$ 10.000,00
21.01.10.302.9024.2.374.000.3.1.90.13 R\$ 3.000,00
21.01.28.846.9024.0.003.000.3.1.90.01 R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$128.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.796 de 25/11/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 25 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:999A3543

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO
012/2020 - COMAS**

RESOLUÇÃO Nº 12 / 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE
SERVIÇO 2020 SOBRE A TRASFERÊNCIA DE
RECURSOS EXTRAORDINARIOS
DECORRENTE DA PANDEMIA OCASIONADA
PELO NOVO CORONAVÍRUS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na 87ª reunião extraordinária realizada no dia 23 de novembro de dois mil e vinte, às treze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço 2020 sobre a transferência de recursos extraordinários decorrente da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º - O valor transferido pelo Fundo Estadual de Assistência Social e de R\$ 31.174,00 com a modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo e o Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família – PAIF.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Arcos, 23 de novembro 2020.

JAQUELINE APARECIDA MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque

Código Identificador:6CC2959E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO
013/2020 - COMAS**

RESOLUÇÃO Nº 13 / 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE
DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DOADAS PELA
SEDESE NO CONTEXTO DE ENFRENTAMENTO
AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID -19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na 87ª reunião extraordinária realizada no dia 23 de novembro de dois mil e vinte, às treze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da cesta básica doadas pela Sedese no contexto de enfrentamento aos impactos da Pandemia do Covid -19.

Art. 2º - A distribuição dos benefícios para público previsto no art. 7º da Resolução Sedese nº26/2020.

Art. 3º - Os números de famílias atendidas com a cesta básica foram de cento e oitenta e nove e foram distribuídas após o atendimento socioassistencial pelo plantão social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e a Equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS .

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Arcos, 23 de novembro 2020.

JAQUELINE APARECIDA MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque

Código Identificador:EAFA6100

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO
014/2020 - COMAS**

RESOLUÇÃO Nº 14 / 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
DEMONSTRATIVO ANUAL FÍSICO FINANCEIRO
DA EXECUÇÃO DA RECEITA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARCOS DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na reunião Extraordinária realizada no dia 30 de novembro de dois mil e vinte, às treze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do ano de 2019 do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Arcos, 30 de novembro 2020.

JAQUELINE APARECIDA MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque

Código Identificador:53278CEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO
015/2020 - COMAS**

RESOLUÇÃO Nº 15 / 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO ANUAL FÍSICO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DA RECEITA DESPESA DO MUNICIPIO DE ARCOS DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na reunião Extraordinária realizada no dia 30 de novembro de dois mil e vinte, às treze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do ano de 2018 do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Arcos, 30 de novembro 2020.

JAQUELINE APARECIDA MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque

Código Identificador:A204A3F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO
016/2020 - COMAS**

RESOLUÇÃO Nº 16 / 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO ANUAL FÍSICO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DA RECEITA DESPESA DO MUNICIPIO DE ARCOS DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na reunião Extraordinária realizada no dia 30 de novembro de dois mil e vinte, às treze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº

785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do ano de 2017 do Fundo Estadual de Assistência Social o Piso Mineiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Arcos, 30 de novembro 2020.

JAQUELINE APARECIDA MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque

Código Identificador:8AE977C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO
017/2020 - COMAS**

RESOLUÇÃO Nº 17 / 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO ANUAL FÍSICO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DA RECEITA DESPESA DO MUNICIPIO DE ARCOS DA REDE CUIDAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na reunião Extraordinária realizada no dia 30 de novembro de dois mil e vinte, às treze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do ano de 2017 do Fundo Estadual de Assistência Social da Rede Cuidar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Arcos, 30 de novembro 2020.

JAQUELINE APARECIDA MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador: F4D58022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO
018/2020 - COMAS**

RESOLUÇÃO Nº 18 / 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na reunião Extraordinária realizada no dia 30 de novembro de dois mil e vinte, às treze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do Ano 2019..

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Arcos, 30 de novembro 2020.

JAQUELINE APARECIDA MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador: B496CDB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
MUNICIPAL 5795/2020 (REPUBLICADA)**

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.795 - 25/11/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 DIANTE DA RETOMADA DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Governador de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 47.891/2020, estabeleceu em Minas Gerais estado de calamidade pública, justificando os impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Covid-19,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.552/2020 que estabelece estado de calamidade pública no município de Arcos/MG devido ao Covid-19,

CONSIDERANDO que o Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, por meio da Deliberação Covid-19 nº 89, de 23 de setembro de 2020, condicionou o retorno das aulas às competências legislativas e administrativas do Município, respeitado, em todos os casos, as diretrizes previstas no artigo 4º do citado normativo,

CONSIDERANDO que a prudência está a determinar que o retorno às aulas seja relegado ao momento adequado, de modo a não colapsar nosso sistema de saúde,

CONSIDERANDO que o município de Arcos/MG tem tomado todos os cuidados no sentido de evitar a propagação do agente epidemiológico com ações efetivas de conscientização da população, e

CONSIDERANDO que eventuais medidas implementadas podem ser revistas a qualquer momento na iminência de qualquer fator extraordinário que afete a curvatura dos casos de CORONAVIRUS no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão “sine die” das aulas presenciais nas escolas públicas municipais, estaduais, federais e particulares regularmente instaladas no Município de Arcos/MG.

Art. 2º - Fica autorizado, em caráter extraordinário e seguindo todos os protocolos de prevenção à Covid 19, o atendimento individual das crianças com necessidades especiais, assistidas pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - As crianças serão atendidas pelos professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE (professores da sala de recursos e professores de apoio) e psicólogas, mediante autorização escrita dos responsáveis e liberação médica.

Art. 3º - Durante a vigência da declaração de pandemia emitida pelo OMS e reiterada no país em seus diversos níveis de poder, a normatização das medidas ao ajuste do Sistema Estadual de Saúde será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG, observando sempre as peculiaridades do Município em relação à evolução da pandemia.

Art. 4º - Fica autorizado o uso dos laboratórios dos cursos técnicos, em regime de revezamento dos alunos, no sistema híbrido de ensino.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.762, de 10/11/2020.

Arcos, 25 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

· Republicada por erro de digitação

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador: 333DD6EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
MUNICIPAL 5769/2020**

DECRETO MUNICIPAL nº 5.769 – 17/11/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.1.175.000.4.4.90.51 R\$32.612,75
Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$32.612,75 (trinta e dois mil, seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.769, de 17/11/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EEFA2853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5768/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.768 – 17/11/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.846.9008.0.004.000.3.3.90.47 R\$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 R\$24.010,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.422.000.3.3.90.32 R\$11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 R\$ 9.965,22
02.08.15.452.9019.2.327.000.3.3.90.30 R\$ 1.000,00
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.30 R\$ 3.800,00
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.39 R\$ 2.900,00
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.36 R\$ 6.800,00
02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 R\$ 4.025,04
Sub-total R\$28.490,26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.1.175.000.4.4.90.51 R\$ 2.447,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.30 R\$ 1.100,00
02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.93 R\$ 2.000,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.93 R\$ 80,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 R\$ 1.000,00
Sub-total R\$ 4.180,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 R\$ 5.500,00

TOTAL: R\$81.628,37

Art. 2º - Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9005.1.189.000.4.4.90.52 R\$ 2.912,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93 R\$34.150,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9014.2.421.000.3.3.90.32 R\$24.010,80
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 R\$ 9.054,11
Sub-total R\$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.36 R\$ 3.011,85

02.07.08.243.9025.1.175.000.4.4.90.51 R\$ 7.630,14
02.07.08.243.9025.2.426.000.3.3.90.14 R\$ 300,00
02.07.08.243.9025.2.426.000.3.3.90.30 R\$ 2.500,00
Sub-total R\$13.441,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.30 R\$ 5.735,37
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.39 R\$ 1.377,34
Sub-total R\$ 7.112,71

TOTAL: R\$81.628,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.768 de 17/11/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:929380F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5788/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.788 – 24/11/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.1.145.000.4.4.90.52 R\$ 1.080,00
02.04.28.846.9008.0.004.000.3.3.90.47 R\$ 30.000,00
Sub-total R\$ 31.080,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.12.361.9010.2.407.000.3.3.90.30 R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.422.000.3.3.90.32 R\$ 7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 R\$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.32 R\$ 7.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 R\$ 2.250,00

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.33 R\$ 150,00
Sub-total R\$ 2.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.144.000.4.4.90.51 R\$ 26.853,21
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 R\$ 13.500,00
Sub-total R\$ 40.353,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 R\$ 14.000,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 R\$ 4.300,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.30 R\$ 9.800,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39 R\$ 500,00
Sub-total R\$ 28.600,00

TOTAL: R\$128.133,21

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93 R\$ 43.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39 R\$ 16.880,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.12.361.9014.2.421.000.3.3.90.32 R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.1.181.000.4.4.90.52 R\$ 5.000,00
02.07.08.306.9021.1.187.000.4.4.90.52 R\$ 2.000,00
Sub-total R\$ 7.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.395.000.3.3.90.32 R\$ 7.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.37 R\$ 2.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 R\$ 40.353,21

TOTAL: R\$128.133,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.788 de 24/11/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F57DA7E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE
DISPENSA PL-600-2020

PROCESSO Nº 600/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2020

Objeto Aquisição de medicamentos para atender demandas do hospital municipal São José conforme determina o Termo de referencia. Com fornecimento das empresas: VALE COMERCIAL EIRELI no valor global de R\$1.502,38 (um mil, quinhentos e dois e trinta e oito centavos), SOUSAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R\$60,00(sessenta reais), EQUIPAR MEDICO E HOSITALAR LTDA no valor global de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA no valor global de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA no valor global de R\$11.391,15 (onze mil, trezentos e noventa e um reais e quinze centavos) e a empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global:R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais).

Arcos/MG, 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C3A99DEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE
DISPENSA PL-608-2020

PROCESSO Nº 608/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2020

Objeto contratação de serviços de elaboração de Relatório de Licenciamento Ambiental Simplificado, LAS-RAS para o Distrito Industrial III conforme determina o Termo de referencia. Com prestação da empresa GUSTAVO CAMPELO PESSOA no valor global de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Arcos/MG, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B4C6346B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº 186/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu Secretário Municipal Helson Silva Carmo, prorrogou o prazo do Processo de Licitação Nº186/2020, Chamada Pública Nº004/2020, que se refere à seleção de Credenciamento para promover premiação para escolha de trabalhos artísticos culturais, conforme inciso III da lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc); devido o intervalo, outrora, estipulado ter sido complicado e insuficiente para propagação do edital e o credenciamento de público para as concorrências ter sido insatisfatório.

De 23/10/2020 a 15/12/2020	Credenciamento dos interessados/entrega das propostas.
15/12/2020 a 18/12/2020	Análise de documentação pela Comissão Julgadora.
21/12/2020	Publicação da habilitação.
21/12/2020 a 23/12/2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
23/12/2020 a 24/12/2020	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados neste Edital.
28/12/2020	Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas/resultado final.

HELSON SILVA CARMO
Secretário Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:64C950EF

GABINETE
DECRETO Nº 287, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Administração Pública do Município de Argirita-MG referente ao exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito de Argirita-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, e na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 maio de 2000 e suas alterações e;

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2020, no âmbito do Município, e o consequente levantamento das Demonstrações contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados; e

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2020, com vistas ao atendimento de legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o encerramento exercício financeiro de 2020 para os órgãos e entidade da Administração Pública Municipal fica definido o cronograma de datas limites constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto, devem ser observados pelos servidores responsáveis pelos procedimentos de execução das despesas, sob pena de descumprimento dos deveres decorrentes do cargo que exercem, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Os prazos definidos no Anexo Único deste Decreto não se aplicam à execução das despesas decorrentes de:

I -dívida fundada;

II -pessoal;

III -cumprimento de ordem judicial;

IV -adiantamento, nos termos do Decreto Municipal nº 287, de 01 de Dezembro de 2020;

V -oriundas de recursos vinculados;

VI -ações e serviços públicos de saúde nos valores previstos na Lei nº 175, de 29 de Outubro de 2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020), notadamente as ações voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19);

VII -manutenção e desenvolvimento do ensino nos valores previstos na Lei nº 175, de 2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020);

VIII -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3ºA execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 4ºOs casos excepcionais de execução de despesas, fora do prazo estabelecido pelo Anexo Único deste Decreto, deverão ser expressa e devidamente justificados pelo titular da Secretaria respectiva e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

§1ºSerão consideradas excepcionais as situações que impliquem grave comprometimento do serviço prestado à comunidade ou acarretem prejuízo ao erário municipal.

§ 2ºNos termos deste artigo, deverá ser comprovada, por meio de fundamentação escrita, a natureza emergencial e inadiável da solicitação, bem como o motivo pelo qual a mesma não foi providenciada em tempo hábil.

Art. 5ºOs empenhos realizados em quaisquer das modalidades legalmente admitidas e que não forem levados à liquidação serão cancelados pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão nas seguintes hipóteses:

I -quando o fornecedor não tiver cumprido o objeto contratado pelo Município ou o tenha cumprido apenas parcialmente;

II -quando se tratarem de despesas relacionadas a recursos vinculados, cujo ingresso do recurso não seja efetivado até 31 de dezembro de 2020, desde que as obras ou serviços não tenham sido executados dentro do exercício financeiro de 2020;

III -caso importem em interrupção do termo ou ajuste contratual por razões de interesse da Administração Pública;

IV -quando houver saldo remanescente dos empenhos efetuados na modalidade estimativa, e o valor total empenhado exceder o montante da despesa efetivamente realizada;

V -quando o saldo das despesas se referir a etapas de obras ou serviços que não foram realizadas no exercício financeiro de 2020, conforme estabelecido em cronograma físico-financeiro;

VI -na hipótese de ensejarem paralisação de obra devido à imposição de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, comprometendo a continuidade da mesma no exercício financeiro de 2020, cujas parcelas correspondentes serão novamente empenhadas no exercício financeiro de 2021;

VII -nos demais casos não contemplados nos incisos anteriores que configurem, de forma inequívoca, que a despesa será executada no exercício financeiro de 2021.

Art. 6ºAs despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2020 serão inscritas

em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1ºPara fins do disposto ncaput, consideram-se:

I - Restos a Pagar Processados – RPP as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;

II - Restos a Pagar Não Processados – RPNP as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2020, pendentes de liquidação e pagamento.

Art. 7ºAs despesas canceladas em conformidade com o art. 5º deste Decreto, cuja comprovação da sua efetiva execução somente ocorra no exercício financeiro de 2021, serão novamente nele empenhadas mediante a utilização do recurso.

Art. 8ºOs cancelamentos dos Empenhos efetuados em conformidade com este Decreto serão devidamente registrados e autuados em Processo Administrativo formalizado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 9ºPara fins de cumprimento dos prazos e normas estabelecidas neste Decreto, competirá à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão efetuar o bloqueio do Sistema.

Art. 10. Competirá ao Controle Interno assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos da Administração Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e ordenador de despesa que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, Minas Gerais, 01 de Dezembro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE DATAS LIMITES PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

DATA LIMITE	ESPECIFICAÇÃO
02/12	Solicitação de Aquisição de materiais de consumo ou permanente, bem como prestação de serviços terceirizados por pessoa física ou jurídica.
05/12	Emissão de notas fiscais para pagamento de obrigações e contratações a firmadas no exercício de 2020, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
10/12	Liquidação de empenhos e registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais
30/12	Pagamento de Despesas liquidadas no exercício

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:10C0D9D0

GABINETE DECRETO N.º 277 /11 DE 2020

Homologa a adesão do Município ao Currículo de Referência de Minas Gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 – que dispõe sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando a Resolução CEE/MG nº 470, de 27 de julho de 2019, que implantou o Currículo Referência de Minas Gerais da Educação

Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais;

Considerando que o Município de Argirita integra o Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais;

Decreta:

Art. 1º Fica HOMOLOGADA a adesão do Município de Argirita ao Currículo Referência de Minas Gerais, o qual passará, a partir do corrente ano letivo, a vigorar em todas as escolas da rede municipal, as quais são integrantes do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º Em razão da Homologação prevista no artigo 1º do presente Decreto fica determinada à Secretaria Municipal de Educação, a adoção das medidas e providências necessárias para que as escolas da rede municipal de ensino procedam à adequação de seus respectivos projetos políticos pedagógicos e planos de aulas dos professores, de modo a contemplar as diretrizes previstas no Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 3º O Currículo Referência de Minas Gerais passa a integrar o presente Decreto, nos termos constantes do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 10 de novembro de 2020.

ALEX ANDRDE ANZOLIN

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:104C1C6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2020 às 11h00min Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2020, tipo menor preço por item exclusivo para a participação de ME/EPP e equiparadas. Objeto: Aquisição de material permanente para atender as escolas municipais, convenia 1261000294/2020. O Edital encontra-se disponível no site. www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos, 02 de dezembro de 2020.

SILVEZIA SOARES FERREIRA

Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:807040BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 121/2020. Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de refeições individuais servidas em marmitex (cardápio do dia) destinadas a atender as necessidades do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos

envelopes até às 10h:00min de 15/12/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:132D5305

**LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CHAPA PRETA E TUBOS DE FERRO, A SEREM DESTINADOS À CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 114/2020, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Boa Esperança/MG, 02 de dezembro de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:E84A3798

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CAFÉ EM PÓ E AÇUCAR CRISTAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R\$ 44.320,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 02/12/2020. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 113/2020.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A0DC4BD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO**

EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 019/2020, conforme art.24, inciso II da Lei 8.666/93, para aquisição de prensa enfardadeira em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com vistas a otimizar a coleta seletiva no Município de Bom Jesus do Amparo, com a empresa:

- **BH ACOPLAMENTOS DFW LTDA - ME**, CNPJ nº 14.384.716/0001-44, estabelecida na Rua Olaria nº 588, loja,

DIAMANTE (Barreiro), Belo Horizonte/MG, CEP: 30.672-172, com o valor global de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais).

Bom Jesus do Amparo/MG, 02 de dezembro de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anna Carolina Pessoa

Código Identificador:6B0C3FDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 088/2020, Pregão Eletrônico nº 046/2020 cujo objeto é a aquisição de cestas natalinas para distribuição entre os servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, à empresa vencedora abaixo relacionada:

- **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 30.019.425/0001-03, sediada a Rua Lucia Ferreira Vieira, nº 201, letra D, bairro Penha, Itabira/MG, CEP: 35.900-970, com o valor global de de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais);

Bom Jesus do Amparo/MG, 02 de dezembro de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anna Carolina Pessoa

Código Identificador:A397E5FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020**

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 136/2020 - Pregão Eletrônico Nº 026/2020 – Objeto: Aquisição de Ambulância, 0 Km, tipo A, Simples Remoção, Conforme Resolução SES/MG Nº 7.112/2020, Indicação Parlamentar 43675.

Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 04/12/2020.

Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 14/12/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h (nove) horas do dia 15/12/2020. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01/12/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza

Código Identificador:9E3478A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES**

**GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 49 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A REGRESSÃO DO MUNICÍPIO PARA ONDA AMARELA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE, ESTABELECEM HORÁRIOS DE

FUNCIONAMENTOS DE ESTABELECIMENTOS COM ATENDIMENTO PRESENCIAL E COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO, FIXA COMO PROCEDER DURANTE A FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Brás Pires, **Itamar Cabral de Miranda**, no uso das suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO:**

A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

Os atuais posicionamentos da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste;

A necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local;

O programa desenvolvido pelo Governo do Estado aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial;

Que o programa Minas Consciente setoriza as atividades econômicas em três “ondas” Onda Vermelha – 1ª fase (Serviços essenciais); Onda Amarela – 2ª fase (Serviços não essenciais), Onda Verde – 3ª fase (Serviços não essenciais com alto risco de contágio), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença. As ondas foram criadas através de dados estaduais e serão liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença, avaliando o cenário de cada região do estado e a taxa de evolução da Covid-19;

Considerando o aumento de casos na Macrorregião e Microrregião, considerando a possibilidade concreta de uma Segunda Onda de propagação dos casos de COVID-19 e considerando a necessidade de se tomar medidas preventivas pelo bem toda à População;

O Decreto Municipal n.º 09/2020, que Decretou Situação de Emergência em Saúde Pública em razão da Pandemia do COVID-19;

Considerando os Protocolos Minas Consciente – Versão 2.9 28/10/2020.

DECRETA:

Art.1º- o Município de Brás Pires regredirá para Onda Amarela – 2ª fase (Serviços não essenciais), poderão funcionar as atividades que estejam dentro da Onda Vermelha e da Onda Amarela, mas desde que

sigam rigorosamente os protocolos sanitários fixados pelo Plano Minas Consciente, o geral e os específicos para cada atividade caso exista.

§1º - Consta na página do Minas Consciente <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>, cada atividade separada por CNAE que poderão funcionar.

§2º - Caso a atividade principal (CNAE) da empresa abarque outras atividades não incluídas na onda atual, estas demais atividades não estão aptas a funcionar. Caso a empresa possua um CNAE secundário com atividade essencial, ou não-essencial permitida na onda atual, a empresa também poderia funcionar, desde que somente a atividade permitida para aquele momento.

Art. 2º- Durante o estado de emergência em saúde pública o isolamento social permanece a ser indicado a toda a população, devendo as pessoas permanecerem em suas casas, mas caso, excepcionalmente, seja necessário sair de suas residências, que sigam as recomendações das autoridades em Saúde, dentre elas o uso obrigatório de máscaras; evitem aglomerações de pessoas; evitem contatos físicos; higienizar as mãos, constantemente e de preferência com água e sabão e não sendo possível, fazer uso de álcool gel a 70%; ao tossir ou espirrar proteger a boca e narinas com o braço de modo a evitar maior dispersão de gotículas e fluidos no ar.

§ 1º. O isolamento social, se estende às crianças, cabendo aos seus responsáveis legais tomarem as medidas necessárias para fazer cumprir a determinação, sob pena de serem responsabilizados.

§ 2º. A fiscalização da situação prevista no parágrafo anterior será fiscalizada pelo Município, com auxílio do Conselho Tutelar.

Art. 3º - O Município neste momento adota funcionamento com restrição de horários para os estabelecimentos comerciais, nos seguintes termos: abertura às 05 horas da manhã e fechamento às 22 horas para atendimento presencial do público alvo. Entre 22 horas até 00:00 horas, poderá haver o funcionamento, mas somente no sistema *delivery*.

§ 1º - As faixas de horários descritas no *caput* se aplicam para fins de semana e feriados.

§ 2º - Estas restrições de horários se aplicam também a bares, restaurantes, lanchonetes, similares, estabelecimentos que haja consumo de bebidas e alimentos no local.

Art. 4º - Estão proibidas de funcionar as atividades previstas na Onda Verde – 3ª fase (Serviços não essenciais com alto risco de contágio).

§1º - Consta na página do Minas Consciente <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>, cada atividade separada por CNAE que não poderão funcionar.

Art. 5º - Os Comerciantes e Empresários cuja sua atividade esteja autorizada a funcionar, DEVERÃO INTENSIFICAR as medidas seguranças a saber:

I - Manter a disposição, na entrada no estabelecimento e em outros locais de fácil acesso, álcool em gel a 70% setenta por cento ou outro produto adequado, para a utilização dos clientes, fornecedores e dos funcionários do local;

II - Aqueles que exercem a atividade ou presta diretamente os serviços, assim como seus funcionários e/ou colaboradores deverão estar usando obrigatoriamente máscaras no interior dos estabelecimentos;

III - Para aqueles estabelecimentos em que for permitida a entrada de clientes deverão, ser autorizados à entrada de um cliente por vez, salvo algumas exceções específicas previstas neste Decreto;

IV - Para as atividades empresariais que for permitida entrada de clientes no interior do estabelecimento, a entrada só será permitida se os clientes estiverem usando máscaras;

V - Controlar para evitar aglomerações na porta do estabelecimento, organizando uma fila de acesso do lado externo, mantendo uma distância mínima de 2 metros de pessoa para pessoa, mantendo o distanciamento entre os consumidores;

VI - Ofertar álcool gel a 70% a todos os clientes na entrada do estabelecimento, informando-os da necessidade de higienizar as mãos antes de iniciarem as compras;

VII - Dispensar aos fornecedores e colaboradores, lavatório com água e sabão e também álcool gel 70%, durante todo o horário de trabalho e orientá-los a executar a higienização de suas mãos, após o atendimento de cada um dos clientes;

VIII - Executar a higienização dos balcões de atendimento e das bancadas dos caixas, e por onde passam as compras, bem como das máquinas de cartão com

IX- Controlar o fluxo de clientes dentro do estabelecimento, mantendo uma distância mínima de 2 metros entre uma mesa e outra, priorizando pessoas do mesmo convívio ou vínculo familiar.

X - Divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19;

XI - Elaborar, quando não prejudicial à cadeia produtiva, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, e que programem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, estudar a possibilidade, utilizar da atividade de home office;

XII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos), observadas as exigências do Plano de Manutenção, Operação e Controle de sistemas de climatização (PMOC) e a Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018;

XIII - Promover a entrega de alimentos acondicionados em material descartáveis;

XIV - Obrigatoriamente, manter janelas externas abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

XV - Afixar em local visível, cartazes informativos com procedimentos para prevenção do COVID-19, relacionados ao comportamento dos frequentadores do estabelecimento, como a importância da higienização frequente das mãos;

XVI - Determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximas aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado;

XVII - O estabelecimento deverá intensificar a higienização diária já realizada, limpando todas as superfícies, tais como maçanetas, balcões, bancadas, corrimãos, cadeiras, bancos, balanças, tampas e portas de refrigeradores, torneiras e lavatórios, com álcool 70%;

XVIII - Afastar imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14(quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus e comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde.

XIX - Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel a 70% ou outro produto adequado;

XX - Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

XXI - Manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel a 70%, ou outro produto adequado, e toalhas de papel descartável;

Art. 6º - São deveres do empresário individual, da sociedade empresarial ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

- I - Estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
- II - Implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
- III - Garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
- IV - Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 7º - Estão proibidos no Município de Brás Pires:

- I - O funcionamento de Boates, Discotecas, Casas de Show, Danceterias, Casas de Forró ou atividades assemelhadas;**
- II - A realização de Eventos abertos ao Público com música ao vivo, ou qualquer outro atrativo a fomentar a aglomeração;**

DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO.

Art. 8º - Para os estabelecimentos de um modo geral que não respeitarem as orientações e determinações quanto aos protocolos sanitários ditados pelo Minas Consciente pelos Decretos Municipais, e com base no Poder de Polícia que detém Administração Pública, estarão sujeitos a:

- I - Orientação prévia, sem sanção;
- II - Notificação, sem sanção;
- III - Auto de Infração, com sanção;

§ 1º - Orientação prévia, consiste em ato orientativo, pedagógico, que visa informar, esclarecer ou corrigir algo.

§ 2º - Notificação, sem sanção, após a orientação prévia se esta não for acatada ou se persistirem as irregularidades será expedida uma notificação sem sanção.

Na Notificação, sem sanção deverá ser identificado o estabelecimento de forma clara e precisa, assim como o seu responsável legal. Também deverá ser identificado o Fiscal ou os Fiscais responsáveis pela diligência. Deverá conter a descrição suscita das irregularidades encontradas e medidas que precisam ser adotadas para corrigi-las. Deverá fixar prazo não inferior a duas horas para sanar as irregularidades. Poderá ser fixado prazo maior para sanar a irregularidade, caso o fiscal entenda ser necessário. A Notificação será lavrada em duas vias sendo uma entregue para o Notificado e outra ficará com o Notificante para fins de controle. A Notificação deverá ser assinada pelo Fiscal (ais) e pelo Responsável Legal do estabelecimento, ausência deste poderá ser o responsável pelo local no momento da fiscalização;

Caso o responsável pelo estabelecimento se recuse assinar a Notificação, deverá ser certificado tal fato no corpo da Notificação, e colher assinatura de duas testemunhas. A critério do Fiscal, poderá conjuntamente com a certificação mencionada, ser lavrado um Boletim de Ocorrência, relacionado a recusa do Notificado em assinar a documento.

§ 3º - Auto de Infração com sanção, será lavrado quando o estabelecimento que previamente notificado nos termos do parágrafo anterior, não sanar as irregularidades no prazo fixado na Notificação. Poderá ser lavrado ainda o Auto de Infração, com interdição (fechamento) para o estabelecimento que seja reincidente, com duas notificações por fatos específicos diferentes, ficando neste caso, a critério do fiscal

Antes da lavratura do Auto de infração o fiscal é obrigado a advertir o responsável pelo Estabelecimento das implicações da medida quais

sejam: 1) interdição temporária do estabelecimento com o fechamento das portas, com o auxílio da força policial; 2) poderá haver a casação temporária do alvará, por até um mês, período em que o estabelecimento deverá permanecer fechado; 3) lavratura do correlato Boletim de ocorrência; 4) envio do auto de infração e do Boletim de Ocorrência para o Ministério Público Estadual para as medidas cabíveis; 5) caso o estabelecimento não possua alvará o mesmo só poderá ser reaberto depois de sua regularização junto aos Setores competentes pela emissão de alvará da prefeitura;

O Auto de Infração, com sanção deverá ser identificado o estabelecimento de forma clara e precisa, assim como o seu responsável legal. Também deverá ser identificado o Fiscal ou os Fiscais responsáveis pela diligência. Deverá conter a descrição suscita das irregularidades encontradas e medidas que precisam ser adotadas para corrigi-las. Fazendo menção à Notificação prévia sem sansão. Deverá fixar prazo não inferior a duas horas para sanar as irregularidades. O Auto de Infração será lavrado em duas vias sendo uma entregue para o Autuado e outra ficará com o Atualante para fins de controle. O Auto de Infração deverá ser assinado pelo Fiscal (ais) e pelo Responsável Legal do estabelecimento, ausência deste poderá ser o responsável pelo local no momento da fiscalização;

Caso o responsável pelo estabelecimento se recuse assinar o Autor de Infração, deverá ser certificado tal fato no corpo do Auto de Infração, e colher assinatura de duas testemunhas;

Deverá constar ainda do auto de infração a informação de que a defesa poderá ser apresentada em até 3 dias úteis mediante protocolo na Secretária Municipal de Saúde;

A defesa deverá ser escrita de preferência digitada, se manuscrito, em letra legível sob pena de rejeição prévia da mesma. Na defesa deverá vir às razões do recurso de forma clara e resumida. Inclusive na defesa o autuado pode se comprometer a regularizar a situação que levou à interdição;

No momento da autuação o estabelecimento será fechado, interditado temporariamente, concedendo o prazo de 30 minutos para que o mesmo possa ser evacuado pelas pessoas que estiverem dentro do mesmo. Uma vez evacuado as portas serão lacradas com cópia de documento explicitando as razões da interdição temporária, a data e hora da diligência e os responsáveis pela mesma. Deverá conter a assinatura dos Fiscais responsáveis. Deverá constar em letras garrafais e de forma extensiva a palavra “INTERDITADO TEMPORARIAMENTE”. O referido documento deverá ser afixado na divisa da porta do estabelecimento de maneira que se tentarei abrir a porta danificará o documento, demonstrando que o estabelecimento foi violado. Poderá ser feito registro fotográfico para demonstrar a interdição;

Autuado e interditado o estabelecimento o responsável pelo mesmo terá até três dias úteis para apresentar defesa junto ao Setor de Fiscalização, que neste caso da COVID-19 poderá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Saúde e uma comissão formada pela Secretária de Saúde, um fiscal, o médico participante do Comitê, um representante da Vigilância Sanitária e Jurídico do Município julgarão o auto de infração em até um dia após apresentação da defesa. E em até três dias úteis, caso não seja apresentada defesa;

Do julgamento do auto de infração poderá ocorrer a sugestão pela cassação provisória do alvará pelo prazo de até um mês período em que o estabelecimento deverá permanecer fechado. Poderá haver a sugestão de reabertura do estabelecimento. As sugestões serão apreciadas pelos membros do Comitê, com exceção do Chefe do Executivo a quem caberá a decisão final em grau de recuso contra a decisão do Comitê;

O estabelecimento que for interditado só será reaberto, depois de assinado Termo de Compromisso Responsabilidade, no qual o Responsável se compromete a cumprir integralmente os protocolos sanitários e a corrigir as irregularidades que levaram à interdição;

Caso algum estabelecimento que venha ser fechado não possua alvará de funcionamento, só poderá reabrir depois de regularizar sua situação.

Quando da confecção do auto de infração e interdição (fechamento) temporária do estabelecimento é obrigatório a lavratura do correspondente Boletim de Ocorrência Policial.

Cópia do Auto de infração será enviado para o Ministério Público de Minas Gerais para as medidas que o Órgão entender cabíveis em face do Estabelecimento e seu Representante Legal;

Art. 9º - Além das sanções administrativas previstas neste Decreto, poderá ainda o transgressor incorrer em curso nas penas dos artigos a seguir citados, todos do Código Penal (Lei 2.848/1940), a saber:

Crime contra saúde pública -Infração de medida sanitária preventiva - Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Crime de Desobediência - Art. 330 - Desobedecer à ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Crime de Desacato - Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Parágrafo Único - A persecução penal e eventual responsabilização civil, ficará a cargo do Ministério Público Estadual, que será oficiado comunicando o não cumprimento dos protocolos sanitários e caberá ao referido Órgão de atuação as medidas que entender cabíveis.

Art.10 - Qualquer alteração de protocolo será divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art.11 - O Decreto Municipal nº 36 de 10 de agosto de 2020 permanece vigente naquilo em que não foi revogado expressa ou tacitamente por este Decreto.

Art.12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se.

Município de Brás Pires, 01 de dezembro de 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley de Souza Pereira

Código Identificador:1749EFAA

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 50 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto nº 50 de 01 de dezembro de 2020 “Suplementa Dotações Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020”.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley de Souza Pereira

Código Identificador:A2785F28

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 51 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de

todos, o decreto nº 51 de 01 de dezembro de 2020 “Decreta o excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020”.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley de Souza Pereira

Código Identificador:40D22101

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 52 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto nº 52 de 01 de dezembro de 2020 “Dispõe sobre a realização de transposição entre dotações para o Exercício Financeiro de 2020”.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley de Souza Pereira

Código Identificador:C3375D86

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2020** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020** cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de um veículo de passeio novo, zero km, para atender as necessidades dos órgãos da Câmara Municipal.

Homologo o item: 01, Objeto: Veículo Marca Renault, Modelo Sandero Stepway, versão Zen 1.6, Cor: Branco Glacier, Ano de Fabricação: 2020, Ano de Modelo: 2021, Valor unitário R\$ **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), apresentado pela PRIMA VIA COM. AUTOMÓVEIS LTDA**, representada pelo Senhor Wagner Mendes Seabra, portador da carteira de identidade n.º 9.185.176 e do CPF 069.872.726-62.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Cabeceira Grande-MG, 01 de Dezembro de 2020.

PAULO ELIAS RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Juliana Costa de Oliveira

Código Identificador:3102C883

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 determina a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo Licitatório nº 090/2020, Pregão Presencial nº 078/2020, que tem por objeto a **formação de registro de preços para aquisição de instrumentos musicais**, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - MG**, cuja data da sessão estava marcada para o dia 14 de dezembro de 2020 às 09:00 horas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Cabeceira Grande – MG, 02 de dezembro de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito

Publicado por:

Juliana Costa de Oliveira

Código Identificador:A5F29551

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - ADENDO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – 1º ADENDO AO
EDITAL/PRORROGAÇÃO DE DATA**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 123/2020, de 03/11/2020, torna público o Primeiro Adendo ao Edital do Processo Licitatório nº **206/2020**, Pregão Eletrônico nº **004/2020**, cujo objeto é a aquisição de micro-ônibus e veículo tipo furgão, para alterar a data de abertura da sessão pública inicialmente prevista para o dia 11/12/2020, as 09:00 hs, para o dia **16/12/2020**, as **09:00** hs, uma vez que a Administração Municipal alterou/diminuiu a quantidade dos itens 02 e 03, para melhor atender as necessidades da municipalidade, alterando o conteúdo da proposta comercial, sendo necessária a recontagem de prazo, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.

Cabo Verde, 02 de dezembro de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cleber Donizetti Campos

Código Identificador:DFFAFA57

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 190/2020**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 190/2020 – Tomada de Preços n.º 004/2020**, para a contratação de serviços especializados para execução de cobertura e piso na área do parque na Pré Escola Municipal Professora Rachel Ribeiro Rezende, neste Município. Analisando os cálculos dos valores apresentados nas planilhas constatou-se diferença no valor total apresentado pela licitante **HERNANDES CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA**, sendo o valor global de **R\$ 375.376,66 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**. Verificando ser a melhor proposta apresentada. Para prosseguimento do Processo, a Comissão Permanente de Licitações, estará se reunindo no dia 03 (Três) de Dezembro de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 9h (Nove Horas) para *adjudicação* do valor global do processo em epígrafe. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 02 de Dezembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva

Código Identificador:9BE4E454

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA
DIRETA N.º 222/2020**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo de Compra Direta n.º 222/2020**. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa especializada para manutenção do PABX utilizado no paço municipal*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **BRUNO KENEDY POLICARPO**, inscrita no CNPJ nº 02.189.061/0001-74, no valor total de R\$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 02 de Dezembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva

Código Identificador:2D1736FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 136/2020:

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X MED CENTER COMERCIAL LTDA.*

Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para serem utilizados no enfrentamento a COVID-19.

Processo Licitatório n.º 168/2020 – Pregão Presencial n.º 052/2020.

Vigência: 16/11/2020 a 31/12/2020.

Valor total: R\$ 24.670,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Dotação Orçamentária: 02.05.10.301.1001.2.190.339030-540.

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva

Código Identificador:25613F60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS**

O Município de Cachoeira de Minas torna público os Contratos discriminados:

Contrato n.º 137/2020: FABIO VIEIRA - ME. Valor total: R\$ 12.230,00 (Doze Mil, Duzentos e Trinta Reais);

Contrato n.º 138/2020: CARVALHO & VILELA LTDA. Valor total: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);

Contrato n.º 139/2020: TARCIA MARIA DAS GRACAS QUEIROZ - CPF 950.087.056-87. Valor total: R\$ 29.920,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais); e

Contrato n.º 140/2020: UNIFORMES DIAS EIRELI. Valor total: R\$ 13.668,00 (Treze Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais.

Processo Licitatório n.º 148/2020 – Pregão Presencial n.º 045/2020.

Vigência: 17/11/2020 a 31/12/2020.

Dotação Orçamentária:

02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-77; e

02.04.01.12.365.1203.2.070.339030-123.

Cachoeira de Minas, 17 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva

Código Identificador:ED0288F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL,
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO COM PARIDADE TOTAL, NOS
MOLDES DO ART. 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL DE
Nº 47/2005, C/C ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 21 DE
JUNHO DE 2006.**

PORTARIA Nº 019/2020

Concede Aposentadoria Voluntária Integral, Última Remuneração com Paridade Total, nos moldes do Art. 3º, da Emenda Constitucional de nº 47/2005, c/c Art. 21 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.

CONSIDERANDO o Processo administrativo de nº 012/2020, que Concede Aposentadoria Voluntária Integral, Última Remuneração com Paridade Total, nos moldes do Art. 3º, da Emenda Constitucional de nº 47/2005, c/c Art. 21 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, da Segurada **EDILEUZA IZIDORO NETO**, Matrícula 016, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21, da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006;

CONSIDERANDO o dispositivo do Art. 3º, da Emenda Constitucional de nº 47/2005;

CONSIDERANDO a instrução do referido Processo Administrativo.

CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária Integral, Última Remuneração com Paridade Total, nos moldes do Art. 3º, da Emenda Constitucional de nº 47/2005, c/c Art. 21 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, à Servidora **EDILEUZA IZIDORO NETO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 602.004.646-04, matrícula funcional nº 016, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO I, Símbolo NE O.

Art. 2º Art. 3º, da Emenda Constitucional de nº 47/2005, c/c Art. 21 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, ficam fixados os proventos iniciais da Aposentadoria que trata o Art. 1º, desta portaria, no valor de R\$ 2.595,15 (Dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 dezembro 2020.

Cachoeira Dourada – MG, em 02 de dezembro de 2020.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS

Diretora Executiva

Publicado por:

Ronaldo Alves Nascimento

Código Identificador:4D2D4DA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

Designa os membros da equipe de transição de que trata a Lei Municipal nº. 988/2008, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002.

CONSIDERANDO, o disposto na lei nº 988/08, que dispõe sobre a instituição de Equipe de transição de governo no Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada;

Resolve:

Art. 1º Ficam indicados e nomeados pelo Poder Executivo Municipal os membros que comporão a Comissão de Transição de Governo para a prestação de informações solicitadas pelos representantes do Prefeito Eleito, a saber:

I – Coordenador: Marcos Túlio de Souza;

II – Membros:

A – Alessandro Alves da Silva;

B – Charley Afro Dantas;

C – Marilda Silva;

D – Stefania Grasielli Costa de Araújo;

E – Wallison Virginio Silva.

Art. 2º Por indicação do prefeito eleito participarão da comissão de transição, os seguintes membros:

I – Coordenador: José Eduardo Gonçalves dos Santos.

II – Membros:

A – Jesusney Lima Pereira;

B – Larissa Pereira Araújo;

C – Manoel Marcio Gomes de Lima;

D – Maria Aparecida de Souza Araújo;

E – Maria Aparecida Alves dos Santos Barbosa

Art. 3º Fica disponibilizada para a comissão de transição uma sala com instalações adequadas ao exercício de suas funções, onde deverão se reunir os membros indicados e nomeados.

Art. 4º Todas as informações requeridas por escrito pelos membros da comissão indicados pelo Prefeito Eleito, e encaminhadas ao coordenador da equipe de transição nomeada pelo Poder Executivo deverão ser prestadas e encaminhadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao coordenador da equipe indicada pelo Prefeito Eleito.

Art. 5º Caberá ao coordenador da equipe de transição do Poder Executivo, requisitar aos departamentos da Administração Pública os dados e informações que deverão ser prestados formalmente em vista das requisições feitas.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Transição terão início a partir de 03 de dezembro do ano de 2020, e se estenderão, caso necessário, até o último dia útil do mês de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, sejam encaminhadas cópias da presente aos coordenadores e membros nomeados, aos senhores Secretários Municipais e a Ilustre Representante do Ministério Público da Comarca de Capinópolis-MG. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada-MG, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2020; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

OVIDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Wallison Virginio Silva

Código Identificador:A513C951

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI ORDINÁRIA Nº 3308 / 2020**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DA CAMPANHA PARA O
EXERCÍCIO DE 2021**

O Povo do Município da Campanha, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município da Campanha para o exercício de 2021, que estima a receita em R\$ 56.392.250,01 (Cinquenta e seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	56.610.283,88
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.993.285,63
1.2 - Contribuições	2.768.204,08
1.3 - Receita Patrimonial	4.517.727,01
1.6 - Receita de Serviços	7.626,88
1.7 - Transferências Correntes	42.849.075,90
1.9 - Outras Receitas Correntes	474.364,38
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	2.739.211,00
2.1 - Operações de Crédito	500.000,00
2.2 - Alienação de Bens	160.950,00
2.4 - Transferências de Capital	2.070.750,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	7.511,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.799.020,29
DEDUÇÕES DA RECEITA	5.756.265,16
SOMA RECEITA MUNICIPAL	56.392.250,01

Art. 3º As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

3.0 - 3.0 DESPESAS CORRENTES	49.320.749,35
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	28.649.537,35
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	135.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	20.536.212,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	4.721.477,59
4.1 - Investimentos	4.259.587,81
4.3 - Amortização da Dívida	461.889,78
Reserva de Contingência	2.350.023,07
SOMA DESPESA MUNICIPAL	56.392.250,01

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária ficam os poderes Executivo e Legislativo e ainda o Campanha Previ, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornem insuficientes, podendo para tanto:

- I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64;
- III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no Art. 165 § 8º da Constituição da República a:

- I - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital mediante aprovação do Poder Legislativo;
- II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor das despesas de capital, mediante aprovação prévia do Poder Legislativo.

Art. 7º Integram a presente lei os seguintes anexos:

- I - Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- II - Anexo 2 - Resumo Geral da Receita;
- III - Anexo 6 - Programa de Trabalho;
- IV - Anexo 7 - Demonstrativos de Funções, Sub-funções e Programas por Projetos e Atividades;
- V - Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funcional e Recurso;
- VI - Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VII - Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 8º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Campanha, 27 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Castro Arantes

Código Identificador:3B2F7EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00044/2020

RATIFICAÇÃO DISPENSA

Referência: Processo nº 000132/2020 – Dispensa nº 00044/2020

No cumprimento do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso IV, e suas alterações posteriores, tendo em vista as justificativas apresentadas sobre a contratação conforme Decreto Municipal nº 7096/2020. **RATIFICO** o ato referente à DISPENSA Nº 0042/2020, para contratação da empresa DROGARIA MINEIRA DA CAMPANHA LTDA CNPJ nº 32.878.655/0001-53, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS para utilização no enfrentamento da pandemia do COVID-19 PAE , cujos itens serão repassados para a APAE conforme recurso extraordinário do SUAS, com o valor total de R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais).

Publique-se e cumpra-se.

Campanha/MG, 02 de Dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:66126697

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00046/2020

RATIFICAÇÃO DISPENSA

Referência: Processo nº 000134/2020 – Dispensa nº 00046/2020

No cumprimento do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso IV, e suas alterações posteriores, tendo em vista as justificativas apresentadas sobre a contratação conforme Decreto Municipal nº 7096/2020. **RATIFICO** o ato referente à DISPENSA Nº 0046/2020, para contratação da empresa CIRURGICA MS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 02.443.971/0001-31, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE LENÇOL DESCARTÁVEL E TOUCA DESCARTÁVEL para utilização no enfrentamento da pandemia do COVID-19 , cujos itens serão repassados para a APAE conforme recurso extraordinário do SUAS, com o valor total de R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais)

Publique-se e cumpra-se.

Campanha/MG, 02 de Dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:EB482ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00341/2019

Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00076/2019 – Tomada de Preços nº 0002/2019 – Contrato nº 00341/2019 – Contratada: **Construtora Mineira MG Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.539.136/0001-28, com sede social na Rua Ovidia Maia Dias nº 770 – Morada do Sol - Campo Belo – MG., Cep 37.270-000 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO ESF - (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) –CHAPADA - LOCALIZADO NA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO Nº 132 – CHAPADA – CAMPANHA – MG - RECURSO PRÓPRIO - REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS ITENS A SEREM EXECUTADOS NO VALOR DE R\$ 21.194,91** (vinte e um mil e cento e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) Dotação: red. 388 - 02.07.04.12.365.1319.3.012.4490.51.00.

Campanha/MG, 02 de dezembro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B5D303B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL 071/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO 099/2020 - DISPENSA 005/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Contrato SL 071/2020 - Processo Licitatório 099/2020 - Dispensa 005/2020, que tem por finalidade a locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia Civil. Locador: Janaína Fernanda Ramos Ribeiro, portadora do CPF nº 089.975.026-54 e Fernando Aparecido Ribeiro, portador do CPF nº 038.170.726-19. Valor Mensal: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Vigência: de 1º de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A1C9CBCC

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO
LICITATÓRIO 018/2020 – TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 018/2020 – Tomada de Preços 001/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 019/2020 do dia 25/11/2020 até o dia 31/12/2020. Extrato de Segundo Termo Aditivo: SL019/2020_ Ramos Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico Eireli, CNPJ nº 15.250.675/00001-66. Vigência: do dia 25/11/2020 até o dia 31/12/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E0844170

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO N.º 099 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO N.º 099 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão temporária para apuração de processo administrativo e das outras providências".

O Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando disposto no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 012 de 14 de fevereiro de 2020 que criou e nomeou comissão temporária para apuração de processo administrativo;

Considerando que os prazos dos processos administrativos (manifestações, defesas e recursos) foram suspensos conforme o

disposto no § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 022 de 20 de março de 2020 que *"dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19"*;

Considerando que não houve tempo hábil por parte da Comissão para finalizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando que o Presidente da referida Comissão requereu a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos pelos motivos expostos acima;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 012 de 14 de fevereiro de 2020, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de 03 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,
81º Ano de Emancipação Político-administrativa e 27ª Gestão Aos 02 de dezembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:63FEE9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 117/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 89/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG.** Contratado: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda. Contrato nº. 222/2020. Valor Contrato R\$ 10.700,00. Contratado: Samtronic Indústria e Comércio Ltda. Contrato nº. 223/2020. Valor Contrato R\$ 80.000,00. Contratado: Comercial Soares & Mota Ltda - EPP. Contrato nº. 224/2020. Valor Contrato R\$ 226.257,00. Contratado: LM Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 225/2020. Valor Contrato R\$ 68.159,00. Contratado: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli. Contrato nº. 226/2020. Valor Contrato R\$ 35.800,00. Contratado: K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP. Contrato nº. 227/2020. Valor Contrato R\$ 4.600,00. Contratado: André Antonio Tavares. Contrato nº. 228/2020. Valor Contrato R\$ 1.905,00. Contratado: Leftec Comércio e Serviços Ltda. Contrato nº. 229/2020. Valor Contrato R\$ 9.100,00. Contratado: Medpej Equipamentos Médicos Ltda. Contrato nº. 230/2020. Valor Contrato R\$ 76.500,00. Contratado: Lider Distribuidora de Móveis e Equipamentos para Saúde Ltda. Contrato nº. 231/2020. Valor Contrato R\$ 84.126,00. Contratado: Linck e Lagemann Consultoria e Gestão Empresarial Ltda. Contrato nº. 232/2020. Valor Contrato R\$ 26.100,00. Vigência: 02/12/2020 a 02/12/2021. Data assinatura 02/12/2020.

Campos Altos – MG, 02/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F099686B

GABINETE DO PREFEITO CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 –LEI ALDIRBLANC

PESSOAS JURÍDICAS, ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS:

- A comissão de seleção atribuiu notas de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observou tempo de atuação na área; quantidade de membros que compõe o grupo ou espaço cultural; os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades; entre outros aspectos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 02/2020.

- Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

COLOCAÇÃO	NOME DA PESSOA JURÍDICA, ESPAÇO OU GRUPO CULTURAL	NOTA FINAL
01º	Fanfarra Municipal Vicente Paula Euzébio	98 pontos
02º	Grupo de Congado Moçambique Luz Divina	97 pontos
03º	Bloco Boi do Duda	90 pontos
04º	Grupo de Folia de Santos Reis Estrela da Guia	87 pontos
05º	Grupo de Folia de Santos Reis Estrela da Manhã	87 pontos
06º	Escola de Samba Tristeza Zero	87 pontos
07º	Tia Popô KIDS	87 pontos
08º	Grupo de Congado Catupé São Benedito	86 pontos
09º	Grupo Guaiá Capoeira	85 pontos
10º	Fanfarra do CURUMIM	83 pontos
11º	Center Fitness Academia	80 pontos
12º	Ateliê de esculturas do Dito Leandro	74 pontos
13º	Grupo de Congado Catupé Pena Verde	66 pontos
14º	Serial Camisetas	63 pontos

Campos Altos, 30 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:22EA8343

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020–LEI ALDIRBLANC

O **Prefeito Municipal de Campos Altos/MG**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados do Edital Nº 01/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, conforme segue:

HABILITADOS

CÓDIGO ÚNICO DO CADASTRO MUNICIPAL	NOME DO GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL	VALOR RECEBER	A
0001/2020	CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO	R\$30.000,00	
VALOR TOTAL DO REPASSE		R\$ 30.000,00	

Campos Altos/MG, 30 de novembro de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B640F79D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato de Termo de Convênio nº. 006/2020 **Partes:** Município de Carlos Chagas e **Hospital Lourenço Westin** - **Objeto do Termo de Convênio:** execução de atividades e serviços ao Sistema único de Saúde – SUS, por intermédio da pactuação das metas no âmbito do Programa de Restuturação dos Hospitais Filantrópicos. **Vigência:** novembro de 2020 a novembro de 2021- **Valor do Termo** R\$737.640,84 (setecentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta reais e oitocentos e quatro centavos) - **Data do Termo Aditivo:** 03 de Novembro de 2020 –

ACASSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:558E6BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG, ALTERAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2020, CREDENCIAMENTO Nº 001/2020. O Município de Carmo da Mata, através de seu Prefeito Municipal torna público que houve alteração no Edital do Credenciamento nº 001/2020, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica, Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do Município de Carmo da Mata-MG, não houve alteração na data da sessão. O Edital completo poderá ser obtido no site: www.carmodamata.gov.mg.br. Carmo da Mata -

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:8164CAC8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 141/2020
DISPENSA 110/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE REPARO, BOMBA DE PALHETA E JOGO DE JUNTA PARA VEÍCULO HR 2011. EMPRESA VENCEDORA: MARCOS ANTÔNIO VIEIRA - ME, CNPJ: 11.018.202/0001-87, SEDIADA NA RUA GERALDO PAULA PEREIRA, 150, GERALDO PEREIRA, DIVINÓPOLIS – MG, CEP: 35.501-546. VALOR DE R\$ 1.500,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:BD3CCA0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 76/2020**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020. Contratante: Município de Carneirinho-MG; Contratada: ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA – ME-CNPJ/MF nº 27.630.273/0001-76; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA IV – “DO PRAZO DE EXECUÇÃO”, firmado entre as partes em 23 de junho de 2020; Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, o prazo de execução dos serviços do contrato originário, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93; Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.

Carneirinho/MG, 01 de dezembro de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3C930758

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020**

PRC nº 101/2020 – Tomada de Preços nº 008/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **COSTENG – Costa Engenharia e Construções Ltda-EPP**. Objeto: prorrogação de prazo e acréscimo de 11,81% do valor previsto no Contrato nº 080/2020, visando a execução de obra de pavimentação em pré-moldado intertravado de concreto, execução de redes de drenagem pluviais e troca de meios-fios nas ruas do Loteamento Vista da Serra e Rua da Serra no Distrito do Morro D'Água Quente, em razão do aumento no quantitativo de serviços a serem executados e de inclusão de novos serviços conforme necessidade identificada durante a execução da obra. Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços até 22/02/2021 e de vigência contratual até 15/04/2021. Dá-se ao presente aditivo o valor de R\$ 114.030,30 alterando-se o valor primitivo do contrato para R\$ 1.079.398,22. Fund. legal: artigo 57, § 1º, inciso I e no art. 65, I, “a” e “b” e §1º da Lei 8666/93.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:A7DD72C1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL 048/2020, LINK DE INTERNET**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial nº 048/2020,. Cujo objeto é o fornecimento de Interligação das unidades urbanas (administrativas e de acesso público – hotspot) através de rede de fibra óptica, conforme especificações contidas no edital. Abertura das Propostas: 18 de dezembro de 2020, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura

Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.catasaltas.mg.gov.br>. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7113.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:AA5D7A53

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 222/2020**

Declara de utilidade pública as áreas que menciona, para fins de instituição de servidão administrativa e dá outras providências.

Considerando, que o abastecimento de água é serviço ou atividade essencial de consumo humano;

Considerando, a necessidade de implantação de poços artesianos e distribuição de suas águas para servir várias localidades da zona rural deste município;

Considerando, que a perfuração do poço, armazenamento, canalização e distribuição das águas ocorrerão em propriedades privadas;

Considerando, que o aproveitamento da água visa o interesse público, não sendo devida a indenização aos proprietários ou possuidores pela servidão, pois desta não resulta diminuição do rendimento da propriedade ou redução da sua área, nos termos do § 4º, artigo 120 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934 - Código de Águas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 499/2015, Art. 3º, inciso I e Lei Municipal Nº 500/2015, Art. 3º, inciso XVI, **DECRETA:**

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável, a área indicada nas coordenadas Latitude 20º00'59"S, Longitude 43º23'14"W, de propriedade de Antônio dos Anjos Afonso, conforme relatório fotográfico que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º - A servidão administrativa de que trata o art.1º destina-se à instalação de poço artesiano, canalização, armazenamento, distribuição de águas e de outros serviços públicos conexos visando prover o abastecimento de água na localidade da invernada.

Parágrafo Único. A servidão ora constituída e declarada assegura ao Município o direito de passagem nos imóveis identificados nos anexos deste Decreto.

Art. 3º - Fica determinada a imissão provisória da posse nas áreas necessárias à instalação e operacionalização do poço artesiano na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 5º - A servidão administrativa de que trata este Decreto será a título gratuito e terá duração pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:F638D542

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 223/2020**

Declara de utilidade pública as áreas que menciona, para fins de instituição de servidão administrativa e dá outras providências.

Considerando, que o abastecimento de água é serviço ou atividade essencial de consumo humano;

Considerando, a necessidade de implantação de poços artesianos e distribuição de suas águas para servir várias localidades da zona rural deste município;

Considerando, que a perfuração do poço, armazenamento, canalização e distribuição das águas ocorrerão em propriedades privadas;

Considerando, que o aproveitamento da água visa o interesse público, não sendo devida a indenização aos proprietários ou possuidores pela servidão, pois desta não resulta diminuição do rendimento da propriedade ou redução da sua área, nos termos do § 4º, artigo 120 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934 - Código de Águas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 499/2015, Art. 3º, inciso I e Lei Municipal Nº 500/2015, Art. 3º, inciso XVI, **DECRETA:**

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável, a área indicada nas coordenadas Latitude 20º02'04"S, Longitude 43º25'46"W, de propriedade de Antônio Mateus Lopes, conforme relatório fotográfico que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º - A servidão administrativa de que trata o art.1º destina-se à instalação de poço artesiano, canalização, armazenamento, distribuição de águas e de outros serviços públicos conexos visando prover o abastecimento de água na localidade da internada.

Parágrafo Único. A servidão ora constituída e declarada assegura ao Município o direito de passagem nos imóveis identificados nos anexos deste Decreto.

Art. 3º - Fica determinada à imissão provisória da posse nas áreas necessárias à instalação e operacionalização do poço artesiano na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 5º - A servidão administrativa de que trata este Decreto será a título gratuito e terá duração pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:2DF01126

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO N.º 224/2020

Declara de utilidade pública as áreas que menciona, para fins de instituição de servidão administrativa e dá outras providências.

Considerando, que o abastecimento de água é serviço ou atividade essencial de consumo humano;

Considerando, a necessidade de implantação de poços artesianos e distribuição de suas águas para servir várias localidades da zona rural deste município;

Considerando, que a perfuração do poço, armazenamento, canalização e distribuição das águas ocorrerão em propriedades privadas;

Considerando, que o aproveitamento da água visa o interesse público, não sendo devida a indenização aos proprietários ou possuidores pela servidão, pois desta não resulta diminuição do rendimento da propriedade ou redução da sua área, nos termos do § 4º, artigo 120 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934 - Código de Águas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 499/2015, Art. 3º, inciso I e Lei Municipal Nº 500/2015, Art. 3º, inciso XVI, **DECRETA:**

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável, a área indicada nas coordenadas Latitude 20º03'00"S, Longitude 43º23'31"W, de propriedade de Januário Lourenço Pereira, conforme relatório fotográfico que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º - A servidão administrativa de que trata o art.1º destina-se à instalação de poço artesiano, canalização, armazenamento, distribuição de águas e de outros serviços públicos conexos visando prover o abastecimento de água na localidade da internada.

Parágrafo Único. A servidão ora constituída e declarada assegura ao Município o direito de passagem nos imóveis identificados nos anexos deste Decreto.

Art. 3º - Fica determinada à imissão provisória da posse nas áreas necessárias à instalação e operacionalização do poço artesiano na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 5º - A servidão administrativa de que trata este Decreto será a título gratuito e terá duração pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:1BE70D77

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO N.º 225/2020

Declara de utilidade pública as áreas que menciona, para fins de instituição de servidão administrativa e dá outras providências.

Considerando, que o abastecimento de água é serviço ou atividade essencial de consumo humano;

Considerando, a necessidade de implantação de poços artesianos e distribuição de suas águas para servir várias localidades da zona rural deste município;

Considerando, que a perfuração do poço, armazenamento, canalização e distribuição das águas ocorrerão em propriedades privadas;

Considerando, que o aproveitamento da água visa o interesse público, não sendo devida a indenização aos proprietários ou possuidores pela servidão, pois desta não resulta diminuição do rendimento da propriedade ou redução da sua área, nos termos do § 4º, artigo 120 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934 - Código de Águas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 499/2015, Art. 3º, inciso I e Lei Municipal Nº 500/2015, Art. 3º, inciso XVI, **DECRETA:**

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável, a área indicada nas coordenadas Latitude 20º01'54"S, Longitude 43º21'29"W, de posse de Janderson José de Paula, conforme relatório fotográfico que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º - A servidão administrativa de que trata o art.1º destina-se à instalação de poço artesiano, canalização, armazenamento, distribuição de águas e de outros serviços públicos conexos visando prover o abastecimento de água na localidade da internada.

Parágrafo Único. A servidão ora constituída e declarada assegura ao Município o direito de passagem nos imóveis identificados nos anexos deste Decreto.

Art. 3º - Fica determinada à imissão provisória da posse nas áreas necessárias à instalação e operacionalização do poço artesiano na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 5º - A servidão administrativa de que trata este Decreto será a título gratuito e terá duração pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Hosken de Sá Gomide

Código Identificador:0054286C

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 226/2020**

Declara de utilidade pública as áreas que menciona, para fins de instituição de servidão administrativa e dá outras providências.

Considerando, que o abastecimento de água é serviço ou atividade essencial de consumo humano;

Considerando, a necessidade de implantação de poços artesianos e distribuição de suas águas para servir várias localidades da zona rural deste município;

Considerando, que a perfuração do poço, armazenamento, canalização e distribuição das águas ocorrerão em propriedades privadas;

Considerando, que o aproveitamento da água visa o interesse público, não sendo devida a indenização aos proprietários ou possuidores pela servidão, pois desta não resulta diminuição do rendimento da propriedade ou redução da sua área, nos termos do § 4º, artigo 120 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934 - Código de Águas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 499/2015, Art. 3º, inciso I e Lei Municipal Nº 500/2015, Art. 3º, inciso XVI, **DECRETA:**

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável, a área indicada nas coordenadas Latitude 20º01'53"S, Longitude 43º21'53"W, de posse de Romeu Batista de São José, conforme relatório fotográfico que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º - A servidão administrativa de que trata o art.1º destina-se à instalação de poço artesiano, canalização, armazenamento, distribuição de águas e de outros serviços públicos conexos visando prover o abastecimento de água na localidade da invernoada.

Parágrafo Único. A servidão ora constituída e declarada assegura ao Município o direito de passagem nos imóveis identificados nos anexos deste Decreto.

Art. 3º - Fica determinada à imissão provisória da posse nas áreas necessárias à instalação e operacionalização do poço artesiano na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 5º - A servidão administrativa de que trata este Decreto será a título gratuito e terá duração pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Hosken de Sá Gomide

Código Identificador:32CB2B1E

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 227/2020**

Declara de utilidade pública as áreas que menciona, para fins de instituição de servidão administrativa e dá outras providências.

Considerando, que o abastecimento de água é serviço ou atividade essencial de consumo humano;

Considerando, a necessidade de implantação de poços artesianos e distribuição de suas águas para servir várias localidades da zona rural deste município;

Considerando, que a perfuração do poço, armazenamento, canalização e distribuição das águas ocorrerão em propriedades privadas;

Considerando, que o aproveitamento da água visa o interesse público, não sendo devida a indenização aos proprietários ou possuidores pela servidão, pois desta não resulta diminuição do rendimento da propriedade ou redução da sua área, nos termos do § 4º, artigo 120 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934 - Código de Águas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 499/2015, Art. 3º, inciso I e Lei Municipal Nº 500/2015, Art. 3º, inciso XVI, **DECRETA:**

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável, a área indicada nas coordenadas Latitude 20º01'44"S, Longitude 43º20'19"W, de posse de Dércio Aparecido de Araújo e Antônio Márcio de Araújo, conforme relatório fotográfico que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º - A servidão administrativa de que trata o art.1º destina-se à instalação de poço artesiano, canalização, armazenamento, distribuição de águas e de outros serviços públicos conexos visando prover o abastecimento de água na localidade da invernoada.

Parágrafo Único. A servidão ora constituída e declarada assegura ao Município o direito de passagem nos imóveis identificados nos anexos deste Decreto.

Art. 3º - Fica determinada à imissão provisória da posse nas áreas necessárias à instalação e operacionalização do poço artesiano na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 5º - A servidão administrativa de que trata este Decreto será a título gratuito e terá duração pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Hosken de Sá Gomide

Código Identificador:66C23A84

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 228/2020**

Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na UMEI e Escolas da Rede Municipal de Catas Altas.

Considerando, que o Currículo Referência de Minas Gerais foi bem elaborado em regime de colaboração entre Estado e Municípios, conforme definido pela Constituição Federal de 1988, pela LDBEN e pela Resolução do CNE/CP, Nº 2 de 22 de dezembro de 2017;

Considerando o regime de colaboração entre o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais- CEE/MG e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação-UNCME/MG, para a normatização dos atos do Sistema de Ensino, que se referem ao Currículo Referência de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de estabelecer os direitos e objetivos de aprendizagem a todos os estudantes de Minas Gerais, garantindo um ensino de qualidade com equidade, o trânsito entre as instituições e

redes de ensino tendo uma vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do estado;

Considerando que o Currículo Referência de Minas Gerais contempla a educação como compromisso com o desenvolvimento integral do estudante, colocando-o no centro do processo de ensino e aprendizagem, numa visão de formação para além dos conteúdos escolares;

Considerando que, o município não possui Sistema Próprio de Ensino, as instituições de ensino, UMEI, e Escolas Municipais procederão às adequações e atualizações necessárias, nos seus Projetos Políticos Pedagógicos, regimentos e currículos escolares, de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais e com as normativas do CEE/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 a 210, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN nº9394 de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Parecer CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e no Parecer CEE/MG nº 937, de 13 de dezembro de 2018, **DECRETA:**

Art. 1º - O presente Decreto define o Currículo Referência de Minas Gerais como documento de caráter normativo, que estabelece os direitos de aprendizagem para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Os direitos de aprendizagem estão definidos no Currículo Referência de Minas Gerais como conhecimentos, habilidades, atitudes e valores que constituem para a formação integral dos estudantes, para que eles se mobilizem, articulem e se integrem de forma a intervir proativamente, no território, exercendo plenamente sua cidadania.

§ 2º - As escolas devem proceder às adequações em seus currículos e propostas, visando atender às especificações das diversas modalidades educacionais, resguardando a individualidade e o respeito aos estudantes, e em conformidade com as normas previstas neste Decreto, bem como no Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 2º - A implementação do CRMG deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as esferas municipal e estadual balizando a qualidade da educação ofertada.

Art. 3º - As instituições de ensino, UMEI, e Escolas, que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, no exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDBEN, reformularão seu Projeto Político- Pedagógico, de forma a garantir todos os Direitos de Aprendizagem, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento de Competências e Habilidades instituídos no CRMG.

Art. 4º - Em atendimento às características regionais e locais, os currículos escolares podem ser complementados, em cada instituição de ensino, tendo como referência o CRMG, por uma parte diversificada, que não deve ser considerada como bloco distinto justaposto, sendo planejados, executados e avaliados como um todo integrado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 03 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:0DC2F113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Ata de Registro de Preços 069/2020; Contratado: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁ, inscrita no CNPJ sob o 24.802.687/0001-47 Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks para atendimento de vários setores do município, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital"; Vigência: 01/12/2020 a 01/12/2021, no valor total de R\$ 107.278,00(cento e sete mil, duzentos e setenta e oito reais). Dotação Orçamentária: Específica de cada departamento; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 01 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A79997B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2020, 071/2020 E
072/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Ata de Registro de Preços 070/2020; Contratado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 38.259.748/0001-86 Objeto: "Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para adequação das unidades de saúde de acordo com exigências da vigilância sanitária em meio a pandemia de COVID-19, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital"; Vigência: 01/12/2020 a 01/12/2021, no valor total de R\$ 25.144,00 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: Específica de cada departamento; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 01 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Ata de Registro de Preços 071/2020; Contratado: PLG Distribuidora De produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o 34.444.108/0001-95; Objeto: "Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para adequação das unidades de saúde de acordo com exigências da vigilância sanitária em meio a pandemia de COVID-19, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital"; Vigência: 01/12/2020 a 01/12/2021, no valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: Específica de cada departamento; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 01 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Ata de Registro de Preços 072/2020; Contratado: ATUANTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o 03.479.428/0001-57Objeto: "Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para adequação das unidades de saúde de acordo com exigências da vigilância sanitária em meio a pandemia de COVID-19, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital"; Vigência: 01/12/2020 a 01/12/2021, no valor total de R\$ 15.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Específica de cada departamento; O Prefeito do

Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 01 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Gonçalves da Silva Fonseca

Código Identificador:B13FC136

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 027/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2020

**CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 027/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2019
PREGÃO Nº 0080/2019 – FORMA PRESENCIAL**

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, ea empresa **NET FÁCIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 15.741.136/0001-20, com sede à Rus Coronel Juca Barbosa, nº. 134 VI Augusto Ribeiro, na cidade de Campo Belo (MG), CEP: 37.270-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 027/2020, assinado em 18/03/2020, que tem como objeto prestação de serviços especializados no fornecimento, instalação de soluções de telecomunicações, manutenção de serviços de conectividade IP dedicado, links de comunicação dedicados e links compartilhados para acesso a Rede Mundial de Internet, em atendimento a todos os departamentos da prefeitura, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ 5.652,28 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$ 67.827,36 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), após exclusão do item informado abaixo:

SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio (MG), 30 de Novembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

NET FÁCIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:

Lorena Gonçalves da Silva Fonseca

Código Identificador:F2CF6D01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO 086/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Retificação 1º termo aditivo publicado no dia 09/10/2020 - Contrato nº. 086/2019 - PRC nº 247/2019, Pregão Presencial 082/2019 valor fica alterada para R\$ 313.536,00 (trezentos e treze mil, quinhentos e trinta e seis reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 13.064,00 (treze mil, e sessenta e quatro reais).

Cláudio (MG), 02 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Gonçalves da Silva Fonseca

Código Identificador:6B28D68C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- 2º Termo Aditivo ao Contrato 008/2019; Contratado: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARA OPEBA - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob o 05.802.877/0001-10, Objeto: prestação de serviços de assistência a saúde em diversas especialidades médicas na realização de consultas, exames e cirurgias, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde; Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020; no valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: 10.301.0021.4.053 - 3393 39; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 30 de Setembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Gonçalves da Silva Fonseca

Código Identificador:69D5E0A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 044/2020**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 227/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a produção e publicação do Livro Cultura Viva de Conceição – Saberes e fazeres da cultura popular do município de conceição do Mato dentro/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, e conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital 227/2020. Dia da abertura: 18 de Dezembro de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Valeria Amanda Costa Reis

Código Identificador:DC9EB811

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2020
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2020**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 2009/20, referente ao Processo Licitatório nº 140/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2020 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital. Os seguintes itens: MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS LINHA PESADA MICHIGAN, MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS CATERPILLAR.

Congonhal-MG, 01 de Dezembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:F31A8DD5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0043/2020**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 140/2020, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 43/2020**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora: **LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP - 11.371.179/0001-00**, situada na RUA AMADOR LONGHINI, 40 - PEDRO MONTELEONE - CATANDUVA - SP com os percentuais discriminados de acordo com o edital: item 12 - 86% (oitenta e seis por cento); item 7 - 86% (oitenta e seis por cento). Valor global estimado do Processo: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil). Vigência: 01/12/2020 a 01/12/2021.

Congonhal/MG, 01 de Dezembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:B62A5C1D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2791, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS

DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020 EM
VIRTUDE DAS FESTIVIDADES NATALINAS E
DE ANO NOVO.”

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Excluem-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como coleta de lixo, limpeza urbana e Pronto Atendimento, que cumprirão plantão obrigatório, bem como, em caso de necessidade, às Secretarias e/ou Departamentos relacionados com o fechamento do exercício financeiro, devendo as chefias responsáveis adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 27 de novembro de 2020.

ENG. RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:52B1039D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 030**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Fornecedor : ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA - 09.412.526/0001-53

VALOR ADJUDICADO: 51%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista, 01 de dezembro de 2020

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:13FA2BE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e RH da cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2020, AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA, QUANTIDADE DE CESTA ESTIMADA 440 CESTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXA AO PROCESSO**

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como empresa vencedora:

CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA - CNPJ - 17.270.476/0001-45

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 87.318,00 (oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais) .

Registra-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 02(dois) dias do mês de dezembro de 2020.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE

Sec. Mun. de Administração e RH

Publicado por:

Keula Alves Soares

Código Identificador:FB339206

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4469/2020, DE 01 DE DEZEMBRO 2020

NOMEIA DEFENSOR DATIVO,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 195, §2º da Lei Complementar Municipal nº022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que “ Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de conquista/MG”,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor público efetivo Rogério Bernardes Andrade, lotado na secretaria de administração, para no prazo legal, apresentar a defesa do servidor José Wilson da Silva, no Processo Administrativo nº001/2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 01(primeiro) dias do mês de Dezembro de 2020.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:C6D64E03

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

Decreto Nº 3152, de 19 de Novembro de 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1260 de 29 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.100,00 (Sessenta e Sete Mil e Cem Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 181
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	

Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 67.100,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 124
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 67.100,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 19 de Novembro de 2020

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:86C5F515

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4470/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **BALTAZARINA ELIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, pelo período de 09 (nove) dias, a partir do dia 26/11/2020, para tratamento médico.

- **TATIANA SAGAWA DE PAULA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo período de 11 (onze) dias, a partir do dia 26/11/2020, para tratamento médico.

- **ADERCI DE LOURDES DA SILVA DAIOLA**, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 09 (nove) dias, a partir do dia 25/11/2020, para tratamento médico.

- **TATIANA ZAGO GOMES**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) dias, a partir do dia 25/11/2020, para tratamento médico.

- **JAYANE LUCIA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de ASSESSOR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, pelo período de 11 (onze) dias, a partir do dia 25/11/2020, para tratamento médico.

- **JULIANA LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pelo período de 08 (oito) dias, a partir do dia 30/11/2020, para tratamento médico.

- **SEBASTIÃO CRUZ**, ocupante do cargo de OPERÁRIO, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 24/11/2020, para tratamento médico.

- **NELI DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de GARI, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 03/11/2020, para tratamento médico.

- **DIEGO ANTONIO COLARES RONCOLATO**, ocupante do cargo de MOTORISTA, pelo período de 09 (nove) dias, a partir do dia 30/11/2020, para tratamento médico.

- **KAIRO ALEIXO PEREIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 19/11/2020, para tratamento médico.

- **LUCAS LACERDA BONFIM**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pelo período de 07 (sete) dias, a partir do dia 26/11/2020, para tratamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luíze Freire Kassabian
Código Identificador:290BBB29

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4471/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MAURO DONIZETE CASSIMIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	01.10.2018 30.09.2019	09.12.2020 23.12.2020
ROMILDA APARECIDA FERREIRA	TELEFONISTA	24.03.2018 23.03.2019	28.12.2020 26.01.2021
SANDRA PEREIRA DE ALMEIDA	TELEFONISTA	22.01.2018 21.01.2019	02.12.2020 31.12.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
TATIANI PEREIRA FRANÇA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO	04.07.2019 03.07.2020	09.12.2020 23.12.2020
WILZA ASSUNÇÃO BRAZ	PSICÓLOGA II	07.04.2019 06.04.2020	01.12.2020 30.12.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luíze Freire Kassabian
Código Identificador:438E05D2

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4472/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, licença prêmio à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA APARECIDA PÉRTILE FELIPE	AUXILIAR SERVIÇOS I	2004/2009	31.12.2020 29.01.2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luíze Freire Kassabian
Código Identificador:E32FC7C3

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4473/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares do servidor **EVALDO SERGIO BIZINOTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II, concedida pela Portaria Nº 4453/2020, de 06 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luíze Freire Kassabian
Código Identificador:05653493

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020, SRP Nº 038/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020, SRP Nº 038/2020. A PMC através da CPL que **EXPEDIU ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2020 e 013/2020**, a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo maior desconto tabela SETOP no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Reformas e Reparos das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, vias e praças do Município de Coqueiral/MG através de MAIOR DESCONTO sobre a TABELA SETOP vigente, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A execução dos serviços atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Coqueiral, na figura de suas Secretarias Municipais e/ou Departamentos, permitindo a realização dos serviços para os quais, por suas características, há necessidade de contratações frequentes. A execução do serviço suprirá as necessidades de manutenção e reforma de diversas edificações da Prefeitura Municipal de Coqueiral, tanto as de natureza oficial, como prédios administrativos, quanto as de natureza comum, como centros sociais, imóveis locados, escolas municipais, prédios da área de saúde, infraestrutura urbana, bens tombados, dentre outros. Trata-se de serviços comuns de natureza continuada. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema: “A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009). Ao longo dos anos, as instalações inevitavelmente sofrem com o desgaste, seja pela utilização efetiva, seja pela ação natural do tempo e deterioração dos materiais. As edificações públicas, por sua natureza, necessitam de um maior número de intervenções para que sejam mantidas em condições seguras de utilização. Atualmente, a Prefeitura não possui recursos humanos em número suficiente para atender de forma satisfatória a manutenção do patrimônio público municipal, o que acentua ainda mais o desgaste dos mesmos. O quadro atual de funcionários já está vinculado aos serviços de construção civil, quer seja de construções novas, quer seja de ampliações ou reformas das diversas áreas, a saber: saúde, educação, ação social, cultura, esportes, não dispondo os mesmos de tempo para execução e supervisão de toda a manutenção. Portanto, a contratação de serviços de manutenção e reforma/repairs de instalações prediais, bem como de manutenção de praças e vias, seria de grande valia para a adequação das condições de trabalho para o efetivo, melhorando significativamente tais edificações e o próprio desenvolvimento urbano. Este Termo de Referência tem por objetivos: a) Caracterizar o objeto a ser contratado; b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com os respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, que orientam os processos construtivos, os quais constituem-se em: - Especificações e inspeções de materiais; - Procedimentos de execução e de inspeção de serviços; - Demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. c) Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços contratados, com base nos elementos que constituem este documento;

d) Salientar o cumprimento da Lei Nº 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho; e) Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato; f) Estabelecer que as informações contidas nas especificações técnicas deverão ser seguidas sempre, salvo quando determinado em contrário pela fiscalização. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Ata de Registro de Preços nº **080/2020**, e Contrato Administrativo nº **143/2020**, com a sociedade empresária denominada: **CEP – CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **54.438.007/0001-19**, com sede na Rua Major Cardin, nº 105, Andar 01, Bairro Suissa, na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Cep: 09.424-250, no valor estimado de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), Tabela SETOP/SINAPI, Desconto Tabela de **15,5 %** (quinze virgula cinco) por cento. Para realização das seguintes obras: **“PINTURA GERAL E REPAROS NO TELHADO DA UBS LAJINHA”**, valor da obra **R\$ 65.035,47** (sessenta cinco mil, trinta cinco reais e quarenta sete centavos); e **“PRAÇA NA LATERAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO IDONE VILELA, EM FRENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, valor da obra **R\$ 74.696,07** (setenta quatro mil, seiscentos noventa seis reais e sete centavos). Expedida em **25/11/2020**. Início em **25/11/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 25 de novembro de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B3119850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2020, SRP Nº 049/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020, SRP Nº 049/2020. A PMC através da CPL fará realizar licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais e Insumos para distribuição gratuita a população portadora de doenças e acamadas crônicas no âmbito municipal no enfrentamento ao COVID-19, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao enfrentamento do Covid-19, conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal nº 2.390/2020, Lei Federal nº 13.979/2020, frete incluso até a origem, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais e insumos para distribuição a população portadoras de doenças crônicas e acamadas e pacientes oncológicos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade de saúde no enfrentamento ao COVID-19, conforme planos de trabalho nº 207/7.165 e 207/7.166 em anexo. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **15/12/2020 às 08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de novembro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA

Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9B7C048F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.380, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua existente no “Conjunto Habitacional Maria Tereza Goulart”, denominada atualmente “Rua F”, passa a denominar-se Rua Wagner Alves Ferreira.

Art. 2º. A denominação da via pública de que trata esta lei é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal providenciará a instalação de placa denominativa a ser afixada no local para fins de identificação.

Art. 4º. Será comunicado à CEMIG, à COPASA, à CTBC e aos Correios a denominação da via pública do Conjunto Habitacional para as devidas anotações e registros.

Parágrafo único – A providência descrita no *caput* deste artigo será tomada pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 02 de dezembro de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FF7C4854

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.381, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a celebrar convênio de repasse com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no âmbito do território municipal.

Art. 2º. O convênio entre os entes públicos a que alude o artigo anterior terá vigência para o exercício financeiro de 2021.

Art. 3º. As despesas com a execução do convênio correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 02 de dezembro de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DEEA3B77

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.382, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita do Município de Córrego Danta para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$ 29.782.845,00 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.364/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Prev Danta - autarquia municipal).

Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I: Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II: Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III: Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV: Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:

I - utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;

II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar e/ou criar fontes de recursos em dotações aprovadas no orçamento 2021, através de Decreto, para fins de adequação da execução orçamentária conforme NBCASP a que o Município está obrigado.

Art. 4º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 02 de dezembro de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D6F35ABF

SETOR DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2018 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS 003/2018 MÉDICO PAULO CESAR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2018 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS 003/2018

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o empresário individual **PAULO CÉSAR GUIMARÃES E GARCIA DE CARVALHO-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 10.194.707/0001-30, com endereço na Praça da Matriz, nº 40-C, centro, na cidade de Córrego Danta/MG, daqui por diante designado **CONTRATADO**,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2018 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço médico (médico do PSF);

CONSIDERANDO os serviços já executados até a presente data e a necessidade de se proceder à readequação contratual, em razão de acréscimo de serviço médico na área de saúde para ações de prevenção e combate à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93,

Tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Atendimento médico em regime de plantão nos dias 27 e 28 de dezembro de 2020, em período de 12 horas cada, perfazendo o total de 03 plantões durante esses dias, sendo:

I - 24 horas no dia 27 de dezembro;

II - 12 horas no dia 28 de dezembro (período noturno).

1.2. O valor de cada plantão realizado pelo Contratado descrito nesta Cláusula será de:

I - R\$ 1.200,00, pelo plantão de 12 horas no período noturno;

II - R\$ 1.100,00, pelo plantão de 12 horas no período diurno.

1.3. O valor total da contratação para a prestação dos serviços descritos nesta Cláusula é de R\$ 3.500,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo do Contrato nº 010/2018 será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DATADO DE 19/08/2020

3.1. O Termo Aditivo lavrado e assinado em data de 19/08/2020 será considerado o Terceiro Termo e não o Segundo, como equivocadamente constou.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 02 de dezembro de 2020.

Contratante:
Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratado:
PAULO CÉSAR GUIMARÃES E GARCIA DE CARVALHO-ME
CNPJ nº 10.194.707/0001-30

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A20C4842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 002/2020

PARTES: O Município de Curvelo eo Hospital Imaculada Conceição.
- DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Fica alterado o Plano de Trabalho do CONVÊNIO Nº 002/2020, na forma do Anexo que fica fazendo parte integrante deste Instrumento. - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EE774368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
1º/12/20	62525-6 - Fundeb	R\$ 423.275,05

Curvelo, 02 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EDCE0A51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.347, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.47.00 852 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 1.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2141 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 855 Material de Consumo 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% 1.000,00
TOTAL: R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E2AED8F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Decreto Nº 00437/2020 de 2 de Dezembro de 2020

Crédito Adicional Extraordinário

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 44 da Lei Municipal Nº 4320 de 2 de Janeiro de 2020, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), às dotações Do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1885	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	76.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Total		76.000,00

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do repasse extraordinário, nos termos do art. 44 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 2 de Dezembro de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:9075FE83

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DECRETO Nº 438, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO**

001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 001/2017, homologado por meio do Decreto Municipal nº 350, de 04 de outubro de 2017, e prorrogado por meio do Decreto Municipal nº 403, de 01º de outubro de 2019, devidamente publicados como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

E considerando os Memorandos números 386/2020 e 391/2020, ambos de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio dos quais restou comprovado que tratam as nomeações pretendidas de ocupações de cargos vacantes já contabilizado em folha de pagamento, bem como parecer da Procuradoria Jurídica do Município opinando pela legalidade das nomeações a que ora se refere,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público nº 01/2017, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Nome:	Data de nascimento:	Classificação:
JULIANA MAIA DE SOUZA	20/07/1971	68º
MARIANA CRISTINA ROSA	28/12/1990	69º
RODRIGO MIRANDA BRITO DE OLIVEIRA	28/04/1990	70º
JOSÉ ANTÔNIO LEMOS	18/06/1991	71º
PEDRO HENRIQUE CHAVES DE SA	10/10/1990	72º
CARLOS SÉRGIO RABELO DA CONCEIÇÃO	30/07/1980	73º
JAIR TADEU GOMES SANTA ANA	28/01/1986	74º
****	****	75º
PRISCILA MAIA FRANÇA	02/12/1985	76º

**** Candidato nomeado pelo Decreto nº 132, de 08/04/2019, conforme Anexo II Classificação PNE - 4º lugar.

Art. 2º - Ficam desde já convocados(as) os(as) senhores(as) acima nomeados(as) para, **em 18 de dezembro de 2020, apresentarem-se, às 10h no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, localizado na Rua da Glória, 394, Centro, Diamantina - MG, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos**, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação 11/2020 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 001/2017 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento do nomeado, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 02 de dezembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Araújo Almeida

Código Identificador:446805AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ASSOCIATIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO ASSOCIATIVO

OBJETO: O objeto do presente termo é regulamentar a adesão do MUNICÍPIO à ADRTCD, de maneira a propiciar a manutenção das atividades da ADRTCD, visando apoiar a parceria com os outros doze Municípios que compõe a região turística, o desenvolvimento da atividade do turismo e ações associadas

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE TURISMO
DO CIRCUITO DOS DIAMANTES – ADRTCD

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020

VIGÊNCIA: 31/05/2021

Publicado por:

Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Código Identificador:1810F318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder o remanejamento dos recursos conforme planilha constantes do ofício nº 367/2020, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde através do memorando nº 192/2020.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020

Publicado por:

Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Código Identificador:003F2B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder o remanejamento dos recursos conforme planilha constantes do ofício nº 408/2020, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde através do memorando nº 194/2020.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020

Publicado por:

Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Código Identificador:D4545060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder o remanejamento dos recursos conforme planilha constante dos ofícios nos 365/2020 e 388/2020, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde através do memorando nº 187/2020.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020

Publicado por:

Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Código Identificador:1FA70314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder o remanejamento dos recursos conforme planilha constantes dos ofícios nos 366/2020 e 389/2020, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde através do memorando nº 180/2020.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020

Publicado por:

Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Código Identificador:F5F7F591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 –
EDITAL Nº 001/2020**

Objeto: Realização de chamamento público para apresentação de propostas para execução do Programa ACESSUAS/TRABALHO.

A Prefeitura Municipal de Diamantina, comunica aos interessados que a comissão instituída pela Portaria nº 056 de 16/09/2020, não recebeu nenhum recurso referente à desclassificação da proposta apresentada pela REDE CIDADÃ, declarando, portanto, o presente processo Frustrado.

Diamantina, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:77CB05E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

- Processo Licitatório n.º 367/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 080/2020. Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Teatro Santa Izabel. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 17/12/2020, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 04/12/2020.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6DF55B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 326/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 083/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas de sinalização indicativa e interpretativa no Caminho dos Escravos, Município de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 21/12/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 04/12/2020.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E7DC80ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 318/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 049/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Autocad da Autodesk. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 10:59 horas do dia 21/12/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11:00 horas do dia 21/12/2020, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 04/12/2020.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A5C867DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 358/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 047/2020. Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos para uso da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 40/00006-0. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 21/12/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 21/12/2020, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 04/12/2020.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:90508FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 348/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 020/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes e drenagem superficial da Rua Buritis, bairro Campo Belo, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse n.º 897382/2019/MDR/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 02/12/2020, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas I.B & Melo Engenharia LTDA, Construtora A & G LTDA, Construlife Construções LTDA e Tijuco Engenharia Ltda. Assinado termo de renúncia ao prazo recursal e concordância com a decisão habilitatória. Autos remetidos à Coordenadoria de Planejamento para análise técnica da proposta e posterior classificação.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F0B23F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 351/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 075/2020. Objeto: aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, por erro na publicação do aviso do edital mencionado à epígrafe, o Pregoeiro decidiu por remarcar a data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação para 18/12/2020, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:63D4B8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 335/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 076/2020. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e mobiliários para atender a demanda das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação. Data do

recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 17/12/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 04/12/2020.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:87D062A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 343/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 077/2020. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de material escolar, escritório e didático-pedagógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em 2021. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a suspensão, *sine die*, do presente procedimento para retificação dos termos do edital.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:E96E004D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 320/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 042/2020. Objeto contratação de empresa especializada para executar as atividades físicas supervisionadas e ações complementares de saúde do PROJETO SAÚDE PREVENTIVA – ATIVIDADE FÍSICA da Prefeitura Municipal de Diamantina. Fonte de Recursos: Convênio Plataforma +Brasil n.º 897753/2020. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 18/12/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 18/12/2020, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 04/12/2020.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:768AAE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 322/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 043/2020. Objeto: aquisição de material gráfico e camiseta para as ações do “Projeto Saúde Preventiva - Atividade Física” da Prefeitura Municipal de Diamantina. Fonte de Recursos: Convênio Plataforma +Brasil n.º 897753/2020. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 09:59 horas do dia 18/12/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 18/12/2020, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 04/12/2020.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:0A41CEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 304/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 045/2020. Objeto: Aquisição de cones de sinalização viária para as atividades de trânsito da Guarda Civil Municipal. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 10:59 horas do dia 18/12/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11:00 horas do dia 18/12/2020, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 04/12/2020.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:74E2A8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 363/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 079/2020. Objeto: Aquisição de materiais diversos para atender a Defesa Civil Municipal no período chuvoso. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 16/12/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 04/12/2020.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:19E0A50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 333/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 041/2020. Objeto: aquisição de veículos zero quilômetro, tipo “pick-up”, para os setores de Trânsito, Iluminação Pública, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Meio Ambiente. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em análise devidamente fundamentada em 02/12/2020, o Pregoeiro decidiu:

1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Titoneli Veículos Ltda, já que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento;
2. Manter as disposições editalícias, inclusive a data de realização do certame para as 09:00 horas do próximo dia 04/12/2020.
3. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação de extrato desta decisão no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na plataforma do Comprasnet.

Diamantina, 02 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:E2955FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 339/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 074/2020. Objeto: visando à futura e eventual aquisição e instalação de controladores eletrônicos de temperatura para geladeiras das Unidades de Saúde do Município. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 16/12/2020, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 03/12/2020.

Diamantina, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:466B5C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 306/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 019/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de demolição e construção de novo posto de saúde – ESF no Distrito de Mandanha, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 01/12/2020, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas B & Melo Engenharia LTDA, Construaltovale Construções e Comercio LTDA, Formato Construção Civil Eireli – ME e Tijuco Engenharia Ltda e inabilitada a empresa Construtora A&G Ltda por descumprimento de exigência do edital. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea “a”, Inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 01 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:025CD9FF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS LEI Nº 8.778, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina “Professora Maria Lúcia de Moraes” a Rua “Um”, localizada no Bairro Santa Bárbara, no Município de Divinópolis/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Professora Maria Lúcia de Moraes” a Rua “Um”, localizada no Bairro Santa Bárbara, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Maria Lúcia de Moraes nasceu em 4 de abril de 1948, na cidade de Divinópolis. Filha biológica de José Alves de Moraes e Neide Diniz Moraes, ambos já falecidos. Foi adotada e criada por Maria da Glória Nonato na qual sempre teve muito carinho, amor e zelo com Maria Lúcia, e esta por Dona Glória, assim gentilmente tratada por todos que a conhecem.

É impossível falar de Maria Lúcia sem citar a Dona Glória, a qual é viva com seus 96 anos; atualmente está acamada, tem Alzheimer, necessitando de cuidados constantes. Dona Glória, foi servente escolar na E. E. Dona Antônia Valadares, na qual serviu por uma vida inteira, vindo a se aposentar nesta mesma instituição.

Maria Lúcia teve uma infância simples, mas sempre cercada de muito amor e cuidados por Dona Glória; moraram, na sua infância e juventude no centro da cidade, nas ruas São Paulo e Paraíba, já adulta veio a residir nos Bairros Porto Velho, Niterói e novamente no centro da cidade. Uma pessoa apaixonada por livros e pela educação, gosto que herdou e sempre recebeu incentivo de sua mãe Dona Glória.

Ainda jovem, formou o magistério no colégio Leão XIII, em 13/12/1974. Graduiu-se em Ciências Sociais no INESP em 12/12/1980 (atual UEMG), ambos em Divinópolis. Especializou em Metodologia e Prática de Ensino pela Universidade São José, Claretianas em Batatais/SP em 28/06/1989.

Iniciou como professora regente em janeiro de 1982, na E. E. Dona Antônia Valadares. No ano seguinte, em 04/01/1983, iniciou na E. E. Lauro Epifânio, juntamente com suas parceiras de escola Cátia Silva, Cristina Greco, Lazarina, a qual trouxe para sua vida grandes amizades; formavam assim um grupo dinâmico; muito compromissadas com a aprendizagem dos seus educandos, sempre prezando pela disciplina e organização. Maria Lúcia ficou na E. E. Lauro Epifânio, até sua aposentadoria em 13/07/2005.

Durante sua trajetória como docente, manteve-se muito empenhada com a aprendizagem e desenvolvimento integral do ser humano, sendo que mesmo fora do seu horário de trabalho, dedicou seu tempo em ajudar, quem sempre a procurava, fosse para estudos autônomos, ou como melhorar a leitura e até mesmo incentivo a jovens docentes para ingresso no magistério, essa que não é uma profissão fácil, mal remunerada, porém gratificante ao ver a aprendizagem e desenvolvimento dos educandos.

Maria Lúcia de Moraes, sempre foi uma pessoa dedicada e discreta, tanto na sua vida pessoal quanto profissional. Soube dialogar com diversos públicos e por diferentes classes sociais; prezando em sua vida por poucas amizades, porém sinceras e verdadeiras. Sabendo assim separar na sua vida as amizades profissionais das amizades pessoais.

Havia como amigas de dentro da sua casa, Neide e Margarete; na qual posteriormente apresentaram a Maria Lúcia, Laudilei Aparecida de Moura, em 19 de março de 1993. Essa que veio ser sua companheira de vida, tendo elas realizado união estável. Lau e Lúcia, sempre estiveram ao lado uma da outra. Maria Lúcia incentivou e ajudou Laudilei a realizar o sonho de graduação em Enfermagem; ficou ao seu lado quando a mãe de Laudilei veio a falecer; e Laudilei também esteve ao seu lado a todo momento, nas alegrias, na descoberta do câncer e até a sua morte. Atualmente Laudilei, mais conhecida como Lau é quem cuida, com muito zelo de Dona Glória.

Maria Lúcia de Moraes teve como sua paixão o desenvolvimento do ser humano através da educação. Por toda a sua história, Maria Lúcia de Moraes é merecedora desta homenagem póstuma, dando assim o seu nome à referida rua.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6A112EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
30/11/2020	FPM	4341-9	73090-4	RS 2.124.867,50
27/11/2020	F. Esp. Petróleo	4341-9	24910-6	RS 101.594,14
30/11/2020	F. Esp. Petróleo	4341-9	24910-6	RS 2.558,26
30/11/2020	ITR	4341-9	5978-1	RS 323,76
24/11/2020	ICMS	4341-9	15344-3	RS 310.715,29
27/11/2020	ICMS ESTADUAL AJUSTE	4341-9	15344-3	RS 445.740,92
30/11/2020	IPVA	4341-9	15318-4	RS 18.660,82
20/11/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	RS 134.149,45
23/11/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	RS 1.550,27
24/11/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	RS 156.160,58
25/11/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	RS 1.866,53
26/11/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	RS 1.799,94
27/11/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	RS 599.806,09
30/11/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	RS 332.476,34
20/11/2020	IPVA	4341-9	15348-6	RS 22.562,84
23/11/2020	IPVA	4341-9	15348-6	RS 27.786,26
24/11/2020	IPVA	4341-9	15348-6	RS 36.527,28
25/11/2020	IPVA	4341-9	15348-6	RS 40.982,15
26/11/2020	IPVA	4341-9	15348-6	RS 37.215,80
27/11/2020	IPVA	4341-9	15348-6	RS 31.804,80
30/11/2020	IPVA	4341-9	15348-6	RS 43.097,36
30/11/2020	PROT. SOCIAL BÁSICA	4341-9	23118-5	RS 16.173,19
30/11/2020	PROT. ALTA E MÉDIA COMPLEX.	4341-9	24768-5	RS 35.954,11

Divinópolis, 30 de novembro de 2020.

LILLANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05518A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
30/11/2020	PAVIMENTAÇÃO DE VIA SÃO JOSE PRIMAVERA	113	647033-9	RS 308.942,58

Divinópolis, 30 de Novembro de 2020

LILLANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:960FB96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

DEFESAS ACOLHIDAS NO PERÍODO: 01 À 30
NOVEMBRO/2020

Nº	AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/ DEFESA
1	AG05052277	GTP7729	31/08/2020	8788-8 2020
2	AG01812341	PZW8554	30/09/2020	8818-7 2020
3	AG05052950	H117998	11/08/2020	8807-7 2020
4	AG01830576	BBL4674	15/08/2020	8727-9 2020
5	AG05052394	HHS5132	19/08/2020	8779-4 2020
6	AM00579013	MGE6953	30/08/2020	8780-2 2020
7	AG01831649	PXG1123	30/09/2020	8728-7 2020
8	AG05052985	HDI7080	20/08/2020	8771-9 2020

Divinópolis, 2 de dezembro de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2745F7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SETTRANS – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 007/2010 – PL 257/2010. LOCADOR: ERVÂNIO FÁTIMA MARTINS.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 31/01/2021, conforme disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e acordo firmado entre contratante e contratado; conforme permissivo elencado na Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato 07/2020. ASS: 23/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88C3ADAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 027/2019 – PL 289/2019. CONTRATADO: WILSON CORDEIRO MARRA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 21/11/2020 a 20/11/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 21/11/2020, do valor de origem do contrato em 3,14%, conforme IPCA do período de OUT/19 a SET/20, nos termos da Lei Complementar 173/2020 que passará para: Rota 49 – R\$ 15,62 para R\$ 16,11. ASS: 16/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E32C2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 028/2019 – PL 289/2019. CONTRATADO: MATEUS MARQUES BARROS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 21/11/2020 a 20/11/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 21/11/2020, do valor de origem do contrato em 3,14%, conforme IPCA do período de OUT/19 a SET/20, nos termos da Lei Complementar 173/2020 que passará para: Rota 58 – R\$ 4,90 para R\$ 5,05. ASS: 16/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:13220756

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 029/2019 – PL 289/2019. CONTRATADO: CHAVES TRANSPORTES LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 21/11/2020 a 20/11/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 21/11/2020, do valor de origem do contrato em 3,14%, conforme IPCA do período de OUT/19

a SET/20, nos termos da Lei Complementar 173/2020 que passará para: Rota 60 – R\$ 7,90 para R\$ 8,15. ASS: 16/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C38F9618

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2020 – CV 013/2020 – CAIXA
ESCOLAR BOM PASTOR.

OBJETO: Acréscimo de R\$ 2.187,00 para do item 4.1, passando de R\$ 15.172,00 para R\$ 17.359,00, conforme Readequação do Plano de Trabalho e justificativa. ASS: 09/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E17EA62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2020 – CV 041/2020 – CAIXA
ESCOLAR JOSÉ CLEMENTINO FILHO.

OBJETO: Acréscimo de R\$ 2.430,00 para Material de Consumo – Ficha 474 alterando o item 4.1, passando de R\$ 29.483,30 para R\$ 31.913,30, conforme Readequação do Plano de Trabalho e justificativa. ASS: 06/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12C65D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO Nº 2893 PÁGINA 39, DO
DIA 30/11/2020, ONDE SE LÊ...

SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 004/2020 – PL 003/2020 – CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço, acréscimo e decréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra; fica aditivado em R\$ 2.236.992,56 ao valor original do contrato, passando de R\$ 12.132.356,71 para R\$ 14.369.349,27. **LEIA-SE...** **SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 004/2020 – PL 003/2020 – CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO:** Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço, acréscimo e decréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra; fica aditivado em R\$ 2.237.080,43 ao valor original do contrato, passando de R\$ 12.132.268,84 para R\$ 14.369.349,27.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0CF9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA 005/2020 ENTRE MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS E TIME INTER FUTEBOL, REPRESENTADO
POR DANIEL FRANCISCO CARDOSO, CPF 130.902.876-17.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o estabelecimento de COOPERAÇÃO TÉCNICA entre as partes, no incentivo à prática esportiva, lazer e cultural, através de aulas, campeonatos e vivência esportiva. **PRAZO:** 24 meses. ASS: 25/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F5D3CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de construção do CMEI Tipo "I" no bairro Jardim da Oliveiras no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que o recurso impetrado pela empresa CONSULOC ENGENHARIA LTDA contra sua inabilitação, foi INDEFERIDO. A resposta em seu inteiro teor encontra-se disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 01 de Dezembro de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7ADE47B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 355/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2020 - PORTAL LICITAÇÕES-E CÓDIGO Nº 848434 – OBJETO: Registro de preços para aquisição de máscaras de proteção transparente, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda de auxílio nas ações de combate e prevenção à COVID-19 da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:30 horas do dia 11/12/2020. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 11/12/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825.

Divinópolis, 03 de Dezembro de 2020.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro - Comissão de Licitação Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E89CB108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 354/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 234/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE DIÁRIOS ESCOLARES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 18/12/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 18/12/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AFB52731

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 794/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de

dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LUIZA ELIAS MORATO**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matrícula nº 9903662-1, **com efeitos retroativos a 19/08/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:AA9BBFF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 838/2020**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 244/2020 CRESST, de 20/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **THAISA RESENDE DE FARIA**, contratada para exercer o cargo de Médico Pediatra, matrícula nº 9903663-7, **com efeitos retroativos a 13/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:391FB069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 818/2020**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 234/2020 CRESST, de 10/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CLAUDIA MORAES NEVES DA ROCHA**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matrícula nº 9903655-6, **com efeitos retroativos a 08/06/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:0526F632

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 837/2020**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 244/2020 CRESST, de 20/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CRISTIANE ALVES GONÇALVES**, detentora do cargo efetivo de Médico Pediatra, matrícula nº 9903669-5, **com efeitos retroativos a 04/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:4459331B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 816/2020**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 195/2020, de 23 de outubro de 2020, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 234/2020 CRESST, de 10/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **RUBEM GOMES DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Médico Pediatra, matriculado sob o nº 9801467-7, **com efeitos retroativos a 04/11/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E515457E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 795/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **MICHEL FIUSA MENEZES**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista, matrícula nº 9903665-5, **com efeitos retroativos a 14/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:274D5407

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 793/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **BERNARDO SANTOS CORREA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista PSF, matrícula nº 9903667-0, **com efeitos retroativos a 21/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42595F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 792/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **ANTONIO MAURICIO DA GLORIA E SILVA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista, matrícula nº 9903666-9, **com efeitos retroativos a 26/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:46864DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 841/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 244/2020 CRESST, de 20/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9903668-9, **com efeitos retroativos a 28/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:765013AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 842/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 244/2020 CRESST, de 20/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento),

a servidora **DANIELA MARIA DE CASTRO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9903669-6, **com efeitos retroativos a 04/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3BD502DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 843/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 244/2020 CRESST, de 20/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NATALIA DINIZ MELO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9903668-7, **com efeitos retroativos a 28/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:120B4DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 844/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 244/2020 CRESST, de 20/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **THIAGO DE MORAIS**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9903670-4, **com efeitos retroativos a 12/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9FE669F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 805/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **THIAGO FERNANDES BATISTA**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9903666-2, **com efeitos retroativos a 19/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8195496

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 807/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **VANILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9903668-3, **com efeitos retroativos a 27/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CED5366D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 809/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SELMECI DOS SANTOS OLIVEIRA**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matrícula nº 9903665-0, **com efeitos retroativos a 05/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:E584F368

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 802/2020**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **PAULA DE ASSIS CUNHA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9903667-8, **com efeitos retroativos a 26/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:E55759FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 801/2020**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MEIRE BATISTA ALVES**, contratada para exercer o

cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matrícula nº 9903667-5, **com efeitos retroativos a 19/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:89B5C993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 799/2020**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LIDIANE DA SILVA CORREA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matrícula nº 9903665-1, **com efeitos retroativos a 06/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:CF51F45E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 798/2020**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9903667-9, **com efeitos retroativos a 26/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B6A0FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 796/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CLAUDIA BARBOSA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9903666-8, **com efeitos retroativos a 27/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A126C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 839/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 244/2020 CRESST, de 20/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JESSYCA SANTOS ARAUJO**, detentora do cargo efetivo de Dentista, matrícula nº 9903669-4, **com efeitos retroativos a 04/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCAF9938

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMPOP – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 05/2016 – PL
231/2016. CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 23/03/2021, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASS:** 23/09/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:485F2412

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 339/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
224/2020 – BANCO DO BRASIL

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para confecção de impressos de guias e carnes de IPTU para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12:30 horas e trinta minutos do dia 21/12/2020. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 21/12/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br área de licitações. Contato: (37) 3229-8127 ou 8128.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2020.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACDF1D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
341/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 225/2020.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de itens de padaria para atender aos serviços Socioassistenciais da SEMAS Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. A abertura dos envelopes dar-se á no dia 22 de dezembro de 2020 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura – Localizada na Av. Paraná nº 2.601 – 3º andar – Bairro São José. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229-8128/ 3229-8127.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2020.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0AFC4EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.043, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal 13.756 de 2020, com a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e nº 21231/2020/ME do Ministério da Economia, e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Assistência Social no montante de R\$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.02.08.244.0017.2219–INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

3.3.50.43.00 - Fonte 156 - Subvenções Sociais.....R\$45.539,00
3.3.90.30.00 - Fonte 156 - Material de Consumo.....R\$30.961,00

Total..... R\$76.500,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior:

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.92.00 - F. 0389- Fonte156- Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$2.070,77

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0396- Fonte156- Material de Consumo.....R\$55.000,00

02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 - F. 0404- Fonte156- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$19.429,23

Total.....R\$76.500,00

Art. 3º Os anexos constantes na Lei 8.399 de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei 8.610 de 2019, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art. 4º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:09ECA45C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.030, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Abre no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.272.0023.0503 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.00 - F. 1257 - Pensões do RPPS e do Militar.....R\$400.000,00

Total.....R\$400.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.01.01.99.997.9999.9992 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
9.9.99.99.99 - F. 1263 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS.....R\$400.000,00

Total..... R\$400.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/11/2020.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:63DE2FF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.042, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$59.350,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal 13.756 de 2020, com a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e nº 21231/2020/ME do Ministério da Economia, e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Assistência Social no montante de R\$59.350,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.02.08.244.0017.2218–INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

3.3.90.32.00 - Fonte 156 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$59.350,00

Total.....R\$59.350,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior:

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 - F. 0397- Fonte156- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$9.350,00

02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 - F. 0404 - Fonte156 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$50.000,00

Total.....R\$59.350,00

Art. 3º Os anexos constantes na Lei 8.399 de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei 8.610 de 2019, que trata

sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art. 4º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:28EE93C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.040, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera servidor em razão de aposentadoria compulsória.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988; segundo o qual o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria compulsória, o seguinte servidor:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO PÚBLICA
0102242-0	LAMARTINE JOSÉ QUADROS	OFICIAL DE SERVIÇOS

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo é decorrente de aposentadoria compulsória, que extingue automaticamente o vínculo do referido servidor com o Município de Divinópolis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/12/2020.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:9E9C87BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 105/2020**

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo

CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99028353	Jurassira Fonseca de Sá	PAEIAIEF

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:6B537FF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 12/2020- SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 12/2020 - SEMUSA para o cargo:

MÉDICO GENERALISTA 12 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PTS
1	Michel Fiusa Menezes	25
2	Débora Venâncio Brasil	0
3	Gabriela Pereira Silva	0
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PTS
1	Marcus Vinicius de Souza	0
2	Kelly Cristina Teixeira da Silva	0
3	Grazielle Nogueira dos Santos	0
4	Juliana Moreira Maia	0
5	Lais Duarte Cabral	0
6	Débora Carolina Esteves Reis	0
MÉDICO GINECOLOGISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PTS
1	Luana Nogueira Godoi	5
MÉDICO PSIQUIATRA		
Não houve inscrições		

Divinópolis, 02 de dezembro de 2020

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:B6FBDDDB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 149/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2020

OBJETO: *Constitui objeto do presente projeto a aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes através de recursos federais provenientes da Proposta nº 19082.097000/1150-03 firmado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Dorés do Indaiá - MG.*

REF: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira Municipal de Dorés do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo art. 1º, da Portaria n.º 62/2020, em atendimento ao pedido da Plataforma BBMNET RETIFICAÇÃO do edital, ESCLARECE e MODIFICA os seguintes pontos do edital, dando a seguinte redação aos dispositivos abaixo:

1º) Alteração do SISTEMA ABERTO/FECHADO

1º) O presente edital estabelece que os lances seriam dados através do sistema no modo "aberto/fechado". Porém, o sistema "aberto/fechado", da plataforma BBMNET, encontra-se em manutenção, razão pela qual será usado no Pregão Eletrônico nº 003/2020 apenas a opção "sistema aberto" para oferta dos lances. Como tal pormenor decorre de problemas de ordem técnica, e não compromete a elaboração de propostas para os itens licitados, por não afetar especificações e descritivos, deliberou-se pela manutenção da data da sessão, sem reabertura de novo prazo de ancoragem, ficando assim mantida a data do certame nos moldes inicialmente previstos:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

OBJETO: *Constitui objeto do presente projeto a aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes através de recursos federais provenientes da Proposta nº 19082.097000/1150-03 firmado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Dorés do Indaiá - MG.*

DATA DA LICITAÇÃO: 10/12/2020

INÍCIO DA SESSÃO: 13:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça do Rosário, nº 268, Rosário.

Mantêm-se inalteradas as demais condições e dizeres do edital.

Publique-se.

Dorés do Indaiá, 01 de dezembro de 2020.

MÁRCIA FONSECA GALVANI

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Márcia Fonseca Galvani

Código Identificador:46FB0F37

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 113/2020, DISPENSA 36/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 113/2020, Dispensa 36/2020, objeto: **contratação de prestação de serviço de transporte ao combate ao Coronavírus no município de Felixlândia/MG, para atender às necessidades do Departamento de Saúde**, firmado com a pessoa física Nilson Fernandes Pinto, inscrita no CPF 303.729.096-04. Valor global: **R\$ 29.038,70 (vinte e nove mil e trinta e oito reais e setenta centavos)**. Assinado e ratificado em 02/12/2020, com vigência até 02/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.

Prefeito

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima

Código Identificador:22178B2A

LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 112/2020, DISPENSA 35/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 38/2020, Dispensa 35/2020, objeto: **fornecimento de carnes para atender às necessidades do Departamento de Educação e Ação Social**, firmado com a empresa **GERALDO MENDES DE SÁ – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º17.448.838/0001-45, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 140, centro, Felixlândia/MG, CEP 39.237-000, no valor de **R\$ 6.154,12(seis mil cinco e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**. Assinado e ratificado em 27/11/2020, com vigência até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima

Código Identificador:08BA8D83

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DE FIVELA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro

Setor – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 4.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Fivela

CNPJ: 20.939.534/0001 – 95

Endereço: Rua Principal S/N, Zona Rural Fivela, Formiga/MG

Objeto proposto: Apoio financeiro para realizar obras na sede do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Fivela

Valor total do repasse: R\$11.795,96 (onze, setecentos e noventa e cinco mil reais e noventa e seis centavos)

Período para repasse: 2020

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Fivela, inscrito no CNPJ 20.939.534/0001-95, com sede Rua Principal, S/N, Zona Rural Fivela, Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R\$11.795,96 (onze, setecentos e noventa e cinco mil reais e noventa e seis centavos) no exercício de 2020, para auxílio à entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, prevê em seu Art. 31;

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de

sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:

II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja autorizada por lei (ex-vi Lei 5.292/2018), na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção”.

ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente previsto no orçamento anual municipal que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 01 de dezembro de 2020.

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

Código Identificador:B74DD120

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE
FORMIGA**

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro

Sector – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 4.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Assistência aos Menores de Formiga

CNPJ: 16.784.316/0001-51

Endereço: Rua Jose Cecílio, SN – Bairro São Luiz – Formiga/MG.

Objeto proposto: -----

Valor total do repasse: R\$17.000,00 (dezesete mil reais)

Período para repasse: 2020

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público
Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Associação de Assistência aos Menores de Formiga, inscrita no CNPJ 16.784.316/0001-51, com sede Rua Jose Cecílio, SN – Bairro São Luiz – Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) no exercício de 2020, para auxílio à entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, prevê em seu Art. 31;

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:

II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja autorizada por lei (ex-vi Lei 5.292/2018), na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção”.

ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente previsto no orçamento anual municipal que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 25 de novembro de 2020.

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

Código Identificador:BB44BA39

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA RUA
ALTO DO PEQUI E VILA SÃO VICENTE**

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro

Sector – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 4.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Moradores e Amigos da Rua Alto do Pequi e Vila São Vicente

CNPJ: 20.939.385/0001-64

Endereço: Rua Alto do Pequi, 610 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Formiga/MG.

Objeto proposto: Apoio financeiro para adquirir materiais para execução da ampliação da cobertura e construção do muro para sustentação da cobertura.

Valor total do repasse: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Período para repasse: 2020

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público
Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Associação dos Moradores e Amigos da Rua Alto do Pequi e Vila São Vicente, inscrita no CNPJ 20.939.385/0001-64, com sede Rua Alto do Pequi, 610 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) no exercício de 2020, para auxílio à entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, prevê em seu Art. 31;

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:

II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja autorizada por lei (ex-vi Lei 5.292/2018), na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção”.

ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente previsto no orçamento anual municipal que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 02 de dezembro de 2020.

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

Código Identificador:40426C77

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.548, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o apoio público aos circos itinerantes instalados no Município de Formiga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 106/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas por meio deste Decreto medidas de apoio à família circense, bem como aos profissionais, participantes e demais integrantes do circo, quando instalado no Município de Formiga/MG.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por circo a pessoa natural ou jurídica, de caráter permanente com funcionamento itinerante, que tenha por finalidade a promoção de shows ou espetáculos na linguagem circense.

Art. 2º Não será exigido comprovante de endereço para o acesso dos circenses aos serviços públicos municipais.

Art. 3º Fica garantido pelo Poder Executivo:

I - o acesso dos circenses à Rede Municipal de Saúde;

II - o acesso das famílias circenses aos equipamentos municipais de Assistência Social e aos serviços socioassistenciais disponíveis no município.

Art. 4º Em casos de situação de emergência ou de calamidade pública que atinja o circense, fica o Município de Formiga autorizado a prestar toda a assistência necessária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 1º de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

Código Identificador:0B1D9810

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0089/2020** – Pregão eletrônico Nº **076/2020** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura aquisição de **equipamentos de proteção individual e materiais de segurança** para os servidores desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min**, do dia: **15/12/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - O edital está à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br

WAINY KEITMAN TORRES

Pregoeiro.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

Código Identificador:3C6D69C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0090/2020**. Pregão **Eletrônico** Nº **077/2020** – **Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CIMENTO** para manutenção dos setores de água e esgoto e para reforma de construções desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min**, do dia: **16/12/2020**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

Código Identificador:1E14602A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 5.570, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

Desafeta área institucional do Distrito Empresarial D'Carlos, autoriza sua permuta e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetados de suas finalidades atuais e transformados em bens dominicais, os imóveis consistentes nos lotes números 18 e 19 da Quadra D, situados na Rua Roberto Honório da Costa, no Distrito Empresarial D'Carlos, cada um deles medindo 800 m², com 20 metros de frente e fundos por 40 metros laterais, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Formiga sob os nºs 59632 e 59633, respectivamente, os quais foram assim avaliados por avaliadores credenciados no Município Formiga:

I - Lote 18: R\$ 104.333,33 (cento e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

I - Lote 19: R\$ 104.333,33 (cento e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a permutar, sem torna, com Cleiton de Mendonça, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº M-7.733.583 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.062.636-98, residente e domiciliado na Rua Irene Rodrigues de Faria nº 69, Bairro Por do Sol, em Formiga - MG, os imóveis descritos no art. 1º desta lei, pelo imóvel localizado na Rua Alcino Francisco da Silva, Bairro Vista Alegre, medindo 1.450,78 m², imóvel matriculado sob o número 75395, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis, consistente em um terreno vago, caracterizado como lote 80-Q, começando pela frente com 31,17 m, depois virando para a direita com 3,47 m, depois virando para a direita com 2,47 m, depois virando para a esquerda com 3,65 m, depois virando para a esquerda com 25,4 m, confrontando com o Município de Formiga – Escola Municipal Paulo Barbosa, daí virando para direita com 36,9 m, confrontando com a Subestação Formiga da Cemig Geração e Transmissão S/A, daí virando para a direita pelos fundos com 60,75 m, confrontando com o lote 80-H, daí virando para a direita com 4 m, confrontando com o lote 80-H, encontrando o ponto inicial do perímetro, avaliado por avaliadores credenciados no Município Formiga em R\$ 191.750,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais), que será destinado à ampliação da Escola Municipal Paulo Barbosa.

§ 1º Fica alterada para a prevista neste artigo, a destinação da área institucional descrita no *caput*, procedendo-se à respectiva averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º A diferença entre a soma dos valores correspondentes aos imóveis desafetados e o valor do bem imóvel oferecido em permuta mencionado no *caput* desse artigo, qual seja, R\$ 16.916,66 (dezesesseis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) será paga em parcela única, em até quinze dias após a entrada em vigor desta lei.

Art. 3º O Chefe do Executivo Municipal assinará todos os documentos necessários à execução desta Lei, inclusive as escrituras públicas.

Parágrafo único. A escritura de permuta dos lotes nºs 18 e 19 somente se efetivará após o adimplemento integral da diferença mencionada no § 2º, do art. 2º, como forma de garantia.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes da lei orçamentária municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 2 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

Código Identificador:1ED146C2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES DECISÃO DE RECURSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, recebe o recurso administrativo interposto pela empresa **AMPLA SERVICES EIRELI** bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, manifesta-se sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSO**, datada em 02 de dezembro de 2020, **ratificando** o ato praticado pelo Pregoeiro que julgou como **IMPROCEDENTE** o RECURSO apresentado pela empresa **AMPLA SERVICES EIRELI** mantendo **HABILITADA** a empresa **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, referente ao Processo Licitatório 160/2020, Pregão 092/2020.

Formiga, 02 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR.

Prefeito do Município de Formiga-MG.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

Código Identificador:086124E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE CUNHAS

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: Centro Comunitário Rural de Cunhas

CNPJ: 20.107.397/0001-22

Endereço: Comunidade de Cunhas – Zona Rural – Município de Formiga-MG

Objeto proposto: Apoio financeiro para reforma e manutenção do trator agrícola da comunidade e aquisição de equipamentos

Valor total do repasse: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$12.500,00 para auxílios e R\$12.500,00 para subvenções sociais.

Período para repasse: 2020

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e o Centro Comunitário Rural de Cunhas, inscrito no CNPJ 20.107.397/0001-22, com sede na Comunidade de Cunhas – Zona Rural – Município de Formiga-MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no

exercício de 2020 à entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, prevê em seu Art. 31;

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:

II - a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente previsto no orçamento anual municipal que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 02 de dezembro de 2020.

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

Código Identificador:4423ADEB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO

RATIFICO a CONTRATUALIZAÇÃO nº003/2020, em favor de **SERVIÇO INTEGRADO DE AUDIOLOGIA LTDA - OTOCENTER-** CNPJ nº. 01.039.967/0001-40, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Atenção Auditiva, visando garantir o atendimento integral ao paciente, bem como a incorporação de recursos destinados ao custeio de procedimentos de manutenção/adaptação de órteses, próteses e materiais especiais (OPM) auditiva e ainda a inclusão do procedimento de Sistema de Frequência Pessoal (FM) destinado à pessoa com perda de qualidade da audição, usuários de aparelho de amplificação sonora (AASI) ou IC. no valor de **R\$2.137.643,50 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, com repasses mensais em valor estimado de **R\$ 178.136,96 (cento e setenta e oito mil cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)** conforme solicitação da expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga (MG), 25 de novembro de 2020.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

Código Identificador:3789B4D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA S.S.V.P.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA S.S.V.P.

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 20, do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, e Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Asilo São Francisco de Assis da S.S.V.P.

CNPJ: 20.501.987/0001-35

Endereço: Rua Dr. Enio José Batista, s/n – Bairro Centro – CEP: 35.570-094 Formiga/MG.

Objeto proposto: Repasse financeiro para pagamento de salários de parte dos funcionários da Entidade.

Valor total do repasse: R\$41.795,97

Período para repasse: 2020

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e Asilo São Francisco de Assis da S.S.V.P., inscrito no CNPJ 20.501.987/0001-35, com sede na Rua Dr. Enio José Batista, s/n – Bairro Centro – CEP: 35.570-094 Formiga/MG., tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R\$41.795,97 (quarenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) no exercício de 2020, para pagamento de salários de parte dos funcionários da Entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o o que se apresenta, prevê em seu Art. 31:-

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente procedimento cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, e por entender estar este devidamente previsto no orçamento anual municipal que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 01 de dezembro de 2020.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

Código Identificador:32BB2F88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO AREIAS BRANCAS

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: Centro Comunitário do Bairro Areias Brancas

CNPJ: 20.715.728/0001-07

Endereço: Rua Osvaldo Pereira, nº 341, Bairro Areias Brancas – Formiga/MG.

Objeto proposto: Auxílio financeiro para executar parte da reforma no Centro Comunitário do Bairro Areias Brancas.

Valor total do repasse: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Período para repasse: 2020

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e o Centro Comunitário do Bairro Areias

Brancas, inscrito no CNPJ 20.715.728/0001-07, com sede Rua Osvaldo Pereira, nº 341, Bairro Areias Brancas – Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no exercício de 2020, para auxílio à entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, prevê em seu Art. 31;

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:

II - a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente previsto no orçamento anual municipal que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal

sob pena de nulidade.

Formiga, 02 de dezembro de 2020.

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

Código Identificador:BC53A28A

PORTARIAS PORTARIA Nº. 6755/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 17532.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ENELIS FERNANDA DA SILVA RABELO, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 26/11/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de novembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves

Código Identificador:434EABF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 085/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCESSAR CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS, AGENTES POLÍTICOS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão dia 17 de Dezembro de 2020 às 09h00min. Telefone: (38) 98816-0346 Retirada de Edital no Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Steffany Hellen Ramos de Souza

Código Identificador:51B95D65

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório nº 100/2020 – Pregão Eletrônico nº 59/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min horas do dia 15 de dezembro de 2020 às 09h30min, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA O USO NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DESTA MUNICÍPIO CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12320.877000/1180-11, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações) e/ou no Departamento de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3673-1166 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Guarda-Mor/MG 02 de dezembro de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA

Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:167228E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 018/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS nº 018/2020 – Processo Administrativo nº 248/2020, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da obra de reforma parcial da Escola Municipal Delfim Moreira**. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços 018/2020 – Processo Administrativo 248/2020 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa **Wenge Engenharia e Projetos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.973.493/0001-03, situada na Rua Padre Antonio de Carvalho Faria, Mirante II, CEP 37805,00 – Juruáia – MG, valor de R\$ 108.018,20 (cento e oito mil, dezoito reais e vinte centavos) a execução do objeto da Tomada de Preços nº 018/2020.

Guaxupé, 02 de dezembro de 2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:31F48810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial nº 092/2020 – **EXCLUSIVO PARA ME E EPP** - Processo nº 272/2020, tipo Menor Preço por ITEM. Objeto: **seleção e contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio para as Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia 16 de dezembro de 2020 às 09:00 horas. A partir do dia 03 de dezembro de 2020 o edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à **disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 02 de dezembro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:07A574D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 030/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 030/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 040/2020, firmado com a empresa **ALFALAGOS LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado dos Itens 111 – Luva de latex natural para procedimento G Valor R\$54,53 e 113 – Luva de latex natural para procedimento PP, Valor R\$54,53. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 02/12/2020

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:E63D1269

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 21/12/2020 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 013/2020 para a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:03A1B2CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº30/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
– AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório nº 33/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, através de Registro de Preços nº 11/2020, cujo objeto é a aquisição de Suplementos Alimentares destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações Compras e Contratos, situado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h: 00min às 11h: 00min e de 13h: 00min às 17h: 00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h: 00min do dia 21/12/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG 02 de dezembro de 2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:B91038E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURAMUNICIPAL DEIPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 85/2020, com a empresa NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE ME, CNPJ Nº 12.824.531/0001-88– do Processo Licitatório Nº 54/2020: Dispensa nº 24/2020- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, GRAMPO E ENERGIA ELÉTRICA. Valor do contrato: R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).Data da assinatura: 12.11.2020. Vigência: O prazo de

vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39.00 – Ficha 43; 02.03.12.361.0010.2.224.3.3.90.39.00 – Ficha 224;02.03.12.365.0010.2.225.3.3.90.39.00 – Ficha 279; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:B596505C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 09/2020 - Proc. 68/2020, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GRÁXAS, FLUIDOS, LUBRIFICANTES E DIVERSOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br> com início do recebimento das propostas no dia 04/12/2020 a partir das 08 h 30 mim, e fim do recebimento das propostas em 17/12/2020 às 08 h e 59 mim. A abertura das propostas ocorrerá às 09:00 horas do dia 17/12/2020 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h10min do dia 17/12/2020 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 02 de dezembro de 2020

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:6CD57B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PROCESSO Nº 115/2020,
PREGÃO 83/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato dos Contratos Nº 285/2020, CONTRATADA: **CORRADI SERVIÇOS EIRELI.** Valor: R\$ 129.994,20. Nº 286/2020 CONTRATADA: **ITAGUARA DIESEL LTDA - ME.** Valor: R\$ 37.600,00. Nº 287/2020 CONTRATADA: **ARM PNEUS LTDA - ME.** Valor: R\$ 28.498,00. Nº 288/2020 CONTRATADA: **JOSÉ DOMINGOS PADILHA & CIA LTDA.** Valor: R\$ 26.383,00. Nº 289/2020 CONTRATADA: **LL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.** Valor: R\$ 99.999,00. Processo nº 115/2020, Pregão nº 83/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, eletroeletrônicos e outros (manutenção preventiva e corretiva) de veículos e máquinas (linha leve e pesada) da Prefeitura, órgãos e fundos municipais conveniados e /ou vinculados ao Município de Itaguara. **Vigência:** 30/11/2020 a 29/11/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 30/11/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:964A68D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 111/2020
INEXIGIBILIDADE 07/2020. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
POSTAGENS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 111/2020 Inexigibilidade 07/2020 - Aviso de Ratificação – Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de postagens/ envio e recebimento de documentos/ objetos. Empresa vencedora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor total R\$50.000,00 Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 01/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
 Prefeito.

Publicado por:
 Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:9E55A06B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 033/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (ACRÉSCIMO DE VALOR).
 CONTRATO: Nº 108/2020
 PROCESSO: Nº 072/2020 MODALIDADE: PREGÃO Nº 033/2020
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
 CONTRATADO: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ: 18.582.375/0001-72
 DATA DO ADITIVO: 02/12/2020.
 VALOR DO ADITIVO (ACRÉSCIMO): R\$1.461,09.
 VALOR ATUALIZADO: R\$77.446,67.
 JUSTIFICATIVA: DEVIDO A CRISE QUE O PAÍS ESTÁ ENFRENTANDO NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS, O PERÍODO DE ENTRESSAFRA E A DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL, O PREÇO DE MERCADO DO PRODUTO AÇÚCAR CRISTAL PCT 05KG SOFREU AUTERAÇÃO (ACRÉSCIMO).

Publicado por:
 Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C9F48140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
PROCESSO 374/2020, PREGÃO 84/2020

Município de Jacuí/MG torna público processo 374/2020, pregão 84/2020, menor preço unitário – exclusivo a ME/EPP. Obj: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos diversos departamentos do município durante o exercício de 2021. Abertura 15/12/2020, 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
 Pregoeira

Publicado por:
 Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:1235ED51

CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

COMUNICADO

Diante da condição atual da Pandemia do SARS-COVID-19, cujas notícias apontam para uma possível segunda onda de contágio, e do risco de aglomeração que a Festa da Congada 2020 pode ocasionar, esta administração comunica que não dará continuidade à assinatura do Termo de Fomento referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2020 – FESTA DA CONGADA DE JACUI-MG 2020, dando por encerrado o processo.

Que referida comunicação seja enviada à Associação Folclórica das Escolas de Samba de São Sebastião do Paraíso – AFESSP, que havia sido classificada no referido edital, e publicada nos meios usuais deste Município.

Jacuí, 30 de novembro de 2020

GERALDO MAGELA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:54E583C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00057/2020

DECRETO Nº 00057, de 14 de outubro de 2020
 DECRETO Nº 00057/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 1.091/2019, de 23 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 49 da Lei Mun. 1.066/2019, de 22 de Julho de 2019 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	9		100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				15.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	4		100	10.000,00
01.01.01.031.0001.4.002- MANUTENCAO DA DIVULGACAO E PUBLICIDADES OFICIAL				
339040 - SERV. TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICACAO-P.JURIDICA	10		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				15.000,00
TOTAL DE RECURSOS				15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 14 de outubro de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
 Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
 Dados:2020.12.0113:40:56-03'00'

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:C0B44566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA E ORLANDO JOSE DE
CARVALHO E ALZIRA AMELIA DE MIRANDA CARVALHO

“1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA E ORLANDO JOSE DE CARVALHO E ALZIRA AMELIA DE MIRANDA CARVALHO”

Município de Japaraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.306.654/0001-03, com endereço na Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Emílio Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 893.559.706-68, residente e domiciliado em Japaraíba na Rua São Simão, nº 420, centro e **ORLANDO JOSE DE CARVALHO e ALZIRA AMELIA DE MIRANDA CARVALHO**, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens, ele portador do CPF nº 257.615.016-00 e ela CPF nº 028.637.206-19, residentes e domiciliados à Rua João Jacinto de Mendonça, 257, bairro André e Chiquinha, nesta cidade, celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A cláusula 3.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3 – O MUNICÍPIO assume **obrigação de fazer** consistente em executar as obras de infraestrutura básica restantes e indicadas em projetos técnicos apresentados quando da aprovação do loteamento, as quais deverão ter sua conclusão total até a data de 31 de dezembro do ano de 2.021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do TAC que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Japaraíba, 20 de novembro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DE CARVALHO

Compromissário

ALZIRA A. DE MIRANDA CARVALHO

Compromissária

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

Compromitente

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:8F2931EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBÁ

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-
ALVORADA I

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA)

DIAS. O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB –S**, procedimento nº **001/2020**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Alvorada I**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é a seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 602.034,269 m e Norte (Y) 7.871.692,999 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **356°05'58"** e distância de **100,41 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 7.871.793,179 m, Este (X) 602.027,439 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **351°15'05"** e distância de **41,17 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 7.871.833,867 m, Este (X) 602.021,177 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **3°21'43"** e distância de **52,17 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 7.871.885,944 m, Este (X) 602.024,237 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **320°26'25"** e distância de **108,68 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 7.871.969,731 m, Este (X) 601.955,022 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **344°41'40"** e distância de **118,50 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 7.872.084,027 m, Este (X) 601.923,742 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **350°41'24"** e distância de **108,26 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 7.872.190,862 m, Este (X) 601.906,228 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **29°01'34"** e distância de **79,72 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 7.872.260,564 m, Este (X) 601.944,907 m**; daí, confrontando com **Rua Dona Pulqueria**, com azimute de **125°56'51"** e distância de **101,42 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 7.872.201,024 m, Este (X) 602.027,014 m**; daí, confrontando com **Rua Saturnino Antônio da Silva**, com azimute de **80°32'16"** e distância de **179,96 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 7.872.230,610 m, Este (X) 602.204,529 m**; daí, confrontando com **Rua do Rosário**, com azimute de **26°43'15"** e distância de **97,38 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 7.872.317,592 m, Este (X) 602.248,316 m**; daí, confrontando com **Rua João Dias dos Anjos**, com azimute de **180°40'17"** e distância de **302,98 m**, segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 7.872.014,634 m, Este (X) 602.244,765 m**; daí, confrontando com **Rua João Dias dos Anjos**, com azimute de **192°48'15"** e distância de **66,75 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 7.871.949,545 m, Este (X) 602.229,972 m**, finalmente do marco **13** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com **MG - 238**, com azimute de **217°20'16"**, e distância de **322,67 m**, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura ou publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Humberto Fernando Campelo Reis, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:EED29130

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-
ALVORADA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA)
DIAS. O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG., no uso de suas

atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, confrontantes não identificados e Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários Ltda, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – REURB –S, procedimento nº 003/2020, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Alvorada**, Matrícula 6.036 em nome do município de Jequitibá - MG, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é a seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 601.756,815 m e Norte (Y) 7.871.379,637 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **MG - 238**, com azimute de 40°12'35" e distância de 169,45 m, segue até o marco 2 de coordenada **Norte (Y) 7.871.509,043 m, Este (X) 601.866,209 m**; daí, confrontando com **MG - 238**, com azimute de 42°39'30" e distância de 256,00 m, segue até o marco 3 de coordenada **Norte (Y) 7.871.697,310 m, Este (X) 602.039,683 m**; daí, confrontando com **MG - 238**, com azimute de 38°06'44" e distância de 322,85 m, segue até o marco 4 de coordenada **Norte (Y) 7.871.951,329 m, Este (X) 602.238,948 m**; daí, confrontando com **Rua Vereador João Lopes Santana**, com azimute de 176°28'07" e distância de 83,96 m, segue até o marco 5 de coordenada **Norte (Y) 7.871.867,525 m, Este (X) 602.244,120 m**; daí, confrontando com **Rua Toninho Satunino**, com azimute de 132°18'09" e distância de 60,33 m, segue até o marco 6 de coordenada **Norte (Y) 7.871.826,921 m, Este (X) 602.288,739 m**; daí, confrontando com **Área Verde - Rio das Velhas**, com azimute de 159°39'45" e distância de 65,22 m, segue até o marco 7 de coordenada **Norte (Y) 7.871.765,768 m, Este (X) 602.311,405 m**; daí, confrontando com **Área Verde - Rio das Velhas**, com azimute de 192°11'11" e distância de 154,55 m, segue até o marco 8 de coordenada **Norte (Y) 7.871.614,703 m, Este (X) 602.278,782 m**; daí, confrontando com **Área Verde - Rio das Velhas**, com azimute de 203°56'36" e distância de 139,26 m, segue até o marco 9 de coordenada **Norte (Y) 7.871.487,425 m, Este (X) 602.222,265 m**; daí, confrontando com **Área Verde - Rio das Velhas**, com azimute de 242°43'21" e distância de 155,06 m, segue até o marco 10 de coordenada **Norte (Y) 7.871.416,362 m, Este (X) 602.084,451 m**; daí, confrontando com **Portal da Cores- Empreendimento Imobiliário**, com azimute de 286°00'09" e distância de 164,50 m, segue até o marco 11 de coordenada **Norte (Y) 7.871.461,712 m, Este (X) 601.926,322 m**; daí, confrontando com **Portal da Cores- Empreendimento Imobiliário**, com azimute de 250°01'51" e distância de 96,33 m, segue até o marco 12 de coordenada **Norte (Y) 7.871.428,814 m, Este (X) 601.835,784 m**; daí, confrontando com **Portal da Cores- Empreendimento Imobiliário**, com azimute de 228°02'30" e distância de 90,44 m, segue até o marco 13 de coordenada **Norte (Y) 7.871.368,344 m, Este (X) 601.768,527 m**, finalmente do marco 13 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com **Portal da Cores- Empreendimento Imobiliário**, com azimute de 313°57'30", e distância de 16,27 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura ou publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Humberto Fernando Campelo Reis, Prefeito Municipal.**

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:299DB001

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-
CENTRO**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – REURB –S, procedimento nº 002/2020, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Centro**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é a seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 602.229,972 m e Norte (Y) 7.871.949,545 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **Rua João Dias dos Anjos**, com azimute de 12°48'15" e distância de 66,75 m, segue até o marco 2 de coordenada **Norte (Y) 7.872.014,634 m, Este (X) 602.244,765 m**; daí, confrontando com **Rua João Dias dos Anjos**, com azimute de 0°40'17" e distância de 302,98 m, segue até o marco 3 de coordenada **Norte (Y) 7.872.317,592 m, Este (X) 602.248,316 m**; daí, confrontando com **Rua do Rosário**, com azimute de 206°43'15" e distância de 97,38 m, segue até o marco 4 de coordenada **Norte (Y) 7.872.230,610 m, Este (X) 602.204,529 m**; daí, confrontando com **Rua Saturnino Antônio da Silva**, com azimute de 260°32'16" e distância de 179,96 m, segue até o marco 5 de coordenada **Norte (Y) 7.872.201,024 m, Este (X) 602.027,014 m**; daí, confrontando com **Rua Dona Pulqueria**, com azimute de 305°56'51" e distância de 124,99 m, segue até o marco 6 de coordenada **Norte (Y) 7.872.274,397 m, Este (X) 601.925,830 m**; daí, confrontando com **Rua Dona Maria Izabel Mascarenhas**, com azimute de 5°39'54" e distância de 221,79 m, segue até o marco 7 de coordenada **Norte (Y) 7.872.495,107 m, Este (X) 601.947,724 m**; daí, confrontando com **Rua Dona Maria Izabel Mascarenhas**, com azimute de 15°45'31" e distância de 224,41 m, segue até o marco 8 de coordenada **Norte (Y) 7.872.711,084 m, Este (X) 602.008,671 m**; daí, confrontando com **Rua Dona Maria Izabel Mascarenhas**, com azimute de 26°12'21" e distância de 84,42 m, segue até o marco 9 de coordenada **Norte (Y) 7.872.786,823 m, Este (X) 602.045,949 m**; daí, confrontando com **Rua Dona Maria Izabel Mascarenhas**, com azimute de 42°39'00" e distância de 193,89 m, segue até o marco 10 de coordenada **Norte (Y) 7.872.929,427 m, Este (X) 602.177,310 m**; daí, confrontando com **Praça JK**, com azimute de 4°23'55" e distância de 123,44 m, segue até o marco 11 de coordenada **Norte (Y) 7.873.052,504 m, Este (X) 602.186,777 m**; daí, confrontando com **Rua Afonso Pereira Gonçalves**, com azimute de 24°30'47" e distância de 81,29 m, segue até o marco 12 de coordenada **Norte (Y) 7.873.126,468 m, Este (X) 602.220,505 m**; daí, confrontando com **Rua João Ferreira da Silva**, com azimute de 108°26'06" e distância de 28,07 m, segue até o marco 13 de coordenada **Norte (Y) 7.873.117,592 m, Este (X) 602.247,132 m**; daí, confrontando com **Rua João Ferreira da Silva**, com azimute de 190°23'20" e distância de 36,09 m, segue até o marco 14 de coordenada **Norte (Y) 7.873.082,090 m, Este (X) 602.240,623 m**; daí, com azimute de 119°24'56" e distância de 63,85 m, segue até o marco 15 de coordenada **Norte (Y) 7.873.050,729 m, Este (X) 602.296,245 m**; daí, confrontando com **Rua Padre João Gonçalves**, com azimute de 199°09'20" e distância de 59,51 m, segue até o marco 16 de coordenada **Norte (Y) 7.872.994,516 m, Este (X) 602.276,718 m**; daí, confrontando com **Praça JK**, com azimute de 166°33'52" e distância de 94,39 m, segue até o marco 17 de coordenada **Norte (Y) 7.872.902,707 m, Este (X) 602.298,650 m**; daí, confrontando com **Praça João Dias Avelar**, com azimute de 133°31'29" e distância de 130,86 m, segue até o marco 18 de coordenada **Norte (Y) 7.872.812,585 m, Este (X) 602.393,537 m**; daí, confrontando com **Rua Professor João Reis**, com azimute de 128°40'08" e distância de 351,50 m, segue até o marco 19 de coordenada **Norte (Y) 7.872.592,963 m, Este (X) 602.667,974 m**, finalmente do marco 19 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com **MG-238**, com azimute de 214°14'41", e distância de 778,35 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a**

perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura ou publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Humberto Fernando Campelo Reis, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:02ABDC39

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
CRUZEIRO**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – REURB – S, procedimento nº 004/2020, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Cruzeiro**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é a seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000**, Este (X) 601.863,031 m e Norte (Y) 7.871.510,786 m referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, com azimute de 310°38'05" e distância de 79,40 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.871.562,492 m, Este (X) 601.802,778 m; daí, com azimute de 35°29'55" e distância de 101,01 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.871.644,727 m, Este (X) 601.861,432 m; daí, com azimute de 316°34'04" e distância de 201,75 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.871.791,233 m, Este (X) 601.722,732 m; daí, com azimute de 19°43'05" e distância de 144,15 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.871.926,930 m, Este (X) 601.771,367 m; daí, com azimute de 344°16'15" e distância de 147,31 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.872.068,723 m, Este (X) 601.731,433 m; daí, com azimute de 324°19'10" e distância de 96,73 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.872.147,292 m, Este (X) 601.675,016 m; daí, com azimute de 339°32'42" e distância de 90,72 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.872.232,287 m, Este (X) 601.643,314 m; daí, com azimute de 336°10'00" e distância de 61,55 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.872.288,586 m, Este (X) 601.618,444 m; daí, com azimute de 74°03'17" e distância de 9,95 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.872.291,319 m, Este (X) 601.628,009 m; daí, com azimute de 338°49'07" e distância de 117,24 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.872.400,638 m, Este (X) 601.585,648 m; daí, com azimute de 67°37'12" e distância de 20,10 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.872.408,290 m, Este (X) 601.604,232 m; daí, com azimute de 347°53'23" e distância de 129,24 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.872.534,653 m, Este (X) 601.577,119 m; daí, com azimute de 7°18'44" e distância de 147,39 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.872.680,843 m, Este (X) 601.595,878 m; daí, com azimute de 15°39'39" e distância de 143,02 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.872.818,549 m, Este (X) 601.634,484 m; daí, com azimute de 46°07'12" e distância de 112,45 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.872.896,492 m, Este (X) 601.715,535 m; daí, com azimute de 140°43'09" e distância de 44,22 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.872.862,259 m, Este (X) 601.743,535 m; daí, com azimute de 18°57'15" e distância de 57,22 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.872.916,372 m, Este (X) 601.762,119 m; daí, confrontando com **Rua Zico de Souza**, com azimute de 66°03'36" e distância de 30,77 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.872.928,857 m, Este (X) 601.790,240 m; daí, confrontando com **Rua Zico de Souza**, com azimute de 165°04'07" e distância de 28,25 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.872.901,560 m, Este (X) 601.797,519 m;

daí, confrontando com **Rua Dona Pulqueria**, com azimute de 186°41'02" e distância de 175,90 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.872.726,860 m, Este (X) 601.777,046 m; daí, confrontando com **Rua Dona Pulqueria**, com azimute de 183°44'21" e distância de 149,22 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.872.577,958 m, Este (X) 601.767,315 m; daí, confrontando com **Rua Dona Pulqueria**, com azimute de 175°40'06" e distância de 51,63 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.872.526,474 m, Este (X) 601.771,215 m; daí, confrontando com **Rua Dona Pulqueria**, com azimute de 160°53'21" e distância de 84,44 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.872.446,683 m, Este (X) 601.798,862 m; daí, confrontando com **Rua Dona Pulqueria**, com azimute de 151°47'54" e distância de 109,60 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.872.350,095 m, Este (X) 601.850,656 m; daí, confrontando com **Rua Dona Pulqueria**, com azimute de 139°28'52" e distância de 79,18 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 7.872.289,901 m, Este (X) 601.902,100 m; daí, confrontando com **Rua Dona Pulqueria**, com azimute de 129°00'55" e distância de 56,81 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 7.872.254,136 m, Este (X) 601.946,243 m; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de 212°59'38" e distância de 72,68 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 7.872.193,173 m, Este (X) 601.906,663 m; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de 170°30'19" e distância de 132,38 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 7.872.062,603 m, Este (X) 601.928,500 m; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de 163°35'41" e distância de 93,43 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 7.871.972,978 m, Este (X) 601.954,887 m; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de 139°33'36" e distância de 105,21 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.871.892,907 m, Este (X) 602.023,129 m; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de 182°11'11" e distância de 51,58 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.871.841,369 m, Este (X) 602.021,161 m; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de 173°14'13" e distância de 46,34 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.871.795,352 m, Este (X) 602.026,619 m; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de 174°28'45" e distância de 97,58 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.871.698,221 m, Este (X) 602.036,007 m, finalmente do marco 34 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com **MG - 238**, com azimute de 222°42'09", e distância de 255,05 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura ou publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Humberto Fernando Campelo Reis, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:AFD99BF2

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-SÃO
JOSE**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, confrontantes não identificados e os confrontantes Maria Izabel Duterviu Mascarenhas, Curió Imóveis Ltda- CNPJ 20.143.004/0001-36, Condomínio Beira Rio e Edson Antônio da Silva, que tramita perante o Município procedimento de

regularização fundiária de interesse Social – REURB –S, procedimento nº 006/2020, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de São José, Matrícula 6.038 em nome do Município de Jequitibá, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é a seguinte:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 602.421,505 m e Norte (Y) 7.872.226,650 m referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com MG - 238, com azimute de 33°56'48" e distância de 441,65 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.872.593,024 m, Este (X) 602.668,132 m; daí, confrontando com Rua Professor João Reis, com azimute de 309°46'17" e distância de 94,57 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.872.653,525 m, Este (X) 602.595,444 m; daí, confrontando com Edson Antônio da Silva, com azimute de 41°01'30" e distância de 40,87 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.872.684,361 m, Este (X) 602.622,273 m; daí, confrontando com Edson Antônio da Silva, com azimute de 126°06'02" e distância de 17,52 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.872.674,039 m, Este (X) 602.636,428 m; daí, confrontando com Edson Antônio da Silva, com azimute de 40°24'02" e distância de 23,19 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.872.691,701 m, Este (X) 602.651,460 m; daí, confrontando com Edson Antônio da Silva, com azimute de 126°49'56" e distância de 26,91 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.872.675,571 m, Este (X) 602.672,995 m; daí, confrontando com Edson Antônio da Silva, com azimute de 42°18'12" e distância de 97,22 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.872.747,472 m, Este (X) 602.738,427 m; daí, confrontando com Edson Antônio da Silva, com azimute de 136°47'46" e distância de 69,14 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.872.697,078 m, Este (X) 602.785,757 m; daí, confrontando com Edson Antônio da Silva, com azimute de 63°58'14" e distância de 91,36 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.872.737,171 m, Este (X) 602.867,854 m; daí, confrontando com Área verde - Rio das Velhas, com azimute de 147°04'43" e distância de 67,31 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.872.680,666 m, Este (X) 602.904,438 m; daí, confrontando com Fazenda da Manga - Maria Izabel Duterviu Mascarenhas, com azimute de 216°46'26" e distância de 223,03 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.872.502,017 m, Este (X) 602.770,919 m; daí, confrontando com Rua Sebastião Gonçalves, com azimute de 186°54'24" e distância de 349,86 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.872.154,697 m, Este (X) 602.728,848 m; daí, confrontando com Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio, com azimute de 257°52'25" e distância de 169,48 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.872.119,095 m, Este (X) 602.563,152 m; daí, confrontando com Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio, com azimute de 253°16'02" e distância de 55,58 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.872.103,093 m, Este (X) 602.509,922 m; daí, confrontando com Rua Benedito Pereira Mateus, com azimute de 264°40'14" e distância de 11,71 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.872.102,005 m, Este (X) 602.498,263 m; daí, confrontando com Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio, com azimute de 303°54'01" e distância de 15,20 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.872.110,484 m, Este (X) 602.485,645 m; daí, confrontando com Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio, com azimute de 298°34'44" e distância de 53,77 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.872.140,916 m, Este (X) 602.434,408 m; daí, confrontando com Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio, com azimute de 3°18'39" e distância de 30,12 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.872.170,985 m, Este (X) 602.436,147 m; daí, confrontando com Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio, com azimute de 359°55'42" e distância de

23,02 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.872.194,005 m, Este (X) 602.436,119 m; daí, confrontando com Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio, com azimute de 348°20'09" e distância de 12,26 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.872.206,012 m, Este (X) 602.433,640 m; daí, confrontando com Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio, com azimute de 333°42'04" e distância de 13,15 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.872.217,804 m, Este (X) 602.427,812 m, finalmente do marco 23 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Curió Imóveis Ltda., CGC: 20.143.004/0001-36 - Condomínio Beira Rio, com azimute de 324°30'33", e distância de 10,86 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura ou publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Humberto Fernando Campelo Reis, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:2F5EE9B9

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - TIRADENTES

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, confrontantes não identificados e a confrontante Maria Izabel Duterviu Mascarenhas, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – REURB –S, procedimento nº 007/2020, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Tiradentes, Matrícula 10.627 em nome de Curió Imóveis Ltda – CNPJ: 20.143.004/0001-36, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é a seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 602.717,498 m e Norte (Y) 7.871.976,503 m referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com Rua Sebastião Gonçalves, com azimute de 357°22'52" e distância de 8,13 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.871.984,623 m, Este (X) 602.717,127 m; daí, confrontando com Rua Sebastião Gonçalves, com azimute de 6°25'40" e distância de 162,90 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.872.146,499 m, Este (X) 602.735,363 m; daí, confrontando com Rua Sebastião Gonçalves, com azimute de 321°31'31" e distância de 10,47 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.872.154,697 m, Este (X) 602.728,848 m; daí, confrontando com Rua Sebastião Gonçalves, com azimute de 7°17'40" e distância de 349,48 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.872.501,345 m, Este (X) 602.773,221 m; daí, confrontando com Fazenda Maria Izabel Duterviu Mascarenhas, com azimute de 129°53'35" e distância de 65,49 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.872.459,343 m, Este (X) 602.823,467 m; daí, confrontando com Fazenda da Manga Maria Izabel Duterviu Mascarenhas, com azimute de 104°26'31" e distância de 258,89 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.872.394,776 m, Este (X) 603.074,180 m; daí, confrontando com Fazenda da Manga Maria Izabel Duterviu Mascarenhas, com azimute de 105°00'56" e distância de 309,82 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.872.314,508 m, Este (X) 603.373,422 m; daí, confrontando com Fazenda da Manga Maria Izabel Duterviu Mascarenhas, com azimute de 157°37'24" e distância de 68,09 m,

segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.872.251,543 m, Este (X) 603.399,344 m; daí, confrontando com Área Verde, com azimute de 238°18'50" e distância de 600,60 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.871.936,069 m, Este (X) 602.888,270 m; daí, confrontando com Área Verde – Rio das Velhas, com azimute de 272°48'24" e distância de 110,33 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.871.941,472 m, Este (X) 602.778,069 m, finalmente do marco 11 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Área Verde – Rio das Velhas, com azimute de 300°02'35", e distância de 69,97 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura ou publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Humberto Fernando Campelo Reis, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:63A7C4E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

27º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº 15/2017 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II. Objeto: Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017. – Fundamentação.:** Artigo 65 da lei 8666/93. – **Valor:** R\$ 1.700.000,00 – **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2055 – Ficha 566 – Fontes de Recursos 1.02.00 (R\$200.000,00) e 1.54.00 (R\$ 1.500.000,00) – **Data:** 03/11/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:29AD4973

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020**

PROCESSO Nº 328/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE BANDA LARGA E LINK DEDICADO, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ÚNICO	R\$ 142.399,92

TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

João Monlevade, 01 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D9D8E6BF

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 40/2020**, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame registro de preços visando contratação de empresa especializada de telecomunicações, com finalidade de prestação de serviços de link de banda larga e link dedicado, em atendimento a administração direta e indireta:

EMPRESA	LOTE	VALOR
COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ÚNICO	R\$ 142.399,92

João Monlevade, 19 de novembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:3669DBE5

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 41/2020**, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE TESTES POR IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-SARS-COV-2, destinados ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Rede Pública Municipal:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ECO DIAGNÓSTICA LTDA.	ÚNICO	R\$ 490.000,00

João Monlevade, 13 de novembro de 2020.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:FB0AC846

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
PROCESSO Nº 361/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE TESTES POR IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-SARS-COV-2, destinados ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Rede Pública Municipal:

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ECO DIAGNÓSTICA LTDA.	ÚNICO	R\$ 490.000,00

João Monlevade, 24 de novembro de 2020.

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcela Machado

Código Identificador:B7CB8FD6

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão Eletrônico 49/2020**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE LUBRICANTES (ÓLEOS E GRAXA), destinados à manutenção de equipamentos, veículos e máquinas da frota da Administração Municipal Direta. **Data de abertura: 18/12/2020 às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 02 de Dezembro de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Machado

Código Identificador:8634A0CE

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 298/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data abaixo mencionada:

07/12/2020 – Ponto Facultativo

08/12/2020 – Feriado – Dia da Imaculada Conceição

Art. 2º Ficam excluídos da faculdade conferida no art.1º, os funcionários responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 30 de novembro de 2020.

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de novembro de 2020.

WILL JONY NOGUEIRA

Assessor de Governo

Publicado por:

Carlos Alberto da Silva Gomes

Código Identificador:12B3844C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 104/2020**

**TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
104/2020**

O Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020**, tendo como objeto aquisição de caixa d'água e portão para Construção e Instalação da Clínica de Hemodiálise no Município de João Pinheiro-MG, com abertura prevista para **08/12/2020 - às 09h00**, fica **SUSPENSO “SINE DIE”**. - A nova data de abertura desta licitação será oportunamente publicada no diário oficial do estado “Minas Gerais”, no diário oficial dos municípios mineiros AMM/MG, nos sites: www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, www.bnc.org.br e no quadro de avisos desta Prefeitura.

João Pinheiro/MG, 02 de dezembro de 2020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:E2CBDC15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 049/2020**

PORTARIA Nº 049/2020

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria ESPECIAL, por exposição a atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, à Servidora MAGNA DA SILVA, matrícula 636, CPF: 841.383.866-53, no cargo efetivo de Técnico Nível Médio em Saúde (Técnico de Enfermagem), Nível I, Grau J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2020, nos termos do art. 40 §4º inciso III da CF/88 com redação da EC 47/2005, Súmula 33 do STF, Lei 8.213/1991, art. 57, §§ 3º e 4º, Lei nº. 9.032, de 28/04/1995, que é regulamentada pelo Decreto nº 2.172, de 05.03.1997 com PROVENTOS INTEGRAIS calculados nos termos da lei 10.887 de 18.06.2004, art. 1º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 02 de dezembro de 2020.

NEIDER KENNEDY AMORIM

Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:

Flavio Geraldo da Silva

Código Identificador:38244100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 282/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 282/2020

Espécie: Contrato

Contratado: CSA Comercial Ltda - ME

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete,

Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº136/2019 - Sistema de Registro de Preços 028/2019, nos termos do Decreto Federal 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 112.088,34 (Cento e doze mil oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0401.2004.3.3.90.30.00. Ficha 025,
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00. Ficha 037,
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. Ficha 108,
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. Ficha 195,
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. Ficha 231,
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. Ficha 254,
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00. Ficha 296,
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. Ficha 306,
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. Ficha 325,
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. Ficha 352,
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. Ficha 366,
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. Ficha 375,
02.07.02.10.301.1002.2118.3.3.90.30.00. Ficha 384,
02.07.02.10.302.1002.2699.3.3.90.30.00. Ficha 423,
02.07.02.10.304.1004.2121.3.3.90.30.00. Ficha 443,
02.07.02.10.304.1004.2702.3.3.90.30.00. Ficha 448,
02.07.02.10.304.1004.2703.3.3.90.30.00. Ficha 452,
02.07.02.10.305.1004.2122.3.3.90.30.00. Ficha 454,
02.07.02.10.305.1004.2679.3.3.90.30.00. ficha 463,
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 475,
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 490,
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 517,
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 527,
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 543,
02.11.11.12.361.1204.2059.3.3.90.30.00. ficha 606,
02.11.11.12.361.1204.2111.3.3.90.30.00. ficha 607,
02.11.11.12.365.1204.2059.3.3.90.30.00. ficha 615,
02.11.11.12.365.1204.2111.3.3.90.30.00. ficha 616,
02.11.11.12.365.1204.2618.3.3.90.30.00. ficha 617,
02.11.11.12.365.1204.2619.3.3.90.30.00. ficha 618,
02.11.11.12.365.1204.2621.3.3.90.30.00. ficha 619,
02.11.11.12.366.1204.2059.3.3.90.30.00. ficha 620,
02.11.11.12.366.1204.2111.3.3.90.30.00. Ficha 621,
02.11.11.12.367.1203.2639.3.3.90.30.00. Ficha 622,
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. Ficha 630,
02.12.12.13.392.1301.2071.3.3.90.30.00. Ficha 636,
02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 648,
02.12.12.13.392.1301.2629.3.3.90.30.00. Ficha 653,
02.12.12.13.392.1301.2643.3.3.90.30.00. Ficha 657,
02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.30.00. Ficha 664,
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 675,
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 690,
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. Ficha 710,
02.13.02.18.541.1801.2138.3.3.90.30.00. Ficha 714,
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. Ficha 717,
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 725,
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 731,
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 741,
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. Ficha 745,
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. Ficha 751,
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 761,
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 770,
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 779,
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. ficha 789..

Vigência: 25/11/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:104FFAA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU TERMO DE FOMENTO Nº 015/2020, COM A ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público que celebrou Termo de Fomento nº 015/2020, com a Associação Francisco de Assis, através do Processo Administrativo 16/2020, Dispensa de Chamamento Público nº 015/2020, cujo objeto será “Aquisição de materiais de expediente para aprimorar o serviço ofertado na Instituição”, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 03/12/2020 à 02/02/2021.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO.

Lagoa da Prata, 02 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Danubia Maria de Melo

Código Identificador:833E22FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU TERMO DE FOMENTO Nº 0145/2020, COM A FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES - FARASVEC, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público que celebrou Termo de Fomento nº 0145/2020, com a Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes - FARASVEC, através do Processo Administrativo 015/2020, Dispensa de Chamamento Público nº 014/2020, cujo objeto será “Aquisição de gêneros alimentícios em prol do projeto Vida Saudável”, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 03/12/2020 à 02/02/2021.

Lagoa da Prata, 02 de dezembro de 2020.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO.

Publicado por:

Danubia Maria de Melo

Código Identificador:217C426E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU TERMO DE FOMENTO Nº 013/2020, COM A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA - ASA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público que celebrou Termo de Fomento nº 013/2020, com a Associação Sara Aparecida - ASA, através do Processo Administrativo 014/2020, Dispensa de Chamamento Público nº 013/2020, cujo objeto será “Reformar e reparar a pintura externa da entrada da Associação Sara Aparecida, proporcionando melhorias assim na acolhida e espaço físico ofertado para crianças e adolescentes assistidos”, no valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Vigência: 03 de Dezembro de 2020 à 02 de Fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 02 de dezembro de 2020.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO.

Publicado por:

Danubia Maria de Melo

Código Identificador:97A2873C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CP 007/2020**

Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública 007/2020 a empresa: Vialflex Engenharia Ltda. – EPP, CNPJ: 10.498.878/0001-52, Valor global: R\$ 310.482,37. Objeto: Contratação de empresa para a realização da obra de recapeamento das Ruas Ícaro e Tenente Aurélio Sampaio no bairro Aeronautas, com recursos oriundos da Emenda 3083004, Contrato de Repasse 866083/2018/MCIDADES/CAIXA, contra partida e recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Em 02/12/2020

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4F8E85AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
076/2020**

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Eletrônico 076/2020, o mesmo restou frustrado conforme ata da sessão do dia 30/11/2020. Diante da inviabilidade do objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra. Objeto: registro de preços para contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de serralheria em geral e manutenção de estruturas metálicas, em vários locais no município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:9B9B89F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 84/2020**

Abertura do Pregão Eletrônico RP 84/2020, no dia 08/01/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo odontológico para manutenção das atividades do centro de especialidades odontológico-ceo e dos consultórios odontológicos das unidades de saúde. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:41E6EDC9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
RP 79/2020**

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP 79/2020, no dia 11/01/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado e sob demanda de equipamentos de rede compostos por rádios e gateways de voz e de aparelhos telefônicos IP para manutenção e ampliação da rede prefeitura municipal de Lagoa Santa. A errata na íntegra estará

disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA

Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:CA982C7B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA 002/2020**

Resultado Final da Chamada pública 002/2020. Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020. Grupos Habilitados e Classificados: Grupo Informal Maurício Ferreira; Grupo Informal Direto da Horta; Grupo Informal Leonardo Gustavo Ferreira, Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares e Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Julho de Betim. A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa em 02/12/2020

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO

Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FD2B1622

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 051/2020**

Ratificação e homologação da Dispensa de Licitação 051/2020. Locadora: Wiga Incorporações e Construções Ltda, CNPJ: 03.218.481/0001-02. Objeto: locação das sobrelojas 201/202, localizadas no Edifício Gercino Casanova de Matos, situado à rua barão do rio branco, Nº 44, Centro, Lagoa Santa/MG, destinado ao funcionamento de diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Valor total mensal de R\$ 7.650,00, totalizando em R\$ 91.800,00, pelo período de 12 meses. Fundamentação legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Santa em 02/12/2020.

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – Interino.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7F0B942E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - PE RP 093/2020**

Retificação do extrato publicado referente a Abertura do Pregão Eletrônico RP 093/2020. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 30/11/2020, ano XII, pag. 56. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecer um tanque aéreo com capacidade para 15.000 litros, visando manter em funcionalidade a frota de veículos da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

Onde se lê: abertura dia 11/12/2020 as 14:00

Lêia-se: abertura dia 15/12/2020 as 14:00

RODOLFO COMPART DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:84EFEC9C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **COOPERATIVA METROPOLITANA DOS AGRICULTORES FAMILIARES**, CNPJ nº 17.987.100/0001-56 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae-fnde, para suprir as necessidades diárias dos alunos da rede municipal de ensino, durante o período de suspensão das aulas presenciais nas escolas de acordo com a Resolução Nº 06 DE 08/05/2020/MEC/FNDE E Resolução 02 DE 09/04/2020/MEC/FNDE, Lei Nº 11.947 DE 16/06/2009 e Lei 13.987 07/04/2020, Valor: R\$ 41.155,84 – Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
928	02.07.01.12.361.0014.2085.3.3.90.30.00
986	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00
987	02.07.01.12.365.0014.2087.3.3.90.30.00
1001	02.07.01.12.366.0014.2088.3.3.90.30.00
1013	02.07.01.12.367.0014.2089.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:B02D5FFE

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA** - CNPJ: **21.161464/0001-97** – Ata RP nº 013/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 9496/2020. Em 02/12/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:4B81D39E

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **12.927.876/0001-67** – Ata RP nº 021/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 11396/2020. Em 02/12/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:7E56E288

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **DELTA ELETROMOVEIS EIRELLI** - CNPJ: **32.396.720/0001-04** – Ata RP nº 020/2020. A Notificação

encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 11401/2020. Em 02/12/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:3DD35740

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **12.927.876/0001-67** – Ata RP nº 051/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 11395/2020. Em 02/12/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:B0226C91

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **M & R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** - CNPJ: **211.708.655/0001-35** – Ata RP nº 020/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 11399/2020. Em 02/12/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:621A4EDD

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA** - CNPJ: **00.874.929/0001-40** – Ata RP nº 021/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 11397/2020. Em 02/12/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:D24B7627

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO
À ATA RP 007/2020

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, faz retificação ao 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 007/2020, firmado em 26/09/2020, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo do termo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 22.196.675/0001-90
End.: Rua Teonilio Niquini, 32 – Distrito Industrial Jardim Piemont Sul
CEP: 32.669-700 – Betim/MG

Representada por Vittorio Mediolli, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.590.966-91 e CI nº M-1.065.297, expedida pela SSP/MG (...)"

LEIA-SE:

CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 23.762.552.0001-02

End.: Rua Teonilo Niquini, 32 – Distrito Industrial Jardim Piemont Sul

CEP: 32.669-700 - Betim/MG

Representada por Vittorio Mediolli, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.590.966-91 e CI nº M-1.065.297, expedida pela SSP/MG;..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:8E8168DA

**SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66** – Ata RP nº 051/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 11397/2020. Em 02/12/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA

Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:CE69D50E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 065, 066, 067 E 068 DE 2020.**

Município de Leme do Prado – MG. Processo de licitação nº. 056/2020. Pregão Presencial nº. 023/2020. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Agnaldo Lima Dos Santos Epp, Ata 065/2020, com valor global de R\$: 13.918,00 (Treze mil, novecentos e dezoito reais). Jose Geraldo Gomes De Souza - Me, Ata 066/2020, com valor global de R\$: 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais). Organização Barbosa Antunes Ltda – Me, Ata 067/2020, com valor global de R\$: 49.857,40 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Universo Auto Lub Ltda – Me, Ata 068/2020, com valor global de R\$: 50.377,40 (Cinquenta mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 27/11/2020 a 26/11/2021.

REGINALDO GOMES FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:05A74E96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS**

PORTARIA Nº. 167/2020 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR MILTON GERALDO FERREIRA DA SILVA
FINALIDADE

Dar publicidade a todos sobre o presente edital que virem, ficando devidamente citado o servidor Milton Geraldo Ferreira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, do processo administrativo disciplinar, nos termos da Portaria 167/2020, "por, supostamente, infringir dever funcional que lhe é imposto, consoante faz na Lei Complementar 15/2010, Estatuto dos Servidores Municipais", para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do prazo final das publicações.

Diligencie-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no mural do Edifício Athenas e, publicado no site oficial do Município, no Jornal Equipe e no Diário Oficial da AMM (Associação Mineira dos Municípios – MG).

Leopoldina - Minas Gerais, 30 de novembro de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

LORENA DA SILVA DIONÍSIO
Secretária

SÉRGIO LUIZ BARBOSA
Membro

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D67A3FEA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 011/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 011/2020.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 011/2020 e suas alterações, homologado em 16 de novembro de 2020, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

- 01 retrato ¾ atual;
- xerox de certidão de nascimento ou casamento;
- Xerox do CPF do cônjuge
- xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade
- xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
- xerox da carteira profissional;
- xerox da carteira de identidade;
- xerox do título de eleitor;
- xerox do comprovante de votação da última eleição;
- xerox do CPF;
- xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
- tipo de sangue, fator RH;
- declaração de bens;
- comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
- atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
- xerox do comprovante de residência;
- fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
- fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso;
- Declaração Negativa de

Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 02 de Dezembro de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4º	ANDRE LUIZ CASTRO DE MATOS

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:55901A29

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 070/2020

Processo Licitatório nº 1136/2020.

Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de material de limpeza e higiene para atender ao serviço de Residência Terapêutica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as Emendas Parlamentares 36000.2097162/01-800, 02162.8560001-18-005, 36000.2760572/01-900, 36000.2760632/01-900, 36000.2907322/01-900, 36000.2723442/01-900, 36000.3119962/02-000, 36000.3119932/02-000 e 36000.31199520/02-000.

Empresas Vencedoras:

- **ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI/ CNPJ:** 13.249.746/0001-85/**Valor Total:** R\$ 1.238,26.

- **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI/CNPJ:** 35.496.391/0001-61/**Valor Total:** R\$ 19.371,14.

- **ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA/ CNPJ:** 20.161.464/0001-97/**Valor Total:** R\$ 1.134,00.

- **ISOLAR COMERCIAL EIRELI/ CNPJ:** 02.005.835/0001-60/**Valor Total:** R\$ 2.747,82.

Recursos: Próprios, BLMAC, BLVGS, BLATB.

Condições de pagamento: O pagamento devido, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Assinatura da Homologação: 02/12/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:79F4016E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

PREG nº 073/2020 – PRC nº 1236/20

A Prefeitura Municipal de Leopoldina, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, bem como esta Pregoeira, Jane Adriana Bonin Montan Netto, designada pela Portaria n.º 49, de 02 de março de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, com base no § 4º, do art. 21, da Lei Federal 8.666/93, procedeu-se as seguintes alterações no edital.

ALTERAÇÕES - REPUBLICAÇÃO

“ABERTURA DAS PROPOSTAS “

DIA: 03/12/2020.

HORÁRIO: 09:00 horas.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações Gerais: Setor de Pregão: Praça Professor Botelho Reis, nº 28, Centro, Edifício Athenas, Leopoldina/MG, CEP: 36.704-104.
E-mail: pregaopml@leopoldina.mg.gov.br.

OBJETO: aquisição de Mascaras e Testes Rápidos coronavirus, necessários para o combate ao COVID-19, e para atender ao processo nº 25000113281202042, proposta nº 19000332689202000 e Portaria GM/MS 1.881, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

INCLUI-SE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,

Item 01 – 4.000 UN. MASCARA DESCARTAVEL

MASCARAS DE PROTECAO PFF2,

O produto deverá:

- Ser aprovado pelo Ministério do Trabalho CA – Certificado de Aprovação e;
- Possuir registro na Anvisa
- Em se tratando da fixação do produto, temos a possibilidade de ambas as fixações: atrás das orelhas ou atrás da cabeça, os demais itens da especificação se mantêm.

A comprovação se dará através de documentação anexada no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta final, conforme item 7.25.2. do edital.

Esta alteração será divulgada da mesma forma em que se deu a publicação original deste Edital.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO

Pregoeira

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com a presente alteração.

Leopoldina, MG, 02 de dezembro de 2020.

VIVIANI CESAR CORREA

Procuradora Geral do Município

OAB-MG.120.321

ALTERAÇÃO NO ANEXO I

Item 01: Ser aprovado pelo Ministério do Trabalho e;

Possuir registro na Anvisa.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6671198B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº 2.710/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

“INSTITUI E DISPÕE SOBRE ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DE QUE TRATA O ART. 124-ADA LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2014-PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ”

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei institui e dispõe sobre Zonas de Urbanização Específica de que tratam o art. 124-A da Lei Complementar nº 039/2014 - Plano Diretor Participativo do Município de Luz e o art. 5º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 2º. As Zonas de Urbanização Específica são aquelas destinadas ao exercício de atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo às demais zonas urbanas do Município.

Art. 3º. A instituição de Zonas de Urbanização Específica no âmbito do território do Município de Luz tem por objetivo:

- I - permitir condições de desenvolvimento econômico sustentável, definindo estratégias para proteção ambiental associada ao uso racional, turístico e de lazer;
- II - garantir a preservação e a proteção das áreas naturais existentes;
- III - regulamentar o uso e ocupação do solo;
- IV - ordenar o processo de adensamento, de maneira que viabilize a ocupação ordenada, regularizando, quando for possível, as ocupações já existentes e garantindo a preservação ambiental;
- V - definir o sistema viário principal a ser implantado;
- VI - definir as diretrizes para implantação de equipamentos urbanos e comunitários e infraestrutura de transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais.

CAPÍTULO II DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS E USOS ADEQUADOS

Art. 4º. Para o uso adequado do solo as Zonas de Urbanização Específica terão os seguintes parâmetros urbanísticos:

- I - lotes com área mínima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
 - II - lotes com testada mínima de 12,00m (doze metros);
 - III - taxa de permeabilização mínima de 20% (vinte por cento);
 - IV - coeficiente de aproveitamento máximo 1,8 (um inteiro e oito décimos);
 - V - coeficiente de aproveitamento mínimo de 0,1 (um décimo);
 - VI - taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);
 - VII - gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos, podendo ser alterado na forma do § 1º, do art. 76 da Lei Complementar nº 039/2014.
- Parágrafo único – Não será exigido afastamento em uma das laterais do lote, no primeiro pavimento, quando este destinar-se ao uso comercial e/ou estacionamento de veículos.

Art. 5º. Nas Zonas de Urbanização Específica somente será permitido o uso do solo para a instalação das categorias previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 66, da Lei Complementar nº 039/2014.

Parágrafo único - Será permitido o uso do solo para as atividades previstas no inciso VI, do artigo mencionado no *caput* caso sejam imprescindíveis para o atendimento das necessidades básicas dos moradores locais.

Art. 6º. Nas Zonas de Urbanização Específica deverá ser atendido o disposto nos Art. 73, 74 e 75 da Lei Complementar 039/2014.

CAPÍTULO III USOS E PARCELAMENTOS DO SOLO

Art. 7º. Nenhum parcelamento do solo nas Zonas de Urbanização Específica poderá ser aprovado sem que nele estejam previstas e realizadas a construção de todas as obras de infra-estrutura necessárias, a definição e a doação de áreas públicas previstas pela legislação federal.

Art. 8º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei, da Lei Complementar nº 39/2014, da legislação federal ou estadual, no que couber.

§ 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias públicas de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º - Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 9º. Para os fins do disposto no art. 7º desta lei fica estabelecido que os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba;
- II - obediência às Áreas de Proteção Permanente (APP), definidas pelo Código Florestal Brasileiro;
- III - obediência à faixa de domínio estabelecida pelo DEER/MG;
- IV - demais faixas de domínio definidas nesta Lei;
- V - obediência ao Plano de Manejo, se for o caso, para a área onde for instituída a Zona de Urbanização Específica;
- VI - as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

§ 1º - O percentual de áreas públicas previstas no inciso I deste artigo corresponderão a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, conforme previsto no § 1º, do art. 82, da Lei Complementar nº 039/2014.

§ 2º - As áreas públicas referidas no § 1º destinar-se-ão, obrigatoriamente:

- a) a praças, jardins e outras áreas verdes, em percentual nunca inferior a 10% (dez por cento) da área total da gleba;
- b) a equipamentos comunitários públicos de educação, saúde, lazer e similares, correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) da área total da gleba;
- c) ao sistema viário, que deverá absorver, no mínimo, de 20% (vinte por cento) da área total da gleba.

§ 3º - Para os efeitos desta Lei, as vias ficam classificadas em:

- I - Travessas Secundárias: com 06 metros de largura, sendo 5 m de pista rolamento e 1 m de passeios laterais;
- II - Travessas Primárias: com 09 metros de largura, sendo 7 m de pista de rolamento e 2 m de passeios laterais;
- III - Ruas locais: com 12 metros de largura, sendo 8 m de pista de rolamento e 4 m de passeios laterais;
- IV - Ruas coletoras secundárias: com 15 metros de largura, sendo 9 m de pista de rolamento e 6 m de passeios laterais;
- V - Ruas coletoras principais: com 18 metros de largura, sendo 12 m de pista de rolamento e 6 m de passeios laterais;
- VI - Avenidas secundárias: 25 metros de largura, sendo 18 metros de pista de rolamento e 7 metros de passeios laterais;
- VII - Avenidas principais: 30 metros de largura, sendo 19 metros de pista de rolamento e 7 metros de passeios laterais e 4 metros de canteiro central;
- VIII - Cicloviárias: com 2 metros de largura e 50 cm de terrapleno;
- IX - Ciclo faixas: com largura mínima de 1,8 m;

§ 4º - As vias públicas de circulação deverão ser dotadas de vias coletoras para a fluidez do tráfego local.

§ 5º - Excepcionalmente poderá ser utilizada rotatória para a circulação de veículos, caso a via pública não tenha saída para outra via.

Art. 10. As vias públicas nas áreas das Zonas de Urbanização Específica deverão receber pavimentação asfáltica ou poliédrica.

Art. 11. Deverá ser implantado sistema de tratamento do esgoto produzido nas áreas das Zonas de Urbanização Específica, podendo ser utilizado:

- I - sistema convencional, através de estação de tratamento de esgoto-ETE; ou
- II - fossos sépticos ecológicos.

Parágrafo único - Para fins de garantir a executabilidade do serviço de saneamento básico no local a entidade responsável pela prestação do serviço de coleta e tratamento do esgoto deverá emitir laudo técnico, especificando qual dos sistemas previstos neste artigo poderá ser utilizado.

Art. 12. Os proprietários dos imóveis edificados nas áreas das Zonas de Urbanização Específica deverão providenciar a instalação de 01

(uma) lixeira em frente à sua residência ou do seu estabelecimento comercial para depósito dos resíduos produzidos.

Art. 13. Os loteamentos nas Zonas de Urbanização Específica deverão atender aos requisitos previstos nos arts. 83 e 84, da Lei Complementar nº 039/2014.

Parágrafo único - O loteador, além dos requisitos previstos no *caput* deste artigo, deverá instruir o seu requerimento com laudo técnico da entidade responsável pelo serviço de abastecimento de água e de tratamento de esgoto que o sistema proposto apresenta viabilidade para servir aos moradores locais.

Art. 14. Os desmembramentos nas Zonas de Urbanização Específica deverão atender aos requisitos previstos nos Arts. 85 a 87, da Lei Complementar nº 039/2014.

Art. 15. A aprovação de loteamento e de desmembramento de áreas nas Zonas de Urbanização Específica deverá obedecer ao disposto nos Arts. 88 a 91, da Lei Complementar nº 039/2014.

Art. 16. Implementado o quantitativo de melhoramentos a que alude o § 1º, do art. 32, da Lei Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional, o Município de Luz procederá à exação fiscal atinente aos tributos devidos pelos sujeitos passivos.

CAPÍTULO IV DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA CHICO DA GERMANA

Art. 17. Os parâmetros urbanísticos da Zona de Urbanização Específica Chico da Germana, a que alude o inciso V, do art. 98, da Lei Complementar nº 039/2014 - Plano Diretor do Município de Luz, são os previstos neste Capítulo.

Art. 18. Para o uso adequado do solo na Zona de Urbanização Específica Chico da Germana, os parâmetros urbanísticos serão os seguintes:

- I - lotes com área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
- II - lotes com testada mínima de 10,00 m (dez metros);
- III. taxa de permeabilização mínima de 20% (vinte por cento);
- IV. coeficiente de aproveitamento máximo 1,2 (um vírgula dois);
- V. coeficiente de aproveitamento mínimo de 0,1 (um décimo) da área do lote;
- VI. taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) para o primeiro pavimento;
- VII. taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) para os demais pavimentos;
- VIII. gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos.

Parágrafo único - Admitir-se-á testada menor que a prevista no inciso II deste artigo para fins de atendimento ao disposto no § 5º, do art. 9º, desta lei, devendo, de qualquer forma, ser observada a frente mínima de 5 metros a que alude o inciso II, do art. 4º, da Lei nº 6.766/79.

Art. 19. Na Zona de Urbanização Específica Chico da Germana somente será permitido o uso do solo para a instalação das categorias previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 66, da Lei Complementar nº 039/2014.

Parágrafo único - Será permitido o uso do solo para as atividades previstas no inciso VI, do artigo mencionado no *caput* caso sejam imprescindíveis para o atendimento das necessidades básicas dos moradores locais.

Art. 20. O parcelamento do solo na Zona de Urbanização Específica Chico da Germana obedecerá ao disposto nos Arts. 7º, 8º e 9º, *caput* e §§ 1º e 2º desta lei.

Art. 21. As vias públicas na Zona de Urbanização Específica Chico da Germana ficam classificadas em:

- I – Travessas Primárias: com 09 metros de largura, sendo 7 m de pista de rolamento e 2 m de passeios laterais;
- II – Travessas Secundárias: com 06 metros de largura, sendo 5 m de pista de rolamento e 1 m de passeios laterais;

Parágrafo único - Poderá ser utilizada rotatória para a circulação de veículos, caso a via pública não tenha saída para outra via.

Art. 22. As vias públicas na Zona de Urbanização Específica Chico da Germana deverão receber pavimentação asfáltica ou poliédrica.

Art. 23. Os requisitos urbanísticos previstos neste Capítulo e aplicáveis exclusivamente à Zona de Urbanização Específica Chico da Germana, se baseiam no Relatório Técnico firmado por profissional competente, na forma do Anexo I, desta lei.

Art. 24. O sistema de tratamento do esgoto produzido na Zona de Urbanização Específica Chico da Germana poderá ser dotado de foças sépticas ecológicas.

Parágrafo único - A possibilidade da utilização do sistema de tratamento do esgoto previsto no *caput* deste artigo se baseia no Laudo Técnico emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, autarquia integrante da Administração Pública Municipal Indireta, na forma do Anexo II, desta lei.

Art. 25. Aplica-se à Zona de Urbanização Específica Chico da Germana o disposto nos Arts. 17 a 24, desta lei.

Art. 26. A Zona de Urbanização Específica Chico da Germana contém a seguinte delimitação: A descrição tem início no marco 0=PP, que, segue com o rumo de 84°11'02"SO e coordenadas E 430318.579, N 7809922.310 percorrendo uma distância de 396.54 m que faz divisa com terrenos do(a) **MARCELO REZENDE**, até o marco 1, segue com o rumo de 84°23'22"SO e coordenadas E 430074.857, N 7809898.368 percorrendo uma distância de 244.90 m que faz divisa com terrenos do(a) **MARCELO REZENDE**, até o marco 2, segue com o rumo de 84°16'48"SO e coordenadas E 429953.481, N 7809886.210 percorrendo uma distância de 121.98 m que faz divisa com terrenos do(a) **MARIA CELIA DE RESENDE**, até o marco 3, segue com o rumo de 83°43'17"SO e coordenadas E 429668.420, N 7809854.846 percorrendo uma distância de 286.78 m que faz divisa com terrenos do(a) **MARIA CELIA DE RESENDE**, até o marco 4, segue com o rumo de 20°41'21"NO e coordenadas E 429576.180, N 7810099.091 percorrendo uma distância de 261.08 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 5, segue com o rumo de 15°58'40"NO e coordenadas E 429565.224, N 7810137.357 percorrendo uma distância de 39.80 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 6, segue com o rumo de 10°34'32"NE e coordenadas E 429566.886, N 7810146.262 percorrendo uma distância de 9.06 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 7, segue com o rumo de 18°17'51"NE e coordenadas E 429568.178, N 7810150.169 percorrendo uma distância de 4.11 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 8, segue com o rumo de 53°00'32"NE e coordenadas E 429576.674, N 7810156.569 percorrendo uma distância de 10.64 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 9, segue com o rumo de 66°17'17"NE e coordenadas E 429645.777, N 7810186.920 percorrendo uma distância de 75.47 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 10, segue com o rumo de 66°17'17"NE e coordenadas E 429654.850, N 7810190.905 percorrendo uma distância de 9.91 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 11, segue com o rumo de 70°07'06"NE e coordenadas E 429685.379, N 7810201.946 percorrendo uma distância de 32.46 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 12, segue com o rumo de 70°26'42"NE e coordenadas E 429710.476, N 7810210.860 percorrendo uma distância de 26.63 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 13, segue com o rumo de 75°17'56"NE e coordenadas E 429740.852, N 7810218.830 percorrendo uma distância de 31.40 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 14, segue com o rumo de 79°09'40"NE e coordenadas E 429766.583, N 7810223.756 percorrendo uma distância de 26.20 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 15, segue com o rumo de 87°22'56"NE e coordenadas E 429791.737, N 7810224.906 percorrendo uma distância de 25.18 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 16, segue com o rumo de 89°44'02"NE e coordenadas E 429805.151, N 7810224.969 percorrendo uma distância de 13.41 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 17, segue com o rumo de 87°04'03"NE e coordenadas E 429812.828, N 7810225.362

percorrendo uma distância de 7.69 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 18, segue com o rumo de 75°14'34"NE e coordenadas E 429833.283, N 7810230.750 percorrendo uma distância de 21.15 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 19, segue com o rumo de 77°31'25"SE e coordenadas E 429928.750, N 7810209.627 percorrendo uma distância de 97.78 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 20, segue com o rumo de 78°28'39"SE e coordenadas E 429976.662, N 7810199.859 percorrendo uma distância de 48.90 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 21, segue com o rumo de 78°28'39"SE e coordenadas E 429996.259, N 7810195.864 percorrendo uma distância de 20.00 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 22, segue com o rumo de 71°19'41"SE e coordenadas E 430019.943, N 7810187.860 percorrendo uma distância de 25.00 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 23, segue com o rumo de 77°14'06"SE e coordenadas E 430091.796, N 7810171.582 percorrendo uma distância de 73.67 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 24, segue com o rumo de 24°10'32"NE e coordenadas E 430096.063, N 7810181.087 percorrendo uma distância de 10.42 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 25, segue com o rumo de 17°21'12"NE e coordenadas E 430250.295, N 7810674.653 percorrendo uma distância de 517.10 m que faz divisa com terrenos do(a) **OLAVO DONIZETE GIORDANE**, até o marco 26, segue com o rumo de 75°29'38"SE e coordenadas E 430512.808, N 7810606.732 percorrendo uma distância de 271.16 m que faz divisa com terrenos do(a) **JOSÉ HUMBERTO GIORDANE**, até o marco 27, segue com o rumo de 18°33'09"NE e coordenadas E 430532.873, N 7810666.517 percorrendo uma distância de 63.06 m que faz divisa com terrenos do(a) **JOSÉ HUMBERTO GIORDANE**, até o marco 28, segue com o rumo de 68°23'49"NO e coordenadas E 430403.267, N 7810717.839 percorrendo uma distância de 139.40 m que faz divisa com terrenos do(a) **JOSÉ HUMBERTO GIORDANE**, até o marco 29, segue com o rumo de 9°13'09"NE e coordenadas E 430408.919, N 7810752.660 percorrendo uma distância de 35.28 m que faz divisa com terrenos do(a) **JOSÉ HUMBERTO GIORDANE**, até o marco 30, segue com o rumo de 85°22'02"SE e coordenadas E 430572.663, N 7810739.391 percorrendo uma distância de 164.28 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 31, segue com o rumo de 72°16'22"SE e coordenadas E 430676.031, N 7810706.349 percorrendo uma distância de 108.52 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 32, segue com o rumo de 77°24'48"SE e coordenadas E 430779.568, N 7810683.231 percorrendo uma distância de 106.09 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 33, segue com o rumo de 18°38'00"SO e coordenadas E 430588.200, N 7810115.683 percorrendo uma distância de 598.94 m que faz divisa com terrenos do(a) **RODRIGO CAETANO COSTA**, até o marco 34, segue com o rumo de 75°39'07"NO e coordenadas E 430531.436, N 7810130.203 percorrendo uma distância de 58.59 m que faz divisa com terrenos do(a) **SEBASTIÃO MOREIRA TAVARES, LAZARO TAVARES DO SANTOS E GERALDO MOREIRA DO SANTOS**, até o marco 35, segue com o rumo de 17°32'58"SO e coordenadas E 430523.945, N 7810106.515 percorrendo uma distância de 24.84 m que faz divisa com terrenos do(a) **SEBASTIÃO MOREIRA TAVARES, LAZARO TAVARES DO SANTOS E GERALDO MOREIRA DO SANTOS**, até o marco 36, segue com o rumo de 75°24'49"SE e coordenadas E 430559.123, N 7810097.360 percorrendo uma distância de 36.35 m que faz divisa com terrenos do(a) **SEBASTIÃO MOREIRA TAVARES, LAZARO TAVARES DO SANTOS E GERALDO MOREIRA DO SANTOS**, até o marco 37, segue com o rumo de 17°32'58"SO e coordenadas E 430552.957, N 7810077.863 percorrendo uma distância de 20.45 m que faz divisa com terrenos do(a) **SEBASTIÃO MOREIRA TAVARES, LAZARO TAVARES DO SANTOS E GERALDO MOREIRA DO SANTOS**, até o marco 38, segue com o rumo de 19°25'33"SO e coordenadas E 430546.415, N 7810059.313 percorrendo uma distância de 19.67 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 39, segue com o rumo de 67°19'32"SE e coordenadas E 430588.358, N 7810041.790 percorrendo uma distância de 45.46 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 40, segue com o rumo

de 60°49'57"SE e coordenadas E 430615.001, N 7810026.919 percorrendo uma distância de 30.51 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 41, segue com o rumo de 55°37'18"SE e coordenadas E 430641.377, N 7810008.874 percorrendo uma distância de 31.96 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 42, segue com o rumo de 53°33'52"SE e coordenadas E 430657.209, N 7809997.186 percorrendo uma distância de 19.68 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 43, segue com o rumo de 67°22'41"SE e coordenadas E 430663.382, N 7809994.614 percorrendo uma distância de 6.69 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 44, segue com o rumo de 62°48'48"SE e coordenadas E 430688.854, N 7809981.530 percorrendo uma distância de 28.64 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 45, segue com o rumo de 72°20'00"SE e coordenadas E 430710.582, N 7809974.610 percorrendo uma distância de 22.80 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 46, segue com o rumo de 11°37'29"SE e coordenadas E 430713.074, N 7809962.494 percorrendo uma distância de 12.37 m que faz divisa com terrenos do(a) **ESTRADA MUNICIPAL**, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.

Art. 27. Fica vedada qualquer ampliação da área descrita no artigo anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Em caso de omissão desta lei em questões atinentes às Zonas de Urbanização Específica, aplicam-se, subsidiariamente, os dispositivos da Lei Complementar nº 039/2014.

Art. 29. Ficam fazendo parte integrante desta lei o Anexo I - Relatório Técnico firmado por profissional competente com os requisitos urbanísticos aplicáveis exclusivamente à Zona de Urbanização Específica Chico da Germana e o Anexo II - Laudo Técnico emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, atestando a possibilidade da utilização de fossas sépticas na referida zona.

Art. 30. O Município de Luz dará suporte financeiro e material ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE para a prestação do serviço de coleta, tratamento e destinação final do esgoto produzido nas unidades localizadas na Zona de Urbanização Específica Chico da Germana e nos Distritos, caso haja necessidade da autarquia.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriam Delgado

Código Identificador:323C3E08

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 144/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ALTERA E ACRESCENTA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2014-PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 5º, ao art. 82 da Lei Complementar nº 039/2014, com a seguinte redação:

Art. 82. (...)

§ 5º - Em se tratando das zonas descritas nos incisos II a IV, do art. 98 desta lei complementar, caberá à lei específica, dispor sobre os requisitos urbanísticos para loteamento.

Art. 2º. O art. 98, da Lei Complementar nº 039/2014, passa a vigorar acrescido do inciso V e dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 98. (...)

V -Zona de Urbanização Específica Chico da Germana.

§ 1º - O reconhecimento de novos Distritos ou de Zonas de Urbanização Específica-ZUE depende de prévia inclusão nesta lei complementar.

§ 2º - Lei específica disporá acerca dos parâmetros urbanísticos dos distritos e das Zonas de Urbanização Específica-ZUE.

Art. 3º. O art. 101 da Lei Complementar nº 039/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101. (...)

XII - Zona de Urbanização Específica-ZUE.

Art. 4º. Fica acrescentados a Seção XII e o art.124-A à Lei Complementar nº 039/2014, com a seguinte redação:

SEÇÃO XII - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – ZUE

Art. 124-A. As Zonas de Urbanização Específica são aquelas destinadas ao exercício de atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo às demais zonas urbanas do Município.

Parágrafo único - Os parâmetros urbanísticos das Zonas de Urbanização Específica serão definidos em lei específica.

Art. 5º. Até que seja editada a lei de que trata o *caput* deste artigo fica estabelecido que o perímetro urbano da sede do município de Luz é aquele previsto na Lei Municipal nº 347, de 04 de junho de 1979.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriam Delgado

Código Identificador:0FE14B7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020. PRC Nº.
0157/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020. PRC Nº. 0157/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: POSTO VERDE LUZENSE LTDA.
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LUZ/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2021”.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.800.545,00 (Dois milhões oitocentos mil quinhentos e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG. 02.12.2020.

AÍLTON DUARTE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Miriam Delgado

Código Identificador:31BACFA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: PRC Nº. 0157/2020 – **Pregão Presencial:** 055/2020

Assunto: “DE GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2021”.

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 0157/2020 – Pregão 055/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0573/2020** de 01 de Dezembro de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, que concede **AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**", a saber:

POSTO VERDE LUZENSE LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO: “AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2021”. CONFORME CONSTA NOS SEQUENTES ANEXOS DESTE EDITAL ”.

VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$ 2.800.545,00 (Dois milhões oitocentos mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Fundamento Legal: “Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações bem como o Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.2015 e Decreto Municipal nº 0143/06, Lei Complementar Municipal nº 022/11 de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 02 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriam Delgado

Código Identificador:2F167EC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 003/2020

Dispensa de Licitação Nº 003/2020

Data: 30/11/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima da Escola Municipal da Escola Municipal Dom Manoel

Nunes Coelho, nomeada através do Ato nº 001/2020 de 01.09.20, decide pela **Dispensa de Licitação** para a contratação de **serviços de manutenção no sistema de segurança e peças para sua manutenção**.

Considerando que a Escola necessita de constantes reparos, na manutenção do sistema de segurança, visando a melhoria e bom funcionamento dos mesmos e que tal despesa será paga através de recursos da Caixa Escolar.

Considerando que tais serviços são eventuais e acontecem de acordo com a necessidade, entretanto foi solicitado a empresas, para apresentar orçamentos em conformidade com as solicitações anexas.

Com base nos orçamentos recebidos, anexos, a CPL, fez a apuração dos valores apresentados, e empresa, CLICK COMPUTADORES LTDA - ME, CNPJ: 26.289.368/0001-05, apresentou o menor preço global pelos serviços propostos, sendo R\$779,00 (Setecentos e setenta e nove Reais).

Diante do exposto a CPL, decide pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de **serviços de manutenção no sistema de segurança e peças para sua manutenção**. a favor da empresa CLICK COMPUTADORES LTDA - ME.

Prazo: **08 dias**.

Valor global dos serviços: R\$ 779,00 (Setecentos e setenta e nove Reais).

Luz, 30 de novembro de 2020.

TÂNIA MAGNA CALDAS TEIXEIRA

Presidente da CPL

FLÁVIO MARTINS DE MENEZES

NÍRIA BATISTA PEREIRA MOURA

Publicado por:

Miriam Delgado

Código Identificador:42AE0A20

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE IMPUGNAÇÃO**

DESPACHO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REF.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020

OBJETO: Registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento eventual de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação à frio.

O pregoeiro Alan Santos de Pinho, no uso de suas atribuições legais e

Considerando pedido de impugnação, datado de 30 de novembro de 2020, onde o impugnante BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUÇÃO EIRELLI – CNPJ: 24.110.720/0001-78, representada por IRACI BATISTA MARCHESI FAVA, solicita, em síntese:

Incluir no EDITAL normas regulamentadoras e laudo por laboratório credenciado pelo INMETRO;

Incluir no edital a obrigatoriedade de apresentação de amostra do material para fins de comprovação de qualidade e desempenho;

Considerando que as alegações foram devidamente fundamentadas;

Resolve: deferir, em sua totalidade o pedido de impugnação realizado pela empresa BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUÇÃO EIRELLI – CNPJ: 24.110.720/0001-78, procedendo alterações no edital em epígrafe, conforme segue:

Incluir no item 13.2.4 (Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante), o subitem b) Laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

Acrescentar no item 16, o subitem 16.1) Como condição para adjudicação e posterior homologação, a contratada deverá providenciar, em até 7(sete) dias úteis, a entrega de forma gratuita, de no mínimo 2 sacos de 25(kg) de amostra do material licitado, em embalagem original e apropriada, idêntica à que será utilizada posteriormente, contendo etiqueta com identificação da empresa e do material e ainda conter os dizeres: AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Alterar no Termo de Referência a descrição do item, conforme segue:

Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente, para aplicação a frio.

Composição básica: Agregados pétreos - CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura – não emulsionado.

Aplicação:

Manutenção de pavimento (tapa buraco), construção e reparação de lombas físicas e rampas para cadeirantes, fixação de grades de bocas de lobo, etc.

Estocagem: Por até 12 (doze) meses contados da data de fabricação.

Por até 2 (dois) anos após usinado, sem perder trababilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, sem perda de coesão.

Capacidade: Aplicação em buracos com água e em períodos de chuva sem a perda de coesão e aderência ao pavimento antigo.

Requisitos:

O produto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.

O produto deverá ter o laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO. (a ser enviado junto com os documentos de habilitação);

A empresa fabricante do material deverá possuir licença ambiental de operação.

Teor de betume: entre 4,0 % a 6%, densidade aparente de massa entre 1,90 e 2,50 g/m³;

Embalagem: Sacos com 25 kg (vinte e cinco quilos).

Assim, proceda a adequação e posterior publicação de reabertura.

Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da lei.

Materlândia/MG, 02 de dezembro de 2020.

ALAN SANTOS DE PINHO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Alan Santos de Pinho

Código Identificador:FBA093FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº. 091, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO
GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA – MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 210, inciso V da Lei Orgânica, e

Considerando o disposto no ofício n.º 001/2020 de 26 de novembro de 2020 encaminhado pelo Prefeito Eleito, Sr. Gilberto Ernane de Lima, onde informa os nomes que comporão a equipe de Governo que o representará;

Considerando, que o Prefeito deve oferecer condições necessárias para que a Comissão de Transição possa efetuar completo levantamento da situação da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de se aviarem providências para o encerramento do mandato e início do novo governo;

Considerando a importância do atual governo acompanhar os possíveis ajustes dos fechamentos das contas do exercício de 2020, bem como a prestação de suas contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qual tem o prazo limite em 31 de março do exercício de 2021;

Considerando que é imperativo do Direito Público a garantia de condições para a continuidade e regular funcionamento dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de se adotarem as medidas necessárias para o encerramento da gestão administrativa em curso e para se criarem condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito municipal, para o mandato 2021/2024, tenha acesso aos dados e informações relativas à Administração, lhe é facultado manifestar o interesse em constituir equipe para a realização da transição governamental, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º Os trabalhos de transição governamental têm início em 03 de dezembro do presente ano e se estenderá, no máximo, até 90 dias contados da posse.

Art. 3º A transição de governo será conduzida por comissão formada de dois grupos de trabalho com atuações distintas, porém complementares e integradas, sendo:

I – um grupo de trabalho, que atuará remotamente, com número de 03 (três) participantes, com representantes indicados pelo prefeito eleito, do qual será escolhido um coordenador geral;

II – um grupo de trabalho, que atuará remotamente, com número de 03 (três) participantes, com representantes indicados pelo prefeito da gestão em curso, do qual se indicará um coordenador para os procedimentos internos de encerramento de mandato.

Art. 4º O grupo de trabalho constituído pelo prefeito eleito terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos da Administração Pública, bem como a outros dados que julgar relevantes, por meio remoto, sendo fornecido os meios necessários para a sua atuação, tais como acesso aos sistemas.

Art. 5º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo anterior, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao representante do governo, a quem competirá requisitar ao órgão e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições previstas neste decreto.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão encaminhar à equipe de transição, sempre através do coordenador nomeado pelo prefeito em exercício, as informações de que trata o *caput* do artigo anterior no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão fornecer, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, informações circunstanciadas sobre:

I – Programas realizados e em execução relativos ao período do governo que será sucedido;

II – Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos primeiros cem dias de governo sucessor;

III – projetos que aguardam implantação o que tenham sido interrompidos;

IV – Legislação municipal;

V – Relatórios e prestações de contas dos exercícios anteriores;

VI – Medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

VII – prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

VIII – situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

IX – Estado dos Contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

X – Transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

XI – projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento, ou retirá-los;

XII – situação dos servidores do município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados;

XIII – dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza.

Art. 7º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º Será garantido ao Prefeito que encerra o seu mandato em 31/12/2020, ou a quem ele indicar, acompanhar os possíveis ajustes dos fechamentos das contas do exercício de 2020, bem como a realização da sua prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qual tem o prazo limite em 31 de março do exercício de 2021, em comum acordo com o Prefeito que exercerá o mandato no período de 2021/2024.

Art. 9º Em nenhuma hipótese serão prestadas informações protegidas por sigilo bancário, fiscal ou de justiça.

Art. 10 É vedada a utilização da documentação recebida pela equipe de transição para outros fins, senão aqueles previstos neste decreto.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/Minas Gerais, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taise Mariana Gonçalves

Código Identificador:F939F0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 82/2020, PREGÃO 42/2020, COM ABERTURA DIA 17-12-2020 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, (TIPO PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, (TIPO PICK-UP) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mislaine Aparecida Silva Andrade

Código Identificador:5CE999A3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2020 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 106/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º. 106/2020**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de combustível para manutenção de veículos oficiais do município em viagens a cidade de Belo Horizonte (MG) no exercício de 2021**, com abertura às **09h00min do dia 15/12/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal n.º 45 de 20/05/2013, Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, n.º. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone n.º (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 02 de Dezembro de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:04878577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato n.º **010/2020**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Otaviano Eduardo Vieira Cesar, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.440.586/0001-85. Objeto: **Contratação de ME/EPP/equiparadas para prestação de serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho, visando a realização de laudo de condições ambientais, programa de prevenção de riscos ambientais**. Iniciando tal prorrogação em 04/11/2020 pelo período de 03 meses (até 03/02/2021).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8B6C4D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO E TERMO DE PARCERIA N.º 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento e Termo de Parceria n.º 001/2019. Empresa: Legaliza Brasil Regularização Fundiária Ltda - EPP. Objeto: prorrogar o prazo de vigência até 30/09/2021. Data da assinatura 29/09/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A8D9FEE4

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º 036/2020, abertura dia 16/12/2020 às 13:00 horas, cujo objeto é a aquisição de pães, manteiga e leite para lanche dos servidores 2021, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – 02/12/2020. Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8AA677C3

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º 037/2020, abertura dia 18/12/2020 às 13:00 horas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para o ano de 2021, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – 02/12/2020. Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A6106AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL
Nº05/2020

MÉDICOS 40HS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
1º lugar	LIUANA CARVALHO DE SOUZA	Aprovada	Nº02/2020
2º lugar	RAQUEL MARIA MARTINS	Aprovada	Nº01/2020
3º lugar	GIOVANA AMARAL LOPES	Aprovada	Nº03/2020

Muriaé, 02 de Dezembro de 2020.

WESCLEY JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:2D93A7D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N.º 86 DE 02
DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a remoção administrativa da servidora pública municipal

RESOLVE

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais :

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n.º 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção ex officio de servidora pública municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade

tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art. 1º Em razão da remoção ex officio, fica designada Adriana Pereira Cunha da Silva MASP 001.962 -004, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal nº 3.824/2009- Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ricardo Oliveira Moraes Azevedo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 02 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Thaís Rocha Vargas

Código Identificador:5CE1EE41

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 006/2020

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 11, de 23 de julho de 2019, a participarem da sessão pública a ser realizada aos **15 (quinze) dias do mês de dezembro**, do corrente ano às **09:00 (nove) horas** na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 02 de dezembro de 2020.

RICARDO RESENDE BERSAN

Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriaé

Publicado por:

Thaís Rocha Vargas

Código Identificador:7DAD304A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020-SRP FERRO FUNDIDO II (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 16/12/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 04/12/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:165BB841

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 147/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provisão em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos comissionados os servidores abaixo relacionados:

MAASP	NOME	CARGO COMISSIONADO	PADRÃO DE VENCIMENTO
1464	ANGELA CLAUDIA DOS SANTOS SPIRITO	Chefe de Seção	CC-09
1415	JOSÉ GERALDO ESTEVANIN DE MOURA	Chefe de Seção	CC-09
1407	LIDIANE DIAS PAVÃO AMARO	Assessora de Planejamento	CC-06
1367	MILTON THOMAZ	Assessor Jurídico	CC-04

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas exonerações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de dezembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:B1FF398F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 148/2020

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e oportunidade que regeram o ato praticado através da Portaria nº 080/2017 de 06 de abril de 2017 (retroativo a 01/04/2017).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a dispensa do servidor, **MARCELO GOMES DE LIMA**, matrícula nº 1.378, do exercício da função de **Coordenador de Serviços Técnicos, com 20% (vinte por cento) de gratificação.**

Art. 2º - Determinar o retorno, ao seu órgão de origem – Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Muriaé, **a partir de 02 de dezembro de 2020.**

Art. 3º - Todas as despesas provenientes desta dispensa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de dezembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:5CD2980E

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 495 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº168/2020 - OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE PACIENTES CARENTES, QUE POR MOTIVOS DE ALGUMA DEFICIÊNCIA ACONA ATRAVES DO PROCESSO JUSTIÇAL/ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DO PRODUTO./ - DETENTOR: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME- VALOR: 471.023,00- PRAZO: 02/12/2020A 01/12/2021

MURIAÉ/MG,02/12/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 496 / 2020 -PREGÃO PRESENCIALNº168/2020 - OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE PACIENTES CARENTES, QUE POR MOTIVOS DE ALGUMA DEFICIÊNCIA ACONA ATRAVES DO PROCESSO JUSTIÇAL/ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DO PRODUTO./ - DETENTOR: FVP COELHO - ME- VALOR: 5.145,00- PRAZO: 02/12/2020A 01/12/2021

MURIAÉ/MG,02/12/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Dias

Código Identificador:30E182BC

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 203 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº 33/2020 - Objeto: REFORMA E.M. VALDIVINO DOS SANTOS MENDES LOCALIZADA NA RUA SÃO JOÃO BATISTA, 74 - GASPAS - MURIAÉ/MG - Contratada: MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: 313.513,72 - Prazo: 30/11/2020 a 29/05/2021 - Dotação: 02.05.03-3390.39.00-12.365.0036-1.105

Muriaé/MG, 30/11/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 202 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº 29/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA DA E.M. SERGIO LÚCIO FERNANDES AMARAL, S/Nº - FAZENDA NOVO HORIZONTE, MURIAÉ -MG - Contratada: MC CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: 285.094,45 - Prazo: 30/11/2020 a 29/05/2021 - Dotação: 02.05.03-3390.39.00-12.361.0035-1.104

Muriaé/MG, 30/11/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natã Almeida de Souza Pereira

Código Identificador:C2FC3B79

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº.022/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, em atendimento à Secretarias de Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Naque.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 028/2020, Registro de Preços 022/2020, referente à aquisição de materiais esportivos, em atendimento à Secretarias de Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Naque, conforme especificação do anexo I do edital, como vencedoras as licitantes: **COLORS COMÉRCIO EIRELI** com Valor Global de **R\$ 138.830,63 (cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta reais e sessenta e três centavos)** para os Lotes 2,4,5,7 e 9; **COMERCIAL OLA LTDA** com valor Global de **R\$ 67.374,85 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** para os lotes 1 e 6, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 26 de Novembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 02 dezembro 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delano Sergio Soares de Oliveira

Código Identificador:8B226CB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº.023/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta administração, mediante **Catálogos de referência Cilia e AUDATEX**, obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes dos Catálogos de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque - MG.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 029/2020, Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta administração, mediante **Catálogos de referência Cilia e AUDATEX**, obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes dos Catálogos de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque - MG., como vencedoras

as licitantes: **JOÃO DE FATIMA MARTINS – ME** para o item 05. A empresa **ELLER & ELLER LTDA – EPP** para os itens 02 e 06. A Empresa **FG SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI** para o item 08. A empresa **GRAN DIESEL LTDA** para os itens 07 e 11. A empresa **GUINCHO BR LTDA – ME** para o item 01. A empresa **KS PNEUS** para os itens 03 e 04. A empresa licitante **LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI – ME** para o item 09. A empresa **TOP CAR PNEUS LTDA ME** para o item 10, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 01 de Dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 02 de Dezembro de 2020.

FERNANDO COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delano Sergio Soares de Oliveira

Código Identificador:4DAD69D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
051/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2020**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 - Processo Administrativo Nº 222/2020 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 051/2020, objetivando a Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Para Atender as Necessidades do Setor de Educação da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 16 de dezembro de 2020. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 02 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:B5B35669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 226/2020**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial 054/2020 para a Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Gás GLP (Gás de Petróleo Liquefeito) em Botijão Para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas serão recebidas até as 10:30 horas do dia 16 de novembro de 2020. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 02 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:EAF57D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2020**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020 - Processo Administrativo Nº 214/2020 - O Prefeito Municipal de Natércia, MG, Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Registro de Preço Nº 048/2020 objetivando a Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Hortifrutigranjeiros Para Atender as Necessidades do Município e do Programa de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 16 de dezembro 2020. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 02 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:6D72F21B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 104/2020. Pregão Presencial nº 052/2020. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa capacitada em prestar serviços de locação de caminhão compactador de lixo, conforme necessidade, durante um período de 12 meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data de Abertura: **18/12/2020 às 09:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 02/12/2020.

PEDRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Renata Serra Negra

Código Identificador:3E2C2EDD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 035/2020. Processo nº 103/2020. Termo de

Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 4º B da Lei 13.979 de 13 de Fevereiro de 2020, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 035/2020 – Processo nº 103/2020 para a contratação da empresa THATYANA DESSIMONI DIAS CNPJ: 33.603.889/0001-50 no valor de R\$ 44.678,20 (quarenta e quatro mil seiscientos e setenta e oito reais e vinte centavos), para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Kits de Alimentação Escolar, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 01/12/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7F050C37

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 082/2020**

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 082/2020 - Dispensa de Licitação nº 025/2020, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratado: ARMARINHO E PAPELARIA TAIÓBEIRAS LTDA

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de kits para as crianças em homenagem as festividades natalinas, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social.**

Fundamento legal: **Art. 24 – Inciso II da Lei 8666/93.**

Valor: **O valor deste fornecimento será de R\$ 23.003,00 (vinte e três mil e três reais).**

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:FB8C6A8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020 RELATIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: ARMARINHO E PAPELARIA TAIÓBEIRAS LTDA

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de kits para as crianças em homenagem as festividades natalinas, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social.**

Dispensa de Licitação: **025/2020**

Recurso Orçamentário:
02080010.0812204862.311 33903200000 -100/129 - FICHA 417
02070010.1236101882.222 33903000000 -100 - FICHA 240

02070010.1236501852.221 33903000000 - 100 - FICHA 272

Valor: **O valor deste fornecimento será de R\$ 23.003,00 (vinte e três mil e três reais).**

VIGÊNCIA: **31/12/2020**

Publicado em: **03/12/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3DF0C24B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA N.º 161, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 30 da Lei Municipal 1.866/2018, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº122/2020, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a partir de 10 (dez) de Novembro de 2020, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 30, inc. III, § 2º e 3º da Lei Municipal 1866/18, em conformidade com o art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/19, da servidora **ZILDA ELIAS RODRIGUES RESENDE**, (mat. 717), CPF: 394.069.896-20, no cargo de provimento efetivo de **DOCENTE**, nível “D01.1”, grau “L”, sendo o benefício no valor de R\$1.960,66 (um mil, novecentos e sessenta reais, sessenta e seis centavos) referente a vencimentos inativos e R\$784,26(setecentos e oitenta e quatro reais, vinte e seis centavos), referente a quinquênio inativo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 10 de Novembro de 2020.

ENG. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:40BF3A7B

**SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA N.º 162, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 31 da Lei Municipal 1.866/18, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 126/2020, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir de 10 (dez) de Novembro de 2020, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos

termos do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional 103/19, C/C Art. 31, incisos I, II e III da Lei Municipal 1.866/18 a servidora **MARIA AMÉLIA MOREIRA DOS SANTOS**, (mat. 3032), CPF: 302.156.336-87, no cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, sendo o benefício no valor R\$1.045,00 (um mil, quarenta e cinco reais) referente a vencimentos inativos.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 10 de Novembro de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:3CA6C651

SECRETARIA DO GABINETE

PORTARIA N.º 163, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 31 da Lei Municipal 1.866/18, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 125/2020, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir de 10 (dez) de Novembro de 2020, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional 103/19, C/C art. 31, incisos I, II e III da Lei Municipal 1.866/18 a servidora **MAILDE DUQUES MONTEIRO SANTANA**, (mat. 3033), CPF: 151.734.105-15, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)**, sendo o benefício no valor R\$1.045,00 (um mil, quarenta e cinco reais) referente a vencimentos inativos.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 10 de Novembro de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:1509FD43

SECRETARIA DO GABINETE

PORTARIA N.º 164, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 31 da Lei Municipal 1.866/18, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 124/2020, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir de 10 (dez) de Novembro de 2020, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional 103/19, C/C art. 31, incisos I, II e III da Lei Municipal 1.866/18 a servidora **REGINA APARECIDA DOS SANTOS**, (mat. 980), CPF: 826.963.306-20, no cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, sendo o benefício no valor R\$1.045,00 (um mil, quarenta e cinco reais) referente a vencimentos inativos.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 10 de Novembro de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:D005A381

SECRETARIA DO GABINETE

PORTARIA N.º 165, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 31 da Lei Municipal 1.866/18, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 123/2020, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir de 10 (dez) de Novembro de 2020, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional 103/19, C/C art. 31, incisos I, II e III da Lei Municipal 1.866/18 a servidora **RONIA BASILIO GOMES**, (mat. 2943), CPF: 621.991.376-00, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)**, sendo o benefício no valor R\$1.045,00 (um mil, quarenta e cinco reais) referente a vencimentos inativos.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 10 de Novembro de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:476C9FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE FOMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DO BETIS NO CAMPEONATO MINEIRO DE FUTEBOL. Objeto: Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público 003/2020 cujo a mesma pode ser visualizada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e o Betis Futebol Clube tendo como objeto fomento ao esporte no município através da participação da equipe do BETIS no Campeonato Mineiro Futebol. Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura: 02/12/2020.

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza

Código Identificador:BD2274DA

PREFEITURA DE OURO BRANCO TERMO ADITIVO

DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/001/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA. Objeto:

Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 064/2020 da Secretaria Municipal de Educação, prorrogar o termo de colaboração 001/2017, cujo objeto é a cogestão da Creche Geraldo José Vieira, por 12(doze) meses a partir de dezembro de 2020 conforme plano de trabalho anexo. Assinatura: 27/11/2020

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:747C4EB2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.864 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

REVOGA O DECRETO 9.848 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o memorando nº 080/2020/Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto Municipal 9.848 de 23 de Outubro de 2020, a partir do dia 18/11/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de Novembro de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C5542C15

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.867 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA LUÍZA VIEIRA COUTO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a solicitação da servidora em questão;
II - Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sr^a. **LUÍZA VIEIRA COUTO**, do exercício do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de novembro de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5428726C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.868 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA BEATRIZ CRISTINA MARTINS VIEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I – a solicitação da servidora em questão.

II - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

III - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **BEATRIZ CRISTINA MARTINS VIEIRA** do exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços II**, Nível TV005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 16/11/2020.

Ouro Branco, 23 de novembro de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:65287311

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.869, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA CIDAMAR VIANA FÉLIX DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição à exoneração operada no Decreto nº 9.784/2020;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **CIDAMAR FÉLIX VIANA DA SILVA**, para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR**, Nível E0009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de novembro de 2020.

Ouro Branco, 23 de novembro de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A26824F6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.870 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA JOSÉ HELENO DE SOUZA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO EDUCACIONAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

- O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição à exoneração operada no Decreto nº 9.785/2020;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado o Sr. **JOSÉ HELENO DE SOUZA**, para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO EDUCACIONAL**, nível E0009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos à data de 16 de novembro de 2020.

Ouro Branco, 23 de novembro de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8CFC63C8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.871 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA CARLA LEITE RANGEL SOUZA HENRIQUES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

- O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição à exoneração operada no Decreto nº 9.783/2020;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª **CARLA LEITE RANGEL SOUZA HENRIQUES**, para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, nível TV010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de novembro de 2020.

Ouro Branco, 23 de novembro de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:62CE083D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0428/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 0428/2020 – Pregão Presencial nº 079/2020- Objeto. Prestação de serviços de locação e montagem de estrutura para o Ouro Biker 2020 e Evento no calçadão da rua treze de maio, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 106/2020 – Contratada: 4Your Eventos Ltda ME – Valor R\$ 5.400,00 – Contrato nº 107/2020 – Contratada: João Acássio Batista Eireli ME – Valor R\$ 7.610,00-Assinatura: Data: 01/12/2020- Validade até 31/12/2020-

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:23A9C7FA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2020. TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 065/2020. Processo Licitatório Nº 0231/2020. Tomada de Preços nº 004/2020 - Objeto: Alteração do contrato nº 065/2020, com o aditivo de valores originalmente pactuados - Contratado: LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA; CNPJ nº 27.968.554/0001-33 – Supressão de R\$ 5.656,90 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos) -

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5281CD51

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0442/2020, INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Processo Nº 0442/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade.” Objeto: contratação do grupo “**CHORO DAS 3**” para evento no calçadão da rua treze de maio. Contratada: LIA MEYER FERREIRA 35834107850. CNPJ/MF sob nº 13.781.888/0001-99. Valor: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais). Data: 02/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A163ED62

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 212/2020**

Processo: 12.163/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 212/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.163/2020.** **OBJETO:** Aquisição de escova, creme e fio dental para atender a Saúde Bucal Município de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 26/2020. VENCIMENTO: 01/12/2021:** Detentora dos Itens: 1, 2, 3. Valor: R\$ 4.443,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA ME** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8341FDA5

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
47/2020**

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Administração, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Ação Social, Cultura e Turismo, Segurança Pública e Defesa Social, Esporte e Lazer, Obras e Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 47/2020. Processo de Compra nº 382/2020** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ANO DE 2021.** Local da realização da sessão pública do pregão: Centro Administrativo de Paracatu (Prefeitura Municipal), sediada à Rua da Contagem, nº 2045, bairro Paracatuzinho, no dia 12-01-2021 às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045, bairro Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu, 02 de dezembro de 2020.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BD6E4618

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 208/2020**

Contrato nº 208/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **LABORFAMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS.** Dotações:02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0529 Vigência: 19/11/2020 à 18/11/2021. Valor: R\$ 245.777,27. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 092/2020 – Processo 1025/2020.

Pará de Minas (MG), 19 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3A7A96DA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 210/2020**

Contrato nº 210/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **NUCLEAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO RAO X.** Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.39.2036 Vigência: 20/11/2020 à 31/12/2020. Valor: R\$ 900,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 081/2020 – Processo 1072/2020.

Pará de Minas (MG), 20 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F21DEC9F

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 206/2020**

Contrato nº 206/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE IMOBILIÁRIO EIRELI.** Objeto: **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ACADÊMICOS EM GERAL.** Dotações:02.07.12.365.0033.2.075.4490.52-0302 02.07.12.361.0029.2.059.4490.52-0248 Vigência: 06/11/2020 à 31/12/2020. Valor: R\$ 27.800,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 1071/2020.

Pará de Minas (MG), 06 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F7F52208

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 214/2020**

Contrato nº 214/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.** Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.** Dotações:02.12.08.122.0001.2.387.3390.30-2050 Vigência: 27/11/2020 à 31/12/2020. Valor: R\$ 22.170,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 084/2020 - Processo 1118/2020.

Pará de Minas (MG), 27 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:827F3CEC

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 014/2020**

2º TA ao Contrato 014/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Objeto: acréscimo na prestação de serviços de assistência à saúde. Valor: R\$ 1.300.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 002/2020.

Pará de Minas/MG, 06 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Código Identificador:83EBB622

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0218/2016**

2º TA ao Contrato 0218/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORATÓRIO NASSER EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 (três) meses. Valor: R\$ 40.210,05. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade nº 0012/2016.

Pará de Minas, 03 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Código Identificador:229B7A40

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0043/2020**

2º TA ao Contrato 0043/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS - APAE. Objeto: acréscimo no valor do contrato devido ao Programa Estadual de Intervenção Precoce Avançado – PIPA, conforme a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013 e suas alterações. Valor: R\$ 106.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 06/2020.

Pará de Minas/MG, 05 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Código Identificador:D6CD7BCF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 152/2020**

1º TA ao Contrato 152/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 02 (dois) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 009/2020.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Código Identificador:79B97636

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
001/2017**

3º TA ao Termo de Cooperação Mútua 001/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CIS-URG OESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Objeto: prorrogação do prazo do contrato para o exercício de 2021. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo nº 05091/2017.

Pará de Minas/MG, 05 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Código Identificador:E5AF1AAA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 139/2019**

5º TA ao Contrato 139/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SQUADRO ENGENHARIA EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 006/2019.

Pará de Minas(MG), 12 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Código Identificador:14D6CB31

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 201/2019**

3º TA ao Contrato 201/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e DANIEL S. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 012/2019.

Pará de Minas(MG), 12 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Código Identificador:38508DB8

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 174/2020**

1º TA ao Contrato 174/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI. Objeto: RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO – passando a vigorar com a seguinte redação: Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA CIDADANIA ROUVIER MENDES NO BAIRRO SANTOS DUMONT, incluindo fornecimento de materiais, conforme Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e Projetos integrantes do Edital e Anexo II deste Edital.
Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 012/2020.

Pará de Minas(MG), 09 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C3C2FBA2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 158/2020

1º TA ao Contrato 158/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 03 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 013/2020.

Pará de Minas(MG), 12 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DB000C0C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0202/2016

6º TA ao Contrato 0202/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORATÓRIO MAFRA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 meses. Valor: R\$ 44.062,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Credenciamento nº 003/2016.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E1E5B9FF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 036/2018

3º TA ao Contrato 036/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 004/2018.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A3E36B53

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 1º TA AO TERMO ASSOCIATIVO Nº 001/2020

1º TA ao Termo Associativo nº 001/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VERDE TRILHA DOS BANDEIRANTES. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do acordo por mais 12 meses. Valor: R\$ 12.834,60. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo nº 08916/2019.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C9D5298D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 058/2020

1º TA ao Contrato 058/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e DALE CARBONARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: acréscimo no fornecimento de marmite. Valor: R\$ 46.353,02. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 020/2020.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9D2FB77D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 161/2016

6º TA ao Contrato 161/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 08 meses. Valor: R\$ 31.999,95. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 0005/2016.

Pará de Minas/MG, 11 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:548CCBD3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 1º TA AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/2020

1º TA ao Ata de Registro de Preços 0006/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e BONOBOI ALIMENTOS EIRELI. Objeto: reequilíbrio no valor da Carne Bovina Músculo, item 4, da Carne Bovina Músculo, cota MPE, item 7, e do Pernil Traseiro, cota MPE. Valor: R\$ 363.692,85. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 085/2019.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B64B35FA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 003/2020

1º TA ao Contrato 003/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PARAMINENSE TURISMO E TRANSPORTE LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2021. Valor: R\$ 264.193,60. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 100/2019.

Pará de Minas, 17 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:58FF67DF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 029/2020

1º TA ao Contrato 029/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e GERSON DE CARVALHO LOPES. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses, contados a partir de 01/01/2021. Valor: R\$ 118.888,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 099/2019.

Pará de Minas, 17 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:652110F3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 032/2020

1º TA ao Contrato 032/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AMAURI GERALDO CHAVES. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses, contados a partir de 01/01/2021. Valor: R\$ 152.460,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 099/2019.

Pará de Minas, 17 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A4699681

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 004/2020

1º TA ao Contrato 004/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FABRÍCIO ESTÁCIO MEDINA MAGALHÃES - ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses, contados a partir de 01/01/2021. Valor: R\$ 123.477,20. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 100/2019.

Pará de Minas, 17 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:867BF77D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 114/2020

1º TA ao Contrato 114/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e TRANSNADINHO TRANSPORTES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses, contados a partir de 01/01/2021. Valor: R\$ 126.060,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 099/2019.

Pará de Minas, 17 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:48B7AEF8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 002/2020

1º TA ao Contrato 002/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RIO OURO TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS TURÍSTICO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses, contados a partir de 01/01/2021. Valor: R\$ 523.344,80. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 100/2019.

Pará de Minas, 17 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:93B98BA2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 308/2018

8º TA ao Contrato 308/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LÍDER CLEAN SERVIÇOS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses, contados

a partir de 01/01/2021. Valor: R\$ 925.024,08. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 076/2018.

Pará de Minas (MG), 17 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Código Identificador:0B0EE52E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
0105/2020**

1º TA ao Ata de Registro de Preços 0105/2020– Firmado entre o Município de Pará de Minas e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor do item 130, Anlodipino 5 mg. Valor: R\$ 6.619,68. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 015/2020.

Pará de Minas/MG, 20 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Código Identificador:B83D5889

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 012/2020**

2º TA ao Contrato 012/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AGAS GASES LTDA. Objeto: acréscimo de 400 m³ de ar comprimido medicinal. Valor: R\$ 8.892,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 094/2019.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Código Identificador:EE3C0BFD

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 150/2020**

2º TA ao Contrato 150/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONUBRA – CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI. Objeto: acréscimo de serviços. Valor: R\$ 34.605,99. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 008/2020.

Pará de Minas(MG), 23 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Código Identificador:7DFC6601

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 – PRC Nº
1199/20 – RP 048/2020**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 – PRC Nº 1199/20 – RP 048/2020**. Objeto: Aquisição de microcomputadores e notebook. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 18/12/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 18/12/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 18/12/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 02 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Rolando Silva Coelho

Código Identificador:9E316627

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020 -
PROCESSO (PRC) Nº 1062/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/2020.**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 099/2020 – PRC n.º 1062/2020 – RP n.º 039/20**. Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03 e 04 sendo os mesmos adjudicados à empresa **AGÁS GASES LTDA.**

Pará de Minas, 02 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:B6C2E0E1

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO - ABERTURA DE ENVELOPES DE
PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº
028/2020**

**ATO ORDINATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL**

O Município de Pará de Minas/MG, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que, expirado o prazo concedido à licitante “Horizontes Empreendimentos em Construção Eireli”, em face do recurso interposto pela mesma, ficam notificadas as empresas credenciadas no Processo Licitatório nº 972/2020, Tomada de Preços nº 028/2020, quanto à abertura dos envelopes de proposta comercial a realizar-se na data de 04/12/2020, sexta-feira, às 14:00 horas, na sala de licitações, 3º andar do prédio sede desta municipalidade.

Pará de Minas, 02 de dezembro de 2020.

ANDERSON JUNIO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E58DDCAF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020 -
PROCESSO (PRC) Nº 1062/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 099/2020 – PRC n.º 1062/2020 – RP n.º 039/20**. Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03 e 04 sendo os mesmos adjudicados à empresa **AGÁS GASES LTDA.**

Pará de Minas, 02 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:3FA5928D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL 093/2020

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli**, CNPJ: 03.945.035/0001-91, no valor total estimado de R\$ 16.567,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais); **Biohosp Produtos Hospitalares S.A.**, CNPJ: 18.269.125/0001-87, no valor total estimado de R\$ 15.369,36 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); e **DRM Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda.**, CNPJ: 26.760.171/0001-02, no valor total estimado de R\$ 41.455,60 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de Dezembro de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BB7A2B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL 093/2020

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de Dezembro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CCCA6C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 187/2020 - PROCESSO 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL 093/2020

N.º Processo: 124/2020 – Pregão Presencial: 093/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli** - CNPJ: 03.945.035/0001-91 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 16.567,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais). Data de assinatura: 02 de Dezembro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EDD3E989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 133/2020 - PROCESSO 124/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 093/2020

N.º Processo: 124/2020 – Pregão Presencial: 093/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli** - CNPJ: 03.945.035/0001-91 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 16.567,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais). Data de assinatura: 02 de Dezembro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F50E61FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 188/2020 - PROCESSO 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL 093/2020

N.º Processo: 124/2020 – Pregão Presencial: 093/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Biohosp Produtos Hospitalares S.A** - CNPJ: 18.269.125/0001-87 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 15.369,36 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). Data de assinatura: 02 de Dezembro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B8CF8D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DE ARP 134/2020 - PROCESSO 124/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 093/2020

N.º Processo: 124/2020 – Pregão Presencial: 093/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Biohosp Produtos Hospitalares S.A** - CNPJ: 18.269.125/0001-87 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 15.369,36 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). Data de assinatura: 02 de Dezembro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E82BD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DE CONTRATO 189/2020 - PROCESSO 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL 093/2020

N.º Processo: 124/2020 – Pregão Presencial: 093/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **DRM Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda.** - CNPJ: 26.760.171/0001-02 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 41.455,60 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 02 de Dezembro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A053D520

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DE ARP 135/2020 - PROCESSO 124/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 093/2020

N.º Processo: 124/2020 – Pregão Presencial: 093/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **DRM Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda.** - CNPJ: 26.760.171/0001-02 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 41.455,60 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 02 de Dezembro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:78A9E56B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000089/2020, Pregão nº: 000060/2020, Registro de Preço nº: 000050/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO.** Entrega dos Envelopes: 17/12/2020, às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 02 de dezembro de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E927283F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FRACASSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Resultado Fracassado do Processo Licitatório nº: 000085/2020, Pregão nº: 000057/2020, Registro de Preço nº: 000047/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO.** Mais informações pelo <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes> ou pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 02 de dezembro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:233FAA60

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000087/2020, Pregão nº: 000059/2020, Registro de Preços nº: 000049/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRATAMENTOS FORA DO DOMICILIO REALIZADOS PELA SECRETARIA DA SAUDE OU UM VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO MG.** Foi vencedora a empresa: **SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI** no valor de R\$ 480.000,00, CNPJ: 33.863.833/0001-35, venceu o item.

Perdigão/MG, 02 de dezembro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0B38E4A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.496/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO
PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, NOVEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.496/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020, PROCESSO Nº 04/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de novembro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
- II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.
- III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

- I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
- II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
- III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
- IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
- V – submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
- VI – apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
- VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
- VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
- IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X – empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

- I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
- II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
- III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
- IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA

Projeto Vida Nova

Parecer Jurídico;

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:CA55B7EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 4.344/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

“CONCEDE AUXÍLIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA.” TEREZA LAZARA FERREIRA

DECRETO Nº 4.344/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

“CONCEDE AUXÍLIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA.”

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões, CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o “Auxílio Moradia” no Município de Perdões; CONSIDERANDO, que a família da Senhora Tereza Lazara Ferreira, dispõe de imóvel em condições de risco, família em vulnerabilidade social, assim definidas pela Assistente Social e Defesa Civil, uma vez que residem ao lado de um prédio interditado; CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- Tereza Lazara Ferreira, CPF: 053.781.806-51, residente e domiciliada na Rua Antônio Soares, nº 72, bairro Jardim Alegre, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata-se de uma residência situada na Rua Maria Soares da Silva, 30, bairro Jardim Alegre, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º - Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia 01.12.2020 até 31.12.2021 no valor mensal de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, a Sra. Sonia Maria Rodrigues Santos, CPF: 687.247.806-34, domiciliada na Rua Fernão Dias, 03, centro, nesta cidade de Perdões – MG;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º - Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador: 1A17D179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE FOMENTO Nº 7.497/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO DE FOMENTO Nº 7.497/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020, PROCESSO Nº 05/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de novembro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$783,45 (setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V – submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material

permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões-MG

ISILDA RODRIGUES NEVES

Presidente APAC

Parecer Jurídico;

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:E45C9F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.193/20 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO
CHEFE DA SEÇÃO DE MÚSICA**

PORTARIA Nº 8.193/20, de 01 de dezembro de 2020.

**EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DA
SEÇÃO DE MÚSICA.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo **CHEFE DA SEÇÃO DE MÚSICA**, o Sr. Marcos Felipe dos Santos Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemary Aparecida Belchior

Código Identificador:9C9F976A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.194/20 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO
DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E
LAZER.**

PORTARIA Nº 8.194/20, de 01 de dezembro de 2020.

**EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
E LAZER.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**, o Sr. **EVERTON TEODORO PEREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemary Aparecida Belchior

Código Identificador:D367AEA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.195/20 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO
CHEFE DE SEÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS
DESPORTIVOS.**

PORTARIA Nº 8.195/20, de 01 de dezembro de 2020.

**EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE
SEÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS
DESPORTIVOS.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo **CHEFE DA SEÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DESPORTIVOS**, o Sr. **ALEXANDRE TADEU MÁXIMO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:F9F0BA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.196/20 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO
CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS.

PORTARIA Nº 8.196/20, de 01 de dezembro de 2020.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
DESPORTIVAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo **CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**, o Sr. **JOSÉ MARIA DE BARROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:C1A8FBAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMOS DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIAS
VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS FINANCEIROS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA CHAMAMENTO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG, Chamamento Público. Processo Licitatório nº 088/2020, Chamada Pública nº 001/2020, Dispensa nº 029/2020. OBJETO: Seleção de Propostas apresentadas pelas organizações da Sociedade Civil de Piranga, que visem à execução de atividades em Piranga. Data da entrega dos documentos de habilitação: até dia 21/12/2019, de 7hs às 16hs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro.

Piranga, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:81F06FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº3153/2020

DECRETO Nº3153/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova desmembramento de terrenourbano atualmente denominado lote nº 01, localizado na Rua da Quitanda, da Quadra 01, bairro Cidade Nova, neste Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, objeto da Matrícula nº 1939, R.02 e R.04, do Livro nº 02 - Registro Geral, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Piranga, MG, pertencente à José Geraldo Rodrigues Dias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal;e,

CONSIDERANDOa competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88; **CONSIDERANDO**as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997;

CONSIDERANDOo requerimento exarado por JOSÉ GERALDO RODRIGUES DIAS, bem como os documentos por ele apresentados;

CONSIDERANDOa declaração emitida pelo Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. JOSE RICARDO SILVA ARAUJO, em 18 de novembro de 2019, onde afirma que o projeto de desmembramento em comento está em conformidade com a legislação ambiental vigente;

CONSIDERANDOa declaração exarada pelo Engenheiro Civil do Município de Piranga/MG, Sr. LIOMAR GONÇALVES DE SOUZA, em 22 de outubro de 2020, onde assevera que o projeto de desmembramento está apto à aprovação;

DECRETA:

Art.1ºFica aprovado o desmembramento do imóvel urbano contendo atualmente **462,00m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados)**, denominado **Lote 01, situado na Rua da Quitanda, Quadra 01, bairro Cidade Nova, neste Município de Piranga/MG**, com as seguintes medidas e confrontações: *frente com a rua da Quitanda, 12,00m; por um lado com a rua D, medindo 40,00m; por outro lado com o lote 02, medindo 37,00m; pelos fundos com a rua C medindo 12,00m.*; conforme **Matrícula nº 1939, R. 02 e R.04**, do Livro nº 02 - Registro Geral, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Piranga, MG.

§ 1º - O imóvel mencionado no *caput* passa a ser descrito como:

I –**LOTE 1 A**, com área total de **228,26m²** (duzentos e vinte e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Na frente: 12,00 m com a Rua da Quitanda; Pelo lado direito: 20,00 m com a Rua "D"; Nos fundos: 12,00 m com a o Lote 1B; e, Pelo lado esquerdo: 18,50 m com o Lote 2, Quadra 1.

II - **LOTE 1B**, com área total de **233,74m²** (duzentos e trinta e três metros e setenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Na frente: 12,00 m com a Rua "C"; Pelo lado direito: 18,50 m com o lote 2, quadra 1; Nos fundos: 12,00 m com a o Lote 1A; e, Pelo lado esquerdo: 20,00 m com a Rua "D".

§2º Integram este decreto, na forma de anexo I e II, plantas do desmembramento com respectivos memoriais descritivos, assinados por ADAUTOLOURENÇO MENDES, ENGENHEIRO CIVIL CREA/MG: 62.118/D, com a consequente aprovação da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos.

§3º O imóvel desmembrado é de propriedade de JOSÉ GERALDO RODRIGUES DIAS.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3ºDeverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive em relação ao(s) índice(s) cadastral(is) respectivo(s).

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:AC29E716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº3154/2020

DECRETO Nº3154/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova desmembramento de terrenourbano atualmente denominado lote nº 25, localizado na Rua 04, da Quadra 04, bairro Nossa Senhora do Rosário, neste Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, objeto da Matrícula nº 4751, R.04, do Livro nº 02 - Registro Geral, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Piranga, MG, pertencente à Weverton Cardoso Cabrale esposa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997;

CONSIDERANDO o requerimento exarado por WEVERTON CARDOSO CABRAL, inscrito no CPF sob o nº 092.031.836-39, bem como os documentos por ele apresentados;

CONSIDERANDO a declaração emitida pelo Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. JOSE RICARDO SILVA ARAUJO, em 19 de novembro de 2020, onde afirma que o projeto de desmembramento em comento está em conformidade com a legislação ambiental vigente;

CONSIDERANDO a declaração exarada pelo Engenheiro Civil do Município de Piranga/MG, Sr. LIOMAR GONÇALVES DE SOUZA, em 20 de novembro de 2020, onde assevera que o projeto de desmembramento está apto à aprovação;

CONSIDERANDO, ainda, que a eventual existência de embargo administrativo do loteamento e/ou suspensão de venda de lotes não impede o desmembramento de lotes urbanos já existentes, uma vez que esta modalidade de parcelamento de solo (desmembramento) não altera a titularidade do(s) bem(ns), apenas promovendo o fracionamento do imóvel em outras unidades, desde que respeitadas as normas previstas nas legislações que versam sobre a matéria;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel urbano contendo atualmente **436,00m² (quatrocentos e trinta e seis metros quadrados)**, denominado **Lote 25, situado na Rua 04, Quadra 04, bairro Nossa Senhora do Rosário, neste Município de Piranga/MG**, com as seguintes medidas e confrontações: *pela frente 26,00m com a Rua 04, lado direito 24,97m com o lote 24, fundo 8,00m com os lotes 06 e 05, lado esquerdo 25,10m com o lote 26; conforme Matrícula nº 4751, R.04, do Livro nº 02 - Registro Geral, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Piranga, MG.*

§ 1º - O imóvel mencionado no *caput* passa a ser descrito como:

I – LOTE 25 A, com área total de 218m² (duzentos e dezoito metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_V_01, de coordenadas N 7.711.735,00m e E 676.483,00m; Rua ; deste, segue confrontando com Rua 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°26'06" e 12,33 m até o vértice PT_V_02, de coordenadas N 7.711.731,00m e E 676.495,00m; Cerca ; deste, segue confrontando com Lote 24, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°02'10" e 24,97 m até o vértice PT_V_03, de coordenadas N 7.711.755,00m e E 676.501,00m; Cerca ; deste, segue confrontando com Lote 05 e 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°48'05" e 5,00 m até o vértice PT_V_04, de coordenadas N 7.711.757,00m e E 676.496,00m; Cerca; deste, segue confrontando com Lote 25 B, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°26'06" e 25,99 m até o vértice PT_V_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de*

coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - LOTE 25 B, com área total de 218m² (duzentos e dezoito metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_V_01, de coordenadas N 7.711.743,00m e E 676.473,00m; Rua; deste, segue confrontando com Rua 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°20'25" e 6,16 m até o vértice PT_V_02, de coordenadas N 7.711.738,00m e E 676.477,00m; 135°00'00" e 3,77 m até o vértice PT_V_03, de coordenadas N 7.711.736,00m e E 676.479,00m; 104°02'10" e 3,74 m até o vértice PT_V_04, de coordenadas N 7.711.735,00m e E 676.483,00m; Cerca ; deste, segue confrontando com Lote 25 A, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°48'05" e 25,99 m até o vértice PT_V_07, de coordenadas N 7.711.757,00m e E 676.496,00m; Cerca; deste, segue confrontando com Lote 05 e 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°26'06" e 3,00 m até o vértice PT_V_08, de coordenadas N 7.711.758,00m e E 676.493,00m; Cerca ; deste, segue confrontando com Lote 26, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°07'48" e 25,10 m até o vértice PT_V_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

§2º Integram este decreto, na forma de anexo I e II, plantas do desmembramento com respectivos memoriais descritivos, assinados por BRENO AUGUSTO VIDIGAL GUIMARÃES, ENGENHEIRO CIVIL/CREA - MG: 237685, com a consequente aprovação da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos.

§3º O imóvel desmembrado é de propriedade de WEVERTON CARDOSO CABRAL e sua esposa THAIS BIANQUINI FUMIAN.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive em relação ao(s) índice(s) cadastral(is) respectivo(s).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:CDAE4054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 04 DE DEZEMBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou convênio **UIT – UNIVERSIDADE DE ITAÚNA**, com objeto de conceder campo de estágio aos acadêmicos regularmente matriculados e frequentes nos diversos cursos oferecidos pela instituição de ensino. Período de Vigência **18/11/2020 a 17/11/2021**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:FE48C99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 05 DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 071/2020 – PREGÃO – 044/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **TREZE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 209/2020, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro do **item nº 01**, que antes perfazia o valor de **R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos)**, e após o parecer jurídico passou à **R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos)** a partir de **01/12/2020**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:70021991

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 06 DE DEZEMBRO

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO – 053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato Nº **288/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020, que antes perfazia o valor por litro de diesel comum **R\$ 3,659 (três reais virgula seiscentos e cinquenta e nove centavos)**, que com o parecer jurídico foi aditado o percentual de **2,269% (dois virgula duzentos e sessenta e nove pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **02/12/2020** com o novo valor de **R\$ 3,742 (três reais virgula setecentos e quarenta e dois centavos)**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B1C48FA8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 07 DE DEZEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 034/2020 – PREGÃO – 018/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **132/2020**, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro do **item nº 140**, que antes perfazia o valor de **R\$ 0,616 (zero virgula seiscentos e dezesseis reais)** e após o parecer jurídico passou a **R\$ 0,7767 (zero virgula sete mil setecentos e sessenta e sete centavos)**, a partir da data de **01/12/2020**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BE49E7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

O Departamento Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural informa a divulgação do edital relacionado à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc.

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem dar publicidade à abertura do Chamamento Público nº 09/2020, por meio do Marco Regulatório regido pela Lei nº 13.019 de 2014, autorizada pelo Decreto Municipal nº 108, de 06 de outubro de 2020, tendo como finalidade do presente Chamamento Público a concessão de subsídio mensal para manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, inciso II do art. 2º. Justifica-se o Chamamento Público como disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do

caput do Art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos cadastros citados, entre eles, Cadastros Municipais de Cultura. Desta forma, cumpre-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei 13.019 de 2014, disponibilizando o prazo de 5 dias para impugnação.

Os artistas interessados no edital poderão sanar dúvidas quanto à participação no Departamento de Cultura, localizado na Praça São Francisco, nº 126, Centro, de segunda à sexta, de 9 às 17h, através do telefone 35 3237-1015.

Abertura: 10 de dezembro de 2020 às 15:00 horas no Paço Municipal.

Poço Fundo, 01 de dezembro de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C1C2EDDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.204, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Acrescenta vias para destinação de vagas do sistema de estacionamento rotativo pago, denominado “Zona Azul”, regulamentado pelo Decreto nº 4.948, de 29/11/2018.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Município para implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas de seu território, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as diretrizes para operação do estacionamento rotativo pago denominado Zona Azul, estabelecidas pela Lei Ordinária nº 5.734/2016, modificada pela Lei Ordinária nº 5.990/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do estacionamento rotativo pago, com vistas a garantir a disponibilidade de vagas de estacionamento para os usuários nas vias centrais de Pouso Alegre, DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado a Rua Inácio Loyola Pires e a Rua Jaci Laraya Vieira (entre a Av. Vicente Simões e Rua José Antônio Ribeiro).

Art. 2º. A operação do estacionamento rotativo pago na via de que trata o artigo anterior obedecerá às regras estabelecidas pelo Decreto nº 4.948/2018.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 01 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0A0A716C

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2020**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.
EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2020** - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020 - Processo Administrativo Nº 173/2020 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO SÃO JOÃO - FASE II- NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.** Prazo: A vigência será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data da sua assinatura. Assinatura em 30 (trinta) de Novembro de 2020. Contratada: **CCP COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES PLANEJADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 65.231.441/0001-40, com sede na Avenida Pinto Cobra, nº 550, bairro Gleba Alberto Barros Cobra, Pouso Alegre/MG, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525752750.00-61, no valor total de **R\$ 9.886.398,57 (nove milhões oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme proposta apresentada. A presente despesa onerará as seguintes dotações: Ficha: 1408 - Dotação Orçamentária: 02.09.1660.0015.0451.0013.3.44.90.51.00 – OBRAS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA EM VIAS PÚBLICAS – RECURSO FINISA – VINCULADO.

Pouso Alegre, 02 de Dezembro de 2020.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:ABC3D55F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1666/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 31/10/2013, para serem gozadas no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, a servidora efetiva **TEREZINHA BENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 0123.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7FCF1328

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1667/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 22/11/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 23/11/2020 a 02/12/2020, ao servidor **LEONARDO GOMES ARANTES DE MORAES**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula nº 03616.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:09A3E3A5

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1668/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 30/10/2013, para serem gozadas no período de 20/11/2020 a 19/12/2020, ao servidor efetivo **GERALDO BRASILEIRO CAETANO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 0178.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B75F7B37

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1669/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2019 a 03/07/2020, para serem gozadas no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, a servidora **JAQUELINE SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, matrícula nº 06089.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:89EB356B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1670/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/11/2008 a 03/11/2013, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, a servidora efetiva **MARIA LUCIMAR DA LUZ NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 0822.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8F6EE99A

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1671/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de

15/09/1997 a 14/09/2002, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, ao servidor efetivo **DALUZ DONIZETT NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 0206.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:CE130685

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1672/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 02/11/2020 a 01/12/2020, ao servidor efetivo **CARLOS FERNANDO PADUA ALVES**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº 03527.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:44A1B387

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1673/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2012 a 12/12/2017, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, a servidora efetiva **MARTA OLIVEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 03900.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A0671F14

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1674/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2018, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, a servidora efetiva **ROSSANA PENA SANTOS BRANT DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 04124.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:CE271B86

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1675/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2016 a 23/10/2017, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, a servidora **MARIVONE VIANA SILVÉRIO**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 03543.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:53B274FE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1676/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, a servidora **CRISTINA VIEIRA ALVES GONZAGA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Assistência Social, matrícula nº 06335.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B614C13C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1677/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/05/2019 a 13/05/2020, para serem gozadas no período de 04/11/2020 a 03/12/2020, a servidora **ARIANE MARIA DE OLIVEIRA CAETANO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 05664.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:66CF5A62

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1678/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 16/08/2010 a 15/08/2015, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, a servidora efetiva **DIVINA APARECIDA DA SILVA MORAIS**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, matrícula nº 0943.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BCB46DA6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1679/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Professor I, a partir de 03/11/2020, a **Sra. ENIRA SILVA VILARINHO**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 03 de novembro de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Professor I, matrícula 0944, ocupado por **ENIRA SILVA VILARINHO**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9C1B7094

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1680/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, a servidora efetiva **MARIA DO CARMO DIAS TEODORO**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 0723.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DF13D4C2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1681/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2007 a 01/02/2012, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, a servidora efetiva **MARLETE BALBINO DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 0649.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3F49D54D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1682/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de

07/11/2007 a 06/11/2012, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, ao servidor efetivo **WALDIVINO SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 04336.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:86CF592B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1683/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 03/11/2020 o servidor abaixo, de sua respectiva função gratificada:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
WILSON JOSE PEREIRA , matrícula nº 04152	Responsável Técnico pelo Corpo Clínico da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues da Costa	100%

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D444C7EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1685/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar, a partir de 03/11/2020, a **Srª. RAFAELA SILVA SANTOS**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:CD736694

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1686/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 04/11/2020, o **Sr. DIEGO CALIXTO MELO**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II – Serviço Público, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7805D0A3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1687/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **FERNANDO BALTAZAR DIAS**, para exercer a Função Gratificada de Motorista de Veículos Leves, a partir de 03/11/2020.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre o valor do salário base do cargo de provimento efetivo, ao servidor efetivo **FERNANDO BALTAZAR DIAS**, matrícula nº 06093.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:D404B4FE

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1688/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/08/2019 a 03/08/2020, para serem gozadas no período de 17/11/2020 a 16/12/2020, a servidora **FRANCIELY SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 06118.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:3919FE73

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1689/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2010 a 21/06/2015, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, a servidora efetiva **LUCIENE VIEIRA MAMEDE**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04004.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:54C8C9C9

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1690/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/08/2019 a 11/08/2020, para serem gozadas no período de 09/11/2020 a 08/12/2020, ao servidor **MATHEUS DE SOUSA ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 06707.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:835320A6

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1691/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020, para serem gozadas no período de 16/11/2020 a 15/12/2020, a servidora **JULIANA APARECIDA CARRIJO SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 05876.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:A82C64F3

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1692/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2011 a 01/02/2016, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, a servidora efetiva **MARIA ANALIA FRANCO GUIMARÃES MORAES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 00667.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:8376A402

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1693/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, a servidora efetiva **KISIA ARANTES ANDRADE**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 03542.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:30FECF76

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1694/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 17/02/2005 a 16/02/2010, para serem gozadas no período de 16/11/2020 a 15/12/2020, a servidora efetiva **ALEXANDRA SILVA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 03545.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:70BFB41B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1695/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/03/1998 a 28/02/2003, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, ao servidor efetivo **FAUSE ELIAS ABRÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0089.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D698F674

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1696/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, a servidora **SANDRA MARCIA VIEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 04826.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BC3E9795

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1697/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/08/2008 a 13/08/2013, para serem gozadas no período de 20/11/2020 a 19/12/2020, a servidora efetiva **ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00661.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DDFF55EE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1698/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/10/2020 a 21/02/2021, devendo retornar ao serviço no

dia 22/02/2021, à servidora **EVELINE VILELA LEMES**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3F6A8BC7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 356/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 223/2020.

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para serem usados na manutenção do PAM – Pronto Atendimento Municipal.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI**.

Valor Total Global: R\$22.810,00 (vinte e dois mil oitocentos e dez reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 20/11/2020.

Data da Assinatura: 20/11/2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B3509146

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº: 433/2020 E 434/2020.

Processo Licitatório nº 341/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2020.

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para a execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação de rede devido à situação de emergência COVID-19, em atendimento ao Termo de Aceite – Emergência COVID-19, Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.

Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratadas: **GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86,87 e 89, perfazendo o valor total de **R\$47.945,07 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**. **LM COMERCIO LTDA** vencedora dos itens nº 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 47, 60, 61, 62, 72, 73, 74, 84 e 88, perfazendo o valor total de **R\$10.407,60 (dez mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos)**.

Valor total global de **R\$58.352,67 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

Vigência: 30/11/2020 até 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/11/2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:FADFB418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 084/2020

“Estabelece ponto facultativo em data que menciona e dá outras providências...”

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no *art. 60, VI, XIII, da Lei orgânica Municipal*, e;

Considerando, que dia 08 de dezembro, terça feira, é feriado municipal;

Considerando, o período de pandemia, com recomendação de medidas de cautelas e isolamento social;

Considerando que a administração já vem funcionando com medidas restritivas, inclusive distanciamento social e funcionamento seletivo das repartições públicas;

Considerando o período de fim de ano, com desaceleração das atividades administrativas, até em razão da próxima mudança de governo;

Considerando finalmente, não haver prejuízos ao interesse público, nem aos serviços essenciais, e razoabilidade da medida, ante o fundamentado, mais a economia proporcionada ao erário em tempo de reduzida demanda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, segunda feira, dia 07 de dezembro corrente.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, e os serviços de urgência e emergência da área de saúde, funcionarão, conforme escala e ou plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 01 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:54339800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 085/2020

“Estabelece ponto facultativo em data que menciona e dá outras providências...”

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no *art. 60, VI, XIII, da Lei orgânica Municipal*, e;

Considerando, que dia 11 de dezembro, sexta feira, é confraternização de encerramento do exercício dos servidores municipais;

Considerando que a administração já vem funcionando com medidas restritivas, inclusive distanciamento social e funcionamento seletivo das repartições públicas;

Considerando o período de fim de ano, com desaceleração das atividades administrativas, até em razão da próxima mudança de governo;

Considerando finalmente, não haver prejuízos ao interesse público, nem aos serviços essenciais, e razoabilidade da medida, ante o fundamentado, mais a economia proporcionada ao erário em tempo de reduzida demanda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, sexta feira, dia 11 de dezembro corrente.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, e os serviços de urgência e emergência da área de saúde, funcionarão, conforme escala e ou plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 01 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:73FD5003

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE EXTRATO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DO PSS - Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público a Convocação de Candidatos Aprovados, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Convocação de Candidatos Aprovados		
CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
PSICÓLOGO		
1	PSICÓLOGO	KESIA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTIAGO SALES
2	PSICÓLOGO	PAOLA GRAZIELA DE SOUZA AGUIAR BARRETO
3	PSICÓLOGO	AMANDA CRISTINA FERREIRA MARTINS
4	PSICÓLOGO	CAROLINA MICHALICK SIMÃO
5	PSICÓLOGO	MIRIANE SOUZA
6	PSICÓLOGO	TELMA NARA DA SILVA
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	KESIA KELEN GONÇALVES MARECO
2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	KARINA TEIXEIRA ALVES

Os candidatos deverão comparecer em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, à Superintendência de Administração e Recursos Humanos, localizada a Rua Arthur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, munidos de toda a documentação exigida no Edital (xerox e original)

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:64F2940B

GERÊNCIA LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 094/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Torna público a retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2890, pagina 104 do dia 25 de Novembro de 2020 "EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO DO Nº. 094/2020". Onde se lê: **Empresas vencedoras: BF DOS SANTOS RESTAURANTE ME** os itens 06, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 48, 49, 66, 67, 68, 75, 76, 79, 82 e 98 perfazendo o valor total de R\$338.381,38 (Trezentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), **PANIFICADORA PRATA LTDA** os itens 07, 34,

38, 56, 61, 63, 71, 80, 81, 88, 89, 90, 91 e 92 perfazendo o valor total de R\$241.392,50 (Duzentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **PADARIA E CONFEITARIA PAIVA & PAIVA LTDA** os itens 08, 10, 35, 46, 50, 51, 52, 57, 60, 65, 72, 73, 83, 94, 96 e 97 perfazendo o valor de R\$422.221,48 (Quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Leia-se: **Empresas vencedoras: BF DOS SANTOS RESTAURANTE ME** os itens 06, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 48, 49, 66, 67, 68, 75, 76, 79, 82 e 98 perfazendo o valor total de R\$338.381,38 (Trezentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), **PANIFICADORA PRATA LTDA** os itens 07, 30, 31, 38, 44, 45, 56, 61, 62, 63, 69, 71, 80, 81, 88, 89, 90, 92 perfazendo o valor total de R\$258.830,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais), **PADARIA E CONFEITARIA PAIVA & PAIVA LTDA** os itens 08, 10, 34, 35, 46, 50, 51, 52, 57, 60, 65, 72, 73, 83, 91, 94, 96 e 97 perfazendo o valor de R\$426.321,28 (Quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Denise Alves Alberto

Código Identificador:CE34853F

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE
SANEAMENTO BÁSICO - CODEMAS**

Resolução CODEMAS-RN nº 015/2020

Revoga a Resolução CODEMAS nº 001/20 publicada em 23 de março de 2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico – CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.072, de 03 de março de 2020, observando o disposto pelos Decretos Municipais nº 074/20; nº 093/20 e nº 096/20;

Considerando o restabelecimento gradativo das atividades e serviços prestados e executados no Município de Ribeirão das Neves; e

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente - Retomando a Economia do Jeito Certo e observando o disposto pelo Decreto Municipal nº 109/2020;

Resolve:

Art.1º. No exercício do controle e monitoramento ambiental que é aplicável sobre as condicionantes ambientais, a contabilização dos prazos para a comprovação de cumprimento das condições estabelecidas pelo CODEMA ou CODEMAS deverá ser reiniciada e aplicada a partir da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único: A contabilização indicada no parágrafo anterior se reiniciará a partir do valor absoluto que representa o saldo do prazo que o interessado detinha em 18 de março de 2020 para cumprir cada condicionante, apurando-se esse saldo caso a caso.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução CODEMAS nº 001/20 publicada em 23 de março de 2020.

Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2020.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Novembro/20.

Resolução Aprovada na 1ª Reunião Extraordinária do CODEMAS, realizada dia 19 de novembro de 2020.

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:45F7D1EC

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE
SANEAMENTO BÁSICO - CODEMAS**

EXTRATOS DE DECISÕES (continuação)

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMAS - 2020
(Reunião 001/20)**

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves, torna públicas as Decisões alcançadas sobre as matérias pautadas para apreciação e deliberação na **1ª Reunião Extraordinária** realizada dia 19 de Novembro 2020, no período de 08:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria de Governo, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-630.

APROVADA a Deliberação Normativa CODEMAS nº 12/2020 que Dispõe sobre normas de plantio e sobre os procedimentos para autorização e compensação ambiental estabelecidas para o corte isolado de árvores vivas e outras intervenções ambientais executadas no Município de Ribeirão das Neves-MG.

Ribeirão das Neves, 30 de novembro de 2020.

LÍVIA DE SOUZA COSTA MATEUS

Presidente Suplente do CODEMAS-RN

Novembro/2020

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:FEECA31F

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CODEMA**

**ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA-RN
REUNIÃO 010/2019 (OUTUBRO/19)**

Aos vinte e três dias do mês de outubro, ano de 2019, reuniram-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a 30ª reunião ordinária do CODEMA. Em primeira convocação, feita às 14:00h (quatorze horas) não havendo quórum o presidente aguardou por 15(quinze) minutos e, em segunda convocação, havendo número regimental de conselheiros para a instalação da reunião o presidente André Gustavo declarou o início dos trabalhos. André iniciou a reunião solicitando a plenária permissão para a inversão da ordem de pauta, propondo a apreciação do terceiro assunto, após a votação da ata, tendo em vista menor complexidade do mesmo em relação ao segundo assunto. A proposta de inversão foi acatada por todos os presentes. Passando ao **primeiro assunto** da pauta, a **ata referente à 15ª Reunião Extraordinária realizada dia 02 de outubro de 2019, disponibilizada a todos os conselheiros para leitura e apreciação prévia, foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade.** Passando ao **terceiro assunto** da pauta André passou a palavra a Michelle Jácome, Gerente de Paisagismo e Manejo Ambiental, que passou a explanar a Solicitação de Serviço nº 149/2018 apresentada por Maria Regina de Mendonça, contemplada ao processo administrativo ambiental nº 0564/19. Michelle conduziu sua fala com base nos registros constantes no Parecer Técnico Ambiental nº 215/2019. Michelle informou que na ocasião da vistoria motivada por esta requisição outros indivíduos arbóreos foram oportunamente verificados e que, conclusivamente, somente o ipê amarelo, objeto desta análise e julgamento apresentava motivações para ser cortado, devido ao seu ruim estado fitossanitário. Michelle informou que, como o indivíduo está situado em logradouro público (calçada), o

corte será executado pela Defesa Civil Municipal, sendo o ente autorizado o Município de Ribeirão das Neves. **Posto em votação o requerimento de corte de 1 (um) indivíduo arbóreo do gênero *Tabebuia spp.*, popularmente conhecido como Ipê amarelo, apresentado por Maria Regina de Mendonça, conforme de solicitação de Serviço nº 149/2018 contemplada no processo administrativo ambiental nº 0564/19, foi aprovado por unanimidade, vinculado ao cumprimento de 5 (cinco) condicionantes correspondentes à medidas mitigadoras e de controle ambiental.** Passando ao **segundo item** da pauta, André passou a palavra a Gerente de Regularização Ambiental, Anna Carolina, que passou a explanar a requisição de licença ambiental em fase prévia, para atividade de loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares, apresentado pela Primus Empreendimentos Imobiliários e Outros no âmbito do processo 3007/2019, cuja implantação está sendo planejada sobre imóvel de 56,5 (cinquenta e seis hectares e meio) situado no Distrito de Justinópolis. Anna Carolina norteara suas falas, apresentando dados e informações constantes no Parecer Técnico Ambiental nº 214/2019. Ela enfatizou que o empreendimento fora enquadrado na classe 3 (três), sendo aplicado para esta classificação 2 (dois) critérios locais. Nesta ocasião, em tempo, foi registrada a presença do conselheiro Márcio Portes que disse ter feito a leitura dos pareceres enviados, manifestou sua favorabilidade ao processo votado anteriormente, terceiro assunto da pauta, e passou a acompanhar as explicações referentes ao processo 3007/2019 junto com o demais conselheiros presentes. Foi esclarecido aos conselheiros que trata-se de um licenciamento ambiental na fase prévia, conduzido na modalidade de concomitante 2 - denominado LAC 2. Nesta etapa está sendo julgada a Licença Ambiental Prévia - LP e na fase seguinte, caso o processo seja aprovado nesta ocasião, serão apreciadas e julgadas a LI e a LO, licenças ambientais exigidas para a instalação e operação do empreendimento. Foi apresentada a planta do loteamento, sendo demonstrado aos presentes a concepção básica do empreendimento e as previsões iniciais de arruamento, loteamento, áreas verdes e institucionais, bem como a localização do empreendimento que será limítrofe aos bairros Menezes e a Rodovia denominada Estrada de Areias. Nesta ocasião, o conselheiro Pastor Edson indagou se este projeto estava sendo proposto sobre um terreno situado “pouco à frente” da entrada do bairro Girassol, em um terreno plano “muito bom” popularmente conhecido como “Fazenda do Banco”, sendo respondido que sim. Anna Carolina explicou que, segundo o projeto básico apresentado nesta fase do licenciamento, estão previstas intervenções ambientais acessórias que deverão ser objeto de regularização ambiental concomitantes, na fase de licenciamento da instalação/operação exemplificando dentre elas, uma possível intervenção em APP provocada pela construção de uma ponte indicada sobre um curso d'água local. Além disso, Anna Carolina frisou que conforme sugerido no Parecer Técnico nº 214/2019, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sugeriu a adequação do lay out - projeto básico - do empreendimento de modo que nenhum lote fosse previsto sobre uma possível área de preservação permanente que se projetada sobre a área do parcelamento, justificada pela existência de uma nascente identificada no terreno vizinho. A SMMADS sugeriu também a separação dos lotes, das APP e áreas verdes, com vias públicas, segundo indicado pelo Decreto Estadual 47.115/2016. Nesta ocasião houveram manifestações favoráveis e contrárias sobre esta segunda proposta (vias públicas separando os lotes das APP e áreas verdes), refletindo-se sobre os seus acertados efeitos preventivos a processos de invasão destas áreas ou, se isso não poderia favorecer estas ocupações indesejadas. Após estas reflexões foi esclarecido que na análise realizada a recomendação apresentada pelo analista indicou o que está determinado em Decreto Estadual, sendo que sobre estes atos postos, não cabem questionamentos ou reflexões, sendo esta abordagem compreendida e concordada pelos presentes. Nesta ocasião, o conselheiro Fernando sugeriu que as diretrizes recomendadas no PTA nº 214/2019 fossem vinculadas a licença prévia na forma de condicionantes ambientais, caso a licença seja deferida e pontuou que, sobre critério local referente a localização do empreendimento em zona de amortecimento de unidade de conservação não caberia pontuação neste caso tendo em vista que o empreendimento está localizado em área urbana. Anna Carolina explicou que os processos de licenciamento ambiental no Município de Ribeirão das Neves ocorrem conforme DN COPAM

213/2017 e que por isso, a classificação, às exigências documentais e as modalidades de licenciamento ambiental conduzidos no Município ocorrem tal como ocorreria no Estado (SISEMA) e que inclusive, é *práxis* da equipe da SMMADS simular as atividades no FCE eletrônico do Estado antes de gerar o FOB no Município. Esta simulação ocorre com os dados informados pelo empreendedor no FCE. Neste caso, a simulação feita por meio de preenchimento de FCE eletrônico do Estado contemplou os dois critérios locais indicados, motivando a classificação aplicada nesta análise. Com a permissão da plenária, antes da submissão a votação, os representantes do interessado do processo fizeram uma explanação sobre o projeto, exibindo aos presentes dados mais específicos do projeto do loteamento. Durante a explanação, o conselheiro Pastor Edson anunciou sua preocupação com adensamento provocado por este tipo de empreendimento, sendo sua fala complementada pela conselheira Cristina que enfatizou sua preocupação com o abastecimento de água mencionado, *“até mais do que com o efluentes gerados pelos novos moradores”*, já que a ETE Areias já está em funcionamento. O conselheiro Márcio manifestou que empreendimentos desta modalidade devem ser avaliados principalmente nesta fase prévia *“quando tudo começa”* e perguntou se a ETE Areias tem capacidade para tratar os efluentes a serem gerados a partir da ocupação dos novos lotes projetados, caso o parcelamento seja aprovado. Cristina respondeu que sim, que a Estação foi projetada prevendo o crescimento esperado à cidade. Ainda sobre o abastecimento de água, foi informado que foi contemplada no processo ambiental a DTB da COPASA que indicou viabilidade para o abastecimento de água, sendo que este documento é pré requisito para a formalização de licenciamentos de empreendimentos deste tipo. O conselheiro Márcio perguntou sobre as condições topográficas do terreno, sendo respondido pelos representantes do interessado que é um terreno de topografia suave, sendo a declividade predominantemente inferior 15% (quinze por cento). Nesta ocasião, o conselheiro Márcio manifestou que recebeu os pareceres respectivos aos processos pautados nesta reunião, no dia anterior e que, apesar de tê-los lido, não teve tempo hábil para estudar as matérias, tal como gostaria, principalmente esta referente ao loteamento que é mais complexa. O conselheiro solicitou que estes pareceres fossem disponibilizados com mais antecedência, para que haja maior prazo maior para os estudos. Livia esclareceu que as publicações ocorrem com prazo maior, observado o disposto pelo regimento do Conselho e André complementou que geralmente estes encaminhamentos também ocorrem com maior antecedência, sendo que neste mês excepcionalmente não ocorreram por questões administrativas. Foi questionado sobre quantas entradas o bairro teria, sendo informado que, conforme lay out atual, três entradas. O conselheiro Pastor Edson perguntou sobre a largura média das vias, sendo respondido pelo representante do interessado que, o projeto prevê vias com larguras de 6(seis) e 12 (doze) metros. Nesta ocasião, em falas complementares, a plenária passou a manifestar uma preocupação com os impactos urbanísticos decorrentes da implantação do empreendimento, tais como, sobrecarga do trânsito local e dos equipamentos urbanos, sendo entretanto, apenas falas opinativas já estas questões devem ser verificadas e compensadas, de modo proporcional, no processo de aprovação do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança. A conselheira Telma perguntou se os interessados já haviam iniciado o processo do EIV, sendo respondido pelo interessado que sim. Telma solicitou ao interessado que, posteriormente, disponibilizasse à ela o número de tal processo, para que a mesma pudesse rastrear e acompanhar os andamentos. Sobre a Declaração de Conformidade exigida no processo de licenciamento ambiental, Anna Carolina explicou que a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo emitiu o MEMO 361/2019 que traz em seu teor a indicação da conformidade deste empreendimento com as leis urbanísticas do município, no local de sua implantação. Disse ainda que, como documento emitido não foi intitulado como “Declaração”, foi solicitada análise jurídica específica sobre esta manifestação de conformidade, sendo concluído pela Procuradoria Geral do Município, tal como indica o Parecer Jurídico nº 458/2019 que a declaração em questão deve ser emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Para explicar a orientação Jurídica, Anna Carolina fez a leitura em voz alta, do trecho do parecer Progem que registrou *“Nem o fato de não possuir legislação própria de uso e ocupação do solo não pode servir de motivação para que o município não conceda a certidão, pois a falta de regulamentação*

deve ser interpretada em favorecer do requerente. O fundamento disso é o princípio da legalidade, segundo qual “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”, consoante dispõe o inciso II do artigo 5º da Carta Maior.” Após esta leitura, foi circulado aos conselheiros o MEMO SUPRU 389/2019 emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, após o Parecer da PROGEM, sendo feita a leitura do seu último parágrafo que registrou: “Diante do exposto, entendendo que todos os parâmetros urbanísticos relacionados ao uso e ocupação do solo, estão nas diretrizes emitidas pelo órgão municipal. Um vez obedecido e executado o conteúdo da diretriz, no ato da implantação do parcelamento, o uso será conforme.” Foi informado aos presentes que o zoneamento atual da área sobre onde está projetado o loteamento é predominantemente Zona de Uso Preferencialmente Residencial – 1 (ZUR-1). Estabelecidos os esclarecimentos sobre este quesito, a plenária concluiu que, apesar do documento não assumir a denominação de Declaração, o mesmo traz em seu teor a “indicação” de conformidade do empreendimento proposto com o zoneamento municipal, no local indicado no processo, nesta fase prévia. Anna Carolina se voltou ao campo conclusivo do PTA nº 214/2019 que sugeriu o vínculo de uma condicionante à licença, caso seja deferida, sendo àquela relacionada ao Plano de Educação Ambiental descrita no parecer. Quanto às sugestões de alteração do lay out (projeto básico) apresentadas no PTA (referentes a eliminação de lotes da área de preservação permanente projetada sobre a área do loteamento e a previsão de vias públicas para separar os lotes das áreas protegidas - verdes e APPs) a plenária entendeu que, caso a Licença Prévia seja deferida, estas sugestões devem ser vinculadas à licença na forma de condicionante ambiental, sendo exigido o cumprimento destas condições antes da formalização do processo de Licença de Instalação. **Estabelecidas às discussões e esclarecimentos sobre o licenciamento prévio requerido pela Primus Empreendimentos Imobiliários Ltda e Outros, CNPJ 24.652.762/0001-30 no âmbito do processo nº 3007/2019, posto em votação, a Licença Ambiental Prévia para o LOTEAMENTO DE SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES planejado sobre a Fazenda das Areias, imóvel matrícula 18698, foi aprovada por unanimidade, vinculada ao cumprimento de 03 (três) condicionantes, conforme discutido e decidido nesta reunião. Passando momento dos informes, André informou aos presentes sobre o término do mandato desta composição que ocorrerá no próximo dia 27 de outubro de 2019; disse que a reforma do aparato legal e normativo, ambiental do Município, continua em andamento e que, como o Conselho de Meio Ambiente passou a ser também de Saneamento, todos os encaminhamentos para esta reestruturação legal foram adotados pela Secretaria de Meio Ambiente. Por fim, disse que tão logo as alterações legais devidas sejam sancionadas, a regulamentação aplicável ao CODEMAS, será encaminhada e que, após isso, o Edital para eleição dos membros da sociedade civil do Conselho será providenciado. Finalizando, agradeceu a presença de todos os pela participação efetiva e valiosa nesta composição e encerrou a reunião. Sem mais, eu Lívia de Souza Costa Mateus lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os conselheiros demais presentes nesta reunião.**

Ata homologada na 1ª Reunião Extraordinária do CODEMAS_RN realizada dia 19 de novembro de 2020.

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:D3D424CE

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE
SANEAMENTO BÁSICO - CODEMAS**

Resolução CODEMAS nº 013/20

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
E DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIBEIRÃO
DAS NEVES - CODEMAS-RN.**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.072 publicada em 03 de março de 2020, considerando as atribuições deste órgão e as premissas da Política Ambiental instituídas pela Lei Municipal 4.053 publicada em 18 de novembro de 2019 e da Política de Saneamento Básico instituídas pela Lei Municipal 3.988 publicada em 03 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o presente Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS que terá sua organização administrativa e executiva, seus atos e o seu funcionamento ordenado segundo estabelecido pelo conjunto de regras que o constitui.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O Presente Regimento Interno define a composição, as atividades e estabelece as atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS de Ribeirão das Neves.

Art. 3º. O CODEMAS é órgão colegiado, componente da estrutura básica do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA, de constituição paritária que tem caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, objetivando o estabelecimento, acompanhamento, desenvolvimento, o controle e avaliação das Políticas Ambientais e de Saneamento Básico instituídas no Município de Ribeirão das Neves, por força de legislações municipais específicas.

Capítulo II

DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DAS UNIDADES DO CODEMAS

Art. 4º. O CODEMAS será estruturado em unidades específicas que deterão as competências e atribuições qualificadas, conforme estabelecido pela Lei Municipal 4.072/2020 ou outras que venham substituí-la.

Capítulo III

DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO CODEMAS

Art. 5º. As responsabilidades e competências de atuação dos membros do CODEMAS deverão ser exercidas observando o disposto pela Lei Municipal 4.052/20 ou outra que venha alterá-la e/ou substituí-la.

Art.6º. A ausência não comunicada ou previamente justificada do conselheiro em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no decorrer de um biênio, implicará em seu desligamento tácito.

Art. 7º. Na hipótese do artigo anterior, em se tratando de ausência de representantes da categoria sociedade civil, o Presidente do CODEMAS comunicará o fato a entidades/instituições, requisitando a indicação de novo representante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e alertando que, no caso de não indicação, ocorrerá o descredenciamento definitivo da entidade/instituição.

Art. 8º. No caso do descredenciamento da entidade e/ou instituição o suplente imediato deverá ser empossado na vaga de titular.

Parágrafo Único: A critério do Plenário do Conselho ou, na hipótese da entidade/instituição descredenciada não possuir suplente imediato empossado outro membro suplente da mesma categoria poderá ser indicado pelo Conselho para esta posição titular, exceto nos casos daquelas instituições/órgãos que possuem cadeira cativa.

Art.9º. Não havendo suplente empossado, apto a assumir a vaga de entidade/instituição descredenciada, deverão ser adotadas as providências para o preenchimento da vaga vacante.

Art. 10. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos dos membros do CODEMAS, a Presidência fará

publicar Edital para convocação dos representantes da categoria sociedade civil, exceto a OAB que possui cadeira cativa.

Capítulo IV DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 11. As reuniões do CODEMAS serão realizadas:

I - Ordinariamente, a cada mês, em data fixada conforme Calendário de Reuniões Ordinárias que deve ser aprovado pelo Plenário;

II - Extraordinariamente, por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Especializada.

§1º. A pauta das reuniões será preparada pela Secretaria Executiva do Codemas;

§2º. A decisão administrativa de encaminhamento para pauta poderá ser proferida pelo Presidente, pelo Plenário, pelos Presidentes das Câmaras Especializadas do CODEMAS ou pelos dirigentes dos órgãos ou unidades da SMMADS responsáveis pelas análises sobre as requisições, apurações e/ou propostas submetidas à apreciação do CODEMAS;

§3º. As decisões administrativas de encaminhamentos para pauta deverão conter os fundamentos aplicáveis e a manifestação do responsável por sua emissão, conforme disposto no parágrafo anterior, explicitando as condições em que a matéria se apresenta para apreciação e julgo;

§4º. Sobre matérias encaminhadas para apreciação e julgo sem os esclarecimentos explícitos das suas condições de submissão ao CODEMAS, a citar favorabilidade ou desfavorabilidade ao pleito que representa, manifestações sobre conformidade, legalidade, condições técnicas e/ou fundamento da sua apresentação, dentre outros, poderão ser solicitadas a apresentação de esclarecimentos complementares que assumirão os efeitos de pré-requisito obrigatório para sua pauta e apreciação;

§5º. A pauta das reuniões deverá contemplar a especificação das matérias a serem apreciadas bem como as referências dos autos a que correspondem nos casos aplicáveis, e ser publicada com antecedência mínima de 5(cinco) dias, no caso de reuniões ordinárias, e de 02(dois) dias no caso de reuniões extraordinárias;

Art. 12. A numeração ordinal de identificação das reuniões do CODEMAS deverá ser reiniciada a partir da aprovação deste Regimento, sendo realizada através de sequência numérica específica para as reuniões ordinárias e extraordinárias as quais deverão ser sempre continuadas ainda que ocorra a recomposição do Conselho ou a recondução de mandato dos membros.

§1º. A ordenação administrativa das reuniões realizadas pelo Conselho dentro de cada ano calendário deverá ser reiniciada todos os anos, sendo acompanhada da simbologia de barra e ano calendário de sua realização.

§2º. As reuniões que não ocorrerem devido a fatos supervenientes ou pela inexistência de quórum para deliberação também deverão ser ordinalmente numeradas, sendo obrigatória a publicação de Ata lavrada pela Presidência e/ou Secretaria Executiva do Conselho, que deverá registrar as circunstâncias impeditivas da deliberação plenária e da data afixada para nova reunião.

§3º. Os processos administrativos e demais assuntos não apreciados devido a não realização de uma reunião serão automaticamente pautados para a próxima reunião.

Art.13. As Câmaras e Plenário do CODEMAS reunir-se-ão em sessões públicas, com quórum de instalação e deliberação correspondente a maioria simples dos conselheiros componentes destas unidades.

§1º. Não havendo quórum para dar início aos trabalhos, o Presidente da sessão aguardará por 15 (quinze) minutos após os quais, verificada a inexistência do número regimental, deverá ser cancelada a reunião, transferindo-a para outra data a ser especificada na Ata informativa dessas circunstâncias.

§2º. A aprovação das matérias pautadas ocorrerá com a favorabilidade da maioria simples dos membros presentes com direito a voto na unidade do CODEMAS.

Art. 14. O Conselheiro que chegar após o início oficial da reunião poderá solicitar o registro da sua presença a constar em ata, sem violação do seu direito a voto sobre as matérias pautadas cujo momento de votação ainda não tenha sucedido.

Parágrafo Único: Por decisão expressa pela maioria qualificada dos conselheiros presentes, o conselheiro que se atrasar para reunião poderá solicitar o registro do seu voto *em tempo*, sobre matérias já submetidas a votação dentro da reunião em curso.

Art. 15. Cada conselheiro com direito a voto na sessão terá o tempo de 05 (cinco) minutos para se pronunciar acerca da matéria em discussão, podendo este tempo ser prorrogado ou reaberto, por decisão da maioria dos membros presentes.

Art. 16. O suplente que participar da reunião em que o titular estiver presente, terá o tempo de 05 (cinco) minutos para se pronunciar, mediante abdicação deste direito pelo titular presente.

Art. 17. Os interessados das matérias em votação poderão fazer uso da palavra pelo tempo máximo de 05 (cinco) minutos, antes da explanação ou votação da mesma.

Art.18. Os servidores da SMMADS terão o tempo máximo de 15(quinze) minutos para apresentar cada matéria pautada.

Art.19. Pessoas presentes na reunião que não sejam membros do CODEMAS, representantes da SMMADS encarregados das explanações das matérias em discussão ou interessados e seus respectivos procuradores e/ou responsáveis técnicos não poderão se pronunciar durante a reunião, salvo se permitido pela maioria dos membros presentes, pelo prazo máximo de 5(cinco) minutos.

Art. 20. Os conselheiros, visitantes, empreendedores, representantes da SMMADS ou qualquer outro convidado que não respeitarem as normas estabelecidas por este Regimento, sobretudo a ordem e tempo máximo preestabelecidos para palavra, poderá ter seu direito de manifestação negado.

Art. 21. Todos os presentes assinarão a lista de presença da reunião, inclusive visitantes, interessados de matérias pautadas, representantes de interessados e servidores da SMMADS.

Art.22. Todas as discussões e deliberações alcançadas pelo Conselho serão registradas em Ata lavrada pela Secretaria Executiva, publicada após sua aprovação.

§1º. A aprovação da Ata da Reunião deverá ocorrer até a reunião subsequente instaurada com quórum para deliberação.

§2º. Assinarão a Ata aprovada o presidente da sessão, os membros presentes na reunião que ocorrer a sua aprovação e os presidentes das câmaras especializadas e dirigentes dos órgãos da SMMADS que participarem da reunião da deliberação.

§3º. Dentro do prazo de 20(vinte) dias contados a partir da publicação da Ata de Reunião, o membro ou participante da reunião poderá solicitar a adequação dos registros e escrituração de suas falas e/ou manifestações constantes em ata, mediante encaminhado oficial desta solicitação ao Codemas.

§4º. Quando a Ata de uma reunião for submetida a aprovação em reunião subsequente, sua minuta deverá ser previamente

disponibilizada a todos os conselheiros, viabilizando o conhecimento prévio do seu teor.

Art. 23. As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva na qual constará necessariamente:

I. Local e hora de abertura da sessão;
II. Matérias enumeradas para discussão e resolução, obedecendo a seguinte ordenação:

- a) ata apresentada para aprovação;
- b) propostas de criação e/ou composição de câmaras especializadas ou comissões especiais;
- c) prestação de contas de Fundos Municipais;
- d) minutas de atos normativos e resolutivos propostos;
- e) deliberações relacionadas a gestão e aplicação de recursos originários do Fundo de Saneamento Básico;
- f) requisições de licenciamento e autorização ambiental apresentadas;
- g) requisições sobre condicionantes ambientais;
- h) julgamentos de recursos ou defesas administrativas;
- i) deliberação sobre arquivamento de processos;
- j) informes para registro sobre erros materiais identificados nos atos expedidos;
- k) outros assuntos.

§1º. São consideradas questões de ordem inversão, inclusão ou retirada de matérias em pauta, as dúvidas sobre interpretação ou casos omissos a este Regimento, na sua prática.

§2º. A questão de ordem será formulada pelo presidente ou membro do CODEMAS, no prazo de 03 (três) minutos, com clareza, e indicação do preceito que se pretende elucidar e decidir.

§3º. A questão de ordem formulada na sessão será decidida pelos membros presentes e resolvida tempestivamente e em definitivo, pelo Presidente.

Art. 24. Para incluir matérias em pauta será necessário apresentação oficial da requisição, devidamente fundamentada, devendo ser apresentado, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do início da reunião ordinária e 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião extraordinária.

§1º. Recebido o pedido de inclusão de matéria em pauta, a Secretaria Executiva julgará esta inclusão e, se concedida a permissão, esta deverá comunicá-la oficialmente aos conselheiros em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das reuniões ordinárias e 12 (doze) horas antes do início das reuniões extraordinárias.

§2º. Na hipótese de inadmissão de inclusão matéria em pauta ou da não comunicação prévia prevista no parágrafo anterior os assuntos não serão apreciados.

Art. 25. Divulgada a pauta, todas as matérias, processos, pareceres e propostas integrantes enumerados para apreciação estarão integralmente disponíveis para vistas nas dependências da SMMADS ou em meio digital, sempre que possível.

Art. 26. Assuntos urgentes, não apreciados pelas Câmaras Especializadas, poderão ser examinados pelo Plenário, mediante sua distribuição pelo Presidente a um relator.

§1º. O relator poderá apresentar o seu parecer oral, na mesma reunião ou por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§2º. Esgotado o prazo indicado no parágrafo anterior será a matéria incluída na pauta da primeira reunião seguinte, com ou sem o relatório.

Art. 27. É facultado a qualquer membro do CODEMAS requerer vista devidamente justificada, por prazo fixado pelo Presidente de matéria ainda não julgada ou solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§1º. Nos casos de requerimento de vistas de matéria ainda não julgada, o conselheiro deverá agendar, com a Secretaria Executiva do CODEMAS, data e horário para consulta ou estudo aprofundado da matéria pautada, nas dependências da SMMADS.

§2º. Após vistas do processo, deverá ser apresentado relatório dos conselheiros o qual acompanhará os autos para apresentação e explanação da reunião de sua deliberação.

§3º. Na requisição de visitas à matéria, o conselheiro poderá solicitar o acompanhamento de servidor da SMMADS para esclarecimentos e dirimção de eventuais dúvidas sobre a mesma.

Art. 28. A parte interessada de uma requisição ou o autuado em julgamento, por si através de seu procurador ou responsável profissional qualificado nos autos, antes da sessão de julgamento que apreciará matéria do seu interesse poderá ter acesso aos autos, a fim de permitir-lhe tomar conhecimento de seu conteúdo, mediante agendamento prévio a ser realizado com a Secretaria Executiva do CODEMAS.

Art. 29. Aos conselheiros será garantido o acompanhamento tempestivo das análises sobre requisições e apuração sobre atuações qualificadas em processos ambientais, desde a fase de trâmite na SMMADS, mediante supervisão da chefia imediata sob os quais estes procedimentos estiverem sendo conduzidos.

Capítulo V DOS ATOS DO CODEMAS

Art. 30. As decisões e deliberações alcançadas pelo CODEMAS ou por seu Presidente deverão ser expressas em atos que deverão a ser publicados em até 7(sete) dias úteis após a deliberação, assim distintos:

I. Deliberações Normativas: atos administrativos normativos expedidos pelo CODEMAS que devem sempre obediência a este Regimento Interno, vinculantes para a Administração podendo gerar direitos subjetivos para seus beneficiários, que trazem parâmetros, métodos, definições e outros critérios técnico-administrativos que conduzem as ações pleiteadas e executadas no território municipal aos princípios e objetivos das Políticas Ambientais e Sanitárias instituídas neste Município, os quais quando expedidos, não podem ser contrariados nas decisões subsequentes dos órgãos ambientais.

II. Resolução: ato normativo que regula matérias da competência exclusiva do CODEMAS representando suas decisões ou disciplinas no exercício de suas atuações consultivas ou resolutivas que instituem definições de procedimentos internos, prazos, regras e organizações regimentais, serviços, organizações de mesa, instituição câmaras especializadas ou comissões especiais, além de trâmites administrativos aplicáveis pela atuação do conselho.

III. Extratos de Decisões, os quais indicarão sua manifestação sobre as matérias submetidas à apreciação na Reunião, das seguintes formas:

- a) aprovar;
- b) referendar;
- c) autorizar;
- d) licenciar;
- e) alterar ou modificar;

- f) anular, cancelar, revogar, cassar ou tornar sem efeitos;
- g) suspender;
- h) arquivar;
- i) deferir;
- j) indeferir;
- k) homologar;
- l) celebrar;
- m) indicar;
- n) manifestar;
- o) autuar; ou
- p) aplicar

Art. 30. Os atos expedidos pelo conselho podem ser:

a) gerais: quando decorrentes de consenso ou maioria do plenário ou câmaras do CODEMAS os quais, a partir da aprovação deste Regimento, deverão ter sua ordenação continuada por sequência numérica para Resoluções a partir do número 14 (quatorze) e para Deliberações Normativas a partir do número 12(doze), seguidas pela indicação do ano calendário que ocorrer a aprovação destes atos; ou

b) decisórios individuais: quando emanados pelo Presidente do CODEMAS *ad referendum* os quais, a partir da aprovação deste Regimento, terão sua ordenação organizada por sequência numérica reiniciada a cada ano, seguida pela indicação do ano calendário de sua aprovação.

§2º. A publicação destes atos não anula a obrigatoriedade de publicação da pauta e atas constextualizatórias das reuniões.

§3º. A pauta, extratos de decisões e atas do conselho deverão ser publicadas, todas, em um mesmo veículo de publicação.

Capítulo VI DAS DISCIPLINAS GERAIS SOBRE AS SESSÕES DE JULGAMENTO

Art. 31. A sessão de julgamento de autos de infração e requisições de licenças ou autorizações ambientais obedecerão aos seguintes procedimentos:

§1º. A apreciação dos autos começará pela leitura das conclusões e recomendações dos relatórios ou pareceres técnicos, bem como da manifestação do relator do processo, quando houver, podendo a critério dos membros serem explanadas outras peças dos autos.

§2º. Em seguida será colocado em discussão, sendo facultado à parte interessada ou seu representante legal fazer sua defesa oral;

§3º. A defesa oral será permitida, desde que obedecidas as condições e tempos regulamentados por este Regimento, sendo vedada a juntada de documentos durante a sessão;

§4º. As palavras proferidas em desacordo com o esse regimento poderão ser cassadas, não sendo registradas nas escriturações da reunião, salvo nos casos que houver permissão expressa da maioria presente, para exceções;

§5º. Os servidores da SMMADS e outros pareceristas ou relatores oficialmente atuantes nos autos e/ou matéria apreciada, quando convocados pelos conselheiros, deverão prestar esclarecimentos aos presentes sobre o que lhe for indagado, observando suas respectivas competências e habilitação profissional para atuação.

§6º. Executadas as explanações e ouvidas as partes envolvidas, encerradas as discussões sobre a matéria em análise, o Presidente anunciará o momento de votação, sendo vedada qualquer manifestação sobre o assunto nesta ocasião;

Art. 32. O processo administrativo decorrente de Auto de Infração no qual o autuado, embora tomando conhecimento do mesmo não tenha apresentado Recurso, Defesa e/ou Pedido de Reconsideração, poderá ser julgado de plano, sem necessidade de parecer técnico ou jurídico e, posteriormente, deverá ser notificado da decisão.

Capítulo VII DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS E COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 33. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico poderá instituir Câmaras Especializadas para o acompanhamento específico e apreciação das matérias específicas no cenário municipal, reunidas conforme sua natureza e/ou grau de complexidade.

§1º. O número total de Câmaras Especializadas, a composição e competências gerais destas unidades obedecer ao disposto pela Lei Municipal 4.072/2020.

§2º. A Câmara Especializada de Regularização Ambiental deverá permanecer permanentemente instituída, conforme disposto pela Lei Municipal 4.072/20.

Art. 34. Sem prejuízo da criação de Câmaras Especializadas, poderão ser constituídas Comissões Especiais de Análise dos Projetos Ambientais e/ou Sanitários que atuarão diligenciando e acompanhando a elaboração dos projetos, programas, planos, obras, serviços, e/ou ações ambientais e/ou sanitárias que prevejam a utilização de recursos financeiros constituintes dos Fundos Municipais de Meio Ambiente ou de Saneamento Básico.

§1º. As comissões especiais indicadas no *caput* poderão emitir relatórios ou pareceres opinativos, contendo manifestação conclusiva quanto a sua viabilidade dos projetos ambientais e sanitários elaborados, os quais deverão ser obrigatoriamente submetidos ao CODEMAS para apreciação e decisão final.

§2º. Os pareceres e relatórios emitidos pela Comissões Especiais deverão considerar o disposto pelo Decreto 015/20 e/ou outros que venham alterá-lo ou substituí-lo.

§3º. As Comissões Especiais poderão ser compostas por 3(três) ou 5(cinco) membros do CODEMAS que acompanharão os trabalhos executados pelos agentes propositores dos projetos ambientais e/ou sanitários, dentro do prazo mínimo de 6(seis) a 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período ao prazo de sua constituição, sem contudo, extrapolar o prazo de mandato dos conselheiros.

§4º. As Comissões Especiais poderão solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável bem como à outros órgãos constituintes do Poder Executivo, à Agências, Autarquias, Fundações, Organizações Governamentais ou Não Governamentais, Instituições de Pesquisas e Ensino, dentre outros, a assessoria ou apoio técnico qualificado, subsidiador dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Capítulo VII DA REUNIÃO CONJUNTA DE CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 35. Poderá haver reunião conjunta de duas ou mais Câmaras do CODEMAS, para fins de deliberação única sobre matéria de interesse comum, e que por sua natureza, transcenda à competência privativa de cada Câmara.

§1º. A reunião conjunta a que se refere este artigo deverá ser proposta por uma das Câmaras, ou pela SMMADS através de requerimento fundamentado, para fins de sua convocação.

§2º. Na reunião conjunta, exigir-se-á de cada Câmara o quórum estabelecido para reunião isolada.

§3º. As decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, somados na reunião conjunta.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O conselheiro poderá fazer pedido de afastamento das funções justificando mediante as seguintes situações:

- a) Doença;
- b) Processo eleitoral;
- c) Viagem a trabalho;
- d) Outros, submetido a avaliação da Secretaria Executiva e decisão individual do Presidente do CODEMAS.

Art. 37. O afastamento poderá ser concedido, uma única vez a cada biênio, por um período de até 90 (noventa) dias.

Art. 38. O conselheiro afastado poderá retornar a exercer suas funções no CODEMAS mediante comunicação encaminhada ao Presidente.

Art. 39. Todos os documentos originais, de natureza administrativa, expedidos pelo CODEMAS, incluindo atas, ofícios, Deliberações Normativas e Resoluções deverão ser fisicamente arquivados em processo administrativo instaurado para esta finalidade, a cada mandato do CODEMAS.

Parágrafo Único. Uma cópia das Resoluções indicativas de decisões sobre as matérias apreciadas deverá ser incluída nos processos ambientais correspondentes a estas.

Art. 40. Os trabalhos desenvolvidos pelo CODEMAS serão considerados relevantes ao município e o exercício da função de conselheiro não será remunerada, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 41. O CODEMAS manterá intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, com o objetivo de receber e fornecer auxílio técnico para esclarecimentos relativos ao Controle, a Gestão Ambiental, a Sustentabilidade e ao Saneamento Básico.

Art. 42. Condições específicas referentes à organização, funcionamento e periodicidade de reuniões das Câmaras Especializadas serão especificadas nos atos Resolutivos gerais ou decisórios referentes a suas respectivas constituições.

Art. 43. Os casos omissos a esse Regimento deverão ser decididos pelo plenário.

Art. 44. Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de novembro de 2020.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Presidente do CODEMAS

Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico

Resolução Aprovada na 1ª Reunião Extraordinária do CODEMAS, realizada dia 19 de novembro de 2020.

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:5D44F582

Dispõe sobre normas de plantio e sobre os procedimentos para autorização e compensação ambiental estabelecidas para o corte isolado de árvores vivas e outras intervenções ambientais executadas no Município de Ribeirão das Neves-MG.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves – CODEMAS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.072, 03 de março de 2020; e

Considerando o disposto pela Lei Municipal 4.053 publicada em 18 de novembro de 2019;

Considerando que os órgãos ambientais Estaduais e Municipais fazem parte do SISNAMA, Sistema Nacional de Meio Ambiente, cuja finalidade é estabelecer uma rede de agências governamentais, inter relacionada entre os diversos níveis da Federação, visando a assegurar mecanismos capazes implementar a Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de especificação dos regulamentos e disposições previstas na DN CODEMA nº 010/2018, motivadas pelas implementações no procedimentos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais, os quais foram recém regulamentados por meio do Decreto Estadual 47.749 publicado em 12 de novembro de 2019;

Considerando a necessidade de publicação de procedimentos claros e específicos para a autorização de intervenções ambientais realizadas no Município bem como para cálculo das compensações ambientais aplicáveis quando os impactos causados pela intervenção atingirem áreas de proteção especial, a cobertura vegetal ou árvores isoladas existentes no Município;

Considerando o disposto pela Lei Municipal 4.053 publicada em 18 de novembro de 2019, especialmente a red denominação do Conselho de Meio Ambiente que passou a ser denominado CODEMAS e a atribuição da SMMADS prevista no inciso XXXIV do seu artigo 12, combinada com a atribuição do CODEMAS prevista no inciso VIII do artigo 5º desta mesma Lei;

Considerando a necessidade de definição dos procedimentos para regulação dos atos autorizativos de intervenções ambientais acentuada, neste momento, pela notória intensificação dos usos desmoderados dos recursos ambientais e que a proposição de metodologias de compensação para os usos inevitáveis é uma das alternativas para a consolidação efetiva e concreta do conceito de desenvolvimento sustentável;

Considerando o julgamento final de parcialmente procedente a ADI 3.378, sendo julgada a inconstitucionalidade da expressão “não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento”, no § 1º do art. 36 da Lei nº 9.985/2000 e decidido que o valor da compensação-compartilhamento é de ser fixado proporcionalmente ao impacto ambiental, após estudo em que se assegurem o contraditório e ampla defesa e prescindibilidade da fixação de percentual sobre os custos do empreendimento.

Considerando os andamentos da ADI 5675 que questionam o conceito de ocupação antrópica consolidada em área urbana trazido pela Lei Estadual 20.922/2013 e, por outro lado, a segurança na aplicação dos conceitos de áreas consolidadas trazidos pela Lei Federal 12.651/2012 que indica que a regularização desta ocupações em áreas urbanas só devem ocorrer por meio das formas de regularização fundiárias dispostas pela Lei Federal 13.465/2017;

Considerando a competência de atuação dos órgãos ambientais municipais, conforme estabelecido pela Lei Complementar 140/2011, especialmente as competências para atuação no casos de autorizações para intervenções sobre a cobertura vegetal as quais estão estabelecidas combinado esta Lei com as disposições do Decreto Estadual 47.749/2019 e da Lei Municipal 4.053/2019;

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE
SANEAMENTO BÁSICO - CODEMAS**

Deliberação Normativa CODEMAS nº 012/2020

Considerando que a Lei Complementar 140/2014 vincula a competência de atuação dos órgãos ambientais ao conceito de imóvel urbano; considerando o conceito de Imóvel Rural contemplado na Lei Federal 4.504/1964; considerando o entendimento que o imóvel rural definido pelo Estatuto da Terra não é encontrado dentro de perímetro urbano de Ribeirão das Neves que foi definido após estudos, diagnósticos e prognósticos embaixadores de Planos Diretores e, portanto, mesclando essas referências, considerando os efeitos extraídos por este órgão ambiental municipal de que a atuação municipal para as intervenções na cobertura vegetal desvinculadas de processo de licenciamento ambiental deve se limitar àquelas que ocorrem em imóvel urbano, aditivamente, situado dentro do perímetro urbano do Município;

Considerando que o artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 - Código Penal - prevê que é crime contra a saúde pública infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa;

Atendendo a proposta de fusão das Deliberações Normativas CODEMA nº 10/2018 e CODEMAS nº 11/20 apresentada e aprovada pela plenária na 1ª Reunião Extraordinária do CODEMAS realizada em 19 de novembro de 2020, visando a melhor ordenação administrativa, facilitação das consultadas técnico-jurídicas e sendo assim, a aplicação das normas ditas pelo CODEMAS-RN;

Delibera:

Art. 1º. Ficam instituídas as normas de plantio, os procedimentos para autorização e metodologia para cálculo da compensação ambiental estabelecidas para o corte isolado de árvores vivas e para outras intervenções ambientais executadas no Município de Ribeirão das Neves-MG, nos termos estabelecidos por esta Deliberação.

Art. 2º. Para os efeitos desta deliberação normativa, consideram-se as seguintes conceituações:

I. aceiros: faixas onde a continuidade da vegetação é interrompida ou modificada com a finalidade de dificultar a propagação do fogo e facilitar o seu combate, com largura variada de acordo com o tipo de material combustível, com a localização em relação à configuração do terreno e com as condições meteorológicas esperadas na época de ocorrência de incêndios;

II. Anuência Municipal Ambiental - AMA: ato autorizativo expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o regular as atividades de poda e a gestão dos resíduos, produtos e subprodutos oriundos destes serviços no Município, segundo estabelecido por esta Deliberação.

III. Autorização Ambiental Municipal para o Corte de Árvores Isoladas - AAMc: ato autorizativo expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável quando deferido requerimento de autorização ambiental para o corte de árvores vivas que assumam as condições específicas indicativas de corte isolado estabelecidas nesta Deliberação e que estejam dissociadas dos procedimentos de licenciamento ambiental.

IV. Autorização Ambiental Municipal para Intervenção Ambiental - AAM: ato autorizativo que pode ser expedido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, observadas as atribuições estabelecidas pela legislação vigente à cada um destes órgãos bem como a competências de atuação dos órgãos locais segundo o disposto pela Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, quando deferida uma ou mais modalidades de modalidades intervenções ambientais dentre as qualificadas nesta deliberação.

V. árvore de pequeno porte: árvore que pelas características de sua espécie, em idade adulta, atinge altura de até 3,0m (três metros);

VI. árvore de médio porte: árvore que pelas características de sua espécie, em idade adulta, atinge altura entre 3,0 (três) e 10,0m (dez metros);

VII. árvore de grande porte: árvore que pelas características de sua espécie, em idade adulta, atinge altura superior a 10,0m (dez metros);

VIII. árvores isoladas: àquelas que apresentam mais de 2m (dois metros de altura) e diâmetro do caule à altura do peito - DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas sobrepostas ou contíguas não ultrapassem 0,15 hectare.

IX. árvores nativas objeto de proteção especial: árvores protegidas por Lei, incluídas na listas de espécies ameaçadas de extinção, sob circunstâncias especiais que indiquem sua preservação ou conservação ou que estejam sob os efeitos de atos normativos e outros instrumentos oficiais publicados no Estado de Minas Gerais ou pela União, cuja ocorrência natural é verificada no Bioma Cerrado ou em fitofisionomias de matas que ocorrem no Estado de Minas Gerais.

X. conservação in situ: conservação dos ecossistemas e dos habitats naturais, além da manutenção e reconstituição de populações viáveis de espécies nos seus ambientes naturais e, no caso de espécies domesticadas e cultivadas, nos ambientes onde desenvolveram seus caracteres distintos;

XI. corte de árvores isoladas vivas: modalidade de intervenção que causa impactos pontuais, específicos sobre indivíduos arbóreos que assumam as condições indicadas nesta deliberação, tanto em termos de fitofisionômicos, como quanto a sua localização e motivação da intervenção.

XII. estágio sucessional de regeneração: é um conjunto de características apresentadas pelas comunidades vegetais, que sucessivamente vão se estabelecendo em determinada área ao longo do tempo, acarretando em mudanças nas condições físicas do meio ambiente. Sucessivamente, tecnicamente classifica-se o estágio sucessional de regeneração em: inicial, médio ou avançado;

XIII. floresta plantada: aquela originada de plantio homogêneo ou não, com espécie exótica ou nativa, na qual se utilizam técnicas silviculturais apropriadas, visando à obtenção de produtividade economicamente viável;

XIV. intervenção ambiental: intervenções sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área protegida ou de uso restrito, ainda que não implique em supressão de vegetação, nas modalidades denominadas por esta Deliberação;

XV. limpeza de área ou roçada: prática por meio da qual é retirada vegetação com porte arbustivo e herbáceo, realizada dentro de imóvel urbano situado dentro perímetro urbano do Município ou cuja supressão de vegetação tenha sido anteriormente autorizada, e que não implique em uso alternativo do solo;

XVI. olho d'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

XVII. picada ou trilha: abertura de até 2m (dois metros) de largura, que se realiza por meio do corte ou supressão de cipós, plantas herbáceas ou de indivíduos arbóreos com DAP inferior a 5 cm (cinco centímetros), que não tenham potencial comercial de produção volumétrica de material lenhoso, utilizada como método de acesso que permita caminhar ou adentrar em local onde a vegetação impeça a livre circulação de pessoas portando ferramentas ou instrumentos de pequeno porte, prestando-se também para a prática de ecoturismo;

XVIII. poda: método de interferência na forma e crescimento de uma árvore, por meio de corte eventual de galhos desde que não implique na morte do indivíduo arbóreo;

XIX. práticas de conservação do solo: técnicas vegetativas, edáficas e mecânicas que visam promover a conservação e a restituição da integridade, bem como o uso sustentável do solo;

XX. produto florestal: aquele que se encontra no seu estado bruto ou in natura, na forma de madeira em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes nas fases de extração ou fornecimento, estacas e moirões, achas e lascas, lenha, palmito, as plantas ornamentais ou suas partes, medicinais e aromáticas, mudas, raízes, bulbos, cipós e folhas de espécies vegetais de origem nativa ou plantada;

XXI. produtos in natura: aqueles que não passaram por processos de transformação;

XXII. recuperação: recomposição ou restituição de um ecossistema ou comunidade biológica nativa, degradada ou alterada, à condição de não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XXIII. regeneração natural da vegetação: processo pelo qual espécies nativas se estabelecem em área alterada ou degradada, sem que este processo tenha ocorrido deliberadamente por meio de intervenção humana;

XXIV rendimento lenhoso: potencial de produção volumétrica de material lenhoso oriundo de supressão de cobertura vegetal ou do corte de árvores isoladas;

XXV. restauração florestal: restabelecimento dos processos naturais que possibilitarão que a vegetação retorne à condição mais próxima possível da original, sendo requerido, neste caso, o uso exclusivo de espécies nativas;

XXVI. sub-bacia hidrográfica local: sub-bacia definida dentro do perímetro do Município de Ribeirão das Neves, conforme Mapa de Regionalização de Bacias vinculado ao Plano Diretor Municipal, podendo está contemplada na bacia hidrográfica local do Ribeirão das Areias ou na bacia hidrográfica local do Ribeirão das Neves;

XXVII. subproduto florestal: produto florestal que passou por processo de beneficiamento na forma de madeira serrada ou sob qualquer forma e demais restos de beneficiamento e de industrialização de madeira, quando produzidos para esse fim, carvão de resíduos da indústria madeireira, carvão vegetal e óleos essenciais;

XXVIII. uso alternativo do solo: a substituição de vegetação e formações sucessoras por outras formas de ocupação do solo, associadas às atividades minerárias, industriais, agrossilvipastoris, de infraestrutura ou qualquer forma de ocupação humana.

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES PARA A DOAÇÃO DE MUDAS E EXECUÇÃO DE PLANTIOS COM FINALIDADE PAISAGÍSTICA

Seção I - Dos procedimentos para a requisição e recebimento de mudas para plantio

Art. 3º. As requisições de doações de mudas oriundas do Viveiro Municipal para plantio no município de Ribeirão das Neves, deverão seguir os procedimentos disciplinados no capítulo II da Portaria IEF nº 93/2017, publicada em 10/08/2017 e/ou outra que venha alterá-la e/ou substituí-la.

Seção II - Das diretrizes para o plantio de mudas com finalidade paisagística

Art. 4º. A muda destinada ao plantio em logradouro público deve apresentar as seguintes características:

I. Altura mínima de 2,5m (dois metros e meio) entre o colo e a primeira inserção de galhos;

II. Diâmetro do caule mínimo de 2,5cm (dois centímetros e cinquenta milímetros), medido a uma altura de 1,3m (um metro e trinta centímetros) a superfície do solo;

III. Bom estado fitossanitário;

IV. Boa formação, com fuste único e sem tronco recurvado e ramificações baixas;

V. Copa com, pelo menos, três ramificações bem distribuídas e bem inseridas no tronco;

VI. Raízes acondicionadas em vasilhame adequado, com volume de, no mínimo, 60L (sessenta litros) e que garanta o transporte da muda sem destorroamento;

VII. Ausência de sinais de estiolamento e sem injúrias mecânicas.

Art. 5º. Para a escolha da espécie a ser utilizada, deverão ser observadas as seguintes condições:

I. Deverá ser priorizada a utilização de espécie adaptável ao clima local e resistente ao ataque de pragas e doenças e, preferencialmente, pertencente à flora nativa regional;

II. Para plantio em passeio, deverá ser priorizada espécie que apresente sistema radicular pivotante e profundo, sendo admitidas espécies com raízes superficiais em locais mais amplos, como canteiros centrais de avenidas com largura igual ou superior a 2,00m (dois metros), jardins e praças;

III. Não poderá ser utilizada espécie tóxica ou alergogênica e, no caso de plantio em passeio, também a que apresente espinhos ou acúleos;

IV. Deverão ser evitadas espécies que apresentem madeira de pouca resistência;

V. A espécie a ser plantada deverá apresentar copa com formato e dimensão compatíveis com o espaço a receber o plantio, de maneira a não constituir barreira para o livre trânsito de veículos e pedestres e a evitar a geração de danos em fachadas e de conflitos com a sinalização, iluminação, placas indicativas e outros equipamentos urbanos;

VI. Deverá ser priorizada a utilização de espécie perenifolia ou semi-decídua, evitando-se, em locais de pouca incidência de luz solar, a utilização de espécies de folhagens que criem sombreamento excessivo;

VII. Quando selecionada espécie caducifolia, deverão ser avaliados o tamanho e a textura das folhas, de maneira a evitar entupimentos de calhas e bueiros;

VIII. Deverá ser priorizada a utilização de espécie que não produza frutos de grande porte, capazes de causar acidentes com pedestres e veículos;

IX. Em locais de grande fluxo de pedestres e sujeitos a maiores riscos de depredação, deverão ser evitadas as espécies de crescimento mais lento.

X. As proibições e recomendações apresentadas nos parágrafos seguintes.

§1º. Fica proibida a utilização das seguintes espécies em logradouros públicos, por condições de toxidade, alto potencial biológico invasor ou porte inadequado:

a) Leucena (*Leucaena leucocephala*);

b) Ipê de jardim (*Tecoma stans*);

c) Casuarina (*Casuarina equisetifolia*);

d) Pinheiro (*Pinus elliottii*);

e) Pinheiro amarelo (*Pinus taeda*);

f) Cinamomo (*Melia azedarach*);

g) Eucalipto (*Eucalyptus sp.*);

h) Figueiras (*Ficus sp.*);

i) Álamo (*Populus nigra*);

j) Cássia manjo (*Acacia mangium*).

k) Guapuruvu (*Schizolobium parahyba*);

l) Árvores da família das Euphorbiaceas, (leiteiro, cróton, neve da montanha, cabeça de velho, etc.).

m) Outras, que detenham características de toxidade, potencial biológico invasor ou porte inadequado.

§2º. Tendo em vista as características específicas das espécies abaixo listadas, associadas a grande recorrências destas no Município, não é recomendado o plantio em passeio:

a) Aroeira brava (*Lithraea molleoides*);

b) Castanheira (*Terminalia catappa*);

c) Chorão (*Salix babylonica*);

d) Espatódea (*Spathodea nilótica*);

e) Espirradeira (*Nerium oleander*);

f) Grevilha (*Grevillea robusta*);

g) Sibipiruma (*Caesalpinia pluviosa*);

h) Jasmim manga (*Plumeria rubra*);

i) Paineiras (*Chorisia sp.*);

j) Plátano (*Platanus acerifolia*);

k) Triplares (*Triplaris sp.*);

l) Árvores da ordem das coníferas (araucárias, pinus, ciprestes, etc.);

m) Plantas da família das palmáceas (palmeiras, coqueiros, etc.);

n) Espécimes arbóreos produtoras de frutos de consumo humano habitual, ou de frutos ou substâncias que tornem a superfície/piso escorregadio.

§3º. Na hipótese de opção pelo plantio das espécies não recomendadas no parágrafo anterior, orientamos que o executor consulte os profissionais da Secretaria de Meio Ambiente para a avaliação técnica específica quanto ao plantio idealizado.

Art. 6º. Para a finalidade paisagística, em relação aos equipamentos e estruturas urbanas, os pontos de plantio devem observar os seguintes distanciamentos mínimos horizontais:

I. 7m (sete metros) em relação a esquinas;

II. 5m (cinco metros) em relação a postes;

III. 1,5m (um metro e meio) em relação a entradas de garagens;

IV. 1,5m (um metro e meio) em relação a bueiros e bocas de lobo;

V. 0,6m ou 60cm (sessenta centímetros) em relação a tubulações subterrâneas de água ou esgoto;

VI. 1,5m (um metro e meio) em relação a hidrantes.

VII. 4,0m (quatro metros) em relação ao plantio de outras mudas;

§1º. O servidor do órgão executivo de meio ambiente local, cujas atribuições e/ou registro técnico profissional indiquem a habilitação para o exercício da função, poderá determinar a alteração das distâncias sugeridas para plantio, dependendo das condições locais e da espécie a ser plantada.

§2º. A distância mínima em relação a ponto de sinalização de trânsito existente deverá ser estipulada conforme o caso, tendo como base as características da via, a localização e o tipo de sinalização e a arquitetura da copa da espécie a ser plantada.

§3º. Em caso de existência de rede subterrânea elétrica, sanitária ou de gás natural, a empresa concessionária deverá ser consultada previamente sobre a compatibilidade do plantio e a manutenção da rede.

§4º. Para a execução de plantios abaixo de rede elétrica o responsável deverá, obrigatoriamente, buscar orientações oficiais junto ao órgão executivo de meio ambiente, quanto a viabilidade do plantio, espécies apropriados, dentre outras que assegurem o impedimento do contato entre o exemplar plantado e a rede local, evitando assim os riscos de acidentes por essas causas.

Art. 7º. O espaçamento médio entre uma cova e outra deve ser de 7,0m (sete metros), sendo admitidas as variações a seguir, de acordo com o porte das espécies a serem utilizadas:

I. 10,0 (dez) a 12,0m (doze), quando entre espécies de grande porte;

II. 6,0 (seis) a 10,0m (dez), quando entre espécies de médio porte;

III. 4,0 (quatro) a 6,0m (seis), quando entre espécies de pequeno porte.

Art. 8º. Não poderão ocorrer plantios de árvores:

I. Em passeios com largura inferior a 1,90m (um metro e noventa centímetros) e/ou onde a distância entre a área permeável onde a árvore estiver plantada e o elemento de divisa do imóvel, seja cerca, muro ou outro, ou meio fio seja inferior a 1,20m;

II. Em passeios onde a presença de marquise ou outro elemento existente prejudique o crescimento adequado da árvore;

III. Em canteiros centrais de via com largura inferior a 1,00m (um metro).

§1º. Nos casos em que o afastamento frontal da edificação estiver incorporado ao passeio e mediante avaliação específica dos órgãos municipais competentes, poderão ser admitidos plantios em passeios com largura inferior indicada no caput, desde que respeitada a distância mínima de 1,20m (um metro e vinte) entre a área permeável onde a árvore estiver plantada e o elemento de divisa, a construção do imóvel ou meio fio.

§2º. Os plantios com finalidade paisagística, executados em vias e logradouros públicos deverão seguir, na medida do possível, o alinhamento de outros exemplares já plantados naquela localidade e deverão respeitar todas as normas de acessibilidade à edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos.

Art. 9º. O plantio a ser executado em passeio ou jardim localizado em frente a monumento, edifício ou outro tipo de bem cultural tombado deverá ser planejado de forma a compatibilizar a presença da árvore com a valorização do bem e considerando-se critérios de proteção visual em relação a ele, segundo orientações emitidas pelo órgão responsável pela proteção e manutenção do monumento.

Art. 10. O plantio deverá ser realizado em covas com dimensões de:

I. Lados: 60 cm (sesenta centímetros);

II. Profundidade: 60cm (sessenta centímetros);

§1º. Deverá ser garantida uma área permeável mínima com 70 cm x 100 cm (setenta centímetros por cem centímetros).

§2º. O lado menor da área permeável, ou seja 70cm (setenta centímetros), deve estar disposto no sentido transversal ao passeio.

Art. 11. O bom desenvolvimento da muda dependerá da escolha da espécie correta para o local, época de plantio, qualidade da muda, dimensões adequadas da cova e área permeável, irrigação, adubação do solo, proteção da muda e do solo no entorno e cuidados pós plantio.

Parágrafo único. Antes do plantio, o executor poderá consultar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para obter orientações técnicas aplicáveis que favoreçam o desenvolvimento da muda plantada.

Art. 12. Toda a área superficial da cova deve permanecer permeável, coberta por vegetação rasteira ou material permeável (brita de graduação zero, casca de pinus ou similar) e o torrão da muda deve ser posicionado, sem embalagem, no centro da cova.

§1º. Entorno do caule da muda deve ser mantido uma coroa livre de 5cm (cinco centímetro) de raio que não deve ser recoberto por vegetação ou material permeável;

§2º. A cova deve ser executada a uma profundidade sugerida de 60cm (sessenta centímetros), sendo o preenchimento com terra feito até o limite de 50cm (cinquenta centímetros), aproximadamente, de modo a assegurar que uma cavidade livre de preenchimento favoreça a retenção da água no local.

§3º. Fica proibida a execução de muretas de proteção, entijolamentos, ripas ou qualquer outra estrutura contínua entorno da cova, seguindo seu perímetro, acima da superfície do terreno, pois tais estruturas dificultam, se não impedem o escoamento das águas para esta área, onde a infiltração deve ser sempre favorecida.

Art. 13. Visando garantir o crescimento retilíneo e proteção à muda, deverá ser feito uso de tutoramento, observando as seguintes orientações:

I. Reutilizar estruturas de aspecto retilíneas de madeira, tais como ripas, cabos, troncos e semelhantes com altura mínima aparente correspondente a altura da muda;

II. Utilizar preferencialmente cipó, sisal ou material semelhante para amarrar a muda ao tutor e não apertar a amarração para não danificar a muda;

III. Fixar o tutor até a uma profundidade mínima de 30cm (trinta centímetros), preservando a altura mínima aparente indicada no inciso I.

Art. 14. Quando solicitada a execução de plantios em vias, áreas ou logradouros públicos a execução do serviço deverá ser precedida de vistoria realizada para a verificação das condições aplicáveis.

Art. 15. O plantio participativo deve ser incentivado e deve ocorrer, preferencialmente, no início do período chuvoso que ocorre geralmente, no mês de outubro e se estende até o mês de março.

Parágrafo Único. Caso o plantio atravessasse período de estiagem, a muda deverá ser irrigada, no mínimo 3 (três) vezes por semana, durante período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES PARA AS AUTORIZAÇÕES e ANUÊNCIAS MUNICIPAIS AMBIENTAIS

Art. 16. São passíveis de Anuência Municipal Ambiental - AMA o manejo ambiental correspondente a poda de árvores para finalidades paisagísticas, regulatórias ou preventivas, executadas segundo o disposto por esta deliberação.

Art.17. São passíveis de AAMc as atividades de corte de árvores isoladas vivas que detenham a fitofisionomia e características indicadas nos conceitos desta norma e se enquadrem nas seguintes condições:

I. não estejam localizadas em APP, Reserva Legal ou Unidade de Conservação;

II. não ultrapassem o limite máximo de quinze árvores isoladas distribuídas em até 1 (um) hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte de árvores isoladas vivas realizadas no mesmo imóvel dentro do período de 4 (quatro) anos anteriores, sendo que para esta verificação deverá, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção, não sendo computadas nesta contagem as espécies indicadas nas alíneas de “a” à “j” do §1º do artigo 4º desta Deliberação.

III. sejam dissociadas de processo de licenciamento ambiental, não correspondendo a atividade acessória à outra poluidora ou potencialmente poluidora, segundo o estabelecido pelas normativas e legislação ambiental vigente;

IV. distribuídas em qualquer dimensão territorial, cujas copas ou partes aéreas dos indivíduos arbóreos que possuem mais 2m (dois metros de altura) e diâmetro do caule à altura do peito - DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros) não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas sobrepostas ou contíguas não ultrapassem 0,15 hectare.

Art.18. São passíveis de AAM as intervenções ambientais que correspondam à:

I. supressão de cobertura vegetal, para uso alternativo do solo;

II. intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal, em Áreas de Preservação Permanente - APP;

III. corte de árvores isoladas vivas onde não se aplica procedimento de AAMc;

Parágrafo único. Conforme a evolução dos normativos e legislações ambientais Federais e Estaduais, no caso de incidência de atividades e intervenções identificadas no território Municipal distintas das qualificadas nos incisos deste artigo, outras modalidades de intervenção poderão ser autorizadas pelos órgãos ambientais municipais, observando as suas competências e atribuições de atuação estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 19. A autorização para o corte isolado de árvores ou para qualquer outra intervenção ambiental que contemple a supressão de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições:

I. risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e da fauna, bem como da integridade física de pessoas;

II. obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

III. quando o corte ou intervenção for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento.

§1º. Nas hipóteses previstas no inciso III do caput, o interessado deverá apresentar laudo técnico, assinado por profissional habilitado, que ateste a inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como que os impactos do corte ou intervenção de supressão não agravarão o risco à conservação in situ da espécie.

§2º. É vedada a autorização de que trata o caput nos casos em que o corte isolado ou intervenção puser em risco a conservação in situ de espécies da flora ou fauna ameaçadas de extinção, especialmente nos casos de espécie ameaçada de extinção de ocorrência restrita à área de abrangência direta do empreendimento, excetuada a condição prevista no inciso I.

§3º. A autorização prevista no caput fica condicionada à adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, esta última a ser executada conforme estabelecido nesta Deliberação.

§4º. Sempre que estabelecidos em atos dos órgãos estaduais, deverão ser respeitados todos os critérios para corte e utilização de espécies não madeiras raras, endêmicas, em perigo, ameaçadas de extinção ou necessárias à subsistência das populações tradicionais.

Art. 20. A autorização para o corte isolado de árvores ou para qualquer outra intervenção ambiental que contemple a supressão de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições:

I. risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e da fauna, bem como da integridade física de pessoas;

II. obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

III. quando o corte ou intervenção for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento.

§1º. Nas hipóteses previstas no inciso III do caput, o interessado deverá apresentar laudo técnico, assinado por profissional habilitado, que ateste a inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como que os impactos do corte ou intervenção de supressão não agravarão o risco à conservação in situ da espécie.

§2º. É vedada a autorização de que trata o caput nos casos em que o corte isolado ou intervenção puser em risco a conservação in situ de espécies da flora ou fauna ameaçadas de extinção, especialmente nos casos de espécie ameaçada de extinção de ocorrência restrita à área de abrangência direta do empreendimento, excetuada a condição prevista no inciso I.

§3º. A autorização prevista no caput fica condicionada à adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, esta última a ser executada conforme estabelecido nesta Deliberação.

§4º. Sempre que estabelecidos em atos dos órgãos estaduais, deverão ser respeitados todos os critérios para corte e utilização de espécies não madeiras raras, endêmicas, em perigo, ameaçadas de extinção ou necessárias à subsistência das populações tradicionais.

Art. 21. Sempre que deferidas, as autorizações tratadas nesta deliberação serão vinculadas a cumprimento de compensações ambientais a serem executadas pelo interessado, nos termos definidos por esta Deliberação Normativa, sendo que no caso de AAMc esta compensação deve ocorrer antes da expedição da autorização.

§1º. Nos casos previstos por esta Deliberação o interessado poderá ser desobrigado da obrigação de compensação, mediante justificativa formal apresentada em parecer técnico que deverá ser juntado aos autos.

§2º. Em casos excepcionais, a critério técnico, a AAMc poderá ser expedida antes da compensação ambiental, sendo essa necessidade obrigatoriamente justificada em parecer técnico.

§3º. Nos casos previstos no parágrafo anterior será obrigatória a celebração de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA entre o interessado e a SMMADS que deverá prever, no mínimo, as especificações da forma de compensação, prazo para sua realização e sanções em caso de descumprimento que deverá ser assinado antes do julgamento e emissão do ato que autorize a intervenção ambiental, com publicação do seu extrato providenciado ou custeado pelo interessado, segundo as orientações disponibilizadas pelo órgão executivo.

Art. 22. Os requerimentos de anuências ou autorizações ambientais municipais devem ser apresentados pelo interessado anunciados por requisições específicas, qualificadoras do objeto, do objetivo e do local da intervenção e obrigatoriamente acompanhados dos documentos exigidos para análise.

§1º. Os requerimentos de AAM para intervenção ambiental e a relação de documentos que devem acompanhar estas modalidades de requisições deverão ser disponibilizados e permanentemente atualizados pela SMMADS, observando o disposto por esta Deliberação Normativa combinada com os normativos e disposições legais estabelecidas pelos órgãos ambientais Estadual reguladores destas matérias, sempre que aplicável atuação seccional.

§2º. Nos casos que as intervenções ambientais corresponderem a supressão de fragmento de cobertura vegetal onde as copas ou partes aéreas das árvores estejam em contato entre si, sobrepostas ou contíguas ultrapando 0,15 hectares será obrigatória a apresentação de Plano de Utilização Pretendida com inventário florestal - PUP Completo, sem prejuízo a obrigatoriedade de apresentação dos demais estudos e documentos exigidos pelo órgão ambiental para a análise desta modalidade de intervenção.

§3º. Casos de hipossuficiência econômica do interessado serão tratados a critério dos órgãos locais de meio ambiente componentes do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

§4º. A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, estas qualificadas por atos normativos do COPAM-MG, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional, nos casos aplicáveis.

§5º. As intervenções ambientais em que aplicarem a exigência de AAM deverão ser georreferenciadas seguindo as especificações de formatação de arquivos de representação geográfica apresentadas definidas pelo órgão ambiental municipal.

§6º. Dentro de uma mesma área afetada poderão ser qualificadas modalidades de intervenções distintas, associadas ou não ao corte de árvores isoladas vivas, conforme plano de uso do solo motivador contemplado aos autos, sendo que nestes casos as atividades autorizadas deverão ser reunidas em um mesmo ato certificador.

§7º. Nos casos mencionados no parágrafo anterior, a decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente sobre o requerimento/solicitação de intervenção será preponderante à decisão do órgão executivo, cabendo a SMMADS decidir somente nos casos que todas as intervenções e corte requeridos se limitarem às suas atribuições e competência de atuação.

Seção I - Documentos exigidos para análise de requisições de Anuências para Podas ou AAMc sobre árvores isoladas situadas em propriedades e áreas de uso privado:

Art. 23. Os Requerimentos de Anuência para Poda ou para AAMc para corte de árvores isoladas vivas situadas em áreas/imóveis privados deverão ser apresentados no âmbito de processos ambientais instaurados com essa finalidade específica, munidos dos seguintes documentos:

I. requerimento de AAMc disponibilizado pela SMMADS (versão mais atual);

II. cópia dos documentos de identificação (Identidade e CPF) e comprovante de endereço urbano atualizado (máximo 3 meses) do interessado/responsável pela intervenção ambiental;

III. cópia de documento de identificação (Identidade e CPF) e comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses) do proprietário ou possuidor do imóvel objeto da intervenção ambiental;

IV. procuração, quando for o caso, acompanhada de cópia de documento de identificação e de comprovante de endereço atualizado do procurador (máximo 3 meses);

V. procuração, quando a propriedade pertencer a mais de um proprietário ou quando a intervenção ocorrer em propriedade de terceiros, contemplando obrigatoriamente os termos orientados pela SMMADS;

VI. contrato de arrendamento, comodato ou outro, quando for o caso;

VII. documento de identificação do imóvel, expedida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de protocolo do requerimento;

VIII. Quando o imóvel estiver situado no interior de condomínio, apresentar a Ata de Convenção, Estatuto e/ou Regimento Interno do condomínio.

Seção II - Documentos exigidos para análise de requisições de AAMc sobre árvores isoladas situadas em propriedades ou áreas de uso público:

Art. 24. Requerimentos AAMc para o corte de árvores isoladas vivas situadas em áreas ou imóveis de domínio, sob o uso ou sob a posse do Poder Público deverão ser apresentados na forma de Solicitações de Serviços, devidamente registrados no órgão executivo de meio ambiente, as quais serão contempladas em processos administrativos instaurados anualmente para esta finalidade e conterão, no mínimo as seguintes especificações:

I. identificação do local / área alvo do requerimento;

II. especificação quantitativa do objeto do requerimento;

III. justificativa da solicitação apresentada;

IV. dados do solicitante para cadastro e contatos;

V. no caso de imóvel privado, em uso ou sob a posse do Poder Público, apresentar informações que indiquem a propriedade do imóvel.

Seção III - Documentos exigidos para análise de requisições de AAM para intervenções ambientais em AAP, sobre cobertura vegetal ou atividades acessórias sobre objeto de licenciamento ambiental e outras:

Art. 25. Requerimento de AAM para as demais intervenções ambientais qualificadas nesta Deliberação:

I. requerimento de AAM para intervenção ambiental disponibilizado pela SMMADS em sua versão mais atual que deverá contemplar, no mínimo, dados completos do interessado da autorização, informações sobre o local, a titularidade e a identificação do imóvel onde a intervenção ocorrerá, informações quali quantitativas sobre as intervenções pleiteada, sendo Informações sobre a área de intervenção ou número de indivíduos isolados, distinção das modalidades de intervenção pleiteadas, informações sobre o rendimento lenhoso decorrente da supressão de cobertura vegetal, informações sobre o uso atual do solo com descrição da condição da cobertura vegetal, informações sobre o uso pretendido, sendo este último a finalidade explícita da intervenção.

II. documentos, planos e estudos específicos orientados pelos órgão ambiental local, conforme a modalidade de intervenção.

III. No caso de intervenção em APP comprovar se a mesma corresponde à obra de utilidade pública, interesse social ou atividades de baixo impacto ambiental, segundo o disposto pela legislação ambiental vigente;

IV. No caso de intervenção em APP comprovar a inexistência de alternativa técnica e locacional, nos casos e formas exigíveis.

V. Nos casos que a compensação ambiental indicada corresponder ações de plantio, recuperação, reabilitação ou outra ação ambiental efetivada sobre uma determinada área, no ato de requisição do processo o interessado já poderá sugerir uma área que será o objeto da compensação, observando os critérios de proporcionalidade, locais de execução e outros indicados nesta Deliberação.

Seção IV - Do Controle Ambiental e diretrizes para o aproveitamento dos produtos florestais oriundos de intervenções ambientais autorizadas

Art. 26. Nos casos que as atividades realizadas no Município corresponderem à colheita de florestas plantadas ou quando as intervenções gerarem rendimentos lenhosos, de acordo com a natureza e métodos dos serviços realizados, os interessados da autorização e seus prestadores de serviços deverão cumprir suas obrigações de registro e renovação anual de cadastro ambiental à ser realizado no IEF - Instituto Estadual de Florestas para o controle dos produtos e subprodutos florestais oriundos destas atividades, além de executarem o cadastro no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, sempre que aplicável, observando o disposto pelos normativos e legislações Estaduais e Federais vigentes.

Art. 27. No curso do processo autorizativo ambiental deverá ser definida a forma de aproveitamento socioeconômico e ambiental a ser dada ao produto florestal cortado, colhido ou extraído e a seus resíduos oriundos de intervenção ambiental que poderá ser feito das seguintes formas:

a) na mesma propriedade na qual a intervenção ambiental ou corte de árvore isolada foi autorizado, admitida a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura;

b) como comercialização de produtos e subprodutos a terceiros, sendo nestes casos obrigatórios os cadastros exigidos nos órgãos estadual ou federal;

c) como doação de produtos e subprodutos a terceiros, podendo neste caso se aplicarem as exigências indicadas no artigo anterior, tanto ao interessado autorizado como ao terceiro receptor destes produtos.

§1º. A forma de aproveitamento de produtos, subprodutos e resíduos florestais deverá ser indicada no requerimento da autorização para o corte de árvores isoladas ou para a intervenção ambiental, sendo analisada e definida no curso do procedimento autorizativo.

§2º. No caso de obras realizadas por entidades da Administração Pública direta ou indireta estadual ou municipal, a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura poderá ocorrer em outras áreas afetadas pelo empreendimento que deu origem à autorização para intervenção ambiental.

§3º. A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, definidas em ato normativo do IEF, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.

Art. 28. Observando o disposto pelos normativos e legislações estaduais vigentes, a reposição florestal exigida pela industrialização, beneficiamento, utilização ou consumo de vegetação nativa de origem no Estado obedecerá as regras e proporções estabelecidas pelo órgão ambiental Estadual, controlador destes produtos e subprodutos florestais, excetuando as compensações reguladas no Município, seja por intervenção ou corte de árvores isoladas, que devem ocorrer segundo o disposto pela presente Deliberação.

Seção V - Das Formalizações e análises sobre os processos ambientais Autorizações Ambientais Municipais

Art. 29. A formalização dos processos com finalidade de anuência ou de autorização ambiental municipal, as condições e os prazos destas análise deverão observar as seguintes disposições:

§1º. Os requerimentos de anuência e autorização ambiental municipal serão analisados:

a) no prazo máximo de 06 (seis) meses, salvo nos casos indicados na alínea b);

b) no prazo máximo estabelecido ao licenciamento ambiental, quando se tratarem de atividade associada/acessória ao licenciamento ambiental;

§2º. A formalização dos processos de autorização ambiental - AAM e AAMc - e contabilização dos prazos indicados no parágrafo anterior só será reconhecida quando as requisições forem apresentadas conforme estabelecido por esta Deliberação, acompanhadas de todos os documentos obrigatórios exigidos para a análise.

§3º. Na fase de análise poderão ser solicitadas ao interessado informações complementares que serão comunicadas pelo órgão ambiental em sua completude, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e àquelas correspondentes à requisições jurídicas, devidamente justificados nos autos, sendo que:

a) A solicitação de informações complementares exigidas em análises de requerimentos de autorizações para intervenções ambientais vinculadas/acessórias a processos de licenciamento deverá ser feita observando os procedimentos, expedientes e outras circunstâncias específicas dispostas pela legislação vigente, aplicáveis nestes casos.

b) Os prazos para o atendimento das informações complementares exigidas em análises sobre requerimentos para o corte de árvores vivas isoladas ou para a intervenção ambiental dissociada de processo de licenciamento será de 60 (sessenta dias), sob pena de arquivamento do processo de autorização ambiental.

c) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requisição justificada apresentada pelo interessado, antes do seu vencimento.

d) Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido na alínea b, fica este automaticamente prorrogado por mais sessenta dias, contados do término do prazo inicialmente concedido.

Art. 30. Após vistoria e análise do requerimento o órgão executivo de meio ambiente emitirá:

I. Parecer Técnico Ambiental sobre o requerimento com indicação sugestiva ao deferimento ou indeferimento da requisição analisada, direcionada ao Conselho ou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a atribuição de cada órgão.

II. AAM ou AAMc, nos casos de deferimento destes requerimentos;

III. Anuência para poda, nos casos de deferimento destes requerimentos;

IV. Incorporada ao parecer técnico, demonstração quali quantitativa das compensações ambientais indicadas e prazos sugeridos para o seu cumprimento, acompanhada das memórias de cálculo e fundamentos das conversões das ações, sempre que recomendadas.

Seção VI - Dos Prazos de Validade do Certificados de Anuências e Autorizações Ambientais e suas Prorrogações

Art. 31. Os prazos de vigência/validade das anuências e autorizações ambientais municipais deverá ser de:

I. Anuências para podas: 06 (seis) meses;

II. AAMc expedidas o para corte de árvores isoladas vivas: De 06 (seis) à 12 (doze) meses;

III. AMM para intervenção ambiental dissociada de licenciamento ambiental: De 06 (seis) a 12 (doze) meses;

IV. AMM para intervenção ambiental associada/acessória ao licenciamento ambiental: De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

V. AAM para intervenção ambiental em APP: De 06 (seis) 24 (vinte e quatro meses), com base no prazo necessário para a realização da intervenção.

§1º. Os prazos das autorizações ambientais municipais ou anuências para poda poderão ser prorrogados uma vez por igual período, salvo nos casos indicados a seguir quando estas prorrogações poderão acontecer mais de uma vez:

a) Quando se tratar de empreendimento no qual a supressão de vegetação aprovada na licença ambiental se estenda durante sua operação, o prazo de validade da autorização para intervenção ambiental poderá ser prorrogado sucessivamente, no decorrer da licença de operação e em suas renovações.

b) Nos casos de renovação da licença de instalação, a autorização para intervenção ambiental a ela vinculada poderá ser prorrogada, sucessivamente até o limite de validade da LI ou licença a ela concomitante.

§2º. A prorrogação da autorização para intervenção ambiental dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até trinta dias antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

§3º. A análise e prorrogação da autorização para intervenção ambiental será realizada com base na caracterização quantitativa e qualitativa apresentada no requerimento inicial, sendo que sua atualização, se exigida, deverá ser tecnicamente justificada.

§4º. O término da vigência da autorização para intervenção ambiental em APP não impede a permanência ou continuidade da atividade, não cabendo sua renovação em qualquer hipótese.

§5º. Caso cesse a atividade autorizada em APP ou haja abandono da área autorizada, a APP deverá ser regenerada, sendo necessário o requerimento de autorização se pretendida nova intervenção.

Seção VII - Das Dispensas de Autorizações Ambientais Municipais e Vedações

Art. 32. São dispensadas das autorizações ambientais municipais, seja AAM ou AAMc, as seguintes intervenções ambientais:

I. os aceiros para a finalidade exclusiva de prevenção de incêndios florestais, sendo vedado o seu aproveitamento para outros usos, com as seguintes características:

a) 6m (seis metros) de largura, no máximo, ao longo da faixa de servidão das linhas de transmissão de energia elétrica e das rodovias federais e estaduais;

b) 10m (dez metros) de largura, no máximo, ao redor das Unidades de Conservação ou conforme definido no Plano de Manejo;

c) 3m (três metros) de largura, no máximo, nos demais casos, considerando as condições de topografia e o material combustível;

II. a limpeza de área ou roçada em imóvel urbano, situado dentro do período urbano, executada conforme conceituado nesta Deliberação;

III. a construção de bacias para acumulação de águas pluviais, em áreas antropizadas, para controle da erosão, melhoria da infiltração das águas no solo, abastecimento humano e dessedentação de animais, desde que a bacia não esteja situada ou corresponda ao barramento de curso d'água perene ou intermitente.

IV. o aproveitamento de árvores mortas em decorrência de processos naturais, para utilização no próprio imóvel, não sendo permitida sua comercialização ou transporte;

V. a abertura de picadas;

VI. a instalação de obras públicas realizadas pela Administração Municipal ou seus prestadores de serviços que não impliquem em rendimento lenhoso e executadas fora de área de preservação permanente;

VII. a coleta de produtos florestais não madeireiros, inclusive em APP, ressalvados os casos em que haja proteção legal da espécie, devendo ser observado:

- a) os períodos de coleta e volumes fixados em normas específicas, quando houver;
- b) a época de maturação dos frutos e sementes;
- c) o uso de técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes;
- d) necessidade de cadastramento no órgão ambiental competente, quando couber;

VIII. a execução de práticas de conservação do solo e recuperação de APPs, por meio do plantio de essências nativas regionais, de reintrodução de banco de sementes, de transposição de solo, respeitadas as normas e requisitos técnicos aplicáveis;

XIX. a execução, em APP, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes;

X. a colheita de floresta plantada em propriedade urbana, situada dentro do perímetro urbano do Município, devidamente cadastrada no órgão ambiental Estadual.

§1º. Nas hipóteses que intervenções ambientais dispensadas da exigência de autorização ambiental municipal forem identificadas no curso do processo ambiental, associadas à outras passíveis de regularização, seja AAM ou AAMc, orientações técnicas, medidas de controle ou medidas mitigadoras aplicáveis à estas intervenções dispensadas poderão ser apresentadas na forma de condicionantes ambientais, sendo obrigatória a discriminação destas modalidades de intervenções dispensadas no parecer técnico fundamentador da autorização ambiental e recomendável a menção destas na forma de nota explicativa incluída no certificado expedido.

§2º. A critério do interessado, em decorrência da análise concluída sobre os procedimentos ambientais regulamentados nesta Deliberação, certificados de Dispensa de Autorização Ambiental poderão ser expedidos para as intervenções qualificadas neste artigo, atendendo a pedido explícito apresentado pelo interessado qualificado nos autos.

Art. 33. É vedada a autorização pelos órgãos municipais de meio ambiente, para uso alternativo do solo, nos seguintes casos:

I. em imóvel no qual tenha ocorrido supressão de vegetação nativa não autorizada em APP, realizada após 22 de julho de 2008, sem que o infrator tenha cumprido a obrigação de promover a recomposição da vegetação ou buscado sua regularização;

II. em APP protetora de nascente, exceto em casos de utilidade pública;

III. no entorno de olhos d'água intermitentes, no raio de 50m (cinquenta metros), excetuados os casos em que se admite intervenção em APP;

IV. nos locais de que tratam os incisos V a VIII do art. 9º da Lei nº 20.922, de 2013, excetuados os casos em que se admite intervenção em APP;

V. em imóveis rurais e/ou em imóveis situados fora do perímetro urbano do Município quando as atividades executadas estiverem dissociadas de licenciamento ambiental.

Parágrafo Único. Na faixa de 30m (trinta metros) no entorno de reservatório artificial, composta por fragmentos vegetacionais nativos, somente será permitido o manejo florestal não madeireiro, sendo vedada a supressão de vegetação nativa, excetuados os casos em que se admite intervenção em APP.

Seção VIII - Dos expedientes aplicáveis sobre as intervenções realizadas sem a devida Autorização Ambiental

Art. 34. O órgão ambiental competente, ao tomar conhecimento de intervenção ambiental não autorizada, deverá suspender a obra ou atividade que deu causa à intervenção, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação ou reabilitação da área, observando o disposto pelos normativos ambientais específicos, sendo prevista a possibilidade de instrução de procedimento para autorização para intervenção ambiental corretiva, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I. possibilidade de inferir a tipologia vegetacional existente originalmente na área suprimida, por meio da apresentação, pelo infrator, de inventário florestal de vegetação testemunho em área adjacente ou de inventário florestal da própria área, elaborado antes da supressão irregular, e do respectivo registro de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional ou pelo órgão ambiental através das imagens de satélites;

II. inexistência de restrição legal ao uso alternativo do solo na área suprimida;

III. recolhimento, pelo infrator, de todas as taxas aplicáveis sobre o procedimento florestal e cumprimento das compensações observando o disposto por esta Deliberação.

Art. 35. O procedimento de autorização ambiental corretiva à intervenção executada deverá ser instruído, conforme orientado pelo órgão ambiental municipal, sendo acompanhado dos documentos e estudos obrigatórios exigidos pelo órgão, conforme o caso, das cópias do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, quando houver, e do auto de infração referentes à intervenção irregular.

Art. 36. Caso ocorra o corte de árvores vivas isoladas ou qualquer intervenção ambiental sem a devida autorização, o infrator estará sujeito à obrigação de proceder a compensação ambiental equivalente ao dobro do previsto nesta Deliberação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis aplicáveis, conforme a situação.

CAPÍTULO III - DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 37. Observando o disposto por esta Deliberação, proporcionalmente aos impactos ambientais não mitigáveis motivados pelas intervenções, serão estabelecidas medidas compensatórias vinculadas ao ato autorizativo expedido, sem prejuízo as medidas mitigadoras e de controle aplicáveis sobre a atividade autorizada ou à quaisquer medidas exigidas sobre a atividade principal a que mesma, se for o caso, esteja associada.

§1º. Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de cobertura vegetal que abrigue espécie da flora ou da fauna migratória ameaçada de extinção, segundo listas oficiais de abrangência nacional ou específica para o Estado de Minas Gerais, fica condicionada à adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

§2º. As formas de compensação previstas nesta deliberação poderão ser cumpridas distinta ou conjuntamente, à critério técnico ou critérios específicos definidos em ato normativo ambiental.

§3º. Para garantir a conectividade das áreas indicadas para compensação poderá ser aceita proposta de compensação coletiva apresentada por associação de proprietários ou outras formas de organização ou sociedade, devendo constar todos os proprietários no registro do imóvel a ser destinado e deverão ser gravados à margem da matrícula todos os processos de intervenção objetos da compensação.

§4º. As medidas compensatórias, mitigadoras e de controle vinculadas à autorização associada/acessória a atividade passível de licenciamento ambiental deverão ser descritas no certificado de licença emitido e serem informadas na autorização expedida no campo destinado à especificação das condicionantes com referências sobre as quantidade de medidas vinculadas, o número dos autos e do certificado originário do licenciamento ambiental onde estas medidas serão qualificadas.

§5º. Por sua vez, o certificado de licença ambiental que trouxer as medidas vinculadas à autorização associada/acessória à atividade

passível de licenciamento ambiental deverá especificar os dados processuais do processo e ato autorizativo da atividade motivadora da condicionante vinculada.

Seção 1 - Dos locais e orientações técnicas para a execução de plantios decorrentes de compensações ambientais:

Art. 38. As ações de compensação ambiental deverão ocorrer, preferencialmente, através do plantio de novas árvores sob formas de reflorestamento, reabilitação, recuperação ou requalificação de áreas, visando a restituição de ecossistemas ou comunidade biológica nativas, nas localidades indicadas a seguir:

I. Dentro das áreas de preservação permanente do imóvel que foi alvo das intervenções autorizadas;

II. Dentro de APPs situadas na mesma sub-bacia hidrográfica local;

III. Em áreas privadas ou públicas situadas na área de influência do empreendimento/atividade, definida pelos estudos ambientais;

IV. Dentro dos limites das Áreas Prioritárias para Implementação de Políticas Municipais Ambientais - APPA, definidas pelo Plano Diretor Municipal;

V. Dentro dos limites de unidades de conservação existentes no território municipal;

VI. Em Áreas Verdes, Parques Lineares ou Parques Municipais;

VII. Em áreas privadas ou públicas situadas em zonas de amortecimento projetadas no território municipal;

VIII. Em outros espaços de domínio ou sob uso público Municipais tais como, canteiros, jardins, praças, centros ou unidades esportivos, cinturões verdes de obras ou empreendimentos públicos, etc, situados na mesma sub bacia hidrográfica da intervenção.

§1º. No caso de intervenção em APP, observando o disposto pelo art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, as compensações deverão ocorrer em propriedade ou posse do interessado ou de terceiros, de no mínimo uma das seguintes formas:

a) recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica local e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;

b) recuperação de área degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio público Federal, Estadual ou Municipal, localizada no Município;

c) implantação ou revitalização de área verde urbana, preferencialmente, na mesma sub-bacia hidrográfica local, demonstrado o ganho ambiental no projeto de recuperação ou revitalização da área.

§2º. A proposta de compensação ambiental por intervenção em APP prevista nas alíneas “a” e “b” do §1º deste artigo deverá ser acompanhada de:

a) Projeto Técnico de Reconstituição da Flora elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência disponibilizado pelos órgãos ambientais obrigatoriamente acompanhado de estimativa de custos e cronograma de implantação;

b) declaração de ciência e aceite do proprietário ou possessor, acompanhada de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel, nos casos de compensação em propriedade de terceiros.

c) no caso de área de domínio público, manifestação que indique a viabilidade e/ou compatibilidade da recuperação indicada, a forma de uso pretendida para a área, emitida pelo órgão de planejamento urbano do município.

Art. 39. Nos casos que as compensações ambientais ocorrem através de ações de recuperação deverão ser apresentados instrumentos ambientais correspondentes à projetos ou planos, tais como, Projeto Técnico de Requalificação da Flora, Planos de Plantio, Planos de Requalificação Sócio-Ambiental ou Planos de Recuperação de Área que deverão qualificar e localizar a área sugerida para a ação compensatória, indicar os métodos adotados para a execução destas ações e o responsável técnico por essas ações, apresentar cronograma físico e financeiro para sua execução, além de outras informações e documentos exigidos conforme referências disponibilizadas ou apontadas pelos órgãos ambientais.

§1º. Os instrumentos mencionados no caput deverão ser apresentados antes da conclusão da análise do requerimento de autorização, sendo assim, sua aprovação deve preceder a emissão do ato autorizativo.

§2º. O início da execução do cronograma apresentado no instrumento deve ocorrer no mesmo ano agrícola ou no ano agrícola subsequente ao ano da intervenção correspondente a supressão de vegetação, ficando vedada qualquer prorrogação de prazo para este início e o monitoramento aplicável sobre a reposição executada deve ser de no mínimo 2(dois) anos, sendo que este prazo de monitoramento poderá ser expandido por qualquer período ou prorrogado à critério técnico, conforme a necessidade.

§3º. A implantação do projeto será monitorada e poderá ser fiscalizada a qualquer tempo, a partir da data de aprovação do projeto, tendo como base o cronograma apresentado.

§4º. Será admitido um índice de falhas de até 5% (cinco por cento) das árvores plantadas em relação ao descrito no instrumento aprovado.

§5º. A manutenção das ações ambientais executadas conforme o projeto ou plano apresentado é de inteira responsabilidade do interessado da autorização, pessoa física ou jurídica obrigada a executar a compensação ambiental.

Art. 40. A compensação ambiental sobre o corte de árvores isoladas vivas e outras intervenções ambientais executadas no Município de Ribeirão das Neves deverá ser calculada e cumprida, conforme estabelecido por esta Deliberação.

Seção 2 - Critérios para estabelecimento da compensação sobre o corte de árvores isoladas vivas e nativas:

Art. 41. A compensação ambiental pelo corte de árvores isoladas vivas e nativa deverá ser estabelecida observando os seguintes parâmetros:

I. No caso de árvores com até 3 (três) metros de altura, deverão ser plantadas 3 (três) mudas para cada árvore cortada;

II. no caso de árvores com altura superior a 3(três) e até 10(dez) metros, deverão ser plantadas 5(cinco) mudas para cada árvore cortada;

III. no caso de árvores com altura superior a 10 (dez) metros, deverão ser plantadas 6 (seis) mudas para cada árvore cortada;

IV. no caso de árvores, de qualquer altura, objeto de proteção especial, imune de corte ou ameaçada de extinção, deverão ser plantadas 10 (dez) mudas à 25 (vinte e cinco) mudas da espécie suprimida, para cada exemplar cujo corte for autorizado, sendo que para a determinação desse quantitativo deverá ser levado em consideração o grau de ameaça atribuído à espécie e demais critérios técnicos aplicáveis e eventuais normas de proteção que definam compensação específica à estas espécies.

Seção 3 - Critérios para estabelecimento da compensação sobre o corte de árvores isoladas vivas e exóticas ao Bioma Cerrado ou cuja incidência originária natural não seja procedente no Estado de Minas Gerais:

Art. 42. A compensação ambiental pelo corte de árvores isoladas vivas, exóticas ao Bioma Cerrado ou cuja incidência originária natural não seja procedente no Estado de Minas Gerais deverá ser estabelecida, observando o seguintes parâmetros:

I. no caso de árvores com até 3(três) metros de altura, deverá ser plantada 1 (uma) muda de espécie nativa para cada árvore cortada;

II. no caso de árvores com altura superior a 3(três) e até 10(dez) metros, deverão ser plantadas 2(duas) mudas de espécies nativas para cada árvore cortada;

III. no caso de árvores com altura superior a 10(dez) metros, deverão ser plantadas 4(quatro) mudas de espécies nativas para cada árvore cortada.

Seção 4 - Critérios para estabelecimento da compensação sobre intervenções ambientais correspondentes a supressão de cobertura vegetal:

Art. 43. A compensação ambiental pelas intervenções ambientais caracterizadas pela supressão de vegetação/cobertura vegetal deverá ser estabelecida observando o seguintes parâmetros:

I. Pela intervenção ambiental que contemple a supressão de cobertura vegetal em ambientes com fitofisionomia de matas, definidos por aqueles que onde a vegetação apresenta aspecto denso, composta por espécies e/ou grupos funcionais distintos que se integram, organizados espacialmente de forma a favorecer o recobrimento do solo pela copa das árvores - copas sobrepostas - a compensação deverá prever ações ambientais uma área que deverá conter, no mínimo, a dimensão referente ao triplo da área afetada pela intervenção ou o plantio de 1 (uma) muda para cada 5m² (cinco metros quadrados) da área de intervenção.

II. Pela a intervenção ambiental que contemple a supressão de cobertura vegetal, onde a vegetação não corresponda fitofisionomia de matas:

a) em ambientes que já passaram por processo de regeneração, onde exista cobertura vegetal secundária com aspecto de cerrado em estágio sucessional médio ou avançado, a compensação deverá prever ações ambientais em uma área que deverá conter, no mínimo, a dimensão referente ao dobro da área afetada pela intervenção ou o plantio de 1 (uma) muda para cada 10m² (dez metros quadrados) da área de intervenção.

b) em ambientes onde a cobertura vegetal assume aspecto de campos limpos, cerrado em estágio sucessional inicial ou pastos, contendo ou não árvores esparsas, a compensação deverá prever ações ambientais em uma área que deverá conter, no mínimo, a dimensão equivalente da área afetada pela intervenção ou o plantio de 1 (uma) muda para cada 15 m² (quinze metros quadrados) da área de intervenção.

Seção 5 - Critérios para estabelecimento da compensação sobre outras formas de intervenção ambiental, inclusive em área de preservação permanente:

Art. 41. A compensação ambiental por outras formas de intervenção ambiental que não sejam aquelas qualificadas nas seções 2, 3 e 4, sendo aquelas que não correspondem ao corte de árvores isoladas vivas, nativas ou exóticas e/ou não contemplem a supressão de cobertura vegetal:

I. quando esta intervenção ocorrer em área de preservação permanente a compensação deverá prever ações ambientais uma área que deverá conter, no mínimo, a dimensão referente ao triplo da área afetada pela intervenção ou o plantio de 1 (uma) muda para cada 5m² (cinco metros quadrados) da área de intervenção.

II. nos demais casos, ou seja, fora de área de preservação permanente, a compensação deverá prever ações ambientais em uma área que deverá conter, no mínimo, a dimensão equivalente da área afetada pela intervenção ou o plantio de 1 (uma) muda para cada 15 m² (quinze metros quadrados) da área de intervenção.

Seção 6 - Das possibilidades de alteração e conversão da Compensação Ambiental

Art. 42. Nos casos de ganho ambiental as proporções de compensação indicadas nesta Deliberação poderão ser alteradas, sendo obrigatória a justificativa destas alterações no parecer técnico ambiental subsidiador da decisão.

Parágrafo Único: Para aplicação do disposto neste artigo entende-se por ganho ambiental o conjunto de ações de conservação ou recuperação que promovam a redução da fragmentação de habitats e o aumento da conectividade entre sistemas, com a finalidade de reforçar a importância ecológica da área, por meio da formação ou do incremento de corredores ecológicos e recuperação de áreas antropizadas.

Art. 43. As medidas compensatórias de que trata este Deliberação poderão ser dispensadas mediante parecer técnico que ateste ao menos uma das seguintes situações:

I. risco previsível de queda natural ou de dano material a bem ou patrimônio público ou privado;

II. problema fitossanitário grave que possa vir a comprometer totalmente o exemplar vegetal para os quais seja indicada tecnicamente o corte;

III. localizadas em área pública, quando necessário o manejo da arborização urbana;

IV. por motivos de força maior ou caso fortuito, assim considerados pelo Corpo de Bombeiros e Defesa Civil do Município;

V. em caso de supressão de cobertura vegetal correspondente à floresta plantada cadastrada no IEF, com finalidade de benefício ou aproveitamento econômico;

VI. em outros casos, previstos na legislação ambiental vigente.

§1º. Para os casos descritos nos incisos deste artigo, nos casos exigíveis, não será dispensada a autorização ambiental.

§2º. Os requerimentos em que se identifiquem as situações previstas nos incisos I e IV terão prioridade de análise em relação aos demais.

Art. 44. Parte das compensações ambientais poderá ser convertida em pecúnia, bens materiais, imóveis ou de consumo, insumos ou serviços voltados diretamente para a manutenção ou o aprimoramento das ações de Política Ambiental executadas no Município, admitindo-se, isolada ou acumuladamente, as seguintes conversões:

I. Fornecimento de mudas ao Viveiro Municipal;

II. Reabilitação e/ou instalação de equipamento, aparato ou petrecho favorecedor da conservação e uso conforme dos parques e áreas verdes municipais;

III. Execução de tarefas ou serviços em praças, parques e unidades de conservação municipais;

IV. Custeio de programas ou projetos relativos a arborização, praças, parques e unidades de conservação municipais;

V. Fornecimento de insumos e produtos necessários à manutenção, manejo ou gestão da vegetação localizada em espaços públicos;

VI. Fornecimento de adubos, terra vegetal, corretivos e condicionadores de solo ou outros materiais necessários à preparação de substratos de plantio;

VII. Fornecimento de equipamentos ou materiais para uso em atividades de recuperação ambiental em áreas públicas;

VIII. Fornecimento de equipamentos ou materiais para serviços de jardinagem ou manejo da arborização;

XIX. Fornecimento de materiais ou equipamentos necessários à limpeza de espaços livres de uso público e áreas similares;

X. Fornecimento de materiais para a implantação de cercamento de espaços livres de uso público e áreas similares;

XI. Fornecimento de materiais para a implantação de passeios lindeiros a espaços livres de uso público e áreas similares;

XII. Fornecimento de embalagem para mudas de plantas;

XIII. Fornecimento de mudas em padrão diferente do definido pelo art. 2º desta Deliberação Normativa;

XIV. Fornecimento de mudas ornamentais ou forrageiras;

XV. Fornecimento de forrações do tipo gramíneas ou outras;

XVI. Execução de serviços específicos para o aprimoramento de espaços livres de uso público e áreas similares ou da arborização de logradouros públicos;

XVII. Recolhimentos dos valores em espécie ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XVIII. Custeio de treinamento e capacitação para servidores de carreira, lotados no órgão executivo de meio ambiente e/ou no exercício da função de chefia imediata dos servidores responsáveis pelos serviços e procedimentos regulados por essa deliberação;

XIX. Fornecimento de materiais, mobiliários, maquinários ou equipamentos e/ou serviços necessários executados pela SMMADS, à manutenção ou aprimoramento de área verde pública ou da arborização de logradouros públicos, a saber:

- a) Hardwares afins;
- b) Softwares afins;
- c) Máquinas fotográficas e demais equipamentos eletroeletrônicos afins;
- d) Equipamentos de proteção individual (EPI's);
- e) Sementes, plantas, mudas e congêneres;
- f) Material didático ou digital para compor acervo e servir a consultas técnicas;
- g) Quaisquer atividades de educação ambiental;
- h) Materiais de divulgação voltados para atividades de educação ambiental;
- i) Insumos e/ou serviços voltados para atividades de educação ambiental;

XX. Criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural;

XXI. Regularização de Unidade de Conservação situada no território Municipal pendente de regularização fundiária ou sua ampliação;

XXII. Elaboração de Estudos Ambientais, Planos de Manejo e outros instrumentos aplicáveis para a implementação de Políticas Ambientais em Unidades de Conservação existentes no Município;

XXIII. Realização de levantamentos topográficos, memoriais descritivos, averbações devidas em Matrículas e/ou georeferenciamento de áreas de domínio público.

XXIV. Execução de estudos, análises, projetos técnicos e outros instrumentos ambientais aplicáveis para a regularização e/ou implementação das Políticas Ambientais nas unidades e equipamentos públicos de domínio do Poder Público Municipal.

XXV. Outros itens semelhantes, mediante respectivas justificativas técnicas.

§1º. Com base no disposto no *caput* deste artigo, considera-se como valor para o plantio de uma muda arbórea a quantia de R\$ 471,73 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), usando-se como referência o equivalente ao somatório dos valores relativos à aquisição da muda, insumos e materiais necessários e à execução do serviço e manutenção da muda por período igual a dois anos após o plantio.

§2º. O valor definido pelo §1º deste artigo será atualizado aplicando-se, índice de reajuste de valores das taxas pagas pelos serviços prestados pelo Executivo, sendo os valores reajustados publicados anualmente em ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para referências e devida oficialização.

§3º. Na proposta de conversão prevista no inciso XX do artigo anterior, o cálculo da área correspondente a compensação poderá contemplar sobre até $\frac{1}{3}$ (um terço) de suas dimensões territoriais Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal ou outros ambientes protegidos já inseridos no perímetro da Reserva proposta, onde já incorra responsabilidade legal do proprietário ou possuidor da sua preservação ou conservação.

§4º. As compensações convertidas nas formas indicadas nos incisos XX à XXIV deverão ser acompanhadas de cronograma de entrega de documentação comprobatória, sendo o prazo máximo estabelecido para o seu cumprimento até a data do vencimento inicial da autorização deferida.

§5º. Tendo em vista a desoneração dos custos que ocorrerá pelo adiantamento das despesas/valores que incidiriam durante o período mínimo de execução das ações de plantio e recuperação propostas, nas hipóteses que ocorrer a conversão da compensação, será aplicado sobre o custo final calculado uma correção monetária a reduzir o valor desta compensação aplicando o índice de reajustes de valores das taxas pagas pelos serviços prestados pelo Executivo Municipal vigente no ano da conversão.

§6º. as compensações convertidas nas demais formas indicadas neste artigo deverão ser cumpridas em até 12 (doze) meses, contados a partir da decisão da conversão ou da publicação do extrato do Termo de Compromisso sempre que firmado.

§7º. Se constatado o descumprimento das condicionantes convertidas dentro do prazo inicial determinado, observando o disposto no parágrafo anterior, a diferença ou a redução aplicada segundo disposto no §5º deverá ser recolhida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 45. A fração máxima da ação de compensação que poderá ser convertida será de 80% (oitenta por cento) do total da compensação determinada, sendo que os 20% (vinte por cento) restantes devem, obrigatoriamente, serem compensados através de ações que prevejam o plantio de indivíduos arbóreos, aplicando-se regra de arredondamento matemático convencional quando o cálculo deste percentual não encontrar resultado de número inteiro.

§1º. Sobre o saldo da compensação não convertido, segundo o disposto por este artigo, deverá ser considerada, proporcionalmente, a cobertura vegetal do ambiente que sofreu intervenção, para calcular a quantidade de mudas que deveriam ser plantadas, observando os quantitativos indicadas nas Seções 2, 3, 4 e 5 do Capítulo II desta Deliberação.

Art. 46. As compensações convertidas em recolhimentos dos valores em espécie ao Fundo Municipal de Meio Ambiente deverão ser quitadas em até 04 (quatro) parcelas, sendo o valor mínimo da parcela a quantia correspondente a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo e o vencimento da primeira parcela até o mês subsequente a decisão da conversão ou da publicação do extrato do Termo de Compromisso, sempre que aplicável.

Art. 47. Quando sugerida conversão da compensação ambiental o processo instaurado para a autorização deverá ser munido com:

I. estimativa de custos dos itens, equipamento e/ou serviços à que se propõe alcançar conversão, composta por pesquisas de preços de custos unitários e/ou orçamentos indicando a fonte e a data da pesquisa.

II. Parecer Técnico, contendo:

- a) a discriminação da compensação original, convencionalmente exigida;
- b) a demonstração da equivalência dos valores da compensação original, considerando o custo unitário de plantio indicado nesta Deliberação, com os custos da conversão proposta estimado conforme indicado no inciso I deste artigo;
- c) a conversão indicada acompanhada de sua justificativa.

III. após sua aquisição ou execução da ação convertida, o interessado deverá inserir os comprovantes de pagamentos e/ou notas fiscais referentes aos serviços equipamentos convertidos no processo ambiental.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. O corte de árvores isoladas em risco iminente de acidente ou queda, assim fundamentado em parecer técnico ambiental, laudo do corpo de bombeiros ou da defesa civil, será objeto de análise e expedientes prioritários junto ao SMMADS, sendo assinado pela autoridade competente ou pelo Presidente do CODEMA *ad referendum*, nos casos necessários.

Art. 49. Os casos omissos ao disposto nesta Deliberação deverão ser decididos pelo Conselho de Meio Ambiente e de Saneamento Básico, ouvida a SMMADS que deverá manifestar-se sobre a matéria, na forma de parecer técnico.

Art. 50. Sobre processos ambientais de corte de árvores isoladas ou de autorização para intervenção ambiental que não obtiveram suas análises concluídas até 16 de outubro de 2020, aplicar-se-ão os parâmetros de compensação estabelecidos nesta, sem prejuízo à adequação ou complementação processual, se por recomendação técnica for solicitado.

Art. 51. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, assumindo os efeitos retroativos à 16 de outubro de 2020, data de publicação da DN CODEMAS nº 011/20.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação Normativa CODEMA nº 005/2016, a Deliberação Normativa CODEMA nº 010/2018 e a Deliberação Normativa CODEMAS nº 011/2020.

Ribeirão das Neves 19 de novembro de 2020.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Presidente do CODEMAS

Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico

Deliberação Normativa Aprovada na 1ª Reunião Extraordinária do CODEMAS, realizada dia 19 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BC75209

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 200/2020

Extrato de homologação do Processo nº 200/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação – nº 091/2020 Inexigibilidade, Processo nº 200/2020. Objeto: Aquisição de Livros Didáticos.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **EDITORA FTD S/A**, perfazendo o valor total estimado de R\$1.694.985,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Data do Despacho: 02 de Dezembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:EAD54B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação, objetivando tornar público a Contratação para Compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, por meio de PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o Exercício de 2021. As inscrições, documentação e mais informações estarão disponíveis no site.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BC512296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 009/2020 DA SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA

RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA DO EDITAL 009/2020

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Ribeirão das Neves e o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da lei Aldir Blanc tornam pública a Retificação do cronograma do Edital 009/2020:

Onde lê-se:

Fase	Datas
Publicação do Edital	19/11/2020
Agendamento para inscrição	19/11/2020 a 24/11/2020
Inscrição das propostas	27/11/2020
Análise das Propostas e diligências	30/11/2020 a 01/12/2020
Divulgação dos resultados	02/12/2020
Interposição de Recursos	03/12/2020 e 04/12/2020
Análise dos recursos	07/12/2020
Divulgação do Resultado Final	08/12/2020
Assinatura do Termo de Responsabilidade	08/12/2020 e 09/12/2020
Prestação de contas da execução do projeto	Até dia 31/04/2021

Leia-se:

Fase	Datas
Publicação do Edital	19/11/2020
Agendamento para inscrição	19/11/2020 a 24/11/2020
Inscrição das propostas	27/11/2020
Análise das Propostas e diligências	30/11/2020 a 03/12/2020
Divulgação dos resultados	04/12/2020
Interposição de Recursos	07/12/2020 e 08/12/2020
Análise dos recursos	09/12/2020
Divulgação do Resultado Final	10/12/2020
Assinatura do Termo de Responsabilidade	A partir 10/12/2020
Prestação de contas da execução do projeto	Até dia 30/04/2021

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:FDAE1974

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO 08/2020**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato do Terceiro termo aditivo de alteração de quantidade de itens do contrato nº 08/2020, Processo Licitatório nº 04/2020, modalidade Pregão Presencial nº 03/2020. Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) em atendimento as demandas da secretaria Municipal de Educação de Rio Espera/MG . Extrato do aditivo: *“Ficam aditivados as quantidades do item do contrato 08/2020, sofrendo um acréscimo financeiro de R\$ 7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais) considerando o reflexo financeiro respectivamente causado pela necessária majoração no valor dos supramencionados itens.”.* Data da assinatura: 04/11/2020.

Contratada:

ROSILENE PEREIRA DA CRUZ.

Contratante:

Município de Rio Espera/ MG.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlio César Divino Vígiano

Código Identificador:1E543F86

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 75/2020**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 75/2020, Processo Licitatório 56/2020, Pregão Presencial 25/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares conforme Proposta 13407368000117009 em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Rio Espera/MG Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais.) Vigência: 29/10/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 29/10/2020.

Contratado:

EMPRESA ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Contratante:

Município de Rio Espera-MG.

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlio César Divino Vígiano

Código Identificador:17C13C4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 103/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2020**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº 103/2020

Pregão Presencial nº 049/2020

Registro de Preço nº 032/2020

OBJETO: Destina-se o presente pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização serviços em medicina e segurança do trabalho, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I do edital

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o Edital foi publicado no

Diário Oficial dos Municípios (AMM), no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rodeiro para quaisquer interessados, considerando que não apareceu nenhum proponente – licitante, considerando que a licitação resultou em DESERTA e finalmente, considerando, os dispositivos constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, DETERMINA que o Processo Licitatório, acima mencionado, seja arquivado, a partir desta data, e que tome as medidas legais para contratação do objeto acima mencionado.

Rodeiro, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Altair de Barros Pereira Junior

Código Identificador:2D36E7C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº039-A/2020. Processo licitatório 085/2020 PREGÃO PRESENCIAL 041/2020. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **REFRIGERAÇÃO MOREIRA EIRELI EPP.** Inscrito no CNPJ nº 86.605.482/001-29. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TAIS COMO: JANELAS E BASCULANTES EM VIDRO TEMPERADO, VIGAS METÁLICAS, PAINÉIS PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDES, TELHAS TERMO ACÚSTICAS, DENTRE OUTROS ITENS DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL **FELÍCIA ARENA RIBEIRO.** Valor total da Ata: **R\$ 67.014,00** (sessenta e sete mil e quatorze reais). 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

Rosário da Limeira/MG, 01/12/2020 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº039-B/2020. Processo licitatório 085/2020 PREGÃO PRESENCIAL 041/2020. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **RONALD JOSÉ NOVAIS - MEI.** Inscrito no CNPJ nº 37.523.642/0001-85. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TAIS COMO: JANELAS E BASCULANTES EM VIDRO TEMPERADO, VIGAS METÁLICAS, PAINÉIS PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDES, TELHAS TERMO ACÚSTICAS, DENTRE OUTROS ITENS DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL **FELÍCIA ARENA RIBEIRO.** Valor total da Ata: **R\$ 3.520,00** (três mil e quinhentos e vinte reais). 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

Rosário da Limeira/MG, 01/12/2020 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Matheus José Braga

Código Identificador:BAE60B27

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020**

Processo: 237/20 Compra Direta

Contrato n.º 134/2020

Contratada: **Rita Trindade Silva e Soares**

Objeto: o objeto é a locação de um imóvel situado à Rua Vereador Sigerfredo, 07- Casa – Florália – Santa Bárbara- MG.

Valor: O valor da locação mensal é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**

Vigência: 30/11/2020 a 29/11/2021

Data assinatura: 30/11/2020

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:

Edna Gomes R. Curtinhas

Código Identificador:AF0F0A8B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020**

Processo: 164/2020 Inexigibilidade 15/2020 CRD 06/20

Contrato n.º 132/2020

Contratada: **SINGULAR CLINICA MEDICA LTDA**

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a realizar consultas especializadas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição

Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R\$ 187.145,00 (Cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta cinco reais)**, que será rateado entre todos credenciados igualmente.

Vigência : 30/11/2020 a 30/11/2021

Data assinatura: 30/11/2020

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2020

BRYAN VICENTE DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Edna Gomes R. Curtinhas

Código Identificador:F541BE55

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL 215/2020**

**À
ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
LTDA**

Solicitamos o comparecimento do representante legal da **EMPRESA ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação de Pregão Presencial nº 81/2020, devendo trazer consigo o documento descrito na cláusula XIV no item 14.5 do edital de licitação em referência, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93. e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:E0DC99EC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020**

Processo: 165/2020 Pregão Presencial: 78/2020

Contrato n.º 129/2020

Contratada: **Empresa Adriana da Luz Mendes**

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a serviços de sessões de FISIOTERAPIA, em clínica e domicílio, de acordo com as necessidades e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Valor Estimativo: R\$389.250,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), que será rateado entre todos os credenciados igualmente.

Vigência 30/11/2020 a 29/11/2021

Data assinatura: 30/11/2020

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2020

BRYAN VICENTE DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Edna Gomes R. Curtinhas

Código Identificador:B2FA6D48

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020**

Processo: 165/2020 Pregão Presencial: 78/2020

Contrato n.º 133/2020

Contratada: **EMPRESA JC ASSISTENCIA & MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA**

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a serviços de sessões de FISIOTERAPIA, em clínica e domicílio, de acordo com as necessidades e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Valor Estimativo: **R\$276.750,00** (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), que será rateado entre todos os credenciados igualmente.

Vigência 30/11/2020 a 29/11/2021

Data assinatura: 30/11/2020

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2020

BRYAN VICENTE DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Edna Gomes R. Curtinhas

Código Identificador:32E51F62

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO AO
CT Nº 067/2020 – 1º ADITIVO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO AO
CT Nº 067/2020 – 1º ADITIVO**

PRC nº: 331/2019

Tomada de Preços n.º 012/2019

1º Aditivo ao Contrato n.º: 067/2019

Contratada: **CONSTRUTORA HR DOMÍNIO LTDA**

Valor Aditivo: **R\$ 380.886,57 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente a 16,57% do valor do contrato original.

Data da assinatura: 25/11/2020

Santa Bárbara, 25/11/2020

Onde se Lê:

MARCOS JOSÉ FELISBERTO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Deve-se ler:

ALEXANDRE GERALDO MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:

Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior

Código Identificador:13B7473F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 100/2019 – 2º ADITIVO

PRC nº: 118/2019

Dispensa n.º 10/2019

2º Aditivo ao Contrato n.º: 100/2019

Contratada: **FUNDAÇÃO GORCEIX**

Prorrogação do Prazo contratual: 01/12/2020 a 01/07/2021

Data da assinatura: 30/11/2020

Santa Bárbara, 02/12/2020

FELIPE FERNANDES GUERRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior

Código Identificador:D9752E71

CONTROLADORIA PORTARIA CGMI 092/2020

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar n.º 1970/2020 e tendo em vista o disposto no art. 75, da Lei Complementar n.º. 1910, de 17 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a portaria 091/2020 publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 01/12/2020;

Art. 2º. Designar os servidores Cláudio Alves Braga, Oficial Administrativo, matrícula de n.º 200331; Júlia Magalhães Celino, Secretária Escolar, matrícula n.º. 201008 e Ítalo Sávio de Melo, Secretário Escolar, matrícula de n.º. 201009; membros da Comissão Disciplinar Permanente, nomeados pelo decreto municipal n.º. 4482/2020, para realizar a apuração de eventuais responsabilidades administrativas acerca dos fatos descritos no memorando n.º. 760/2020 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Art. 3º. A finalidade da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º. 036/2020 será a de apurar suposta infração à norma dos artigos 112 e 113 da lei municipal n.º. 1106/2000, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, podendo o servidor sofrer penalidades elencadas no mesmo diploma legal.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Controladora-Geral do Município

Publicado por:

Simone Germano

Código Identificador:1C15152B

CONTROLADORIA PORTARIA CGMI 093/2020

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando n.º. 086/2020 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;

A norma do artigo 85 da lei complementar municipal n.º. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;

O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º **038/2019** em 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Controladora-Geral do Município

Publicado por:

Simone Germano

Código Identificador:6F725C0A

CONTROLADORIA PORTARIA CGMI 094/2020

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando n.º. 087/2020 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;

A norma do artigo 85 da lei complementar municipal n.º. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;

O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º **037/2019** em 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Controladora-Geral do Município

Publicado por:

Simone Germano

Código Identificador:DF99ED5F

CONTROLADORIA PORTARIA CGMI 095/2020

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando n.º. 088/2020 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;

A norma do artigo 85 da lei complementar municipal n.º. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;

O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º **043/2019** em 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Controladora-Geral do Município

Publicado por:

Simone Germano

Código Identificador:92ADC90B

**CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI 096/2020**

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando n.º. 089/2020 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;

A norma do artigo 85 da lei complementar municipal n.º. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;

O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º **046/2019** em 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Controladora-Geral do Município

Publicado por:

Simone Germano

Código Identificador:172D0D9E

**SEC. DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 008/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 17 da Lei Municipal n.º 1703/2013, considerando:

- O decreto n.º 2959/2015 que regulamenta a Lei Municipal n.º1773/2015 que dispõe sobre a utilização do mercado municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselho Gestor do Mercado Municipal instituído através de Portaria SMAADS Nº 03/2019, para realizar os procedimentos necessários com vistas à cumprir as diligências necessárias conforme o decreto n.º 2959/2015 que regulamenta a Lei Municipal n.º1773/2015.

Parágrafo único. O cumprimento da determinação prevista neste artigo se dará através do Processo Administrativo n.º 00238/20.

Art. 2º O processo será conduzido na forma da Lei Municipal n.º 1910/2019 e deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta portaria.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados acima terão acesso a toda documentação necessária, bem como deverão colher provas que entenderem pertinentes.

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2020.

FELIPE FERNANDES GUERRA

Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Maria das Dores Dias

Código Identificador:0713D48C

**SEC. DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 009/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 17 da Lei Municipal n.º 1703/2013, considerando:

- O decreto n.º 2959/2015 que regulamenta a Lei Municipal n.º1773/2015 que dispõe sobre a utilização do mercado municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselho Gestor do Mercado Municipal instituído através de Portaria SMAADS Nº 03/2019, para realizar os procedimentos necessários com vistas à cumprir as diligências necessárias conforme o decreto n.º 2959/2015 que regulamenta a Lei Municipal n.º1773/2015.

Parágrafo único. O cumprimento da determinação prevista neste artigo se dará através do Processo Administrativo n.º 00239/20.

Art. 2º O processo será conduzido na forma da Lei Municipal n.º 1910/2019 e deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta portaria.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados acima terão acesso a toda documentação necessária, bem como deverão colher provas que entenderem pertinentes.

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2020.

FELIPE FERNANDES GUERRA

Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Maria das Dores Dias

Código Identificador:727941D0

**SEC. DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 010/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 17 da Lei Municipal n.º 1703/2013, considerando:

- O decreto n.º 2959/2015 que regulamenta a Lei Municipal n.º1773/2015 que dispõe sobre a utilização do mercado municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselho Gestor do Mercado Municipal instituído através de Portaria SMAADS Nº 03/2019, para realizar os procedimentos necessários com vistas à cumprir as diligências necessárias conforme o decreto n.º 2959/2015 que regulamenta a Lei Municipal n.º1773/2015.

Parágrafo único. O cumprimento da determinação prevista neste artigo se dará através do Processo Administrativo n.º 00240/20.

Art. 2º O processo será conduzido na forma da Lei Municipal n.º 1910/2019 e deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta portaria.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados acima terão acesso a toda documentação necessária, bem como deverão colher provas que entenderem pertinentes.

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2020.

FELIPE FERNANDES GUERRA

Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Maria das Dores Dias
Código Identificador:16CA9F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 235/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 16 de dezembro de 2020 às 13:30 horas, para a contratação de serviços de lavagem geral em veículos, tratores, moto niveladoras, retroescavadeira e carregadeira. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 02/12/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:516D8437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo nº 264/2006, o resultado do pregão presencial nº 047/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Kit de Material Escolar (Mochila e Bolsa Estojo para Lápis), que será distribuído aos alunos da rede pública municipal de ensino, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Margarida – MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.827.823/0001-56, vencedora do certame, com o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) e VERA LUCIA GOMES 16478916634, inscrita no CNPJ sob o nº 28.937.700/0001-26 com o valor total de R\$ 51.440,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:4EFF48EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-CONTRATADA:ITAMAR M PEREIRA E CIA LTDA ME-PROCESSO Nº 61/2020: DISPENSA Nº 18/2020- OBJETO: MOBILIÁRIO E PRODUTOS ELETROELETRÔNICO-

CONTRATO Nº 87/2020- HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2020 A 09/01/2021-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2020-

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:0B21808C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO
DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 PL
122/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 PL 122/2020. O Município de Santa Vitória-MG, *retifica* o Edital do processo licitatório em epígrafe, de objeto **Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social – PTS (anexo), referentes à obra de Canalização do Córrego Santa Vitória/MG, contrato nº 0505489-09, Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos deste Edital, incluindo organização de eventos, oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico, produção de material gráfico e informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, dentre outros, por equívoco deixou de ser anexado o Termo de Referência. À vista disso, fica definida a devolução do prazo editalício, ficando redesignada a sessão de abertura para o dia 16 de dezembro de 2020 às 13horas, publicando-se o Anexo XIV – Termo de Referência.**

Santa Vitória/MG, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:E0D463B0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110, 111, 112,
113/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 110, 111, 112, 113/2020 – Processo Licitatório nº 111/2020 Pregão Presencial RP nº 063/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: DGM Suprimentos Eireli, CNPJ: 21.033.330/0001-53; Dirox Distribuidor Xerográfico Ltda EPP, CNPJ: 05.014.638/0001-03; JL Suprimentos Eireli ME, CNPJ: 26.958.064/0001-93; Renato da Silveira Eireli, CNPJ: 22.659.432/0001-41. Objeto: aquisição de suprimentos (cartucho de tinta e toner) para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R\$9.143,40; R\$17.863,60; R\$129.554,00; R\$234.683,12. Validade: 12 meses - de 24/11/2020 a 24/11/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 03 de dezembro de 2020 -

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:902CBDCF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 109/2020 – Processo Licitatório nº 114/2020 Pregão Eletrônico RP nº 014/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Induplastil Industria de Plásticos Ituiutaba Ltda, CNPJ: 03.660.686/0001-35. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R\$186.283,00. Validade: 12 meses - de 19/11/2020 a 19/11/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 02 de dezembro de 2020

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:0334D878

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114, 115/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 114, 115/2020 – Processo Licitatório nº 115/2020 Pregão Presencial RP nº 066/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Conectamed Comércio e Distribuição Eireli, CNPJ: 28.843.702/0001-56; Mustang Pluron Química Ltda, CNPJ: 47.078.704/0001-40. Objeto: aquisição de saneantes domissanitários destinados à limpeza, higienização, desinfecção ou desinfestação dos ambientes coletivos das unidades de saúde do município de Santa Vitória. Valor: R\$5.074,80; R\$109.057,84. Validade: 12 meses - de 25/11/2020 a 25/11/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 03 de dezembro de 2020 -

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E6500B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ART. 4º DA LEI FEDERAL 13.979 DE 06/02/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 23/03/2020.

CONTRATADO (A): ECO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 14.633.154/0002-06.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 073/2020. Inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 art. 4

da lei nº 13.979/2020 decreto municipal nº 14/2020 e MP nº 961 de 06/05/2020. Extrato de ratificação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.

Santo Antônio do Jacinto, 02 de dezembro 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:D6044DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 073/2020/Pregão Presencial nº. 048/2020/Registro de Preço nº. 036/2020, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material laboratorial para uso no laboratório de análises clínicas; material de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde e, para o Centro de Covid-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 16 de dezembro de 2020, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver), e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 02 de dezembro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A185F909

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2020. “DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2020.

“Dispõe sobre Férias Coletivas nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências”.

O Prefeito de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 890/2006 e Lei Municipal nº 891/2006,

Considerando o princípio da economicidade e a necessidade de redução de custos da Administração Pública Municipal;

Considerando a viabilidade econômica da redução de custos de prestação de serviços públicos não essenciais;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com a consequente manutenção dos serviços públicos essenciais,

Considerando as comemorações das festividades de Natal e Réveillon e a consequente redução das atividades municipais neste período;

Considerando a necessidade de fechamento e encerramentos do exercício financeiro das contas de governo municipal 2017/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretadas férias coletivas nas repartições públicas municipais de São Francisco do Glória/MG, no período de **24/12/2019 a 03/01/2020**, não sendo contabilizados para fins de desconto de férias do servidor os dias de feriados nacionais.

Art. 2º A Secretária Municipal de Governo e a Sec. Municipal de Administração Controle e Finanças, nesta última compreendida os departamentos de licitação, compras, contabilidade, tesouraria, recursos humanos, tributos, convênios e jurídico, manterão suas atividades durante os dias **28, 29, 30 e 31** de dezembro de 2020, sem atendimento ao público.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, saneamento básico, obras e administrativos que têm prazos legais e específicos de execução manterão atividade mínima e indispensável aos seus fins, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, em 02 de dezembro de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Pedrosa Barbosa

Código Identificador:D82F9E5E

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PORTARIA Nº 062/2020 “NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 062/2020

“Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica NOMEADO o Sr. **Túlio Martins Pedrosa**, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 132.761.616-56, para exercer o cargo de coordenador I, no Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de dezembro de 2020, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Artigo 2º-Fica NOMEADO o Sr. **Juliano Mendonça de Paiva**, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 030.819.916-25, para exercer o cargo de Diretor de departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de dezembro de 2020, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 01 de dezembro de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Pedrosa Barbosa

Código Identificador:523F26DE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PORTARIA Nº 063/2020 “EXONERA SERVIDORES DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 063/2020

“Exonera servidores do cargo que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS (as)** do cargo de CORDENADOR II do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 22 de dezembro de 2020.

I - Valcilene Carlos Pereira Mendonça, brasileira, CPF 058.284.716-86;

II - Luzia Maria Da Silva, brasileira, CPF 078.360.346-07;

III - Elenice Cristina Zeferino, brasileira, CPF 056.971.616-03;

IV - Marcilene Raquel Carvalho, brasileiro, CPF de nº 062.003.236-74;

V - Letícia De Souza Lourenço, brasileira, CPF 114.571.976-77.

Art. 2º - Fica **EXONERADO (a)** do cargo de CORDENADOR I do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 22 de dezembro de 2020.

I - Roberta Candida Pedrosa, brasileira, CPF 035.417.406-12.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de dezembro de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Pedrosa Barbosa

Código Identificador:B302F72A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

LICITAÇÕES E PREGÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020 - REGISTRO
DE PREÇO Nº 034/2020 -**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição registro de preços, visando aquisição de asfalto CBUQ para pavimentação e manutenção de vias rurais e urbanas, deste município de São Geraldo MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia 15/12/2020 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Código Identificador:3A186BDB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019- DISPENSA Nº 007/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 264/2019 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA. DATA DO ADITIVO: 02/12/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/12/2020 A 04/12/2021. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. JOSÉ ALVES FILHO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:F2AB3D4A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 304/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 304/2020. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2020, DISPENSA Nº 057/2020. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. LOCADOR: EDILSON SOARES DE CARVALHO. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA NAYTHERES DE RESENDE Nº. 154, BAIRRO SÃO VICENTE EM SÃO GOTARDO/MG, EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 02/12/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. MAURICIO SILVÉRIO RIBEIRO – PROCURADOR DE EDILSON SOARES DE CARVALHO.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:752AD3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2470, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERANI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criado no município de São Gotardo o Centro Municipal de Educação Infantil, situado na Avenida Vereador Antônio Inácio da Silva, nº.690, bairro Tancredo Neves, nesta cidade.

Art. 2º Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil “Verani de Oliveira” e destina-se a oferecer formação educacional a nível de creche, atendendo crianças de 0 a 3 anos de idade.

Art. 3º As despesas com o funcionamento e manutenção do referido Centro Municipal de Educação, ora criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de dezembro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:D34F7D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2471, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe prorrogação das ações emergenciais destinadas às pessoas jurídicas contratadas para a prestação de serviço transporte escolar ao Município de São Gotardo, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a prorrogação da renda emergencial na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 2.453, de 03 de agosto de 2020, por 1(uma) parcela no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para concessão da renda emergencial mensal às pessoas jurídicas contratadas para a prestação de serviço transporte escolar, deverão observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.453 de 03 de agosto de 2020 e nos atos normativos elaborados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de dezembro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:FA66FF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 254, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:

Art.1º. Fica definido o Calendário Tributário Municipal, a vigorar durante o exercício de 2021, conforme descrito neste Decreto:

I – para a Taxa de Licença e Localização, vencimento em 22/03/2021;
II – para o ISSQN de profissionais autônomos vencimento em 22/03/2021;

III – para o IPTU e taxas cobradas junto com este imposto, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento à vista, com vencimento em 22/03/2021;

Parágrafo único. O desconto previsto no inciso III obedecerá ao disposto no artigo 152, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 1369/98, que prevê o limite de desconto a ser concedido nas hipóteses de pagamento antecipado dos tributos de lançamento direto.

Art.2º. O pagamento do IPTU e taxas cobradas junto deste imposto será parcelado em três parcelas mensais com vencimentos em:

1ª parcela em 22/03/2021;

2ª parcela em 22/04/2021;

3ª parcela em 20/05/2021.

Art.3º. Os contribuintes do ISSQN sujeitos ao pagamento mensal ficam obrigados a apresentar ao Órgão Tributário Municipal a relação das Notas Fiscais emitidas no mês até o dia 20(vinte) do mês subsequente.

§1º. O Órgão Tributário Municipal terá prazo de 5(cinco) dias para emitir Documento de Arrecadação Municipal referente ao recolhimento mensal de ISSQN nos casos de desrespeito ao disposto no caput independentemente da incidência de juros e multa.

§2º. O Valor Básico de Tributação – VBT será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPCA).

Art.4º. O pagamento dos tributos após os prazos fixados neste calendário importará em multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração nos moldes da legislação tributária municipal.

Art.5º. Os contribuintes cadastrados que encerrarem suas atividades terá prazo de 30(trinta) dias para efetuar a baixa no cadastro municipal, independentemente da baixa da firma na Secretaria da Fazenda Estadual ou na Receita Federal.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido pelo caput o contribuinte estará sujeito à multa de 0,5 VBT por mês de atraso.

Art.6º. Fica definido que as empresas que requererem o cadastro municipal para fins de concessão de licença de localização e funcionamento e que não possuem o cartão de CNPJ poderão efetuar seu cadastro junto ao Município através de protocolo de requerimento do CNPJ, acompanhado do contrato social e do comprovante de endereço do local a ser estabelecida a empresa.

§1º. Na hipótese descrita pelo caput será emitido Alvará de Licença e Localização com validade para 60(sessenta) dias.

§2º. Findo o prazo enunciado no parágrafo anterior e deferido o CNPJ pelo órgão competente, o responsável pela empresa fica obrigado a requerer junto ao Setor de Tributação a alteração do prazo de validade do Alvará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art.7º. Os aposentados e pensionistas que comprovem como renda única:

I – o equivalente a 1(um) salário mínimo obterão desconto de 80%(oitenta por cento) no valor do IPTU em relação ao imóvel de sua residência, respeitado o limite mínimo de R\$10,00(dez reais), dentro do ano vigente.

II – o equivalente a 2(dois) salários mínimos obterão desconto de 60% (sessenta por cento) no valor do IPTU em relação ao imóvel de sua residência, respeitado o limite de R\$10,00(dez reais) dentro do ano vigente.

Art.8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de dezembro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Veloso de Mello Bueno Franco

Código Identificador:D4D0BC95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 255, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **LEIDIANE SILVA VASCONCELOS AZEVEDO**, brasileira, portadora do RG:MG-11.701.384-SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 044.408.516-57, para exercer o cargo, em comissão, de **CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA**, a partir de 02 (dois) de dezembro de 2020, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de dezembro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Veloso de Mello Bueno Franco

Código Identificador:F30389FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0355/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0162/2020 – 2ª CHAMADA**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais para instalação de reservatório metálico na Escola Dr. Emílio Abdon Póvoa, situada no Bairro Carioca, em São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 14/12/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 14/12/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 14/12/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS

Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Keila Cristina Palma Coelho

Código Identificador:066F717B

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0349/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0159/2020 – 3ª CHAMADA–**

Objeto: Aquisição de armário roupeiro guarda volume para atender aos servidores responsáveis pela manutenção do prédio da Prefeitura. Sessão Pública às 13:00h do dia 15/12/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 15/12/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 15/12/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS

Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:516942D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.435 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO - MG.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.435

Dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar no âmbito do município de São Lourenço - MG.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta lei dá nova disciplina ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, que tem por finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto às Unidades Escolares e Entidades Filantrópicas devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento à alimentação escolar.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

- I** – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos artigos 3º e 5º da Resolução nº. 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação;
- II** – analisar a prestação de contas da Entidade Executora - EEx, conforme os artigos 58 a 60 da Resolução nº. 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação e emitir parecer conclusivo acerca da execução do PNAE no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON;
- III** – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público, à Câmara Municipal e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- IV** – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- V** – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
- VI** – elaborar o Regimento Interno deste conselho;
- VII** – elaborar o plano de ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas unidades escolares municipais, bem como nas unidades pertencentes ao Programa.

Parágrafo Único. O Presidente do CAE é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo no SIGECON online e, em seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.435

Folha 02

Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá a seguinte composição:

- I** – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo (a) Prefeito (a) Municipal;
- II** – 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III** – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos conselhos escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV** – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º. Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares constantes no inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º. Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º. Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT da EEx para compor o CAE.

§ 5º. A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição do Estado e Lei Orgânica do município.

§ 6º. Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em sistema do FNDE e no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devendo ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I** – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo Municipal;
- II** – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, elencados nos incisos II, III e IV deste artigo;
- III** – a portaria ou o decreto de nomeação dos membros do CAE;
- IV** – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.

§ 7º. A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 8º. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente eleitos dentre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº. 3.435

Folha 03

§ 9º. O Presidente e/ou Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato deste conselho.

§ 10. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

- I** – mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II** – por deliberação do segmento representado;

III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 11. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 12. No caso de substituição de algum conselheiro na forma do §10, devem ser encaminhados para o FNDE no prazo de 20 (vinte) dias úteis as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I** – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;
- II** – a ata da assembleia devidamente assinada pelos presentes com a indicação do novo membro;
- III** – formulário de cadastro do novo membro;
- IV** – a portaria ou decreto de nomeação do novo membro.

§ 13. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

- I** – por decisão do Poder Executivo Municipal;
- II** – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. No caso de substituição do representante do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no parágrafo anterior, deverá ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a portaria ou decreto de nomeação do novo membro.

§ 15. No caso de substituição de algum conselheiro, o período de seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº. 3.435

Folha 04

Art. 5º. A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita através de ato do (a) Prefeito (a) Municipal para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período por uma vez consecutiva, de acordo com a indicação de seu segmento de representação, por meio de assembleia específica.

Art. 6º. O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, visando o pleno funcionamento do CAE, deverá:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a)** local apropriado com condições adequadas para as reuniões do conselho;
- b)** disponibilidade de equipamento de informática;
- c)** transporte para o deslocamento de membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, tanto nas visitas às escolas, quanto nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx;

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições deste conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes;

VI – quando do exercício das atividades do CAE, previstas no art. 19 da Lei nº. 11.947/2009 e art. 44 da Resolução nº 06, de 08/05/2020, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Parágrafo Único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº. 3.435

Folha 05

Art. 8º. São atribuições do Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

- I** – coordenar as atividades do conselho;
- II** – convocar e presidir as reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias;
- III** – designar, dentre os membros do conselho, um secretário, para a execução dos serviços administrativos do conselho;
- IV** – representar o conselho ou delegar a representação;
- V** – solicitar assessoramento das demais secretarias do município, quando necessário, de acordo com as matérias em estudo;
- VI** – propor ao conselho as revisões do Regimento Interno que julgar necessária;
- VII** – fazer cumprir as disposições deste regimento e as normas estabelecidas para o seu funcionamento;
- VIII** – determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
- IX** – assinar as atas, uma vez aprovadas, com os demais membros do conselho;
- X** – colocar as matérias em discussão e votação;
- XI** – anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XII** – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
- XIII** – agir em nome do conselho.

Parágrafo Único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 9º. São atribuições do Vice-Presidente do CAE :

- I** – substituir o Presidente, em todas as ocasiões, nas suas ausências e impedimentos;
- II** – assessorar o Presidente.

Art. 10. São atribuições dos membros do CAE :

- I** – comparecer às reuniões do conselho, confirmando presença, justificando sua ausência, convocando seu respectivo suplente;
- II** – eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;
- III** – requerer, justificando a necessidade, reuniões quando seu Presidente ou substituto legal não o fizer;
- IV** – estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;
- V** – votar as proposições submetidas à deliberação do conselho, justificando seu voto quando for o caso;
- VI** – pedir vistas de pareceres ou resoluções ou solicitar andamento de discussões e votações;
- VII** – requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;
- VIII** – colaborar com o bom andamento dos trabalhos;
- IX** – desempenhar as funções para as quais for designado;
- X** – justificar com antecedência sua ausência, convocando seu respectivo suplente;
- XI** – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- XII** – cumprir as determinações do Regimento Interno.

Continua folha 06

LEI MUNICIPAL Nº. 3.435

Folha 06

**Seção I
Das Vedações**

Art. 11. É vedado aos conselheiros e considerado prática irregular as seguintes atribuições incompatíveis:

- I** – pronunciar-se em nome do Conselho ou da Presidência sem prévia autorização;
- II** – utilizar-se do cargo ou documentos do Conselho ou da Presidência sem prévia autorização;
- III** – censurar pessoas ou ações do conselho fora das reuniões;
- IV** – contrariar as decisões tomadas pelo Conselho em assembleia e reuniões.

Parágrafo Único. Em caso de comprovação de ato declarado como prática irregular em qualquer uma das vedações, deverá o Conselho, por maioria absoluta, afastar o conselheiro, convocando seu substituto.

**CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES DO CONSELHO**

Art. 12. As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas bimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente ou seu substituto legal ou da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º. O conselho poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente sempre que necessário ou por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros, mediante ofício protocolado junto à Secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. As assembleias se instalarão em primeira convocação com 51% (cinquenta e um por cento) dos votos totais dos conselheiros e, em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.

§ 3º. As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de urgência devidamente justificado.

§ 4º. As convocações poderão ser expedidas através de endereço eletrônico, com a devida confirmação de recebimento pelos conselheiros convocados.

§ 5º. Haverá, anualmente, a assembleia geral ordinária para a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, conforme legislação pertinente.

Art. 13. As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Único. A votação será nominal, podendo, em determinados casos, por decisão da maioria dos membros do conselho, ser secreta.

Continua folha 07

LEI MUNICIPAL Nº. 3.435

Folha 07

Art. 14. A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão participar das reuniões representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como da iniciativa privada, que possam prestar informações e esclarecimentos complementares sobre a matéria em exame.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. As deliberações do CAE deverão ser encaminhadas para o (a) Prefeito (a) Municipal, sendo que a execução destas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. As deliberações do CAE que criam despesas deverão ser avaliadas e executadas quando houver recursos financeiros disponíveis, encaminhando ao Conselho prévia justificativa.

Art. 17. O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº. 6, de 08/05/2020.

Art. 18. Nos casos em que o Regimento Interno for omissivo, caberá o CAE solucionar a questão controversa.

Art. 19. O Regimento Interno de que trata a presente lei será editado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 20. Ficam revogadas as Lei Municipal nos. 2.045, de 11/04/1996; 2.450, de 30/08/2000; 2.483, de 13/12/2000; 3.053, de 03/11/2011 e 3.075, de 20/03/2012.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de novembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Projeto de Lei nº. 3.015/2020
CSCFL/risc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D365AE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO PARA REPASSE
DE RECURSO FINANCEIRO - COVID-19**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO**

O objeto deste instrumento dispõe sobre incluir o procedimento de complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19 na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos municípios, estados e Distrito Federal, destinado à realização de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19.

São Lourenço, 01/12/2020

EVERTON DE SOUZA ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 7800

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:3A8B2B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO - APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LOURENÇO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO**

O objeto deste instrumento é o repasse de recurso financeiro proveniente por indicação do Parlamentar NEWTON CARDOSO JR – Proposta nº 360003348962020, recebido através do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço, com destinação legal a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Lourenço – MG, para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas – MAC de acordo com a Portaria nº 2030 de 06 de agosto de 2020, o valor a ser repassado pelo CONVENIENTE ao CONVENIADO, proveniente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço, se dará mediante o crédito recebido em conta no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais)**.

São Lourenço, 02/12/2020

EVERTON DE SOUZA ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 7800

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:FABCD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**DECRETO Nº 8.055 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.047,50 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO****DECRETO Nº 8.055**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 20.047,50 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.047,50 (vinte mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE

Unidade 01 - Gestão Do SAAE

Sub-Unidade 00 - Gestão Do SAAE

6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - - - R\$ 2.000,00

6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.46.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - - - R\$ 12.047,50

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 14.047,50

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 14.047,50

Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto

Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água

6.03.01.17.512.0328.2.0124-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.000,00

Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário

6.03.02.17.512.0328.2.0125-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Sistema De Esgotamento Sanitário - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 2.000,00

Sub-Unidade 03 - Serviços De Drenagem Urbana

6.03.03.17.512.0328.2.0126-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Sistema De Drenagem Urbana - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 6.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - R\$ 20.047,50

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 20.047,50

Continua folha 02**DECRETO Nº 8.055****Folha 02**

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE

Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto

Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água

6.03.01.17.512.0328.2.0124-100 - 3.1.90.11.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - - R\$ 6.000,00

6.03.01.17.512.0328.2.0124-100 - 3.1.90.16.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - - R\$ 8.047,50

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 14.047,50

Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário

6.03.02.17.512.0328.2.0125-100 - 3.1.90.16.00 Manutenção Do Sistema De Esgotamento Sanitário - - - - - R\$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 6.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 20.047,50

Total da Instituição 06 - - - - R\$ 20.047,50

Total Geral Anulado - - - - R\$ 20.047,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de novembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO

Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:6B2F97A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 8.050 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.191,20 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO****DECRETO Nº 8.050**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 500.191,20 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.191,20 (quinhentos mil, cento e noventa e um reais e vinte centavo) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço

Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município

Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município

2.02.00.28.846.0000.9.0001-100 - 3.3.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - - - - R\$ 400.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 400.000,00

Total da Unidade 02 - - - R\$ 400.000,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração

2.03.01.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Almoço E Patrimônio - - - - - R\$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 500,00

Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade

2.03.03.28.846.0000.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 Contribuições Ao PASEP - - - - - R\$ 89.200,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 89.200,00

Total da Unidade 03 - - - R\$ 89.700,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Engenharia

2.04.02.04.122.0001.2.0174-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Engenharia - - - - - R\$ 500,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 500,00

Total da Unidade 04 - - - - R\$ 500,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde

2.06.01.10.122.0001.2.0182-102 - 3.3.90.30.00 Controle E Gestão De Zoonoses E Veterinária- R\$ 7.611,20

2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.30.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - R\$ 2.380,00

Continua folha 02**DECRETO Nº 8.050****Folha 02**

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 9.991,20

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 9.991,20

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 500.191,20

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 500.191,20

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço

Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo

2.01.00.04.131.0001.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 Publicação Oficial E Institucional - - - - - R\$ 7.611,20

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 7.611,20

Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito

2.01.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - R\$ 2.380,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.380,00

Total da Unidade 01 - - - R\$ 9.991,20

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana

2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.36.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - R\$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - R\$ 500,00

Total da Unidade 04 - - - - R\$ 500,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação

2.05.00.12.122.0037.2.0051-101 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - - R\$ 66.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 66.600,00

Sub-Unidade 01 - Educação Básica

2.05.01.12.366.0007.2.0056-101 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento Da Educação De Jovens E Adultos - - - - - R\$ 22.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 22.600,00

Continua folha 03**DECRETO Nº 8.050****Folha 03**

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 89.200,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde

2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - R\$ 400.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 400.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 400.000,00

Unidade 11 - Secretaria M Ind. Ag. Com E D. Econômico

Sub-Unidade 00 - Secretaria M Ind. Ag. Com E D. Econômico

2.11.00.04.122.0001.2.0179-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Desenvolvimento Econômico - - - - - R\$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 500,00

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 500,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 500.191,20

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 500.191,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de novembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EDA54A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.060 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA
VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PÚBLICO Nº. 02/2019 PARA O PREENCHIMENTO DE
CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DECRETO Nº. 8.060

Dispõe sobre prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado Público nº. 02/2019 para o preenchimento de cargos da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Planejamento.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a homologação, em 09 de dezembro de 2019, através do Decreto nº. 7.678, do Processo Seletivo Simplificado Público nº. 02/2019, para o preenchimento dos cargos de Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Secretaria Escolar, Bibliotecário Escolar, Fonoaudiólogo, Inspetor de Alunos, Professor PI, Professor PII - Arte, Professor PII - Ciências, Professor PII - Educação Física, Professor PII - Ensino Religioso, Professor PII - Geografia, Professor PII - História, Professor PII - Inglês, Professor PII - Matemática, Professor PII - Português, Professor PII - Turismo e Supervisor Pedagógico; **considerando** a necessidade de prorrogação do prazo de validade do referido Processo Simplificado, nos termos do Memorando nº. 121/DA/2020, de 27/11/2020, da Diretoria de Administração; **considerando** que o item 10.10 do Edital do Processo Seletivo Simplificado Público nº. 02/2019 dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, a partir da data da homologação do resultado final; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento e Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público nº. 02/2019 realizado para o preenchimento dos cargos de Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Secretaria Escolar, Bibliotecário Escolar, Fonoaudiólogo, Inspetor de Alunos, Professor PI, Professor PII - Arte, Professor PII - Ciências, Professor PII - Educação Física, Professor PII - Ensino Religioso, Professor PII - Geografia, Professor PII - História, Professor PII - Inglês, Professor PII - Matemática, Professor PII - Português, Professor PII - Turismo e Supervisor Pedagógico, nos termos do item 10.10 do respectivo Edital e homologado em 09 de

dezembro de 2019, através do Decreto nº. 7.678, postergando-se o final de seu prazo de validade para a data de 09 de dezembro de 2021, a partir de 09/12/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/risc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6E8CBD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.062 DECRETA LUTO OFICIAL.

DECRETO Nº. 8.062
Decreta Luto Oficial.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o falecimento do ilustre **Sr. Orestes Silvestrini**, na data de 01/12/2020, o qual prestou relevantes serviços para o desenvolvimento de nosso Município, tendo sido eleito Prefeito do Município de São Lourenço e exercido tal cargo entre os anos de 1985 e 1988, atuando também de forma responsável e brilhante como Vice-Prefeito na gestão do Prefeito Municipal Natalício Tenório Cavalcanti Freitas Lima entre os anos de 1993 e 1996; **considerando** o legado de empreendedorismo, dignidade e história de vida deixado aos seus familiares e à sociedade local; **considerando** a gratidão de toda a população são-lourenciana e, em especial, da atual Administração Municipal pelo exemplo de vida, honradez e probidade no exercício de suas funções públicas, o que, certamente, o enaltece como exemplo de homem público à nossa sociedade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de três dias no Município de São Lourenço, a partir desta data, como homenagem póstuma ao insigne homem público e probo, o **Sr. Orestes Silvestrini**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços em prol do Município de São Lourenço.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de dezembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/risc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B2760A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.061 NOMEIA ASSESSORA
ADMINISTRATIVA DE CULTURA.

DECRETO Nº. 8.061

Nomeia Assessora Administrativa de Cultura.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr^a. **Ana Maria Matias de Paula** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Assessora Administrativa de Cultura**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de dezembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2DA33DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 082/2020

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1973/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

Trata-se o processo em tela “Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para execução de poço tubular para captação de água subterrânea, destinado a atender as necessidades da E.M. Roque Scarano e E.M. Napoleão Volpe, que integram as ações da Secretaria Municipal de Educação, com livre participação.”

Após análise criteriosa do Edital e seus anexos, foi constatado a ausência de informações sobre o projeto de obra para execução e perfuração do poço tubular, objeto desta licitação.

Desta forma, maiores informações serão incluídas ao Edital a fim de que se evite dúvidas e interpretações errôneas e equívocas.

Diante do exposto, o certame previsto para realização dia 16/12/2020 às 13h30min ficará **SUSPENSO** até que seja elaborado um novo edital, que será publicado e disponibilizado no site www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes, para que os interessados tenham acesso às informações.

Salientamos também que os servidores lotados na Gerência de Compras e Licitações, ficam a disposição para demais esclarecimentos, nos telefones (35) 3539-7015.

Sem mais para o momento, agradecemos e reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

São Sebastião do Paraíso, 02 de Dezembro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:4BB75102

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RESULTADO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 133/2020, Dispensa nº 080/2020, tendo como objeto Aquisição de 10.000 Plantas Ornamentais para refazer a jardinagem da Praça Barão de Alfenas do município de São Thomé das Letras. Antônio Anderson de Oliveira Castro 06497156674, CNPJ nº 18.254.890/0001-23, no valor de R\$ 3.595,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:C45D358B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 064/2020

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa Nº 064/2020. Objeto: Serviço especializado em manutenção e recuperação em sistema de injeção e turbina de veículos diesel, conforme solicitação do Gabinete. Contratada: **JAYNE APARECIDA LOURES DE BRITO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.379.269/0001-99. Valor Global: R\$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Sem Peixe, 27 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa Nº 064/2020: Serviço especializado em manutenção e recuperação em sistema de injeção e turbina de veículos diesel, conforme solicitação do Gabinete.

JAYNE APARECIDA LOURES DE BRITO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.379.269/0001-99. Valor Global: R\$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Sem Peixe, 27 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:9D86CD4B

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 064/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 064/2020. Objeto: Serviço especializado em manutenção e recuperação em sistema de injeção e turbina de veículos diesel, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **JAYNE APARECIDA LOURES DE BRITO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.379.269/0001-99, com sede na Av: Vereador Joao Evangelista de Almeida, 3090, Sag Coração de Jesus, Ponte Nova/MG. Cep : 35430-095. Valor Global: R\$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Sem Peixe, 27 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:70F17B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da CPL do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Homologação/Adjudicação/Ata de Registro de Preços/Contrato a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo ao Contrato nº. 070/2020**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Aditivo ao Contrato nº. 070/2020**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **04/09/2020**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 02 de dezembro de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, conforme ditames do Art. 37, da CF/88, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Contrato nº.070/2020
Aditivo nº. 01/2020
Processo nº. 071/2020
Dispensa nº. 039/2020

Fundamento: Art. 4º-I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020), e, Art. 4º-H, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA EMPREGAR EM BARREIRA SANITÁRIA, PARA APOIAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos.

Contratado: LUIZ CARLOS CESTARO – ME, CNPJ nº 65.247.314/0001-39.

Representante Legal: Luiz Carlos Cestaro – Empresário Individual.

Valor do Aditivo: R\$ 3.735,00 (Três mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Assinatura: 4 de setembro de 2020.

Vigência: 05/10/2020 a 25/10/2020.

Senador Cortes - MG, 4 de setembro de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:1A502587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 -
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS
AGRICOLAS - PATRULHA MECANIZADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020
REGISTRO DE PREÇOS : Nº 041/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG torna público que às **10:30h (dez e trinta horas) do dia 15 (quinze) de dezembro de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10520/2002, Decreto Municipal nº 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal nº 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Decreto Municipal 2030/2020, Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações atuais e vigentes do objeto licitado, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO ITEM**, destinada à Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada – Equipamentos Agrícolas(vide Anexo I do Edital) por intermédio de recursos advindo do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Convênio Nº 890936/2019, em prol da Secretaria Municipal de Agricultura e tudo mais contido no Anexo Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 9h00 até 16h00h ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 01 de dezembro de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:60FD3378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017

INICIO: 25/11/2020 **TÉRMINO:** 31/12/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 044/2017

Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2017 Tipo: Por Credenciamento nº 003/2017	
OBJETO	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO CENTRO DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2017 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, a contar de 25 de novembro de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de novembro de 2017.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	RS 8.000,00 (oito mil reais).
CREDENCIADA	FELIPE VIAL
CPF:	075.582.096-76

Tapira/MG, 23 de novembro de 2020.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:B5A7BC1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos, revisão e adequação do estatuto dos servidores e criação do estatuto do quadro de magistério no Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, CNPJ nº. 00.205.753/0001-33. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 093/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.05.04.122.0001.2012.3.3.90.39.00 – Ficha 166 – Fonte 100. **Do Valor:** R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). **Da Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial que autorizará o início das atividades. **Data da Assinatura:** 01/12/2020.

Teófilo Otoni/MG, 01/12/2020.

CÉLIA SOUZA FRANCO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CCD50EB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264**

PORTARIA Nº 264, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia a Comissão Especial para julgamento e seleção em Chamamento Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni c/c art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de contornar os reflexos da ressecção econômica dos últimos anos que elevou o número de desempregados em nosso município;**CONSIDERANDO** o recente interesse de diversas empresas na instalação e início de atividades em nosso município, o que implica em oferta de emprego aos nossos munícipes.**CONSIDERANDO** a necessidade de fomento ao desenvolvimento regional e geração de empregos no município de Teófilo Otoni;**CONSIDERANDO** a necessidade de formação de Comissão Especial para Julgamento e Seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, para ocupação e utilização de áreas para fins industriais, nos termos do Chamamento Público nº 004/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Julgamento e Seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado:

I – Titulares
HUGO FIGUEIREDO RIEVERS;
JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR;
YURI MELO DE ALCÂNTARA;

II – Suplentes
SÉRGIO TELES SILVA;
LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES;
MARIANA OLIVEIRA SILVA.

Art. 2º. Fica nomeado como presidente da Comissão Especial de Licitação, o servidor público HUGO FIGUEIREDO RIEVERS, podendo assinar editais, cartas-convites e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 02 de dezembro de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CFE8E86C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 07389/2019 - IMUNIDADE DE ITBI**

PROCESSO Nº 07389/2019
NATUREZA: IMUNIDADE DE ITBI
RECORRENTE: NDB ABREU HOLDING LTDA.
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
RELATOR: HELVÉCIO MOREIRA GOMES JÚNIOR
PROCURADOR: ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA

EMENTA TRIBUTÁRIO. ITBI. DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE. INCIDÊNCIA DE ITBI SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DE MERCADO DE BENS IMÓVEIS E O VALOR DO CAPITAL SOCIAL. DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO.

1. A liberdade para integralizar imóveis ao capital social de pessoa jurídica deve obedecer ao princípio da realidade do capital social, observado no art. 1.055 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.
2. A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.
3. Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo 07389/2019. ACÓRDÃO os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, por maioria dos votos, negar provimento ao recurso voluntário. Voto vencedor, pelo não provimento do recurso, devendo incidir ITBI sobre o valor que exceder o limite do capital social a ser integralizado, conselheiros Helvécio, Pedro Henrique, Sebastião e Natan. Voto vencido, Conselheiro Paulo Sérgio e Conselheira Tâmara. Designado para redigir o Acórdão o Conselheiro Helvécio Moreira Gomes Júnior. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO.

Teófilo Otoni, 02 de novembro de 2020.

NATAN OLIVEIRA CAIRES
Presidente

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

HELVÉCIO MOREIRA GOMES JÚNIOR

Relator

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:474AD25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
018/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 7.742/2017, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 152/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços com fornecimento de material para aprovação e execução de projeto de extensão de rede de energia elétrica aérea de média e baixa tensão, no município de Teófilo Otoni/MG, e o adjudica para a empresa PROJECCEL ENGENHARIA LTDA - CNPJ 21.167.952/0001-74, situada na rua Ribeirão Preto, Nº 170, Jardim São Paulo, CEP 39.803-355 Teófilo Otoni-MG, com proposta no valor de R\$ 349.729,04 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 01/12/2020.

KATIANE EMANUELLE LEMOS NETO

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7D4637A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2020 PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº: 178/2020 - DISPENSA Nº 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG -
CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: LABORATÓRIO ÁGUA E TERRA LTDA,
inscrita no CNPJ sob o Nº 10.639.491/0001-79

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de
serviços de análises de amostras de efluentes, para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 8.165,48 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais e
quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de outubro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6B836D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 182/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 130/2020

OBJETO: Aquisição de materiais para construção de passagem
de pedestres no Córrego Lageado, em atendimento à solicitação
da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e
quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do presente
Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de outubro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4E1FC80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2020

Objeto: **Aquisição de materiais para construção de passagem para**
pedestres no Córrego Lageado. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. **WELISSON MENDES RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº**
08.694.949/0001-40, no valor de R\$ 5.041,10 (cinco mil quarenta e um reais e dez centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 2588/2020.

Publique-se.

Três Marias, 30 de outubro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E49D3CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 177/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
234/2020

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para a **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de laboratório para uso nos serviços do Laboratório Municipal de Três Marias - serviço de exame e diagnóstico de Usuários do Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 15/12/2020 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.**

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 02 de dezembro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:EF0C62E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 178/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 237/2020**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para a **aquisição de luminárias para uso na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Andrequicé, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 15/12/2020 às 16h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias..** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de dezembro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F8DE4DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2020 PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº: 177/2020 - DISPENSA Nº 028/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: FELIPE DA CRUZ PAES 09955955694, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.868.052/0001-42

OBJETO: contratação de empresa prestação de serviços de aplicação de piso em granitina na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Andrequicé, com fornecimento de materiais e mão de obra, necessários para a execução, conforme quantitativos e descrição do Termo de Referência, projeto, planilha orçamentária e cronograma, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 29.086,40 (vinte e nove mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO..

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de outubro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D85719E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2020**

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna pública a **REABERTURA** do certame licitatório em epígrafe, publicado aos interessados na data de 11/11/2020, página 131 e Retificação publicada em 23/11/2020, página 138, ambas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, objetivando o julgamento dos itens 01 e 05, **SUSPENSOS** para realização de diligencia para fins de verificação a compatibilidade entre preço ofertado no item 01 com o praticado no mercado, bem como o item 05, suspenso para avaliação de forma pormenorizada das propostas pela Comissão Técnica de

avaliação, designada pela Portaria nº 035/2020, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para uso da Fundação de Saúde/Hospital São Francisco, celebradas entre o Ministério Público do Trabalho/ Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª região/MG e o município de Três Marias/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

Desse modo, fica designada a data de 03/12/2020 às 09h30min para a reabertura e julgamento dos itens em questão.

Maiores informações, através do site: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes ou através do email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 02 de dezembro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:256E397D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º
131/2019 - PROCESSO N.º 2170/2019**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 131/2019 – Processo n.º 2170/2019**, realizado em 24 de novembro de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Fitas Reagentes para testes de controle de glicemia com cessão de aparelhos glicosímetros em regime de comodato, em atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento e monitoramento da glicemia capilar, em favor das empresas: **Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, sendo o valor total estimado contratado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Três Pontas, 25 de novembro de 2020

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4AFB6852

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
N.º 131/2019 – PROCESSO N.º 2170/2019**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Fitas Reagentes para testes de controle de glicemia com cessão de aparelhos glicosímetros em regime de comodato, em atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento e monitoramento da glicemia capilar. **Detentora:** **Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, sendo o valor total estimado contratado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Vigência:** 25/11/2020 a 25/11/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:67F53E64

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º
122/2020 - PROCESSO N.º 1546/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 122/2020 – Processo n.º 1546/2020**, realizado em 19 de novembro de 2020, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e configuração de equipamentos de monitoramento por câmeras, alarmes e cerca elétrica, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos, nos locais, em favor da empresa: **RR Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado: R\$ 21.599,75 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Três Pontas, 24 de novembro de 2020 –

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4AC33636

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –
CONTRATO N.º 127/2020 - PREGÃO N.º 122/2020 –
PROCESSO N.º 1546/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e configuração de equipamentos de monitoramento por câmeras, alarmes e cerca elétrica, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** RR Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05. Valor total contratado: R\$ 21.599,75 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Data: 24/11/2020.

Publicado por:
 Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3127E5F9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º
158/2020 - PROCESSO N.º 1947/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 158/2020 – Processo n.º 1947/2020**, realizado em 27 de novembro de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Leite UHT Integral, destinado à alimentação dos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, e também como insumo para preparo de outros alimentos servidos aos pacientes assistidos pelos programas e projetos sociais, em favor das empresas: **Megadec Distribuidora Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.157.903/0001-08, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 131.725,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Três Pontas, 01 de dezembro de 2020 –

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:41AAEB10

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
N.º 158/2020 – PROCESSO N.º 1947/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Leite UHT Integral, destinado à alimentação dos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, e também como insumo para preparo de outros alimentos servidos aos pacientes assistidos pelos programas e projetos sociais. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Megadec Distribuidora Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.157.903/0001-08, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 131.725,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 1º/12/2020 a 1º/12/2021.

Publicado por:
 Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5703404F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO N.º 048/2020 –
PROCESSO N.º 2024/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do extrato publicado em 02 de dezembro de 2020, onde lê-se “(...) procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para Contratação de Empresa para Remoção, Fornecimento e Instalação de Piso Laminado Melamínico (...)”, leia-se: “procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para Remoção, Fornecimento e Instalação de Piso Laminado Melamínico (...)”. Permanecem inalteradas todas as cláusulas existentes no edital, inclusive o dia de abertura dos envelopes, qual seja, **14 de dezembro às 10 horas**.

TRÊS PONTAS (MG), 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:73B5669B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º
159/2020 - PROCESSO N.º 1948/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 159/2020 – Processo n.º 1948/2020**, realizado em 30 de novembro de 2020, referente Registro de Preços para Aquisição de Lanches destinados aos eventos dos Programas e Projetos Sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao atendimento de eventos de interesse das secretarias municipais solicitantes, em favor da empresa: **Panificadora Santo Antônio Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.882.902/0001-97, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 24.670,90 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta reais e noventa centavos) e **Parreira Faria e Cia Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.513.030/0001-43, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 17.085,91 (dezesete mil e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Três Pontas, 1º de dezembro de 2020

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:60A20E0E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
N.º 159/2020 – PROCESSO N.º 1948/2020

Objeto: Aquisição de Lanches em Geral. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:** Panificadora Santo Antônio Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.882.902/0001-97, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 24.670,90 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta reais e noventa centavos) e Parreira Faria e Cia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.513.030/0001-43, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 17.085,91 (dezessete mil e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos). **Vigência:** 1º/12/2020 a 1º/12/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2175D13F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º
155/2020 - PROCESSO N.º 1921/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 155/2020 – Processo n.º 1921/2020**, realizado em 27 de novembro de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Vassoura de Piaçava para Gari, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor das empresas: **Moema Comercial Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Três Pontas, 02 de novembro de 2020

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D830AF3C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
N.º 155/2020 – PROCESSO N.º 1921/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Vassoura de Piaçava para Gari, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Moema Comercial Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). **Vigência:** 02/12/2020 a 02/12/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:986904ED

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020 –
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0127/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial n.º 042/2020 – Processo Licitatório n.º 0127/2020**, realizado no dia 24 de novembro de 2020, para Aquisição de Materiais Hidráulicos/Vedação, Hidrômetros, Tubos, Tampões, Varetas e Conexões, em favor das empresas **ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 20.718.935/0001-15, os itens 005, 028, 030, 031, 033, 041, perfazendo o valor total de R\$ 16.912,00 (dezesseis mil, novecentos e doze reais); **CAST IRON COMERCIAL EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ n.º 04.147.577/0001-81, o item 009, perfazendo o valor total de 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais); **DIRETA MATERIAS HIDRÁULICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 33.915.396/0001-56, os itens 001, 002, 003, 006, 008, 019, 029 E 034, perfazendo o valor total de R\$ 12.069,00 (doze mil e sessenta e nove reais); **HIDROSANBH SOL. EM SAN. E MED. DE AGUA EIRELLI-EPP**, inscrita sob o CNPJ n.º 02.332.638/0001-55, o item

10, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **ITA – INSTITUTO TECNOLÓGICO AVANÇADO DE METROLOGIA**, inscrito sob o CNPJ n.º 18.545.585/0001-90, os itens 035 e 040, perfazendo o valor total de R\$ 3.967,40 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); **LAFFERDU IND. E COM. EM FERRO FUNDIDO EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ n.º 15.263.561/0001-50, os itens 025, 027, 042, 043, perfazendo o valor total de R\$ 12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais); **LA ZAMPOLO CONEDHIRO COM. DE TUBOS E CONEXÕES ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 35.703.977/0001-50, os itens 017, 018, 020, 021, 022, 023 e 038, perfazendo o valor total de R\$ 34.773,49 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos); **RENOVA LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 28.470.827/0001-88, os itens 004, 007 e 026, perfazendo o valor total de R\$ 68.377,50 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **SANEHIDRÁULICA – REPRESENTAÇÕES HIDRÁULICAS – EPP**, inscrita sob o CNPJ n.º 25.399.393/0001-89, os itens 011, 012, 013, 014, 015, 016, 024, 032, 036 e 039, perfazendo o valor total de R\$ 13.517,70 (treze mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos). Perfazendo um valor do processo de R\$ 171.897,09 (cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e nove centavos). O item 037 restou sem vencedor, de acordo com a ata.

Três Pontas – MG, 02 de dezembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.

Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5DAA591D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020 –
PROCESSO N.º 127/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ n.º 25.269.069/0001-46. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hidráulicos/Vedação, Hidrômetros, Tubos, Tampões, Varetas e Conexões. **CONTRATADAS:** **ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 20.718.935/0001-15, os itens 005, 028, 030, 031, 033, 041, perfazendo o valor total de R\$ 16.912,00 (dezesseis mil, novecentos e doze reais); **CAST IRON COMERCIAL EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ n.º 04.147.577/0001-81, o item 009, perfazendo o valor total de 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais); **DIRETA MATERIAS HIDRÁULICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 33.915.396/0001-56, os itens 001, 002, 003, 006, 008, 019, 029 E 034, perfazendo o valor total de R\$ 12.069,00 (doze mil e sessenta e nove reais); **HIDROSANBH SOL. EM SAN. E MED. DE AGUA EIRELLI-EPP**, inscrita sob o CNPJ n.º 02.332.638/0001-55, o item 10, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **ITA – INSTITUTO TECNOLÓGICO AVANÇADO DE METROLOGIA**, inscrito sob o CNPJ n.º 18.545.585/0001-90, os itens 035 e 040, perfazendo o valor total de R\$ 3.967,40 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); **LAFFERDU IND. E COM. EM FERRO FUNDIDO EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ n.º 15.263.561/0001-50, os itens 025, 027, 042, 043, perfazendo o valor total de R\$ 12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais); **LA ZAMPOLO CONEDHIRO COM. DE TUBOS E CONEXÕES ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 35.703.977/0001-50, os itens 017, 018, 020, 021, 022, 023 e 038, perfazendo o valor total de R\$ 34.773,49 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos); **RENOVA LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 28.470.827/0001-88, os itens 004, 007 e 026, perfazendo o valor total de R\$ 68.377,50 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **SANEHIDRÁULICA – REPRESENTAÇÕES HIDRÁULICAS – EPP**, inscrita sob o CNPJ n.º 25.399.393/0001-89, os itens 011, 012, 013, 014, 015, 016, 024, 032, 036 e 039, perfazendo o valor total de R\$ 13.517,70 (treze mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 02/12/2020 a 31/12/2020.

Três Pontas – MG, 02 de dezembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.

Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:17456BC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 057/2020**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2020 OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO NOS TERMOS DO ARTIGO 65, I ALÍNEA "A" DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO EM ANEXO.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6B6C7753

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE RP**

PUBLICAÇÃO DE ATA DE RP

O Município de Ubaí/MG torna público, para conhecimento de todos O EXTRATO DE ATA DE NÚMERO 021/2019, 022/2019, 023/2019 e 024/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, celebrada entre o município de Ubaí/MG e os fornecedores cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ESTRUTURAS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS OU QUE TENHAM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ, em favor das empresas: PEDRO VITAL MACENA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.223/0001-86, pelo valor global de R\$ 110.050,00 (cento e dez mil e cinquenta). RODRIGO MENDES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.223/0001-8627.708.512/0001-63, pelo valor global de R\$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais). BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.625/0001-95, pelo valor global de R\$ 191.560,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos e sessenta reais). GONÇALVES E ARAÚJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.888/0001-01, pelo valor global de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais). Vigência 13 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020.

13 de Maio de 2019

MARIA HELENA MARTINS NETA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:FEAD6BA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG – EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 059/2020 – AVISO: O Município de União de Minas – MG, torna público para conhecimento dos interessados, Extrato de Revogação de Licitação. O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determinou a Revogação do Processo Licitatório de Pregão Presencial 059/2020 – Objeto: Aquisição de produtos para composição de kits de merenda escolar destinados os alunos da rede pública municipal de ensino, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de União de Minas.

União de Minas, 02 de dezembro de 2020.

JOÃO DE FREITAS LEAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:529231BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que, o extrato de contrato da empresa SOCIEDADE COMERCIAL MED ODONTO LTDA, valor R\$ 44.006,40 (Quarenta e quatro mil seis reais e quarenta centavos) lançado no sistema de Compras e Licitação na **Aba Compra Direta/NAF**, conforme a LEI 13.979/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para enfrentamento da COVID-19 (quando relacionadas ao combate ao COVID-19), conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande do Rio, foi publicado no quadro de avisos no rol de entradas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, no dia 01 de dezembro de 2020.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 01 de dezembro de 2020

Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:5CAE5E6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Pref. torna público a **REVOGAÇÃO** do Proc. Licit. 108/2020 – PP 047/2020- SRP - Contrat. de ME, EPP, e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, p/ materiais médico-hospitalares não licitados, frustrados ou sem acordo na licitação anterior, p/ atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. – Credenc. 08/12/2020 às 08h30min – Abert. da sessão 08/12/2020 às 08h50min- Informações: www.varzelandia.mg.gov.br

ALAN R. CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:3BD4D192

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pref. torna público o Proc. Licit. 109/2020 – PP 048/2020- SRP - Contrat. de ME, EPP, e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, p/ materiais médico-hospitalares não licitados, frustrados ou sem acordo na licitação anterior, p/ atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. – Credenc. 15/12/2020 às 08h30min – Abert. da sessão 15/12/2020 às 08h50min- Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN R. CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:A6010383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2019

A Pref. torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 052/2019 referente ao Proc. Licit. 023/2019 – TP 002/2019 – Celebrado com a empresa **AGUIAR DUARTE CONSTRUTORA LTDA-ME** – CNPJ: 26.859.325/0001-18. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 06 meses.

Varzelândia/MG, 10 de novembro de 2020.

ALAN RODRIGUES CAMELO
Presidente da CPL;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:2B43488A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
113/2020

A Pref. torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 0113/2020, referente ao Proc. Licit. PROC. LICIT. 063/2020 – TP Nº 001/2020 – Celebrado com a empresa **JMS ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ: 17.648.108/0001-98. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 120 dias.

Varzelândia/MG, 06 de novembro de 2020.

ALAN RODRIGUES CAMELO
Presidente da CPL;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:02DD9DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 2º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 124/2020, Ref ao Proc. Lic. Nº. 077/2019 – TP Nº. 006/2019. Celebrado com a empresa **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA EPP** - CNPJ: 86.496.478/0001-70-Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 07 (sete) meses.

Varzelândia/MG, 08 de outubro de 2020.

ALAN RODRIGUES CAMELO
Presidente da CPL;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:1AC6F06E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 207/2020 – PE Nº 053/2020. JULGAMENTO

Declaro vencedora e habilitada a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7D38C6B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 70/2018 - INEXIGIBILIDADE 09/2018. EXTRATO
DO CONTRATO 204/2020

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Dr. Etelvino Mota Serviços Médicos Eireli., **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas privadas, instituições filantrópicas públicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde). No valor total de R\$2.200.000,00 compartilhado entre os credenciados **FDO:** 358 e 359. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9F29C00B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 203/2020 – PE Nº 051/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e manutenção de extintores de incêndio, mangueiras e fornecimento de outros equipamentos e peças de segurança, em atendimento à solicitação do Departamento de Transporte e Oficina da Secretaria Municipal de Administração de Vespasiano/MG. Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia 14/12/2020; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 16/12/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 16/12/2020. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:30180946

PROCURADORIA
LEI Nº 2.735/2020

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE LOGADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua “**HENRIQUE PEREIRA DE AGUIAR**”, a via localizada entre a rua “R” e rua “Pedestre”, no bairro Caieiras, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços, o disposto no artigo anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sanção desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 17 de novembro de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO

Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:981A449C

**PROCURADORIA
LEI Nº 2.736/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE LOGADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua “**ALCEU WANDERLEI LAGE**”, a antiga rua “N”, no bairro Caieiras, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços, o disposto no artigo anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sanção desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 17 de novembro de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO

Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:425AC935

**PROCURADORIA
LEI Nº 2.737/2020**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS COMPLEMENTARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a implantar atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS, o tratamento nas modalidades das Práticas Integrativas e Complementares para o atendimento da população do Município de Vespasiano.

Art. 2º - Constituem objetivos das Práticas Integrativas e Complementares:

I - A promoção da saúde e a prevenção de doenças através de práticas que utilizam basicamente recursos naturais;

II - A implantação das Práticas Integrativas e Complementares dentre as suas diversas modalidades, tais como: massoterapia, fitoterapia, terapia floral, acupuntura, cromoterapia, aromaterapia, quiropraxia, iridologia, ortomolecular, ginástica terapêutica e terapias de respiração;

III - O estímulo à utilização de técnicas de avaliação e tratamento das práticas integrativas e complementares;

IV - Divulgação dos benefícios decorrentes das Práticas Integrativas e Complementares.

Art. 3º - As modalidades terapêuticas adotadas através das Práticas Integrativas e Complementares deverão ser desenvolvidas por profissionais devidamente habilitados e inscritos nos respectivos órgãos de classe municipal, estadual ou federal.

Art. 4º - Para o disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos federais e municipais, bem como com entidades representativas de terapeutas naturistas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de novembro de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO

Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:F4EBD651

**PROCURADORIA
LEI Nº 2.739/2020**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À VIDA O NOVO ISRAEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À VIDA O NOVO ISRAEL**, portadora do CNPJ -13.612.884/0001-87, com sede à rua Seis, nº 650, bairro Nova Pampulha, Vespasiano, Minas Gerais, CEP 33200-525, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vespasiano/MG, registrado sob o nº 826/2019, Av. 17 do livro A-33, pagina 364.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 18 de novembro de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO

Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:EF30B354

**PROCURADORIA
LEI Nº 2.738/2020**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CAMPO DO BAIRRO CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**ARENA CAIEIRAS**”, o campo localizado ao fundo do Parque de Exposição Risoleta Neves, bairro Caieiras, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços, o disposto no artigo anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sanção desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 18 de novembro de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO

Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:0383C016

**PROCURADORIA
LEI Nº 2.740/2020**

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua “**VALDEMAR JOSÉ DA SILVA**”, tendo início na rua Otávio de Almeida Rodrigues ao lado do número 1.155 no Bairro Jardim Bela Vista, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços, o disposto no antigo anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sanção desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 18 de novembro de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:94039231

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
140/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 140/2019, - Contratado: ELENICE DE SOUZA FERREIRA MAIA – Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2C9DB156

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 145**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 145/2020, Contratado empresa CONSTRAR CONSTRUÇÕES ENGENHARIA – EIRELI, Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de praça de eventos no município de Virgem da Lapa/MG, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e projeto, com recursos do Contrato de Repasse nº 888191/2019/MTUR/CAIXA, Valor global:R\$ 499.450,95 (Quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), PAL - 73/2020-VIGÊNCIA24/11/2020 A 24/07/2021

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:8C97CFFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR -
CONTRATO Nº 066/2020**

Município de Borda da Mata. Processo nº 185/2020. Tomada de Preço nº 002/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra pública, com fornecimento de mão de obra e materiais de infraestrutura urbana para posteamento, iluminação e modificação de rede elétrica em diversos bairros do município, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo. Contrato nº: 066/2020; Contratada: Ricel Instalações Elétricas Ltda. Termo aditivo de valor, ficando aditivado o valor de R\$ 132.888,58. Assinatura: 02/12/2020.

Borda da Mata/MG, 02 de dezembro de 2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO

Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:A3EDD35E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR -
CONTRATO Nº 063/2020**

Município de Borda da Mata. Processo nº 193/2020. Concorrência nº 014/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes em diversos bairros do município, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo Contrato nº: 063/2020; Contratada: Construtora Carvalho e Duarte Ltda - EPP. Termo aditivo de valor, ficando aditivado o valor de R\$ 85.816,32. Assinatura: 02/12/2020.

Borda da Mata/MG, 02 de dezembro de 2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO

Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:62435021

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2020**

Contrato nº 122/2020 - Processo Licitatório nº 0115/2020 – Dispensa nº 060/2020.

Partes: Município de Caldas e JOAO CARLOS DE CARVALHO E CIA LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA TRATAMENTO DE PACIENTE TRANSPLANTADO.

Vigência: 17/11/2020 à 15/02/2021

Valor: R\$ 63.690,00 (sessenta e três mil seiscentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 213	02.008.103.010.026.2.016.3390.14.00	Fonte 102
------------	-----------	-------------------------------------	-----------

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:F082C93C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0123/2020**

Contrato nº 123/2020 - Processo Licitatório nº 0109/2020 – Dispensa nº 057/2020.

Partes: Município de Caldas e VALÚCIO BORGES

Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS TRADICIONAIS DA MEDICINA INDÍGENA, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.124 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Vigência: 17/11/2020 à 17/12/2020
 Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
 Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 240	02.008.103.010.030.2.058.3390.30.00	Fonte 155
------------	-----------	-------------------------------------	-----------

Publicado por:
 Aline Galdino
Código Identificador:CEE570DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2020

Contrato nº 124/2020 - Processo Licitatório nº 0110/2020 – Dispensa nº 058/2020.

Partes: Município de Caldas e HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO SANTA LUCIA LTDA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LAUDO TÉCNICO ASSISTENCIAL.

Vigência: 17/11/2020 à 16/01/2021
 Valor: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
 Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 252	02.008.103.010.039.2.015.3390.39.00	Fonte 102
------------	-----------	-------------------------------------	-----------

Publicado por:
 Aline Galdino
Código Identificador:23707DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2020

Contrato nº 125/2020 - Processo Licitatório nº 0111/2020 – Dispensa nº 059/2020.

Partes: Município de Caldas e CONSTRUTORA ETAPA LTDA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM VIAS PUBLICAS.

Vigência: 17/11/2020 à 15/02/2021
 Valor: R\$ 109.911,75 (cento e nove mil novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)
 Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 520	02.013.267.820.011.1.149.4490.51.00	Fonte 260
------------	-----------	-------------------------------------	-----------

Publicado por:
 Aline Galdino
Código Identificador:445513BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE CONTRATO Nº 0126/2020

Contrato nº 126/2020 - Processo Licitatório nº 0103/2020 – Pregão nº 021/2020.

Partes: Município de Caldas e MECÂNICA E TRANSPORTADORA BERALDO LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCK, COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2008, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.

Vigência: 23/11/2020 à 21/02/2021
 Valor: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
 Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 535	02.013.26.606.00.061.150.4490.52.00	Fonte 192
------------	-----------	-------------------------------------	-----------

Publicado por:
 Aline Galdino
Código Identificador:AD803026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE CONTRATO Nº 0127/2020

Contrato nº 127/2020 - Ata de Registro de Preços nº 045/2020
 Processo Licitatório nº 0108/2020 – Pregão nº 023/2020.
 Partes: Município de Caldas e ELETRO ZAGONEL LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA CORREÇÃO PREVENTIVA DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
 Vigência: 23/11/2020 à 23/11/2021
 Valor: R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais)
 Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 471	02.013.257.520.009.2.022.3390.30.00	Fonte 100
	Ficha 492	02.013.154.520.012.2.024.3390.30.00	Fonte 117

Publicado por:
 Aline Galdino
Código Identificador:B54F2FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128-0129/2020

Contrato nº 128/2020 - Processo Licitatório nº 0107/2020 – Pregão nº 022/2020.

Partes: Município de Caldas e K&W PREPARACOES, SERVICOS, LOCACAO, GUINCHO, TRANSPORTE, MONTAGEM E COMERCIO VAREJISTA EIRELI
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 AMBULÂNCIAS TIPO A E VEICULO DE PASSEIO 0KM, COM REFERENCIA E EMBASAENTO VIA LEI COMPLEMENTAR Nº 172 DE 15 DE ABRIL DE 2020, CONFORME PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE SALDOS DE REPASSES FEDERAIS.

Vigência: 27/11/2020 à 27/11/2021
 Valor: R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)
 Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 527	02.008.103.011.004.2.435.4490.52.00	Fonte 259
------------	-----------	-------------------------------------	-----------

Contrato nº 129/2020 - Processo Licitatório nº 0107/2020 – Pregão nº 022/2020.

Partes: Município de Caldas e SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 AMBULÂNCIAS TIPO A E VEICULO DE PASSEIO 0KM, COM REFERENCIA E EMBASAENTO VIA LEI COMPLEMENTAR Nº 172 DE 15 DE ABRIL DE 2020, CONFORME PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE SALDOS DE REPASSES FEDERAIS.

Vigência: 27/11/2020 à 27/11/2021
 Valor: R\$ 88.399,99 (oitenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
 Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 527	02.008.103.011.004.2.435.4490.52.00	Fonte 259
------------	-----------	-------------------------------------	-----------

Publicado por:
 Aline Galdino
Código Identificador:3064F1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE CONTRATO Nº 0130/2020

Contrato nº 130/2020 - Processo Licitatório nº 0113/2020 – Pregão nº 024/2020.

Partes: Município de Caldas e RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
 Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO PARA PLANTIO, DE CALCÁRIO, DE ADUBO E DE COBERTURA PARA A ALIMENTAÇÃO TRADICIONAL E UTILIZAÇÃO NA MEDICINA TRADICIONAL INDÍGENA.

Vigência: 30/11/2020 à 30/11/2021
 Valor: R\$141.450,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 240	02.008.103.010.030.2.058.3390.30.00	Fonte 155
------------	-----------	-------------------------------------	-----------

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8E3BAE63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0131/2020**

Contrato nº 131/2020 - Processo Licitatório nº 0116/2020 – Dispensa nº 061/2020.

Partes: Município de Caldas e LBC SERVICOS DE AGRONOMIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO, RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE JARDINAGEM PARA A RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICIPIO.

Vigência: 30/11/2020 à 30/12/2020

Valor: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 473	02.02.013.154.520.012.2.024.3390.39.00	Fonte 100
------------	-----------	--	-----------

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:47FEFC41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0132/2020**

Contrato nº 132/2020 - Processo Licitatório nº 0117/2020 – Dispensa nº 062/2020.

Partes: Município de Caldas e FLORICULTURA SEMPRE VIVA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.

Vigência: 02/12/2020 à 01/01/2021

Valor: R\$18.651,60 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 489	02.013.154.520.010.2.023.3390.30.00	Fonte 100
------------	-----------	-------------------------------------	-----------

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:C528E800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**

Ata de Registro de Preços nº 046/2020 - Processo Licitatório nº 0114/2020 – Adesão nº 002/2020.

Partes: Município de Caldas e MAX DIAGNOSTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI – EPP

Objeto: ADESÃO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT E A EMPRESA MAX DIAGNOSTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICA.

Vigência: 25/11/2020 à 24/02/2021

Valor: R\$69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 527	02.008.103.011.001.2.435.4490.52.00	Fonte 259
------------	-----------	-------------------------------------	-----------

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:92ADE831

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos de saúde para pacientes com necessidades especiais por um período de 12 meses.
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: dia 03/12/2020. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 16/12/2020 às 07h59min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 16/12/2020 às 08h00min horas. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 16/12/2020 às 09h00min. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Carmo do Paranaíba, ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 02 de dezembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F5D5658B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 140/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2020 – Registro de Preços nº 050/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

Contratado: AUTO POSTO M & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 29.356.121/0001-52

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 140/2020 - Pregão Presencial nº 058/2020 – Registro de Preços nº 050/2020

Vigência: 01/12/2020 à 30/11/2021

Valor Total: R\$79.768,80 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Lassance, Quarta-feira, 01 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

Contratado: MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA, CNPJ 04.335.223/0001-60

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 140/2020 - Pregão Presencial nº 058/2020 – Registro de Preços nº 050/2020

Vigência: 01/12/2020 à 30/11/2021

Valor Total: R\$48.804,05 (quarenta e oito mil oitocentos e quatro reais e cinco centavos).

Lassance, Quarta-feira, 01 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

Contratado: POSTO DE COMBUSTÍVEL J. SOARES LTDA, CNPJ 16.933.970/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 140/2020 - Pregão Presencial nº 058/2020 – Registro de Preços nº 050/2020

Vigência: 01/12/2020 à 30/11/2021

Valor Total: R\$65.878,19 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

Lassance, Quarta-feira, 01 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

Contratado: RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA, CNPJ 09.377.353/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 140/2020 - Pregão Presencial nº 058/2020 – Registro de Preços nº 050/2020

Vigência: 01/12/2020 à 30/11/2021

Valor Total: R\$27.112,00 (vinte e sete mil cento e doze reais).

Lassance, Quarta-feira, 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4F6FCB92

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ PORTARIA Nº 142, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui Ponto Facultativo no Natal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal; R E S O L V E:
Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 dezembro de 2020.
Art. 2º - Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que tais serviços sejam mantidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loliola Kuehne
Código Identificador:A48040BA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE PRC 227/18– CONCORRÊNCIA 04/18 CONTRATO 69/18

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PRC 227/18– CONCORRÊNCIA 04/18 CONTRATO 69/18
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE- PREFEITURA
CONTRATADA: ETELTEC COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de velório municipal no município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada.**PRORROGADO ATÉ: 31/12/2020.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende, 27 de novembro 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Presidente da CPL

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PRC 52/19– TOMADA DE PREÇOS 01/19 CONTRATO 06/19
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE- PREFEITURA
CONTRATADA: DIEGO HENRIQUE DE LIMA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviço/obra de conclusão de quadra poliesportiva do Bairro Rio Claro, no município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada.

PRORROGADO ATÉ: 31/12/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL

ADITIVO DE VALOR

PRC 117/20 – TOMADA DE PREÇOS: 07/20.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

FORNECEDORA: CONSTRUTORA CONSTRUTEK.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviço/obra de reforma na Praça Nossa Senhora Aparecida, município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, com recursos próprios desta prefeitura, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

OBJETO DO ADITIVO: Melhoria na qualidade dos serviços prestados nesta obra e também o aumento nos preços de materiais utilizados na obra. **VALOR:** 23.666,62 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende/MG, 27 de novembro de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Presidente da CPL
Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PRC 11/20 – PREGÃO 08/20 – RP 02/20

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

FORNECEDORA: CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para consumo em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.

OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de alguns produtos, conforme abaixo:

Item 01- Açúcar Cristal 5 kg FD, valor atual: R\$58,17, valor solicitado: R\$75,17, valor concedido: R\$69,54. Item 02- Açúcar Cristal 5 kg Pct, valor atual: R\$9,70, valor solicitado: R\$12,53, valor concedido: R\$11,59. Item 03- Farinha de Milho 500 grs, valor atual: R\$3,60, valor solicitado: R\$6,44, valor concedido: R\$5,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende/MG, 27 de novembro de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL-

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador: A9078CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM torna público abertura do Edital 052/2020, dispensa 013/2020, chamamento publico 003/2020, no dia 11/12/2020 até as 16:00hs. Objeto: "INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA DOS MESTRES E MESTRAS NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, ATIVIDADES, AÇÕES E INICIATIVAS QUE ENVOLVAM AS CULTURAS POPULARES POR ELES CULTIVADAS."

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM torna público abertura do Edital 053/2020, dispensa 014/2020, chamamento publico 004/2020, no dia 11/12/2020 até as 16:00hs. Objeto: "FINANCIAMENTO REMUNERATÓRIO NÃO REEMBOLSÁVEL DE BOLSAS E MICROPROJETOS CULTURAIS, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR E INCENTIVAR ARTISTAS, E PRODUTORES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG."

O edital estará disponível no setor de licitações e na secretaria de Assistência Social. Informações (31) 3836-1281 ou assistenciasocialpassabem@hotmail.com.

Publicado por:
Edilane Moraes da Silva
Código Identificador: 3E17E6BB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PORTARIA N.º 749/2020

PORTARIA N.º 749/2020

NOMEIA JOAO BATISTA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SEÇÃO I

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;

Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Seção I, Nível XV, Anexo II da Lei Complementar 183/2019, a partir de 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 01 de dezembro de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA

Diretor Superintendente

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2D9DC5CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 100/2020
MODALIDADE: PREGÃO - RP 46 EDITAL Nº: 67/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 100/2020

Modalidade: Pregão - RP 46

Edital nº: 67/2020

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de equipamentos e mobiliários para atender a Administração Pública, celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **M2V INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO:M2V INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº06.163.799/0001-13, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1- Item nº 025- conjunto de carteira e cadeira do aluno tamanho 06, de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) o mesmo passará para R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 24 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ADBB9DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 142/2020
MODALIDADE: PREGÃO - RP 76 EDITAL Nº: 104/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 142/2020

Modalidade: Pregão - RP 76

Edital nº: 104/2020

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de peças para atender a frota de máquinas pesadas e equipamentos de estradas da patrulha mecanizada do município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI LTDA**.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO:LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº11.371.179/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1- Item nº 218- lâmina 5/8 8 Furos, de R\$239,00 (duzentos e trinta e nove reais) o mesmo passará para R\$260,51 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 25 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0BFC8819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 101/2020
MODALIDADE: PREGÃO - RP 47 EDITAL Nº: 68/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 101/2020

Modalidade: Pregão - RP 47

Edital nº: 68/2020

Objeto: Registro de preço para possíveis aquisições de emulsão asfáltica rl 1c, para a manutenção das ruas e avenidas do Município/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas a empresa **EMAM EMUSÕES E TRANSPORTES LTDA**.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO:EMAM EMUSÕES E TRANSPORTES LTDA.,devidamente inscrita no CNPJ sob nº04.420.916/0006-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1- Item nº 001- Emulsão asfáltica, de R\$3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais)o mesmo passará para R\$3.584,10 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 23 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB6C2E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 100/2020
MODALIDADE: PREGÃO - RP 46 EDITAL Nº: 67/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 100/2020

Modalidade: Pregão - RP 46

Edital nº: 67/2020

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de equipamentos e mobiliários para atender a Administração Pública, celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO:ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.,devidamente inscrita no CNPJ sob nº08.221.047/0001-97, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1- Item nº 023 – conjunto de carteira e cadeira do aluno tamanho 03, de R\$149,00 (cento e quarenta e nove reais) o mesmo passará para R\$244,36 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

2.1.2- Item nº 024 – conjunto de carteira e cadeira do aluno tamanho 04, de R\$149,00 (cento e quarenta e nove reais) o mesmo passará para R\$ 244,36 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 23 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:5F10BC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA PROCESSO Nº: 208/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 3/2020

Errata

Processo nº: 208/2020

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 3/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Escola no Bairro Nações, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Nos itens 6.1.2, 9.1, 17.1 do edital, 5.1 da minuta do contrato e no Anexo VII – Modelo de Propostas, onde se lê: Prazo de execução do serviço licitado: 06(seis) meses.

Lê-se:

Prazo de execução do serviço licitado: 07(sete) meses.

Justificativa: erro material de digitação, conforme consta o prazo correto de 07(sete) meses nos projetos e cronogramas, anexo do edital de licitação.

Patrocínio-MG, 1 de dezembro de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:BEE88E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESPOSTA AO OFÍCIO QUESTIONAMENTO PROCESSO Nº: 208/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº: 3/2019

RESPOSTA AO OFÍCIO QUESTIONAMENTO

Patrocínio/MG, 01 de Dezembro de 2020

Processo nº: 208/2019

Modalidade: Tomada de preço

Edital nº: 3/2019

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Escola no Bairro Nações.

À Construtora Queiroz Parreira LTDA

Eng. Marco Antônio Queiroz

A presente Resposta ao Ofício Questionamento é elaborado pelo engenheiro Tiago Samuel Teixeira, CREA/MG 149.357/D, a disposição da Prefeitura Municipal de Patrocínio e lotado na Secretária Municipal de Obras Públicas e visa esclarecer questionamentos da Construtora Queiroz Parreira LTDA de forma estritamente técnica.

Questionamento 1 - Na Planilha Orçamentária disponível, não foi encontrado nenhum quantitativo relacionado à Serviços de Terraplanagem para nivelamento do terreno.

Resposta - Os serviços de terraplanagem serão realizados pela Secretária de Obras Públicas e entregues antes da ordem de serviço.

Questionamento 2 - A composição de BDI leva em conta o menor valor possível, de acordo com o Acordão 2622/2013, porém este valor depende da estrutura e modelos de administração da futura contratada, gostaríamos de esclarecimento para adoção desse valor, visto que o recomendado pelo TCU é considerar os valores médios.

Resposta - No caso específico do Acordão 2622/2013 do TCU não são especificados valores mínimos e nem máximos e sim uma propriedade estatística que é o primeiro quartil e o terceiro quartil, podendo haver valores maiores ou menores do que esses.

Questionamento 3 - Ainda sobre o BDI, o valor adotado na fórmula do BDI não é correto, dado que a maneira que foi executado o somatório de porcentagens dos tributos está incorreto, o valor correto seria de 10,15%. O somatório de porcentagens deve ser feito com base no valor decimal das mesmas, e após o somatório, multiplica-se por 100 (cem) para voltar ao valor em percentual. Assim o valor correto do BDI seria de 24,52%, aumentando assim o valor geral da obra.

Resposta - Os valores utilizados na composição do BDI estão dentro dos limites do Acordão 2622/2013, inclusive o valor final encontra-se acima do valor médio final citado no Acordão, conforme tabela do item 9.1. Esse valor foi considerado adequado para uma obra do porte do objeto da licitação.

Questionamento 4 - O item 7.7 "PISO EM GRANITINA" encontra-se com preço totalmente inexecutável, levando em conta os preços praticados pelo mercado atualmente para se executar 1 m² de piso em granitina o custo está em torno de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), portanto o valor oferecido na planilha não cobre sequer o custo com mão de obra, posto isso, levando em conta o atual cenário econômico e de mercado os preços dos insumos dispararam, então faz-se necessário a correção do item 7.7 para evitar pedido de impugnação do edital.

Resposta - A planilha remunera para a área computada de piso em granitina os serviços de "regularização e compactação do terreno (Item 7.1)", "lastro de concreto magro (Item 7.2)", "contrapiso em argamassa (Item 7.3)", "piso em granitina (Item 7.7)" e "pintura com silicone (Item 10.15)". A soma dos valores dos serviços sem BDI é de R\$ 86,84 por metro quadrado. Ainda mais, esses valores foram tirados de planilhas de referência conceituadas. Os valores de composição foram observados e estão corretos.

Questionamento 5 - As composições de custo apresentadas no edital referente a concreto precisam ser revistas uma vez que o preço do concreto se encontra bem acima do valor adotado para cálculo do insumo, indicamos que seja feita uma composição orçamentária, levando em conta os preços praticados na nossa cidade.

Resposta - Os valores de todos os insumos foram adotados preferencialmente de planilhas de referência conceituadas, ficando apenas alguns itens bastante pontuais passíveis de orçamento, itens esses que não havia nas planilhas de referência.

Questionamento 6 - Os valores adotados na planilha são baseados nas composições de preços da SINAPI e SETOP, porém foi dado um desconto de 5% em todos os valores unitários. Essa diferença causa enorme discrepância devido às indefinições de mercado, juntamente do prazo de execução solicitado.

Resposta - O desconto foi dado à prerrogativa da contratante, entendendo que o objeto continua igualmente executável e buscando economia aos cofres públicos.

Esperando ter respondido o questionamento, conclui-se o presente parecer técnico, deixando a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TIAGO SAMUEL TEIXEIRA
Engenheiro Civil
CREA / MG - 149.357 / D

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B986D87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG**, torna-se público que estará realizando no dia 17/12/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 132/2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 077/2020**, tipo menor preço unitário, objetivando o registro de preços para fornecimento eventual de filtros e lubrificantes destinados à frota de veículos e máquinas da prefeitura. Edital c/ Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Em 02/12/2020 –

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:33A4A776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG**, torna-se público que estará realizando no dia 16/12/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 131/2020 (considerar este aviso - alteração de data de realização e adequação objeto)**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020**, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de registro eletrônico de ponto para atendimento de demanda Dpto. de Recursos Humanos da Prefeitura. Edital c/ Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Em 02/12/2020 –

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:1B0B53AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 239/2020 - Pregão nº 174/2020. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço para Aquisição de conjunto retangular adulto, referente ao Processo nº 012/2020 da CIMAMS. Contratada: ATC Business Comércio e Representação Eireli CNPJ Nº 15.495.400/0001-92, Valor global R\$ 79.846,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D95231B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 151/2017 Pregão nº 095/2017. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ sob Nº 00.165.960/0001-01. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e continuados de software de gestão ambiental prorrogado pelo período de 12 (meses) passando a vigorar até 13/12/2021 e reajuste de preços para o item 01 (um) do lote 01(um) do Contrato nº 246/2017, a partir de 07/01/2021, aplicado com base no índice INPC referente ao período de janeiro/2020 a dezembro/2020.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DFE150A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PRESENCIAL 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 48/2020 – Pregão Presencial 19/2020, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para: **Contratação de Instrutores/Profissional para ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão**, com a empresa **MATHEUS COSTA SILVA BRAZAO 10765899604** (CNPJ: 39.762.451/0001-00).

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FDB90E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

Licitação nº 209/2020 - PP nº 024/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO – O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2020, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedrosa Páscoa
Código Identificador:B0B0BFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0184/2020.
DISPENSA: 115/2020.**

OBJETO: Aquisição de kits gêneros alimentícios para distribuição a pessoas de vulnerabilidade.

Empresa vencedora: MERCEARIA ADÉLIA OLHER LTDA - ME, CNPJ: 08.294.898/0001-60, sediada na Av. João Rodrigues Teixeira, nº 20, bairro Centro, Santana do Jacaré – MG. CEP: 37.278-000. Valor R\$ 28.163,50 (Vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Freire Mendes

Código Identificador:270F193B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
MANTIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
MANTIMENTO
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO 39/2020

Dispõe sobre a adesão do Município de São José do Mantimento ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 50 incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal publicada em 19 de março de 1990 e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19 e o Decreto Municipal nº 12 de 09 de abril de 2020- que declara calamidade pública no município de São José do Mantimento/MG

DECRETA

Art. 1º – Fica determinado que o Município de São José do Mantimento seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º – São deveres da Prefeitura de São José do Mantimento

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;

III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento 02 de dezembro de 2020

CLEBER DA MATA SABINO

Prefeito de São José do Mantimento/MG

Publicado por:

Wenderson Ambrosio Vasconcelos

Código Identificador:871517AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 98/2020, PP 59/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos Conselheiros Tutelar. Abertura: 15/12/2020 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.srremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva

Código Identificador:ADC86E64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 99/2020, PP 60/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas realizando a Coleta, Análise do Material e Resultado dos Exames no Prédio situado na “Cidade da Saúde” no Município de Senhora dos Remédios em atendimento aos Usuários do SUS, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 15/12/2020 às 14:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.srremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA

Pregoeira.

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:E77AD093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG.
AVISO DE LICITAÇÃO PL 100/2020, PP 61/2020. Objeto: Registro de Preços para locação de máquinas copiadora em atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Abertura: 16/12/2020 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremédios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:FEBE0115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020.
PA Nº 040/2020

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber estará realizando no dia 15 de Dezembro de 2020, às 08:30 horas, na sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, do Processo Administrativo nº 040/2020 cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG.** O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 02/12/2020.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:BEF961B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 087/2020

A PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - 087/2020**, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de qualidade interna e externo em análises clínicas com a finalidade de atender a demanda dos pacientes usuários dos serviços do Laboratório Municipal, data da realização: 15/12/2020, às 08:00h, informações

complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link “licitações”. 02/12/2020 –

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:C4C0B982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE REAJUSTE

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S/A– OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços é a aquisição de Materiais para Pavimentação e Obras em Geral do Município. **Emulsão Asfáltica RL 1C:** valor reajustado R\$ 3569,78. **Data: 03/11/2020.**

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S/A– OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços é a aquisição de Materiais para Pavimentação e Obras em Geral do Município. **Emulsão Asfáltica RL 1C:** valor reajustado R\$ 3569,78; **Emulsão Asfáltica CM-30:** valor reajustado 6.763,50 **Data: 03/11/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:004F69DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preço, que visava à construção de estrutura de contenção para um trecho da Rua João Moreira Alvim, no Bairro Operários. Informações pelo Tel: (032) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0CB7A532

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP Nº 644/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.º) Ficam designados para atuar na Função Pública de **Médico Plantonista**, junto ao Pronto Atendimento 24 Horas:

Nome	Vigência
Camila Pereira Bahia	19/11/2020 a 31/12/2020
Julia Akl Moreira	23/11/2020 a 31/12/2020
Matheus Costa Cabral	23/11/2020 a 31/12/2020
Thayna Marques Varella	28/11/2020 a 31/12/2020

Art. 2.º) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

- () cargo administrativo vago;
- () cargo da área de magistério vago;
- (X) atividade temporária de caráter excepcional;
- () substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.º) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 19/11/2020.

Visconde do Rio Branco, 02 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:523C0C61

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019 - 2020 - PRORROGA PRAZO DA
PORTARIA DE SINDICÂNCIA 007-2020

PORTARIA Nº 019/2020

PRORROGA O PRAZO ESTENDIDO PELA
PORTARIA Nº 007/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

IRAN SILVA COURI, Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, o prazo estendido no art. 1º da Portaria nº 007/2020 de 30 de maio de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 27/09/2020.

Visconde do Rio Branco, 25 de novembro de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:A16F5DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2020,

REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FABRICA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): REMAR AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 02.090.857/0001-75. Valor Registrado R\$ 71.778,00 (setenta e um mil e setecentos e setenta e oito reais).

Vigência: 03/12/2020 à 02/12/2021.

CÁSSIO S. SILVA

Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:F481BE0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 060/2020 DE 30 NOVEMBRO DE 2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 625, de 26 de novembro de 2019, no uso legal de suas atribuições

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, com referência ao encerramento do exercício financeiro de 2020 para a Autarquia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Para encerramento do exercício financeiro de 2020, ficam definidos os limites de prazo de caráter financeiro e orçamentário contidos nesta Portaria:

I) **16 de dezembro de 2020:** data-limite para procedimentos licitatórios de qualquer natureza: bens, serviços ou obras à conta do orçamento do corrente exercício;

II) **18 de dezembro de 2020:** Pagamento do Décimo Terceiro Salário e consignações, bem como as obrigações patronais referentes ao Décimo Terceiro;

III) **30 de dezembro de 2020**

a) Data-limite para emissão de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício

b) Data-limite para reforço de empenho e liquidação de despesas, observado o princípio da competência;

c) Pagamento das despesas orçamentárias e extraorçamentárias, neste caso não se aplicar as orientações contidas no Memorando 091/2019, podendo proceder o pagamento dos fornecedores, prestadores de serviços mensais por contratos, bem como faturas com vencimentos determinados, tais como: Cemig, Telemar, Telefônica Brasil e outros, que apresentarem suas notas fiscais/faturas até 28/12/2020 para a devida liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para os pagamentos;

d) Conferir e confirmar os pagamentos realizados nas instituições financeiras, procedendo à regularização em tempo hábil, caso haja algum problema no processamento de algum pagamento;

e) Verificar as despesas a ser inscritas em Restos a Pagar;

f) Anular os saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes.

g) Data-limite para disponibilização do inventário do almoxarifado com relatório conclusivo até o movimento do dia 30/12/2020 (Portaria SAAE/PIR 059/2020 de 30/11/2020)

Artigo 2º - Os casos cuja situação peculiar recomende tratamento diferenciado serão decididos pelo Diretor da Autarquia.

Artigo 3º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:

Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:868A9330

SAAE PIRAPORA-MG
ERRATA EXTRATO CONTRATO 53/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Errata Extrato de Contrato. Contrato 53/2020. Contratado: Conectv Ltda – ME – CNPJ 17.347.928/0001-40. Processo 205/2020 – Dispensa de licitação PBS 404/2020. Na publicação realizada em 02/12/2020, pág. 215, onde se lê: “Valor: R\$1.599,00/mês”, leia-se: “Valor: R\$1.559,00/mês). Data assinatura contrato: 01/12/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:

Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:4F9C558B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL
034/2020

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 008/2020, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante, estando credenciado o representante da seguinte empresa:

DALTON NUNES VASCONCELOS JUNIOR, PORTADOR DO CPF 099.XXX.156-54, REPRESENTANDO A EMPRESA INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ 04.225.153/0001-98.

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante credenciado presente a ofertar lances de forma sequencial, os quais ocorreram como evidenciados nos Anexos desta Ata. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços de cada item são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ 04.225.153/0001-98**, conforme detalhado no Mapa de Apuração. Fica adjudicado o objeto do certame a empresa declarada vencedora. Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:351A11FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL
035/2020

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 008/2020, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante, estando credenciado o representante da seguinte empresa:

RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF 479.XXX.096-91, REPRESENTANDO A EMPRESA TECLA INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.641.127/0001-10.

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante credenciado presente a ofertar lances, porém não houve oferta de lances, pois o representante alega que já é o preço mínimo. O pregoeiro considerou que os preços de cada item são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **TECLA INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.641.127/0001-10**, conforme detalhado no Mapa de Apuração.

Fica adjudicado o objeto do certame a empresa declarada vencedora. Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Puração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:F00EB613

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 10/2020

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 10/2020

PROCESSO Nº. 12/2020

MODALIDADE: Pregão - RP 8**TIPO: Menor Preço Por Item**

Aos dias 18 de novembro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 10/2020, do processo administrativo nº 12/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA OS GABINETES DOS VEREADORES E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 10/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME

CNPJ: 30.827.823/0001-56

Endereço: Avenida de Lima, 903. Bairro: Senador Valadares. Pará de Minas/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	UN	AGENDA - TIPO: ANUAL EXECUTIVA, CAPA: EM PAPELÃO PRENSADO, REVESTIDA MATERIAL SINTÉTICO, COR: PRETA AGENDA ANUAL PARA COMPROMISSOS DIÁRIOS, TELEFONES E ENDEREÇOS, COM UM DIA POR PAGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO), COM INDICAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO MINI CALENDÁRIO MENSAL POR PAGINA, MARCADOR DE PAGINA COM FITA, AGENDA TELEFÔNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 210MM, COM NO MÍNIMO 192 PAGINAS EM PAPEL OFF-SET BRANCO COM GRAMATURA DE 60G/M2.	RAMOS	R\$ 21,36	R\$ 1.281,60
2	2	CX	ALFINETE PARA MAPA - NUMERO: 01, MATÉRIA PRIMA: EM AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, CABEÇA: EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, COR: SORTIDA	JOCAR	R\$ 4,08	R\$ 8,16
3	5	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - NUMERO: 02, TIPO: FELTRO COM ENTINTAMENTO, COR: AZUL	JAPAN	R\$ 2,88	R\$ 14,40
4	5	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - NUMERO: 02, TIPO: FELTRO COM ENTINTAMENTO, COR: PRETA	HELIOS	R\$ 2,64	R\$ 13,20
6	20	UN	BOBINA PARA MAQUINAS DE CALCULAR E SOMAR - PAPEL: ACETINADO, GRAMATURA: 63GR/M2, APRESENTAÇÃO: 57MM X 30 METROS, NUMERO DE VIAS: 01 VIA	RRIMUS	R\$ 1,56	R\$ 31,20
9	80	UN	CADERNO - APRESENTAÇÃO: ESPIRAL, CAPA: DURA, FOLHAS: 96 FOLHAS, TAMANHO: GRANDE, TIPO: COM PAUTA, NUMERO DE MATÉRIAS: 1 MATÉRIA	3B	R\$ 6,96	R\$ 556,80
10	100	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: PAPELÃO KRAFT, DIMENSÃO: 360MM COMPRIMENTO X 250MM LARGURA X 135MM ALTURA, COR: PARDA, MODELO: DESMONTÁVEL, GRAMATURA: 400G/M2, IMPRESSÃO: COM IMPRESSÃO EM 03 LADOS, FECHAMENTO: DUPLO REFORÇADO, VISOR: COM VISOR	BIG BOX	R\$ 3,48	R\$ 348,00
13	600	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR: AZUL, ESCRITA: FINA, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA: TUNGSTÊNIO, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, COR DO CORPO: TRANSPARENTE, CARGA: FIXA, ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15CMR COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	COMPACTOR	R\$ 0,72	R\$ 432,00
14	300	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR: PRETA, ESCRITA: MÉDIA, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA: TUNGSTÊNIO, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, COR DO CORPO: TRANSPARENTE, CARGA: FIXA, ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	COMPACTOR	R\$ 0,64	R\$ 192,00
15	100	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR: VERMELHA, ESCRITA: MÉDIA, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA: TUNGSTÊNIO, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, COR DO CORPO: TRANSPARENTE, CARGA: FIXA, ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15CM COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	COMPACTOR	R\$ 0,64	R\$ 64,00
19	500	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO 0,30 MICRAS, MEDIDAS: 210 X 297MM (FORMATO A4), COR: PRETA LISA	LIDER	R\$ 0,42	R\$ 210,00
20	500	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO 0,30 MICROS, MEDIDAS: 210 X 297MM (FORMATO A4), COR: TRANSPARENTE RISCADA	LIDER	R\$ 0,46	R\$ 230,00
31	300	CT	ETIQUETA ADESIVA REDONDA PARA CONVITES DIÂMETRO 14MM. COR PRATA. QUANTIDADE 90 ETIQUETAS EM CADA CARTELA.	POLIFIX	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
32	300	CT	ETIQUETA ADESIVA REDONDA PARA CONVITES. DIÂMETRO 14MM. COR OURO. QUANTIDADE 90 ETIQUETAS EM CADA CARTELA.	POLIFIX	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
40	1	UN	GRAMPEADOR DE MESA 938 - ESTRUTURA: METÁLICA, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 28 X 7 X 18,5CM (C X L X A), GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 E 23/15, CAPACIDADE: GRAMPEAR 100 FOLHAS, 75 GR, COR: PRETO	JOCAR	R\$ 63,60	R\$ 63,60
41	1	UN	GRAMPEADOR DE MESA 939 - ESTRUTURA: METÁLICA, DIMENSÕES: APROXIMADA-MENTE 30 X 8 X 25,5CM (C X L X A), GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 E 23/24 CAPACIDADE: GRAMPEAR 200 FOLHAS, 75 GR, COR: PRETO.	JOCAR	R\$ 151,20	R\$ 151,20
56	100	UN	PASTA CATÁLOGO - MATERIAL: EM PAPELÃO NUMERO 18, ACABAMENTO: REVESTIDO EM PVC, COR: COR PRETA, CAPACIDADE: 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, ESPESSURA: 0,12MM, DIMENSÃO: MEDINDO 245 X 332 MM, FIXAÇÃO: COM 4 PRENDEDORES INTERNOS, VISOR: COM VISOR TRANSPARENTE	LIDER	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
58	200	UN	PASTA COM ABA E COM ELÁSTICO - MATÉRIA-PRIMA: CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMATURA/ESPESURA: 280G/M2, MEDIDA: 33,5 X 24,5CM, COR: AZUL, LOMBO: 01MM	TP	R\$ 1,74	R\$ 348,00
63	400	UN	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFÍCIO II), DIÂMETRO: 09MM, COR: PRETA	LIDER	R\$ 0,11	R\$ 44,00
64	300	UN	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFÍCIO II), DIÂMETRO: 12MM, COR: PRETA	LIDER	R\$ 0,14	R\$ 42,00
65	200	UN	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFÍCIO II), DIÂMETRO: 14MM, COR: PRETA	LIDER	R\$ 0,18	R\$ 36,00
66	160	UN	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFÍCIO II), DIÂMETRO: 20MM, COR: PRETA	LIDER	R\$ 0,30	R\$ 48,00
67	96	UN	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFÍCIO II), DIÂMETRO: 25MM, COR: PRETA	LIDER	R\$ 0,48	R\$ 46,08
68	200	UN	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: OFÍCIO 02, DIÂMETRO: 17MM, COR: PRETA	LIDER	R\$ 0,22	R\$ 44,00
69	120	UN	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: OFÍCIO II, DIÂMETRO: 23MM, COR: PRETA	LIDER	R\$ 0,36	R\$ 43,20
70	144	UN	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: OFÍCIO II, DIÂMETRO: 29MM, COR: PRETA	LIDER	R\$ 0,61	R\$ 87,84
71	192	UN	PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: OFÍCIO II, DIÂMETRO: 33 MM, COR: PRETA	LIDER	R\$ 0,86	R\$ 166,32
76	15	UN	PORTA CARTÃO DE VISITA - CAPA: PVC, MILO: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: PARA 180 CARTÕES	P7	R\$ 58,68	R\$ 880,20
78	10	UN	PRANCHETA PESQUISADOR - MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO, PRENDEDOR: METAL, ANTI-FERRUGEM, MEDIDAS: 230 X 340MM, COR: TRANSPARENTE	NOVA CRIL	R\$ 11,16	R\$ 111,60
79	40	UN	RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO - MATÉRIA PRIMA: EM ACRILICO, MEDIDA: 30 CM, COR: CRISTAL. COM ESCALA MILIMÉTRICA.	NOVA CRIL	R\$ 1,44	R\$ 57,60

VALOR TOTAL	R\$ 9.127,80
-------------	--------------

EMPRESA: PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP
CNPJ: 02.363.611/0001-20

Endereço: Rua Governador Valadares, 1020. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	24	UN	APONTADOR PARA LÁPIS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, COR: CORES SORTIDAS, FURO: 01 FURO, LÂMINA: AÇO INOX, TIPO: SEM DEPOSITO. O PRODUTO SERÁ ACEITO SOMENTE EM CORES OPACAS.	LEO E LEO	R\$ 0,60	R\$ 14,40
7	100	UN	BORRACHA ESCOLAR/ESCRITÓRIO - FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: APAGAR ESCRITOS DE LÁPIS, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 4CM X 2,5CM X 1CM, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CAPA: COM CAPA	LEO E LEO	R\$ 1,20	R\$ 120,00
8	60	UN	CADERNO - APRESENTAÇÃO: BROCHURA, CAPA: DURA, FOLHAS: 48 FOLHAS, TAMANHO: 146 X 208MM - PEQUENO, TIPO: COM PAUTA, NÚMERO DE MATÉRIAS: 1 MATÉRIA. COR: AZUL	JANDAIA	R\$ 3,93	R\$ 235,80
11	10	UN	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - MATÉRIA PRIMA: ACRÍLICO, TIPO: TRÊS DIVISÕES SOBREPOSTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5CM COMPRIMENTO X 25CM LARGURA X 3,5CM ALTURA.	WALEU	R\$ 62,27	R\$ 622,70
12	30	UN	CALCULADORA - TIPO: MESA, NÚMERO DE DÍGITOS: 12 DÍGITOS, VISOR: INCLINAÇÃO REGULAVEL, ALIMENTAÇÃO: PILHA AA2 COM PORCENTAGEM, CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS, TECLA PARA APAGAR ÚLTIMO DÍGITO ENTRADO E DE DUPLA ZERO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 12CM DE LARGURA X 19CM DE COMPRIMENTO X 03CM DE ESPESSURA.	CLASSE	R\$ 19,19	R\$ 575,70
16	60	UN	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMÁVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, COMPOSIÇÃO: TINTA FLORESCENTE A BASE DE ÁGUA, COR: NA COR AZUL GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CIS	R\$ 2,51	R\$ 150,60
17	60	UN	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMÁVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, COMPOSIÇÃO: TINTA FLORESCENTE A BASE DE ÁGUA, COR: NA COR ROSA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	GATTE	R\$ 2,51	R\$ 150,60
18	150	UN	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMÁVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, COMPOSIÇÃO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, COR: NA COR AMARELA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	GATTE	R\$ 2,51	R\$ 376,50
21	600	UN	CAPAS PARA CD E DVD - MATÉRIA-PRIMA: CAPA EM PAPEL, COR: COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BANDEJA: TIPO ENVELOPE, PARA 1 CD	SCRITY	R\$ 0,29	R\$ 174,00
22	200	CX	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0, MATÉRIA-PRIMA: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, TIPO: CONVENCIONAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI	R\$ 2,00	R\$ 400,00
23	80	CX	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 8/0, MATÉRIA-PRIMA: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, TIPO: CONVENCIONAL. CAIXA COM 25 UNIDADES	BACCHI	R\$ 2,00	R\$ 160,00
24	80	UN	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL - EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO APLICADOR COM PERFEITA VEDAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. TUBO DE 90 GRAMAS	FRAMA	R\$ 1,85	R\$ 148,00
25	48	UN	COLA EM BASTÃO - COMPOSIÇÃO: GLICERINA, ESTER, COMPOSTO POLIVINÍLICO, ADITIVOS - TAMPA COM PERFEITA VEDAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 8 GRAMAS	LEO E LEO	R\$ 2,00	R\$ 96,00
26	25	UN	COLA RÁPIDA - FINALIDADE: COLAR SUPERFÍCIES, BISNAGA DE 5 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	TEKBOND	R\$ 7,19	R\$ 179,75
27	24	UN	CORRETIVO LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, COM APLICADOR TIPO PINCEL ATÓXICO, INODORO, SECAGEM RÁPIDA, IDEAL PARA CORRIGIR ERROS DE ESCRITA, CÓPIAS E DIGITAÇÃO. FRASCO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	RADEX	R\$ 1,55	R\$ 37,20
28	5	PC	ELÁSTICO LÁTEX - Nº 18 - PACOTE COM 1 KG, COR AMARELO, USO DIVERSO, MUITO CONHECIDO COMO ELÁSTICO PARA DINHEIRO, DEVE TER LÁTEX RESISTENTE.	PREMIER	R\$ 19,79	R\$ 98,95
29	50	UN	ESTILETE USO ESCRITÓRIO - CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA: AÇO TEMPERADO, TIPO: LARGA	GATTE	R\$ 2,86	R\$ 143,00
30	7000	FL	ETIQUETA ADESIVA COM REMALINA - APRESENTAÇÃO: DUAS CARREIRAS, MEDIDAS: 88,9 X 23,8MM. OBSERVAÇÃO: O VALOR DA FOLHA DE ETIQUETA DEVERA SER CALCULADO DIVIDINDO-SE O VALOR DA CAIXA DE ETIQUETA (COM 12.000 ETIQUETAS) POR 500 (QUANTIDADE DE FOLHAS EM CADA CAIXA)	PIMACO	R\$ 0,95	R\$ 6.650,00
33	48	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATÉRIA-PRIMA: AÇO, TIPO: ALAVANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM	CAVIA	R\$ 1,13	R\$ 54,24
34	30	UN	FITA ADESIVA ESCRITÓRIO - TIPO: UMA FACE, MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO, MEDIDAS: 12MM X 30M, COR: TRANSPARENTE	ADELBRAS	R\$ 0,95	R\$ 28,50
35	50	UN	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 45MM X 50METROS, TIPO: ADERÊNCIA EM UMA FACE, TRANSPARENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	3M	R\$ 5,00	R\$ 250,00
36	40	UN	FITA CREPE - MEDIDAS: 19MM X 50M. TUBETE INDICANDO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	3M	R\$ 3,59	R\$ 143,60
37	10	UN	FITA DUPLA FACE - FINALIDADE: FIXAÇÃO PERMANENTE, MATÉRIA-PRIMA: ADESIVO EM ESPUMA, MEDIDA: ROLO DE 12 MM X 1,5 M	ADELBRAS	R\$ 4,78	R\$ 47,80
38	4	UN	FITA PARA MAQUINAS DE CALCULAR - MATÉRIA-PRIMA: NYLON, MARCA/MODELO MAQUINA: SHARP/OLIVET 2111P GENERAL 2120 PD. 13MM X 4M. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA VALIDADE DO PRODUTO.	MASTERPRINT	R\$ 6,00	R\$ 24,00
39	30	UN	GRAMPEADOR DE MESA - TAMANHO: MÉDIO, TIPO: ALICATE, DIMENSÕES: 17CM X 05CM X 02CM (COMPR X ALT X LARG), GRAMPO: 26/6, CAPACIDADE: GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS, COR: PRETO, CAPACIDADE CARGA: CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 01 PENTE COM 100 GRAMPOS. CABO E BASE FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COM NO MÍNIMO 1,0 MM DE ESPESSURA. BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO) COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, FACA EM AÇO TEMPERADO E RESISTENTE, MOLA EM AÇO RESISTENTE. ADMITE-SE A VARIAÇÃO SUPERIOR A 05 POR CENTO NAS DIMENSÕES CORRESPONDENTES AO TAMANHO DO GRAMPEADOR.	JOCAR	R\$ 22,55	R\$ 676,50
42	3	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATÉRIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 23/8. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BACCHI	R\$ 19,50	R\$ 58,50
43	60	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATÉRIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	FRAMA	R\$ 4,98	R\$ 298,80
44	50	UN	GRAMPO PARA PASTA - MATÉRIA-PRIMA: METAL, ACABAMENTO: NIQUELADO, TIPO: TRILHO, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: DE 80MM. OBSERVAÇÃO: O VALOR DE UMA UNIDADE DE GRAMPO DEVERA SER CALCULADO DIVIDINDO-SE UMA CAIXA (COM 50 UNIDADES) POR 50 (QUANTIDADE DE CADA CAIXA DE GRAMPOS)	JOCAR	R\$ 0,30	R\$ 15,00
45	100	UN	GRAMPO PARA PASTA - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, ACABAMENTO: LEITOSO, TIPO: TRILHO, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: DE 80MM. OBSERVAÇÃO: O VALOR DA UNIDADE DE GRAMPO DEVERÁ SER CALCULADO DIVIDINDO-SE O VALOR DE UMA CAIXA (COM 50 UNIDADES) POR 50 (QUANTIDADE DE GRAMPOS EM CADA CAIXA)	DELLO	R\$ 0,37	R\$ 37,00
46	120	UN	LÁPIS - TIPO: 2HB, FORMATO: CILÍNDRICO, TAMANHO: 17,5CM, PONTA: APONTADO, CORPO: MADEIRA REFLORESTADA	MULTICOLOR	R\$ 0,60	R\$ 72,00
47	10	UN	LÁPIS BORRACHA - MATÉRIA PRIMA: CORPO EM MADEIRA E MINA DE BORRACHA. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	FABER CASTELO	R\$ 4,50	R\$ 45,00
48	5	UN	LIVRO ATA - CAPA: DURA CARTONADA, MEDIDAS: 220 X 320 MM, NÚMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS, NUMERAÇÃO: COM NUMERAÇÃO, TIPO PAPEL: EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA: DE 63GR, MARGEM: SEM MARGEM, COR: PRETO	SÃO DOMINGOS	R\$ 24,69	R\$ 123,45
49	6	UN	LIVRO DE PONTO - CAPA: DURA, MEDIDAS 22 X 32 CM, NÚMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS, MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO, 56 G/M QUADRADO	SÃO DOMINGOS	R\$ 22,43	R\$ 134,58
50	25	UN	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO - MEDIDAS: 160 X 220MM APROXIMADAMENTE, NÚMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS, CAPA: DURA, TIPO PAPEL: MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75 G/M2	FORONI	R\$ 10,41	R\$ 260,25
51	60	UN	MARCADOR PERMANENTE - FINALIDADE: CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICO E VIDROS, COMPOSIÇÃO (1): RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COMPOSIÇÃO (2): TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COR: PRETA; ESCRITA: FINA	JOCAR	R\$ 3,47	R\$ 208,20
52	20	MT	PAPEL CONTACT - MATÉRIA-PRIMA: LAMINADO DE PVC, MEDIDA: 45CM DE ALTURA, COR: TRANSPARENTE, ESCALA: COM ESCALA EM CENTÍMETRO	VMP	R\$ 4,00	R\$ 80,00
53	350	PC	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - GRAMATURA - 75C/M QUADRADO, MEDIDA: 210 X 197MM (A4), COR: BRANCO, ALTA ALVURA, PACOTE: COM 500 FOLHAS.	MAGNUM	R\$ 19,53	R\$ 6.835,50
54	100	UN	PASTA ABA E ELÁSTICO - MATÉRIA-PRIMA: POLIIONDA, REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO, MEDIDA: 235X335 MM, COR: AZUL TRANSLÚCIDO, LOMBO: 38 MM, ALCA: SEM ALCA	POLIBRAS	R\$ 5,00	R\$ 500,00
55	80	UN	PASTA AZ - MATÉRIA-PRIMA: CARTÃO REVESTIDO INTERNO E EXTER POLIPROPILENO, LARGURA LOMBO: LARGO, DE 703MM, DIMENSÕES: 315 X 285MM, TIPO PRENDEDOR: ALAVANCA, NÚMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS, FORMATO DAS GUIAS: EM U, VISOR:	FRAMA	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00

			COM VISOR. AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS. DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE			
57	100	UN	PASTA CLASSIFICADORA - MATÉRIA-PRIMA: CARTOLINA, REVESTIMENTO:PLASTIFICADO, MEDIDA: 235X335MM, COR: CINZA, LOMBO REGULÁVEL: COM PRENDEDOR, TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA ATE 500 FOLHAS , VISOR: SEM VISOR 480G/M2	POLYCART	R\$ 4,31	R\$ 431,00
59	120	UN	PASTA COM ABA E COM ELÁSTICO - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO, GRAMATURA/ESPESURA: 0,35MM, TAMANHO: OFÍCIO, MEDIDA: 235X350MM APROXIMADAMENTE, COR: CRISTAL. IDEAL PARA CARREGAR DOCUMENTOS.	POLIBRAS	R\$ 3,00	R\$ 360,00
60	150	UN	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO: COMUM, MATÉRIA-PRIMA: CARTOLINA PLASTIFICADA 240GRM, TIPO PRENDEDOR: COM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO: 33,5CM X 24,5CM, VISOR: SEM VISOR, COR: AZUL	POLYCART	R\$ 1,73	R\$ 259,50
61	20	UN	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO: SANFONADA, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, TIPO PRENDEDOR: FECHAMENTO EXTERNO COM ELÁSTICO, TAMANHO: 270 X 390MM, VISOR: SEM VISOR, COM INDICADORES INTERNOS NAS DIVISOES, COR: PRETA. PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM ACABAMENTO EM PVC, COM 270MM ALTURA X 390MM LARGURA E 70MM PROFUNDIDADE.	ACP	R\$ 51,59	R\$ 1.031,80
62	200	UN	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO 305 G/M2 NÃO PLASTIFICADO. HASTE EM ARAME COM PONTEIRA PLÁSTICA FINCADAS COM ILHOS. ABAS COLADAS. ACOMPANHADA DE GRAMPO TRILHO. VISOR PLÁSTICO E ETIQUETAS. TAMANHO 361 X 240 MM.	FRAMA	R\$ 3,41	R\$ 682,00
72	15	UN	PERFURADOR PARA PAPEL - MATÉRIA-PRIMA: AÇO PINTADO, COR: NA COR PRETA, FUIROS: 02 FUIROS, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 35 FOLHAS, MARGINADOR: COM MARGINADOR	JOCAR	R\$ 47,75	R\$ 716,25
73	8	UN	PINCEL ATÔMICO - ENTINTAMENTO: AZUL, PONTA: FELTRO REDONDA, TIPO: DESCARTÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO.	COMPACTOR	R\$ 1,73	R\$ 13,84
74	8	UN	PINCEL ATÔMICO - ENTINTAMENTO: PRETA, PONTA: FELTRO REDONDA, TIPO: DESCARTÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO.	COMPACTOR	R\$ 1,73	R\$ 13,84
75	8	UN	PINCEL ATÔMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA, PONTA: FELTRO REDONDA, TIPO: DESCARTÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO.	COMPACTOR	R\$ 1,73	R\$ 13,84
77	10	UN	PORTA-OBJETOS - MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO, DIVISÕES: TRÊS DIVISÕES, SENDO: PORTA CLIPS, RECADOS E LAPIS, COR: FUME OU CRISTAL. PORTA-OBJETOS MEDINDO 28CM COMPRIMENTO X 8,5CM LARGURA X 10,5CM ALTURA	WALEU	R\$ 10,72	R\$ 107,20
80	20	UN	TESOURA - TIPO: MULTIUSO, LÂMINAS: AÇO INOX, CABO: POLIPROPILENO NA COR PRETA, COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 20CM	GATTE	R\$ 10,07	R\$ 201,40
81	5	UN	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁGUA, COR: AZUL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O CONTROLE DE LOTE E A MARCA DO FABRICANTE.	RADEX	R\$ 2,86	R\$ 14,30
82	5	UN	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁGUA, COR: PRETA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O CONTROLE DE LOTE E A MARCA DO FABRICANTE.	RADEX	R\$ 2,86	R\$ 14,30
83	50	UN	VISOR PARA PASTA SUSPensa MATÉRIA-PRIMA PLÁSTICO TRANSPARENTE. INCLUSO ETIQUETA EM PAPEL NA COR BRANCO. OBSERVAÇÃO: O VALOR DA UNIDADE DO VISOR DEVERA SER CALCULADO DIVIDINDO-SE O VALOR DE UMA CAIXA (COM 50 UNIDADES) POR 50 (QUANTIDADE DE VISORES EM CADA CAIXA)	RADEX	R\$ 0,30	R\$ 15,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.260,39	

Legenda:

QTDE= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

CX = Caixa.

PC = Pacote.

FL = Folha.

CT = Cartela.

MT = Metro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1600100 - Material de Expediente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 10/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa quando da entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

- a) não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial nº 10/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
- d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
- e) não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 12/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 10/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 34.388,19 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 10/2020 e as propostas dos **fornecedores**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 23 de novembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Empresas:

MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE-ME

PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA-EPP

Anexo Único

Ata de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

Para formação do Cadastro de Reservas descrito no TÍTULO XVI deste edital segue a relação, na sequência de classificação, dos licitantes que aceitaram cotar o preço do objeto deste certame ao preço da licitante vencedora:

Item 1:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 2:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 3:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 4:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 6:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 9:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 10:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 13:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 14:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 15:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 19:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 20:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 31:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 32:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 40:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 41:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 56:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 58:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 63:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 64:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 65:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 66:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 67:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 68:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 69:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 70:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 71:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 76:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 78:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

Item 79:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP	02.363.611/0001-20

EMPRESA:

PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:9B3E6348

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 502 DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

LEI MUNICIPAL Nº 502 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE R\$ 3.447.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 3.447.000,00 (três milhões, quatrocentos, quarenta e sete mil reais)** em favor das Secretarias Municipais, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente, para cobrir despesas com a Folha de Pagamento de todos os servidores públicos, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será **incorporado** nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.01.01.02.062.0002.2008	31.90.11.00	100	MANUT. AT. AS. JURID. CUMP. SENT. PREC. CONV. MP.	2	30.000,00
02.01.01.04.122.0003.2009	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. GAB. PREF. HOMEN. RECP. AUTO	14	33.000,00
02.01.01.05.153.0005.2011	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. JUNTA SERV. MILITAR	26	3.000,00
02.01.01.24.131.0003.2014	31.90.11.00	100	MANUT. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	38	1.000,00
02.02.01.04.122.0005.2018	31.90.04.00	100	DEPTO APOIO LOGÍSTICO TRANSPORTE	65	70.000,00
02.02.01.04.122.0005.2018	31.90.11.00	100	DEPTO APOIO LOGÍSTICO TRANSPORTE	66	15.000,00
02.02.01.04.122.0005.2019	31.90.11.00	100	DEPTO DE SUPRIMENTOS PATRIMÔNIO	74	40.000,00
02.02.01.09.272.0004.2021	31.90.01.00	100	PAGTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	85	6.000,00
02.02.01.09.272.0004.2021	31.90.03.00	100	PAGTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	86	15.000,00
02.02.01.09.272.0004.2021	31.90.03.00	100	PAGTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	86	5.000,00
02.02.01.09.272.0004.2021	31.90.03.00	100	PAGTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	86	5.000,00
02.02.01.09.272.0004.2021	31.90.03.00	100	PAGTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	86	7.000,00
02.02.01.09.272.0004.2021	31.90.03.00	100	PAGTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	86	10.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	31.90.11.00	100	DEPTO DE CONTABILIDADE	110	40.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	31.90.11.00	100	DEPTO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	125	5.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	31.90.11.00	100	DEPTO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	125	5.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	31.90.11.00	100	DEPTO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	125	10.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	31.90.11.00	100	DEPTO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	125	5.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	31.90.04.00	101	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	149	12.000,00
02.04.01.12.364.0036.2149	31.90.04.00	100	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	202	4.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.04.00	118	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	175	130.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.04.00	101	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	175	60.000,00
CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.11.00	101	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	176	30.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.11.00	101	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	176	10.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.11.00	101	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	176	20.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.04.00	101	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	209	60.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.11.00	101	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	210	120.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.04.00	119	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	175	110.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.04.00	119	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	209	40.000,00
02.04.01.12.366.0036.2170	31.90.11.00	119	GESTÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	219	10.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.04.00	101	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	175	45.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.11.00	101	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	176	35.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	31.90.11.00	101	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	185	12.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.04.00	101	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	209	70.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.11.00	101	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	210	35.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.11.00	102	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	234	20.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	31.90.04.00	102	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	282	5.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	31.90.11.00	102	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	283	3.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.11.00	102	GESTÃO DE SERVIÇOS MAC	301	45.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	31.90.04.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA	336	8.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.04.00	159	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	266	250.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.04.00	159	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	266	100.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.04.00	159	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	266	350.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.04.00	159	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	266	60.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.11.00	159	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	267	70.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.04.00	102	GESTÃO DE SERVIÇOS MAC	300	50.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.04.00	102	GESTÃO DE SERVIÇOS MAC	300	160.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.04.00	102	GESTÃO DE SERVIÇOS MAC	300	70.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.04.00	102	GESTÃO DE SERVIÇOS MAC	300	70.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.11.00	102	GESTÃO DE SERVIÇOS MAC	301	40.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	31.90.04.00	159	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA	336	15.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	31.90.04.00	100	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	251	20.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	31.90.04.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	381	80.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	31.90.04.00	129	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	390	20.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	31.90.04.00	129	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	390	10.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	31.90.04.00	129	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	390	40.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	457	5.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	457	15.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	457	5.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	457	5.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	457	10.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	457	30.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	457	4.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	457	75.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	457	160.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	457	10.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	457	10.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	519	50.000,00
CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.11.01.15.122.0025.2071	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	519	10.000,00

02.11.01.15.122.0025.2071	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	519	100.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	519	30.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	519	20.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	520	15.000,00
02.11.01.15.452.0024.2072	31.90.04.00	100	SERV. LIMPEZA PÚBLICA COLETA LIXO	530	200.000,00
02.11.01.15.452.0024.2072	31.90.11.00	100	SERV. LIMPEZA PÚBLICA COLETA LIXO	531	20.000,00
02.11.01.15.452.0025.2074	31.90.04.00	100	MANUT. SERV. CONSERV. RUAS AV. PQUES JARDINS	543	30.000,00
02.11.01.15.452.0025.2258	31.90.04.00	100	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS	548	1.000,00
02.11.01.15.452.0025.2258	31.90.11.00	100	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS	549	3.000,00
02.11.01.26.782.0023.2077	31.90.04.00	100	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	559	15.000,00
02.11.01.26.782.0023.2077	31.90.11.00	100	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	560	5.000,00
02.11.01.26.782.0023.2077	31.90.11.00	100	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	560	10.000,00
02.11.01.26.782.0023.2077	31.90.11.00	100	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	560	10.000,00
02.12.01.18.122.0008.2080	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. MEIO AMBIENTE	566	5.000,00
Total					3.447.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a **anulação** parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.01.01.04.122.003.2009	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. GAB. PREF. HOMEN. RECP. AUTO	15	30.000,00
02.01.01.04.122.003.2009	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. GAB. PREF. HOMEN. RECP. AUTO	15	33.000,00
02.01.01.04.122.003.2009	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. GAB. PREF. HOMEN. RECP. AUTO	15	3.000,00
02.01.01.04.122.003.2009	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. GAB. PREF. HOMEN. RECP. AUTO	15	1.000,00
02.01.01.04.122.003.2009	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. GAB. PREF. HOMEN. RECP. AUTO	15	70.000,00
02.02.01.04.122.0005.2016	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA	47	15.000,00
02.02.01.24.721.0005.2023	33.90.39.00	100	SERVIÇOS CORREIOS COMUNICAÇÃO	88	40.000,00
02.02.01.04.122.0005.2184	33.90.39.00	100	GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ARQUIVO	83	6.000,00
02.02.01.04.122.0005.2018	31.90.94.00	100	DEPTO APOIO LOGÍSTICO TRANSPORTE	67	15.000,00
02.02.01.04.122.0005.2019	33.90.30.00	100	DEPTO DE SUPRIMENTOS PATRIMÔNIO	77	5.000,00
02.02.01.04.122.0005.2019	33.90.39.00	100	DEPTO DE SUPRIMENTOS PATRIMÔNIO	80	5.000,00
02.02.01.04.122.0005.2184	33.90.30.00	100	GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ARQUIVO	81	7.000,00
02.02.01.04.122.0005.2184	33.90.36.00	100	GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ARQUIVO	82	10.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	33.90.35.00	100	DEPTO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	129	40.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	33.90.30.00	100	DEPTO DE CONTABILIDADE	113	5.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	33.90.14.00	100	DEPTO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	127	5.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	33.90.35.00	100	DEPTO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	129	10.000,00
02.03.01.04.129.0006.2253	33.90.14.00	100	PROG. DE FORMAÇÃO E CAPAC. PROF. ADM TRIBUTÁRIA	133	5.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	31.90.11.00	101	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	150	12.000,00
CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.04.01.12.306.0036.2163	33.90.30.00	100	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO DA ESCOLA	172	4.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.11.00	118	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	176	130.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	31.90.11.00	101	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	150	60.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	31.90.11.00	101	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDICAÇÃO	150	30.000,00
02.04.01.12.361.0036.1070	44.90.52.00	101	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ./REFORMA/EQUIPAMENTOS	174	10.000,00
02.04.01.12.361.0036.2187	31.90.11.00	101	MANUTENÇÃO CESU	194	20.000,00
02.04.01.12.361.0036.1070	44.90.52.00	101	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ./REFORMA/EQUIPAMENTOS	174	60.000,00
02.04.01.12.361.0036.1070	44.90.52.00	101	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ./REFORMA/EQUIPAMENTOS	174	120.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.13.00	119	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	177	110.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.11.00	119	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	176	40.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.11.00	119	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	176	10.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.30.00	101	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	189	45.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.30.00	101	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	189	35.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.30.00	101	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	189	12.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.30.00	101	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	189	70.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.30.00	101	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	189	35.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.04.00	102	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	233	20.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.04.00	102	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	233	5.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.04.00	102	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	233	3.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.04.00	102	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	233	45.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.04.00	102	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	233	8.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	33.90.30.00	159	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	272	250.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	33.90.36.00	159	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	274	100.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.04.00	159	GESTÃO DOS SERVIÇOS MAC	300	350.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.30.00	159	GESTÃO DOS SERVIÇOS MAC	304	60.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.04.00	159	GESTÃO DOS SERVIÇOS MAC	300	70.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.04.00	102	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	266	50.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.11.00	102	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	267	160.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	31.90.11.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA	337	70.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	31.90.13.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA	338	70.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.04.00	102	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	233	40.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	31.90.11.00	159	GESTÃO DOS SERVIÇOS MAC	301	15.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	31.90.11.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	391	20.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	31.90.04.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	390	80.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	31.90.04.00	129	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	381	20.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	31.90.11.00	129	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	382	10.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.30.00	129	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	385	40.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	458	5.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.94.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	459	15.000,00
02.10.01.20.601.0008.1029	33.90.30.00	100	CONST. E LIMPEZA DE MINI/MÉDIA BARRAGENS	478	5.000,00
02.10.01.20.601.0008.1029	33.90.39.00	100	CONST. E LIMPEZA DE MINI/MÉDIA BARRAGENS	479	5.000,00
02.10.01.20.601.0008.2068	33.90.30.00	100	SIST. PR. AG. MANUT. VIV. MUDA INC. AGR H. CAM	489	10.000,00
02.10.01.20.601.0008.2068	33.90.39.00	100	SIST. PR. AG. MANUT. VIV. MUDA INC. AGR H. CAM	491	30.000,00
02.10.01.20.605.0008.1032	33.90.39.00	100	ESTUDO GEOFÍSICO E PERFURAÇÃO DE POÇOS A	495	4.000,00
02.10.01.20.605.0008.1032	44.90.52.00	100	ESTUDO GEOFÍSICO E PERFURAÇÃO DE POÇOS A	496	75.000,00

02.10.01.20.605.0008.2069	31.90.04.00	100	FUNC. MERCADO MATAD. FEIRA LIVRE/ABASTECIM	498	160.000,00
CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.10.01.20.605.0008.2069	31.90.94.00	100	FUNC. MERCADO MATAD. FEIRA LIVRE/ABASTECIM	500	10.000,00
02.10.01.20.605.0008.2069	33.90.39.00	100	FUNC. MERCADO MATAD. FEIRA LIVRE/ABASTECIM	503	10.000,00
02.11.01.15.122.0025.1036	44.90.52.00	100	AQUIS. EQUIP E VEÍCULOS P/ A SMDU	518	50.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	31.90.94.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	521	10.000,00
02.11.01.15.452.0024.1037	44.90.51.00	100	CONST. ATER. SANIT. E USINA LIXO OBR. SA	528	100.000,00
02.11.01.15.452.0025.1271	44.90.51.00	100	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	542	30.000,00
02.11.01.26.782.0023.2078	33.90.30.00	100	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS	564	20.000,00
02.11.01.15.452.0024.2072	33.90.39.00	100	SERV. LIMPEZA PÚBLICA LIXO	535	15.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	31.90.13.00	100	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	353	200.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	31.90.13.00	100	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	353	20.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	31.90.13.00	100	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	353	30.000,00
02.11.01.15.452.0025.2074	31.90.11.00	100	MANUT. SERV. CONSERV. RUAS AV. PQUES JARDINS	544	1.000,00
02.11.01.15.452.0025.2074	31.90.11.00	100	MANUT. SERV. CONSERV. RUAS AV. PQUES JARDINS	544	3.000,00
02.11.01.15.452.0024.2072	33.90.39.00	100	SERV. LIMPEZA PÚBLICA COLETA LIXO	535	15.000,00
02.11.01.15.452.0024.1037	44.90.51.00	100	CONST. ATER. SANIT. E USINA LIXO OBR. SA	528	5.000,00
02.11.01.15.452.0025.2074	31.90.11.00	100	MANUT. SERV. CONSERV. RUAS AV. PQUES JARDINS	544	10.000,00
02.11.01.25.752.0025.2076	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	556	10.000,00
02.12.02.18.122.0008.2259	31.90.04.00	100	MANUT. ATIV FUNDO MUNIC. MEIO AMBIENTE	579	5.000,00
Total					3.447.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 20 de agosto de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:3F650AC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 503 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 503 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO VALOR DE R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente, para cobrir despesas relativas à aquisição 01 (um) veículo pick-up com 04 (quatro) portas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentária vigente:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.07.01.08.122.0041.1062	44.90.52.00	129	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	349	70.000,00
Total					70.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.07.01.08.122.0041.1062	44.90.51.00	129	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	348	70.000,00
Total					70.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 08 de setembro de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:B4527338

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 506 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 506 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE R\$1.123.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 1.123.000,00 (um milhão, cento e vinte e três mil reais)**, em favor das Secretarias Municipais conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será **incorporado** nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.11.01.15.452.0025.1039	44.90.51.00	100	ABERT. PAV. AMPL. R. AV. CONS. MEIO FIO E CALÇ.	541	1.123.000,00
Total					1.123.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a **anulação** parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.01.01.02.062.0002.2008	31.90.04.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	01	1.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	31.90.91.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	03	50.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	31.90.94.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	04	1.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.14.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	05	7.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.30.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	06	5.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.33.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	07	5.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.35.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	08	1.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.36.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	09	1.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.39.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	10	1.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.91.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	11	50.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.93.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	12	4.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	44.90.52.00	100	MANUT.AT.AS.JURID.CUMP.SENT.PREC.CONV.MP	13	1.000,00
02.01.01.02.062.0002.2008	33.90.14.00	100	MANUT.ATIV.FUNC. GAB. PREF. HOMEN. RECP. AUTO	17	8.000,00
02.01.01.04.122.0003.2009	33.90.33.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.GAB.PREF.HOMEN.RECP.AUTO	19	20.000,00
02.01.01.04.122.0003.2009	33.90.36.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.GAB.PREF.HOMEN.RECP.AUTO	20	6.500,00
02.01.01.04.122.0003.2009	33.90.39.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.GAB.PREF.HOMEN.RECP.AUTO	21	80.000,00
02.01.01.04.122.0003.2009	33.90.93.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.GAB.PREF.HOMEN.RECP.AUTO	22	12.000,00
02.01.01.06.181.0005.2012	33.50.41.00	100	MANUT.CONSELHO MUNICIPAL SEGUR.PÚBLICA	30	5.000,00
02.01.01.06.181.0005.2013	31.90.04.00	100	MANUT.CONVÊNIO SISTEMA SEG.PÚBLICA	31	1.000,00
02.01.01.06.181.0005.2013	31.90.94.00	100	MANUT.CONVÊNIO SISTEMA SEG.PÚBLICA	33	4.000,00
02.01.01.06.181.0005.2013	33.90.30.00	100	MANUT.CONVÊNIO SISTEMA SEG.PÚBLICA	34	30.000,00
02.01.01.06.181.0005.2013	33.90.36.00	100	MANUT.CONVÊNIO SISTEMA SEG.PÚBLICA	35	2.000,00
02.01.01.06.181.0005.2013	33.90.39.00	100	MANUT.CONVÊNIO SISTEMA SEG.PÚBLICA	36	10.000,00
02.01.01.24.131.0003.2014	31.90.04.00	100	MANUT.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	37	1.000,00
02.01.01.24.131.0003.2014	31.90.94.00	100	MANUT.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	39	4.000,00
02.01.01.24.131.0003.2014	33.90.14.00	100	MANUT.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	40	3.000,00
02.01.01.24.131.0003.2014	33.90.33.00	100	MANUT.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	42	2.000,00
02.01.01.24.131.0003.2014	33.90.36.00	100	MANUT.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	43	1.000,00
02.01.01.24.131.0003.2014	33.90.39.00	100	MANUT.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	44	20.000,00
02.02.01.04.122.0005.2016	31.90.92.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	48	2.000,00
02.02.01.04.122.0005.2016	31.90.94.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	49	4.000,00
02.02.01.04.122.0005.2016	33.90.14.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	50	7.000,00
02.02.01.04.122.0005.2016	33.90.33.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	52	7.000,00
02.02.01.04.122.0005.2016	33.90.39.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	54	20.000,00
02.02.01.04.122.0005.2016	33.90.40.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	55	10.000,00
02.02.01.04.122.0005.2016	33.90.93.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	57	2.000,00
02.02.01.04.122.0005.2017	31.90.04.00	100	DEPTO.RECURSOS HUMANOS	58	1.000,00
02.02.01.04.122.0005.2017	31.90.94.00	100	DEPTO.RECURSOS HUMANOS	60	4.000,00
02.02.01.04.122.0005.2017	33.90.14.00	100	DEPTO.RECURSOS HUMANOS	61	2.000,00
02.02.01.04.122.0005.2017	33.90.30.00	100	DEPTO.RECURSOS HUMANOS	62	2.000,00
02.02.01.04.122.0005.2017	33.90.33.00	100	DEPTO.RECURSOS HUMANOS	63	2.000,00
02.02.01.04.122.0005.2018	33.90.14.00	100	DEPTO.APOIO LOGISTICO TRANSPORTE	68	2.000,00
02.02.01.04.122.0005.2018	33.90.30.00	100	DEPTO.APOIO LOGISTICO TRANSPORTE	69	10.000,00
02.02.01.04.122.0005.2018	33.90.33.00	100	DEPTO.APOIO LOGISTICO TRANSPORTE	70	2.000,00
02.02.01.04.122.0005.2018	33.90.36.00	100	DEPTO.APOIO LOGISTICO TRANSPORTE	71	2.000,00
02.02.01.04.122.0005.2018	33.90.39.00	100	DEPTO.APOIO LOGISTICO TRANSPORTE	72	2.000,00
02.02.01.04.122.0005.2019	31.90.04.00	100	DEPTO.DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	73	1.000,00
02.02.01.04.122.0005.2019	31.90.94.00	100	DEPTO.DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	75	1.000,00
02.02.01.04.122.0005.2019	33.90.14.00	100	DEPTO.DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	76	4.000,00
02.02.01.04.122.0005.2019	33.90.30.00	100	DEPTO.DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	77	2.000,00
02.02.01.04.122.0005.2019	33.90.33.00	100	DEPTO.DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	78	2.000,00
02.02.01.04.122.0005.2019	33.90.36.00	100	DEPTO.DE SUPRIMENTOS PATRIMONIO	79	1.000,00
02.02.01.09.272.0004.2022	31.90.13.00	100	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	87	240.000,00
02.02.01.24.722.0005.2024	33.90.39.00	100	MANUT.TELEF.INCL.CONV./COMUNICAÇÃO	89	16.000,00
02.02.02.04.124.0005.2015	31.90.04.00	100	AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	91	1.000,00
02.02.02.04.124.0005.2015	33.90.14.00	100	AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	93	4.000,00
02.02.02.04.124.0005.2015	33.90.30.00	100	AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	94	2.000,00
02.02.02.04.124.0005.2015	33.90.33.00	100	AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	95	2.000,00
02.02.02.04.124.0005.2015	33.90.39.00	100	AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	96	1.000,00
02.02.02.04.124.0005.2015	33.90.93.00	100	AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	97	1.000,00

02.03.01.04.122.0006.2025	31.90.04.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	98	1.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	31.90.94.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	100	1.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.14.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	101	3.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.30.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	102	11.500,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.33.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	103	1.300,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.36.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	104	1.000,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.40.00	100	MANUT.ATIV.FUNC.SECRETARIA	106	1.200,00
02.03.01.04.123.0006.2027	31.90.04.00	100	DEPTO. DE CONTABILIDADE	109	1.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	31.90.94.00	100	DEPTO. DE CONTABILIDADE	111	1.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	33.90.14.00	100	DEPTO. DE CONTABILIDADE	112	5.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	33.90.33.00	100	DEPTO. DE CONTABILIDADE	114	2.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	33.90.36.00	100	DEPTO. DE CONTABILIDADE	115	1.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	33.90.39.00	100	DEPTO. DE CONTABILIDADE	116	6.000,00
02.03.01.04.123.0006.2028	31.90.04.00	100	DEPTO.TESOURARIA	117	1.000,00
02.03.01.04.123.0006.2028	31.90.94.00	100	DEPTO.TESOURARIA	119	1.000,00
02.03.01.04.123.0006.2028	33.90.14.00	100	DEPTO.TESOURARIA	120	2.000,00
02.03.01.04.123.0006.2028	33.90.30.00	100	DEPTO.TESOURARIA	121	2.000,00
02.03.01.04.123.0006.2028	33.90.33.00	100	DEPTO.TESOURARIA	122	2.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	31.90.04.00	100	DEPTO.ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	124	1.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	31.90.94.00	100	DEPTO.ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	126	1.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	33.90.33.00	100	DEPTO.ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	128	4.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	33.90.35.00	100	DEPTO.ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	129	4.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	33.90.36.00	100	DEPTO.ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	130	5.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	33.90.40.00	100	DEPTO.ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	132	16.000,00
02.03.01.04.129.0006.2253	33.90.14.00	100	PROG. DE FORMAÇÃO CAPAC. PROF. ADM TRIBUTARIA	133	7.100,00
02.03.01.04.129.0006.2253	33.90.30.00	100	PROG. DE FORMAÇÃO CAPAC. PROF. ADM TRIBUTARIA	134	5.000,00
02.03.01.04.129.0006.2253	33.90.33.00	100	PROG. DE FORMAÇÃO CAPAC. PROF. ADM TRIBUTARIA	135	3.700,00
02.03.01.04.129.0006.2253	33.90.36.00	100	PROG. DE FORMAÇÃO CAPAC. PROF. ADM TRIBUTARIA	136	1.000,00
02.03.01.04.129.0006.2253	33.90.39.00	100	PROG. DE FORMAÇÃO CAPAC. PROF. ADM TRIBUTARIA	137	9.300,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.70.41.00	100	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	154	4.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.14.00	100	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	155	900,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.30.00	100	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	156	2.000,00
02.04.01.12.128.0036.2147	33.90.14.00	100	PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPAC. PROFISSION	165	1.000,00
02.04.01.12.306.0036.2163	33.90.30.00	100	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLA	172	20.700,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.14.00	100	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	179	3.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.30.00	100	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	180	1.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.33.00	100	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	181	1.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.39.00	100	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	183	1.000,00
02.04.01.12.364.0036.2149	33.90.30.00	100	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	203	1.000,00
02.04.01.12.367.0036.2171	33.50.43.00	100	APOIO A APAE	229	12.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	33.90.39.00	100	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	275	1.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	33.90.93.00	100	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	276	1.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.39.00	100	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	289	800,00
02.07.01.08.122.0041.1062	44.90.51.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	348	10.000,00
02.07.01.08.122.0041.1062	44.90.52.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	349	1.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.14.00	100	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	355	5.200,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.33.00	100	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	357	1.400,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.36.00	100	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	358	1.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.39.00	100	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	359	15.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.93.00	100	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	361	3.000,00
02.07.01.08.122.0041.2155	33.90.30.00	100	APOIO AOS CONSELHOS	362	3.000,00
02.07.01.08.122.0041.2155	33.90.36.00	100	APOIO AOS CONSELHOS	364	2.000,00
02.07.0108.122.0041.2257	31.90.04.00	100	MANUT. GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	366	1.000,00
02.07.0108.122.0041.2257	33.90.30.00	100	MANUT. GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	369	1.000,00
02.07.0108.122.0041.2257	33.90.33.00	100	MANUT. GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	370	1.000,00
02.07.0108.244.0041.1063	44.90.52.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	376	930,00
02.07.0108.244.0041.1063	44.90.61.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	377	1.000,00
02.07.01.08.244.0041.2120	33.90.48.00	100	BENEFÍCIOS SOCIO-ASSISTENCIAIS	380	40.500,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.14.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	384	1.380,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.33.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	387	850,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.50.43.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	392	1.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.90.14.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	393	2.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.90.30.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	394	15.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.90.33.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	396	950,00
02.07.02.08.243.0041.2127	31.90.13.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	401	1.000,00
02.07.02.08.243.0041.2127	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	403	1.790,00
02.12.02.18.541.0008.3042	44.90.52.00	100	CONSTR.REF.AMPL.PROT.MEIO AMBIENTE	597	8.000,00
02.12.03.17.512.0024.2300	44.90.51.00	100	MANUT ATIV FUNDO MUNIC SANEAMENTO BÁSICO	601	157.000,00
TOTAL					1.123.000,00

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araçuaí-MG, 05 de outubro de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:D43E8292

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL, NO VALOR DE R\$10.000,00(DEZ MIL REAIS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para cobrir despesas de implantação e operacionalização do serviço de inspeção de produtos de origem animal, no município de Araçuaí, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/1.964.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.10.01.20.605.0008.2342	3.3.93.39.00	100	Manutenção Serviço Inspeção Municipal Produtos Origem Animal		10.000,00
TOTAL					10.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a ação 2342 – Manutenção Serviço Inspeção Municipal Produtos Origem Animal e promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.10.01.20.608.0008.2301	31.71.70.00	100	MANUT. ATIV. CONSÓRCIO CIDSMEJE	515	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações do presente Crédito Adicional Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 5% (cinco por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Araçuaí para o exercício de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araçuaí, 05 de outubro de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:141578FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 508 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 508 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL, NO VALOR DE R\$174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de em favor da Secretaria Municipal de conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será **incorporado** nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.10.01.20.601.0008.1025	44.90.52.00	100	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO	477	174.000,00
Total					174.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a **anulação** parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.07.03.27.812.0042.2327	33.90.32.00	100	MAT. ESPORTIVO INCENTIVO A EVENTOS ESPORT. VIAGENS	700	20.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.40.00	100	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	360	10.000,00
02.07.01.08.122.0041.2155	33.90.33.00	100	APOIO AOS CONSELHOS	363	5.000,00
02.07.01.08.122.0041.2155	33.90.39.00	100	APOIO AOS CONSELHOS	365	9.000,00
02.07.01.08.241.0041.2158	33.50.43.00	100	GESTÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	374	7.000,00
02.07.01.08.244.0041.1063	44.90.51.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	375	3.000,00
02.07.01.08.244.0041.2120	33.90.39.00	100	BENEFÍCIOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	379	5.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.50.43.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	383	3.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.32.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	386	4.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.36.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	388	7.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.90.32.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	395	4.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.90.36.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	397	5.000,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.90.39.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	398	5.000,00

02.07.02.08.243.0041.2127	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	403	5.000,00
02.07.02.08.243.0041.2127	33.90.33.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	404	5.000,00
02.07.02.08.243.0041.2127	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	406	20.000,00
02.07.02.08.243.0041.2159	33.50.43.00	100	GESTÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	409	5.000,00
02.07.02.08.243.0041.2159	33.90.32.00	100	GESTÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	411	5.000,00
02.07.02.08.243.0041.2159	33.90.36.00	100	GESTÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	413	4.000,00
02.07.02.08.243.0041.2159	33.90.39.00	100	GESTÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	414	4.000,00
02.07.03.27.812.0042.1065	44.90.51.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	415	5.000,00
02.07.03.27.812.0042.2160	33.90.36.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	424	10.000,00
02.07.03.27.812.0042.2160	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	425	15.000,00
02.07.03.27.812.0042.2161	33.90.33.00	100	APOIO AO CONSELHO	426	4.000,00
02.07.03.27.812.0042.2161	33.90.36.00	100	APOIO AO CONSELHO	427	4.000,00
02.07.03.27.812.0042.2161	33.90.39.00	100	APOIO AO CONSELHO	428	1.000,00
TOTAL					174.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 13 de outubro de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:8F95C8B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R\$518.000,00(QUINHENTOS E DEZOITO MIL REAIS).

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será **incorporado** nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.11.01.15.452.0025.1039	44.90.51.00	100	ABERT. PAV. AMPL. R. AV. CONS. MEIO FIO E CALÇ.	541	518.000,00
Total					518.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a **anulação** parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.01.01.04.122.0003.2009	33.90.14.00	100	MANUT. ATIV. FUNC.GAB. PREF.HOMEN.RECP. AUTO	17	50.000,00
02.01.01.04.122.0003.2009	31.90.11.00	100	MANUT. ATIV. FUNC.GAB. PREF.HOMEN.RECP. AUTO	15	200.000,00
02.02.01.09.272.0004.2021	31.90.01.00	100	PAGTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	85	162.000,00
02.02.01.09.272.0004.2021	31.90.03.00	100	PAGTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	86	71.000,00
02.07.03.27.812.0042.1290	44.90.51.00	100	CONST. REFORMA.QUADRO POLIESP.COMUN. BAIXA QU	695	20.000,00
02.07.03.27.812.0042.1292	44.90.51.00	100	CONST. REF.QUADRA POLIES. BAIRRO CANOEIRO-EMEN	697	15.000,00
TOTAL					518.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí-MG, 13 de outubro de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:412CD962

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE R\$2.564.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS SEXTENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 2.564.000,00 (dois milhões, quinhentos sessenta e quatro mil reais)**, em favor das Secretarias Municipais conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será **incorporado** nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.01.01.04.122.0003.3004	44.90.52.00	100	EQUIP. E VEICULOS P/ATIV.GAB. PREFEITO	25	13.000,00
02.02.01.04.122.0005.3006	44.90.52.00	100	EQUIP.P/SEC.ADMINISTR.E DEPARTAMENTOS	84	11.000,00
02.03.01.04.122.0006.3007	44.90.52.00	100	EQUIP P/ SEC FAZENDA E DEPARTAMENTOS	108	2.000,00
02.03.01.04.129.0006.2026	33.90.39.00	100	GESTÃO FINANCEIRA TRANSPARENTE	131	350.000,00
02.03.01.04.129.0006.3043	44.90.52.00	100	AQUIS. EQUIP.MAT.PERM.DEPTO ARREC FISC	138	87.000,00
02.04.01.12.361.0036.1070	44.90.52.00	146	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ/REFORMA/EQUIPA	174	214.000,00
02.04.01.12.361.0036.1070	44.90.52.00	147	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ/REFORMA/EQUIPA	174	70.000,00
02.04.01.12.365.0036.1071	44.9051.00	101	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ/REFORMA/EQUIPA	206	550.000,00
02.06.01.10.301.0045.1074	44.90.52.00	153	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ/REFORMA/EQUIPA	264	145.000,00
02.06.01.10.302.0046.1075	44.90.52.00	102	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ/REFORMA/EQUIPA	299	50.000,00
02.06.01.10.302.0046.1075	44.90.52.00	155	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ/REFORMA/EQUIPA	299	400.000,00
02.07.01.08.022.0041.1062	44.90.52.00	129	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	349	10.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.39.00	100	GESTÃO DO PATRIMÔNIO HIST CULTURAL	437	20.000,00
02.07.04.13.391.0043.1067	44.90.51.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMAS/EQUIPAMENTOS	439	350.000,00
02.07.04.13.391.0043.1067	44.90.52.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMAS/EQUIPAMENTOS	440	15.000,00
02.10.01.20.601.0008.1025	44.90.52.00	100	IMPLANT DE UNIDADE DE PROCESSAMETO	477	7.000,00
02.12.01.18.541.0008.2137	33.90.32.00	100	IMPLANT. DO PROOGRAMA DE EDUC. AMBI	593	50.000,00
02.12.03.17.512.0024.2300	33.90.39.00	100	MANUT ATIV FUNDO MUNIC SANEAM. BÁSICO	600	220.000,00
Total					2.564.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a **anulação** parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.01.01.24.131.0003.2014	33.90.39.00	100	MANUT. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	44	13.000,00
02.02.01.04.122.0005.2018	31.90.94.00	100	DEPTO APOIO LOGÍSTICO TRANSPORTE	67	11.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	33.90.30.00	100	DEPTO DE CONTABILIDADE	113	2.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.39.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	450	350.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.39.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	450	87.000,00
02.04.01.12.365.0036.1071	44.90.51.00	146	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA/ EQUIPAMENTO	206	214.000,00
02.04.01.12.365.0036.1071	44.90.51.00	147	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA/ EQUIPAMENTO	206	70.000,00
02.04.01.12.361.0036.1070	44.90.51.00	101	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ./REFORMA/ EQUIPAMENTOS	173	50.000,00
02.04.01.12.361.0036.1070	44.90.52.00	101	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ./REFORMA/ EQUIPAMENTOS	174	200.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	33.90.30.00	101	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	180	100.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.30.00	101	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	189	200.000,00
02.06.01.10.301.0045.1074	44.90.51.00	153	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA/ EQUIPAMENTO	263	145.000,00
02.06.01.10.305.0021.2182	31.90.13.00	102	AÇÕES DOS SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA	338	50.000,00
02.06.01.10.302.0046.1075	44.90.51.00	155	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA/ EQUIPAMENTO	298	400.000,00
02.07.01.08.122.0041.1062	44.90.51.00	129	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	348	10.000,00
02.07.03.27.812.0042.2160	33.90.31.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	421	20.000,00
02.07.03.27.812.0042.1065	44.90.51.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	415	80.000,00
02.07.03.27.812.0042.2160	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	420	70.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.39.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	450	113.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.31.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	446	30.000,00
02.07.02.08.243.0041.2127	31.90.04.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	399	20.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.39.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	389	20.000,00
02.07.03.27.812.0042.2327	33.90.32.00	100	MAT. ESPORTIVO INCENTIVO A EVENTOS ESPORT. VIAGENS	700	17.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.36.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	449	15.000,00
02.10.01.20.605.0008.2113	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	508	7.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	31.90.13.00	100	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	353	50.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	31.90.13.00	100	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	353	35.000,00
02.11.01.15.452.0024.1037	44.90.51.00	100	CONST. ATER. SANIT. E USINA LIXO OBR. SA	528	10.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.40.00	100	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	360	10.000,00
02.07.01.08.122.0041.2257	31.90.11.00	100	MANUT. GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	367	20.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.30.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	385	20.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.39.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	389	20.000,00
02.07.02.08.243.0041.2127	31.90.04.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	399	20.000,00
02.07.02.08.243.0041.2127	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	403	10.000,00
02.07.02.08.243.0041.2127	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	406	20.000,00
02.07.02.08.243.0041.2159	33.50.43.00	100	GESTÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	409	40.000,00
02.07.03.27.812.0042.2160	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	425	15.000,00
TOTAL					2.564.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí-MG, 13 de outubro de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 512 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 512 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE R\$2.985.300,00 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 2.985.300,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais)**, em favor das Secretarias Municipais conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será **incorporado** nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.3006	44.90.52.00	100	EQUIP. P/ SEC. ADMINISTR. E DEPARTAMENTOS	84	20.000,00
02.02.01.28.846.0004.2020	33.90.47.00	100	CONTR. FORMAÇÃO PATR. SERVIDOR PÚBLICO	90	80.000,00
02.02.01.28.846.0004.2020	33.90.47.00	108	CONTR. FORMAÇÃO PATR. SERVIDOR PÚBLICO	90	300,00
02.03.01.04.122.0006.3007	44.90.52.00	100	EQUIP. P/ SEC. FAZENDA E DEPARTAMENTOS	108	10.000,00
02.03.01.28.846.0007.2029	32.90.21.00	100	AMORT. PARCELAMENTO DÍVIDA INTERNA	139	150.000,00
02.03.01.28.846.0007.2029	46.90.71.00	100	AMORT. PARCELAMENTO DÍVIDA INTERNA	140	195.000,00
02.04.01.12.122.0036.1069	44.90.51.00	101	CONSTRUÇÃO/AMPLIACÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	141	140.000,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.47.00	101	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	161	40.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.13.00	118	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	177	230.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.13.00	119	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	211	120.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	31.90.13.00	102	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	235	600.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.39.00	102	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	243	40.000,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.47.00	102	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	245	50.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	33.90.36.00	102	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	274	10.000,00
02.06.01.10.301.0045.2254	33.90.30.00	159	MANUT. DE UNIDADES INCREMENTOS DO PAB	278	80.000,00
02.06.01.10.301.0045.2254	33.90.39.00	159	MANUT. DE UNIDADES INCREMENTOS DO PAB	281	30.000,00
02.06.01.10.302.0018.2223	33.50.41.00	155	CONTRATUALIZAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	295	100.000,00
02.06.01.10.302.0018.2223	33.50.41.00	159	CONTRATUALIZAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	295	300.000,00
02.06.01.10.303.0028.2302	33.90.32.00	159	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	321	30.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.39.00	129	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	359	50.000,00
02.07.01.08.244.0041.2120	33.90.32.00	100	BENEFÍCIOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	378	10.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.30.00	100	GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	432	50.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	33.90.30.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	462	100.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	33.90.39.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	465	100.000,00
02.10.01.20.601.0008.1031	33.90.39.00	100	IMPLANT. E MANUT. DE SIST. SIMPL. DE ABAST.	482	100.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	33.90.30.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	523	150.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	33.90.39.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	526	150.000,00
02.11.01.15.452.0025.2074	33.90.39.00	100	MANUT. SERV. CONSERV. RUAS AV. PQUES JARDINS	547	50.000,00
Total					2.985.300,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a **anulação** parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.01.01.04.122.0003.2009	33.90.33.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. GAB. PREF. HOMEN. RECP. AUTO	19	1.880,00
02.02.01.04.122.0005.2016	31.90.04.000	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA	46	1.000,00
02.02.01.04.122.0005.2016	33.90.40.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA	55	800,00
02.02.01.04.122.0005.2016	33.90.92.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA	56	860,00
02.02.01.04.122.0005.2017	33.90.30.00	100	DEPTO RECURSOS HUMANOS	62	2.270,00
02.02.01.04.122.0005.2017	33.90.39.00	100	DEPTO RECURSOS HUMANOS	64	300,00
02.02.01.04.122.0005.2018	33.90.30.00	100	DEPTO APOIO LOGISTICO TRANSPORTE	69	4.000,00
02.02.01.04.122.0005.2184	33.90.36.00	100	GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ARQUIVO	82	780,00
02.02.01.09.272.0004.2022	31.90.13.00	100	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	87	215.818,00
02.02.01.24.721.0005.2023	33.90.39.00	100	SERVIÇOS CORREIOS COMUNICAÇÃO	88	350,00
02.02.01.24.722.0005.2024	33.90.39.00	100	MANUT. TELEF. INCL. CONV./COMUNICAÇÃO	89	300,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.33.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA	103	70,00
02.03.01.04.122.0006.2025	33.90.93.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA	107	3.000,00
02.03.01.04.123.0006.2027	33.90.39.00	100	DEPTO DE CONTABILIDADE	116	1.500,00
02.03.01.04.123.0006.2028	33.90.39.00	100	DEPTO TESOUREARIA	123	1.500,00
02.03.01.04.129.0006.2253	33.90.14.00	100	PROG. DE FORMAÇÃO E CAPAC PROF. ADM TRIBUTARIA	133	40,00
02.03.01.04.129.0006.2253	33.90.33.00	100	PROG. DE FORMAÇÃO E CAPAC PROF. ADM TRIBUTARIA	135	70,00
02.04.01.12.122.0036.2164	33.90.33.00	100	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	157	650,00
02.04.01.12.364.0036.2149	33.90.36.00	100	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	204	240,00
02.06.01.10.122.0044.2172	33.90.14.00	100	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	238	40,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.39.00	100	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	289	40,00
02.07.01.08.122.0041.2154	31.90.13.00	100	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	353	600,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.14.00	100	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	355	40,00
02.07.01.08.122.0041.2257	33.90.39.00	100	MANUT. GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD	372	1.000,00
02.07.01.08.244.0041.2120	33.90.39.00	100	BENEFÍCIOS SOCIO-ASSISTENCIAIS	379	450,00

02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.30.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	385	1.000,00
02.07.01.08.244.0041.2156	33.90.36.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	388	200,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.90.14.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	393	20,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.90.36.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	397	612,00
02.07.01.08.244.0041.2157	33.90.39.00	100	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	398	4.200,00
02.07.02.08.243.0041.2159	31.90.04.00	100	GESTÃO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	407	1.000,00
02.07.02.08.243.0041.2159	31.90.11.00	100	GESTÃO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	408	1.000,00
02.07.02.08.243.0041.2159	33.50.43.00	100	GESTÃO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	409	2.200,00
02.07.02.08.243.0041.2159	33.90.14.00	100	GESTÃO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	410	5.000,00
02.07.02.08.243.0041.2159	33.90.33.00	100	GESTÃO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	412	4.000,00
02.07.03.27.812.0042.1065	44.90.51.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	415	990,00
02.07.03.27.812.0042.1065	44.90.52.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	416	1.000,00
02.07.03.27.812.0042.2160	33.90.14.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	419	940,00
02.07.03.27.812.0042.2160	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	420	710,00
02.07.03.27.812.0042.2160	33.90.31.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	421	3.000,00
02.07.03.27.812.0042.2160	33.90.32.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	422	4.000,00
02.07.03.27.812.0042.2160	33.90.33.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	423	7.500,00
02.07.03.27.812.0042.2160	33.90.36.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	424	3.000,00
02.07.03.27.812.0042.2160	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE	425	1.500,00
02.07.03.27.812.0042.2161	33.90.39.00	100	APOIO AO CONSELHO	428	3.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	31.90.04.00	100	GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	429	1.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.14.00	100	GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	431	6.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.31.00	100	GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	433	8.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.32.00	100	GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	434	4.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.33.00	100	GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	435	5.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.36.00	100	GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	436	3.000,00
02.07.04.13.391.0032.1068	33.90.48.00	100	GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	438	4.000,00
02.07.04.13.391.0043.1067	44.90.61.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	441	1.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	31.90.04.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	442	1.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	31.90.11.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	443	10.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.14.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	444	460,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.30.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	445	18.950,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.32.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	447	5.000,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.33.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	448	1.100,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.39.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	450	270,00
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.48.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	451	1.000,00
02.07.06.23.695.0047.1177	44.90.51.00	100	OBRAS NA ÁREA DE INCENTIVO AO TURISMO	452	1.000,00
02.07.06.23.695.0047.2221	33.50.41.00	100	MANUT. ATIV. PROG. DE INCENTIVO AO TURISMO	453	1.000,00
02.07.06.23.695.0047.2221	33.90.30.00	100	MANUT. ATIV. PROG. DE INCENTIVO AO TURISMO	454	1.000,00
02.07.06.23.695.0047.2221	33.90.36.00	100	MANUT. ATIV. PROG. DE INCENTIVO AO TURISMO	455	1.000,00
02.07.06.23.695.0047.2221	33.90.39.00	100	MANUT. ATIV. PROG. DE INCENTIVO AO TURISMO	456	1.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	31.90.94.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	459	3.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	33.50.41.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	460	1.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	33.90.14.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	461	3.250,00
02.10.01.20.122.0008.2067	33.90.33.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	463	340,00
02.10.01.20.122.0008.2067	33.90.36.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	464	2.000,00
02.10.01.20.122.0008.2067	33.90.93.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRETARIA SEDES	466	3.000,00
02.10.01.20.122.0008.2186	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO E APOIO A CONSELHOS	467	4.800,00
02.10.01.20.122.0008.2186	33.90.36.00	100	MANUTENÇÃO E APOIO A CONSELHOS	468	1.000,00
02.10.01.20.122.0008.2186	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO E APOIO A CONSELHOS	469	1.000,00
02.10.01.20.122.0008.2186	33.90.93.00	100	MANUTENÇÃO E APOIO A CONSELHOS	470	6.680,00
02.10.01.20.601.0008.1020	44.90.52.00	100	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E VEÍCULO	472	6.300,00
02.10.01.20.601.0008.1025	33.90.30.00	100	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO	473	260,00
02.10.01.20.601.0008.1025	33.90.36.00	100	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO	474	1.000,00
02.10.01.20.601.0008.1025	33.90.39.00	100	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO	475	40,00
02.10.01.20.601.0008.1025	44.90.51.00	100	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO	476	1.000,00
02.10.01.20.601.0008.1029	33.90.30.00	100	CONST. E LIMPEZA DE MINI/MÉDIA BARRAGENS	478	1.000,00
02.10.01.20.601.0008.1029	33.90.39.00	100	CONST. E LIMPEZA DE MINI/MÉDIA BARRAGENS	479	2.000,00
02.10.01.20.601.0008.1031	33.90.36.00	100	IMPLANT E MANUT. DE SIST SIMPL DE ABAST.	481	2.000,00
02.10.01.20.601.0008.1031	33.90.48.00	100	IMPLANT E MANUT. DE SIST SIMPL DE ABAST.	483	1.000,00
02.10.01.20.601.0008.1031	44.90.52.00	100	IMPLANT E MANUT. DE SIST SIMPL DE ABAST.	485	390,00
02.10.01.20.601.0008.2068	31.90.04.00	100	SIST. PR. AG. MANUT. VIV. MUDA INC. AGR. H. CAM	486	1.000,00
02.10.01.20.601.0008.2068	31.90.11.00	100	SIST. PR. AG. MANUT. VIV. MUDA INC. AGR. H. CAM	487	1.000,00
02.10.01.20.601.0008.2068	31.90.94.00	100	SIST. PR. AG. MANUT. VIV. MUDA INC. AGR. H. CAM	488	4.000,00
02.10.01.20.601.0008.2068	33.90.36.00	100	SIST. PR. AG. MANUT. VIV. MUDA INC. AGR. H. CAM	490	2.000,00
02.10.01.20.601.0008.2068	33.90.39.00	100	SIST. PR. AG. MANUT. VIV. MUDA INC. AGR. H. CAM	491	2.660,00
02.10.01.20.601.0008.2136	33.50.43.00	100	APOIO AOS PROJETOS PRODUTIVOS DA ESCOLA	492	1.000,00
02.10.01.20.601.0008.2136	33.90.30.00	100	APOIO AOS PROJETOS PRODUTIVOS DA ESCOLA	493	1.000,00
02.10.01.20.605.0008.1032	33.90.30.00	100	ESTUDO GEOFÍSICO E PERFURAÇÃO DE POÇOS A	494	5.000,00
02.10.01.20.605.0008.2113	31.90.04.00	100	MANUTENÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	504	1.000,00
02.10.01.20.605.0008.2113	31.90.11.00	100	MANUTENÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	505	1.000,00
02.10.01.20.605.0008.2113	33.90.36.00	100	MANUTENÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	507	4.000,00
02.10.01.20.606.0008.2070	31.90.04.00	100	MAN. CONV. EMATER IMA IEF ITER EPAMIG CONA	509	1.000,00
02.10.01.20.606.0008.2070	31.90.11.00	100	MAN. CONV. EMATER IMA IEF ITER EPAMIG CONA	510	1.000,00
02.10.01.20.606.0008.2070	33.30.41.00	100	MAN. CONV. EMATER IMA IEF ITER EPAMIG CONA	511	10.000,00
02.10.01.20.606.0008.2070	33.90.30.00	100	MAN. CONV. EMATER IMA IEF ITER EPAMIG CONA	512	1.000,00
02.10.01.20.606.0008.2070	33.90.36.00	100	MAN. CONV. EMATER IMA IEF ITER EPAMIG CONA	513	1.000,00
02.10.01.20.606.0008.2070	33.90.39.00	100	MAN. CONV. EMATER IMA IEF ITER EPAMIG CONA	514	1.000,00
02.10.01.20.608.0008.2301	31.71.70.00	100	MANUT. ATIV. CONSORCIO CIDSMEJE	515	15.000,00
02.10.01.20.608.0008.2301	33.71.70.00	100	MANUT. ATIV. CONSORCIO CIDSMEJE	516	15.000,00
02.10.01.20.608.0008.2301	44.71.70.00	100	MANUT. ATIV. CONSORCIO CIDSMEJE	517	2.000,00
02.11.01.15.122.0025.1036	44.90.52.00	100	AQUIS. EQUIP. E VEÍCULOS P/ A SMDU	518	26.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	31.90.94.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	521	5.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	33.90.14.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	522	5.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	33.90.33.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	524	5.000,00
02.11.01.15.122.0025.2071	33.90.36.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	525	600,00
02.11.01.15.122.0025.2071	33.90.93.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. DESENV. URBANO	527	5.860,00
02.11.01.15.452.0024.1037	44.90.51.00	100	CONST. ATER. SANIT. E USINA LIXO OBR. AS	528	3.000,00
02.11.01.15.452.0024.1037	44.90.61.00	100	CONST. ATER. SANIT. E USINA LIXO OBR. AS	529	4.000,00

02.11.01.15.452.0024.2072	31.90.94.00	100	SERV. LIMPEZA PÚBLICA COLETA LIXO	532	15.000,00
02.11.01.15.452.0024.2072	33.90.36.00	100	SERV. LIMPEZA PÚBLICA COLETA LIXO	534	4.000,00
02.11.01.15.452.0024.2138	33.90.30.00	100	MANUT. ATERRO CONT. COM ABERTURA DE VALA	536	4.000,00
02.11.01.15.452.0024.2138	33.90.39.00	100	MANUT. ATERRO CONT. COM ABERTURA DE VALA	537	1.000,00
02.11.01.15.452.0025.1038	33.90.30.00	100	CONST. REF. AMPL. DE PATRIMÔNIOS PÚBLICO	538	5.000,00
02.11.01.15.452.0025.1038	33.90.39.00	100	CONST. REF. AMPL. DE PATRIMÔNIOS PÚBLICO	539	8.000,00
02.11.01.15.452.0025.1038	44.90.51.00	100	CONST. REF. AMPL. DE PATRIMÔNIOS PÚBLICO	540	52.380,00
02.11.01.15.452.0025.1271	44.90.51.00	100	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	542	7.920,00
02.11.01.15.452.0025.2074	33.90.36.00	100	MANUT. SERV. CONSER. RUAS AV. PQUES JARDINS	546	5.000,00
02.11.01.15.452.0025.2258	33.90.36.00	100	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS	551	5.000,00
02.11.01.15.452.0025.2258	44.90.51.00	100	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS	553	2.000,00
02.11.01.25.752.0025.1041	44.90.51.00	100	OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA	555	7.520,00
02.11.01.25.752.0025.2076	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	556	2.000,00
02.11.01.25.752.0025.2076	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	557	204.430,00
02.11.01.26.782.0023.2077	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	561	5.580,00
02.11.01.26.782.0023.2077	33.90.36.00	100	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	562	5.000,00
02.11.01.26.782.0023.2077	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	563	6.000,00
02.12.01.18.122.0008.2080	31.90.94.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. MEIO AMBIENTE	568	12.000,00
02.12.01.18.122.0008.2080	33.90.14.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. MEIO AMBIENTE	569	6.670,00
02.12.01.18.122.0008.2080	33.90.30.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. MEIO AMBIENTE	570	20.000,00
02.12.01.18.122.0008.2080	33.90.33.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. MEIO AMBIENTE	571	4.000,00
02.12.01.18.122.0008.2080	33.90.36.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. MEIO AMBIENTE	572	4.000,00
02.12.01.18.122.0008.2080	33.90.39.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. MEIO AMBIENTE	573	15.000,00
02.12.01.18.122.0008.2080	33.90.93.00	100	MANUT. ATIV. FUNC. SECRET. MEIO AMBIENTE	574	7.000,00
02.12.01.18.122.0008.2185	33.90.30.00	100	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS	575	4.000,00
02.12.01.18.122.0008.2185	33.90.36.00	100	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS	576	3.000,00
02.12.01.18.122.0008.2185	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS	577	4.000,00
02.12.01.18.122.0008.2185	33.90.93.00	100	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS	578	7.000,00
02.12.02.18.122.0008.2259	31.90.04.00	100	MANUT ATIV FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	579	7.000,00
02.12.02.18.122.0008.2259	31.90.11.00	100	MANUT ATIV FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	580	1.000,00
02.12.02.18.122.0008.2259	33.90.14.00	100	MANUT ATIV FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	581	5.000,00
02.12.02.18.122.0008.2259	33.90.30.00	100	MANUT ATIV FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	582	9.880,00
02.12.02.18.122.0008.2259	33.90.33.00	100	MANUT ATIV FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	583	3.000,00
02.12.02.18.122.0008.2259	33.90.36.00	100	MANUT ATIV FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	584	5.000,00
02.12.02.18.122.0008.2259	33.90.39.00	100	MANUT ATIV FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	585	9.000,00
02.12.02.18.541.0008.2081	31.90.04.00	100	PROT. MEIO AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	586	12.000,00
02.12.02.18.541.0008.2081	31.90.11.00	100	PROT. MEIO AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	587	1.000,00
02.12.02.18.541.0008.2081	33.90.30.00	100	PROT. MEIO AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	588	4.000,00
02.12.02.18.541.0008.2081	33.90.36.00	100	PROT. MEIO AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	589	4.000,00
02.12.02.18.541.0008.2081	33.90.39.00	100	PROT. MEIO AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	590	4.000,00
02.12.02.18.541.0008.2137	33.90.04.00	100	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBI	591	4.000,00
02.12.02.18.541.0008.2137	33.90.36.00	100	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBI	594	14.000,00
02.12.02.18.541.0008.2137	33.90.39.00	100	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBI	595	5.000,00
02.12.02.18.541.0008.3042	44.90.52.00	100	CONSTR. REF. AMPL. PROT. MEIO AMBIENTE	597	44.000,00
02.12.03.17.512.0024.2300	33.90.30.00	100	MANUT ATIV FUNDO MUNIC SANEAMENTO BASICO	598	50.000,00
02.12.03.17.512.0024.2300	33.90.36.00	100	MANUT ATIV FUNDO MUNIC SANEAMENTO BASICO	599	10.000,00
02.12.03.17.512.0024.2300	44.90.52.00	100	MANUT ATIV FUNDO MUNIC SANEAMENTO BASICO	602	21.000,00
02.14.01.10.303.0018.2082	33.90.36.00	100	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SAMU	606	400,00
02.14.01.10.303.0018.2082	33.90.39.00	100	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SAMU	607	1.000,00
02.99.99.99.999.9999.9999	99.99.99.00	100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	611	790,00
02.12.02.18.541.0008.3042	44.90.51.00	108	CONSTR. REF. AMPL. PROT. MEIO AMBIENTE	596	300,00
02.04.01.12.365.0036.1071	44.90.52.00	101	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTO	207	140.000,00
02.04.01.12.365.0036.1071	44.90.61.00	101	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTO	208	40.000,00
02.04.01.12.365.0036.2169	31.90.13.00	118	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	211	230.000,00
02.04.01.12.361.0036.1070	44.90.51.00	119	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ./REFORMA/EQUIPAMENTOS	173	1.000,00
02.04.01.12.361.0036.1070	44.90.52.00	119	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ./REFORMA/EQUIPAMENTOS	174	1.000,00
02.04.01.12.361.0036.2165	31.90.13.00	119	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	177	52.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	31.90.13.00	119	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	186	64.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.30.00	119	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	189	1.000,00
02.04.01.12.361.0036.2166	33.90.39.00	119	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	192	1.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.13.00	102	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	268	700.000,00
02.06.01.10.122.0044.2222	33.90.30.00	159	BLOCO GESTÃO DO SUS	258	62.000,00
02.06.01.10.122.0044.2222	33.90.36.00	159	BLOCO GESTÃO DO SUS	260	37.000,00
02.06.01.10.122.0044.2222	33.90.39.00	159	BLOCO GESTÃO DO SUS	261	50.000,00
02.06.01.10.122.0044.2222	33.90.93.00	159	BLOCO GESTÃO DO SUS	262	22.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	33.90.30.00	159	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	272	100.000,00
02.06.01.10.301.0045.2254	33.90.14.00	159	MANUT. DE UNIDADES INCREMENTOS DO PAB	277	10.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.30.00	159	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	286	23.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.39.00	159	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	289	12.000,00
02.06.01.10.302.0018.2089	33.90.48.00	159	MANUT. PROGRAMA TFD/CASA DE APOIO	290	40.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.30.00	159	GESTÃO DOS SERVIÇOS MAC	304	84.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	33.90.30.00	155	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	272	40.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	33.90.39.00	155	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA	275	20.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.30.00	155	GESTÃO DOS SERVIÇOS MAC	304	36.000,00
02.06.01.10.302.0046.2176	33.90.39.00	155	GESTÃO DOS SERVIÇOS MAC	307	4.000,00
02.07.01.08.122.0041.1062	44.90.51.00	129	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTOS	348	4.700,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.50.43.00	129	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	354	4.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.14.00	129	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	355	6.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.30.00	129	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	356	19.000,00
02.07.01.08.122.0041.2154	33.90.36.00	129	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	358	5.000,00
02.07.01.08.122.0041.2257	33.90.40.00	129	MANUT. GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD	373	10.000,00
02.07.01.08.241.0041.2158	33.50.43.00	129	GESTÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	374	1.300,00
TOTAL					2.985.300,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araçaí-MG, 04 de novembro de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:0482A4AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 –LEI ALDIRBLANC****TÉCNICOS DA CULTURA E ARTISTAS (PESSOAFÍSICA):**

- A comissão de seleção atribuiu notas de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observou tempo de atuação na área; os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades; entre outros aspectos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 02/2020.

- Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

COLOCAÇÃO	NOMEDO TÉCNICO DA CULTURA OU ARTISTA (PESSOAFÍSICA)	NOTA FINAL
01º	Wagner Cardoso	95 pontos
02º	Sebastião Alves Gaia Júnior	90 pontos
03º	Moisés Paulino da Silva	90 pontos
04º	José Sebastião Ferreira	90 pontos
05º	Fábio Rodrigues Gonçalves	85 pontos
06º	Vanessa Ferreira Custódio	85 pontos
07º	Jarbas Ribeiro de Carvalho	83 pontos
08º	Antônio Jandyr Pereira	80 pontos
09º	Luan Augusto de Oliveira	75 pontos
10º	Cleiton Henrique Rodrigues	72 pontos
11º	Uilton Sebastião Rodrigues	72 pontos
12º	Fábio Junio de Carvalho	70 pontos
13º	Lucas Pires Xavier Nunes	71 pontos
14º	Alefe Gabriel Simões e Lima	70 pontos
15º	Diego Renex Ferreira Gonçalves	68 pontos
16º	Lucas Borges Ferreira Silva	68 pontos
17º	Patricia Aparecida Silva	63 pontos
18º	WeydaPhidelis Moraes Ribeiro	62 pontos
19º	Kevin Rodrigues Assis	40 pontos

Campos Altos, 30 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:798AD723

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020–LEI ALDIRBLANC**

O **Prefeito Municipal de Campos Altos/MG**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR os resultados do Edital Nº 02/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada LeiAldir Blanc, conforme segue:

HABILITADOS

CÓDIGO ÚNICO DO CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL	NOME DO GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL/ PESSOA JURÍDICA OU TÉCNICO DE CULTURA/ARTISTA (PESSOA FÍSICA)	VALOR A RECEBER
0002/2020	Grupo Guaia Capoeira	RS4.807,72
0003/2020	Grupo de CongadoCatupé São Benedito	RS4.807,72
0004/2020	Grupo de CongadoMoçambique Luz Divina	RS4.807,72
0005/2020	Grupo de CongadoCatupé Pena Verde	RS4.807,72
0006/2020	Grupo de Folia de Santos Reis Estrela da Guia	RS4.807,72
0007/2020	Grupo de Folia de Santos Reis Estrela da Manhã	RS4.807,72
0008/2020	Fanfarra Municipal Vicente Paula Euzébio	RS4.807,72
0009/2020	Fanfarra do CURUMIM	RS4.807,72
0010/2020	Escola de Samba Tristeza Zero	RS4.807,72
0011/2020	BlocoBoi do Duda	RS4.807,72
0012/2020	Ateliê de esculturas do Dito Leandro	RS4.807,72

0013/2020	Serial Camisetas	RS4.807,72
0014/2020	Center Fitness Academia	RS4.807,72
CÓDIGO ÚNICO DO CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL	NOME DO GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL / PESSOA JURÍDICA OU TÉCNICO DE CULTURA / ARTISTA (PESSOA FÍSICA)	VALOR A RECEBER
0112/2020	Tia Popô KIDS	RS4.807,72
0015/2020	José Sebastião Ferreira	RS1.900,46
0016/2020	Patrícia Aparecida Silva	RS1.900,46
0017/2020	Wagner Cardoso	RS1.900,46
0018/2020	Fábio Junio de Carvalho	RS1.900,46
0019/2020	Luan Augusto de Oliveira	RS1.900,46
0020/2020	Cleiton Henrique Rodrigues	RS1.900,46
0021/2020	Uilton Sebastião Rodrigues	RS1.900,46
0022/2020	Lucas Borges Ferreira Silva	RS1.900,46
0023/2020	Diego Renex Ferreira Gonçalves	RS1.900,46
0024/2020	Fábio Rodrigues Gonçalves	RS1.900,46
0025/2020	Moisés Paulino da Silva	RS1.900,46
0026/2020	Sebastião Alves Gaia Júnior	RS1.900,46
0027/2020	Antônio Jandyr Pereira	RS1.900,46
0028/2020	Lucas Pires Xavier Nunes	RS1.900,46
0029/2020	Jarbas Ribeiro de Carvalho	RS1.900,46
0030/2020	Vanessa Ferreira Custódio	RS1.900,46
0032/2020	Álefe Gabriel Simões e Lima	RS1.900,46
0050/2020	Weyda Phidelis Moraes Ribeiro	RS1.900,46
VALOR TOTAL DO REPASSE		RS 101.516,36

Campos Altos/MG, 30 de novembro de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:09FB926C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 3148, de 16 de Novembro de 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1260 de 29 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.949,00 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 83
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0005	DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.950,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 83
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0005	DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS (RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES)		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 368
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 999,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 34
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 4.950,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 85
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0005	DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 200	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	200	RECURSOS ORDINÁRIOS (RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES)	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 372
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 999,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 16 de Novembro de 2020

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Luíze Freire Kassabian
Código Identificador:1DB11F4D

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

Decreto Nº 3154, de 25 de Novembro de 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1260 de 29 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 344.950,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 106
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIARIA	
SubFunção:	061	ACAO JUDICIARIA	
Programa:	0007	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 116
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 186
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 54.700,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 223
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 190.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 235
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 25.200,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 249
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 12.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 249
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	

SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 2.850,00
Fonte Recurso:	159	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 260
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 15.500,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 318
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 39.200,00
Fonte Recurso:	118	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EX	

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 107
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIARIA	
SubFunção:	061	ACAO JUDICIARIA	
Programa:	0007	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 115
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 162
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 27.900,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 166
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	

SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 26.800,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 210
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 171.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 226
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 19.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 234
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 9.700,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 241
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.850,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 247
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 15.500,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 248
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 12.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 267
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 15.500,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 326
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 118	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 39.200,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EF		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 25 de Novembro de 2020

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:C86693E5

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

Decreto Nº 3155, de 25 de Novembro de 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais do artigo 4º, Item I da Lei Municipal nº 1260, de 29/11/2019, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 318
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 34.500,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 322
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Valor: 3.250,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 326
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Valor: 46.250,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da Fonte 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, no valor de R\$ 84000 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 25 de Novembro de 2020

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:27FE65B7

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

Decreto Nº 3156, de 25 de Novembro de 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais do artigo 4º, Item I da Lei Municipal nº 1260, de 29/11/2019, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 445
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO A COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.200,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da Fonte 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS, no valor de R\$ 2200 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 25 de Novembro de 2020

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:32941ACE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSOS**

Edital de Seleção Pública n.º 001/2020. Objeto: seleção pública de fomento às atividades artístico-culturais e patrimoniais no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação após recursos.

Art. 1º. Das Propostas Habilitadas:

Linhas de Ações	Atividades Artístico-Culturais e Patrimoniais	Proponente	Situação	Observação
A1.1	Organização social	João Izidoro de Assis Ferreira	Habilitado	
A1.2	Música	Ana Cláudia Sá	Habilitado	
A1.2	Música	Xandrelli Azevedo Silva	Habilitado	
A1.2	Música	Pedro de Sousa Murta	Habilitado	
A1.2	Música	Hozanan Santos Leal	Habilitado	
A1.2	Música	Sérgio Ricardo Teixeira	Habilitado	
A1.2	Música	Joseph Wenderson Moreira	Habilitado	
A1.2	Música	José Wilson dos Santos Mainarte	Habilitado	
A1.2	Música	Deise Némica da Luz	Habilitado	
A1.2	Música	Luiz Gustavo Silva Souza	Habilitado	
A1.2	Música	Filipe Jesus Matias de Pádua Carvalho	Habilitado	
A1.2	Música	Alessandro Santos Rocha	Habilitado	
A1.2	Música	Pablo Aquiles Miquelino	Habilitado	
A1.2	Música	Joyce Amanda dos Santos	Habilitado	
A1.2	Música	João Marcelo Pimento de Avila	Habilitado	
A1.2	Música	Diego Sebastião de Oliveira Aguiar	Habilitado	
A1.2	Música	Walisson Moreira dos Santos	Habilitado	
A1.2	Música	Pedro Lucas Santos da Cunha	Habilitado	
A1.3	Literatura	Denis Hygino Fernandes	Habilitado	
A1.3	Literatura	Andrew Fernando Silva	Habilitado	
A1.3	Literatura	Cintia Daniela de Oliveira	Habilitado	
A1.3	Literatura	Elizabeth do Rosário Guedes Fernandes	Habilitado	
A1.3	Literatura	Robson Gomes de Brito	Habilitado	
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Vanessa de Pádua Mello	Habilitado	
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Michel Becheleni Ávila Guimarães	Habilitado	
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Parisina Éris Iliade Tameirão Ribeiro	Habilitado	
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Giselle Oliveira	Habilitado	
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Graciola da Conceição Rodrigues Santos	Habilitado	
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Helbert Rodrigues	Habilitado	
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Samuel Aparecido dos Santos Alves	Habilitado	
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Francisco Donizete de Paula	Habilitado	
A1.5	Mestres	Sandra Eugenia Guedes Duarte	Habilitado	
A1.5	Mestres	Maria da Conceição Pereira Fernandes	Habilitado	
A1.5	Mestres	Carlos Rubens dos Reis	Habilitado	
A1.5	Mestres	Marluce Elizabeth Rabelo Goulart	Habilitado	
A1.5	Mestres	José da Silva Macena	Habilitado	
A1.5	Mestres	Joaquim Pedro das Neves	Habilitado	
A1.5	Mestres	Aluizio de Alcântara	Habilitado	
A1.5	Mestres	André Monteiro Lima Ruas	Habilitado	
A1.6	Artesanato	Nazareth de Jesus Fernandes	Habilitado	
A1.6	Artesanato	Maria de Fatima Nascimento	Habilitado	
A1.6	Artesanato	Eliana de Todos os Santos Amorim	Habilitado	
A1.7	Dança e artes cênicas	Yuno Raphael Ferreira Araújo	Habilitado	
A1.7	Dança e artes cênicas	Marcos Eurêlio Pereira	Habilitado	

Art. 2º. Das Propostas Habilitadas após recurso:

Linhas de Ações	Atividades Artístico-Culturais e Patrimoniais	Proponente	Situação	Observação
A1.1	Organização social	Maria da Consolação Leite	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.1	Organização social	Dicineia Maria de Souza	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.1	Organização social	Werlen Fonseca Vieira	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.2	Música	Ivanice Araújo	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.2	Música	Ismael Aparecido Maximo de Fatima	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.2	Música	Nathan Ariel Siqueira	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.2	Música	Joanne Fernandes Pereira	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.2	Música	Luciano de Andrade Poubel	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.2	Música	Evandro dos Santos Archanjo	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.2	Música	Kleuber Antonio Pereira	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.2	Música	Maria Luiza Moreira Costa	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.2	Música	Matheus Pereira de Carvalho	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.2	Música	Rodrigo Ernesto de Almeida Dias	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.2	Música	Max Willer Aparecido Martins	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.3	Literatura	Tainá Giovanna Batista Brandes	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.3	Literatura	Matheus José dos Santos	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.3	Literatura	Thomás Tameirão Tangari	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.3	Literatura	Wander José da Conceição	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.3	Literatura	Ivo Pereira da Silva	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Ana Angélica Santos	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Gabriela Bertoldo Silva Ignacio	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Mara Valéria Tameirão	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Marcelo do Socorro Gomes Brant	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Janderson Antônio Gonçalves	Habilitado	Apresentou recurso.

A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Kleber Pereira da Silva Lopes	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.4	Artes audiovisuais, artes plásticas e fotografia	Raquel Galicioli	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.5	Mestres	Ordália da Assunção Santos	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.5	Mestres	Cleverson da Silva Ribeiro	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.5	Mestres	Antônio Luiz Dias	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.5	Mestres	Odilon Soares de Oliveira	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.6	Artesanato	Vilta Baracho Barbosa	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.6	Artesanato	Anita Aparecida Neves Godinho	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.6	Artesanato	Paulo Roberto Magela Correa e Silva	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.7	Dança e artes cênicas	Gabriel Vitor Pereira	Habilitado	Apresentou recurso.
A1.7	Dança e artes cênicas	William Andem Ferreira dos Santos	Habilitado	Apresentou recurso.

Art. 3º. Das Propostas Inabilitadas após recurso:

Linhas de Ações	Atividades Artístico-Culturais e Patrimoniais	Proponente	Situação	Observação
A1.1	Organização social	Vanilda dos Santos Ribeiro Alcantara	Inabilitado	Recurso não aceito. Em desacordo com o item 5 do edital sendo que, como representante da organização social, a proponente deixou de apresentar comprovante de situação cadastral do CPF (subitem III), prova de regularidade com a Fazenda Federal (subitem V) e prova de regularidade com a Fazenda Municipal (subitem VI) em seu nome.
A1.2	Música	Victor Barroso Cruz	Inabilitado	Não apresentou recurso.
A1.2	Música	Matheus Assunção Orsetti	Inabilitado	Não apresentou recurso.
A1.5	Mestres	Lucia Maria Oliveira de Paula	Inabilitado	Recurso não aceito. A proponente deixou de apresentar a seguinte documentação referente ao item 5 do edital: comprovante de situação cadastral do CPF (subitem III) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (item V).

Art. 4º. As propostas habilitadas passaram pela fase de seleção conforme previsão no Edital.

Diamantina (MG), 30 de novembro de 2020.

MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA

Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:63D607C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **322/2020**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Número da Licitação: **204/2020**

Aquisição de: **Serviços**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 322/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2020, objeto: Contratação de serviço contínuo de transporte (incluindo veículo, combustível e motorista habilitado), conforme descritivo e quantitativo indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

OSMAR PINTO DE BARROS - ME						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	MÊS	12,00000	7.000,00000	84.000,00	LOCAÇÃO de Veículos A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE 1 VEÍCULO TIPO "VAN" COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: - CAPACIDADE DE 15 LUGARES; - MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO; - AR CONDICIONADO; - BANCOS RECLINÁVEIS.	
Total para Este Fornecedor: 84.000,00						

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 2 de dezembro de 2020

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25364BC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 214/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 23/11/2020	0202750-2	JULIANE RESENDE DE FARIA	Secretário Escolar (Readaptado)	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria do Setor de Protocolo	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Antonieta Fonseca	23/11/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de Dezembro de 2020

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3215E2A1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

O presente documento tem por objetivo retificar as Justificativas de Inexigibilidade de Chamamento Público abaixo:

Organização da sociedade civil	CNPJ	Onde se lê	Leia-se	Data da publicação
Associação Mão Amiga	08.202.672/0001-91	Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 4.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	26/11/2020
Centro Comunitário Rural de Albertos	20.876.496/0001-79	Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 4.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	01/12/2020
Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida	19.190.750/0001-00	Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 4.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	01/12/2020
Centro Comunitário Rural de Boa Esperança	20.876.561/0001-66	Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 4.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	01/12/2020
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Fivela	20.939.534/0001 – 95	Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 4.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	01/12/2020
Associação dos Moradores e Amigos da Rua Alto do Pequi e Vila São Vicente	20.939.385/0001-64	Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 4.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	02/12/2020
Associação de Assistência aos Menores de Formiga	16.784.316/0001-51	Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 4.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	02/12/2020

Formiga, 02 de dezembro de 2020

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:14A30219

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00056/2020

DECRETO Nº 00056, de 07 de outubro de 2020
DECRETO Nº 00056/2020

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 46, inciso III e § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.066/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 22 de Julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2020 a destinação de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: R\$ 116.265,00 (cento e dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	37		100	1.400,00
02.03.03.04.122.0004.2.020- MANUT DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	73		100	50,00
02.04.01.10.122.0008.2.040- MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	84	SAUDE	102	1.600,00
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	99	SAUDE	102	10.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	109	SAUDE	102	1.300,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321	FEB.60	118	33.900,00
319013 - Obrigacoes Patronais	322	FEB.60	118	800,00
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				
339030 - Material de Consumo	425	FNAS	129	300,00
02.09.01.28.843.0000.2.165- AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	481		100	7.600,00
02.09.03.25.752.0012.1.013- AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	547		100	50.000,00
02.09.05.17.511.0014.2.145- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	581		100	4.515,00
02.09.05.17.512.0014.2.147- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETURB				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	589		100	4.800,00
TOTAL DE CRÉDITOS	116.265,00			

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência das Seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	36		100	600,00
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	43		100	800,00
02.03.03.04.122.0004.2.020- MANUT DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	75		100	50,00
02.04.01.10.122.0008.2.040- MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	82	SAUDE	102	1.600,00
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	102	SAUDE	102	10.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339030 - Material de Consumo	108	SAUDE	102	1.300,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319113 - Obrigacoes Patronais	323	FEB.60	118	34.700,00
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	429	FNAS	129	300,00
02.09.01.28.843.0000.2.165- AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	480		100	7.600,00
02.09.03.25.752.0012.1.013- AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	546	ALIENA	100	50.000,00
02.09.05.17.511.0014.2.145- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR				
339030 - Material de Consumo	579		100	4.515,00
02.09.05.17.512.0014.2.147- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETURB				
339030 - Material de Consumo	587		100	4.800,00
TOTAL DE RECURSOS	116.265,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 07 de outubro de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES:893 55970668

Assinado de forma digital por ROBERTOEMILIO LOPES:89355970668

Dados:2020.12.01 13:39:08-03'00'

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A51FEFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.177, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreto Nº 4177

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.479 de 04 de junho de 2020 que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares para atender as despesas da Função 10 - Saúde, no limite de até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 279.334,58 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 670
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 112.300,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 673
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 3.808,67
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 698
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0019	GESTÃO, INOVAÇÃO E REGULAÇÃO DO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2182	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA ASSISTENCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 32.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A		
	SAÚDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 719
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 728
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	

SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2187	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 744
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2190	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 749
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2190	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.225,91
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 820
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2207	POLICLÍNICAS REGIONAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 839
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 43.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 851
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2221	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDEMICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 860
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2222	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 667
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 672
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 3.500,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 674
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 676
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 677
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 678
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 679
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2177	EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 682
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2177	EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 684
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0019	GESTÃO, INOVAÇÃO E REGULAÇÃO DO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	ESTOQUES REGULADORES DE MATERIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 705
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1026	AUXÍLIO OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO SANITÁRIA E MODERNIZAÇÃO DA APAE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	42	AUXÍLIOS	
Desdobramento:	00	AUXÍLIOS	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 710
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2184	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 753
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE		

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 762
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2193	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 41.500,00
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 770
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MÉDIA CO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 3.225,91
Fonte Recurso:	102	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 848
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 27.108,67
Fonte Recurso:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 876
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2226	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 80.000,00
Fonte Recurso:	102	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 27 de Novembro de 2020

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:6EE93953

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013/2020.

Contratante: Município de Laranjal

Contratado: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA

CNPJ: 00.429.047/0001-75.

Valor Anterior: R\$ 75.827,50 (Setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Valor Atual: R\$ 92.542,50 (Noventa e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Aditivado: R\$ 16.715,00 (Dezesseis mil setecentos e quinze reais).

Planilha Aditivada:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADA (25%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 (COM COMODATO DO CILINDRO)	360	90	R\$ 169,00	R\$ 15.210,00
05	6 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3 - PPU (COM COMODATO DE CILINDRO)	100	25	R\$ 60,20	R\$ 1.505,00
TOTAL ADITIVADO					R\$ 16.715,00

Pregão Presencial: 010/2020.

Processo Licitatório: 015/2020.

Data: 01/12/2020 (data da assinatura do Aditivo)

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e José Maria Torres.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:C9904323

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

Declara e torna público o número de vagas e respectivos cargos de mudança de lotação/lotação nas unidades escolares no âmbito do município de Leopoldina.

A Secretária Municipal de Educação de Leopoldina no uso da competência prevista no artigo 2º da LEI nº 3.993 de 23 de dezembro de 2011, que dispõe a lotação dos profissionais da educação no âmbito da administração municipal de Leopoldina.

Considerando previsto na LEI COMPLEMENTAR nº 17 de 02 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e LEI COMPLEMENTAR nº 45, de 17 de fevereiro de 2016 que altera a Lei Complementar nº 17/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Leopoldina e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar e tornar público o número de cargos e vagas para efeito de mudança de lotação e lotação nas unidades escolares ou Órgão de Educação do Município de Leopoldina a partir do ano de 2021, nos termos dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

Art. 2º As diretoras das unidades escolares darão plena e inequívoca ciência da presente resolução aos profissionais do ensino público municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Publique-se

Prefeitura de Leopoldina, 1º de dezembro de 2020.

REGINA LUCIA BARBOSA BRITTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação de Leopoldina

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – SUPERVISÃO ESCOLAR

DATA: 04/12/2020 ÀS 8 HORAS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VAGAS DE SUPERVISÃO

Escola	Vagas	Turno	Supervisor
E M Judith Lintz M. Guedes	01	M	
	01	T	
EM Osmar Lacerda França	01	M	
E M Botelho Reis	01	T	
PEM Gato de Botas			
EM Cirene Fernandes Valentim	01	M	
CMEI Guedinho			
EM Vargem Linda			
EM Artur Dorigo Tito	01	M	
Em Afrânio Reis Junqueira			
CMEI Maria Amélia do Amaral			
CMEI Ildio Raimundo	01	M	
Creche Santa Luzia			
CMEI Adilon Machado			
CMEI Senhorita Carmem Spinola	01	M	
PEM Pica-pau			
CMEI Jardim dos Bandeirantes			
Creche Anita Borela (M/T)	01	M/T	
CMEI Maria A. da Silva Conte (T)			
CMEI Guedinho (T)			
E M Antonio Lomba Júnior	01	T	
EM Joaquim Ferreira Britto			
EM Francisco P. de Lacerda			
EM Cirene Fernandes Valentim			
CMEI Senhorita Carmem Spinola	01	T	
PEM Pica-pau			
CMEI Jardim dos Bandeirantes			
CMEI Luciana César	01	T	
CMEI Ildio Raimundo			
CMEI Elza Fajardo			
PEM Gato de Botas			

OBS.: Este quadro poderá ter modificações no momento em que os supervisores que solicitaram mudança de lotação procederem as suas escolhas.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO II

PROFESSORES PEBII

DATA: 07/12/2020 NO CENTRO CULTURAL MAURO DE ALMEIDA PEREIRA

HORÁRIOS: 7H30MIN PARA PROFESSORES QUE QUEREM MUDAR DE LOTAÇÃO.

9H PARA OS PROFESSORES NOVATOS DO CONCURSO DE 2016, SEM LOTAÇÃO.

ESCOLAS	EDUCAÇÃO INFANTIL		1º AO 5º		AEE	
	M	T	M	T	M	T
Escola Municipal Botelho Reis	----	----	01	03	01	01
Escola Municipal Judith Lintz Guedes Machado	----	----	03	----	01	01
Escola M Cirene Fernandes Valentim	----	----	----	01	----	----
EM Osmar Lacerda França	----	----	----	01	----	----
Escola Municipal Vargem Linda	----	----	01	----	----	----
E M Antônio Lomba Júnior	----	----	----	01	----	----
E M Joaquim Ferreira Brito	----	----	----	01	----	----
PEM Gato de Botas	----	01	----	----	----	----
CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça	02	03	----	----	----	----
CMEI Ilídio Raimundo	02	05	----	----	----	----
CMEI Maria Aparecida da Silva Conte	----	02	----	----	----	----
CMEI Senhorita Carmem Spinola	01	----	----	----	----	----
Creche Santa Luzia	01	----	----	----	----	----
Creche Anita Borela	01	----	----	----	----	----
CMEI Jardim dos Bandeirantes	01	01	----	----	----	----
CMEI Elza Maria Fajardo Campos	----	02	----	----	----	----
CMEI Luciana da Costa Cesar Tavares	----	01	----	----	----	----
CMEI Adilon Machado	03	----	----	----	----	----
TOTAL	11	15	05	07	02	02

RESOLUÇÃO Nº _____ DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

OBS.: Este quadro poderá ter modificações no momento em que os professores PEB II que solicitaram mudança de lotação procederem as suas escolhas.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO III

PROFESSORES PEBIII

DATA: 08/12/2020 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA OS PROFESSORES PEB III QUE SOLICITARAM MUDANÇA DE LOTAÇÃO E PARA OS PROFESSORES PEB III SEM LOTAÇÃO DO CONCURSO DE 2016.

Língua Portuguesa	Matemática	História	Geografia	Ciências	Arte e Língua Inglesa	Educação Física
7h30 min	8h	8h30 min	9h	9h30min	10h	10h30min

Escolas	LP	MAT	HIS	GEO	CIE	ARTE	EF	LI	EF 1º ao 5º
EM JUDITH LINTZ TARDE	10h/a	10h/a	----	12h/a	06h/a	----	----	----	22h/a
EM RIBEIRO JUNQUEIRA MANHÃ TARDE	15h/a 25h/a	15h/a 40h/a	----- 6h/a	24h/a 24h/a	----- 24h/a	----	----	02h/a 12h/a	20h/a -----
EM OSMAR L. FRANÇA MANHÃ TARDE	-----	15h/a -----	----	24h/a ----	-----	----	----	-----	----- 08h/a
CAIC MANHÃ TARDE	35h/a ----	10h/a ----	-----	21h/a -----	21h/a -----	07h/a 10h/a	----	-----	-----
EM FRANCISCO P DE LACERDA TARDE	20h/a	20h/a	12h/a	----	12h/a	04h/a	08h/a	08h/a	----

OBS.: Este quadro poderá ter modificações no momento em que os professores PEB III que solicitaram mudança de lotação procederem as suas escolhas.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO IV

AUXILIAR DE SECRETARIA

DATA: 04/12/2020 ÀS 9 HORAS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO

VAGAS DE AUXILIAR DE SECRETARIA

Escola	Vagas	Turno	Auxiliar de Secretaria
EM Osmar Lacerda França	01	Manhã	

OBS.: Este quadro poderá ter modificações no momento em que os auxiliares de secretaria que solicitaram mudança de lotação procederem as suas escolhas.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:28D419F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESULTADOS RECURSOS JARI N.º 003/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Muriaé - MG, quando da sessão realizada no dia 02/12/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
1	02/12/2020	3411	AG03079158	KXV4041	Indeferido
2	02/12/2020	3175	AG03082792	LQA3123	Indeferido
3	02/12/2020	3250	AG03082940	HIW6211	Indeferido
4	02/12/2020	3132	AG03082943	PWE0112	Indeferido
5	02/12/2020	3234	AG03082956	PPH5881	Indeferido
6	02/12/2020	3285	AG03083476	KPP2425	Indeferido
7	02/12/2020	3116	AG03083628	OQP7307	Deferido
8	02/12/2020	3218	AG03083836	HFQ8019	Indeferido
9	02/12/2020	3344	AG03083842	PZM7667	Indeferido
10	02/12/2020	3124	AG03083925	DMW0970	Indeferido
11	02/12/2020	3159	AG03084076	KNN6848	Indeferido
12	02/12/2020	3167	AG03084079	QMX5411	Indeferido
13	02/12/2020	3140	AG03084551	KOS8134	Indeferido
14	02/12/2020	3277	AG03084745	HIW6211	Indeferido
15	02/12/2020	3301	AG03084828	QMX5139	Indeferido
16	02/12/2020	3310	AG03084840	PWX4323	Indeferido
17	02/12/2020	3183	AG04921123	OWO8048	Indeferido
18	02/12/2020	3242	AG04921223	OWO0584	Indeferido
19	02/12/2020	3379	AG04921246	LPK9158	Indeferido
20	02/12/2020	3226	AG04921269	HLM2242	Indeferido
21	02/12/2020	3293	AG04921286	NYD7481	Indeferido
22	02/12/2020	3352	AG04921333	QNK7627	Indeferido
23	02/12/2020	3387	AG04921402	GWU5468	Indeferido
24	02/12/2020	3395	AG04921503	PUL1576	Indeferido
25	02/12/2020	3328	AG04921525	LNW0565	Indeferido
26	02/12/2020	3269	AG04921542	KUX4990	Indeferido
27	02/12/2020	3403	AG04921936	LAZ0392	Indeferido
28	02/12/2020	3336	AG04921968	QNK7627	Indeferido
29	02/12/2020	3360	AG04921976	QMU9092	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O pedido de encaminhamento do recurso ao CETRAN/MG deverá ser protocolado na JARI Muriaé, Rua Dr. Mário Inácio Carneiro nº 305, Centro, Muriaé - MG, CEP: 36889-007.

Secretaria da JARI Muriaé, 02 de Dezembro de 2020

RICARDO RESENDE BERSAN

Presidente da Jari / Muriaé - MG

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:9865588A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 052/2019

REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA EM GERAL.

Fica cancelado os preços registrados com a empresa Minasfor Ltda Me, conforme segue, por acordo entre as partes, a pedido do próprio fornecedor;

LICITANTE:	Minasfor Ltda Me				
CNPJ:	14.419.879/0001-15	TEL/FAX:	(31) 3817-6145		
ENDEREÇO:	Av. Dom Bosco nº 641	BAIRRO:	Palmeiras		
CIDADE:	Ponte Nova	ESTADO:	MG	CEP:	35430-232
CONTATO:	Anderson Rosa Odoro	E-MAIL:	minasfor@GMAIL.COM		
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	

Cód. Item	Descrição	Saldo Remanescente		
		Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
6200	AGENDA 2020 OU PERMANENTE - PERM. COMPACT. 145x205mm	20	R\$ 10,36	R\$ 207,20
5613	APONTADOR DE PLÁSTICO P/LAPIS. - Apontador com deposito com sistema abre e fecha impede a saída da sujeira no estojo. Referência da qualidade similar ou marca superior a Faber Castell. Teste do produto, verificação da especificações, qualidade e resistência do deposito.	4000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
5631	BARBANTE FIO MÉDIO ROLO 500 G - Barbante fio médio rolo com 500 g 100% algodão.	580	R\$ 2,34	R\$ 1.357,20
5633	BASTÃO DE COLA QUENTE - Adesivo termoplástico elaborado a base de resina sintética e ceras especiais, indicando para as mais diversas aplicações, bastão de escola fina medindo aproximadamente 11,2 mm x 30 cm, transparente.	8500	R\$ 0,25	R\$ 2.125,00
3944	BORRACHA BRANCA MACIA N40 - CX COM 40UN	1100	R\$ 5,92	R\$ 6.512,00

5634	CADERNO BROCHURÃO C/PAUTA 96 FOLHAS	11900	R\$ 2,52	R\$ 29.988,00
5636	CADERNO BROCHURINHA C/PAUTA 96 FOLHAS	6970	R\$ 1,34	R\$ 9.339,80
5637	CADERNO DE PROTOCOLO	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
5639	CADERNO ESPIRAL GRANDE - Capa Dura, pautado, com aproximadamente 100 folhas, altura 26cm x largura 19cm.	4000	R\$ 3,74	R\$ 14.960,00
5640	CADERNO ESPIRAL PEQUENO - 100 folhas capa dura pautado.	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
5641	Caixa Arquivo Morto Polipropileno, pacote com 50 unid.	30	R\$ 5,38	R\$ 161,40
5646	CANETA CAIXA 50 UNIDADES - Corpo único em acrílico transparente sextavado, ponta média, na cor azul, ponta esfera de tungstênio, tampa asfixiante na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com furo lateral.	5	R\$ 22,45	R\$ 112,25
5648	CANETA CORRETIVA COM /12	13	R\$ 28,30	R\$ 367,90
5650	CANETA CRISTAL AZUL SEXTAVADA TERMOPLASTICA CX C/50 - PONTA DE LATÃO REF, FABRICAÇÃO NACIONAL SELO DO INMETRO E COM TAMPA	148	R\$ 22,45	R\$ 3.322,60
5652	CANETA CRISTAL PRETA SEXTAVADA TERMOPLASTICA CX C/50 - PONTA DE LATÃO REF, FABRICAÇÃO NACIONAL SELO DO INMETRO E COM TAMPA ESFEROGRÁFICA CRISTAL	108	R\$ 22,45	R\$ 2.424,60
5653	CANETA CRISTAL VERMELHA SEXTAVADA TERMOPLASTICA CX C/50 - PONTA DE LATÃO REF, FABRICAÇÃO NACIONAL SELO DO INMETRO E COM TAMPA ESFEROGRÁFICA CRISTAL	78	R\$ 22,45	R\$ 1.751,10
5662	CANETA HIDRO COR C/12 CORES - Canetinha hidro cor, kit com 12 cores sortidas, ponta grossa, escrita macia, antiasfixiante, tinta a base de água, ponta resistente, 2,0 mm.	770	R\$ 3,59	R\$ 2.764,30
5665	CARTOLINA CORES C/100	143	R\$ 19,28	R\$ 2.757,04
5667	CD-R VIRGEM 700 MB	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
5669	CLIPS 2/0 C/500 GRAMAS - CAIXAS COM 500G COM 172 UND 2/UNIDADES - TESTE DE PRODUTO: RESISTÊNCIA DO MATERIAL.	240	R\$ 5,59	R\$ 1.341,60
5670	CLIPS 3/0 (CX. 500 GR) - Clips galvanizados, tamanho 3/0, caixa com 500 gramas.	56	R\$ 5,55	R\$ 310,80
5672	CLIPS 4/0 COM /500G	81	R\$ 5,59	R\$ 452,79
5673	CLIPS 6/0 (CX 500 GR.) - Clips 6/0 clips niquelados, tamanho 6/0, caixa com 500 gramas.	65	R\$ 5,59	R\$ 363,35
5674	COLA BRANCA 40G CX C/12	420	R\$ 4,80	R\$ 2.016,00
5675	COLA BRANCA (500 G) - Cola branca não tóxica lavável, ideal para colar cartolina, papelão, papel e tecido. Teste do produto: cheiro e aderência. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a TENAZ.	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
5677	COLA BRANCA 90 GR. - líquida a base de PVA, branca com 90g	415	R\$ 1,02	R\$ 423,30
5679	COLA GLITTER MARRON - Cola Glitter Marron artística, 35g.	24	R\$ 0,95	R\$ 22,80
5681	COLA GLITTER ROSA - Cola Glitter Rosa artística, 35g.	24	R\$ 0,95	R\$ 22,80
5682	COLA GLITTER VERDE - Cola Glitter Verde artística, 35g.	24	R\$ 0,95	R\$ 22,80
5684	COLA GLITTER VERMELHA - Cola Glitter Vermelha artística, 35g.	24	R\$ 0,95	R\$ 22,80
5686	COLA QUENTE REFIL FINO PCT C/2 KG	70	R\$ 21,79	R\$ 1.525,30
5687	COLCHETES P/PROCESSOS nº12, 100mm. - Caixa com 72 unidades, para prender papeis, material plástico.	90	R\$ 4,95	R\$ 445,50
5692	DUREX 12 MM X 40 METROS - Durex 12 mm x 40 metros, transparente. Teste do produto: fita adesiva em polipropileno, boa colagem, se não gruda ou destaca, não desfia.	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
5693	DVD-R VIRGEM 4.7 GB	120	R\$ 0,65	R\$ 78,00
5694	EMBORRACHADO EVA PCT C/10 CORES VARIADAS	700	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
5695	ENVELOPE BRANCO 22X32 CX C/250	29	R\$ 35,99	R\$ 1.043,71
5696	ENVELOPE BRANCO 26X36 CX COM 250	30	R\$ 40,04	R\$ 1.201,20
5697	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 11.5X23 CX C/1000	0	R\$ 40,90	R\$ 0,00
5698	ENVELOPE PARDO 22X32 CX C/250	0	R\$ 33,00	R\$ 0,00
5699	ENVELOPE PARDO 26X36 CX C/250	120	R\$ 26,90	R\$ 3.228,00
5701	ENVELOPE PARDO GRANDE - Envelope pardo grande medindo 40 cm x 30 cm.	495	R\$ 25,90	R\$ 12.820,50
5702	ENVELOPE PARDO MÉDIO - Envelope pardo médio, medindo 34 cm x 24 cm.	520	R\$ 31,50	R\$ 16.380,00
5703	ENVELOPE PARDO PEQUENO - Envelope pardo pequeno, medindo 25 cm x 17,5 cm.	385	R\$ 25,25	R\$ 9.721,25
5715	FITA ADESIVA - Fita adesiva 48mm x 45 metros, transparente, gramatura 25 micras. Teste do produto: verificação da fita adesiva em polipropileno, boa colagem, se não gruda ao destacar, não desfia, transparência e sua metragem.	770	R\$ 1,88	R\$ 1.447,60
5716	FITA ADESIVA INCOLOR 12 X 40 C/10	170	R\$ 1,02	R\$ 173,40
5717	FITA ADESIVA TRANSP. 45MM 45M - Fita adesiva transparente em polipropileno, medindo 45mm x 45 metro, multiuso, transparente, mono face.	775	R\$ 1,65	R\$ 1.278,75
5719	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Fita adesiva, em polipropileno, boa colagem, que nao desfia ao destacar, transparente medindo 12mm x 50m, tipo Durex.	710	R\$ 0,70	R\$ 497,00
5727	FITA CREPE 18X50 COM 6 UNIDADES	170	R\$ 2,68	R\$ 455,60
5728	FITA CREPE 19 X 50 MTS - Fita adesiva crepe 19mm x 50m, papel crepado, resinas sintéticas, tubete de papel.	1950	R\$ 1,99	R\$ 3.880,50
5726	FITA CREPE. - 50 x50 mts, papel crepado, resinas sintéticas, tubete de papel.	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
5733	FITA PLÁSTICA DECORATIVA AMARELA - Fita plástica decorativa 32mm X 50 m. COR AMARELO.	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
5735	FITA PLÁSTICA DECORATIVA AZUL - Fita plástica decorativa- tamanho 32 mmX 50m. COR AZUL.	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
5736	FITA PLÁSTICA DECORATIVA BRANCO - Fita plástica decorativa- tamanho 32mm X 50 m . COR BRANCO	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
5738	FITA PLÁSTICA DECORATIVA ROSA - Fita plástica decorativa tamanho 32mm X 50 m. COR ROSA.	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
5740	FITA PLÁSTICA DECORATIVA VERDE - Fita plástica decorativa - tamanho 32mm X 50 m . COR VERDE.	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
5742	FITA PLÁSTICA DECORATIVA VERMELHO - Fita plástica decorativa- tamanho 32mm X 50m. COR VERMELHO.	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
5744	FOLHA E.V.A AMARELO - Folhas emborrachadas lisa, EVA 600X400X2MM, cor Amarelo.	350	R\$ 0,86	R\$ 301,00
5746	FOLHA E.V.A AZUL - Folhas emborrachadas lisa, EVA 600X400X2MM, cor Azul.	350	R\$ 0,86	R\$ 301,00
5747	FOLHA E.V.A BEGE - Folhas emborrachadas lisa, EVA 600 X 400 X 2MM, cor Bege.	350	R\$ 0,86	R\$ 301,00
5749	FOLHA E.V.A ROSA - Folhas emborrachadas lisa, EVA 600 X 400 X 2MM, cor Rosa.	350	R\$ 0,86	R\$ 301,00
5750	FOLHA E.V.A VERDE - Folhas emborrachadas lisa, EVA 600X400X2MM, cor Verde.	350	R\$ 0,86	R\$ 301,00
5752	FOLHA E.V.A VERMELHA - Folhas emborrachadas lisa, EVA 600X400X2MM, cor Vermelho.	350	R\$ 0,86	R\$ 301,00
5754	FORMULÁRIO COM 80 COLUNAS 2 VIAS - formulário em papel contínuo duas vias carbonado 80 colunas serrilhado, medida 240mmx280mm, serrilha comum, cor branca, caixa c/1000 jogos.	46	R\$ 36,00	R\$ 1.656,00
5757	GIZ BRANCO C/64 CX COM 40 CAIXINHAS	80	R\$ 60,74	R\$ 4.859,20
5758	GIZ COLORIDO CX 40 C/64 UND. - Giz colorido caixinhas com 64 unidades- giz para lousa caixa de papel colorido ante alérgico, comprimento 77 mm e diâmetro 10 mm. Teste do produto: verificação das cores, maior resistência quanto na queda quanto ao uso e não esfalela.	240	R\$ 70,60	R\$ 16.944,00
5759	GIZ DE CERA LONGO/GROSSO C/12 - Giz de cera longo, cores variadas, produto atóxico, caixa com 12 unidades.	2300	R\$ 2,18	R\$ 5.014,00
5761	GOMINHA ELÁSTICA 01KG - material látex, tamanho 18, amarela.	120	R\$ 3,33	R\$ 399,60
5762	GRAMPEADOR - De mesa grande 23/8- 13, para ate 100 fls.	80	R\$ 32,90	R\$ 2.632,00
5765	GRAMPEADOR METÁLICO TP ALICATE - Grampeador metálico tipo alicate, capacidade de grampear ate 25 folhas de papel, 75 g / m 2 dimensões 167 x 26 x 71 mm, fabricação em chapa de aço, pintura epóxi (líquida), base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto)	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
5766	GRAMPEADOR PARA APOSTILA DE 100 FLS	25	R\$ 42,40	R\$ 1.060,00
5767	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
5769	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE - metálico, capacidade de grampear ate 25folhas de papel, fabricado em chapa de aço, pintura Durepoxi, base de fechamento do grampo com duas posições, grampo fechado e aberto, em aço com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração. automática, capacidade aproximada de carga do pente de 208 gramas, grampos 26/6	110	R\$ 14,68	R\$ 1.614,80
5771	GRAMPEADOR TAPECEIRO	30	R\$ 41,96	R\$ 1.258,80
5773	GRAMPO 23/13 P 70 A 100 FLS - Grampos para grampear 23/13 caixa com 5000 unidades.	5	R\$ 4,95	R\$ 24,75
5775	GRAMPO DE PLÁSTICO INJETADO - Material em polipropileno branco,ideal para arquivar documentos para ate 200 folhas.	650	R\$ 1,84	R\$ 1.196,00
5777	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	40	R\$ 5,15	R\$ 206,00
5780	GRAMPOS 26/6 - Para grampeador galvanizado, proteção anti ferrugem, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	280	R\$ 2,55	R\$ 714,00
5782	GRAMPOS 26 X 6 C/5000 COBREADO	415	R\$ 2,50	R\$ 1.037,50

5783	JOGO DE CANETÃO COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS -	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
5798	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES. - Lápis de cor grande nacional sextavado caixa com 12 cores vibrante, resistente, formato hexagonal, tamanho grande, ponta resistente, que não mancha, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: Pigmento, aglutinantes, carga inerte, parafina e madeira reflorestada. Teste do produto: cores vivas e intensas, alto poder de cobertura, produto, resistente do grafite, a facilidade em apontar e a perfeita resistência de mina de grafite a madeira.	5300	R\$ 2,84	R\$ 15.052,00
5614	LÁPIS nº 2 - Lápis preto sextavado nº 2, traco escuro com excelente apagabilidade, grafite HB nº 2. Corpo de madeira. Perfeita fixacao da mina de grafite a madeira. Cor Preto. Caixa com 144 lapis.	330	R\$ 21,00	R\$ 6.930,00
5618	LIVRO DE ATA OFICIAL 100 FOLHAS	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
5620	LIVRO DE ATA OFICIAL 50 FOLHAS	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
5621	LIVRO DE MATRÍCULA	60	R\$ 17,10	R\$ 1.026,00
5624	LIVRO DE PONTO MENSAL N. 10 -	100	R\$ 15,73	R\$ 1.573,00
5625	LIVRO DE PONTO PROFESSOR	34	R\$ 16,58	R\$ 563,72
5617	LIVRO - Livro de secretaria ensino fundamental e médio. O modelo será entregue pelo setor responsável no ato da licitação pela empresa vencedora	80	R\$ 4,57	R\$ 365,60
5626	MARCA TEXTO C/12	136	R\$ 11,69	R\$ 1.589,84
5627	MASSA PARA MODELAR CX 12 180 G - Massa para modelar 180 g, estojo com 12 cores. Especificação: não gruda nas mãos, não esfalela e não solta tinta. referencia de qualidade similar ou marca superior a Acrilex.	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
5629	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA ATX - Para manuseio em papeis e de papel moeda, não mancha, nao contem glicerina, atoxico e economico.Material acido graxo, glicídios, corante alimenticio e essencia, peso de 12gr	135	R\$ 1,34	R\$ 180,90
5632	PAPEL A4, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, 210 mm x 297, 75 gramas/m²	200	R\$ 145,40	R\$ 29.080,00
5635	PAPEL A4 PCT C/500 FLS COLORIDO/ CORES A DEFINIR	460	R\$ 17,99	R\$ 8.275,40
5638	PAPEL CAMURÇA - Papel camurça 60 x 40 cm- gramatura: 80g, cores verde bandeira, amarelo, vermelho, preto, azul royal, azul turquesa, laranja, rosa, verde musgo. Teste do produto, verificação das especificações, folhas resistentes, metragem, cores firmes e etc.	7200	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00
5645	PAPEL CARTÃO C/20	240	R\$ 8,85	R\$ 2.124,00
5643	PAPEL CARTÃO - Papel cartão formato 48 x 66 cm. Cores amarelo, vermelho, azul royal, preto, marrom, laranja, rosa, verde claro, e verde. Teste do produto: Verificação das especificações, resistência, coloração, etc.	1470	R\$ 7,34	R\$ 10.789,80
5647	PAPEL COLOR SET A4 AMARELO - Papel color set A4, 210 x 297 mm, cor amarela, pacote com 45 und.	1200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
5649	PAPEL COLOR SET A4 VERDE - Papel color set A4,210 x 297 mm, cor verde, pacote com 45 unidades.	1030	R\$ 5,40	R\$ 5.562,00
5651	PAPEL COLOR SET A4 VERMELHO - Papel color set A4, 210x 297 mm, cor vermelho, pacote com 45 und.	454	R\$ 5,40	R\$ 2.451,60
5654	PAPEL CREPOM - Papel crepom cores: verde bandeira, verde escuro, amarelo, azul claro, azul Royal, rosa,laranja, marrom, e vermelho. Metragem 0,48 x 2,00 metros - espiral M seda 19 g, impressa e cepa da, a base de água não toxica. Teste do produto: verificar as especificações, resistência, coloração e etc.	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
5655	PAPEL FANTASIA OU ESPELHO C/100	530	R\$ 0,67	R\$ 355,10
5656	PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIAS	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
5657	PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO 03 VIAS	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
5658	PAPEL FORMULÁRIO CONTRACHEQUE	20	R\$ 44,10	R\$ 882,00
5660	PAPEL LAMINADO - Papel laminado nas cores verde, amarelo, azul, dourado, prata, rosa e vermelho, 48 x 60 cm. Teste do produto: verificação das especificações, resistência, coloração, etc.	2200	R\$ 0,61	R\$ 1.342,00
5661	PAPEL PARDO (UN) - Papel pardo, material grosso e resistente 66 x 96 cm. Teste do produto: Resistência, qualidade e tamanho.	3820	R\$ 0,47	R\$ 1.795,40
5666	PASTA ARQUIVO TRANSP C/ ELÁSTICO - Pasta aba elástico em polipropileno tamanho ofício com textura transparente. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elastico para fechamento com terminacao plastico. Peso aproximado: 0.102 kg Dimensoes aproximadas: 335 x 20 x 235 mm Espessura aproximada: 0.48	0	R\$ 1,49	R\$ 0,00
5676	PASTA CARTÃO DUPLO CLASSIFICADORA C/TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO COR CINZA PCT C/20 UND	0	R\$ 3,15	R\$ 0,00
5678	PASTA CATALOGO COM 50 PLÁSTICO - Pasta catalogo plástica, medindo aproximadamente 245mm x 335mm, com 50 plásticos, 4 colchetes, visor, cor preto.	290	R\$ 6,99	R\$ 2.027,10
5680	PASTA C/ ELÁSTICO - Pasta com elástico, office, duplex (vermelho, azul e rosa). Teste do produto: qualidade, textura, cores, resistência do material e do ETC.	70	R\$ 1,45	R\$ 101,50
5683	PASTA CLASSIFICADORA - Cor cinza, com grampo plastico. Pasta de 290 gr	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
5700	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, A4, MOD. 04 -	4500	R\$ 1,12	R\$ 5.040,00
5704	PASTA SUSPENSÃO CX C/50	0	R\$ 54,20	R\$ 0,00
5705	PERCEVEJO LATONADO CX C/100	35	R\$ 1,80	R\$ 63,00
5706	PERFURADOR MÉDIO Com alavanca e estrutura de ferro , pintada na cor preta, manual, tamanho médio, para dois furos simultâneos (tipo central), capacidade para perfurar 20 folhas de papel de uma so vez com deposito.	38	R\$ 10,87	R\$ 413,06
5707	PERFURADOR PARA PAPEIS - Com alavanca e estrutura de ferro fundido, pintada na cor preta, manual, tamanho médio, para dois furos simultâneos (tipo central), capacidade para perfurar 100 folhas de papel de uma so vez com deposito.	24	R\$ 26,39	R\$ 633,36
5708	PINCEL ATÔMICO AZUL. - Pincel atômico azul, tipo recarregável, material plástico, ponta de feltro, secagem rápida.Unidade	180	R\$ 1,49	R\$ 268,20
5709	PINCEL ATÔMICO PRETO - Pincel atômico preto tipo recarregável, material plástico, ponta feltro, secagem rápida. Unidade.	180	R\$ 1,49	R\$ 268,20
5710	PINCEL ATÔMICO VERDE - Pincel atômico verde, tipo recarregável, material plastico, ponta feltro, secagem rápida. Unidade.	180	R\$ 1,49	R\$ 268,20
5714	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - Pincel atômico vermelho,tipo recarregável, material plástico, ponta feltro, secagem rápida. Unidade.	180	R\$ 1,49	R\$ 268,20
5718	PINCEL P/ PINTURA, PEQ. Nº08 - Pincel para pintura pequeno nº 8 com cerdas esistencia das esistencia s, esistencia e qualidade das cerdas.	1040	R\$ 1,53	R\$ 1.591,20
5721	PINCEL REDONDO Nº 02 - Pincel no formato redondo, nº 02, cabo curto.	130	R\$ 0,79	R\$ 102,70
5722	PINCEL REDONDO Nº 08 - Pincel redondo, nº 08, cabo curto	130	R\$ 0,95	R\$ 123,50
5720	PINCEL REDONDO Nº 0 - Pincel no formato redondo, nº 0, cabo curto. 30 cm.	130	R\$ 0,76	R\$ 98,80
5723	PINCEL REDONDO Nº 10 - Pincel no formato redondo, nº 10, cabo curto.	130	R\$ 1,00	R\$ 130,00
5724	PINCEL REDONDO Nº 12 - Pincel redondo , nº 12 cabo curto	130	R\$ 1,07	R\$ 139,10
5725	PINCEL REDONDO Nº 14 - Pincel no formato redondo, nº 14 cabo curto.	130	R\$ 1,25	R\$ 162,50
5729	PINCEL REDONDO Nº 16 - Pincel redondo nº 16, cabo curto.	130	R\$ 1,36	R\$ 176,80
5731	PISTOLA COLA QUENTE REFIL FINO -	86	R\$ 0,61	R\$ 52,46
5732	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Pistola cola quente, de boa qualidade, tamanho normal, uso comum, bivolt 110/220V, utiliza refil de cola fina (8mm x 30 cm).	89	R\$ 8,77	R\$ 780,53
5734	PORTA LÁPIS - Porta Lápis/Canetas injetado em poliestireno, 3 divosos como opções de uso. Medida:135 X 120 X 90mm . Peso Liq:0,168kg.	70	R\$ 7,05	R\$ 493,50
5737	PRANCHETA - Material Polietileno, tamanho A4.Cor azul ou fume, Unidade.Com pegador.	225	R\$ 3,60	R\$ 810,00
5739	REFILADORA DE PAPEL, SEM MESA, CORTE DE PAPEL A4 75G -	45	R\$ 58,50	R\$ 2.632,50
5741	RÉGUA CRISTAL 30 CM CX C/25	585	R\$ 2,25	R\$ 1.316,25
5743	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO - Relógio de parede redondo, dimensões aproximadas de 3x 21x 27 (pxaxl), cor branco.	67	R\$ 7,90	R\$ 529,30
5756	TESOURA AÇO INOX MÉDIA C/PONTA REDONDA	35	R\$ 1,32	R\$ 46,20
5755	TESOURA - De picotar, 4 tipos de laminas de corte artesanal.	90	R\$ 10,83	R\$ 974,70
5760	TESOURA MÉDIA - Tesoura media reforçada, aço inoxidável, 21cm, com cabo em designer ergonômico, cabo em polipropileno na cor preto.	109	R\$ 4,16	R\$ 453,44
5763	TESOURA (UN) - Tesoura multiuso com lamina aço inox, tamanho grande, com ponta multiuso, com cabo de polipropileno. Resistente.	45	R\$ 4,03	R\$ 181,35
5764	TESOURINHA ESCOLAR (UNIDADE) - Tesoura Escolar: Tesourinha escolar reforçada, aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso, tamanho 13cm. Teste do produto, verificação das especificações, qualidade do cabo e do corte.	7750	R\$ 1,24	R\$ 9.610,00
5768	TINTA ACRÍLICA AMARELA - Tinta acrílica amarela, 37ml, atoxica, solúvel em agua, secagem rápida.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5770	TINTA ACRÍLICA AZUL - Tinta acrílica azul, 37ml, atoxica, solúvel em agua, secagem rápida.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00

5772	TINTA ACRÍLICA BRANCA - Tinta acrílica branca, 37ml, atóxica, solúvel em água, secagem rápida.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5774	TINTA ACRÍLICA MARROM - Tinta acrílica marrom, 37ml, atóxica, solúvel em água, secagem rápida.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5776	TINTA ACRÍLICA VERDE - Tinta acrílica verde, 37ml, atóxica, solúvel em água, secagem rápida.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5778	TINTA ACRÍLICA VERMELHA - Tinta acrílica vermelha, 37ml, atóxica, solúvel em água, secagem rápida.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5781	TINTA CARIMBO AZUL - Tinta para almofada de carimbo cor azul 40 ml .	105	R\$ 1,50	R\$ 157,50
5784	TINTA GUACHE 500 G CORES. - Tinta guache 500 g nas cores(verde, amarelo, azul, preto,vermelho e artísticos e escolares. Não tóxica e solúvel em água e disponível em cores que não são missíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, cadeira e cerâmica. Teste do produto: verificação das especificações, encerramento. O modelo será entregue pelo setor responsável no ato da licitação pela empresa vencedora.	8200	R\$ 3,18	R\$ 26.076,00
5785	TINTA PARA CARIMBO PRETA - Tinta para almofada de carimbo, cor preta 40 ml.	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
5786	TINTA PVA AMARELA - Tinta PVA amarela, 37ml, atóxica.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
5787	TINTA PVA AZUL - Tinta PVA azul, 37ml, atóxica.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
5788	TINTA PVA BRANCA - Tinta PVA branca, 37ml, atóxica.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
5789	TINTA PVA MARROM - Tinta PVA Marrom, 37ml, atóxica.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
5790	TINTA PVA VERDE - Tinta PVA verde, 37ml, atóxica.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
5791	TINTA PVA VERMELHA - Tinta PVA vermelha, 37ml, atóxica.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
5792	TINTA RELEVO AMARELA - Tinta relevo dimensional amarela, 35ml, atóxica.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
5793	TINTA RELEVO AZUL - Tinta relevo dimensional azul, 35ml, atóxica.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
5794	TINTA RELEVO BRANCA - Tinta relevo dimensional branca, 35ml, atóxica.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
5795	TINTA RELEVO PRETA - Tinta relevo dimensional preta, 35ml, atóxica.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
5796	TINTA RELEVO VERDE - Tinta relevo dimensional verde, 35ml, atóxica.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
5797	TINTA RELEVO VERMELHA - Tinta relevo dimensional vermelha, 35ml, atóxica.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
Total				R\$ 380.325,30

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeiro

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 052/2019

REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA EM GERAL.

Fica cancelado os preços registrados com a empresa Minasfor Ltda Me, conforme segue, por acordo entre as partes, a pedido do próprio fornecedor;

LICITANTE:	Minasfor Ltda Me		
CNPJ:	14.419.879/0001-15	TEL./FAX:	(31) 3817-6145
ENDEREÇO:	Av. Dom Bosco nº 641	BAIRRO:	Palmeiras
CIDADE:	Ponte Nova	ESTADO:	MG
CONTATO:	Anderson Rosa Odoro	E-MAIL:	minasfor@GMAIL.COM
BANCO:	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE:	

		Saldo Remanescente		
Cód. Item	Descrição	Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
6200	AGENDA 2020 OU PERMANENTE - PERM. COMPACT. 145x205mm	20	R\$ 10,36	R\$ 207,20
5613	APONTADOR DE PLÁSTICO P/LÁPIS. - Apontador com depósito com sistema abre e fecha impede a saída da sujeira no estojo. Referência da qualidade similar ou marca superior a Faber Castell. Teste do produto, verificação das especificações, qualidade e resistência do depósito.	4000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
5631	BARBANTE FIO MÉDIO ROLO 500 G - Barbante fio médio rolo com 500 g 100% algodão.	580	R\$ 2,34	R\$ 1.357,20
5633	BASTÃO DE COLA QUENTE - Adesivo termoplástico elaborado a base de resina sintética e ceras especiais, indicando para as mais diversas aplicações, bastão de escola fina medindo aproximadamente 11,2 mm x 30 cm, transparente.	8500	R\$ 0,25	R\$ 2.125,00
3944	BORRACHA BRANCA MACIA N40 - CX COM 40UN	1100	R\$ 5,92	R\$ 6.512,00
5634	CADERNO BROCHURÃO C/PAUTA 96 FOLHAS	11900	R\$ 2,52	R\$ 29.988,00
5636	CADERNO BROCHURINHA C/PAUTA 96 FOLHAS	6970	R\$ 1,34	R\$ 9.339,80
5637	CADERNO DE PROTOCOLO	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
5639	CADERNO ESPIRAL GRANDE - Capa Dura, pautado, com aproximadamente 100 folhas, altura 26cm x largura 19cm.	4000	R\$ 3,74	R\$ 14.960,00
5640	CADERNO ESPIRAL PEQUENO - 100 folhas capa dura pautado.	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
5641	Caixa Arquivo Morto Polipropileno, pacote com 50 unid.	30	R\$ 5,38	R\$ 161,40
5646	CANETA CAIXA 50 UNIDADES - Corpo único em acrílico transparente sextavado, ponta média, na cor azul, ponta esfera de tungstênio, tampa asfixiante na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com furo lateral.	5	R\$ 22,45	R\$ 112,25
5648	CANETA CORRETIVA COM /12	13	R\$ 28,30	R\$ 367,90
5650	CANETA CRISTAL AZUL SEXTAVADA TERMOPLASTICA CX C/50 - PONTA DE LATÃO REF, FABRICAÇÃO NACIONAL SELO DO INMETRO E COM TAMPA	148	R\$ 22,45	R\$ 3.322,60
5652	CANETA CRISTAL PRETA SEXTAVADA TERMOPLASTICA CX C/50 - PONTA DE LATÃO REF, FABRICAÇÃO NACIONAL SELO DO INMETRO E COM TAMPA ESFEROGRÁFICA CRISTAL	108	R\$ 22,45	R\$ 2.424,60
5653	CANETA CRISTAL VERMELHA SEXTAVADA TERMOPLASTICA CX C/50 - PONTA DE LATÃO REF, FABRICAÇÃO NACIONAL SELO DO INMETRO E COM TAMPA ESFEROGRÁFICA CRISTAL	78	R\$ 22,45	R\$ 1.751,10
5662	CANETA HIDRO COR C/12 CORES - Canetinha hidro cor, kit com 12 cores sortidas, ponta grossa, escrita macia, antiasfixiante, tinta a base de água, ponta resistente, 2,0 mm.	770	R\$ 3,59	R\$ 2.764,30
5665	CARTOLINA CORES C/100	143	R\$ 19,28	R\$ 2.757,04
5667	CD-R VIRGEM 700 MB	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
5669	CLIPS 2/0 C/500 GRAMAS - CAIXAS COM 500G COM 172 UND 2/UNIDADES - TESTE DE PRODUTO: RESISTÊNCIA DO MATERIAL.	240	R\$ 5,59	R\$ 1.341,60
5670	CLIPS 3/0 (CX. 500 GR) - Clips galvanizados, tamanho 3/0, caixa com 500 gramas.	56	R\$ 5,55	R\$ 310,80
5672	CLIPS 4/0 COM /500G	81	R\$ 5,59	R\$ 452,79
5673	CLIPS 6/0 (CX 500 GR.) - Clips 6/0 clips niquelados, tamanho 6/0, caixa com 500 gramas.	65	R\$ 5,59	R\$ 363,35
5674	COLA BRANCA 40G CX C/12	420	R\$ 4,80	R\$ 2.016,00
5675	COLA BRANCA (500 G) - Cola branca não tóxica lavável, ideal para colar cartolina, papelão, papel e tecido. Teste do produto: cheiro e aderência. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a TENAZ.	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
5677	COLA BRANCA 90 GR. - líquida a base de PVA, branca com 90g	415	R\$ 1,02	R\$ 423,30
5679	COLA GLITTER MARRON - Cola Glitter Marron artística, 35g.	24	R\$ 0,95	R\$ 22,80
5681	COLA GLITTER ROSA - Cola Glitter Rosa artística, 35g.	24	R\$ 0,95	R\$ 22,80
5682	COLA GLITTER VERDE - Cola Glitter Verde artística, 35g.	24	R\$ 0,95	R\$ 22,80
5684	COLA GLITTER VERMELHA - Cola Glitter Vermelha artística, 35g.	24	R\$ 0,95	R\$ 22,80
5686	COLA QUENTE REFIL FINO PCT C/2 KG	70	R\$ 21,79	R\$ 1.525,30
5687	COLCHETES P/PROCESSOS nº12, 100mm. - Caixa com 72 unidades, para prender papeis, material plástico.	90	R\$ 4,95	R\$ 445,50

5692	DUREX 12 MM X 40 METROS - Durex 12 mm x 40 metros, transparente. Teste do produto: fita adesiva em polipropileno, boa colagem, se não gruda ou destaca, não desfia.	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
5693	DVD-R VIRGEM 4.7 GB	120	R\$ 0,65	R\$ 78,00
5694	EMBORRACHADO EVA PCT C/10 CORES VARIADAS	700	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
5695	ENVELOPE BRANCO 22X32 CX C/250	29	R\$ 35,99	R\$ 1.043,71
5696	ENVELOPE BRANCO 26X36 CX COM 250	30	R\$ 40,04	R\$ 1.201,20
5697	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 11.5X23 CX C/1000	0	R\$ 40,90	R\$ 0,00
5698	ENVELOPE PARDO 22X32 CX C/250	0	R\$ 33,00	R\$ 0,00
5699	ENVELOPE PARDO 26X36 CX C/250	120	R\$ 26,90	R\$ 3.228,00
5701	ENVELOPE PARDO GRANDE - Envelope pardo grande medindo 40 cm x 30 cm.	495	R\$ 25,90	R\$ 12.820,50
5702	ENVELOPE PARDO MÉDIO - Envelope pardo médio, medindo 34 cm x 24 cm.	520	R\$ 31,50	R\$ 16.380,00
5703	ENVELOPE PARDO PEQUENO - Envelope pardo pequeno, medindo 25 cm x 17,5 cm.	385	R\$ 25,25	R\$ 9.721,25
5715	FITA ADESIVA - Fita adesiva 48mm x 45 metros, transparente, gramatura 25 micras. Teste do produto: verificação da fita adesiva em polipropileno, boa colagem, se não gruda ao destacar, não desfia, transparência e sua metragem.	770	R\$ 1,88	R\$ 1.447,60
5716	FITA ADESIVA INCOLOR 12 X 40 C/10	170	R\$ 1,02	R\$ 173,40
5717	FITA ADESIVA TRANSP. 45MM 45M - Fita adesiva transparente em polipropileno, medindo 45mm x 45 metro, multiuso, transparente, mono face.	775	R\$ 1,65	R\$ 1.278,75
5719	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Fita adesiva, em polipropileno, boa colagem, que nao desfia ao destacar, transparente medindo 12mm x 50m, tipo Durex.	710	R\$ 0,70	R\$ 497,00
5727	FITA CREPE 18X50 COM 6 UNIDADES	170	R\$ 2,68	R\$ 455,60
5728	FITA CREPE 19 X 50 MTS - Fita adesiva crepe 19mm x 50m, papel crepado, resinas sintéticas, tubete de papel.	1950	R\$ 1,99	R\$ 3.880,50
5726	FITA CREPE. - 50 x50 mts, papel crepado, resinas sintéticas, tubete de papel.	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
5733	FITA PLÁSTICA DECORATIVA AMARELA - Fita plástica decorativa 32mm X 50 m. COR AMARELO.	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
5735	FITA PLÁSTICA DECORATIVA AZUL - Fita plástica decorativa- tamanho 32 mmX 50m. COR AZUL.	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
5736	FITA PLÁSTICA DECORATIVA BRANCO - Fita plástica decorativa- tamanho 32mm X 50 m. COR BRANCO	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
5738	FITA PLÁSTICA DECORATIVA ROSA - Fita plástica decorativa tamanho 32mm X 50 m. COR ROSA.	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
5740	FITA PLÁSTICA DECORATIVA VERDE - Fita plástica decorativa - tamanho 32mm X 50 m. COR VERDE.	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
5742	FITA PLÁSTICA DECORATIVA VERMELHO - Fita plástica decorativa- tamanho 32mm X 50m. COR VERMELHO.	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
5744	FOLHA E.V.A AMARELO - Folhas emborrachadas lisas, EVA 600X400X2MM, cor Amarelo.	350	R\$ 0,86	R\$ 301,00
5746	FOLHA E.V.A AZUL - Folhas emborrachadas lisas, EVA 600X400X2MM, cor Azul.	350	R\$ 0,86	R\$ 301,00
5747	FOLHA E.V.A BEGE - Folhas emborrachadas lisas, EVA 600 X 400 X 2MM, cor Bege.	350	R\$ 0,86	R\$ 301,00
5749	FOLHA E.V.A ROSA - Folhas emborrachadas lisas, EVA 600 X 400 X 2MM, cor Rosa.	350	R\$ 0,86	R\$ 301,00
5750	FOLHA E.V.A VERDE - Folhas emborrachadas lisas, EVA 600X400X2MM, cor Verde.	350	R\$ 0,86	R\$ 301,00
5752	FOLHA E.V.A VERMELHA - Folhas emborrachadas lisas, EVA 600X400X2MM, cor Vermelho.	350	R\$ 0,86	R\$ 301,00
5754	FORMULÁRIO COM 80 COLUNAS 2 VIAS - formulário em papel contínuo duas vias carbonado 80 colunas serrilhado, medida 240mmx280mm, serrilha comum, cor branca, caixa c/1000 jogos.	46	R\$ 36,00	R\$ 1.656,00
5757	GIZ BRANCO C/64 CX COM 40 CAIXINHAS	80	R\$ 60,74	R\$ 4.859,20
5758	GIZ COLORIDO CX 40 C/64 UND. - Giz colorido caixinhas com 64 unidades- giz para lousa caixa de papel colorido ante alérgico, comprimento 77 mm e diâmetro 10 mm. Teste do produto: verificação das cores, maior resistência quanto na queda quanto ao uso e não esfarea.	240	R\$ 70,60	R\$ 16.944,00
5759	GIZ DE CERA LONGO/GROSSO C/12 - Giz de cera longo, cores variadas, produto atóxico, caixa com 12 unidades.	2300	R\$ 2,18	R\$ 5.014,00
5761	GOMINHA ELÁSTICA 01KG - material látex, tamanho 18, amarela.	120	R\$ 3,33	R\$ 399,60
5762	GRAMPEADOR - De mesa grande 23/8- 13, para ate 100 fls.	80	R\$ 32,90	R\$ 2.632,00
5765	GRAMPEADOR METÁLICO TP ALICATE - Grampeador metálico tipo alicate, capacidade de grampear ate 25 folhas de papel, 75 g / m 2 dimensões 167 x 26 x 71 mm, fabricação em chapa de aço, pintura epóxi (liquida), base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto)	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
5766	GRAMPEADOR PARA APOSTILA DE 100 FLS	25	R\$ 42,40	R\$ 1.060,00
5767	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
5769	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE - metálico, capacidade de grampear ate 25folhas de papel, fabricado em chapa de aço, pintura Durepoxi, base de fechamento do grampo com duas posições, grampo fechado e aberto, em aço com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração. automática, capacidade aproximada de carga do pente de 208 gramas, grampos 26/6	110	R\$ 14,68	R\$ 1.614,80
5771	GRAMPEADOR TAPECEIRO	30	R\$ 41,96	R\$ 1.258,80
5773	GRAMPO 23/13 P 70 A 100 FLS - Grampos para grampear 23/13 caixa com 5000 unidades.	5	R\$ 4,95	R\$ 24,75
5775	GRAMPO DE PLÁSTICO INJETADO - Material em polipropileno branco,ideal para arquivar documentos para ate 200 folhas.	650	R\$ 1,84	R\$ 1.196,00
5777	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	40	R\$ 5,15	R\$ 206,00
5780	GRAMPOS 26/6 - Para grampeador galvanizado, proteção anti ferrugem, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	280	R\$ 2,55	R\$ 714,00
5782	GRAMPOS 26 X 6 C/5000 COBREADO	415	R\$ 2,50	R\$ 1.037,50
5783	JOGO DE CANETÃO COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS -	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
5798	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES. - Lápis de cor grande nacional sextavado caixa com 12 cores vibrante, resistente, formato hexagonal, tamanho grande, ponta resistente, que não mancha, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: Pigmento, aglutinantes, carga inerte, parafina e madeira reflorestada. Teste do produto: cores vivas e intensas, alto poder de cobertura, produto, resistente do grafite, a facilidade em apontar e a perfeita resistência de mina de grafite a madeira.	5300	R\$ 2,84	R\$ 15.052,00
5614	LÁPIS nº 2 - Lápis preto sextavado nº 2, traco escuro com excelente apagabilidade, grafite HB nº 2. Corpo de madeira. Perfeita fixacao da mina de grafite a madeira. Cor Preto. Caixa com 144 lapis.	330	R\$ 21,00	R\$ 6.930,00
5618	LIVRO DE ATA OFICIAL 100 FOLHAS	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
5620	LIVRO DE ATA OFICIAL 50 FOLHAS	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
5621	LIVRO DE MATRÍCULA	60	R\$ 17,10	R\$ 1.026,00
5624	LIVRO DE PONTO MENSAL N. 10 -	100	R\$ 15,73	R\$ 1.573,00
5625	LIVRO DE PONTO PROFESSOR	34	R\$ 16,58	R\$ 563,72
5617	LIVRO - Livro de secretaria ensino fundamental e médio. O modelo será entregue pelo setor responsável no ato da licitação pela empresa vencedora	80	R\$ 4,57	R\$ 365,60
5626	MARCA TEXTO C/12	136	R\$ 11,69	R\$ 1.589,84
5627	MASSA PARA MODELAR CX 12 180 G - Massa para modelar 180 g, estojo com 12 cores. Especificação: não gruda nas mãos, não esfarea e não solta tinta. referencia de qualidade similar ou marca superior a Acrilex.	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
5629	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA ATX - Para manuseio em papeis e de papel moeda, não mancha, nao contem glicerina, atoxico e economico.Material acido graxo, glicidios, corante alimenticio e essencia, peso de 12gr	135	R\$ 1,34	R\$ 180,90
5632	PAPEL A4, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, 210 mm x 297, 75 gramas/m²	200	R\$ 145,40	R\$ 29.080,00
5635	PAPEL A4 PCT C/500 FLS COLORIDO/ CORES A DEFINIR	460	R\$ 17,99	R\$ 8.275,40
5638	PAPEL CAMURÇA - Papel camurça 60 x 40 cm- gramatura: 80g, cores verde bandeira, amarelo, vermelho, preto, azul royal, azul turquesa, laranja, rosa, verde musgo. Teste do produto, verificação das especificações, folhas resistentes, metragem, cores firmes e etc.	7200	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00
5645	PAPEL CARTÃO C/20	240	R\$ 8,85	R\$ 2.124,00
5643	PAPEL CARTÃO - Papel cartão formato 48 x 66 cm. Cores amarelo, vermelho, azul royal, preto, marrom, laranja, rosa, verde claro, e verde. Teste do produto: Verificação das especificações, resistência, coloração, etc.	1470	R\$ 7,34	R\$ 10.789,80
5647	PAPEL COLOR SET A4 AMARELO - Papel color set A4, 210 x 297 mm, cor amarela, pacote com 45 und.	1200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
5649	PAPEL COLOR SET A4 VERDE - Papel color set A4,210 x 297 mm, cor verde, pacote com 45 unidades.	1030	R\$ 5,40	R\$ 5.562,00
5651	PAPEL COLOR SET A4 VERMELHO - Papel color set A4, 210x 297 mm, cor vermelho, pacote com 45 und.	454	R\$ 5,40	R\$ 2.451,60
5654	PAPEL CREPOM - Papel crepom cores: verde bandeira, verde escuro, amarelo, azul claro, azul Royal, rosa,laranja, marrom, e vermelho. Metragem 0,48 x 2,00 metros - espiral M seda 19 g, impressa e cepa da, a base de água não toxica. Teste do produto: verificar as especificações, resistência, coloração e etc.	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
5655	PAPEL FANTASIA OU ESPELHO C/100	530	R\$ 0,67	R\$ 355,10

5656	PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIAS	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
5657	PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO 03 VIAS	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
5658	PAPEL FORMULÁRIO CONTRACHEQUE	20	R\$ 44,10	R\$ 882,00
5660	PAPEL LAMINADO - Papel laminado nas cores verde, amarelo, azul, dourado, prata, rosa e vermelho, 48 x 60 cm. Teste do produto: verificação das especificações, resistência, coloração, etc.	2200	R\$ 0,61	R\$ 1.342,00
5661	PAPEL PARDO (UN) - Papel pardo, material grosso e resistente 66 x 96 cm. Teste do produto: Resistência, qualidade e tamanho.	3820	R\$ 0,47	R\$ 1.795,40
5666	PASTA ARQUIVO TRANSP C/ ELASTICO - Pasta aba elástico em polipropileno tamanho ofício com textura transparente. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação plástico. Peso aproximado: 0.102 kg Dimensões aproximadas: 335 x 20 x 235 mm Espessura aproximada: 0.48	0	R\$ 1,49	R\$ 0,00
5676	PASTA CARTÃO DUPLO CLASSIFICADORA C/TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO COR CINZA PCT C/20 UND	0	R\$ 3,15	R\$ 0,00
5678	PASTA CATALOGO COM 50 PLÁSTICO - Pasta catálogo plástica, medindo aproximadamente 245mm x 335mm, com 50 plásticos, 4 colchetes, visor, cor preto.	290	R\$ 6,99	R\$ 2.027,10
5680	PASTA C/ ELASTICO - Pasta com elástico, office, duplex (vermelho, azul e rosa). Teste do produto: qualidade, textura, cores, resistência do material e do ETC.	70	R\$ 1,45	R\$ 101,50
5683	PASTA CLASSIFICADORA - Cor cinza, com grampo plástico. Pasta de 290 gr	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
5700	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, A4, MOD. 04 -	4500	R\$ 1,12	R\$ 5.040,00
5704	PASTA SUSPensa CX C/50	0	R\$ 54,20	R\$ 0,00
5705	PERCEVEJO LATONADO CX C/100	35	R\$ 1,80	R\$ 63,00
5706	PERFURADOR MÉDIO Com alavanca e estrutura de ferro , pintada na cor preta, manual, tamanho médio, para dois furos simultâneos (tipo central), capacidade para perfurar 20 folhas de papel de uma só vez com depósito.	38	R\$ 10,87	R\$ 413,06
5707	PERFURADOR PARA PAPEIS - Com alavanca e estrutura de ferro fundido, pintada na cor preta, manual, tamanho médio, para dois furos simultâneos (tipo central), capacidade para perfurar 100 folhas de papel de uma só vez com depósito.	24	R\$ 26,39	R\$ 633,36
5708	PINCEL ATÔMICO AZUL. - Pincel atômico azul, tipo recarregável, material plástico, ponta de feltro, secagem rápida.Unidade	180	R\$ 1,49	R\$ 268,20
5709	PINCEL ATÔMICO PRETO - Pincel atômico preto tipo recarregável, material plástico, ponta feltro, secagem rápida.Unidade.	180	R\$ 1,49	R\$ 268,20
5710	PINCEL ATÔMICO VERDE - Pincel atômico verde, tipo recarregável, material plástico, ponta feltro, secagem rápida.Unidade.	180	R\$ 1,49	R\$ 268,20
5714	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - Pincel atômico vermelho,tipo recarregável, material plástico, ponta feltro, secagem rápida. Unidade.	180	R\$ 1,49	R\$ 268,20
5718	PINCEL P/ PINTURA, PEQ. Nº08 - Pincel para pintura pequeno nº 8 com cerdas existentes das existentes e qualidade das cerdas.	1040	R\$ 1,53	R\$ 1.591,20
5721	PINCEL REDONDO Nº 02 - Pincel no formato redondo, nº 02, cabo curto.	130	R\$ 0,79	R\$ 102,70
5722	PINCEL REDONDO Nº 08 - Pincel redondo, nº 08, cabo curto	130	R\$ 0,95	R\$ 123,50
5720	PINCEL REDONDO Nº 0 - Pincel no formato redondo, nº 0, cabo curto. 30 cm.	130	R\$ 0,76	R\$ 98,80
5723	PINCEL REDONDO Nº 10 - Pincel no formato redondo, nº 10, cabo curto.	130	R\$ 1,00	R\$ 130,00
5724	PINCEL REDONDO Nº 12 - Pincel redondo , nº 12 cabo curto	130	R\$ 1,07	R\$ 139,10
5725	PINCEL REDONDO Nº 14 - Pincel no formato redondo, nº 14 cabo curto.	130	R\$ 1,25	R\$ 162,50
5729	PINCEL REDONDO Nº 16 - Pincel redondo nº 16, cabo curto.	130	R\$ 1,36	R\$ 176,80
5731	PISTOLA COLA QUENTE REFIL FINO -	86	R\$ 0,61	R\$ 52,46
5732	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Pistola cola quente, de boa qualidade, tamanho normal, uso comum, bivolt 110/220V, utiliza refil de cola fina (8mm x 30 cm).	89	R\$ 8,77	R\$ 780,53
5734	PORTA LÁPIS - Porta Lápis/Canetas injetado em poliestireno, 3 divisos como opções de uso. Medida:135 X 120 X 90mm . Peso Líq:0,168kg.	70	R\$ 7,05	R\$ 493,50
5737	PRANCHETA - Material Polietileno, tamanho A4.Cor azul ou fume, Unidade.Com pegador.	225	R\$ 3,60	R\$ 810,00
5739	REFILADORA DE PAPEL, SEM MESA, CORTE DE PAPEL A4 75G -	45	R\$ 58,50	R\$ 2.632,50
5741	RÉGUA CRISTAL 30 CM CX C/25	585	R\$ 2,25	R\$ 1.316,25
5743	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO - Relógio de parede redondo, dimensões aproximadas de 3x 21x 27 (pxaxl), cor branco.	67	R\$ 7,90	R\$ 529,30
5756	TESOURA AÇO INOX MÉDIA C/PONTA REDONDA	35	R\$ 1,32	R\$ 46,20
5755	TESOURA - De picotar, 4 tipos de lâminas de corte artesanal.	90	R\$ 10,83	R\$ 974,70
5760	TESOURA MÉDIA - Tesoura média reforçada, aço inoxidável, 21cm, com cabo em design ergonômico, cabo em polipropileno na cor preto.	109	R\$ 4,16	R\$ 453,44
5763	TESOURA (UN) - Tesoura multiuso com lâmina aço inox, tamanho grande, com ponta multiuso, com cabo de polipropileno. Resistente.	45	R\$ 4,03	R\$ 181,35
5764	TESOURINHA ESCOLAR (UNIDADE) - Tesoura Escolar: Tesourinha escolar reforçada, aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso, tamanho 13cm. Teste do produto, verificação das especificações, qualidade do cabo e do corte.	7750	R\$ 1,24	R\$ 9.610,00
5768	TINTA ACRÍLICA AMARELA - Tinta acrílica amarela, 37ml, atóxica, solúvel em água, secagem rápida.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5770	TINTA ACRÍLICA AZUL - Tinta acrílica azul, 37ml, atóxica, solúvel em água, secagem rápida.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5772	TINTA ACRÍLICA BRANCA - Tinta acrílica branca, 37ml, atóxica, solúvel em água, secagem rápida.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5774	TINTA ACRÍLICA MARROM - Tinta acrílica marrom, 37ml, atóxica, solúvel em água, secagem rápida.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5776	TINTA ACRÍLICA VERDE - Tinta acrílica verde, 37ml, atóxica, solúvel em água, secagem rápida.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5778	TINTA ACRÍLICA VERMELHA - Tinta acrílica vermelha, 37ml, atóxica, solúvel em água, secagem rápida.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5781	TINTA CARIMBO AZUL - Tinta para almofada de carimbo cor azul 40 ml .	105	R\$ 1,50	R\$ 157,50
5784	TINTA GUACHE 500 G CORES. - Tinta guache 500 g nas cores(verde, amarelo, azul, preto,vermelho e artísticos e escolares. Não tóxica e solúvel em água e disponível em cores que não são missíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, cadeira e cerâmica. Teste do produto: verificação das especificações, encerramento. O modelo será entregue pelo setor responsável no ato da licitação pela empresa vencedora.	8200	R\$ 3,18	R\$ 26.076,00
5785	TINTA PARA CARIMBO PRETA - Tinta para almofada de carimbo, cor preta 40 ml.	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
5786	TINTA PVA AMARELA - Tinta PVA amarela, 37ml, atóxica.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
5787	TINTA PVA AZUL - Tinta PVA azul, 37ml, atóxica.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
5788	TINTA PVA BRANCA - Tinta PVA branca, 37ml, atóxica.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
5789	TINTA PVA MARROM - Tinta PVA Marrom, 37ml, atóxica.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
5790	TINTA PVA VERDE - Tinta PVA verde, 37ml, atóxica.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
5791	TINTA PVA VERMELHA - Tinta PVA vermelha, 37ml, atóxica.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
5792	TINTA RELEVO AMARELA - Tinta relevo dimensional amarela, 35ml, atóxica.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
5793	TINTA RELEVO AZUL - Tinta relevo dimensional azul, 35ml, atóxica.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
5794	TINTA RELEVO BRANCA - Tinta relevo dimensional branca, 35ml, atóxica.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
5795	TINTA RELEVO PRETA - Tinta relevo dimensional preta, 35ml, atóxica.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
5796	TINTA RELEVO VERDE - Tinta relevo dimensional verde, 35ml, atóxica.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
5797	TINTA RELEVO VERMELHA - Tinta relevo dimensional vermelha, 35ml, atóxica.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
Total				R\$ 380.325,30

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:720818A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.295, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Estima receita e fixa despesa do Município de Pouso Alegre para o Exercício de 2021.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, com base na LDO para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 853.002.000,00 (oitocentos e cinquenta e três milhões e dois mil reais), conforme os anexos I e III, integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 853.002.000,00 (oitocentos e cinquenta e três milhões e dois mil reais), conforme os anexos II e IV, integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

- I- Abrir crédito suplementares, respeitadas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- III – destinar receita de capital na forma prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
- IV - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Demonstração da Receita e Despesa segundo categorias econômicas;
- II – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- III – Receita por Categoria Econômica e por Fonte de Recurso;
- IV - Quadro de Detalhamento da Despesa por Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Compõem a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 26 de novembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO

Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES

Secretário de Administração e Finanças

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Anexo I da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	RS	Despesas	RS
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	762.933.750,00	Despesas correntes	687.748.750,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	114.429.000,00	Pessoal e encargos sociais	281.586.007,37
Contribuições	31.750.500,00	Juros e Encargos da Dívida	4.582.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.739.700,00	Outras Despesas Correntes	401.580.742,63
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
RECEITAS DE SERVIÇOS	22.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	576.663.740,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.328.810,00		
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	44.439.000,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÃO	15.688.000,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		

Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	28.751.000,00		
Dedução da receita orçamentária	(67.420.000,00)		
Renúncia - Receitas correntes	0,00		
Renúncia - Receitas correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Restituições - Receitas correntes	0,00		
Restituições - Receitas correntes	0,00		
Descontos Concedidos - Receitas correntes	0,00		
Descontos Concedidos - Receitas correntes	0,00		
Fundeb - Receitas correntes	(67.420.000,00)		
Compensações - Receitas correntes	0,00		
Compensações - Receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Contribuições	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Retificações - Receitas correntes	0,00		
Retificações - Receitas correntes	0,00		
Outras Deduções - Receitas correntes	0,00		
Outras Deduções - Receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	739.952.750,00	Total das Despesas Correntes	687.748.750,00
Déficit	0,00	Superávit	52.204.000,00
Soma	739.952.750,00	Soma	739.952.750,00
Superávit do Orçamento Corrente	52.204.000,00	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
RECEITA DE CAPITAL	113.049.250,00	Despesas de Capital	158.246.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	65.071.150,00	Investimentos	150.414.250,00
ALIEAÇÃO DE BENS	1.000,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	7.832.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.977.100,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Renúncia - Receitas de capital	0,00		
Renúncia - Receitas de capital	0,00		
Restituições - Receitas de capital	0,00		
Restituições - Receitas de capital	0,00		
Descontos Concedidos - Receitas de capital	0,00		
Descontos Concedidos - Receitas de capital	0,00		
Compensações - Receitas de capital	0,00		
Compensações - Receitas de capital	0,00		
Retificações - Receitas de capital	0,00		
Retificações - Receitas de capital	0,00		
Outras Deduções - Receitas de capital	0,00		
Outras Deduções - Receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	113.049.250,00	Total das Despesas de Capital	158.246.250,00
		-(Reserva de contingência	672.000,00
		+Reserva do RPPS)	6.335.000,00
Déficit	45.197.000,00	Superávit	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	739.952.750,00	Despesas Correntes	687.748.750,00
Receitas de Capital	113.049.250,00	Despesas de Capital	158.246.250,00
		Reserva de Contingência	672.000,00
		Reserva do RPPS	6.335.000,00
Subtotal	853.002.000,00	Subtotal	853.002.000,00
Déficit	0,00	Superavit	0,00
Total	853.002.000,00	Total	853.002.000,00

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não Atualizado

Até: 23/09/2020

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			687.748.750,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			281.586.007,37
319000000000000000	Aplicações diretas		243.314.887,37	
319100000000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos		38.271.120,00	
320000000000000000	Juros e Encargos da Dívida			4.582.000,00
329000000000000000	Aplicações Diretas		4.582.000,00	
330000000000000000	Outras Despesas Correntes			401.580.742,63
335000000000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		16.076.788,09	
337000000000000000	Transferências a Instituições Multigovernamentais		1.200.000,00	
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		980.000,00	
339000000000000000	Aplicações Diretas		383.323.954,54	
400000000000000000	Despesas de Capital			158.246.250,00
440000000000000000	Investimentos			150.414.250,00

449000000000000000	Aplicações Diretas		145.337.250,00	
449100000000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos		5.077.000,00	
460000000000000000	Amortização da Dívida			7.832.000,00
469000000000000000	Aplicações Diretas		7.832.000,00	
900000000000000000	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			7.007.000,00
990000000000000000	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			7.007.000,00
999900000000000000	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		7.007.000,00	
Total				853.002.000,00

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 – Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)						
Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - CÂMARA MUNICIPAL	24.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	0,00	9.125.000,00	0,00	127.540.924,54	0,00	226.000,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM	0,00	0,00	0,00	12.183.000,00	0,00	0,00
04 - FUNDAÇÃO PROMENOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE POUSO ALEGRE - PATRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	24.000.000,00	9.125.000,00	0,00	139.723.924,54	0,00	226.000,00
Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	0,00	16.412.500,00	0,00	224.961.240,00	0,00	141.294.275,46
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM	0,00	0,00	61.100.000,00	0,00	0,00	0,00
04 - FUNDAÇÃO PROMENOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE POUSO ALEGRE - PATRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	16.412.500,00	61.100.000,00	224.961.240,00	0,00	141.294.275,46
Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	6.874.000,00	300.000,00	174.279.310,00	120.000,00	5.762.200,00	1.623.000,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - FUNDAÇÃO PROMENOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE POUSO ALEGRE - PATRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.874.000,00	300.000,00	174.279.310,00	120.000,00	5.762.200,00	1.623.000,00
Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	0,00	7.359.750,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - FUNDAÇÃO PROMENOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE POUSO ALEGRE - PATRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	7.359.750,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	16.656.000,00	4.395.600,00	2.267.200,00	7.000.000,00	672.000,00	746.892.000,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM	0,00	0,00	0,00	2.492.000,00	6.335.000,00	82.110.000,00
04 - FUNDAÇÃO PROMENOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE POUSO ALEGRE - PATRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	16.656.000,00	4.395.600,00	2.267.200,00	9.492.000,00	7.007.000,00	853.002.000,00

Planejamento e Orçamento

AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	Fonte	Total	Especificação	Cat. Econômica
Receitas correntes		762.933.750,00	Administração	139.723.924,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	114.429.000,00		Agricultura	7.359.750,00
Contribuições	31.750.500,00		Assistência Social	16.412.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.739.700,00		Comércio e Serviços	23.000,00
Receita agropecuária	0,00		Cultura	6.874.000,00
Receita industrial	0,00		Desporto e Lazer	2.267.200,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	22.000,00		Direitos da Cidadania	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	576.663.740,00		Educação	141.294.275,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.328.810,00		Encargos Especiais	9.492.000,00
RECEITA DE CAPITAL		113.049.250,00	Energia	16.656.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	65.071.150,00		Gestão Ambiental	1.623.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00		Habitação	120.000,00
Amortização de empréstimos	0,00		Judiciária	9.125.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.977.100,00		Legislativa	24.000.000,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		Previdência Social	61.100.000,00
Outras receitas de capital	0,00		Reserva de Contingência	7.007.000,00
Fundeb		0,00	Saneamento	5.762.200,00
Fundeb - Receitas correntes	0,00		Saúde	224.961.240,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		44.439.000,00	Segurança Pública	226.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		Transporte	4.395.600,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	15.688.000,00		Urbanismo	174.279.310,00
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	28.751.000,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Renúncia (ao detalhar, acrescentar a rubrica	0,00			
Renúncia - Receitas correntes	0,00			
Renúncia - Receitas de capital	0,00			
Renúncia - Receitas correntes	0,00			
Renúncia - Receitas de capital	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica	0,00			
Restituições - Receitas correntes	0,00			
Restituições - Receitas de capital	0,00			
Restituições - Receitas correntes	0,00			
Restituições - Receitas de capital	0,00			
Descontos Concedidos (ao detalhar, acrescentar	0,00			
Descontos Concedidos - Receitas correntes	0,00			
Descontos Concedidos - Receitas de capital	0,00			
Descontos Concedidos - Receitas correntes	0,00			
Descontos Concedidos - Receitas de capital	0,00			
Fundeb	(67.420.000,00)			
Fundeb - Receitas correntes	(67.420.000,00)			
Compensações (ao detalhar, acrescentar	0,00			
Compensações - Receitas correntes	0,00			
Compensações - Receitas de capital	0,00			
Compensações - Receitas correntes	0,00			
Compensações - Receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Receita			Despesa	
Especificação	Fonte	Total	Especificação	Cat. Econômica
Contribuições	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Retificações (ao detalhar, acrescentar a rubrica	0,00			
Retificações - Receitas correntes	0,00			
Retificações - Receitas de capital	0,00			
Retificações - Receitas correntes	0,00			
Retificações - Receitas de capital	0,00			
Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar	0,00			
Outras Deduções - Receitas correntes	0,00			
Outras Deduções - Receitas de capital	0,00			
Outras Deduções - Receitas correntes	0,00			
Outras Deduções - Receitas de capital	0,00			
Subtotal		853.002.000,00	Subtotal	853.002.000,00
Transferências Financeiras		0,00	Transferências Financeiras	0,00
Total		853.002.000,00	Total	853.002.000,00

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2021
Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
		0122	Administracao Geral
		0126	Tecnologia da Informação
		0131	Comunicação Social
		0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
0002	Judiciária	0061	Ação Judiciária
0004	Administração	0121	Planejamento e Orçamento
		0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
		0131	Comunicação Social
		0781	Transporte Aéreo
0006	Segurança Pública	0181	Policimento
		0182	Defesa Civil
0008	Assistência Social	0241	Assistência ao Idoso
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0009	Previdência Social	0272	Previdência do Regime Estatutário
0010	Saúde	0122	Administracao Geral
		0125	Normatização e Fiscalização
		0301	Atenção Básica

		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0303	Suporte Profilático e Terapêutico
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0012	Educação	0122	Administracao Geral
		0306	Alimentação e Nutrição
		0361	Ensino Fundamental
		0362	Ensino Médio
		0364	Ensino Superior
		0365	Educação Infantil
		0366	Educação de Jovens e Adultos
		0367	Educao Especial
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural
0014	Direitos da Cidadania	0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
0015	Urbanismo	0122	Administracao Geral
		0451	Infra-Estrutura Urbana
0016	Habitação	0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0511	Saneamento Básico Rural
		0512	Saneamento Básico Urbano
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
0020	Agricultura	0605	Abastecimento
		0606	Extensão Rural
0023	Comércio e Serviços	0691	Promoção Comercial
0025	Energia	0752	Energia Elétrica
0026	Transporte	0781	Transporte Aéreo
		0782	Transporte Rodoviário
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
		0813	Lazer
0028	Encargos Especiais	0843	Serviço da Dívida Interna
		0846	Outros encargos Especiais
0099	Reserva de Contingência	0997	Reserva do RPPS
		0999	Reserva de contingência

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

01 - CÂMARA MUNICIPAL				
001 - CORPO LEGISLATIVO				
0001.0031.0014.7001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA OS GABINETES, PARLAMENTO E PLENARIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0001.0031.0014.8001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS GABINETES PARLAMENTARES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	1001001 - GERAL	1.800.000,00
	3319013000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	400.000,00
	3319113000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	20.000,00
	3339014000000000000	Diárias ¿ Pessoal Civil	1001001 - GERAL	100.000,00
	3339030000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	300.000,00
	3339033000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	80.000,00
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1001001 - GERAL	60.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	400.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1001001 - GERAL	40.000,00
Total Ação				3.200.000,00
0001.0031.0014.8002 - SUBSÍDIO E ENCARGO DOS VEREADORES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	1001001 - GERAL	2.100.000,00
	3319013000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	500.000,00
	3319113000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				2.650.000,00
0001.0031.0014.8003 - HOMENAGENS, RECEPCOES, FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES CÍVICAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	100.000,00
	3339031000000000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1001001 - GERAL	20.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	250.000,00
Total Ação				370.000,00
0001.0031.0014.8004 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339035000000000000	Serviços de Consultoria	1001001 - GERAL	80.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				130.000,00
Total Unidade				6.450.000,00
002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
0001.0031.0014.8021 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	1001001 - GERAL	200.000,00
	3319013000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	40.000,00
	3319113000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	70.000,00
	3339030000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	40.000,00
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1001001 - GERAL	10.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	40.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				410.000,00
0001.0122.0014.7002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado

	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	400.000,00
Total Ação				400.000,00
0001.0122.0014.7003 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000.000,00
Total Ação				1.000.000,00
0001.0122.0014.7004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0001.0122.0014.8005 - MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO PRINCIPAL DO PRÉDIO DA CÂMARA DE POUSO ALEGRE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	150.000,00
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1001001 - GERAL	50.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	250.000,00
Total Ação				450.000,00
0001.0122.0014.8006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319005000000000000	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1001001 - GERAL	100.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	1001001 - GERAL	4.340.000,00
	3319013000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	50.000,00
	3319016000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	100.000,00
	3319091000000000000	Sentenças Judiciais	1001001 - GERAL	40.000,00
	3319092000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	100.000,00
	3319113000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	600.000,00
	3339014000000000000	Diárias ¿ Pessoal Civil	1001001 - GERAL	30.000,00
	3339030000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	150.000,00
	3339033000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	50.000,00
	3339035000000000000	Serviços de Consultoria	1001001 - GERAL	20.000,00
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1001001 - GERAL	50.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	400.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1001001 - GERAL	200.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1001001 - GERAL	300.000,00
	3339047000000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001001 - GERAL	40.000,00
	3339092000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	50.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e Restituições	1001001 - GERAL	40.000,00
Total Ação				6.660.000,00
0001.0122.0014.8008 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO ESTAGIÁRIOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1001001 - GERAL	80.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	20.000,00
	3339049000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	30.000,00
Total Ação				130.000,00
0001.0122.0014.8010 - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319113000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	1.200.000,00
Total Ação				1.200.000,00
0001.0122.0014.8011 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO MÉDICO PARA SERVIDORES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0001.0122.0014.8019 - CRIAÇÃO, PROVIMENTO REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS,CONCURSO LEGISLATIVO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	150.000,00
Total Ação				150.000,00
0001.0122.0014.8020 - PROGRAMA PAI - APOSENTADORIA E PDV - DESLIGAMENTO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319094000000000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1001001 - GERAL	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0001.0122.0014.8022 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339034000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	1.100.000,00
	3339037000000000000	Locação de Mão-de-obra	1001001 - GERAL	800.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	300.000,00
Total Ação				2.200.000,00
0001.0122.0014.8023 - CAPACITAÇÃO SERVIDORES/ VEREADORES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias ¿ Pessoal Civil	1001001 - GERAL	20.000,00
	3339033000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	10.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	15.000,00
Total Ação				45.000,00
0001.0122.0014.8024 - MANUTENÇÃO DA FROTA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	50.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				100.000,00
0001.0126.0014.8007 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD)				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	1001001 - GERAL	250.000,00
	3319013000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	20.000,00
	3319016000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	40.000,00
	3319113000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	50.000,00
	3339014000000000000	Diárias ¿ Pessoal Civil	1001001 - GERAL	5.000,00
	3339030000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	30.000,00
	3339033000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	5.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1001001 - GERAL	30.000,00
Total Ação				430.000,00
Total Unidade				13.385.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO				

0001.0031.0014.8014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	200.000,00
Total Ação				200.000,00
0001.0131.0014.8012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	240.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	40.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	40.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	15.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	40.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				515.000,00
0001.0131.0014.8013 - MANUTENÇÃO REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	130.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	40.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	20.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	1.400.000,00
Total Ação				1.655.000,00
Total Unidade				2.370.000,00
004 - ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR RÔMULO COELHO				
0001.0031.0015.8015 - HOMENAGENS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES CÍVICAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390310000000000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1001001 - GERAL	40.000,00
	33390320000000000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	60.000,00
Total Ação				180.000,00
0001.0031.0015.8016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	600.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	30.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	30.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	110.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	20.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	40.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	20.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				930.000,00
Total Unidade				1.110.000,00
005 - MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL TUANY TOLEDO				
0001.0391.0016.8017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU HISTÓRICO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	300.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	40.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	20.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	70.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	40.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	20.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	40.000,00
Total Ação				545.000,00
0001.0391.0016.8018 - HOMENAGENS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES CÍVICAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	40.000,00
	33390310000000000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1001001 - GERAL	20.000,00
	33390320000000000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				140.000,00
Total Unidade				685.000,00
Total Órgão				24.000.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
001 - GABINETE DO PREFEITO				
0004.0122.0001.1001 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0004.0122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1001001 - GERAL	40.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	4.993.500,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	364.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	89.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	897.500,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1001001 - GERAL	2.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	600.000,00
	33390350000000000000	Serviços de Consultoria	1001001 - GERAL	1.000,00

	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1001001 - GERAL	100.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	3.000.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	17.500,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	70.000,00
Total Ação				10.334.500,00
0004.0122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - CONVÊNIOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	15.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	780.800,00
Total Ação				800.800,00
0004.0122.0001.2625 - CONVENIO POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	1.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				2.000,00
0004.0122.0011.1584 - CONSTRUÇÃO REFORMA DO CENTRO BEM ESTAR ANIMAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	250.000,00
Total Ação				250.000,00
0004.0122.0011.1589 - Câmeras para Controle e Guarda do Canil				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	20.000,00
Total Ação				20.000,00
0004.0122.0011.2096 - MANUTENÇÃO DO CANIL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	400.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	450.000,00
Total Ação				850.000,00
0004.0131.0001.1002 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASCOM				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0004.0131.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ASCOM				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1001001 - GERAL	1.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	1.500.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1001001 - GERAL	80.000,00
Total Ação				1.581.000,00
0006.0181.0008.2004 - MANUTENÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1001001 - GERAL	1.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	203.000,00
Total Ação				204.000,00
0006.0182.0008.1005 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA DEFESA CIVIL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0006.0182.0008.2006 - MANUTENÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1001001 - GERAL	1.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	20.000,00
Total Ação				21.000,00
Total Unidade				14.115.300,00
002 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS				
0004.0122.0001.1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	25.000,00
Total Ação				25.000,00
0004.0122.0001.1007 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	45.000,00
Total Ação				45.000,00
0004.0122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DA GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1001001 - GERAL	1.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1001001 - GERAL	986.500,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	135.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	69.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1001001 - GERAL	1.000,00
	33390140000000000000	Diárias ç Pessoal Civil	1001001 - GERAL	12.800,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	300.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	600.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	1.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				2.177.300,00
0004.0122.0001.2008 - SERVIÇOS DE TELEFONIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	500.000,00
Total Ação				500.000,00
Total Unidade				2.747.300,00
003 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
0004.0122.0001.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	1.000,00

Total Ação				1.000,00
0004.0122.0001.1310 - CONSTRUÇÃO ALMOXARIFADO SEDE DA SECRETARIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	30.000,00
Total Ação				30.000,00
0004.0122.0001.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	1.768.500,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	97.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	56.500,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	366.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	600,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	8.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	610,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	815.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	45.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	73.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	9.500,00
Total Ação				3.239.710,00
0020.0605.0012.1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0020.0605.0012.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	7.700,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	32.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	4.500,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	500,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	194.000,00
Total Ação				238.700,00
0020.0606.0012.0001 - CONTRIBUIÇÃO - EMATER				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33350410000000000000	Contribuições	1001001 - GERAL	172.000,00
Total Ação				172.000,00
0020.0606.0012.1009 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -DEPTO INFRAESTRUTURA DA ÁREA RURAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0020.0606.0012.1010 - CONSTRUÇÃO DE PONTES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0020.0606.0012.1560 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO OGU - EMENDA PARLAMENTAR				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	1.250.000,00
Total Ação				1.250.000,00
0020.0606.0012.1561 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO OGU - EMENDA PARLAMENTAR - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	221.200,00
Total Ação				221.200,00
0020.0606.0012.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA RURAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	1.416.950,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	1.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	4.056.900,00
Total Ação				5.474.850,00
Total Unidade				10.630.460,00
004 - SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO				
0004.0122.0005.1271 - AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE P/ MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00

0004.0122.0005.1274 - OBRAS E INSTALAÇÕES P/ MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0004.0122.0005.2093 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	255.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	48.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	100,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	7.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	18.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390350000000000000	Serviços de Consultoria	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	700,00
Total Ação				408.800,00
0013.0392.0005.0017 - Contribuições do Fundo Municipal do Turismo				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33350410000000000000	Contribuições	1001001 - GERAL	28.000,00
Total Ação				28.000,00
0013.0392.0005.1277 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ INFRAESTRUTURA PUBLICA E PRIVADA DE APOIO AO TURISMO.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado

	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0013.0392.0005.1279 - OBRAS E INSTALAÇÕES P/ INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA E PRIVADA DE APOIO AO TURISMO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0013.0392.0005.2091 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	26.000,00
	33390310000000000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1001001 - GERAL	20.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	600.000,00
Total Ação				646.000,00
0013.0392.0005.2235 - MATERIAL PROMOCIONAL E DE CONSCIENTIZAÇÃO TURÍSTICA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390320000000000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	5.000,00
Total Ação				15.000,00
0013.0392.0005.2236 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURISTICOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390320000000000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	5.000,00
Total Ação				30.000,00
0013.0392.0005.2237 - QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS, TRADE TURISTICO E EQUIPE TECNICA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390320000000000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				35.000,00
0013.0392.0005.2239 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PUBLICA E PRIVADA DE APOIO AO TURISMO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	3.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	12.000,00
	33390320000000000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390350000000000000	Serviços de Consultoria	1001001 - GERAL	2.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	5.000,00
Total Ação				27.000,00
0013.0392.0005.2586 - Projetos e Parcerias com Poder Público Estadual e União para Projetos Turísticos				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0013.0392.0005.2613 - CHAMAMENTO PÚBLICO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	95.000,00
Total Ação				95.000,00
Total Unidade				1.414.800,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG				
0004.0122.0007.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	8.000,00
Total Ação				8.000,00
0004.0122.0007.2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	143.500,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	20.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	80.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	14.000,00
Total Ação				297.500,00
0023.0691.0007.2019 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FÓRUNS, CONFERÊNCIAS, FEIRAS E AFINS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	1.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	20.000,00
Total Ação				21.000,00
0023.0691.0007.2042 - PROJETOS DE ENGENHARIA E OUTROS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	1.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				2.000,00
Total Unidade				328.500,00
006 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS				
0008.0241.0001.2325 - ESPAÇO DE CONVIVENCIA DO IDOSO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				50.000,00
0008.0241.0009.2609 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0008.0243.0009.1523 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado

	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	30.000,00
Total Ação				30.000,00
0008.0243.0009.1666 - Aquisicao Equipamentos e Material Permanente-Programa Primeira Infancia no SUAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0008.0243.0009.2021 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	290.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1001001 - GERAL	2.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	45.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	4.000,00
Total Ação				471.000,00
0008.0243.0009.2032 - RECURSO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - RECURSO PRÓPRIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	270.000,00
Total Ação				270.000,00
0008.0243.0009.2035 - AEPETI AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - RECURSO VINCULADO.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1295011 - AEPETI	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0008.0243.0009.2622 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	435.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	1.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	1.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	1.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	1.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	1.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	50.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	1.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	1.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	1.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	40.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	6.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1295015 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (FNAS)	1.000,00
Total Ação				541.000,00
0008.0244.0009.0003 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33350430000000000000	Subvenções Sociais	1001001 - GERAL	825.000,00
Total Ação				825.000,00
0008.0244.0009.1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - RECURSO PRÓPRIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	20.000,00
Total Ação				20.000,00
0008.0244.0009.1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE IGD BOLSA FAMÍLIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1295002 - IGD BOLSA FAMILIA	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0008.0244.0009.1024 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA - RECURSO PRÓPRIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	550.000,00
Total Ação				550.000,00
0008.0244.0009.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE IGD SUAS - RECURSO VINCULADO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1295007 - IGD SUAS	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0008.0244.0009.1027 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSO VINCULADO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1565009 - PISO MINEIRO	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0008.0244.0009.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PISO MINEIRO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1565009 - PISO MINEIRO	10.500,00
Total Ação				10.500,00
0008.0244.0009.1524 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0008.0244.0009.1525 - Aquisição Equipamento e Material Permanente Proteção Social Especial - Recurso Vinculado				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0008.0244.0009.1672 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COVID-19				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1292020 - AÇÕES COVID19 POLITICAS SOCIAIS - FNAS	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0008.0244.0009.2012 - MANUTENCAO GERAL DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO PROPRIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	600.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	120.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	130.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				901.000,00

0008.0244.0009.2013 - MANUTENCAO GERAL DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	100.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	50.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	400.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	150.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	20.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	100.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10.000,00
Total Ação				850.000,00
0008.0244.0009.2023 - MANUTENÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO PRÓPRIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	100.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1001001 - GERAL	80.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				281.000,00
0008.0244.0009.2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1001001 - GERAL	68.500,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1001001 - GERAL	5.904.500,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	132.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	188.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	1.604.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1001001 - GERAL	2.500,00
	33390140000000000000	Diárias ç Pessoal Civil	1001001 - GERAL	20.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	49.500,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				8.080.000,00
0008.0244.0009.2027 - MANUTENÇÃO GERAL IGD BOLSA FAMÍLIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1295002 - IGD BOLSA FAMÍLIA	10.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1295002 - IGD BOLSA FAMÍLIA	5.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1295002 - IGD BOLSA FAMÍLIA	5.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1295002 - IGD BOLSA FAMÍLIA	5.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1295002 - IGD BOLSA FAMÍLIA	5.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1295002 - IGD BOLSA FAMÍLIA	1.000,00
	33390140000000000000	Diárias ç Pessoal Civil	1295002 - IGD BOLSA FAMÍLIA	5.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1295002 - IGD BOLSA FAMÍLIA	30.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1295002 - IGD BOLSA FAMÍLIA	5.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1295002 - IGD BOLSA FAMÍLIA	50.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1295002 - IGD BOLSA FAMÍLIA	5.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1295002 - IGD BOLSA FAMÍLIA	74.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1295002 - IGD BOLSA FAMÍLIA	4.000,00
Total Ação				204.000,00
0008.0244.0009.2029 - MANUTENÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO BÁSICA - RECURSO VINCULADO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	200.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	105.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00
Total Ação				505.000,00
0008.0244.0009.2031 - PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSO VINCULADO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1565009 - PISO MINEIRO	2.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1565009 - PISO MINEIRO	4.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1565009 - PISO MINEIRO	2.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1565009 - PISO MINEIRO	2.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1565009 - PISO MINEIRO	2.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1565009 - PISO MINEIRO	1.000,00
	33390140000000000000	Diárias ç Pessoal Civil	1565009 - PISO MINEIRO	2.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1565009 - PISO MINEIRO	20.000,00
	33390320000000000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1565009 - PISO MINEIRO	50.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1565009 - PISO MINEIRO	2.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1565009 - PISO MINEIRO	1.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1565009 - PISO MINEIRO	10.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1565009 - PISO MINEIRO	1.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1565009 - PISO MINEIRO	1.000,00
Total Ação				100.000,00
0008.0244.0009.2033 - MANUTENÇÃO GERAL IGD SUAS - RECURSO VINCULADO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390140000000000000	Diárias ç Pessoal Civil	1295007 - IGD SUAS	2.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1295007 - IGD SUAS	10.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1295007 - IGD SUAS	2.000,00

	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1295007 - IGD SUAS	1.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1295007 - IGD SUAS	5.500,00
Total Ação				20.500,00
0008.0244.0009.2034 - ACESSUAS TRABALHO - RECURSO VINCULADO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1295010 - ACESSUAS TRABALHO PRONATEC	2.000,00
Total Ação				2.000,00
0008.0244.0009.2036 - BPC ESCOLA - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ESCOLA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1295012 - BPC ESCOLA	8.100,00
Total Ação				8.100,00
0008.0244.0009.2037 - VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL - RECURSO PROPRIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	20.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	20.000,00
Total Ação				45.000,00
0008.0244.0009.2055 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE CONSELHOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390140000000000000	Diárias ¿ Pessoal Civil	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	20.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	15.000,00
Total Ação				50.000,00
0008.0244.0009.2121 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1295008 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	4.400,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1295008 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	4.000,00
Total Ação				8.400,00
0008.0244.0009.2612 - CHAMAMENTO PÚBLICO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	2.400.000,00
Total Ação				2.400.000,00
0008.0244.0009.2627 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS COVID 19				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1292020 - AÇÕES COVID19 POLITICAS SOCIAS - FNAS	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0008.0244.0009.2628 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - COVID-19				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1292019 - EPIs COVID19 - FNAS	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0008.0244.0009.2629 - ALIMENTAÇÃO - COVID-19				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1292021 - ALIMENTAÇÃO COVID19 - FNAS	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0014.0422.0009.2245 - MANUTENÇÃO DO PEMSE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	15.000,00
Total Ação				50.000,00
0014.0422.0009.2248 - MANUTENÇÃO DO PROJETO CONVIVER				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	200.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	40.000,00
Total Ação				250.000,00
0016.0482.0009.2038 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390140000000000000	Diárias ¿ Pessoal Civil	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1001001 - GERAL	40.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	20.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				110.000,00
0016.0482.0009.2039 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
Total Unidade				16.832.500,00
007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
0012.0122.0004.1037 - OBRAS E CONSTRUÇÕES - SEDE SECRETARIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0012.0122.0004.1158 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	75.000,00
Total Ação				75.000,00
0012.0122.0004.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSO ENSINO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1012001 - ENSINO	5.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	1.235.687,37
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1012001 - ENSINO	100.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	100.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1012001 - ENSINO	490.000,00
	33390140000000000000	Diárias ¿ Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	40.000,00

	33390300000000000000	Material de Consumo	1012001 - ENSINO	50.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1012001 - ENSINO	30.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1012001 - ENSINO	5.000.000,00
	33390350000000000000	Serviços de Consultoria	1012001 - ENSINO	70.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1012001 - ENSINO	50.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1012001 - ENSINO	400.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1012001 - ENSINO	450.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1012001 - ENSINO	50.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1012001 - ENSINO	450.000,00
Total Ação				8.520.687,37

0012.0122.0004.2608 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSO TESOIRO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	150.000,00
Total Ação				200.000,00

0012.0306.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	1.300.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1001001 - GERAL	130.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	25.000,00
Total Ação				1.455.000,00

0012.0306.0004.2050 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL PNAE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1442004 - PNAE	1.487.000,00
Total Ação				1.487.000,00

0012.0361.0004.1032 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS - RECURSO ENSINO.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1012001 - ENSINO	5.000,00
Total Ação				5.000,00

0012.0361.0004.1038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL..				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1012001 - ENSINO	100.000,00
Total Ação				100.000,00

0012.0361.0004.1042 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1012001 - ENSINO	5.000,00
Total Ação				5.000,00

0012.0361.0004.1043 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - PAR				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1222007 - PAR	3.000.000,00
Total Ação				3.000.000,00

0012.0361.0004.1155 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1062009 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	1.500,00
Total Ação				1.500,00

0012.0361.0004.1156 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSPORTE ESCOLAR				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1012001 - ENSINO	30.000,00
Total Ação				30.000,00

0012.0361.0004.1157 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO DIGITAL - QESE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1472005 - QESE	200.000,00
Total Ação				200.000,00

0012.0361.0004.1160 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1472005 - QESE	200.000,00
Total Ação				200.000,00

0012.0361.0004.1161 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO DIGITAL - ENSINO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1012001 - ENSINO	100.000,00
Total Ação				100.000,00

0012.0361.0004.1163 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS ENSINO FUNDAMENTAL - QESE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1472005 - QESE	600.000,00
Total Ação				600.000,00

0012.0361.0004.1562 - CONVÊNIO FNDE - OGU - QUADRA PITANGUEIRAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1222010 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação - FNDE - OGU	1.000,00
Total Ação				1.000,00

0012.0361.0004.1563 - CONVÊNIO FNDE - OGU - QUADRA PITANGUEIRAS - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1012001 - ENSINO	1.000,00
Total Ação				1.000,00

0012.0361.0004.2044 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS - QESE				
Fonte de	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado

Financiamento				
	33390300000000000000	Material de Consumo	1472005 - QESE	570.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1472005 - QESE	380.000,00
Total Ação				950.000,00
0012.0361.0004.2045 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO ENSINO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1012001 - ENSINO	1.000.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1012001 - ENSINO	2.000.000,00
Total Ação				3.000.000,00
0012.0361.0004.2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB 40				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1192003 - FUNDEB40	80.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1192003 - FUNDEB40	2.053.100,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1192003 - FUNDEB40	35.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1192003 - FUNDEB40	65.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1192003 - FUNDEB40	530.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1192003 - FUNDEB40	300.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1192003 - FUNDEB40	100.000,00
Total Ação				3.163.100,00
0012.0361.0004.2051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1012001 - ENSINO	100.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	1.600.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1012001 - ENSINO	300.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	450.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1012001 - ENSINO	500.000,00
	33390140000000000000	Diárias ç Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	5.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1012001 - ENSINO	900.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1012001 - ENSINO	10.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1012001 - ENSINO	3.800.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1012001 - ENSINO	50.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1012001 - ENSINO	1.000.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1012001 - ENSINO	1.000.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1012001 - ENSINO	50.000,00
Total Ação				9.765.000,00
0012.0361.0004.2053 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1472005 - QESE	1.420.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1472005 - QESE	10.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1472005 - QESE	190.000,00
		Total Ação		1.620.000,00
0012.0361.0004.2054 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1182002 - FUNDEB60	1.500.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1182002 - FUNDEB60	34.500.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1182002 - FUNDEB60	300.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1182002 - FUNDEB60	500.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1182002 - FUNDEB60	7.200.000,00
Total Ação				44.000.000,00
0012.0361.0004.2067 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1062009 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de	300.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	T10ra6n2s0p0o9rt-eTErascnoslfærrê(PncTiEas) de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	300.000,00
Total Ação				600.000,00
0012.0361.0004.2089 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PNATE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1452009 - PNATE	101.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1452009 - PNATE	110.000,00
Total Ação				211.000,00
0012.0362.0005.2193 - MANUTENÇÃO DO CURSO MUNICIPAL PRÉ-ENEM				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1001001 - GERAL	300.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	60.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	30.000,00
Total Ação				450.000,00
0012.0364.0004.2043 - BOLSA DE ESTUDO E ESTÁGIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390180000000000000	Auxílio Financeiro a Estudantes	1001001 - GERAL	2.200.000,00
Total Ação				2.200.000,00
0012.0365.0004.0004 - SUBVENÇÕES SOCIAIS OSCs - ENSINO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33350430000000000000	Subvenções Sociais	1012001 - ENSINO	3.350.000,00
Total Ação				3.350.000,00
0012.0365.0004.0005 - SUBVENÇÕES SOCIAIS OSCs - FUNDEB				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado

	33350430000000000000	Subvenções Sociais	1192003 - FUNDEB40	7.959.300,00
Total Ação				7.959.300,00
0012.0365.0004.1030 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO - PRÓ-INFÂNCIA - PAR				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1222007 - PAR	1.000.000,00
Total Ação				1.000.000,00
0012.0365.0004.1031 - OBRAS E CONSTRUÇÕES - ENSINO INFANTIL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1012001 - ENSINO	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0012.0365.0004.1034 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO PRÓ-INFÂNCIA CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1012001 - ENSINO	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0012.0365.0004.1035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PAR				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1222007 - PAR	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0012.0365.0004.1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1012001 - ENSINO	200.000,00
Total Ação				200.000,00
0012.0365.0004.1076 - AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - QESE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1472005 - QESE	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0012.0365.0004.1164 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - QESE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1472005 - QESE	600.000,00
Total Ação				600.000,00
0012.0365.0004.2041 - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1012001 - ENSINO	50.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	4.443.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1012001 - ENSINO	800.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	62.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1012001 - ENSINO	405.000,00
	33390140000000000000	Diárias ç Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	6.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1012001 - ENSINO	200.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1012001 - ENSINO	5.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1012001 - ENSINO	6.500.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1012001 - ENSINO	162.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1012001 - ENSINO	300.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1012001 - ENSINO	10.000,00
Total Ação				12.943.000,00
0012.0365.0004.2056 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1222011 - BRASIL CARINHOSO	10.100,00
Total Ação				10.100,00
0012.0365.0004.2249 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 60				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1182002 - FUNDEB60	105.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1182002 - FUNDEB60	5.200.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1182002 - FUNDEB60	32.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1182002 - FUNDEB60	100.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1182002 - FUNDEB60	1.800.000,00
Total Ação				7.237.000,00
0012.0365.0004.2573 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS - PAR				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1222007 - PAR	56.000,00
Total Ação				56.000,00
0012.0365.0004.2580 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1192003 - FUNDEB40	105.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1192003 - FUNDEB40	1.168.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1192003 - FUNDEB40	110.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1192003 - FUNDEB40	172.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1192003 - FUNDEB40	420.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1192003 - FUNDEB40	250.000,00
Total Ação				2.225.000,00
0012.0365.0004.2581 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA- FUNDEB 40				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1192003 - FUNDEB40	105.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1192003 - FUNDEB40	1.500.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1192003 - FUNDEB40	400.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1192003 - FUNDEB40	400.000,00
Total Ação				2.405.000,00

0012.0365.0004.2582 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE PNAE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1442004 - PNAE	255.000,00
Total Ação				255.000,00
0012.0365.0004.2583 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - PNAE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1442004 - PNAE	450.000,00
Total Ação				450.000,00
0012.0365.0004.2585 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA- FUNDEB 60				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1182002 - FUNDEB60	1.340.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1182002 - FUNDEB60	3.540.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1182002 - FUNDEB60	400.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1182002 - FUNDEB60	78.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1182002 - FUNDEB60	840.000,00
Total Ação				6.198.000,00
0012.0365.0004.2615 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO - UNIDADES ESCOLARES (CHECHES) REDENTOR				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33350390000000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1012001 - ENSINO	1.740.388,09
Total Ação				1.740.388,09
0012.0365.0004.2616 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO - UNIDADES ESCOLARES (CHECHES) BRZ				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33350390000000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1012001 - ENSINO	1.934.100,00
Total Ação				1.934.100,00
0012.0366.0004.1522 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FNDE - EJA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1462050 - EJA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS	50.100,00
Total Ação				50.100,00
0012.0366.0004.2048 - MANUTENÇÃO GERAL JOVENS E ADULTOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	910.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	20.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1012001 - ENSINO	200.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	1.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1012001 - ENSINO	25.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1012001 - ENSINO	1.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1012001 - ENSINO	3.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1012001 - ENSINO	30.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1012001 - ENSINO	10.000,00
Total Ação				1.200.000,00
0012.0367.0004.1170 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO ESPECIAL / REC ENSINO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1012001 - ENSINO	80.000,00
Total Ação				80.000,00
0012.0367.0004.2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSO ENSINO.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	1.190.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	122.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1012001 - ENSINO	500.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1012001 - ENSINO	2.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1012001 - ENSINO	15.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1012001 - ENSINO	3.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1012001 - ENSINO	7.400.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1012001 - ENSINO	9.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1012001 - ENSINO	80.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1012001 - ENSINO	10.000,00
Total Ação				9.331.000,00
0013.0392.0005.1280 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL - CONVÊNIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	250.000,00
Total Ação				250.000,00
0013.0392.0005.1281 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	20.000,00
Total Ação				20.000,00
0013.0392.0005.2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0013.0392.0005.2552 - MANUTENCAO DA CULTURA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	1.349.500,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	76.500,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	8.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	309.500,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	12.000,00

	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	15.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	640.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	25.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	120.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	1.500,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				2.593.000,00
0013.0392.0013.1270 - AQUIS. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPORTES UNIFICADO, CULTURA E LAZER - CON				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	200.000,00
Total Ação				200.000,00
0013.0392.0016.1018 - REVITALIZAÇÃO DO CASARÃO DOS JUNQUEIRAS - CONVENIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	1.501.000,00
Total Ação				1.501.000,00
0013.0392.0016.1019 - REVITALIZAÇÃO DO CASARÃO DOS JUNQUEIRAS - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0013.0392.0016.1359 - REVITALIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL - CONVENIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1247001 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS	250.000,00
Total Ação				250.000,00
0013.0392.0016.1369 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO TEATRO MUNICIPAL - CONVENIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1247001 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS	250.000,00
Total Ação				250.000,00
0013.0392.0016.1370 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO TEATRO MUNICIPAL - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	20.000,00
Total Ação				20.000,00
0013.0392.0016.1376 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CULTURA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0013.0392.0016.1515 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E LAZER - CONVÊNIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	250.000,00
Total Ação				250.000,00
0013.0392.0016.1516 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E LAZER - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	20.000,00
Total Ação				20.000,00
0013.0392.0016.2190 - PROJETOS CULTURAIS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	25.000,00
Total Ação				25.000,00
0013.0392.0016.2244 - FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL DE POUSO ALEGRE - FUMPAC				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	165.000,00
Total Ação				165.000,00
0013.0392.0016.2515 - REFORMA DO CEU				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	250.000,00
Total Ação				250.000,00
0013.0392.0016.2516 - REFORMA DO CEU - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	3.000,00
Total Ação				3.000,00
0013.0392.0016.2574 - IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E LAZER - CONVÊNIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	30.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	50.000,00
Total Ação				80.000,00
0027.0813.0016.2575 - IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E LAZER - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	9.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	15.000,00
Total Ação				24.000,00
Total Unidade				147.206.275,46
008 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
0002.0061.0001.2107 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390910000000000000	Sentenças Judiciais	1001001 - GERAL	8.940.000,00

Total Ação				8.940.000,00
0004.0122.0001.0006 - CONTRIBUIÇÕES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33350410000000000000	Contribuições	1001001 - GERAL	32.000,00
Total Ação				32.000,00
0004.0122.0001.0020 - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33350410000000000000	Contribuições	1001001 - GERAL	36.000,00
Total Ação				36.000,00
0004.0122.0001.2571 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33371700000000000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1001001 - GERAL	480.000,00
Total Ação				480.000,00
0004.0123.0001.0007 - AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33290210000000000000	Juros sobre a Dívida por Contrato	1001001 - GERAL	3.700.000,00
	34690710000000000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1001001 - GERAL	7.000.000,00
Total Ação				10.700.000,00
0004.0123.0001.2058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA				

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	4.024.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	129.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	15.500,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	1.070.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	60.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	100.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	1.000.000,00
	33390350000000000000	Serviços de Consultoria	1001001 - GERAL	1.800.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	1.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	1.545.114,54
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1001001 - GERAL	3.152.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	2.500,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390930000000000000	Indenizações e Restituições	1001001 - GERAL	100.000,00
Total Ação				13.044.114,54

0004.0123.0001.2059 - TARIFAS BANCÁRIAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	420.000,00
Total Ação				420.000,00

0028.0846.0001.0008 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390470000000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001001 - GERAL	7.000.000,00
Total Ação				7.000.000,00

0099.0999.9999.9999 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	39999990000000000000	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1001001 - GERAL	672.000,00
Total Ação				672.000,00

Total Unidade				
				41.324.114,54

009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
--	--	--	--	--

0004.0122.0001.1047 - DESAPROPRIAÇÕES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490610000000000000	Aquisição de Imóveis	1001001 - GERAL	3.000.000,00
Total Ação				3.000.000,00

0004.0122.0001.2060 - MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	1.750.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	510.000,00
Total Ação				2.260.000,00

0004.0122.0001.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1001001 - GERAL	10.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	7.037.500,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	125.500,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	294.500,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	1.542.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1001001 - GERAL	2.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	80.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	5.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	518.700,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	49.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	10.766.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	117.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390930000000000000	Indenizações e Restituições	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				20.572.200,00

0015.0122.0013.2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	248.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	30.987.500,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				31.245.500,00

0015.0451.0013.1076 - Obras de melhorias de vias				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1081000 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	30.000,00
Total Ação				30.000,00
0015.0451.0013.1178 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Obras de Revitalização e Mobilidade do Centro - Contrapartida				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1907006 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	9.096.700,00
Total Ação				9.096.700,00
0015.0451.0013.1179 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0015.0451.0013.1527 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Construção				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1907006 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.125.500,00
Total Ação				1.125.500,00
0015.0451.0013.1528 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Obras Avenida Faisqueira				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1907006 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	11.000.000,00
Total Ação				11.000.000,00
0015.0451.0013.1529 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Obras de Implantação de Drenagem Urbana do Bairro Primavera				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1907006 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	11.572.200,00
Total Ação				11.572.200,00
0015.0451.0013.1530 - Programa Ações Relativas ao Planej. Urbano-Obra Recapeamento, Drenagem, Sinalização, Meio Fio e Passeio Av. Irmã M. Tosta, Ver. Argentino de Paula e Polycarpo Gonçalves Campos (Av.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	2.000,00
Total Ação				2.000,00
0015.0451.0013.1533 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Obras de Construção da Rotatória do Bairro São Geraldo - Contrapartida				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	225.000,00
Total Ação				225.000,00
0015.0451.0013.1534 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Obras de Revitalização e Mobilidade do Centro - Contrapartida				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	722.100,00
Total Ação				722.100,00
0015.0451.0013.1535 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Obras Avenida Faisqueira - Contrapartida				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	3.000.000,00
Total Ação				3.000.000,00
0015.0451.0013.1536 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Obras de Implantação de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Bairro Primavea - Contrapartida				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	2.200.000,00
Total Ação				2.200.000,00
0015.0451.0013.1537 - Programa Ações Relativas ao Planej. Urbano - Obras Recapeamento, Drenagem, Sinalização, Meio Fio e Passeio das Av. Irmã M. Tosta, Ver. Argentino P. e Polycarpo G. Campos -				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0015.0451.0013.1540 - Obras de Serviços para Melhorias de Vias Públicas - CIDE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1167007 - CIDE	640.000,00
Total Ação				640.000,00
0015.0451.0013.1543 - Obras de Drenagem e Pavimentação na Rua Jacy Laraia Vieira				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1907006 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	3.500.000,00
Total Ação				3.500.000,00
0015.0451.0013.1545 - Obras de Drenagem e Pavimentação no Bairro São João				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1907006 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	8.500.000,00
Total Ação				8.500.000,00
0015.0451.0013.1551 - Obra de Pavimentação e Drenagem da Via Noroeste				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	400.000,00
Total Ação				400.000,00
0015.0451.0013.1554 - Obras de Revitalização da Rua Adolfo Olinto				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1907006 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.182.300,00
Total Ação				1.182.300,00
0015.0451.0013.1555 - Obra de Revitalização da Rua Adolfo Olinto - Contrapartida				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	136.000,00
Total Ação				136.000,00
0015.0451.0013.1556 - Implantação Rotatório Av.Pref.Olavo Gomes Oliveira-Acesso Gran Royale				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0015.0451.0013.1558 - Implantação de Rotatória do Bairro Santa Rita				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0015.0451.0013.1559 - Obras de Implantação do Anel Viário				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0015.0451.0013.1566 - DRENAGEM COLINA VERDE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	5.500.000,00
Total Ação				5.500.000,00

0015.0451.0013.1567 - DRENAGEM COLINA VERDE - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0015.0451.0013.1571 - MACRO RIBEIRÃO DAS MORTES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	16.201.400,00
Total Ação				16.201.400,00
0015.0451.0013.1572 - MACRO RIBEIRÃO DAS MORTES - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0015.0451.0013.1660 - OBRAS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA EM VIAS PÚBLICAS - RECURSO FINISA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1907006 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	13.000.000,00
Total Ação				13.000.000,00
0015.0451.0013.1662 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DA DIQUE I - OPERAÇÃO DE CRÉDITO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1907006 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.000.000,00
Total Ação				5.000.000,00
0015.0451.0013.1663 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DA DIQUE I - RECURSOS ORDINÁRIOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	5.825.850,00
Total Ação				5.825.850,00
0015.0451.0013.1664 - OBRAS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA EM VIAS PÚBLICAS - RECURSO FINISA - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0015.0451.0013.1667 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Obras na Avenida Antonio Scodeler				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449151000000000000	Obras e Instalações	1247001 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	5.077.000,00
Total Ação				5.077.000,00
0015.0451.0013.1668 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Obras na Avenida Antonio Scodeler - Contrapartida				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	942.000,00
Total Ação				942.000,00
0015.0451.0013.1674 - Recuperação e Drenagem da Avenida Prefeito Jorge Antonio Andere - Convenio				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0015.0451.0013.1675 - Recuperação e Drenagem da Avenida Prefeito Jorge Antonio Andere - Contrapartida				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0015.0451.0013.1691 - OBRAS E CONSTRUÇÕES - ALIENAÇÃO DE BENS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1921002 - ALIENAÇÃO	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0015.0451.0013.2065 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	4.400.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	31.065.000,00
	3339092000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				35.475.000,00
0015.0451.0013.2593 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Projeto Revitalização e Mobilidade do Centro				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica	1907006 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	313.300,00
Total Ação				313.300,00
0015.0451.0013.2596 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Implantação de Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais - Projeto de Trabalho Social Drenagem Primavera				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica	1907006 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	142.700,00
Total Ação				142.700,00
0015.0451.0013.2597 - Programa Avançar Cidades - Implantação de Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais - Avaliação Social Pós Obras				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica	1907006 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	71.350,00
Total Ação				71.350,00
0015.0451.0013.2598 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	45.100,00
Total Ação				45.100,00
0015.0451.0013.2600 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Projeto Revitalização e Mobilidade do Centro - Contrapartida				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	24.900,00
Total Ação				24.900,00
0015.0451.0013.2603 - Programa Avançar Cidades Mobilidade - Projeto de Trabalho de Obras de Implantação de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Bairro Primavera - Contrapartida				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	37.510,00
Total Ação				37.510,00
0015.0451.0013.2604 - Programa Avançar Cidades - Avaliação Social Pós Obras de Implantação e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais - Contrapartida				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	18.800,00
Total Ação				18.800,00
0015.0451.0013.2635 - REFORMA DA SECRETARIA DE OBRAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	1.200.000,00
Total Ação				1.200.000,00
0017.0511.0012.1544 - ESGOTAMENTO SANITARIO BAIRRO MASSARANDUBA - CONVÊNIO OGU				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	2.675.200,00

Total Ação				2.675.200,00
0017.0511.0012.1598 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO MASSARANDUBA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	1.241.000,00
Total Ação				1.241.000,00
0017.0512.0013.1046 - OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO MONTE AZUL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	730.000,00
Total Ação				730.000,00
0017.0512.0013.1557 - Implantação Rede Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Loteamento Morada do Sol				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0017.0512.0013.1568 - OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO MONTE AZUL - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0017.0512.0013.1569 - DRENAGEM JARDIM ALPINO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	953.000,00
Total Ação				953.000,00
0017.0512.0013.1570 - DRENAGEM JARDIM ALPINO - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0025.0752.0013.1044 - OBRAS DE MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1177004 - CEMIG	14.877.000,00
Total Ação				14.877.000,00
0025.0752.0013.2062 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1177004 - CEMIG	1.779.000,00
Total Ação				1.779.000,00
Total Unidade				221.850.610,00
010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				
0004.0121.0001.1109 - APARELHAMENTO DA EQUIPE DE FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0004.0122.0001.2097 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	5.538.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	101.500,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	32.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	1.616.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1001001 - GERAL	20.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	15.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	6.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	300.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	11.500,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				7.750.000,00
0004.0122.0001.2098 - OBRAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0004.0122.0010.1683 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1652000 - Outros Recursos Vinculados	150.000,00
Total Ação				150.000,00
0004.0122.0010.2619 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1652000 - Outros Recursos Vinculados	150.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1652000 - Outros Recursos Vinculados	150.000,00
Total Ação				300.000,00
0015.0451.0010.2101 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0017.0512.0011.1107 - PROJETO DE COLETA SELETIVA.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0017.0512.0011.2104 - BOTA FORA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0017.0512.0013.1105 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BASICO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0018.0541.0011.1104 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0018.0541.0011.1681 - OBRAS E CONSTRUÇÃO EM ÁREAS AMBIENTAIS E DE LAZER -FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado

	3449051000000000000	Obras e Instalações	1652000 - Outros Recursos Vinculados	200.000,00
Total Ação				200.000,00
0018.0541.0011.1682 - MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREAS AMBIENTAIS E DE LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1652000 - Outros Recursos Vinculados	250.000,00
			Total Ação	250.000,00
0018.0541.0011.2094 - AÇÕES PREVENTIVAS DE CUIDADO COM AS BACIAS HIDRICAS - VINCULADO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0018.0541.0011.2095 - PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1001001 - GERAL	150.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	57.000,00
Total Ação				207.000,00
0018.0541.0011.2102 - MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DOS CURSOS DE ÁGUAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	6.000,00
Total Ação				6.000,00
0018.0541.0011.2103 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES NATURAIS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	60.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				110.000,00
0018.0541.0011.2618 - MANUTENÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTAIS E DE LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1652000 - Outros Recursos Vinculados	250.000,00
	3339035000000000000	Serviços de Consultoria	1652000 - Outros Recursos Vinculados	150.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1652000 - Outros Recursos Vinculados	200.000,00
Total Ação				600.000,00
0018.0541.0013.2099 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	50.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	140.000,00
Total Ação				190.000,00
Total Unidade				10.034.000,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
0010.0122.0002.1122 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1023000 - SAÚDE GERAL	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0010.0122.0002.2151 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	1023000 - SAÚDE GERAL	4.788.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	1023000 - SAÚDE GERAL	28.140.000,00
	3319013000000000000	Obrigações Patronais	1023000 - SAÚDE GERAL	554.400,00
	3319016000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1023000 - SAÚDE GERAL	2.268.000,00
	3319113000000000000	Obrigações Patronais	1023000 - SAÚDE GERAL	7.056.000,00
	3339008000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1023000 - SAÚDE GERAL	4.200,00
	3339014000000000000	Diárias ¿ Pessoal Civil	1023000 - SAÚDE GERAL	13.000,00
	3339030000000000000	Material de Consumo	1023000 - SAÚDE GERAL	910.000,00
	3339033000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1023000 - SAÚDE GERAL	12.000,00
	3339034000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1023000 - SAÚDE GERAL	3.000.000,00
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1023000 - SAÚDE GERAL	2.400.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1023000 - SAÚDE GERAL	4.200.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1023000 - SAÚDE GERAL	500.000,00
	3339049000000000000	Auxílio-Transporte	1023000 - SAÚDE GERAL	252.000,00
	3339092000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1023000 - SAÚDE GERAL	360.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e Restituições	1023000 - SAÚDE GERAL	16.000,00
Total Ação				54.473.600,00
0010.0122.0002.2155 - SUBSIDIAR AS AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO				

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1553142 - FES Gestão	500,00
Total Ação				500,00
0010.0122.0002.2173 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias ¿ Pessoal Civil	1593301 - FNS GESTÃO	6.700,00
	3339030000000000000	Material de Consumo	1593301 - FNS GESTÃO	70.000,00
	3339033000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1593301 - FNS GESTÃO	2.000,00
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1593301 - FNS GESTÃO	20.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1593301 - FNS GESTÃO	1.200,00
Total Ação				99.900,00
0010.0122.0002.2196 - CUSTEAR CONTRAPARTIDA CONVÊNIO / RESOLUÇÕES COM O FNS.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1023000 - SAÚDE GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0010.0122.0002.2197 - CUSTEAR CONTRAPARTIDA CONVÊNIO / RESOLUÇÕES COM O FES.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1023000 - SAÚDE GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0010.0122.0003.1671 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COVID19				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	50.000,00

Total Ação				50.000,00
0010.0122.0003.2152 - ATENDER A PACIENTES JUDICIALIZADOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390320000000000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1023000 - SAÚDE GERAL	500.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1023000 - SAÚDE GERAL	200.000,00
Total Ação				700.000,00
0010.0122.0003.2179 - AÇÕES E SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS SAUDE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	1.400.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	80.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	100.000,00
Total Ação				1.580.000,00
0010.0122.0003.2624 - AÇÕES DE SAÚDE - COVID19				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	607.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	266.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	2.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	40.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	50.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	5.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	500.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	60.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	15.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	400.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	5.000,00
Total Ação				1.950.000,00
0010.0125.0002.1132 - MANTER O PROGRAMA CONTROLE SOCIAL DA GESTÃO DO SUS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1553090 - CONTROLE SOCIAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0010.0125.0002.1133 - MANTER EM FUNCIONAMENTO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1023000 - SAÚDE GERAL	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0010.0125.0002.2167 - MANTER O PROGRAMA CONTROLE SOCIAL DA GESTÃO DO SUS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1553090 - CONTROLE SOCIAL	4.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1553090 - CONTROLE SOCIAL	2.000,00
Total Ação				6.000,00
0010.0125.0002.2169 - MANTER OUVIDORIA REGIONAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1553091 - OUVIDORIA REGIONAL	175.000,00
Total Ação				175.000,00
0010.0125.0002.2170 - MANTER EM FUNCIONAMENTO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1023000 - SAÚDE GERAL	6.000,00
Total Ação				6.000,00
0010.0301.0002.1166 - GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1553149 - COFINCIAMENTO	20.000,00
Total Ação				20.000,00
0010.0301.0002.1182 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMARIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMARIA	160.000,00
Total Ação				160.000,00
0010.0301.0002.1580 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICAS EM SAÚDE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1023000 - SAÚDE GERAL	200.000,00
Total Ação				200.000,00
0010.0301.0002.1583 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional de Saúde.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1539001 - FAN - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	66.000,00
Total Ação				66.000,00
0010.0301.0002.1669 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1533132 - FNS INVESTIMENTO	70.000,00
Total Ação				70.000,00
0010.0301.0002.1685 - EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SUS - CONVÊNIO DO ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1233133 - CONVENIO ESTADO	328.000,00
Total Ação				328.000,00
0010.0301.0002.1687 - SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMARIA EM INVESTIMENTOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1553129 - FES INVESTIMENTO	20.000,00

Total Ação				20.000,00
0010.0301.0002.2113 - SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1553134 - FES Atenção Primária	1.513.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1553134 - FES Atenção Primária	250.000,00
Total Ação				1.763.000,00
0010.0301.0002.2114 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMARIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.664.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.720.840,00
	3319013000000000000	Obrigações Patronais	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	66.000,00
	3319016000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	204.000,00
	3319113000000000000	Obrigações Patronais	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	840.000,00
	3339008000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.200,00
	3339014000000000000	Diárias ç Pessoal Civil	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	8.500,00
	3339030000000000000	Material de Consumo	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.420.500,00
	3339033000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.500,00
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	160.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	692.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	125.000,00
	3339049000000000000	Auxílio-Transporte	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.800,00
	3339092000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	500,00
	3339093000000000000	Indenizações e Restituições	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	500,00
Total Ação				12.911.340,00
0010.0301.0002.2115 - IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1593306 - FAN	10.000,00
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1593306 - FAN	2.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1593306 - FAN	4.000,00
Total Ação				16.000,00
0010.0301.0002.2175 - GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - ORDINÁRIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	1023000 - SAÚDE GERAL	4.117.680,00
	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1023000 - SAÚDE GERAL	2.721.600,00
	3319013000000000000	Obrigações Patronais	1023000 - SAÚDE GERAL	2.880,00
	3319016000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1023000 - SAÚDE GERAL	142.800,00
	3319113000000000000	Obrigações Patronais	1023000 - SAÚDE GERAL	726.720,00
	3339008000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1023000 - SAÚDE GERAL	8.000,00
	3339049000000000000	Auxílio-Transporte	1023000 - SAÚDE GERAL	700,00
Total Ação				7.720.380,00
0010.0301.0002.2306 - GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1553149 - COFINANCIAMENTO	1.007.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1553149 - COFINANCIAMENTO	655.000,00
Total Ação				1.662.000,00
0010.0301.0002.2307 - FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1553150 - BONUS PMAQ	674.000,00
Total Ação				674.000,00
0010.0301.0002.2308 - IMPLEMENTAR A POLITICA NACIONAL DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1553114 - SISVAN	54.500,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1553114 - SISVAN	56.000,00
Total Ação				110.500,00
0010.0301.0002.2310 - DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS AS DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1553151 - DOENÇAS CRÔNICAS	481.900,00
Total Ação				481.900,00
0010.0301.0002.2311 - APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAUDE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1553152 - SAUDE DA MULHER	481.900,00
Total Ação				481.900,00
0010.0301.0002.2312 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	500,00
Total Ação				500,00
0010.0301.0002.2321 - PROGRAMA MAIS MEDICOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1023000 - SAÚDE GERAL	4.300,00
	3339048000000000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1023000 - SAÚDE GERAL	19.800,00
Total Ação				24.100,00
0010.0301.0002.2620 - Apoio a Manutencao de Unidades Basicas de Saude				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1593330 - EMENDA PARLAMENTAR - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA	500.000,00
Total Ação				500.000,00
0010.0301.0002.2632 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CONVÊNIO ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado

	3339030000000000000	Material de Consumo	1233133 - CONVENIO ESTADO	117.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1233133 - CONVENIO ESTADO	100.000,00
Total Ação				217.000,00
0010.0301.0003.1153 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1533146 - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE	360.000,00
Total Ação				360.000,00
0010.0302.0002.1134 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE EM INVESTIMENTOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1533132 - FNS INVESTIMENTO	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0010.0302.0002.1135 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE EM INVESTIMENTOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1553129 - FES INVESTIMENTO	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0010.0302.0002.1140 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE EM INVESTIMENTOS - OBRAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1533132 - FNS INVESTIMENTO	500.000,00
Total Ação				500.000,00
0010.0302.0002.1141 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE E INVESTIMENTOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1553129 - FES INVESTIMENTO	750.000,00
Total Ação				750.000,00
0010.0302.0002.1152 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1533146 - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE	500.000,00
Total Ação				500.000,00
0010.0302.0002.2328 - Transferências de Convênios do Estado para o SUS - Restituições ao Estado				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339093000000000000	Indenizações e Restituições	1233133 - CONVENIO ESTADO	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0010.0302.0003.0015 - GARANTIR O FINANCIAMENTO DO CISAMESP				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3337041000000000000	Contribuições	1023000 - SAÚDE GERAL	1.200.000,00
Total Ação				1.200.000,00
0010.0302.0003.1117 - IMPLANTAR CAPS I E UNIDADES DE ACOlhIMENTO.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1593308 - CAPS I - Unidade de Acolhimento	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0010.0302.0003.1118 - REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DA SAÚDE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1593314 - PRODUÇÃO PRÓPRIA	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0010.0302.0003.1136 - APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS COM A CONSTRUÇÃO DE UPA - VINCULADO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1533082 - UPAS	500.000,00
Total Ação				500.000,00
0010.0302.0003.1167 - ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1553153 - SAUDE MENTAL	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0010.0302.0003.1581 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1023000 - SAÚDE GERAL	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0010.0302.0003.1680 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - MAC				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1533132 - FNS INVESTIMENTO	70.000,00
Total Ação				70.000,00
0010.0302.0003.1686 - EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SUS - CONVÊNIO DO ESTADO - MAC				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1233133 - CONVENIO ESTADO	315.000,00
Total Ação				315.000,00
0010.0302.0003.1689 - SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA - FNS MAC				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1593315 - FNS MAC	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0010.0302.0003.2120 - IMPLANTAR CAPS I E UNIDADES DE ACOlhIMENTO.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1593308 - CAPS I - Unidade de Acolhimento	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0010.0302.0003.2122 - REALIZAR EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA RAPS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Física	1593312 - RAPS	20.000,00

Total Ação				20.000,00
0010.0302.0003.2126 - REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1593314 - PRODUÇÃO PRÓPRIA	12.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1593314 - PRODUÇÃO PRÓPRIA	250.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1593314 - PRODUÇÃO PRÓPRIA	12.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1593314 - PRODUÇÃO PRÓPRIA	30.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1593314 - PRODUÇÃO PRÓPRIA	666.000,00
Total Ação				970.000,00
0010.0302.0003.2128 - ATENDER AO PROGRAMA CEGONHA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1553135 - Rede Cegonha	664.000,00
Total Ação				664.000,00
0010.0302.0003.2129 - ATENDER AO PROGRAMA PIPA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1553136 - PIPA	185.000,00
Total Ação				185.000,00
0010.0302.0003.2131 - ENFANTIZAR A IMPORTÂNCIA DA TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1553138 - Triagem auditiva	57.600,00
Total Ação				57.600,00
0010.0302.0003.2132 - ASSEGURAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM O AUXÍLIO DE TRANSPORTE - TFD				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1023000 - SAÚDE GERAL	395.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1023000 - SAÚDE GERAL	160.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1023000 - SAÚDE GERAL	500.000,00
Total Ação				1.055.000,00
0010.0302.0003.2133 - GARANTIR O FINANCIAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO REFERENTE AO SAMU				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33371700000000000000	Ratão pela Participação em Consórcio Público	1023000 - SAÚDE GERAL	500.000,00
Total Ação				500.000,00
0010.0302.0003.2135 - COMPLEMENTAR SERVIÇOS HOSPITALARES SOBRE GESTÃO DOS PESTADORES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1023000 - SAÚDE GERAL	80.000,00
Total Ação				80.000,00
0010.0302.0003.2136 - SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1553099 - MAC - ESTADO	500,00
	33390930000000000000	Indenizações e Restituições	1553099 - MAC - ESTADO	1.500,00
Total Ação				2.000,00
0010.0302.0003.2137 - SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1593315 - FNS MAC	288.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1593315 - FNS MAC	664.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1593315 - FNS MAC	27.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1593315 - FNS MAC	83.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1593315 - FNS MAC	153.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1593315 - FNS MAC	5.500,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1593315 - FNS MAC	5.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1593315 - FNS MAC	373.500,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1593315 - FNS MAC	5.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1593315 - FNS MAC	180.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1593315 - FNS MAC	168.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1593315 - FNS MAC	97.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1593315 - FNS MAC	58.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1593315 - FNS MAC	15.500,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1593315 - FNS MAC	1.000,00
	33390930000000000000	Indenizações e Restituições	1593315 - FNS MAC	1.000,00
Total Ação				2.124.500,00
0010.0302.0003.2180 - RESSARCIMENTO SERVIÇOS HOSPITALARES SOBRE GESTÃO DOS PRESTADORES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1553139 - Ressarcimento	23.000.000,00
Total Ação				23.000.000,00
0010.0302.0003.2191 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1593316 - EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE	800.000,00
Total Ação				800.000,00
0010.0302.0003.2304 - DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO CÂNCER DE MAMA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1553147 - CANCER DE MAMA	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0010.0302.0003.2313 - ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1553153 - SAUDE MENTAL	555.500,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1553153 - SAUDE MENTAL	300.000,00
	33390930000000000000	Indenizações e Restituições	1553153 - SAUDE MENTAL	86.000,00
Total Ação				941.500,00

0010.0302.0003.2315 - APOIAR E FORTALECER A REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1553154 - RUE/PROHOSP	5.304.000,00
Total Ação				5.304.000,00
0010.0302.0003.2317 - GERIR A CENTRAL E O SISTEMA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1553100 - EQUIPES DE REGULAÇÃO	63.000,00
	3339014000000000000	Diárias ç Pessoal Civil	1553100 - EQUIPES DE REGULAÇÃO	5.000,00
	3339030000000000000	Material de Consumo	1553100 - EQUIPES DE REGULAÇÃO	5.000,00
	3339033000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1553100 - EQUIPES DE REGULAÇÃO	4.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1553100 - EQUIPES DE REGULAÇÃO	5.500,00
Total Ação				82.500,00
0010.0302.0003.2318 - SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	500,00
Total Ação				500,00
0010.0302.0003.2634 - MANTER SERVIÇO AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNS MAC				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	1593315 - FNS MAC	87.540.000,00
Total Ação				87.540.000,00
0010.0303.0002.1130 - CONSTRUIR FARMACIAS - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1023000 - SAÚDE GERAL	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0010.0303.0002.1168 - FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1553095 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0010.0303.0002.2138 - Assegurar uma Política Efetiva em Assistência Farmacêutica - Uso Domiciliar				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1023000 - SAÚDE GERAL	1.300.000,00
Total Ação				1.300.000,00
0010.0303.0002.2158 - PROMOVER ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DIABETES COM AQUISIÇÃO DE INSULINA E INSUMOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	40.000,00
	3339032000000000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	100.000,00
Total Ação				140.000,00
0010.0303.0002.2159 - PROMOVER ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DIABETES DE INSUMOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1023000 - SAÚDE GERAL	100.000,00
	3339032000000000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1023000 - SAÚDE GERAL	800.000,00
Total Ação				900.000,00
0010.0303.0002.2161 - ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES PORTADORES DE DEFICIENCIA NUTRICIONAL EM SAÚDE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339032000000000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1023000 - SAÚDE GERAL	1.015.920,00
Total Ação				1.015.920,00
0010.0303.0002.2177 - FORNECER ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - FNS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1593320 - FNS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	320.500,00
Total Ação				320.500,00
0010.0303.0002.2178 - Assegurar uma Política Efetiva em Assistência Farmacêutica - Unidade de Saúde				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1023000 - SAÚDE GERAL	500.000,00
Total Ação				500.000,00
0010.0303.0002.2184 - Assistência Farmacêutica Básica - Uso Domiciliar				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1553095 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	655.000,00
Total Ação				655.000,00
0010.0303.0002.2185 - Assistência Farmacêutica Básica - Uso Domiciliar - União				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1593320 - FNS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	570.000,00
Total Ação				570.000,00
0010.0303.0002.2323 - FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	1553095 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	112.000,00
	3339030000000000000	Material de Consumo	1553095 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	51.000,00
Total Ação				163.000,00

0010.0303.0002.2324 - SUBSIDIAR AS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	500,00
Total Ação				500,00
0010.0303.0003.1683 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - CONV. ESTADO - FARMÁCIA DE MINAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1231133 - CONVENIO ESTADO	1.000,00
Total Ação				1.000,00

0010.0303.0003.1684 - CONSTRUÇÃO UNIDADES FARMACÊUTICAS - CONVÊNIO ESTADO - FARMÁCIA DE MINAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1233133 - CONVENIO ESTADO	433.000,00
Total Ação				433.000,00
0010.0303.0003.2633 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CONVÊNIO ESTADO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1233133 - CONVENIO ESTADO	276.000,00
Total Ação				276.000,00
0010.0304.0002.1120 - PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VISANDO FOMENTAR A ARRECADAÇÃO TAXA VISA.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0010.0304.0002.2145 - PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VISANDO FOMENTAR A ARRECADAÇÃO TAXA - VISA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1001001 - GERAL	60.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	300.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	50.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	30.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	70.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1001001 - GERAL	20.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	25.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	120.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	15.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	100.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	130.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	5.000,00
Total Ação				985.000,00
0010.0305.0002.1121 - ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1553107 - PFVSAÚDE	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0010.0305.0002.1287 - ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DA DENGUE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1553105 - VIG. AMBIENTAL E CONTROLE DENGUE	1.500,00
Total Ação				1.500,00
0010.0305.0002.1688 - SUBSIDIAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM INVESTIMENTO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1553129 - FES INVESTIMENTO	120.000,00
Total Ação				120.000,00
0010.0305.0002.1690 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1593327 - FNS VS	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0010.0305.0002.2143 - DESENVOLVER ATIVIDADES NA UNIDADE SENTINELA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1593326 - UNIDADE SENTINELA	96.000,00
Total Ação				96.000,00
0010.0305.0002.2146 - ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1553105 - VIG. AMBIENTAL E CONTROLE DENGUE	251.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1553105 - VIG. AMBIENTAL E CONTROLE DENGUE	255.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1553105 - VIG. AMBIENTAL E CONTROLE DENGUE	38.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1553105 - VIG. AMBIENTAL E CONTROLE DENGUE	2.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1553105 - VIG. AMBIENTAL E CONTROLE DENGUE	6.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1553105 - VIG. AMBIENTAL E CONTROLE DENGUE	1.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1553105 - VIG. AMBIENTAL E CONTROLE DENGUE	1.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1553105 - VIG. AMBIENTAL E CONTROLE DENGUE	37.700,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1553105 - VIG. AMBIENTAL E CONTROLE DENGUE	1.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1553105 - VIG. AMBIENTAL E CONTROLE DENGUE	5.000,00
	33390930000000000000	Indenizações e Restituições	1553105 - VIG. AMBIENTAL E CONTROLE DENGUE	500,00
Total Ação				598.200,00
0010.0305.0002.2147 - ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1553107 - PFVSAÚDE	351.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1553107 - PFVSAÚDE	114.000,00
Total Ação				465.000,00
0010.0305.0002.2148 - QUALIFICAR AS INFORMAÇÕES DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1553120 - DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO	100.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1553120 - DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO	230.000,00
Total Ação				330.000,00
0010.0305.0002.2149 - SUBSIDIAR AS AÇÕES NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1553141 - FES VS	102.500,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1553141 - FES VS	92.000,00
Total Ação				194.500,00
0010.0305.0002.2150 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1593327 - FNS VS	610.400,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1593327 - FNS VS	93.800,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1593327 - FNS VS	16.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1593327 - FNS VS	57.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1593327 - FNS VS	93.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1593327 - FNS VS	10.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1593327 - FNS VS	3.200,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1593327 - FNS VS	73.500,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1593327 - FNS VS	3.000,00

	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1593327 - FNS VS	68.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1593327 - FNS VS	170.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1593327 - FNS VS	11.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1593327 - FNS VS	6.500,00
Total Ação				1.215.400,00
0010.0305.0002.2320 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA VIGILANCIA EM SAUDE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1543083 - OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	500,00
Total Ação				500,00
Total Unidade				224.961.240,00
012 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES				
0004.0122.0001.1086 - MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	40.000,00
Total Ação				40.000,00
0004.0122.0001.2079 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	1001001 - GERAL	1.265.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	79.500,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	19.500,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	243.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390140000000000000	Diárias ¿ Pessoal Civil	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	360.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	8.000,00
Total Ação				2.085.000,00
0027.0812.0001.1088 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0027.0812.0011.1087 - CONSTRUÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0027.0812.0011.1089 - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NOS CAMPOS DOS BAIRROS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0027.0812.0011.1090 - ILUMINAÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL NOS BAIRROS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	20.000,00
Total Ação				20.000,00
0027.0812.0011.1091 - INSTALAÇÃO DE IRRIGAÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL NOS BAIRROS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0027.0812.0011.1092 - CONSTRUÇÃO DO CAMPO FUTEBOL CIDADE VERGANI				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0027.0812.0011.1093 - Instalação de Iluminação e Construção de Vestiário no Bairro Costa Rios/São Geraldo				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	40.000,00
Total Ação				40.000,00
0027.0812.0011.1094 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO COSTA RIOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0027.0812.0011.1095 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0027.0812.0011.1096 - CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0027.0812.0011.1097 - AQUISIÇÃO DE CAMPOS SINTÉTICOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0027.0812.0011.1098 - CONSTRUÇÕES DE CAMPO SINTÉTICO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0027.0812.0011.1099 - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NOS CAMPOS SINTÉTICOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0027.0812.0011.1520 - REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL - CONVENIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	261.100,00
Total Ação				261.100,00
0027.0812.0011.1521 - REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL - CONTRAPARTIDA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	222.100,00
Total Ação				222.100,00

0027.0812.0011.1586 - INSTALACAO E RECUPERACAO DE PARQUES/ACADEMIAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	15.000,00
Total Ação				15.000,00
0027.0812.0011.1593 - OBRAS DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DA CAPOEIRINHA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	15.000,00
Total Ação				15.000,00
0027.0812.0011.1594 - OBRAS DE ALAMBRADO, REDES, ILUMINAÇÃO E VESTIÁRIO DA QUADRA DO BAIRRO FAISQUEIRA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	20.000,00
Total Ação				20.000,00
0027.0812.0011.1665 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1247001 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	1.200.000,00
Total Ação				1.200.000,00
0027.0812.0011.2080 - LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0027.0812.0011.2081 - CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	30.000,00
Total Ação				30.000,00
0027.0812.0011.2082 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	40.000,00
Total Ação				40.000,00
0027.0812.0011.2083 - APOIO AS EQUIPES DE ESPORTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	10.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				20.000,00
0027.0812.0011.2084 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0027.0812.0011.2085 - MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	15.000,00
Total Ação				15.000,00
0027.0812.0011.2086 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	15.000,00
Total Ação				15.000,00
0027.0812.0011.2087 - MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0027.0812.0011.2088 - MANUTENÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0027.0812.0011.2163 - REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO JARDIM YARA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0027.0812.0011.2350 - PROGRAMA VIVA ESPORTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	10.000,00
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	5.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	5.000,00
Total Ação				20.000,00
0027.0812.0011.2579 - CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - CONVÊNIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1247002 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0027.0812.0011.2611 - RECUPERACAO DE TRAVES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0027.0812.0011.2614 - CHAMAMENTO PÚBLICO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				1.000,00
Total Unidade				4.368.200,00
013 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
0002.0061.0001.2251 - DESPESAS JUDICIAIS E EXTRA JUDICIAIS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	35.000,00
	3339091000000000000	Sentenças Judiciais	1001001 - GERAL	150.000,00
Total Ação				185.000,00
0004.0122.0001.1154 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA PROCURADORIA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0004.0122.0001.2105 - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00

Total Ação				50.000,00
0004.0122.0001.2106 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	1.906.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	128.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	15.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	431.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	30.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	50.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	100.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				2.691.000,00
Total Unidade				3.026.000,00
014 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS				
0004.0122.0001.1083 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	60.000,00
Total Ação				60.000,00
0004.0122.0001.2073 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DE PESSOAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	1001001 - GERAL	39.500,00
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	2.330.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	67.500,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	15.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	563.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1001001 - GERAL	100.000,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	662.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	20.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	1.037.300,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	7.000,00
Total Ação				4.861.300,00
0004.0122.0001.2075 - CESTA DE NATAL.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	780.000,00
Total Ação				780.000,00
0004.0122.0001.2076 - CARTÃO ALIMENTAÇÃO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390460000000000000	Auxílio-alimentação	1001001 - GERAL	25.212.200,00
Total Ação				25.212.200,00
0004.0122.0001.2077 - CONVÊNIO COM HC SL				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	4.700.000,00
Total Ação				4.700.000,00
Total Unidade				35.613.500,00
015 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				
0004.0122.0001.2068 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - TESOIRO.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	2.667.000,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	141.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001001 - GERAL	94.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1001001 - GERAL	598.000,00
	33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1001001 - GERAL	500,00
	33390140000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1001001 - GERAL	1.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	1.456.500,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001001 - GERAL	1.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1001001 - GERAL	1.253.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	500,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	1.072.500,00
	33390490000000000000	Auxílio-Transporte	1001001 - GERAL	14.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	166.500,00
Total Ação				7.465.500,00
0004.0781.0010.1079 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA AEROPORTO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0015.0451.0013.2610 - PROGRAMA AVANÇAR CIDADE MOBILIDADE PLANO DE MOBILIDADE URBANA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1907006 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	568.100,00
Total Ação				568.100,00
0026.0781.0010.1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - AEROPORTO - TESOIRO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0026.0781.0010.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS - TESOIRO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390300000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	10.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	500,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				20.500,00
0026.0782.0013.1077 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE - TESOIRO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	154.000,00
Total Ação				154.000,00
0026.0782.0013.1078 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - FUNTRAN				

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1574001 - FUNTRAN	40.000,00
Total Ação				40.000,00
0026.0782.0013.1081 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO.				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e Instalações	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0026.0782.0013.1082 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - TERMINAL RODOVIÁRIO - TESOIRO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001001 - GERAL	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0026.0782.0013.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO - FUNTRAN				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319013000000000000	Obrigações Patronais	1574001 - FUNTRAN	20.000,00
	3339014000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1574001 - FUNTRAN	20.000,00
	3339030000000000000	Material de Consumo	1574001 - FUNTRAN	800.400,00
	3339033000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1574001 - FUNTRAN	20.000,00
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1574001 - FUNTRAN	100.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1574001 - FUNTRAN	405.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1574001 - FUNTRAN	1.341.700,00
	3339092000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1574001 - FUNTRAN	111.500,00
	3339093000000000000	Indenizações e Restituições	1574001 - FUNTRAN	50.000,00
Total Ação				2.868.600,00
0026.0782.0013.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO - TESOIRO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	1.216.000,00
	3339092000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	5.000,00
Total Ação				1.221.000,00

0026.0782.0013.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO - TESOIRO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de Consumo	1001001 - GERAL	10.000,00
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1001001 - GERAL	500,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1001001 - GERAL	50.000,00
	3339092000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1001001 - GERAL	1.000,00
Total Ação				61.500,00
Total Unidade				12.439.200,00
Total Órgão				746.892.000,00

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

001 - DEPARTAMENTO GABINETE E CONSELHOS

0004.0122.0018.4000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO GABINETE E CONSELHOS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	253.600,00
	3319013000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	52.000,00
	3319016000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
	3319113000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
	3339014000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	15.000,00
	3339033000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	10.000,00
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	70.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	10.000,00
Total Ação				412.600,00

0004.0122.0018.4001 - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL - DEPTO GABINETE E CONSELHOS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319113000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
Total Ação				1.000,00
Total Unidade				413.600,00

002 - DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

0004.0122.0018.4002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	864.200,00
	3319013000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	24.300,00
	3319016000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	5.000,00
	3319113000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	83.700,00
	3339014000000000000	Diárias e Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	20.000,00
	3339033000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	5.000,00
	3339035000000000000	Serviços de Consultoria	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	50.000,00
	3339036000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	15.000,00
	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	11.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	84.000,00
Total Ação				1.162.200,00

0004.0122.0018.4008 - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL - DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319113000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	142.600,00
Total Ação				142.600,00

0004.0122.0019.4026 - MANUTENCAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	2.000,00
Total Ação				2.000,00

0009.0272.0019.4003 - MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319001000000000000	Aposentadorias dos rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	1036002 - RPPS	53.000.000,00
Total Ação				53.000.000,00

0009.0272.0019.4004 - MANUTENÇÃO DE PENSÕES

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	1036002 - RPPS	7.000.000,00
Total Ação				7.000.000,00

0009.0272.0019.4005 - MANUTENÇÃO DE OUTROS BENEFÍCIOS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
------------------------	----------	-----------	-------	--------------

	33190050000000000000	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1036002 - RPPS	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0009.0272.0019.4007 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA RGPS/RPPS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390980000000000000	Compensações ao RGPS	1036002 - RPPS	1.000.000,00
Total Ação				1.000.000,00
Total Unidade				62.406.800,00
003 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
0004.0122.0018.4009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	113.700,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	9.900,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	6.700,00
	33390140000000000000	Diárias ¿ Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	6.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	5.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	5.000,00
Total Ação				148.300,00
0004.0122.0018.4011 - DÉFICIT TÉCNICO AUTARIAL - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	11.400,00
Total Ação				11.400,00
0028.0843.0018.0020 - AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA FUNDADA - IPREM				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33290210000000000000	Juros sobre a Dívida por Contrato	1036002 - RPPS	850.000,00
	33290210000000000000	Juros sobre a Dívida por Contrato	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	32.000,00
	34690710000000000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1036002 - RPPS	800.000,00
	34690710000000000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	32.000,00
Total Ação				1.714.000,00
0028.0846.0018.0021 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRIBUTÁRIAS - IPREM				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33390470000000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1036002 - RPPS	600.000,00
	33390470000000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	178.000,00
Total Ação				778.000,00
0099.0997.9999.9999 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	39999990000000000000	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1036002 - RPPS	6.335.000,00
Total Ação				6.335.000,00
Total Unidade				8.986.700,00
004 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA				
0004.0122.0018.3000 - OBRAS INSTALAÇÕES				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490510000000000000	Obras e Instalações	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	52.000,00
Total Ação				52.000,00
0004.0122.0018.3001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	34490520000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	30.000,00
Total Ação				30.000,00
0004.0122.0018.4012 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE PESSOAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	304.600,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	34.000,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	3.000,00
	33190920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	19.700,00
	33390140000000000000	Diárias ¿ Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	10.000,00
	33390300000000000000	Material de Consumo	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	70.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	6.000,00
	33390340000000000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	5.000,00
	33390350000000000000	Serviços de Consultoria	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	10.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	30.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1006002 - RPPS	165.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	270.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	100.000,00
	33390460000000000000	Auxílio-alimentação	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	130.000,00
	33390920000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
Total Ação				1.159.300,00
0004.0122.0018.4014 - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL - ADMINISTRAÇÃO INTERNA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	33.500,00
Total Ação				33.500,00
Total Unidade				1.274.800,00
006 - DEPARTAMENTO DE ASSIST GERAL DE COMUNICAÇÃO				
0004.0122.0018.4017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSIST. GERAL DE COMUNICAÇÃO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	65.700,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	14.500,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
	33390140000000000000	Diárias ¿ Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	5.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	5.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	8.000,00
Total Ação				101.200,00
0004.0122.0018.4018 - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL - ASSIST GERAL DE COMUNICAÇÃO				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
Total Ação				1.000,00

Total Unidade				102.200,00
007 - DEPARTAMENTO DE ASSIT GERAL ASSUNTOS JURIDICOS				
0004.0122.0017.4020 - SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS E ACORDOS ADMINISTRATIVOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190910000000000000	Sentenças Judiciais	1036002 - RPPS	3.000.000,00
	33190940000000000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1036002 - RPPS	1.000.000,00
	33191910000000000000	Sentenças Judiciais	1036002 - RPPS	2.000.000,00
	33191940000000000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1036002 - RPPS	2.000.000,00
	33390910000000000000	Sentenças Judiciais	1036002 - RPPS	100.000,00
	33390930000000000000	Indenizações e Restituições	1036002 - RPPS	100.000,00
Total Ação				8.200.000,00
0004.0122.0018.4019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSIT. GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ¸ Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	130.700,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	14.500,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	3.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	9.200,00
	33390140000000000000	Diárias ¸ Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	6.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	6.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¸ Pessoa Física	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	14.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¸ Pessoa Jurídica	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	5.000,00
Total Ação				188.400,00
0004.0122.0018.4021 - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL - DEPARTAMENTO DE ASSIT. GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	15.600,00
Total Ação				15.600,00
Total Unidade				8.404.000,00
008 - DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA				
0004.0122.0018.4022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ¸ Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	72.900,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	14.500,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
	33390140000000000000	Diárias ¸ Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	4.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	4.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¸ Pessoa Física	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	14.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¸ Pessoa Jurídica	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	2.000,00
Total Ação				113.400,00
0004.0122.0018.4023 - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL - DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA .				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
Total Ação				1.000,00
Total Unidade				114.400,00
009 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO				
0004.0122.0018.4024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ¸ Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	200.600,00
	33190130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	9.900,00
	33190160000000000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	9.000,00
	33390140000000000000	Diárias ¸ Pessoal Civil	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	10.000,00
	33390330000000000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	8.000,00
	33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¸ Pessoa Física	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¸ Pessoa Jurídica	1036002 - RPPS	60.000,00
	33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros ¸ Pessoa Jurídica	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	75.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	18.000,00
Total Ação				392.500,00
0004.0122.0018.4025 - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33191130000000000000	Obrigações Patronais	1056001 - Taxa de Administração do RPPS	15.000,00
Total Ação				15.000,00
Total Unidade				407.500,00
Total Órgão				82.110.000,00
Total Geral				853.002.000,00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4FBF684D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO RESULTADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Lista de Emails recebidos 24/11/2020 a 30/11/2020 e Resultado preliminar da Avaliação Curricular 24/11/2020 a 30/11/2020, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 24/11 A 30/11/2020		
Data	Hora	Nome

24/11/2020	08:26:00	TAYSA ARRUDA SILVERIO
24/11/2020	10:18:00	MARCELLE THUANE BASILIO DE OLIVEIRA
24/11/2020	11:11:00	TAYSA ARRUDA SILVERIO
24/11/2020	11:36:00	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO
24/11/2020	11:43:00	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO
24/11/2020	15:08:00	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO
24/11/2020	15:24:00	MAYRA SANTOS
24/11/2020	15:56:00	THIAGO CAMPOS RIBEIRO
24/11/2020	20:19:00	ADRIELLE SABINA DE ARAUJO
25/11/2020	14:49:00	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO
25/11/2020	15:05:00	TAYSA ARRUDA SILVERIO
25/11/2020	18:20:00	CELIA DIAS DO VALE
26/11/2020	11:08:00	STEPHANIE OLIVEIRA FREITAS
26/11/2020	11:33:00	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO
26/11/2020	12:25:00	JOSE CLAUDIO DE JESUS
26/11/2020	12:39:00	DENISE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES
26/11/2020	15:28:00	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO
26/11/2020	15:36:00	EDUARDO PEDROZA CORREA
26/11/2020	19:26:00	DEBORA OLIVEIRA
26/11/2020	22:09:00	AMANDA RODRIGUES
28/11/2020	00:52:00	ALLAN SOUZA SANTOS
28/11/2020	10:25:00	LUCIANA SERAFIM EVANGELISTA
28/11/2020	10:26:00	JOSENIA MARQUES DE OLIVEIRA
29/11/2020	15:50:00	LEONARDO FRIEIRO
29/11/2020	16:54:00	SCHEILA APARECIDA MARTINS DE SOUZA
29/11/2020	18:07:00	WESLEY MOREIRA
29/11/2020	20:09:00	PRISCILA SANTANA
30/11/2020	13:02:00	GLEICE DE SOUZA SANTOS
30/11/2020	14:19:00	EDUARDO PEDROZA CORRÊA
30/11/2020	16:10:00	PATRICK WALLACE SUNIGA BARBOZA
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 24/11/2020 até 30/11/2020		
Informamos que no período avaliado de 24/11 até 30/11/2020 não houve candidaturas deferidas para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020		
Informamos que no período avaliado de 24/11 até 30/11/2020 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020		

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D4A6DC04

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO - CODEMAS

Resolução CODEMAS-RN nº 014/2020

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do CODEMAS durante o mandato exercido no período de novembro/2020 à novembro/2022.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico – CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.072, de 03 de março de 2020, e

Considerando o disposto no Regimento Interno instituído pela Resolução CODEMAS nº 013/2020;

Resolve:

Art.1º. Fica aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Municipal de meio Ambiente e de Saneamento Básico a ser cumprindo dentro do período de 19 de novembro de 2020 à 19 de novembro de 2022, conforme datas definidas no Anexo I desta Resolução.

Art.2º. Em casos fortuitos ou supervenientes, o calendário em questão poderá ser alterado mediante ato fundamentado, publicado pelo Conselho.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2020.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Novembro/20.

Anexo I – Resolução CODEMAS nº 014/20

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CODEMAS-RN - MANDATO 2020 – 2022

Datas Programadas das Reuniões Ordinárias do CODEMAS:

Ano	Mês	Data
2020	Dezembro	17/12 (3ª quinta-feira)

2021	Janeiro	21/01 (3ª quinta-feira)
	Fevereiro	25/02 (4ª quinta-feira)
	Março	18/03 (3ª quinta-feira)
	Abril	15/04 (3ª quinta-feira)
	Mai	20/05 (3ª quinta-feira)
	Junho	17/06 (3ª quinta-feira)
	Julho	15/07 (3ª quinta-feira)
	Agosto	19/08 (3ª quinta-feira)
	Setembro	16/09 (3ª quinta-feira)
	Outubro	21/10 (3ª quinta-feira)
	Novembro	18/11 (3ª quinta-feira)
	Dezembro	16/12 (3ª quinta-feira)
2022	Janeiro	20/01 (3ª quinta-feira)
	Fevereiro	17/02 (3ª quinta-feira)
	Março	17/03 (3ª quinta-feira)
	Abril	14/04 (2ª quinta-feira)
	Mai	19/05 (3ª quinta-feira)
	Junho	09/06 (2ª quinta-feira)
	Julho	14/07 (2ª quinta-feira)
	Agosto	18/08 (3ª quinta-feira)
	Setembro	15/09 (3ª quinta-feira)
	Outubro	20/10 (3ª quinta-feira)
	Novembro	17/11 (3ª quinta-feira)
Reuniões Ordinárias Mensais realizadas pelo Plenário ou pelas Câmaras Especializadas do CODEMAS. Reuniões Extraordinárias, sempre que convocado, conforme a necessidade. Regra Majoritária: Toda TERCEIRA QUINTA FEIRA DO MÊS, no período de 08:30 às 12:00h. Ajustes na Regra Majoritária para não coincidir, suceder ou anteceder feriados ou recessos. Em casos fortuitos ou supervenientes as reuniões ordinárias poderão ser reprogramadas, mediante ato fundamentado e publicado do CODEMAS.		

Resolução Aprovada na 1ª Reunião Extraordinária do CODEMAS realizada dia 19 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7898DB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Processo n.º: 189/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

VENCEDOR: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - ME CÓDIGO: 22362

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (022754) COMPUTADOR COMPLETO 1	ARQUIMEDES CORPORATI	1.0000	UN	4.190,0000	4.190,00
008 - (024286) COMPUTADOR COMPLETO 2-MPES	ARQUIMEDES COPORTATI	8.0000	UN	3.585,0000	28.680,00

TOTAL DO PARTICIPANTE GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - ME 32.870,00

VENCEDOR: TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI ME CÓDIGO: 202098

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (017186) NOTEBOOK	DELL	1.0000	UN	2.159,6300	2.159,63
003 - (021968) TABLET	SAMSUNG GALAXY TAB 8	236.0000	UN	975,2600	230.161,36
005 - (022755) COMPUTADOR COMPLETO 2	BRAZIL PC POWER PC	24.0000	UN	3.590,0000	86.160,00
006 - (022756) COMPUTADOR COMPLETO 3	BRAZIL PC POWER PC	8.0000	UN	5.800,0000	46.400,00
007 - (023895) TELEFONE S/ FIO	INTELBRAS	5.0000	UN	139,9700	699,85
009 - (024405) MOCHILA EQPTO.FOT.PROFISSIONAL	CRAZY FUSII II	1.0000	UN	251,6800	251,68
017 - (027657) CASE PROTETORA PARA TABLET	SURVIVOR	235.0000	UN	33,4700	7.865,45
020 - (027771) RELOGIO DE LED DIGITAL	LELONG LE2114	1.0000	UN	106,0400	106,04
022 - (027786) TABLET - MPE	SAMSUNG GALAXY TAB A	78.0000	UN	975,2600	76.070,28
023 - (027787) CASE PROTETORA PARA TABLET MPE	SURVIVOR	79.0000	UN	33,4700	2.644,13

TOTAL DO PARTICIPANTE TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI ME 452.518,42

VENCEDOR: VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA CÓDIGO: 202173

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018 - (027658) CARRINHO DE CARGA DE TABLETS	TES GUARDIAN K2-36V	11.0000	UN	3.450,0000	37.950,00

TOTAL DO PARTICIPANTE VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA 37.950,00

TOTAL DO PROCESSO: 523.338,42

MAPA DOS ITENS FRUSTRADOS (SEM PROPOSTA)

ITEM	QTD.	UN.
001 - (014121) PROJETOR	21.0000	UN
010 - (027328) BATERIA CANON LP - E6N	4.0000	UN

011 - (027329) BAT.P/O DRONE DJI MAVIRC AIR F	3.0000	UN
012 - (027330) CARTAO DE MEMORIA SDXC	2.0000	UN
013 - (027357) BATTERY GRIP CAMERA CANON	1.0000	UN
014 - (027363) CARREGADOR DE BATERIA CANON	1.0000	UN
015 - (027364) LENTE CANON EF 70-200MM	1.0000	UN
016 - (027656) NOTEBOOK I5	84.0000	UN
019 - (027770) MONITOR DE LED 21,5"	1.0000	UN
021 - (027785) NOTEBOOK I5 - MPES	28.0000	UN

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Lorena Batista
Código Identificador:BC5B721B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Processo n.º: 220/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico.º 08/2020

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuros serviços de filmagem, transmissão, sonorização e iluminação específica para realização de lives, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

VENCEDOR: AGA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA CÓDIGO: 22123

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	DE	QTD. LANCES
001 - (027838) LIVE	30.0000	SV	2.956,3300	88.689,90	0.00		0

TOTAL DO PARTICIPANTE AGA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA 88.689,90

TOTAL DO PROCESSO: 88.689,90

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Lorena Batista
Código Identificador:23B6B7F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO Nº 82/2020

Processo n.º: 199/2020

Modalidade: Pregão Presencial.º 082/2020

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados.

VENCEDOR: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CÓDIGO: 21514

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
007 - (004964) LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	30000.0000	CO	0,6250	18.750,00	3.85	4
023 - (008162) CARBAMAZEPINA (400MG)	CRISTALIA	40000.0000	CO	0,4450	17.800,00	2.20	1
025 - (008165) ENALAPRIL, MALEATO (10MG)	MEDQUIMICA	150000.0000	CO	0,0352	5.280,00	9.74	1
027 - (008167) FLUOXETINA (20MG)	HIPOLABOR	250000.0000	CP	0,0600	15.000,00	7.69	2
030 - (008172) NORTRIPTILINA (75MG)	Rambaxy	10000.0000	CP	0,7100	7.100,00	2.57	1
037 - (009028) ACIDO FOLICO - 5MG	HIPOLABOR	80000.0000	CO	0,0360	2.880,00	2.70	2
044 - (009378) AMITRIPTILINA (75MG)	EMS	10000.0000	CO	0,2233	2.233,00	3.92	1
058 - (010842) ALPRAZOLAN 0,5 MG	EMS	100000.0000	CO	0,0963	9.630,00	7.40	1
060 - (011340) DOXAZOSINA 2 MG	EMS	40000.0000	CO	0,1140	4.560,00	4.12	2
071 - (012320) AMIODARONA - 200MG	GEOLAB	20000.0000	CO	0,5533	11.066,00	2.16	1
075 - (012358) LORAZEPAN 2MG	EMS	30000.0000	CO	0,1490	4.470,00	0.33	1
077 - (012370) CARVEDILOL 3.125MG	EMS	60000.0000	CO	0,0983	5.898,00	7.79	3
079 - (013284) CITALOPRAN 20 MG	ZYDUS	5000.0000	CP	0,1440	720,00	5.14	1
080 - (013300) MIRTAZAPINA 30MG	PRATI DONADUZZI	5000.0000	CP	0,7098	3.549,00	0.00	0
081 - (013939) ALPRAZOLAN 1MG	EMS	100000.0000	CP	0,1033	10.330,00	5.40	1
082 - (013953) ENALAPRIL 20MG	SANVAL	200000.0000	CP	0,0468	9.360,00	0.00	0
089 - (014474) ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	10000.0000	CP	0,1920	1.920,00	1.69	2
091 - (014905) CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	5000.0000	CP	0,2444	1.222,00	0.00	0
092 - (014907) DEXAMETASONA CREME	SANVAL	500.0000	BI	1,1075	553,75	5.34	1
093 - (014916) PAROXETINA 20 MG	ZYDUS	50000.0000	CP	0,2384	11.920,00	0.00	0
098 - (017053) LEVOTIROXINA 50 MCG	MERCK	60000.0000	CO	0,0780	4.680,00	0.00	0
105 - (019456) QUETIAPINA 100 MG	EMS	2000.0000	CO	0,4700	940,00	0.89	1
111 - (019468) CILOSTAZOL 100 MG.	EUROFARMA	5000.0000	CP	0,4651	2.325,50	0.00	0
117 - (020941) ARIPIPIAZOL 15 MG	UNICHEN	2000.0000	CO	0,9000	1.800,00	1.10	2
128 - (020970) LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	MERCK	60000.0000	CO	0,0760	4.560,00	2.56	2
140 - (021041) METRONIDAZOL 400MG.	LEGRAND	5000.0000	CO	0,4290	2.145,00	0.23	1
147 - (022281) CLOMIPRAMINA 75MG	EMS SIGMA PHARMA	20000.0000	CO	0,9990	19.980,00	4.86	3

149 - (022285) MIRTAZAPINA 45MG	PRATI DONADUZZI	1000.0000	CO	0,8000	800,00	0.53	1
165 - (022832) SULFATO - FERROSO 40MG	VITAMED	60000.0000	CO	0,0359	2.154,00	2.18	3
172 - (023149) ANLODIPINO BESILATO 10 MG	GEOLAB	100000.0000	CO	0,0656	6.560,00	10.01	1
185 - (023169) LOSARTANA POTASSICA 25 MG	BIOLAB	100000.0000	CO	0,7540	75.400,00	0.00	0
189 - (023174) MICONAZOL 20MG/G CREME.DERMATO	HIPOLABOR	300.0000	BI	1,7400	522,00	4.40	2
194 - (023199) SULFATO FERROSO 25MG/ML	HIPOLABOR	2000.0000	FR	0,5999	1.199,80	7.71	3
196 - (023206) OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	2000.0000	CO	0,4294	858,80	0.00	0
207 - (023222) TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	2000.0000	CO	1,2700	2.540,00	2.31	2
214 - (023743) LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	MERCK	50000.0000	CO	0,0760	3.800,00	2.56	1
224 - (026103) PERMETRINA 50 MG/ML LOCAO	NATIVITA	100.0000	FR	2,4000	240,00	0.00	0
228 - (026159) CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	GLOBO	5000.0000	CO	0,0730	365,00	6.41	1
240 - (027569) CLORIDRATO DE TRAZODONA	EMS	3000.0000	CO	0,3900	1.170,00	0.00	0
244 - (027663) SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRESENIUS	80.0000	FR	2,8700	229,60	0.00	0
245 - (027664) SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRESENIUS	80.0000	FR	3,1400	251,20	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 276.762,

VENCEDOR: BH FARMA COMERCIO LTDA CÓDIGO: 2346

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
100 - (017862) DOXAZOSINA 4 MG	SANDOZ	10000.0000	CO	0,1950	1.950,00	7.14	3
130 - (020976) MICONAZOL LOCAO	PHARMASCIENCE	100.0000	FR	2,0000	200,00	0.00	0
163 - (022830) AMOXICILINA CLAV.POT. 500 125	SANDOZ	20000.0000	CO	1,0000	20.000,00	0.00	0
166 - (023141) ACICLOVIR 400 - MG COMPRIMIDO	SANDOZ	4000.0000	CO	1,2100	4.840,00	4.72	1
168 - (023144) ACIDO VALPROICO 250 MG	ABBOTT	50000.0000	CP	0,1800	9.000,00	14.29	2
171 - (023148) AMOXICILINA CLAV.POT. 50 12,5	SANDOZ	600.0000	FR	10,6000	6.360,00	2.75	2
176 - (023155) CARBONATO DE CALCIO 1250 MG	FITOWAY	60000.0000	CO	0,0620	3.720,00	4.62	9
181 - (023165) KOLLAGENASE 0,6U/G C/CLORANFEN	ABBOTT	600.0000	BI	8,4500	5.070,00	7.04	1
193 - (023180) NORETISTERONA 0,35MG C/35COMPR	BIOLAB	35000.0000	CO	0,1850	6.475,00	2.63	5
218 - (026093) ARIPIRAZOL 10 MG	UNICHEM	1200.0000	CO	0,6400	768,00	1.54	1
219 - (026094) ARIPIRAZOL 15 MG	UNICHEM	2000.0000	CO	0,9000	1.800,00	1.10	1

TOTAL DO PARTICIPANTE BH FARMA COMERCIO LTDA 60.183,00

VENCEDOR: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CÓDIGO: 21861

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
014 - (007522) CLONIDINA 0.20MG	BOEHRINGER	60000.0000	CO	0,2900	17.400,00	0.00	0
073 - (012342) ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CELLERA FARMA	3000.0000	CO	0,1917	575,10	12.86	1
086 - (013971) VARFARINA 5MG	FARMOQUIMICA	50000.0000	CP	0,1100	5.500,00	15.38	2
090 - (014505) TIORIDAZINA - 100MG	UNIAO QUIMICA	30000.0000	CO	0,6000	18.000,00	0.00	0
099 - (017861) CLARITROMICINA 500MG COMP.	EMS S/A	6000.0000	CO	2,6900	16.140,00	0.37	1
135 - (020989) TOPIRAMATO 25 MG	EMS S/A	6000.0000	CO	0,1500	900,00	8.42	3
136 - (020990) TOPIRAMATO 50MG	EMS S/A	8000.0000	CO	0,1700	1.360,00	5.92	1
137 - (020993) VALSARTANA 320MG	NOVARTIS	3000.0000	CO	2,2000	6.600,00	0.45	1
138 - (020994) VALSARTANA 80 MG	NOVARTIS	2000.0000	CO	2,1800	4.360,00	1.36	1
139 - (020995) VALSARTANA 160 MG	NOVARTIS	4000.0000	CO	2,2000	8.800,00	0.45	1
143 - (021547) PROLIA 60MG	AMGEN	100.0000	AM	606,5100	60.651,00	0.00	0
144 - (021550) RITALINA LA 20MG	NOVARTIS	1200.0000	CO	5,5800	6.696,00	0.00	0
146 - (021555) XARELTO 20MG	BAYER	720.0000	CO	6,0100	4.327,20	0.00	0
152 - (022288) QUETIAPINA 200MG	EMS S/A	6000.0000	CO	0,7800	4.680,00	2.50	2
153 - (022290) XARELTO 15MG	BAYER	720.0000	CO	6,0100	4.327,20	0.00	0
167 - (023143) ACIDO ACETILSALICILICO TP 100M	EMS S/A	4000.0000	CO	0,2080	832,00	55.74	2
213 - (023231) RITALINA (METILFENIDATO) 10MG	EMS S/A	30000.0000	CO	0,4926	14.778,00	19.25	1
217 - (024421) HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	4000.0000	AM	4,9400	19.760,00	2.18	1
242 - (027661) TRAMADOL 100 MG/2ML INJ.	UNIAO QUIMICA	100.0000	AM	0,9700	97,00	0.00	0
252 - (018806) NEBIDO,	BAYER	24.0000	AM	353,9650	8.495,16	3.55	1
259 - (022279) CARBAMAZEPINA 20MG/ML	UNIAO QUIMICA	600.0000	FR	8,8500	5.310,00	6.84	10

TOTAL DO PARTICIPANTE BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 209.588,66

VENCEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CÓDIGO: 5363

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
013 - (007521) IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	60000.0000	CO	0,2890	17.340,00	6.77	1
015 - (007523) CLONAZEPAN 2.5MG	HIPOLABOR	3000.0000	FR	1,6000	4.800,00	0.00	0
021 - (008160) BROMAZEPAN (3MG)	TEUTO	30000.0000	CO	0,0850	2.550,00	12.01	5
022 - (008161) BROMAZEPAN (6MG)	TEUTO	30000.0000	CO	0,1100	3.300,00	10.64	6
055 - (010207) DIAZEPAN 10MG	NEO Q/HYP/BRAIN	100000.0000	CO	0,0700	7.000,00	0.00	0
056 - (010240) FENOBARBITAL GOTAS	UNIAO QUIMICA	400.0000	FR	3,2400	1.296,00	0.00	0
062 - (011365) FENITOINA 100 MG	TEUTO	60000.0000	CO	0,1290	7.740,00	0.77	2
095 - (015102) LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	NEO Q/HYP/BRAIN	500.0000	TU	2,1500	1.075,00	0.00	0
118 - (020942) AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO	NEO Q/HYP/BRAIN	600.0000	FR	6,6000	3.960,00	0.00	0
119 - (020947) CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	TEUTO	1000.0000	FR	6,5000	6.500,00	0.00	0
180 - (023160) DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	FARMACE	3000.0000	FR	0,8400	2.520,00	6.67	7
186 - (023170) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	HIPOLABOR	5000.0000	CO	0,0998	499,00	9.27	1
192 - (023179) NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	10000.0000	CP	0,1900	1.900,00	0.00	0
200 - (023211) PREDNISOLONA FOSF.SOD.3 MG/ML	HIPOLABOR	500.0000	FR	3,0833	1.541,65	4.84	1
230 - (026161) GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	2000.0000	CO	0,0830	166,00	0.00	0
243 - (027662) CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	FARMACE	400.0000	AM	0,3360	134,40	0.21	1

TOTAL DO PARTICIPANTE COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 62.322,05

VENCEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CÓDIGO: 1343

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
005 - (027668) PROPOFOL 100MG/ ML 20ML	CRISTALIA	100.0000	FR	13,4400	1.344,00	0.00	0
020 - (008159) BIPERIDENO (2MG)	CRISTALIA	100000.0000	CO	0,1770	17.700,00	0.00	0
087 - (014467) AZATIOPRINA	CRISTALIA	2000.0000	CP	0,5900	1.180,00	0.00	0
122 - (020955) DIAZEPAN 5 MG	CRISTALIA	50000.0000	CO	0,0700	3.500,00	0.00	0
151 - (022287) ONDANSETRONA 8MG	CRISTALIA	4000.0000	CO	1,4700	5.880,00	0.00	0
182 - (023166) KOLLAGENASE 0,6U/G S/ CLORANFE	CRISTALIA	600.0000	BI	9,1800	5.508,00	0.00	0
227 - (026158) CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	CRISTALIA	1000.0000	CO	0,1820	182,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 35.294,00
VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA CÓDIGO: 5361

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
006 - (004035) COMPLEXO B	VITAMED	80000.0000	CO	0,0400	3.200,00	0.00	0
024 - (008163) CLONAZEPAN (2MG)	GEOLAB	200000.0000	CO	0,0499	9.980,00	0.20	1
033 - (008732) HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	100000.0000	CO	0,1840	18.400,00	0.00	0
034 - (008768) CLORPROMAZINA - 100MG	UNIÃO QUIMICA	80000.0000	CO	0,2080	16.640,00	0.95	1
042 - (009034) DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CIMED	20000.0000	CO	0,0780	1.560,00	0.00	0
048 - (009744) CARBAMAZEPINA - 200MG	UNIÃO QUIMICA	200000.0000	CO	0,1300	26.000,00	7.14	1
076 - (012362) RISPERIDONA 2MG	ACCORD	30000.0000	CO	0,1193	3.579,00	0.00	0
083 - (013954) ESPIRONOLACTONA 25MG	APSEN	100000.0000	CP	0,1397	13.970,00	6.87	1
085 - (013958) LORATADINA 10MG	CIMED	20000.0000	CP	0,0960	1.920,00	0.00	0
126 - (020964) IBUPROFENO 600 MG	PRATI	60000.0000	CO	0,1800	10.800,00	0.00	0
157 - (022655) MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	UNIÃO QUIMICA	2000.0000	AM	10,5000	21.000,00	3.67	1
170 - (023146) AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSP.	PRATI	3000.0000	FR	2,6000	7.800,00	0.00	0
173 - (023152) BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50	GLAXOSMITHK	1000.0000	FR	19,8000	19.800,00	0.50	2
202 - (023214) PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	OSORIO	100000.0000	CO	0,0300	3.000,00	6.83	1
204 - (023216) SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL	GLAXOSMITHK	600.0000	FR	7,7800	4.668,00	7.82	10
205 - (023217) SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	GEOLAB	500000.0000	CO	0,1280	64.000,00	0.00	0
257 - (020438) LORATADINA 1MG/ML	CIMED	1000.0000	FR	2,3000	2.300,00	8.64	2

TOTAL DO PARTICIPANTE DROGAFONTE LTDA 228.617,00
VENCEDOR: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA CÓDIGO: 202160

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
043 - (009035) NORTRIPTILINA 50MG	GENERICO C/30 CP RAM	30000.0000	CO	0,3900	11.700,00	0.00	0
101 - (019448) BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	GENERICOC/ 500 CP RA	10000.0000	CO	0,2900	2.900,00	0.00	0
104 - (019453) NORTRIPTILINA 25 MG	C/500 GEN RAMBAXY	40000.0000	CP	0,2600	10.400,00	0.00	0
107 - (019460) VENLAFAXINA 75 MG	GEN RAMBAXY C/28	12000.0000	CP	0,6000	7.200,00	6.25	2
113 - (020933) ACICLOVIR 200 MG	GEN C/ 500 RAMBAXY	4000.0000	CO	0,2100	840,00	0.00	0
121 - (020954) DEXCLORFENIRAMINA 2MG	HYSTIN C/500 GEOLAB	20000.0000	CO	0,0390	780,00	0.00	0
123 - (020961) GLICLAZIDA	GEN C/1000 SUN	60000.0000	CO	0,1563	9.378,00	13.17	1
148 - (022284) ESPIRAMICINA	ROVAMICINA C/16 SAN	1000.0000	CO	2,7800	2.780,00	0.36	1
211 - (023227) APIDRA 100 UI/ML SOL.INJ.	APIDRA C 1 SANOFI M	50.0000	FR	69,8000	3.490,00	0.01	1
222 - (026100) OXCARBAZEPINA 300 MG	GEN C/ 60 RAMBAXY	4000.0000	CO	0,6450	2.580,00	0.77	1
223 - (026101) OXCARBAZEPINA 600 MG	GEN C/ 60 RAMBAXY	6000.0000	CO	1,0800	6.480,00	0.92	1
237 - (027565) HORMOTROP SOMATROPINA 12UI	HORMOTROP C/ 1 BERGA	200.0000	FR	138,2800	27.656,00	5.50	1
250 - (015245) PERICIAZINA (4% GOTAS)	NEULEPTIL 20ML SANOF	5000.0000	FR	12,3200	61.600,00	0.08	1

TOTAL DO PARTICIPANTE DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA 147.784,00
VENCEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA CÓDIGO: 5919

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
039 - (009030) ACIDO VALPROICO - 500MG	BIOLAB	50000.0000	CO	0,4350	21.750,00	5.43	1
051 - (009753) PREDINISONA 5MG	NEO QUIMICA	20000.0000	CO	0,0700	1.400,00	8.02	3
161 - (022827) PREDNISONA - 20 MG	NEO QUIMICA	40000.0000	CO	0,1450	5.800,00	9.38	9
203 - (023215) QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	5000.0000	CO	0,1849	924,50	0.00	0
231 - (026163) HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	ZYDUS	2000.0000	CO	0,3640	728,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE MED CENTER COMERCIAL LTDA 30.602,50
TOTAL DO PROCESSO: 1.051.153,86
MAPA DOS ITENS FRUSTRADOS (SEM PROPOSTA)

ITEM	QTD.	UN.
018 - (008157) AMITRIPITILINA (25MG)	200000.0000	CO
221 - (026096) CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML	4000.0000	AM
233 - (027561) CLORIDRATO PIOGLITAZONA 15MG	2000.0000	CO
234 - (027562) CLORIDRATO PIOGLITAZONA 45MG	2000.0000	CO
212 - (023229) COMBODART 0,5 MG 0,4 MG	2000.0000	CO
141 - (021541) CONCERTA 18MG.	720.0000	CO
142 - (021542) CONCERTA 36MG.	1080.0000	CO
179 - (023159) DEXAMETASONA TIAM PIRI CIANO	3000.0000	AM
261 - (023118) DEXAMETAZONA 0,1% 5ML	300.0000	FR

236 - (027564) ENTOCORT 3MG	1080.0000	CO
246 - (027665) EPINEFRINA 1MG 1ML INJ.	30.0000	AM
049 - (009747) ERITROMICINA - 500MG	1000.0000	CO
220 - (026095) FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25MG	300.0000	FR
247 - (027666) FUROSEMIDA 20 MG/ 2ML	30.0000	AM
215 - (023744) GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML	200.0000	FR
124 - (020962) HALOPERIDOL 2MG/ML	1000.0000	FR
255 - (022745) HEPARINA SODICA (SUBCUTANEA)	10000.0000	AM
238 - (027567) HUMALOG 100 UI/ML	50.0000	FR
253 - (019694) HUMALOG 100UI/ML.	200.0000	FR
154 - (022291) LEXAPRO 10MG	360.0000	CO
155 - (022292) LEXAPRO 20MG	360.0000	CO
187 - (023171) METRONIDAZOL 40 MG/ML	200.0000	FR
256 - (023135) NOVORAPID 100 U/ML	50.0000	FR
198 - (023208) PARACETAMOL 200 MG/ML	2000.0000	FR
248 - (027667) PROMETAZINA 50 MG/ 2ML	30.0000	AM
241 - (027570) QUET XR 50MG	3000.0000	CO
031 - (008174) RANITIDINA (150MG)	60000.0000	CO
096 - (015532) RANITIDINA 15MG/ML	200.0000	FR
239 - (027568) SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA	3000.0000	CO
061 - (011359) SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA	500.0000	VD
232 - (026164) TADALAFILA 20MG	1000.0000	CO
112 - (019473) TICLOPIDINA 250 MG.	5000.0000	CO
070 - (012319) TIORIDAZINA 25MG	30000.0000	CO
209 - (023224) TRIETANOLAMINA BOARTO DE 8HIDR	500.0000	FR
032 - (008177) TRIFLUOPERAZINA (5MG)	50000.0000	CO

MAPA DOS ITENS SEM VENCEDOR (SEM ACORDO)

ITEM	QTDE.	UN.	MENOR VALOR	LANCES	MOTIVO
235 - (027563) ACETILCISTEINA 600 MG	1200.0000	EV	1,28	0	A proposta está acima do valor máximo do edital
254 - (020064) ACICLOVIR CREME	500.0000	BI	2,52	0	A proposta está acima do valor máximo do edital
114 - (020934) ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	300000.0000	CO	0,04	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
038 - (009029) ACIDO VALPROICO - 250MG/5ML	1500.0000	FR	3,58	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
065 - (012312) ALBENDAZOL 400MG	1000.0000	CO	0,39	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
169 - (023145) ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO	600.0000	FR	1,16	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
115 - (020935) ALOPURINOL 100 MG	20000.0000	CO	0,14	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
074 - (012352) ALOPURINOL 300MG	10000.0000	CO	0,26	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
047 - (009743) AMOXICILINA 500 MG	50000.0000	CO	0,17	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
116 - (020939) ANLODIPINO 5 MG	200000.0000	CO	0,03	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
108 - (019464) ATENOLOL 25 MG.	120000.0000	CO	0,04	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
019 - (008158) ATENOLOL (50MG)	150000.0000	CO	0,08	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
078 - (013279) AZITROMICINA 500MG	8000.0000	CP	1,50	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
174 - (023153) BENZILPENICILINA BENZATINA PO	1000.0000	AM	10,50	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
175 - (023154) BENZILPENICILINA PROCAINA POTA	300.0000	AM	4,62	1	A proposta está acima da tabela CEMED
094 - (015094) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	30000.0000	CO	0,60	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
016 - (007541) CAPTOPRIL 25MG	300000.0000	CO	0,04	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
010 - (004984) CARBONATO DE LITIO 300MG	80000.0000	CO	0,36	1	A proposta está com valor acima do valor da tabela CEMED
072 - (012321) CARVEDILOL 12.5MG	60000.0000	CO	0,15	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
063 - (011369) CARVEDILOL 25 MG	60000.0000	CO	0,24	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
040 - (009031) CEFALEXINA - 500MG	40000.0000	CO	0,33	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
066 - (012313) CETOCONAZOL 200MG	12000.0000	CO	0,22	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
109 - (019466) CETOCONAZOL CREME BISNAGA 30G	1000.0000	TU	5,95	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
097 - (017046) CETOCONAZOL+DIPROP.	500.0000	TU	6,98	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
110 - (019467) CETOCONAZOL+DIPROP. DE BETAME.	500.0000	TU	5,72	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
057 - (010679) CIMETIDINA - 200MG	10000.0000	CO	0,17	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
177 - (023157) CIPROFLOXACINO CLORID. 500 MG	10000.0000	CO	0,25	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
009 - (004977) CLOMIPRAMINA 25MG	30000.0000	CO	0,68	3	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
004 - (025973) CLORETO SODIO 9MG/ML-SOL.NASAL	4000.0000	FR	0,00	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
041 - (009032) CLORPROMAZINA - 25MG	80000.0000	CO	0,20	3	A proposta está com valor acima da tabela CEMED
156 - (022629) CLORPROMAZINA 40MG/ML	500.0000	FR	5,43	4	A proposta está acima do valor máximo do edital.
178 - (023158) CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG	50000.0000	CO	0,41	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
120 - (020953) DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	3000.0000	FR	1,17	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
045 - (009381) DICLOFENACO SODIO - 50MG	20000.0000	CO	0,08	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
229 - (026160) DICLORIDATO BETAISTINA 24MG	3000.0000	CO	0,27	0	A proposta está acima do valor máximo do edital
046 - (009383) DIGOXINA 0,25MG	20000.0000	CO	0,08	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
002 - (001987) DIPIRONA SODICA 500 MG	150000.0000	UN	0,12	3	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
088 - (014470) ERITROMICINA	100.0000	FR	4,40	1	A proposta está acima do valor da tabela CEMED.
026 - (008166) FENOBARBITAL (100MG)	60000.0000	CO	0,11	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
011 - (005056) FLUCONAZOL 150MG	3000.0000	CO	0,43	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
050 - (009748) FUROSEMIDA - 40MG	200000.0000	CO	0,08	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
068 - (012315) GLIBENCLAMIDA 5MG	150000.0000	CO	0,03	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
059 - (011106) HALDOL 1MG	20000.0000	CO	0,13	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
225 - (026104) HIDRALAZINA 25 MG	50000.0000	CO	0,24	2	A proposta está acima do valor da tabela CEMED
226 - (026105) HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	50000.0000	CO	0,37	0	A proposta está acima do valor da tabela CEMED.
052 - (009925) HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	350000.0000	CO	0,04	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
125 - (020963) IBUPROFENO 50 MG/ML	800.0000	FR	1,62	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
084 - (013956) ISOSSORBIDA 20MG	30000.0000	CP	0,12	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
127 - (020967) ISOSSORBIDA 5 MG	1000.0000	CO	0,25	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
067 - (012314) IVERMECTINA 6MG	4000.0000	CO	0,86	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
183 - (023167) LEVODOPA BENSERAZIDA 100 25 MG	20000.0000	CO	0,96	1	A proposta está acima do valor máximo do edital.
162 - (022829) LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50	20000.0000	CO	1,93	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
008 - (004967) LEVOMEPROMAZINA 25MG	30000.0000	CO	0,35	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
184 - (023168) LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	500.0000	FR	8,70	5	A proposta está acima do valor da tabela CEMED
102 - (019450) LEVONORGESTEL+ETINILESTRADIOL	2000.0000	CL	1,95	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
129 - (020972) LOSARTANA POTASSICA 50 MG	200000.0000	CO	0,09	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
053 - (010204) MEBENDAZOL 100 MG	5000.0000	CO	0,24	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
001 - (001967) MEBENDAZOL LIQ.20MG/ML	500.0000	FR	0,00	0	A proposta está acima do valor máximo do edital

028 - (008169) METFORMINA (850 MG)	250000.0000	CO	0,07	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
012 - (007115) METILDOPA 250MG	30000.0000	CP	0,42	0	A proposta está com valor acima da tabela CEMED
035 - (008769) METILDOPA - 500MG	30000.0000	CO	0,86	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
216 - (023745) METOCTOPRAMIDA 4 MG/ML CLORID.	200.0000	FR	0,90	0	A proposta está acima do valor máximo do edital
158 - (022656) METOPROLOL 25MG	60000.0000	CO	0,30	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
159 - (022657) METOPROLOL 50MG	100000.0000	CO	0,65	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
195 - (023204) METOPROLOL SUCCINATO 100 MG	60000.0000	CO	0,90	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
160 - (022658) METRONIDAZOL 250MG	20000.0000	CO	0,11	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
188 - (023172) METRONIDAZOL GELEIA C/APLICADO	500.0000	BI	6,55	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
190 - (023175) MICONAZOL 20MG/G CRE.VAG.C/APL	500.0000	BI	5,00	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
191 - (023177) NEOMICINA+BACITRACINA 10G	5000.0000	TU	2,07	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
103 - (019452) NIMESULIDA 100 MG	60000.0000	CO	0,08	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
069 - (012316) NISTATINA SUSP.100.000 UI/ML	400.0000	FR	4,10	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
131 - (020981) NORETISTERONA + ESTRADIOL	3000.0000	AM	13,65	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
017 - (007543) NORFLOXACINA 400MG.	8000.0000	CO	0,33	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
029 - (008170) NORTRIPTILINA (10MG)	10000.0000	CP	0,72	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
132 - (020983) OLANZAPINA 10MG	2000.0000	CO	0,48	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
197 - (023207) OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	300000.0000	CP	0,08	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
150 - (022286) ONDANSETRONA 4MG	3000.0000	CO	2,24	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
036 - (008837) PARACETAMOL 500MG	40000.0000	CO	0,09	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
199 - (023210) PREDNISOLONA FOSF.SOD.1 MG/ML	200.0000	FR	7,31	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
201 - (023213) PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	30000.0000	CO	0,10	4	A proposta está acima do valor da tabela CEMED
133 - (020987) SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	5000.0000	EV	0,55	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
164 - (022831) SINVASTATINA 10 MG	50000.0000	CO	0,07	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
206 - (023218) SINVASTATINA 20 MG	200000.0000	CO	0,08	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
064 - (011370) SINVASTATINA 40 MG	100000.0000	CO	0,13	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
258 - (022183) SULFADIAZINA DE PRATA 30G	1000.0000	TU	3,76	0	A proposta está acima do valor máximo do edital
003 - (008122) SULFADIAZINA DE PRATA - 400GR	300.0000	PE	30,60	3	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
054 - (010206) SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA	10000.0000	CO	0,18	0	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
208 - (023223) TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML	200.0000	FR	2,50	0	A proposta está acima do valor máximo do edital
134 - (020988) TOPIRAMATO 100 MG	8000.0000	CO	0,37	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
249 - (027669) TRANSAMIN 250MG 5ML	50.0000	AM	0,00	1	O número de registro da proposta é inválido
260 - (023113) TRIANCINOLONA 1MG/G 10G	1200.0000	TU	4,44	0	A proposta está acima do valor máximo do edital
145 - (021552) VASTAREL 35 MG	2000.0000	CO	1,46	1	A proposta está acima do valor máximo do edital.
106 - (019459) VENLAFAXINA 150MG	12000.0000	CP	1,49	0	A proposta está acima do valor máximo do edital.
210 - (023226) VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	20000.0000	CO	0,16	0	A proposta está acima do valor máximo do edital
251 - (018454) XOLAIR	48.0000	FR	1.750,06	0	A proposta está acima do valor máximo do edital

MAPA DOS ITENS DESCLASSIFICADOS POR FORNECEDOR

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 44.734.671/0001-51

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
076	012362	RISPERIDONA 2MG	30000.0000	CO	0,11	3.180,00	23/11/2020	O número do registro não condiz com a descrição do edital.

FORNECEDOR: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 25.725.813/0001-70

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
076	012362	RISPERIDONA 2MG	30000.0000	CO	0,11	3.180,00	23/11/2020	O número do registro não condiz com a descrição do edital.

FORNECEDOR: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 25.725.813/0001-70

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
004	025973	CLORETO SODIO 9MG/ML-SOL.NASAL	4000.0000	FR	4,55	18.200,00	23/11/2020	A proposta está com valor acima do máximo do edital.
001	001967	MEBENDAZOL LIQ.20MG/ML	500.0000	FR	1,69	845,00	23/11/2020	A proposta está acima do valor máximo do edital.
249	027669	TRANSAMIN 250MG 5ML	50.0000	AM	0,00	0,00	24/11/2020	O número de registro na proposta é inválido

FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 00.874.929/0001-40

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
196	023206	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	2000.0000	CO	0,00	0,00	23/11/2020	O número do registro está diferente do produto descrito no edital

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Lorena Batista
Código Identificador:4545B128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Processo n.º: 210/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico.º 07/2020

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social Relativas às Medidas de Enfrentamento dos Efeitos Causados pela Atual Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)

VENCEDOR: ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITAL CÓDIGO: 201275

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (010706) MASCARA TRIPLA C/ELASTICO	MULTILASER	55.0000	CX	19,0000	1.045,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITAL 1.045,00

VENCEDOR: GUEDES E PONTES MEDICAMENTOS LTDA CÓDIGO: 201822

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
003 - (020374) LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	DESCARPACK	6.0000	CX	53,4000	320,40	0.00	0
004 - (020375) LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	DESCARPACK	3.0000	CX	52,4000	157,20	0.00	0
007 - (027634) MASCARA PROTETORA FACE SHIELD	DEKORAUD	27.0000	UN	14,0000	378,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE GUEDES E PONTES MEDICAMENTOS LTDA 855,60

VENCEDOR: LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME CÓDIGO: 6708

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
005 - (027491) AVENTAL EM TNT-TAMANHO UNICO	AUGURI	545.0000	UN	4,0500	2.207,25	0.00	0
006 - (027633) ESPUMA HIGIENIZADORA	ABOVE	110.0000	UN	9,2000	1.012,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME 3.219,25

TOTAL DO PROCESSO: 5.119,85

MAPA DOS PARTICIPANTES INABILITADOS

PARTICIPANTE	CNPJ / CPF	DATA	MOTIVO DA INABILITACAO
MAC COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEIC	34.191.159/0001-52	26/11/2020	O fornecedor encontra-se impossibilitado de contratar com a Administração, conforme Processo Administrativo nº 029/2019 da PMSB.
F V P COELHO	26.294.192/0001-80	26/11/2020	O fornecedor não apresentou o Contrato Social nos documentos de habilitação, conforme exigido no item 9.1.2 do edital.
DELSON GERALDO DE PAULA	37.245.599/0001-33	26/11/2020	O fornecedor Delson Geraldo de Paula não apresentou os documentos de habilitação exigidos no edital.

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Presgoeiro

Publicado por:
Lorena Batista
Código Identificador:77E96435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA CONVALIDAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Simão Pereira-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia do Termo Aditivo ao Contratos a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, a publicação foi realizada no Flanelógrafo no Saguão da sede da Prefeitura Municipal;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica **convalidado** o ato relativo ao Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2020 datado de 04/08/2020 cujo Resumo do Extrato da Publicação consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Simão Pereira, 02/12/2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO ÚNICO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo ao contrato, com base no Processo Licitatório Nº 034/2019	
Tipo	Extrato do Termo do Aditivo ao Contrato Administrativo
Número do Aditivo/Contrato	Aditivo: 001/2020 - Contrato: Nº 067/2020

Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	Anderson de Melo Firmino 05018597640 CNPJ: 17.944.204/0001-83
Objeto Resumido	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de roçadas manual e mecanizada das estradas rurais/vicinais e urbanas, jardins, praças, campo da balança, registro de Paraibuna e cemitérios do município de Simão Pereira-MG, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência (Anexo I) do Edital
Fundamento	Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula sétima do Contrato originário de nº 067/
Dotação Orçamentária	4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do ano nº: 3.3.90.39.00.2.04.00.26.453.0010.2.0055 00.01.00 PROGRAMA DE ACESSO DAS COMUNIDADES RURAIS, 3.3.90.39.00.2.09.00.27.812.0018.2.0079 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR, 3.3.90.39.00.2.08.00.13.391.0016.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Da Vigência do Contrato	03/08/2020 à 31/12/2020
Valor após Aditivo de 25% do quantitativo	R\$28.397,13 (vinte e oito mil trezentos e noventa e sete reais e treze centavos)
Data de assinatura	04 de agosto de 2020
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Anderson de Melo Firmino 05018597640

Simão Pereira, 07 de agosto de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:B761E608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2020

Objeto: Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de marmitex, refeições self-service e refrigerantes gelados, com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte deste. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JANETE DA SILVA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020						
0001	Marmitex 650 gramas		4.050	Unid.	11,80	47.790,00
0002	Refrigerante 2 litros		800	Unid.	9,00	7.200,00
0003	Refrigerante 1 litro		100	UN	6,00	600,00
0004	Refrigerante 500 ml		200	UN	5,00	1.000,00
0005	Refrigerante 350 ml lata		1.500	UN	3,50	5.250,00
0006	Refeições self-service (sem balança)		600	UN	17,00	10.200,00
Total do Lote: 72.040,00						
Total do Fornecedor: 72.040,00						
Total Geral: 72.040,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 23 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7DF60FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brita para atender a demanda das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL TRES MARIAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020						
0001	Brita 0		1.875	M³	130,00	243.750,00
0002	Brita 01		2.250	m³	130,00	292.500,00
0003	Brita 0 (RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADAS)		615	m³	130,00	79.950,00
0004	Brita 1 (RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADAS)		615	m³	130,00	79.950,00
Total do Fornecedor: 696.150,00						
Total Geral: 696.150,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 19 de outubro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F99F92DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVOS NOV/DEZ - 2020

Nº Contrato	Nº Aditivo	Modalidade	Nº Licitação	Nº Processo	Data Assinatura	Data Início	Data Fim	Histórico Aditivo	CPF ou CNPJ	Pessoa	Valor Aditivo
53/2019	0000006/2020	Dispensa por Chamada Pública	0000001/2019	0000013/2019	16/11/2020	01/03/2019	28/02/2021	ADITIVO QUANTIDADE DE	19014786000124	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE CALDAS	R\$ 230.000,00
000104/2019	0000004/2020	Pregão Presencial	0000017/2019	0000059/2019	19/11/2020	05/07/2019	31/12/2020	ADITIVO QUANTIDADE DE	19014323000162	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	R\$ 16.186,58
000135/2019	0000002/2020	Pregão Presencial	0000026/2019	0000073/2019	30/11/2020	25/09/2019	31/12/2020	ADITIVO QUANTIDADE DE	34406020000189	JOSE GARCIA DE CARVALHO 00034949852	R\$ 512,00
000009/2020	0000003/2020	Dispensa	0000008/2020	0000010/2020	10/11/2020	06/01/2020	05/01/2021	REAJUSTE PAVIMENTAÇÃO	17415571000190	AMARP ASSOCIACAO MUNICIPIOS ALTO RIO PARDO	R\$ 514.320,00
000094/2020	0000003/2020	Pregão Presencial	0000014/2020	0000075/2020	23/11/2020	06/08/2020	06/08/2021	REAJUSTE LUVAS 2	00874929000140	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R\$ 4.862,00

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:DFBCDF1E

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**